



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO

Processo Licitatório: 145/2014.

Pregão Presencial: 067/2014.

Objeto: TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURADORA PARA SEGURAR VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONVENIADOS COM O FNDE DO MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT, E PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Conforme Art. 21 § 4 da Lei 8.666/93, informamos alterações no edital do processo citado e comunicamos que a abertura de proposta de preço e habilitação será no dia 30 de setembro de 2014 as 08h30min.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva – Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilela Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Água Boa, 16 de setembro de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Pregoeira

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:256D9527

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público o resultado do procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS E OUTROS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme a seguir:

EMPRESA VENCEDORA: M. P. V. CORREA COMERCIO ME, CNPJ Nº 14.670.698/0001-67

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR
1	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMINIO Nº 4	UNID.	30	VISSOTEX	R\$ 28,55
3	CANECO DE ALUMINIO CAPACIDADE PARA 2 LITROS	UNID.	15	VISSOTEX	R\$ 24,46
4	COLHER DE SOBREMESA DE AÇO INOX COM CABO DE POLIETILENO	UNID.	680	BARRICHELLO	R\$ 2,19
5	CREME DENTAL INFANTIL 50 GR COM FLUOR	UNID.	3200	TANDY	R\$ 3,33
8	FORMA DE PLASTICO RETANGULAR 28X42 CM NA COR BRANCA	UNID.	25	IMPLAST	R\$ 22,18
9	GARRAFA TERMICA 12 LITROS EM TRIPE OM TORNEIRA	UNID.	8	TERMOLAR	R\$ 132,90
11	LIXEIRA DE PLASTICO RESISTENTE DE PEDAL CAPACIDADE 35LT	UNID.	15	PLASUTIL	R\$ 55,66
12	LIXEIRA DE PLASTICO RESISTENTE DE PEDAL COM TAMPA CAPACIDADE 100LT	UNID.	15	IBR PLASTICOS	R\$ 153,26
15	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMP E CABO DE MADEIRA CAP.15LT	UNID.	8	ROMACO	R\$ 86,72
16	PANO DE COPA 100% ALGODÃO MEDIDAS 70CM X 45CM COR BRANCA	UNID.	90	BRAGA	R\$ 6,93
17	PANO DE COPA 100% ALGODÃO MEDIDAS 50CM X 60CM COR BRANCA	UNID.	90	BRAGA	R\$ 5,53
20	POTE DE PLASTICO COM TAMP CAPACIDADE 10 LT	UNID.	25	IMPLAST	R\$ 18,58
21	POTE DE PLASTICO COM TAMP CAPACIDADE 3 LT	UNID.	16	IMPLAST	R\$ 11,44
22	POTE DE PLASTICO RETANGULAR, ALTO TRANSP. E GD PARA FREEZER COM TAMP CAP. 5,2LT	UNID.	35	IMPLAST	R\$ 11,86
24	RASTELO REGULAVEL PARA GRAMA E JARDIM COM CABO 180X180 CM	UNID.	12	3 COLINAS	R\$ 17,53
25	SABONETE COM FORMULA DESENVOLVIDA PARA CRIANÇAS 90G	UNID.	3000	DAVENE	R\$ 2,04
26	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO	UNID.	60	ACQUAFRESH	R\$ 3,67
27	VELA DE ARGILA PARA FILTRO DE BARRO	UNID.	160	CRISTALINA	R\$ 4,37

ALTA FLORESTA-MT, 15 DE SETEMBRO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:BF61FEFE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO / RETIFICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 067/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial torna público que por motivo de inexistência de empresas interessadas em participar do certame resolve RETIFICAR o edital e PRORROGAR a data de julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014**, tendo como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, REPAROS, SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”. **Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Início da Sessão:** Dia 30/09/2014. **Horário:** 09:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT, CEP 78.580-000. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112 ou na Prefeitura Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro, Alta Floresta – MT, durante o horário de atendimento.

ALTA FLORESTA-MT, 16 DE SETEMBRO DE 2014.

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:592005ED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 119/2014 – RETIFICAÇÃO DO
RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio Jose De Castro Maia, n.º 1043 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do resultado da publicação do dia 16/09/2014, do certame supra citado, cujo objeto trata da **Contratação de serviços profissionais de médicos nas diversas áreas de especialização**, tipo menor preço por item. Que para os itens **05, 10, 11 e 13** que foi publicado como vencedora a empresa **FABIO DE CARVALHO & CIA LTDA ME**, deve-se **DESCONSIDERAR**, visto que erroneamente foi publicado como vencedora, onde na verdade a empresa não conseguiu se habilitar. Portanto ficam **FRUSTRADOS OS INTENS 05, 10, 11 e 13. E os itens 01, 02 e 08** ficaram **DESERTOS**. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br.

Alto Araguaia – MT 16 de Setembro de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:3AB32274

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE OBRA

Primeiro termo aditivo ao contrato: 176/2014
Contratada: SERVE-TE Serviços de PA Carregadeira Ltda - ME
Objeto: Serviços para Pavimentação Asfáltica tipo TSD e Aplicação de Lama Asfáltica em diversos bairros deste município;
Prazo: Fica o presente prorrogado seu prazo de vigência em 77 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 18/03/15 e execução dos serviços dos lotes 01, 02, e 03 em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 18/11/14 prorrogável nos termos da lei 8.666/93.
Data: 16/09/2014

Alto Araguaia 16/09/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:FF090638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

“Nomeia servidores municipais para comporem a comissão para análise de currículo para prestação de serviço de psicologia”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Examinadora para Analise de Currículo, que será composta pelos seguintes membros:

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Presidente	Suzana Souza Gleriano	Psicóloga	2.371
Secretário	Neusa Maria Alves de Oliveira	Assistente Social	415
Membro	Thays Cavalcante de Souza Farias	Fonoaudióloga	1.223
Membro	Gianny Valkiria De Souza Obando	Enfermeira	1.205
Membro	Sandra Regina Magalhães Rezende	Médica	2.165

Parágrafo único. A Comissão Examinadora analisará os currículos de profissionais de saúde na área de psicologia, em caráter excepcional, em função da servidora Luana Silva de Rezende Mederius, ocupante do cargo de provimento efetivo, estar em gozo de licença maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-Se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de setembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

MARTHA SILVIA Z. MAIA BRANDAO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:E97461DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SINDICANCIA.

Sindicado: Demilson Fernandes de Oliveira
Objeto: apurar os fatos expostos na Solicitação do Senhor JUVENAL ALVES DE LIMA, referente aos danos causados em seu veículo, Modelo F.1000, Placa HQU-0794, por motivo de colisão com um Caminhão Vermelho, de propriedade da Prefeitura Municipal, no local denominado Serra Preta.
Portaria: 233/2014.
Decisão Final: arquivamento da presente sindicância por inexistência de prova nos autos que demonstre culpa do sindicado na colisão.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:D747B9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO Nº 003/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 03.579.836/0001-80, com sede na Avenida Carlos Hugueney, 572, Centro, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Sr. Romildo José de Oliveira, COMUNICA aos profissionais com formação na área de psicologia que no período de 18 a 25 de setembro de 2014 estará recebendo Curriculum Vitae para análise e contratação temporária de 01 (um) profissional de Psicologia, por um período de 06 meses para laborar em substituição a servidora Luana Silva de Rezende Mederius, que está em gozo de Licença Maternidade.

Os documentos deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Rua Silvio José de Castro Maia, 1034, Centro, Alto Araguaia – MT, no período das 08 horas as 11 horas e das 13 horas as 18 horas.

Alto Araguaia, 16 de setembro de 2014.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:7A0CF6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2014

CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O Sr. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público edital nº 001/2014, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, situada à Rua Silvio José de Castro Maia, nº 1034, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para posse no cargo pleiteado no prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena de ser considerado como desistente, podendo a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

CONTADOR			
	Classif.	Inscrição	NOME
	01	0002	EDIMAR FERREIRA DOS ANJOS

Alto Araguaia – MT, 16 de Setembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS PARA POSSE

Atestado de sanidade física e mental emitido pelo Médico do Trabalho da junta Médica Oficial do Município;

R.G. (fotocópia);

C.P.F. (fotocópia);

Documento comprobatório de Escolaridade exigido para o cargo – (Diploma ou histórico escolar com certidão de conclusão do curso) (fotocópia);

Documento comprobatório de Registro no respectivo Conselho de Classe, se for o caso (fotocópia);

Certificado de reservista ou dispensa de incorporação do Serviço Militar (para o sexo masculino) (fotocópia);

Título de eleitor (fotocópia);

Certidão eleitoral;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato;

Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição da República;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal

Comprovante de residência e telefone para contato (fotocópia);

Certidão de Nascimento ou Casamento com CPF do cônjuge, se for o caso (fotocópia);

Certidão de Nascimento e Atestado de Frequência Escolar dos filhos menores de 14 anos, se for o caso (fotocópia);

Cartão de Vacina dos filhos menores de 7 anos, se for o caso (fotocópia);

01 foto 3x4;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (fotocópia);

Carteira de Trabalho (fotocópia);

Número de conta corrente para recebimento do Salário.

OBS.: NENHUM CANDIDATO SERÁ EMPOSSADO COM A DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara

Código Identificador:612C361A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 987, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação oriundo de Transferência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

O Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR** Prefeito Municipal de ALTO GARÇAS -MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 631.100,15 (seiscentos e trinta e um mil, cem reais e quinze centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Gerência da Educação

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0040 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 1.116 – Construção de Quadra Escolar Coberta

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 505.082,15

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 126.018,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0004 – Desenvolvimento da Infraestrutura e Obras

Projeto/Atividade: 1.013 – Const. Modernização do Parque Ambiental

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 126.018,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 505.082,16 (quinhentos e cinco mil, oitenta e dois reais e dezesseis centavos) serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação oriundo de Transferência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Termo Compromisso PAC2 09474/2014, cuja fonte de recurso não havia sido prevista no orçamento inicial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 16 de Setembro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:7A59BC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO I – LEI 985/2014

Especificação	período	Valor
Receita arrecadada no primeiro período X1	Jan - Maio	10.059.519,80
Receita arrecadada no segundo período X1	Junho a Dez	11.648.190,33
Receita arrecadada no primeiro período X2	Jan a Maio	12.632.566,15
Receita Orçada 2013	2014	21.883.852,25
Cálculo da Taxa de Incremento (W)		
$W = \frac{1^{\text{o}} \text{ período de } X2}{1^{\text{o}} \text{ período de } X1}$		125,58%
$W = \frac{125,58\%}{100,00\%}$		25,58%
Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a arrecadação do 2º período de X1		
Arrecadação do 2º período X1 x W	11.648.190,33 .+. 25,58%	14.627.590,36
Tendência do Exercício		
1. Receita Prevista para o exercício de X2		21.883.852,25
2. Tendência do exercício de X2		27.260.156,51
Arrecadação do 1º período de X2		12.632.566,15
Arrecadação do 2º período de X1 + W		14.627.590,36
3. Verificação do Provável Excesso de Arrecadação (2.-1.)		5.376.304,26
Conclusão		
Conforme verificado, o excesso de arrecadação é de		5.376.304,26
METODOLOGIA DE CÁLCULO		
Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA, 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, § 3º da Lei Federal 4.320/64.		

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:CE457DB8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 084/2014

PREGÃO: Nº 056/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n.º346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpinio Mendes Teixeira Júnior e a empresa: MARIA LEONIR FOLLMANN, inscrita no CNPJ/MF nº18.314.230/0001-90, com sede na Avenida 7 de Setembro nº905, Sala A, Centro, Alto Garças – MT, Cep:78770-000, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Maria Leonir Follmann, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 792531 SSP/MT, CPF/MF n.º 985.474.451-53, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DOS EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À**

EXECUÇÃO CONTRATUAL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) serviço(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos serviços, produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Un.	Valor Total R\$
01	SERVIÇOS DE BUFFET	Pessoa	2.500	40,00	100.000,00

4.2 Itens exemplificados para elaboração do cardápio:

CARDÁPIO E DEMAIS SERVIÇOS	
(02 tipos a escolher dentre as opções abaixo seguintes)	
Arroz	ü Arroz com brócolis ü Arroz à grega (cenoura, pimentão, chuchu e uvas passas) ü Arroz branco
(03 tipos de carnes a escolher dentre as opções abaixo seguintes)	
Carnes brancas	ü Strognoff de frango ü Peito de frango ao molho branco ü Strognoff de frango ü Lasanha de frango ü Frango assado
Carnes vermelhas	ü Carne assada (bovino) ü Lombo recheado ü Rondelle ü Filé à parmegiana ü Filé ao molho madeira ü Strognoff de filé mignon
(02 tipos a escolher dentre as opções abaixo seguintes)	
Acompanhamentos	ü Farofa de Banana, cenoura, cebola e uvas passas ü Feijão, bacon, cenoura, couve e tempero verde ü Purê de batata
(01 tipo a escolher dentre as opções abaixo seguintes)	
Cremes	ü Milho ü Rose
(02 tipos a escolher dentre as opções abaixo seguintes)	
Saladas	ü Tropical (cenoura, palmito, alface, repolho roxo, tomate seco, cebola, pepino) ü Repolho rasgado ü Maionese ü Salada simples (tomate, alface e cebola) ü Vinagrete (cebola, tomate e cheiro verde) ü Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos) ü Salpicão de legumes (filé de frango desfiado, batata palha, mussarela, presunto, cenoura crua e cozida, pimentão verde, alface e suco de limão)
(02 tipos a escolher dentre as opções abaixo seguintes)	
Sobremesas	ü Torta Deliciosa ü Chico Balanceado ü Pudim de leite condensado ü Mousse de Chocolate ü Pavê de bolacha maizena
Outros	
Bebidas	ü Água mineral (com e sem gás) servida ü Refrigerantes (normal e diet) ü Sucos naturais (laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá.
Demais Itens	ü Deverão estar incluídos neste item todos os materiais necessários, tais como: toalhas de mesa, copos para refrigerante e água em vidro, pratos grandes e pequenos, talheres, guardanapos.
Serviços adicionais	ü Garçons, cozinheiros, copeiro e coordenador para preparar e servir o cardápio todos uniformizados.
Tipo	Almoço ou Jantar

Quantidade geral estimada	2.500
Unidade de Medida	Pessoas

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os Serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregá-los no prazo máximo de acordo com o volume solicitado, conforme a tabela abaixo:

QUANTIDADE SOLICITADA	PRAZO DE ENTREGA
De 1 a 150 pessoas	Até 05 dias úteis
De 151 a 300 pessoas	Até 10 dias úteis
Acima de 301	Até 15 dias úteis

5.3. As entregas deverão ser realizadas em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, do edital e autorização de fornecimento.

5.4. Os serviços deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de **Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente qualquer imprevisto, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A deficiência dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os serviços por sua conta e risco, cujas entregas deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT**, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos serviços, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária; Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação; Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto; O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro

classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);
b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT**, através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Projeto Atividade: 2.006 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração e Unidades

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Projeto Atividade: 2.011 - Man. Enc. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 06.01 - Gerência da Educação

Projeto Atividade: 2.025 - Man. Da Gerência da Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.056 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.086 - Man. Enc. c/ Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 056/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 05 de Agosto de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA LEONIR FOLLMANN

CNPJ: 18.314.230/0001-90

Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves

RG: 24.917.606-3 SSP/SP

CPF: 249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado

RG: 1258576-9 SSP/MT

CPF: 886.943.721-34

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:8E2A3ABD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 086/2014

PREGÃO: Nº 059/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresa: **JOSÉ MALTO DE SOUZA JÚNIOR ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.299.278/0001-16, com sede na Avenida Guiratinga, Casa 4, Novo Horizonte, Alto Garças – MT, Cep:78.770-000, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) José Malto de Souza Júnior, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 2016154-9 SSP/MT, CPF/MF n.º 026.787.921-02, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto nº 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAPINA, PODA, REMOÇÃO, CORTE E PLANTIO DE GRAMAS E ÁRVORES DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE, EM VIAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS URBANOS, INCLUINDO A RETIRADA E DESCARTE DE TODO RESÍDUO SÓLIDO GERADO PELO SERVIÇO, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) serviço(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos serviços, produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	PODE DE ÁRVORES	UND.	300	29,3606	8.808,17
02	PODA DE COQUEIROS	UND.	300	17,6601	5.298,03
03	PODA DE GRAMA E CAPINAGEM	M²	700.000	0,2355	164.850,00
04	PLANTIO DE ÁRVORES	UNID.	6.000	1,1773	7.063,80
05	PREPARO E PLANTIO DE GRAMAS	M²	30.000	1,766	52.980,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os Serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá efetuar de imediato o serviço.

5.3. As entregas deverão ser realizadas em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, do edital e autorização de fornecimento.

5.4. Os serviços deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de **Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente qualquer imprevisto, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A deficiência dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os serviços por sua conta e risco, cujas entregas deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT**, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão a**:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos serviços, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro

classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT**, através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Projeto Atividade: 2.006 – Man. da Secr. Municipal de Administração e Unidades
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Projeto Atividade: 2.009 – Man. Enc. Secret. Munic. de Finanças e Planejamento
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Projeto Atividade: 2.011 – Man. e Enc. Secretaria Mun. de Infraestrutura e Obras
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.025 – Man. da Gerência da Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.056 – Man. do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.086 – Man. e Enc. Fundo Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Projeto Atividade: 2.075 – Man. Sec. de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 10 - Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural
Unidade: 10.01 – Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural
Projeto Atividade: 2.081 – Man. e Enc. Sec. Mun. Meio Amb e Des. Urbano e Rural
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 059/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 27 de Agosto de 2014

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ MALTO DE SOUZA JÚNIOR - ME

CNPJ: 14.299.278/0001-16
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves
RG:24.917.606-3 SSP/SP
CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado
RG: 1258576-9 SSP/MT
CPF: 886.943.721-34

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:3FC3178B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 087/2014

PREGÃO: Nº 060/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresa: JOÃO P. ALVES - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.944.692/0001-29, com sede na Rua B, Qd. 5 nº 17, Cohab, Alto Garças – MT, Cep:78.770-000, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Valter de Souza Martins, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1720822 SSP/GO 2ª Via, CPF/MF n.º 349.437.901-78, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, FOSSAS SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA, APLICAÇÃO DE HERBICIDA E INSETICIDA E COLETA DE ENTULHOS, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) serviço(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos serviços, produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
12	COLETA DE ENTULHOS	TON	15.000	2,90	43.500,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os Serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá efetuar o serviço no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

5.3. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, do edital e autorização de fornecimento.

5.4. Os serviços deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de **Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente qualquer imprevisto, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A deficiência dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os serviços por sua conta e risco, cujas entregas deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Município de Alto Garças/MT, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos serviços, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária; Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação; Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o

FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT**, através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la

devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades
Projeto Atividade: 2.006 – Man. da Secr. Municipal de Administração e Unidades

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Projeto Atividade: 2.009 – Man. Enc. Secret. Munic. de Finanças e Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Projeto Atividade: 2.011 – Man. e Enc. Secretaria Mun. de Infraestrutura e Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 - Secretaria de Educação

Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.025 – Man. da Gerência da Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.056 – Man. do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.086 – Man. e Enc. Fundo Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Projeto Atividade: 2.075 – Man. Sec. de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 10 - Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural

Unidade: 10.01 – Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural
Projeto Atividade: 2.081 – Man. e Enc. Sec. Mun. Meio Amb e Des. Urbano e Rural

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 060/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 20 de Agosto de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO P. ALVES

CNPJ: 17.944.692/0001-29
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves
RG:24.917.606-3 SSP/SP
CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado
RG: 1258576-9 SSP/MT
CPF: 886.943.721-34

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:9D43E8FE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 089/2014

PREGÃO: Nº 060/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresa: **ROBERT FRANCIS MARTENS & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.270.109/0001-77, com sede na Avenida Brasília nº 721, Bairro Brasilândia, Alto Garças – MT, Cep:78.770-000, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Robert Francis Martens, portador (a) da Carteira de Identidade n.º1062072-9 SSP/MT, CPF/MF n.º 864876041-00, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, FOSSAS SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA, APLICAÇÃO DE HERBICIDA E INSETICIDA E COLETA DE ENTULHOS, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) serviço(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos serviços, produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
10	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA – VIAGEM DE 3.000 LITROS	UNID	200	130,00	26.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os Serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá efetuar o serviço no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

5.3. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, do edital e autorização de fornecimento.

5.4. Os serviços deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de **Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente qualquer imprevisto, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A deficiência dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os serviços por sua conta e risco, cujas entregas deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT**, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão a**:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos serviços, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária; Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação; Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto; O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT**, através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida

ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades
Projeto Atividade: 2.006 – Man. da Secr. Municipal de Administração e Unidades
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Projeto Atividade: 2.009 – Man. Enc. Secret. Munic. de Finanças e Planejamento
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Projeto Atividade: 2.011 – Man. e Enc. Secretaria Mun. de Infraestrutura e Obras
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.025 – Man. da Gerência da Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.056 – Man. do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.086 – Man. e Enc. Fundo Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Projeto Atividade: 2.075 – Man. Sec. de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 10 - Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural

Unidade: 10.01 – Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural
Projeto Atividade: 2.081 – Man. e Enc. Sec. Mun. Meio Amb e Des. Urbano e Rural
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 060/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 20 de Agosto de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal
Contratante

ROBERT FRANCIS MARTENS & CIA LTDA

CNPJ: 19.270.109/0001-77
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves
RG:24.917.606-3 SSP/SP
CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado
RG: 1258576-9 SSP/MT
CPF: 886.943.721-34

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:B60B7E07

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 092/2014

PREGÃO: Nº 057/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino

Mendes Teixeira Júnior e a empresa: NASCIMENTO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.227.993/0001-03, com sede na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 3000, Várzea Grande – MT, Cep: 78.140-215, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Paulo de Campos Neves, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1370217-3 SSP/MT, CPF/MF nº 009.222.321-48, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar descontos, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS**, conforme as especificações contidas no Edital e Anexos.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR DO DESCONTO
7	PEÇAS GENUÍNAS NEW HOLLAND	UNID	1,00	63,00%
13	PEÇAS GENUÍNAS TEMA TERRA	UNID	1,00	70,00%
14	PEÇAS ORIGINAIS TEMA TERRA	UNID	1,00	69,10%
15	PEÇAS GENUÍNAS DEUTZ	UNID	1,00	69,90%
16	PEÇAS ORIGINAIS DEUTZ	UNID	1,00	68,90%

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 As peças deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças/MT;

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada **deverá entregá-los no prazo de 03 (três) dias** para a Secretaria Solicitante do Município;

5.3. As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 para o servidor Fabrício Barbosa.

5.4. Os produtos deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

5.6. As peças, genuínas ou originais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela **Secretaria**, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão/Entidade** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, **Órgão/Local de Entrega**, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Município de Alto Garças/MT, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão a**:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária; Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação; Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT**, através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da

feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Projeto Atividade: 2.011 – Man. Sec. Munic. de Infraestrutura e Obras
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 057/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 26 de agosto de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal
Contratante

NASCIMENTO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ: 09.227.993/0001-03
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves
RG:24.917.606-3 SSP/SP
CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado
RG: 1258576-9 SSP/MT
CPF: 886.943.721-34

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:D8DEE4F9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 094/2014

PREGÃO: Nº 066/2014 – REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpinho Mendes Teixeira Júnior e a Pessoa Física: Senhor ADÁRIO CANDIDO BATISTA, inscrita no CPF nº 079.407181-34 e INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 13286734-6, localizado na Margem Direita do Ribeirão Cutia, no Município de Alto Garças – MT, Cep:78.770-000 representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Adário Candido Batista, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 269.231 SSP/GO, CPF/MF n.º079407.181-34, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto nº 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL**

DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
01	CASCALHO	M³	6.500	3.825	24.862,50

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os Materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no seguinte endereço: Avenida Mato Grosso, s/nº B: Mato Grosso, de forma parcelada. Após realizada a solicitação, o contratado deverá entregá-los imediatamente.

5.2. As entregas deverão ser realizadas em conformidade com as condições, especificações do Edital e seus anexos, para o seu fiscal, conforme autorização de fornecimento, mais informações no telefone (66) 3471-1144.

5.3. Os produtos deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.4. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos a seguir discriminado:

– Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

5.5 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de **Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão/Entidade** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, **Órgão/Local de Entrega**, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT**, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária; Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação; Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT**, através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Projeto Atividade: 2.011 – Man. e Enc. Secret. Munic. Infraestrutura e Obras
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 066/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 11 de Setembro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

ADARIO CANDIDO BATISTA

CPF:079.407.181-34

Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves

RG:24.917.606-3 SSP/SP

CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado

RG: 1258576-9 SSP/MT

CPF: 886.943.721-34

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:FE4F60E4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 023/2014

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento de interessados torna público a retificação do aviso de Pregão Presencial 023/2014: Onde **se-lê:** OBJETO PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço por Lote”, **leia-se:** OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço por Item”.

Alto Paraguai - MT, 16 de Setembro de 2014.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Cleonice Gonçalves dos Santos

Código Identificador:3F1CE143

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 110/2014

“Dispõe sobre exoneração de Diretora do Departamento de Acompanhamento de Processos, Certidões e Serviços Congêneres e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, do Cargo de **Diretora do Departamento de Acompanhamento de Processos, Certidões e Serviços Congêneres**, a Senhora **Fernanda Mara de Freitas**, inscrita devidamente no CPF/MF sob o nº 217.160.428-01, nomeada através do Decreto nº 004/2013, de 02 (dois) de janeiro de 2013.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 16 de setembro de 2014.

MAURICIO JOEL DE SA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:C57B60AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 111/2014

“Dispõe sobre Exoneração da Servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerada, a pedido, do cargo de **Guarda de Patrimônio**, efetiva, a Servidora **Luzia de Souza Rodrigues**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 325.632.991-87.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 16 de Setembro de 2014.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:4757BAAB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 570/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Nomeia membros Do Conselho de Alimentação Escolar:

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: DANIELA MARA GOMES - PRESIDENTE

CPF: 001.926.893-98

SUPLENTE: EDNALVA LOPES DE SOUZA

CPF: 981.165.841-20

TITULAR: DÉBORA CASTRO BATISTA DIEFENTHAELER

CPF: 035.152.381-23

SUPLENTE: ROSANGELA MEDEIROS COLODEL DOS SANTOS

CPF: 891.783.271-72

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO

TITULAR: KATIUCIA SILVA MATOS

CPF: 879.081.231-04

SUPLENTE: MARIA DE JESUS LUNA BRITO

CPF: 215.866.593-91

TITULAR: GISELENE NUNES XAVIER DA SILVA

CPF: 011.894.551-37

SUPLENTE: LUCILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA DUSANOSKI

CPF: 421.840.532-87

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES

TITULAR: LOURIVAL PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 785.805.441-49

SUPLENTE: LUCIANA MORAES DE OLIVEIRA

CPF: 005.993.341-00

TITULAR: ONIVAR MOURA PAZ

CPF: 523.676.499-87

SUPLENTE: CRISTIANE SILVA CUTRIM

CPF: 335.959.922-34

REPRESENTANTE PAI DE ALUNO

TITULAR: MARCOS SHMITZ – SECRETÁRIO

CPF: 040.402.669-94

SUPLENTE: SANDRA ROSA CORREIA

CPF: 887.892.251-04

TITULAR: DIONISIA ALVES PEREIRA

CPF: 151.764.013-04

SUPLENTE: GENI ROSANE BAUNGART BUBANZ

CPF: 569.915.251-20

REPRESENTANTE DOS ALUNOS

TITULAR: DAIANA CAMILA DOS SANTOS

CPF: 033.318.421-17

SUPLENTE: ALISSON ZANCHET GOMES

CPF: 062.592.461-45

TITULAR: DEUCIMAR SALES

CPF: 013.915.841-39

SUPLENTE: DONIZETE TRIVELATO PEREIRA

CPF: 012.959.921-24

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 05 de setembro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:B92C00AB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO, 13/2014.

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
COD. EMPREGADO: 1196**

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana

EMPREGADO: LUCIANO MORAIS DOS SANTOS

DATA ADMISSÃO: 15/07/2014

DATA AFASTAMENTO: 15/09/2014

TIPO CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único
CAUSA DO AFASTAMENTO: RECISÃO SEM JUSTA CAUSA
POR INICIATIVA DO EMPREGADO.

Publicado por:
Daiani Cristine de Moraes Campos
Código Identificador:6E1390B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO 20/2011

Contrato nº 20/2011
 Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
 Contratado: VALDIVINO Barbosa Peres
 Objeto: Serviços Médicos
 Valor R\$324.480,00
 Prazo: 12 meses
 Data: 06/01/2014

Publicado por:
 Jose Marques da Silva
Código Identificador:093CA79D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 160-2014

REVOGA E DESIGNA NOVO SERVIDOR PARA
 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Revoga a fiscal do contrato administrativo n. 036/2014 e Designa o Sr. **JOÃO AUGUSTO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR – ENGENHEIRO CIVIL, CREA/MT Nº 5064045506**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 036/2014**, gerada pela **Tomada de Preço nº 001/2014**, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** localizada no endereço RUA ORÍDIA PIMENTA CONCEIÇÃO CARVALHO S/N BAIRRO CIDADE ALTA nesta cidade de Araputanga - MT, CNES 2394405 neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas na portaria nº 339, de 04 de março de 2013, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa **PRODUTIVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.686.273/0001-09, com se na Av. Filinto Muller S/nº, Qd. 25 Lote 09 Sala 01, Jardim Marajoara II, na cidade de Várzea Grande – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 15 de Setembro de 2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Emerson Monteiro Tavares
Código Identificador:B6B14F9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 161/2014

REVOGA E DESIGNA NOVO SERVIDOR PARA
 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Revoga a fiscal do contrato administrativo n. 036/2014 e Designa o Sr. **JOÃO AUGUSTO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR – ENGENHEIRO CIVIL, CREA/MT Nº 5064045506**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 069/2014**, gerada pela **TOMADA DE PREÇO nº 003/2014**, cujo objeto é o **Execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbana**, referentes aos Contratos de Repasses: **Contrato de Repasse nº 0282148-10/2008/Ministério das Cidades/Caixa** e a Prefeitura Municipal de Araputanga, **Contrato de Repasse nº 0312842-71/2009 / Ministério das Cidades / CAIXA**, Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Araputanga e **Contrato de Repasse nº 2628.0281484-73/2008/Ministério do Turismo/Caixa** e Prefeitura Municipal de Araputanga, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro constante no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 003/2014, tal qual descrito no referido contrato, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa **CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.744.864/0001-06, estabelecida à Rua Ceara nº 920 Centro na Cidade São Jose dos Quatro Marços - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 15 de Setembro de 2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Emerson Monteiro Tavares
Código Identificador:B1AC7A75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 162-2014

REVOGA E DESIGNA NOVO SERVIDOR PARA
 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Revoga a fiscal do contrato administrativo n. 036/2014 e Designa o Sr. **JOÃO AUGUSTO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR – ENGENHEIRO CIVIL, CREA/MT Nº 5064045506**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 053/2014**, gerada pela **Carta Convite nº 002/2014**, cujo objeto é o **Serviço de Reforma/Adequação do Bloco I da Prefeitura Municipal de Araputanga**, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa **CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.744.864/0001-06, estabelecida à Rua Ceara nº 920 Centro na Cidade São Jose dos Quatro Marços - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 15 de Setembro de 2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Monteiro Tavares
Código Identificador:52CE3926

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 163/2014**

REVOGA E DESIGNA NOVO SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Revoga a fiscal do contrato administrativo n. 036/2014 e Designa o Sr. JOÃO AUGUSTO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR – ENGENHEIRO CIVIL, CREA/MT Nº 5064045506, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 099/2014**, gerada pela **TOMADA DE PREÇO nº 004/2014**, cujo objeto é o **Contratação de Pessoa Jurídica Para Execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais**, referente ao Contrato de Repasse: **Contrato de Repasse nº 785979/2013/Ministério das Cidades/Caixa e a Prefeitura Municipal de Araputanga**, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, constante no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 004/2014, tal qual descrito no referido contrato, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa **CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ n.º 03.744.864/0001-06, estabelecida à Rua Ceara nº 920 Centro na Cidade São Jose dos Quatro Marços - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 15 de setembro de 2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Monteiro Tavares
Código Identificador:6D8CDBCE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 164/2014**

REVOGA E DESIGNA NOVO SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a fiscal do contrato administrativo n. 036/2014 e Designa o Sr. JOÃO AUGUSTO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR – ENGENHEIRO CIVIL, CREA/MT Nº 5064045506, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 125/2014**, gerada pela **TOMADA DE PREÇO nº 005/2014**, cujo objeto é o **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Alambrado fio 3mm fixado em poste de concreto, vigas, sapatas, grades e portões de acesso de ferro, no Centro de Educação Infantil Programa Pró Infância**, referente ao **Recursos Financeiros, Federais de Fundo de Aplicação do CONVÊNIO nº**

830447/2007/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro constante no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 005/2014, tal qual descrito no referido contrato, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa **W. P. CONSTRUTORA LTDA - ME**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **12.648.863/0001-59** e **Inscrição Estadual nº 13.403.391-7**, com se na **Rua Carlos De Laet S/Nº, Esq. C/ Rua São Paulo - Centro – CEP: 78.270-000 em Salto Do Céu – MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, 15 de Setembro de 2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Monteiro Tavares
Código Identificador:160869D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 165/2014**

REVOGA E DESIGNA NOVO SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Revoga a fiscal do contrato administrativo n. 036/2014 e Designa o Sr. JOÃO AUGUSTO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR – ENGENHEIRO CIVIL, CREA/MT Nº 5064045506, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 117/2013**, gerada pela **Tomada de Preço nº 004/2013**, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO A AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO**, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa **RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **10.958.496/0001-64** e **Inscrição Estadual nº 13.374.291-1**, com se na Av. São Paulo nº 2181, Jardim Zeferino na cidade de São Jose dos Quatro Marcos - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 15 de Setembro de 2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Monteiro Tavares
Código Identificador:536C9F25

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 166/2014**

REVOGA E DESIGNA NOVO SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2012.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Revoga a fiscal do contrato administrativo n. 091/2012 e Designa o Sr. **JOÃO AUGUSTO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR – ENGENHEIRO CIVIL, CREA/MT Nº 5064045506**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 091/2012**, gerada pela **Tomada de Preço nº 004/2012**, cujo objeto é a **EXECUÇÃO PARCIAL, VISANDO A FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa **ECOST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **11.206.966/0001-04** e Inscrição Estadual nº 13.379.789-9, com sede na Rua João Batista de Oliveira nº 771, Bairro Vista Alegre – Cuiabá – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 15 de Setembro de 2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Monteiro Tavares
Código Identificador:22E9DBB8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2014**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 098/2014, levado a efeito às **08h00min (oito) horas do dia 12/09/2014**, teve como resultado **LICITAÇÃO FRACASSADA.**

Aripuanã-MT, 16 de Setembro de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:B9F25CCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2014**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 002/2014, levado a efeito às 08:00 (oito) horas do dia 16/09/2014, teve como resultado **LICITAÇÃO FRACASSADA.**

Aripuanã-MT, 16 de Setembro de 2014.

ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:E647C6C4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA Nº. 68/2014.**

Dispõe Sobre a Concessão de Férias dos Servidores
abaixo relacionados e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores abaixo relacionado:

NOME	CARGO	PERÍODO	RETORNO
ANA PAULA LUCAS FERREIRA	Procuradora Administrativa	01/07/2014 31/07/2014	à 01/08/2014
SIMONE BARBOSA XAVIER FERRERA	Secretária de Assistência Social	01/07/2014 31/07/2014	à 01/08/2014
MARIA IZABEL DE MENEZES	Secretária de Meio Ambiente	01/07/2014 31/07/2014	à 01/08/2014
ARMANDO HOMORATO ALMEIDA	DE Diretor do Esportes	01/07/2014 31/07/2014	à 01/08/2014
ROBERTO CASSIMIRO CARDOSO	Secretário Municipal de Esporte	01/07/2014 31/07/2014	à 01/08/2014
ADILSON GANDA DE SANTANNA	Diretor de Departamento	01/07/2014 31/07/2014	à 01/08/2014
SEBASTIÃO AMARAL PEREIRA	Secretário Municipal de Obras	01/07/2014 31/07/2014	à 01/08/2014
SIRLENE FREITAS DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2014 31/07/2014	à 01/08/2014
ALDENOR RODRIGUES SILVA	DA Motorista	01/07/2014 31/07/2014	à 01/08/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 01 de julho de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:946469F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA Nº. 70/2014.**

Dispõe Sobre a Concessão de Férias do Servidor
abaixo relacionada e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor ZILTEIR OLIVEIRA DE MELO Chefe de Gabinete no período de 01 de julho de 2014 a 30 de julho de 2014, com retorno em 01 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,

Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 01 de julho de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:5BC25B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA Nº. 071/2014

Em 29 de julho de 2014

“Dispõe sobre a Nomeação de Comissão Organizadora do Concurso Público Nº. 001/2014 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia”

Joel Ferreira, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em cumprimento à Lei Orgânica e ao Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores abaixo identificados, para sob a Presidência do Primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público Nº. 001/2014, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT.

Matrícula	Nome do Servidor/Ocupação	Nível Escolaridade	Órgão	Cargo
13	Mardem Camelo de Oliveira - Presidente	Médio Completo	P.M.B.J.A.	Almoxarife
74	Carlos Alberto Borges Zappellini - Membro	Superior Completo	P.M.B.J.A.	Enfermeiro
104	Cleonice Fernandes da Cruz - Membro	Superior Completo	P.M.B.J.A.	Professora

Art. 2º - Ficarão a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização do Concurso Público Nº. 001/2014, obedecendo fielmente às ordenações legais pertinentes.

Art. 3º - A Comissão Organizadora deverá dar apoio e prestar todas as informações requeridas pela empresa contratada, exigindo, quando necessário, o cumprimento dos prazos constantes do Edital do Concurso.

Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão solicitar junto ao Poder Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários a realização do Concurso Público, bem como encarregar-se da divulgação, organização e locais de prova.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:3B00C959

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA Nº. 72/2014.

Dispõe sobre a concessão de Licença Por Interesse Particular a servidora efetiva a Sr.^a ROSILDA FERNANDES BALIEIRO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V. Considerando o requerimento do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por interesse particular a servidora efetiva Sr.^a ROSILDA FERNANDES BALIEIRO, lotada na Secretária Municipal de Saúde no cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 01/07/2014 até o dia 30/06/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2014, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 29 de julho de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:4BD63804

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA Nº. 73/2014.

Dispõe Sobre a Concessão de Férias da Servidora abaixo relacionada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora CINTIA SILVA LUZ no cargo de recepcionista,, lotado na Secretaria de Saúde no período de 01 de julho de 2014 a 30 de julho de 2014, com retorno em 01 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2014, e revoga-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 29 de julho de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:54A0EF05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA Nº. 75/2014.

Dispõe Sobre a Concessão de Férias do Servidor abaixo relacionada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor SAULO RODRIGUES PEREIRA no cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Saúde no período de 01 de julho de 2014 a 30 de julho de 2014, com retorno em 01 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2014 e revoga-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 29 de julho de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:0788D0A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA Nº. 76/2014.

Dispõe Sobre a Concessão de Férias do Servidor abaixo relacionada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor SAYMONN NEVES DE JESUS no cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Finanças no período de 01 de agosto de 2014 a 30 de agosto de 2014, com retorno em 31 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 29 de julho de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:13DF906D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA Nº. 77/2014.

Dispõe Sobre a Concessão de Férias da Servidora abaixo relacionada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora LUZIA RIBEIRO DE AMERICO BRAGA, lotado na Secretaria de Saúde no período de 01 de julho de 2014 a 30 de julho de 2014, com retorno em 31 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2014, e revoga-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 29 de julho de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:13336953

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA Nº. 78/2014.

Dispõe Sobre a Concessão de Licença Prêmio da Servidora abaixo relacionada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença Prêmio a servidora da Secretária Municipal de Saúde:

Nome	Cargo	Período	Retorno
VANIRA FERREIRA FARIAS	Fiscal de Vigilância Sanitária	01/08/2014 A 01/11/2014	03/11/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2014, e revoga-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 29 de julho de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:6372F1CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA Nº. 79/2014.

Dispõe Sobre a Concessão de Férias dos Servidores abaixo relacionados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores abaixo relacionado:

NOME	CARGO	PERÍODO	RETORNO
KATIA AMELIA PRESSOTTO	ENFERMEIRA	01/08/2014 30/08/2014	01/09/2014
CARLOS ALBERTO BORGES ZAMPELINI	ENFERMEIRO	01/08/2014 30/08/2014	01/09/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 31 de julho de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:CCEFD5F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA Nº. 80/2014.

Dispõe Sobre a Concessão de Férias da Servidora abaixo relacionada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores abaixo relacionado:

NOME	CARGO	PERIODO	RETORNO
MARIA DIVINA SOUSA DA PENHA	Auxiliar de Serviços Gerais	05/08/2014 a 03/09/2014	04/09/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 04 de agosto de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:ACF0D074

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA Nº. 82/2014.

Dispõe Sobre a Concessão de Férias do Servidor abaixo relacionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores abaixo relacionado:

NOME	CARGO	PERIODO	RETORNO
CARLOS MAGNO FERREIRA LOPES	VIGIA	15/08/2014 a 13/09/2014	14/09/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 13 de agosto de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:2D0588EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA Nº 83/2014.

Dispõe sobre a alteração de membros da Portaria 68/2013 que dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal de Transporte Escolar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

Considerando o que dispõe na Constituição Federal de 1988 em seus artigos 1º, 5º, 205º, 206º, 208º e 227º.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases – LDB, que prevê em seus artigos 2º e 5º,

Considerando a movimentação dos membros do Conselho Municipal de Transporte Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o Conselho Municipal de Transporte Escolar – CMTE, que será composto membros dos seguimentos abaixo:

1 – REPRESENTANTES DOS ALUNOS

Titular – Regiane Belém de Souza
Suplente – Cleuza Nunes de Paula

2 – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular – Talita Raiz da Silva
Suplente – Reilla Cristina Moraes de Castro

3 – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

Titular – Alice Azevedo Lopes
Suplente – Eva Antonio da Silva

4 – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ESTADUAL

Titular – Luzia Jorge Soares
Suplente – Eliane Dutra Boeira

5 – ASSESSORIA PEDAGOGICA ESTADUAL

Higor Angelo dos Santos

6 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular – Zilteir Oliveira de Melo
Suplente – Dorian Melquiades de Souza

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular – Ronaldo Rosa de Oliveira
Suplente – Lucinete Pereira de Souza

8 – RESEPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB

Titular – George Perico Silva
Suplente – Jalles Monteiro Lopes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 19 de agosto de 2014..

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:5873399D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA Nº 84/2014.

Dispõe sobre a alteração de membros da Portaria 122/2013 que dispõe sobre a Nomeação do Conselho Alimentação Escolar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

Considerando a movimentação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, que será composto membros dos seguimentos abaixo:

1 - SEGMENTO DOS PAIS:

Titular – Laudirene Ferreira de Bastos
Suplente – Ana Marcia Ribeiro Gonçalves Barbosa
Titular: Rosimeire Campo de Melo
Suplente: José Douglas Ferreira Freitas

2 - SEGMENTO DE PROFESSORES:

Titular – Lazara Maria Pereira da Silva
Suplente – Eva Nogueira de Souza Pereira

3 – SEGMENTO DE FUNCIONÁRIOS:

Titular: Ednaldo Rosa Crizanto
Suplente: Edileuza Moreira Silva

4 – SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL

Titular – Alipio Valdemar Gall
(Pres. Do Sind. Trab. E Trab. Rurais).
Suplente – Djalma Ferreira Neves
(Pres. Associação dos Pequenos Produtores Rurais do PDS Bordolândia – APPRUPAB)
Titular: Divanir da Penha Xavier
(Pres. Ass. dos Produtores Amigos da Bordolândia – APRAB)
Suplente Cleonice Fernandes da Cruz
(Rep. Da Igreja Católica)

5 – SEGMENTO DO PODER EXECUTIVO

Titular – Eliane Romualdo Gontijo Leite
Suplente – Adilson Ganda de Sant'anna

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 19 de agosto de 2014..

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:59EC7D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA PORTARIA Nº 85/2014.

Dispõe sobre a comunicação de abandono de emprego, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam excluídos do quadro de servidores públicos municipal as servidores abaixo identificadas.

Parágrafo Único: As servidoras citadas no caput, abandonaram os seus cargos após término de licença sem remuneração pelo período solicitado pelas mesmas por mais de trinta dias consecutivos.

Nome; Per. solicitado Data de retorno ao quadro.

ALESSANDRA LOPES DOS SANTOS	17/07/2012 17/07/2014	Á	18/07/2014
ELIZENA ROMAS SANTOS LUZ	02/03/2012 02/03/2014	Á	03/03/2014
GLEUDIANE LUZ DA SILVA	20/02/2011 20/02/2013	Á	21/02/2013
LUCIA DE OLIVEIRA NUNES	02/01/2012 Á 02/01/2014		03/01/2014

Art. 2º - E para que ninguém alegue desconhecido fica esta portaria afixada no mura da Prefeitura Municipal e publicado no site: prefeiturabja.com.br e no diário oficial dos municípios/AMM.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 02 de setembro de 2014..

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:9D6EAB42

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA PORTARIA N.º 86/2014

PORTARIA n.º 86/2014, de 02 de setembro de 2014.

“Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Licitação – CPL para o Exercício Financeiro de 2014, e dá outras providências.”

O Senhor **JOEL FERREIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e,

Considerando o disposto no art. 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666, de 21/06/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para Comissão Permanente de Licitação – CPL – da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, Comissão Especial composta pelos seguintes servidores e respectivos cargos na Comissão:

I – CICERO CLENIO ALVES GONÇALVES - PRESIDENTE

II – IVONETE DA CUNHA BARBOSA - SECRETÁRIA

III – MARDEM CAMELO DE OLIVEIRA - MEMBRO

Art. 2º - A comissão Permanente de Licitação terá sua vigência durante o ano de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam – se as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 02/2014.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:1DB010E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2014

“DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando o disposto no art. 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, .

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeado a Pregoeira e respectiva Equipe de apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Bom Jesus do Araguaia, no decorrer deste exercício de 2014, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

PREGOEIRO:

I - RONIELY GOMES MESQUITA

EQUIPE DE APOIO:

I – CICERO CLENIO ALVES GONÇALVES

II – IVONETE DA CUNHA BARBOSA

III – MARDEM CAMELO DE OLIVEIRA

Art. 2º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público.

Art. 3º - A Pregoeira e a respectiva Equipe de apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 003/2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Bom Jesus do Araguaia, em 02 de setembro de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

Secretaria de Planejamento e Administração

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:77241C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA Nº. 88/2014.

Dispõe Sobre a Concessão de Licença Premio da Servidora abaixo relacionada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores abaixo relacionado:

NOME	CARGO	PERÍODO	RETORNO
MARIA DIVINA SOUSA DA PENHA	Auxiliar de Serviços Gerais	13/09/2014 a 13/12/2014	15/12/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 05 de setembro de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:82AF1C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA Nº. 89/2014.

Dispõe Sobre a Concessão de Licença Premio das Servidoras abaixo relacionadas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores abaixo relacionado:

NOME	CARGO	PERÍODO	RETORNO
LUANA CARDOSO FONSECA	MERENDEIRA	04/08/2014 a 04/11/2014	A 05/11/2014
MARLENE VALIM DE OLIVEIRA	PROFESSORA	19/09/2014 A 19/12/2014	22/12/2014
WILZABRAGALUZ	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19/09/2014 a 19/12/2014	A 22/12/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de agosto de 2014 e revoga-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 15 de setembro de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:C55262E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA Nº. 90/2014.

Dispõe sobre a concessão de Licença Por Interesse Particular dos servidores abaixo relacionados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

Considerando o requerimento do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por interesse particular aos servidores efetivos abaixo relacionados.

NOME	CARGO	PERÍODO	RETORNO
EDMARCIO MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	01/08/2014 A 01/08/2016	02/08/2016
LUCÊNIA RODRIGUES ARAUJO	PROFESSORA	07/08/2014 07/08/2016	A 08/08/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07 de agosto de 2014, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 15 de setembro de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:F4B08588

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA Nº. 69/2014.

Dispõe Sobre a Concessão de Férias dos Servidores abaixo relacionados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores abaixo relacionado:

NOME	CARGO	PERÍODO	RETORNO
KEIRE COELHO LOUZEIRO	VIGIA	10/07/2014 08/08/2014	à 09/08/2014
VANDERVAL FERNANDES PEREIRA	VIGIA	14/06/2014 13/07/2014	à 14/07/2014
MARUZAN COELHO DE ALMEIRA	VIGIA	14/07/2014 11/08/2014	à 12/08/2014
ELIONICE PERES MILHOMEN	Agente Ambiental	28/06/2014 27/07/2014	à 28/07/2014
FERNANDA RODRIGUES	Coordenadora CRAS	02/07/2014 31/07/2014	à 01/08/2014
SILVIA MELO MACEDO	Assistente Social	07/07/2014 06/08/2014	à 09/08/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de saída de Férias e revoga-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,

Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 01 de julho de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:9273C0F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA Nº. 74/2014.

Dispõe Sobre a Concessão de Licença Prêmio da Servidora abaixo relacionada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença Prêmio a servidora da Secretária Municipal de Saúde:

Nome	Cargo	Período	Retorno
GLORIAMARIA PIRES DA FONSECA	Auxiliar Serviços Gerais	01/07/2014 A 01/10/2014	02/10/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2014, e revoga-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 29 de julho de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:F159E0B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA Nº. 81/2014.

“Nomeia Comissão para Avaliação dos Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Bom Jesus do Araguaia – MT.”

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para Avaliar os Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para efeito de cobrança do Imposto de Transmissão Inter vivos (I.T.B.I.).

Art. 2º - A Comissão instituída será composta pelos seguintes membros:

Nome	Cargo
MARDEM CAMELO DE OLIVEIRA	Presidente
MARCELO RODRIGUES LEITE	Membro
LAURICE SOUSA LEITE	Membro

Art. 3º - A mencionada Comissão terá validade pelo período de 02 (dois) anos e deve ter a participação ativa de no mínimo 02 (dois) integrantes da comissão em todas as avaliações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário em especial a Portaria 063/2009..

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 04 de agosto de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:484FEFCC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 392 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 25417, de 09 de setembro de 2014,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a Comissão de Avaliação de Software da Secretaria Municipal de Educação, composta pelos seguintes senhores:

EUDES JUNIOR ARRUDA DE AQUINO – Auxiliar Administrativo

ANDERSON LUIZ CAITANO RIBEIRO – Coordenador de Tecnologia da Informação

ROSIELI LACERDA CINTRA MELO – Auxiliar Administrativo

Art.2º A Comissão de Avaliação de Software tem a finalidade de promover a avaliação técnica de todas as características ditas como atendidas, para efeito da determinação da pontuação da proponente, durante o Processo Licitatório.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de setembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 10.09.2014

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:A7D41EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 377 DE 02 DE SETEMBRO DE 2014

Regulamenta o “Fundo Municipal de Promoção do Turismo – FUMTUR”, criado pela Lei Municipal 1251/94 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 3798, de 05 de fevereiro de 2014,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I – DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO TURISMO

Art. 1º O Fundo Municipal de Promoção de Turismo - FUMTUR será regido por este Decreto que regulamenta a Lei Municipal nº 1.251 de 06/05/1994 (Cria o Fundo Municipal de Promoção ao Turismo e das outras providências).

Art. 2º O “Fundo Municipal de Promoção do Turismo – FUMTUR”, que trata o artigo anterior, é instrumento de captação e aplicação de recursos, e tem por objetivo atender aos encargos decorrentes da ação do Conselho Municipal de Turismo, de forma a garantir o desenvolvimento socioeconômico, a conservação do patrimônio ambiental e cultural do município com a melhoria da qualidade de vida dos habitantes da região.

Art. 3º O “Fundo Municipal de Promoção de Turismo – FUMTUR” será gerido pelo Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Meio Ambiente e Turismo e ficará vinculado diretamente à estrutura orçamentária da Secretaria supracitada de acordo com o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Turismo-COMTUR.

Art. 4º O “Fundo Municipal de Promoção de Turismo – FUMTUR” terá vigência ilimitada.

Decreto nº 377 de 02 de setembro de 2014 – fls.02

CAPÍTULO II-DA CONSTITUIÇÃO DE RECEITAS

Art. 5º Constituição receitas do “Fundo Municipal de Promoção do Turismo – FUMTUR”:

I – As dotações consignadas no orçamento Municipal;

II – Transferências, auxílios e subvenções de entidades, empresas e órgãos da administração direta ou indireta, internacionais, federais, estaduais e municipais específicos, oriundos de convênios ou ajustes financeiros firmados pelo Município, cuja aplicação seja destinada especificamente às ações de implantação de projetos turísticos e ecológicos no Município.

III – as receitas decorrentes da cessão dos espaços públicos para eventos de fomento e promoção do turismo;

IV – as receitas resultantes de convênios, contratos, projetos parcerias celebrados com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas;

V – as receitas decorrentes de aplicações financeiras, bem como todas as demais geradas pela administração do fundo instituído por esta Lei;

VI – dotações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências provenientes de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;

VII - O produto da arrecadação de taxas cobradas por eventos municipais promovidos pela Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Meio Ambiente e Turismo;

VIII – O produto dos preços públicos cobrados pela venda de material promocional oficial da cidade;

IX- Outras taxas do setor turístico ou incentivos fiscais que, porventura, vierem a ser criados.

Parágrafo único - Todos os recursos previstos na forma deste artigo deverão ser depositados, exclusiva e obrigatoriamente, em conta bancária especial, vinculada ao “Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR”, bem como contabilizados como receita orçamentária, com alocação o referido fundo através de dotações consignadas na lei própria ou através de créditos adicionais, obedecendo a sua aplicação às normas gerais de direito financeiro.

CAPÍTULO III – DA APLICAÇÃO DO FUMTUR

Art. 6º Os recursos do “Fundo Municipal de Promoção do Turismo – FUMTUR” serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de turismo desenvolvidos pelo Conselho Municipal de Turismo, pela Prefeitura Municipal de Cáceres-MT através da Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Meio Ambiente e Turismo, ou por órgãos conveniados;

II – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas, projetos e serviços de turismo;

Decreto nº 377 de 02 de setembro de 2014 – fls.03

III – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de turismo;

IV – ao desenvolvimento e divulgação de pesquisas de interesse turístico para o município;

V – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área turística;

VI – fomentar:

a) as atividades turísticas, sob todas as formas de manifestação;

b) a publicação de materiais promocionais acerca das atrações turísticas do Município, sob todas as formas de mídias;

VII – repasses para a prestação de serviços por parte de entidades de direito público ou privado, mediante convênio, com vistas à execução de programas.

VIII – fornecimento de meios para a participação da cidade em feiras, salões, congressos e outros eventos turísticos que possam contribuir para a divulgação de Cáceres e região;

IX – outros programas ou atividades integrantes ou do interesse da política municipal de turismo;

X- à melhoria da infraestrutura, dos bens e serviços oferecidos pelas atividades e empreendimentos turísticos no município;

XI – melhoramento da infraestrutura do acervo e dotar os pontos turísticos de equipamentos, em consonância com a conservação do patrimônio ambiental e cultural local;

CAPÍTULO IV - DA UTILIZAÇÃO DO FUMTUR

Art. 7º Poderão fazer uso dos recursos do FUMTUR, mediante aprovação do COMTUR, os órgãos públicos com competência nas áreas de turismo, patrimônio cultural e lazer, as organizações privadas sem fins lucrativos, sediadas no Município, cadastradas regularmente na Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Parágrafo único: O FUMTUR apoiará somente projetos que visem à melhoria dos bens e serviços públicos ligados ao turismo sendo vetado o apoio direto a projeto particular com fins lucrativos.

Art. 8º O COMTUR aprovará e publicará edital específico convocando os interessados a apresentar projetos para o FUMTUR estabelecendo os objetivos gerais e os termos de referência que deverão ser atendidos para a seleção que se fará junto à Câmara Técnica competente.

CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 9º Os projetos a serem apoiados com recursos do FUMTUR

Decreto nº 377 de 02 de setembro de 2014 – fls.04

deverão atender aos objetivos e termos de referências estabelecidas no edital de que trata o artigo 6º deste decreto e serão encaminhados pelo interessado ao Presidente do COMTUR que colocará em pauta reunião plenária ordinária subsequente.

§1º Para analisar cada projeto submetido ao FUMTUR à plenária do COMTUR criará uma Câmara Técnica Temporária específica.

§2º O prazo para a Câmara Técnica Temporária elaborar o parecer conclusivo sobre os projetos a ela submetidos será de 30 (trinta dias), prorrogáveis por no máximo mais 30 (trinta dias) a critério do Presidente do COMTUR.

§3º Compete às Câmaras Técnicas Temporárias de que trata este artigo:

I - receber da Secretaria Executiva do COMTUR os projetos apresentados para apoio com recursos do FUMTUR;

II - realizar, dentro do prazo definido no parágrafo 2º deste artigo, as diligências necessárias para a boa instrução do processo de análise dos projetos submetidos a sua apreciação;

III - avaliar a adequação dos projetos submetidos ao FUMTUR às prioridades estabelecidas pelo COMTUR, assim como sua adequação à legislação ambiental;

IV - apresentar parecer conclusivo à aprovação da plenária do COMTUR, no prazo definido no parágrafo 2º do artigo 9º deste Decreto, sugerindo a aprovação, rejeição ou alteração dos projetos submetidos ao FUMTUR.

§4º As Câmaras Técnicas de que trata este artigo serão compostas por um presidente, um secretário e um relator, além dos convidados que a plenária ou a própria Câmara Técnica julgar pertinente em função da especificidade sugerida pelo projeto.

CAPÍTULO VI - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

Art. 10º A liberação dos recursos para os projetos aprovados pelo COMTUR se fará após a publicação nos meios de comunicação, em local de amplo acesso ao público geral, de extrato de convênio assinado pelo Secretário Municipal de Indústria Comércio, Meio Ambiente e Turismo, pelo presidente do COMTUR e pelo representante legal da instituição beneficiada em que constarão as seguintes informações:

I - nome, sede, telefone e CNPJ da instituição executora e signatária do convênio;

II - nome, qualificação completa, endereço e telefone do responsável técnico e financeiro pelo projeto;

III - nome e descrição dos objetivos gerais e específicos do Projeto;

IV - local em que o projeto será executado;

V - valor total e tempo de duração do convênio.

VI – Certidões Previdenciárias, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito, de Tributos Federal, Estadual e Municipal.

Decreto nº 377 de 02 de setembro de 2014 – fls.05

Art. 11. Não poderão ser apoiados pelo FUMTUR projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais de preservação, proteção e recuperação do patrimônio natural e cultural, notadamente o que estabelecer o Plano de Turismo do município.

Art. 12. Não poderão ser beneficiárias de apoio pelo FUMTUR organizações cuja diretoria seja composta por membro da Câmara Técnica de Gestão do FUMTUR.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Meio Ambiente e Turismo ou outro órgão que seja responsável pelas políticas públicas de turismo do município prestará o apoio logístico necessário ao fiel cumprimento das atribuições da Câmara Técnica de Gestão do FUMTUR e ao devido funcionamento do fundo.

Art. 14. O COMTUR editará, mediante proposta da Câmara Técnica de Gestão do FUMTUR, resolução estabelecendo a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários à Câmara Técnica de Gestão.

CAPÍTULO VII- DA CONTABILIDADE DO FUMTUR

Art. 15. A contabilidade do “Fundo Municipal de Promoção do Turismo – FUMTUR” será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, assim como informar, apropriar e apurar custos dos serviços, além de viabilizar a interpretação e a análise dos resultados obtidos.

Art. 16. A escrituração contábil do “Fundo Municipal de Promoção do Turismo – FUMTUR” será feita pelo Conselho Fiscal do COMTUR, que emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 1º Constituem relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e despesa e demais demonstrações exigidas pela legislação própria.

§ 2º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 17. As contas e os relatórios de gestão do “Fundo Municipal de Promoção Turismo – FUMTUR” serão submetidos à apreciação do

“Conselho Municipal de Turismo – COMTUR”, a cada trimestre, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 18. O Presidente do FUMTUR com base em parecer do conselho fiscal terá

a incumbência de autorizar despesa à conta do “Fundo Municipal de Promoção do Turismo – FUMTUR”, assim como assinar os cheques ou outros meios eletrônicos ou digitais de pagamento respectivos em conjunto com o Tesoureiro do COMTUR.

Art.19. A administração e representação do Fundo Municipal de Promoção do Turismo – FUMTUR/Cáceres – caberá a uma diretoria executiva integrada por:

Decreto nº 377 de 02 de setembro de 2014 – fls.06

I - Presidente do FUMTUR conforme Art. 3º deste decreto;

II–Tesoureiro indicado pelo Executivo Municipal;

III – 01 (um) Membro do Conselho Fiscal;

IV – Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Cáceres-MT.

Parágrafo Único. Os cargos serão exercidos sem qualquer remuneração.

Art.20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, de 02 de setembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal Cáceres

JÚLIO CESAR PARREIRA DUARTE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 02.09.14

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:A5887B63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 367 DE 28 DE AGOSTO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 23005, de 14 de agosto de 2014,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir a pedido o Contrato Administrativo nº 334/2014-SA, do cargo de Assistente Administrativo, da senhora **BRUNA FERREIRA HURTADO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 08 de agosto de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de Agosto de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 28.08.14

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:42602882

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 366 DE 28 DE AGOSTO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 22984, de 14 de agosto de 2014,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir a pedido o Contrato Administrativo nº 083/2014-SA, do cargo de Professora Licenciada em Letras, da senhora **GEISA APARECIDA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 14 de agosto de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de Agosto de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 28.08.14

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:ADEBF5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 364 DE 28 DE AGOSTO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 23031, de 14 de agosto de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
033	Roseli Aparecida da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	20	05.08.14 22.08.14	à Escola Municipal Vila Real
178	Karla Santana da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	20	05.08.14 22.08.14	à Escola Municipal Vila Real

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de agosto de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 28.08.14

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:35DA71B7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 351 DE 22 DE AGOSTO DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 23018, de 14 de agosto de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, do senhor abaixo relacionado, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HA	LOCAL	PERÍODO
258	Alvacir Alex de Oliveira Ricci	Professor Licenciado em Matemática	20	Escola Municipal Clarinópolis	05.08.14 19.12.14

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de Agosto de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 22.08.14

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:AFEEC5B0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 443 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL CÁCERES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

Considerando o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 25325 de 08 de setembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor **EDUARDO JOSÉ DA SILVA**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Finanças para exercer as funções de Coordenador de trânsito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 12.09.2014

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:C612AA4F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 442 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 25325, de 08 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Destituir, o servidor **EDUARDO JOSÉ DA SILVA**, do cargo da Divisão de Apoio e Transporte da Fiscalização de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças com efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2014, da Secretaria Municipal de Finanças, designada através da Portaria nº 649, de 18 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 12.09.14.

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:CF89EA87**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA PRELIMINAR DAS PROVAS DOS CANDIDATOS
INSCRITOS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2014**

Cargo de Agente Operacional/Condutor

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nota	Classificação
17	CLEBER MACHADO	78	1
01	ALEX SILVA LUIZ	76	2
15	DIAEL DA SILVA ASSUNÇÃO	75	3
25	ANDERSON GOMES DA SILVA	74	4
14	NILSON ANDRADE ABREU	64	5
24	JUNIOR CARLOS CRESTANI	62	6
06	HUGO PAINS DA SILVA	61	7
02	GIOVANI DE SOUZA BRITO	41	8
04	HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	Não compareceu	
18	FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS	Não compareceu	

Cargo de Técnico de Enfermagem

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Notas	Classificação
19	MARILDA SANTANA SCHNEIDER	73	1
16	ROSICLÉA FERNANDES	67	2
26	JANAINA PEREIRA DE ANDRADE	67	3
03	CLÉCIA PEREIRA DA SILVA	51	4
13	PATRICIA LOPES LIMA	50	5
23	SILVANA ALVES CRESTANI	49	6
28	CELIA DE JESUS GOMES	48	7
07	JULIANA MULLER	46	8
22	CLEIDIVANIA DE A. SOUZA DE OLIVEIRA	45	9
27	EDINEIA ANTUNES ALVES FERREIRA	44	10
11	NILZA FERREIRA DA SILVA	42	11
12	LUCIVAN GOMES DA C. SANTOS	41	12
20	RITA SILENE BARBOSA DA SILVA SOUZA	40	13
05	TEREZA ANDRADE CORREA	39	14
10	DAYANA JAILE PEREIRA DOS SANTOS	37	15
09	CARMESILVA FERREIRA DE SANTANA	29	16

08	CIBELLI ALVES DA ROCHA	Não compareceu	
21	IZABEL FREITAS DA ROCHA	Não compareceu	

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:A29C8EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a revogação do Edital de Pregão nº 117/2014, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição notebooks para atender o Projeto Educação – Aproveitamento Escolar, Disciplina e Frequência do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – Promotoria de Justiça de Campo Novo do Parecis, conforme Resolução nº004/2014 – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.**

A Revogação do processo licitatório em tela deve-se a adequações no Edital.

Campo Novo do Parecis, 15 de setembro de 2014.

PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI
Pregoeiro

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:51889CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 475, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 637, de 06 de novembro de 1998,

Considerando a solicitação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Novo do Parecis – MT, através do Ofício nº. 04/2014,

Considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE

1. NOMEAR, a partir desta data, os membros que comporão o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI – biênio 2013/2015, na forma seguinte:

I - representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social:

Titular – Janice Ronchi de Carvalho CPF: 370.423.279-34;
Suplente – Cleide Poletto Martins CPF: 521.711.089-91;
Titular – Haige Heidermann CPF: 378.466.711-20;
Suplente – Maria Margarete Tamiozzo CPF: 481.133.950-91.

II - representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Evanete Steiger CPF: 406.249.781-68;
Suplente – Lenir Regina da Silva CPF: 002.146.281-08.

III - representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Titular – Wanessa Marques dos Santos CPF: 883.030.391-72;
Suplente – Acacia Damiana Sousa da Silva CPF: 018.140.221-12.

IV - representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular – Lurdes Melania Calcagnotto CPF: 431.357.229-53;
Suplente – Katia Tanaka Pereira CPF: 007.257.791-60.

V - representantes da Sociedade civil organizada:

a) Lions Clube de Campo Novo do Parecis:

Titular – Erasmo Carlos da Silva CPF: 083.705.858-92;
Suplente – Eva Jesus Reis de Souza CPF: 568.788.261-87.

b) Rotary Club Campo Novo do Parecis:

Titular – Tarcio Moreira de Oliveira CPF: 316.187.582-68;

Suplente – Elisangela Borges de Freitas Forestieri CPF: 016.918.229-06.

c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Novo do Parecis:

Titular – José Rodrigues de Almeida CPF: 770.868.483-87;
Suplente – Marcia Martins Pereira CPF: 013.629.051-51.

d) Pastoral da Saúde – Igreja Católica

Titular: Suzana Piva de Souza CPF: 968.609.439-68
Suplente: Pedro Rodrigues de Araujo CPF: 563.557.268-53.

e) Associação do Grupo da Melhor Idade REVIVER:

Titular: Renate Ingrid Vargas CPF: 345.178.551-04
Suplente: Adelino Vargas CPF: 407.826.549-91.

2. O exercício da função de Conselheiro será gratuito e constituir-se-á em serviço público relevante.

3. As competências e demais atribuições do Conselho são constantes na Lei Municipal nº 637, de 6 de novembro de 1998.

4. **NOMEAR**, os membros que comporão o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI, na forma seguinte:

a) Presidente: Haige Heidermann CPF: 378.466.711 - 20
b) Vice-Presidente: Janice Ronchi de Carvalho CPF: 370.423.279 - 34
c) Secretária Executiva: Vera Lucia de Freitas Silva CPF 395.128.196 - 00

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de setembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:AD358BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 476, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o art. 8º da Lei nº 10.836/2004, os arts. 14 e 30 do Decreto nº 5.209/2004 e Instrução Normativa nº 01/2005;

Considerando a Lei Municipal nº 382/1994, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações posteriores,

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº 085, de 20 de agosto de 2013, que dispõe sobre a criação da Instância de Controle Social de Campo Novo do Parecis-MT/Programa Bolsa Família,

RESOLVE

1. **NOMEAR**, a partir desta data, os membros que comporão a Instância de Controle Social de Campo Novo do Parecis – MT/Programa Bolsa Família, com a seguinte composição:

I - Representantes do Governo Municipal

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Aline Costa Pereira, CPF 734.727.511-34;
Suplente: Leila Elizabete Tibes Moraes, CPF: 581.805.671-68.

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Cristina Geist Freire, CPF: 005.963.460-00;

Suplente: Marcia Teresinha Binsfeld Furlan, CPF 563.455.269-91.

c) Secretaria Municipal de Saúde:Titular: Gisele Cristina Fontes da Silva Santos, CPF 429.784.591-15;
Suplente: Elisangela Borges de Freitas Forestieri, CPF 016.918.229-06.**II - Representantes da Sociedade Civil****a) Rotary Clube de Campo Novo do Parecis:**

Titular: Rosania Vieira Gonçalves Vidal, CPF 246.491.472-04;

Suplente: Isabel Bordini de Lucas, CPF 376.351.660-34.

III - Representantes de Conselhos Municipais**a) Conselho Municipal de Assistência Social:**

Titular: Janice Ronchi de Carvalho, CPF 370.423.279-39;

Suplente: Eva Jesus Reis de Souza, CPF: 568.788.261-87.

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Heloisa Helena Alves Rozette, CPF 530.778.651-49;

Suplente: Cleuni Maria Dorneles Hahm, CPF 674.965.040-68.

c) Conselho Municipal de Habitação:

Titular: Tabata Enoan Cavalcanti, CPF 020.016.931-92;

Suplente: Iraci Rigo, CPF: 777.297.491-49.

d) Beneficiário (a) do Programa Bolsa Família:

Titular: Elenir Costa da Silva, CPF 587.341.559-53;

Suplente: Sebastiana Quitéria Soares, CPF 093.563.224-73.

e) Conselho Tutelar de Campo Novo do Parecis:

Titular: Stella Marys Silveira, CPF: 535.207.931-72;

Suplente: Caio Cesar Gomes dos Santos, CPF 005.267.781-80.

f) Gestor (a) do Programa Bolsa Família:

Titular: Lediana Aparecida de Oliveira, CPF: 938.643.701-59.

g) Técnico (a) Responsável pelo acompanhamento das condicionalidades na Saúde:

Titular: Gisele Cristina Fontes da Silva Santos, CPF 429.784.591-15.

h) Técnico (a) Responsável pelo acompanhamento das condicionalidades na Educação:

Cristina Geist Freire, CPF: 005.963.460-00.

i) Operador (a) do Programa Bolsa Família.

Aline Costa Pereira, CPF 734.727.511-34.

2. NOMEAR, a partir desta data, a Diretoria da Instância de Controle Social de Campo Novo do Parecis – MT/Programa Bolsa Família, com a seguinte composição:

Presidente: Aline Costa Pereira, CPF 734.727.511-34.

Vice-Presidente: Heloisa Helena Alves Rozette, CPF 530.778.651-49.

Secretária ICS: Stella Marys Silveira, CPF 535.207.931-72.

Fiscal: Caio Cesar Gomes dos Santos, CPF 005.267.781-80.

Membro ICS: Rosania Vieira Gonçalves Vidal, CPF 246.491.472-04.

Membro ICS: Iraci Rigo, CPF 777.297.491-49. Membro ICS: Cleuni Maria Dorneles Hahm, CPF 674.965.040-68.

Gestor (a) do Programa Bolsa Família: Lediana Aparecida de Oliveira, CPF 938.643.701-59.

Técnico (a) Responsável pelo acompanhamento das condicionalidades na Saúde: Gisele Cristina Fontes da Silva Santos, CPF 429.784.591-15.

Técnico (a) Responsável pelo acompanhamento das condicionalidades na Educação: Cristina Geist Freire, CPF: 005.963.460-00.

Operador (a) do Programa Bolsa Família: Aline Costa Pereira, CPF 734.727.511-34.

Secretária Executiva: Vera Lucia de Freitas Silva, CPF 395.128.196-00.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de setembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:0B8788CD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,**Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,**R E S O L V E**

1. DESIGNAR os servidores públicos, **HELOISA CRISTINA CALCAGNOTTO, Chefe de Apoio Administrativo**, portadora do RG nº 1696459-4 SSP/MT e CPF nº 023.588.121-02, e **JONAS FERREIRA DE ALMEIDA, Chefe de Divisão de Apoio Administrativo**, portador do RG nº 1707514-9 SSP/MT e CPF nº 018.066.851-08, para acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, provenientes do processo licitatório modalidade Pregão nº 108/2014, constantes abaixo:

ATA	OBJETO	FORNECEDORA
nº 123/2014	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de impressos gráficos para atender as Secretarias Municipais.	APOLO GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.955.894/0001-27
nº 124/2014	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de impressos gráficos para atender as Secretarias Municipais.	D. P. DA SILVA GRAFICA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.193.792/0001-32
nº 125/2014	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de impressos gráficos para atender as Secretarias Municipais.	JAIROSCCHANTZ & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 37.524.576/0001-68

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de setembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:726D02BC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 480, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do memorando nº 122/2014, datado de 15 de setembro de 2014

RESOLVE

1. DESIGNAR o servidor público efetivo, **NEVTON MARQUES SANTOS, Chefe de Divisão de Tecnologia**, portador do RG nº 1126078-5 SJ/MT, CPF nº 631.252.181-87, para acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, provenientes do processo licitatório modalidade Pregão nº 109/2014, constantes abaixo:

ATA	OBJETO	FORNECEDORA
nº 130/2014	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material e equipamentos de informática para atender as Secretarias Municipais.	JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob nº 06.128.710/0001-88
nº 131/2014	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material e equipamentos de informática para atender as Secretarias Municipais.	VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.979.479/0001-00
nº 132/2014	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material e equipamentos de informática para atender as Secretarias Municipais.	SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.578.067/0001-69
nº 133/2014	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material e equipamentos de informática para atender as Secretarias Municipais.	MAXMAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.398.417/0001-05
nº 134/2014	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material e equipamentos de informática para atender as Secretarias Municipais.	ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.544.341/0001-07
nº 135/2014	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material e equipamentos de informática para atender as Secretarias Municipais.	GILBERTO MORALES INFORMÁTICA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.906.289/0001-99
nº 136/2014	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material e equipamentos de informática para atender as Secretarias Municipais.	ALINE FONSECA DE CAMPOS ME - ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.804.120/0001-81
nº 137/2014	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material e equipamentos de informática para atender as Secretarias Municipais.	W.A. COMPUTADORES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.672.017/0001-49

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de setembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:70732FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2014

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2013.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2013.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – 40 HORAS SEMANAIS

Classificação	Candidato
20º	ROSIANI ALVES SANTANA ROBERTO

Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de setembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:095BA597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2014 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Especialista da Saúde – Especialidade: Enfermeiro

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0000001350	PRISCILA CRISTINA SILVA DE SOUZA	5

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis-MT, aos 15 dias do mês de setembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:FC73655F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 477, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Memorando nº 753, de 12 de setembro de 2014, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,
Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de Controle Interno,
Considerando o Memorando nº 753, de 12 de setembro de 2014, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

1. **AUTORIZAR**, a partir desta data, os servidores da Secretaria Municipal de Educação que poderão conduzir os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.
2. Os servidores/condutores autorizados são os encontrados na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor (a)	Cargo	Mat. Funcional	CPF
Cristina Geist Freire	Chefe Div. de Documentação Escolar	2247	005.963.460-00
Gisely Conceição Agnelo de Carvalho	Especialista da Saúde	3153	714.665.761-20
Juliane Terezinha Wandscheer Barreto	Professora	501	848.046.611-15
Kátia Tanaka Pereira	Chefe Div. de Controle Financeiro	2624	007.257.791-60
Lurdes Melânia Calcagnotto	Chefe Div. de Merenda Escolar	1	431.357.229-53
Márcia Pinto Freire Steffler	Secretária Escolar das Escolas Rurais e da Educação Infantil	1878	007.886.720-70
Márcia Teresinha Binsfeld Furlan	Professora	877	563.455.269-91
Nelson Mombach	Coordenador do PAR (Plano de Ações Articuladas)	1287	019.428.609-60
Neusa Bernadete Costa	Secretária Municipal de Educação	871	320.340.671-34
Roseli Helena Binsfeld	Agente Administrativo	0023	526.578.509-44
Rosinéia Barros da Silva	Diretora do Departamento de Educação	869	797.225.803-10
Silvana do Carmo Gomes	Professora	3144	828.474.281-00
Tânia Maria Baggio Maria	Dir. Deptº. de Gestão Administrativa	838	020.233.289-69
Tarcísio Moreira de Oliveira	Diretor Deptº. de Transporte Escolar	2642	335.892.166-20

3. Fica revogada a Portaria nº 476/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de setembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

NEUSA BERNADETE COSTA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:482678B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 09/2014**, destinada à **Aquisição de imóvel com uma área de 30ha. (trinta hectares), com localização à margem de rodovia municipal, estadual ou federal, com distancia não superior a 8.000m (oito mil metros) do marco zero do município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.682/2014 de 03 de julho de 2014**, teve como vencedora a pessoa física: **ANA CARLA BRIZOLA com o valor total de R\$ 3.960.000,00 (três milhões novecentos e sessenta mil reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de setembro de 2014.

TARCÍSIO NASCIMENTO DA SILVA

Sec. Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:A6FC834C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 471, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no Memorando nº 012/2014, proveniente da Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Tributação e no Memorando nº 119/2014, proveniente da Secretaria Municipal de Administração, deferido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE

1. **CONCEDER, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais, aos seguintes servidores:**

Josefina Berlanda Perin	Secretaria de Finanças	Diretora do Departamento de Cadastro e Arrecadação	20%
Wilson Miranda Leal	Secretaria de Finanças	Diretor de Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	20%
Paulo Sergio Falcão	Secretaria de Administração	Diretor de Departamento Executivo do PROCON	20%
Edilaine Rodrigues	Secretaria de Administração	Diretora de Departamento de Convênios	20%

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de setembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:B33B3344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 478, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o Memorando nº 201 de 15 de setembro de 2014, proveniente da Coordenadoria de Recursos Humanos,

RESOLVE

1. **REVOGAR**, a Portaria nº 467 de 10 de setembro de 2014, em que exonera a servidora **JHEINE CAROLINE PIANO MORAES**, efetiva no cargo de **Médica**, especialidade **Médico USF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de a mesma se encontrar em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de setembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:3D9B7B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 479, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,
Considerando o requerimento da servidora Luciene Moraes da Silva,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 692/2014,
Considerando o período aquisitivo 25.02.08 a 24.02.13,

R E S O L V E

1. CONCEDER, licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal, **LUCIENE MORAIS DA SILVA**, efetiva no cargo de **Professora**, especialidade **Licenciatura Plena em Matemática**, matrícula nº 2166, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 90 (noventa) dias com início em 19 de setembro de 2014 e término em 18 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de setembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:719669E2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 075, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDODE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) DE CAMPOS DE JÚLIO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro nomeado para compor o respectivo conselho;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) os seguintes representantes:

I-Representante do Poder Executivo Municipal

- a) Titular: EZEQUIEL CAMERA LANKE
b) Suplente: IRES APARECIDA REBINSKI RUTILLI

II - Representante dos professores da educação básica pública:

- a) Titular: MAUROCIR SILVA
b) Suplente: QUEILA MATHEUS

III- Representante dos diretores das escolas básicas públicas

- a) Titular: CELITA DONAT
b) Suplente: LISIANE SILVA MENDES

IV - Representante dos servidores técnicos-administrativos das escolas básicas públicas:

- a) Titular: ELISANGELA APARECIDA RODRIGUES DS SILVA
b) Suplente: CAETANO CLÁUDIO PEREIRA SOARES

V - Representante de Pais de alunos da educação básica pública:

- a) Titular: ELIANE DE OLIVEIRA GUERO
b) Suplente: CLAUDINEI VIEIRA FERREIRA.
c) Titular: LEIA DA ROSA BARROS
d) Suplente: FERNANDA CAMPOS DE OLIVEIRA

VI - Representante de Estudantes da educação básica pública:

- a) Titular: LARISSA BRASILINO FERREIRA
b) Suplente: MARCELY GOMES DE OLIVEIRA PEREIRA
c) Titular: KEULLY DIENI ALVES ROGGE
d) Suplente: DARA SILVA ROSA

VII - Representante do Conselho Tutelar

- a) Titular: ROSIMÉRI DE FÁTIMA CASSOL
b) Suplente: ELIZABETE SILVA CARDOSO

VIII- Representante do Conselho Municipal de Educação:

- a) Titular: EDILSON PERINAZZO
b) Suplente: ZILDA DE OLIVEIR

IX- Representante da Secretaria Municipal de Educação

- a) Titular: NÁDIA TALAL NEJEM
b) Suplente: ODILA NELCI KRAMPE DONAT

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 6 de maio de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas nos Decreto nºs. 042, de 6 de maio de 2014 e 054, de 9 de junho de 2014.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de setembro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:A31A74BF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 051, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº. 070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
ENCANADOR	EZEQUIAS CAMARA IANKE	3º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

**Registre-se e
publique-se.**

Campos de Júlio, 15 de setembro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:7B3DE2C8

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 052, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a audiência pública do RGF Relatório de Gestão Fiscal e RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, e demais legislações aplicáveis, **COMUNICA** às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 30 de Setembro de 2014 (Terça-feira), às 19:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, com o objetivo de de apresentar o RGF Relatório de Gestão Fiscal 2º Quadrimestre e RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária 4º Bimestre.

Campos de Júlio/MT, em 15 de Setembro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:39351C8D

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 642, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO NO QUADRO PESSOAL EFETIVO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Cargo de Assessor Jurídico do Quadro de Pessoal Efetivo do legislativo municipal - Nível B21 a B23, os quais serão remunerados conforme estabelece a Lei Municipal n.º 025/97 de 17.04.1997 e o valor de seus vencimentos mensais é fixado de acordo com o anexo II constante da presente lei.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n.º 450/2011 de 24/02/2011 a qual dá novo enquadramento aos cargos do Legislativo Municipal, bem como em face do que dispõe Lei Municipal n.º 461/2011 de 17/05/2011.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento de Despesa:

01.01-Câmara Municipal

01.031.0001.2001-Manut. e encargos da Câmara

31.90.11.00.00- Venc. E vantagens fixas-Pessoal Civil

Art. 4º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de setembro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**ANEXO I
SISTEMA DE CARGOS**

A – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
GRUPO OPERACIONAL: 01 Supervisão		
Número de Vagas	Denominação	Nível
01	Assessor jurídico	C13
01	Chefe de Gabinete	C12
01	Diretor Geral	C10
01	Diretor Legislativo	C09
03	Assessor Parlamentar	C06

B – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		
GRUPO OPERACIONAL: 03 - Administração		
Número de Vagas	Denominação	Nível
01	Contador	21 a 23
01	Assessor Jurídico	21 a 23
01	Secretária Legislativa	15 a 20
01	Oficial Legislativa	09 a 13
GRUPO OPERACIONAL: 03 - Serviços Gerais		
Número de Vagas	Denominação	Nível
01	Recepcionista/Telefonista	05 a 08
01	Motorista	04 a 08
02	Zeladora	01 a 05
02	Auxiliar de Serviços	02 a 06
02	Vigia	03 a 07

**ANEXO II
TABELA DE REMUNERAÇÃO**

A – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
C 01 – 558,77	C 07 – 1.249,18
C 02 – 628,81	C 08 – 1.547,05
C 03 – 690,38	C 09 – 1.681,00
C 04 – 789,69	C 10 – 1.711,77
C 05 – 886,66	C 11 – 2.455,28
C 06 – 976,71	C 12 – 3.232,68
	C 13 – 5.220,46

B – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
01 – 641,91	13 – 1.570,15
02 – 750,42	14 – 1.644,04
03 – 835,86	15 – 1.722,53
04 – 939,77	16 – 1.817,20
05 – 979,03	17 – 1.911,89
06 – 1.057,53	18 – 2.006,55
07 – 1.110,63	19 – 2.449,59
08 – 1.184,52	20 – 2.715,44
09 – 1.269,97	21 – 2.602,29
10 – 1.339,24	22 – 3.252,87
11 – 1.423,90	23 – 4.066,10
12 – 1.491,64	

DENOMINAÇÃO:

- Assessor Jurídico

PADRÃO DE VENCIMENTO:

- B 21 a B 23

ATRIBUIÇÕES:

Representar judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal, no que lhe couber, desde que munido de instrumento procuratório outorgado pelo Presidente; Exercer funções de consultoria e assessoramento jurídico à Mesa Diretora e aos Vereadores; Defender o ato ou texto impugnado e processado junto ao Poder Judiciário; Representar judicialmente as comissões parlamentares de inquérito, instituídas pela Câmara Municipal, assim como as comissões permanentes e temporárias previstas no Regimento Interno, desde que munido de instrumento procuratório outorgado pelo Presidente; Defender a Mesa diretora e seus integrantes, quando figurarem como autoridades coatoras em ações judiciais; Representar ao Presidente sobre providências reclamadas e pela aplicação das leis vigentes; Dar assistência nas reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal; Exarar parecer nos projetos sempre que solicitado pelo Presidente do Legislativo e/ou pelas Comissões Permanentes, Comissão Mista ou outras Comissões; Assessorar os setores administrativos da Câmara, quando solicitado; Assessorar a Comissão Permanente de Licitação da Câmara

Municipal, quando solicitado; Desempenhar outras atribuições de caráter jurídico que lhe forem expressamente atribuídas pela Mesa Diretora.

CARGA HORÁRIA

- 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;
- Grau de Instrução: Bacharel em Direito e registro no respectivo Conselho de Classe.

RECRUTAMENTO:

- Cargo de provimento efetivo

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:B1D3DE83**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 259, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **DAYANE SOARES DE FREITAS**, aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2014, regido pelo Edital nº. 001, de 24 de janeiro de 2014, realizado em conformidade com a Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº. 367, de 25 de novembro de 2008 para preenchimento de vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde-ACS, do quadro efetivo da administração pública municipal.

Art. 2º Adotar o regime jurídico estatutário, na forma do artigo 8º da Lei Municipal nº. 367, de 25 de novembro de 2008.

Art. 3º A funcionária pública será considerada estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, previsto no artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e
publique-se.**

Campos de Júlio, 16 de setembro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:61E61680**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 052/2014**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n. 052/2014, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de contratação de empresa especializada em RECAPAGEM DE PNEUS cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 30/09/2014, às 08h00 (oito) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às

17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 16 de Setembro de 2014.

MICHELLE CRISTINE DE ALMEIDA SILVA

Pregoeira Oficial
Decreto 004/2014

Publicado por:
Michelle Cristine de Almeida Silva
Código Identificador:CA381513

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 053/2014, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

“FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA A CÂMARA MUNICIPAL, NO VALOR DE R\$ 14.300,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar para a Câmara Municipal de Vereadores de Campo Verde, Estado de Mato Grosso no valor de R\$ 14.300,00 (catorze mil e trezentos reais) conforme Lei Federal 4.320/64, artigo 43 e Lei Municipal Orçamentária Anual nº 1.937/2013, artigo 4º, junto aos seguintes elementos:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Vereadores
Função: 01 – Legislativa
Sub função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0054 – Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 7.000,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Vereadores
Função: 01 – Legislativa
Sub função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0054 – Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 6.000,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Vereadores
Função: 01 – Legislativa
Sub função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0054 – Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 1.300,00

Art. 2º - Os recursos para servir de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior decorrerão de anulação parcial do orçamento da despesa da própria Câmara Municipal de Campo Verde, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, junto aos seguintes elementos de despesa:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Vereadores
Função: 01 – Legislativa
Sub função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0054 – Processo Legislativo
Projeto: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 7.000,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Vereadores
Função: 01 – Legislativa
Sub função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0054 – Processo Legislativo
Projeto: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 7.300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2014.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:AC45A743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 008/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado da **CONCORRÊNCIA Nº 008/2014 – Concorrência pública que visa alienar imóveis urbanos do loteamento denominado Estação da Luz, município de Campo Verde-MT**: ALBA REGINA BADOCA, CPF 421.775.451-53, foi vencedora do lote 15 com o valor de R\$ 83.179,00 (oitenta e três mil cento e setenta e nove reais); ÂNGELA FABIANA COPETTI BOHRER, vencedora do lote 16 com o valor de R\$ 79.115,00 (setenta e nove mil cento e quinze reais); FÁBIO ALEXSANDRO MUNHOZ MALOSPÍRITO, CPF 000.905.949-08, vencedor do lote 14 com o valor de R\$ 85.978,00 (oitenta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais); MAURICIO BRESSAN, CPF 016.314.751-50, vencedor do lote 17 com o valor de R\$ 77.777,77 (setenta e sete mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos) e NEUDI ANTÔNIO CASTANHA, CPF 690.878.909-82, vencedor do lote 04 com o valor de R\$ 75.050,00 (setenta e cinco mil e cinquenta reais). Resultaram em desertos os lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13.

Campo Verde, 16 de setembro de 2014.

ANA CAROLINA S. B. BLUME
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:C30B97A3

SMA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 060-2014 PROCESSO SELETIVO 001/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificado(s) e aprovado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2014 Edital 001/2014, para comparecer (em) na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse.
O não comparecimento no período de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.
Informações pelo telefone (66) 3419-1244 - ramal 220, com os seguintes horários de atendimento: no período matutino das 07hs às 11hs; e no período vespertino das 13hs às 17hs.

Campo Verde-MT, 12 de Setembro de 2014.

CARGO/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA	19º

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:32D44AC4

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 214/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: CARLOS ANTONIO GARCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA

VALOR: R\$1.314,85(HUM MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) MENSAIS
VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE SETEMBRO DE 2014 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:09B6BC26

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 498/2014

PORTARIA N.º 498/2014, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.
CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL ANDREIA BASSANESI, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR N.º 010/2006.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:0AA6A20A

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 499/2014

PORTARIA N.º 499/2014, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.
EXONERA O SENHOR VILEY SANTOS LIMA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:C792A7CD

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 500/2014

PORTARIA N.º 500/2014, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.
NOMEIA O SENHOR PAULO SERGIO ZAGO FORTUNATO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:5843263E

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 501/2014

PORTARIA N.º 501/2014, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.
EXONERA O SENHOR LEONARDO GABRIEL GOMES FERREIRA DO CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:2DE23BC8

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 502/2014

PORTARIA N.º 502/2014, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.
NOMEIA O SENHOR LEONARDO GABRIEL GOMES FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PRAÇAS E JARDINS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:59D56F39

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 503/2014

PORTARIA N.º 503/2014, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.
TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL VILEY SANTOS LIMA DE LOTAÇÃO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:FF5E22FC

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 215/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: ADEMILOSN GONÇALVES DA SILVA
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA

VALOR: R\$1.314,85(HUM MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) MENSAIS
VIGÊNCIA: INICIANDO EM 11 DE SETEMBRO DE 2014 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:3438C0C1

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 216/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: GERALDO SILVA SANTOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA

VALOR: R\$1.314,85(HUM MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) MENSAIS
VIGÊNCIA: INICIANDO EM 11 DE SETEMBRO DE 2014 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:27CDC53B

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 506/2014

PORTARIA N.º 506/2014, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.
EXONERA A SENHORA PATRICIA MIRANDA GIUSTTI DO CARGO DE DIRETORA DE HABITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:D4CB9778

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 507/2014

PORTARIA Nº 507/2014, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.
TRANSFERE A SERVIDORA MUNICIPAL PATRICIA MIRANDA GIUSTTI DE LOTAÇÃO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:015B20AA

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 508/2014

PORTARIA Nº 508/2014, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.
TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL CLOVIS NERI RUSTICK DE LOTAÇÃO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:4AE137E9

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA

AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PLACAS DE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COM DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE NOS ESPAÇOS EXISTENTES NOS REFERIDOS BENS, PELO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) ANOS**, na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 006/2014, dia 20 de Outubro de 2014 às 09 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT. Edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 16 de Setembro de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:FE98BEDF

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARABRISAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na modalidade **pregão (presencial) nº 112/2014**, no dia **30 de SETEMBRO de 2014, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 16 de Setembro de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:082222B8

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME NORMAS DO PNAE EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 038 DE 16 DE JULHO DE 2009, Nº 02/2014**, no dia **06 de OUTUBRO de 2014, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 16 de Setembro de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente CPL

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:73167B17

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 017/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA USINA DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PAPEL, PLÁSTICOS, METAL E VIDRO - NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 017/2014, dia 06 de Outubro de 2014 às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital e Planilhas através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 16 de Setembro de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:E7A8C989

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 114/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MAMOGRAFIA**, na modalidade **pregão (presencial) nº 114/2014**, a se realizar no dia **01 de outubro de 2014 às 15h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde - MT, 16 de Setembro de 2014.

LEILA GUBERT
Pregoeira

Publicado por:

Leila Gubert

Código Identificador:86D4524F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**EDITAL: 032/2014**

O município de Canabrava do Norte-MT informa que expedirá título de propriedade em favor da entidade IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR, portadora do CNPJ 43.208.040/0001-36 referente ao Lote 03, Quadra 92, na Avenida Áurea Tavares de Amorim, Centro, Canabrava do Norte-MT, a ser desmembrado da Matrícula nº 1.074, do Cri da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: Frente com a Avenida Áurea Tavares de Amorim medindo 15,30 metros; Lado Direito com os lotes nº 02 e 12 medindo 46,20 metros; Lado Esquerdo com o lote nº 04 medindo 42,80 metros; Fundo com os lotes nº 06 e 11 medindo 14,70 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Publicado por:

Rafael Yuri Almeida Silveira

Código Identificador:8DDE2CEC**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS****PORTARIA Nº. 091/2014.****De 16 de Setembro de 2014.**

DETERMINA A ABERTURA DE
 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA
 EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE EM
 FAVOR DA ENTIDADE IGREJA PENTECOSTAL
 DEUS É AMOR.

VALDEZ VIANA NUNES Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Determino que o Secretário Municipal de Administração proceda à abertura de procedimento administrativo para expedição de título de propriedade em nome da entidade IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR do lote nº 03 da quadra nº 92, atentando-se para as formalidades legais.

Art. 2º - Antes da expedição do título de propriedade, determino que seja publicado edital no diário da AMM - Associação dos Municípios Mato grossenses e no mural da prefeitura municipal, solicitando a publicação do edital na referida casa de leis, todos contendo o memorial descritivo do imóvel, abrindo prazo de 20 (vinte dias) para impugnação dos interessados.

Art. 3º - Findo o prazo do artigo anterior, com ou sem impugnação, remeta o processo administrativo para chefe do departamento de tributos para que emita parecer favorável ou não de título de propriedade.

Art. 4º - Após a confecção do parecer, remeta o processo para o Gabinete do Prefeito para decisão final sobre a emissão do parecer.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, 16 de Setembro de 2014

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Publicado por:

Rafael Yuri Almeida Silveira

Código Identificador:198F6B6E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL 024/2014****EDITAL Nº 024/2014 DE: 16 de Setembro de 2014**

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT.”

Torna-se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Agosto do exercício de 2014, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE****Publicado por:**

Patricia Soares Queiroz

Código Identificador:1D38A55A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE**PORTARIA Nº 21/2014****DE 12 DE SETEMBRO DE 2014**

“Reajusta/reavalia o valor dos bens, abaixo descritos, da Câmara Municipal”.

Márcia Graciela Luft, Presidenta da Câmara Municipal de Canarana - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a avaliação feita pela Comissão de Reavaliação, Avaliação e Baixa do Patrimônio, reajustar o valor dos bens 973 e 1077 devido a troca de componentes.

Os novos valores dos bens assim ficaram:

-Bem 973 de R\$ 667,69 reajuste de R\$ 587,22 passando para R\$ 1.254,91

-Bem 1077 de R\$ 802,21 reajuste de R\$587,22 passando para R\$ 1.389,43

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Sala da Presidência, 12 de setembro de 2014.

MÁRCIA GRACIELA LUFT

Presidenta

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:187A9F65

GABINETE
PORTARIA NO 20/2014

DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

“Designa servidores para comporem a Comissão de Reavaliação, Avaliação e Baixa da Câmara Municipal de Canarana-MT, e dá outras providências.”

A Sra. Márcia Graciela Luft, Presidenta da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1o. Fica nomeada a COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO,

AVALIAÇÃO E BAIXA da Câmara Municipal de Canarana - MT, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Cristian Estevan Finatto - CPF: 014.370.511-43 – Matrícula: 80

Membro: Rosani Avelino dos Santos – CPF: 986.977.651-53 – Matrícula: 79

Membro: Sandra Cristiana Schmidt – CPF: 010.281.231-40 – Matrícula: 81

Art. 2o - Compete à Comissão:

I – Promover a avaliação e controle dos bens móveis e imóveis integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pela Secretaria Geral da uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

II – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao

III - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

IV – Emitir ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VI – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3o. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana, 12 de setembro de 2014.

MÁRCIA GRACIELA LUFT

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:2976FB1D

GABINETE PORTARIA NO 19/2014

DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

“Designa servidores para comporem a Comissão Permanente de Patrimônio da Câmara Municipal de Canarana-MT, e dá outras providências.”

A Sra. Márcia Graciela Luft, Presidenta da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1o. Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMONIO da Câmara Municipal de Canarana - MT, composta pelos

Presidente: Cristian Estevan Finatto - CPF: 014.370.511-43 – Matrícula: 80

Membro: Rosani Avelino dos Santos – CPF: 986.977.651-53 – Matrícula: 79

Membro: Sandra Cristiana Schmidt – CPF: 010.281.231-40 – Matrícula: 81

referentes ao Patrimônio da Câmara;

Art. 2o - Compete à Comissão:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades

II – Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

III – Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do

IV – Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

V – Emitir ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VI – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3o. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana, 12 de setembro de 2014.

MÁRCIA GRACIELA LUFT

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:39E917C4

GABINETE DECRETO N.º 2470/2014

De 11 de setembro de 2014

DISPÕE SOBRE PREÇOS DE TARIFAS PÚBLICAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal Do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e do estabelecido no § 7º, do Art. 130, da Lei Complementar nº 116 de 19 de dezembro de 2013 - Código Tributário Municipal:

DECRETA

Art. 1º. As receitas municipais provenientes de preços públicos são as de:

I - Emolumentos;

II - Expediente;

III - Serviços Diversos;

§ 1º. Entendem-se como Emolumentos, sempre que o interessado utilizar de material gráfico e reprográfico necessário ao fornecimento das informações de seu interesse expedido pela repartição municipal.

§ 2º. Entende-se como Expediente, sempre que o interessado solicitar da repartição municipal para: Despacho, exame de papeis ou documentos, certidão, emissão de título de propriedade, atestado, certificado, averbação, autorização, busca, registro, lavratura de termos e outros serviços assemelhados.

§ 3º. Entende-se de Serviços Diversos, sempre que o interessado solicitar da repartição municipal: De numeração ou renumeração de prédios não compreendendo o fornecimento de placa, De apreensão e depósito de bens móveis ou semoventes e mercadorias, Capinação de lote, fornecimento de água em caminhão pipa, fornecimento de terra e demais serviços assemelhados, Remoção de lixo em horário especial e outros serviços especificado na Tabela-Anexo Único, deste Decreto.

Art. 2º. Os preços públicos terão como base de cálculo os serviços prestados pela Administração Municipal, levando em consideração as suas características específicas, aplicando-se em quantidade de UPFM

- Unidade Padrão Fiscal de Canarana, quantificado no Art. 484 da Lei Complementar nº 116, de 19 de dezembro de 2013 - Código Tributário Municipal, de conformidade com a discriminação da Tabela-Anexo Único.

Art. 3º. Os preços constantes da Tabela-Anexo Único, referida neste Decreto, sofrerão reajuste sempre que necessário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 2280/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana -MT, 11 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

TABELA – ANEXO ÚNICO Decreto 2470/2014	
DISCRIMINAÇÃO PARA COBRANÇA DE SERVIÇO PÚBLICO DE EMOLUMENTOS, EXPEDIENTES SERVIÇOS DIVERSOS	
DESCRIÇÃO E BASE DE CÁLCULO	EM QUANTIDADE DE UPFM
- EMOLUMENTOS:	
1.1 - DAM - Documento de Arrecadação Municipal, por documento expedido	03 UPFM
1.2 - Capa de processo, por unidade	
1.3 - Demais emolumentos, por unidade	
2 - EXPEDIENTES:	
2.1 - Certidões de:	04 UPFM
2.1.1 - Negativas de tributos	
2.1.2 - Registro de marca de animais	
2.1.3 - Habite-se	
2.1.4 - Avaliação de bens imóvel	
2.1.5 - Comprovação de propriedade	
2.1.6 - Comprovação de cadastro imobiliário ou sócio-econômico, por inscrição	
2.1.7 - Renovação de inscrição de qualquer natureza, por inscrição	
2.1.8 - Segunda via, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da original	
2.1.9 - Demais certidões não especificadas nos itens anteriores	
2.2 - fornecimento por meio de fotocópia do Código Tributário Municipal, por exemplar	
3 - SERVIÇOS DIVERSOS	
3.1 - Gradagem de lotes por m2 de área	0,05 UPFM
3.2 - Por caminhão tanque d'água fornecido	30 UPFM
3.3 - Por caminhão basculante de terra	16 UPFM
3.4 - Remoção de lixo, compreendendo entulhos, detritos industriais, galhos de árvore por carga	20 UPFM
3.5 - Remoção de lixo domiciliar, comercial, industrial, quando realizado em horário especial;	20 UPFM
3.6 - Serviço de Pá Carregadeira por hora	20 UPFM
3.7 - Serviços de Escavadeira por hora	40 UPFM
3.8 - Serviços de Motoniveladora por hora	32 UPFM
3.9 - Serviços de Máquina de Esteira por hora	32 UPFM
4.0 Serviços com Rolo Compactador por hora	20 UPFM

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:58B85E21

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052-2014

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 004/2014, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de exames de média e alta complexidade, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **30/09/2014 às 09h30min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 16 de Setembro de 2014.

MARLI INES LONDERO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:33A62997

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 51/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: MARIA RUFINO DOS SANTOS DE BRITO
A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, serviços na função de PROFESSORA – 30hs Classe-B, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Carlinda/MT, mediante ao Processo Seletivo Simplificado 02/2014.

CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados, a importância de R\$ 1.909,54 (Hum mil novecentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos), que serão pagos até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de Setembro de 2014 e término em 19 de Dezembro de 2014, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000.

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:4910B9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2014

REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2014

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2014 REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2014**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA MT.** E que teve como vencedora a empresa **SCHMITT- SERVIÇOS E MANUTENÇÕES ELETRICAS LTDA-ME CNPJ nº 19.363.900/001-21**

Carlinda - MT, em 16 de Setembro de 2014.

DEISE DIONE MUTSCHALL
Pregoeira Oficial

Publique-se

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:D9D22620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO LEILÃO 001/2014

ARREMATANTES DO LEILÃO PÚBLICO 001/2014

Lote 01 – ADELSON CARVALHO DA CRUZ – CPF: 390.733.001-34 de Sinop/MT

Lote 02 – GILBERTO APARECIDO DE SOUZA – CPF: 538.017.841-34 de Carlinda/MT

Lote 04 – MARCEL AKPOHE – CPF: 701.325.971-36 de Cuiabá/MT

Lote 05 – EDUARDO ITSUO SAITO – CPF: 314.571.851-72 Cuiabá/MT

Lote 07 – JOÃO PINTO MAGALHÃES FILHO – CPF: 209.305.261-04 de Várzea Grande/MT

Lote 08 e 09 – RONILTON PEREIRA DA SILVA – CPF: 395.420.411-87 de Várzea Grande/MT

Lote 10 – ADAIR GOMES DE MENEZES – CPF: 604.417.471-91 de Colider/MT

Publicado por:

Claudia Avanci Belido

Código Identificador:D71381F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LEILÃO 001/2014

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LEILÃO Nº 001/2014

O Prefeito Municipal de Carlinda – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e especialmente tendo em vista os Lotes nº 01 e 09, arrematados no Leilão nº 001/2014, não terem sido devidamente quitados no prazo estabelecido em Edital, resolve RETIFICAR o Termo de Homologação e Adjudicação, nos seguintes termos:

- Lotes a serem desconsiderados em face de não pagamento:

Arrematante	Lote / Objeto	Valor
Adelson Carvalho da Cruz	Lote 01 - Sucata Sem Documento, 01 Renault trafic, ambulância, placa JYC 5628, motor desmontado parcial.	R\$ 800,00
Ronilton Pereira da Silva	Lote 09 - 01 Caminhão Mercedes Benz, 152j4, branco, ano 1986, placa JZC-8250	R\$ 18.000,00

- Lotes Homologados:

Arrematante	Lote / Objeto	Valor
Gilberto Aparecido de Souza	Lote 02 - 01 Veículo Ford Courier, branco, ano 1998/99, placa JYP-9745	R\$ 1.700,00
Marcel Akpohe	Lote 04 - 01 Veículo Fiat Siena, azul, 4 portas, ano 1998/99	R\$ 3.700,00
Eduardo Itsuo Saito	Lote 05 - 01 Veículo Peugeot Boxer, ambulância, ano 2007/2008, placa NJP-1599	R\$ 7.500,00
João Pinto de Magalhães Filho	Lote 07 - 01 Ônibus Volkswagen 16.180, ano 1996, placa KRA-1968	R\$ 8.900,00
Ronilton Pereira da Silva	Lote 08 - 01 Caminhão Mercedes Benz, verde, ano 1961, placa BWC-7942	R\$ 4.000,00
Adair Gomes de Menezes	Lote 10 - 01 Pá Carregadeira Clark 75-111	R\$ 26.000,00

O VALOR TOTAL DA RECEITA COM A LICITAÇÃO, MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2014, É DE R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais).

Carlinda, 16 de Setembro de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Avanci Belido

Código Identificador:D0C07CB7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 - SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O INÍCIO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Castanheira – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9

e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando o motivo ocorrido na abertura da conta junto ao Banco do Brasil;

RESOLVE:

I – Suspender temporariamente o início das inscrições até a devida adequação junto ao Banco do Brasil.

II – Informar que será divulgado um novo Cronograma de Execução do Concurso Público.

Castanheira - MT, 15 de Setembro de 2014.

MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2014

Publicado por:

Marcelo dos Anjos Ribeiro

Código Identificador:077C8145

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

CONTRATADA: BERNADINA DOS SANTOS P. ALVES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR VEICULO COM CAPACIDADE DE 30 PASSAGEIROS SENTADOS, GARANTINDO TODA MANUTENÇÃO DO VEICULO, INCLUSIVE O COMBUSTIVEL, BEM COMO, MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA DIRIGIR VEICULO DESTE PORTE, FARA O TRAJETO DA COMUNIDADE REGIÃO LINHA LAGOINHA DE BAIXO, BUGRES, JAMACA ATÉ O CENTRO DA CIDADE, PERFAZENDO UM TRAJETO DE 120 km POR DIA, NUM PERIODO DE 1 MÊS PELO VALOR DE R\$ 4,48 POR QUILOMETRO RODADO.

PRAZO: 1 MÊS

VALOR: R\$ 10.758,00 (DEZ MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

LIZU KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner de Jesus Batista Borges

Código Identificador:9F2508EC

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

CONTRATADA: CLAUDIO LUCIANO DE MENDONÇA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR VEICULO COM CAPACIDADE DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS, GARANTINDO TODA MANUTENÇÃO DO VEICULO, INCLUSIVE O COMBUSTIVEL, BEM COMO, MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA DIRIGIR VEICULO DESTE PORTE, FARA O TRAJETO DA COMUNIDADE VALE DA BENÇA, PERFAZENDO UM TRAJETO DE 148 km POR DIA, NUM PERIODO DE 12 MÊSES PELO VALOR DE R\$ 4,70 POR QUILOMETRO RODADO.

PRAZO: 12 MÊSES

VALOR: R\$ 166.944,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E NOVECIENTOS E QUARENTA E QUETRO REAIS)

LIZU KOBERSTAIN

Publicado por:
Wagner de Jesus Batista Borges
Código Identificador:4435335B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

CONTRATADA: CLAUDIO LUCIANO DE MENDONÇA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR VEICULO COM CAPACIDADE DE 10 PASSAGEIROS SENTADOS, GARANTINDO TODA MANUTENÇÃO DO VEICULO, INCLUSIVE O COMBUSTIVEL, BEM COMO, MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA DIRIGIR VEICULO DESTE PORTE, FARA O TRAJETO DA COMUNIDADE MATA GRANDE, PERFAZENDO UM TRAJETO DE 114 km POR DIA, NUM PERIODO DE 12 MÊSES PELO VALOR DE R\$ 4,70 POR QUILOMETRO RODADO.

PRAZO: 12 MÊSES

VALOR: R\$ 128.592,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

LIZU KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Jesus Batista Borges
Código Identificador:0A163092

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

CONTRATADA: CLAUDIO LUCIANO DE MENDONÇA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR VEICULO COM CAPACIDADE DE 10 PASSAGEIROS SENTADOS, GARANTINDO TODA MANUTENÇÃO DO VEICULO, INCLUSIVE O COMBUSTIVEL, BEM COMO, MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA DIRIGIR VEICULO DESTE PORTE, FARA O TRAJETO DA COMUNIDADE CASTELONA, PERFAZENDO UM TRAJETO DE 68,9 km POR DIA, NUM PERIODO DE 12 MÊSES PELO VALOR DE R\$ 5,00 POR QUILOMETRO RODADO.

PRAZO: 12 MÊSES

VALOR: R\$ 82.680,00 (OITENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

LIZU KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Jesus Batista Borges
Código Identificador:A23FAF76

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL DE CONVITE Nº.: 021/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade de Convite nº. 021/2014, “ Contratação de Empresa Especializada em reforma e retifica de motores. “Os serviços serão prestados na cidade de CHAPADA DOS GUIMARAES - MT. O processo Licitatório será realizado no dia 24 de Setembro de 2014 às 09:00 horas, na sala de licitação, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tiradentes, 166, centro, CHAPADA DOS GUIMARAES – Mato Grosso. Demais informações e cópia do edital completo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Licitação em horário comercial de expediente.

CHAPADA DOS GUIMARAES – MT, 15 de Setembro de 2014.

VAGNER DE JESUS BATISTA BORGES
Presidente da CPL

Publicado por:
Wagner de Jesus Batista Borges
Código Identificador:D5601C5E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1065/2014, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.065, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.

Cria a Creche Municipal “Mãe Preta”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que função da creche é de proteção, cuidado, acolhimento, bem como proporcionar condições adequadas ao desenvolvimento físico, emocional, cognitivo, educacional e social da criança, estimulando seu interesse pelo processo de transformação da natureza e pela dinâmica da vida social e contribuir para que sua interação e convivência na sociedade sejam marcadas pelos valores de solidariedade, liberdade, cooperação e respeito.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada a **Creche Municipal “Mãe Preta”**, com sede na Avenida Presidente JK, Lotes 04 e 05, quadra 01, Setor Jardim Araguaia desta Cidade, vinculada diretamente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Prefeito Municipal

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES AGUIAR

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Mauro Cesar Ferlete
Código Identificador:4C823F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1068/2014, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 1068/2014, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO”.

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e com fulcro no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, art. 93 da Lei Orgânica Municipal, art. 13 da Lei Municipal nº 056 de 28 de fevereiro de 1991 e resultado do Concurso Público nº 001/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **ADRIENNE SOUSA DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade **R.G. nº 896.990**, expedida em **04 de maio de 2004**, pela **SSP/TO** e inscrita no **C.P.F.** sob o nº **021.366.541-79**, residente e domiciliada nesta Cidade de Cocalinho – MT, aprovada no concurso público nº 001/2014, no cargo de **Odontóloga** em provimento efetivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
 Prefeito Municipal

ROGERIO MOREIRA
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Mauro Cesar Ferlete
Código Identificador:C20BFAF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO Nº 1070/2014, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1070/2014, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO”.

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e com fulcro no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, art. 93 da Lei Orgânica Municipal, art. 13 da Lei Municipal nº 056 de 28 de fevereiro de 1991 e resultado do Concurso Público nº 001/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **DANIELLE PATRÍCIA DOMINGOS GARCIA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade **R.G. n.º 3570639/2º via**, expedida em **18 de novembro de 1997**, pela **DGPC/GO** e inscrita no **C.P.F. sob o n.º 879.790.711-15**, residente e domiciliada nesta Cidade de Cocalinho – MT, aprovada no concurso público nº 001/2014, no cargo de **Odontóloga** em provimento efetivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
 Prefeito Municipal

ROGERIO MOREIRA
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Mauro Cesar Ferlete
Código Identificador:B82032E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO Nº 1071/2014, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014**

“EXONERA O SENHOR BERNADINO BATISTA DA SILVA JÚNIOR DE CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA”.

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO DE TRANSITO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**, de livre nomeação e exoneração, o Senhor **BERNADINO BATISTA DA SILVA JÚNIOR** portador da **CIRG RG nº 774.284 SSP/DF** e **CPF sob o nº 317.522.501-25**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
 Prefeito Municipal

ROGÉRIO MOREIRA
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Mauro Cesar Ferlete
Código Identificador:3402EF1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO Nº 1072/2014, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1072 /2014, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO Sr. BERNADINO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, EM CARGO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, QUE ESPECIFICA”.

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado no cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR**, de livre nomeação e exoneração, o Senhor **BERNADINO BATISTA DA SILVA JÚNIOR**, inscrito na **CI-RG sob o nº 774.284 SSP/DF**, e **CPF nº 317.522.501-25**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
 Prefeito Municipal

ROGERIO MOREIRA
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Mauro Cesar Ferlete
Código Identificador:DE092D82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO Nº 1073/2014, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1073/2014, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA Srª. MARIA DO DISTERRO EVARISTO DOS SANTOS, EM CARGO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, QUE ESPECIFICA”.

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **MARIA DO DISTERRO EVARISTO DOS SANTOS**, portadora da **CI-RG nº 1291027-9 SSP/MT**, e **CPF nº 883.963.041-49**, no cargo comissionado de

DIRETORA DE DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Prefeito Municipal

ROGERIO MOREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Mauro Cesar Ferlete

Código Identificador:2DCD1A8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1074/2014, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1074/2014, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

“NOMEIA O SENHOR WILLIANS SANTANA DE SOUZA EM CARGO COMISSONADO QUE ESPECIFICA”.

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO DE TRANSITO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**, de livre nomeação e exoneração, o Senhor **WILLIANS SANTANA DE SOUZA** portador da **CIRG RG nº 1471136-2 SSP/MT** e **CPF sob o nº 031.922.001-03**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Prefeito Municipal

ROGÉRIO MOREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Mauro Cesar Ferlete

Código Identificador:8EC58317

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1075/2014, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1075/2014, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO”.

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e com fulcro no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, art. 93 da Lei Orgânica Municipal, art. 13 da Lei Municipal nº 056 de 28 de fevereiro de 1991 e resultado do Concurso Público nº 001/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **MARINEIS MACHADO MENDES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade **R.G. nº 283.848**, expedida em **18 de setembro de 1990**, pela **SSP/MT** e

inscrita no **C.P.F.** sob o n.º **824.086.021-49**, residente e domiciliada nesta Cidade de Cocalinho – MT, aprovada no concurso público nº 001/2014, no cargo de **Agente Sanitário** em provimento efetivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Prefeito Municipal

ROGERIO MOREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Mauro Cesar Ferlete

Código Identificador:ADAC25D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGAO 015/2014**

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, ATRAVÉS DO SEU PREGOEIRO TORNA PUBLICO AOS INTERESSADOS QUE REALIZOU LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014 – PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A PREFEITURA E SUAS UNIDADES, E SAGROU-SE VENCEDORA AS EMPRESAS: D L ROSA AUTO ELÉTRICA ME – CNPJ: 17.472.300/0001-76 TAIPEÇAS AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ: 04.227.618/0001-40**

COCALINHO MT, 15 DE SETEMBRO DE 2014

ROGÉRIO MOREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Mauro Cesar Ferlete

Código Identificador:D3EB1B3C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, torna público para conhecimento dos interessados que foi prorrogada para o dia 02/10/2014, as 08h00min, a abertura da Tomada de Preço nº 006/2014 - Tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para execução de Obra referente à Construção do Muro e Abrigo de Resíduos Sólidos no PSF do Bairro da Torre do Município de Colíder – MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br.

Colider/MT, em 15 de Agosto de 2014.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:08B8A4ED

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2013**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ELZA BERNARDO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 19 de agosto de 2014 a 29 de agosto de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.909,94**DATA:** 19/08/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:7DBCD83C**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
088/2014****PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
088/2014**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO - EDITAL nº 088/2014, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, EXPEDIENTE E PERMANENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 29/09/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 7:30 às 11:30 horas.

Comodoro – MT, 16 de setembro de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:B675274E**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº
087/2014**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL nº 087/2014, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EM ATENDIMENTO AO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO IGD**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 30/09/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 7:30 às 11:30 horas.

Comodoro – MT, 16 de setembro de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:95579C14**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº
089/2014**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL nº 089/2014, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM DIVERSOS SERVIÇOS MUNICIPAIS**, cuja abertura ocorrerá às 15:00 horas do dia 30/09/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 7:30 às 11:30 horas.

Comodoro – MT, 16 de setembro de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:390956E0**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO PR 50/2014**

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público a SUSPENSÃO do Processo Licitatório 88/2014 de Pregão Presencial 50/2014, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, BANNERS, LONAS, ADESIVOS, FAIXAS PERSONALIZADAS E PLACAS EM METAL**, para alteração do Edital.

Confresa, 16 de Setembro de 2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:A3BEC9F0**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2014**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 30 de Setembro de 2014, às 08:00 hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2014 do tipo Menor Preço por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE PEÇAS.**

Confresa-MT, 16 de Setembro de 2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:8726869C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2014 - FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO**

Portaria nº 207/2014 de 15 de Setembro de 2014

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.**

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2009.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO o Sr. FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DE SOUSA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Setembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:849CA4EB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2014 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS -
JULIANO MUNIZ CABRAL**

Portaria nº 206/2014 de 01 de Setembro de 2014

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.**

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

· Requerimento do Servidor de 05/08/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/09/2014 a 31/08/2015 ao Servidor Público Municipal o Sr. JULIANO MUNIZ CABRAL, matrícula 010733, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme disposto no Art. 121 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Setembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:6822B468

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2014 - LICENÇA PREMIO - DELZA
MARIA SERAFIM DA SILVA**

Portaria nº 205/2014 de 01 de Setembro de 2014.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.**

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal DELZA MARIA SERAFIM DA SILVA, matrícula 000757, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA VEREADOR VALDEMIRO NUNES ARAUJO.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
28/02/2005 A 26/02/2010	01/09/2014 A 29/11/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Setembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:FD49EC53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 023/2014**

DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI, TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Agosto 2014. O Balanço Mensal do Mês de Agosto 2014.** Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:3852E51C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2014**

“Nomeia servidor para exercer cargo comissionado que especifica”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de **Coordenador de Serviços Públicos**, referência CC-IV, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, **MAXCIEL SOARES DE JESUS**, portador da cédula de identidade RG nº 2030380-7 expedida pela SSP/MT e do CPF nº. 030.495.811-58, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2014.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:A467CD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 046/2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5.º da Lei n.º 432, de 09/10/2013.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica suplementada na importância de **R\$ 460.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL REAIS)**, as seguintes dotações orçamentárias:

002	02.001.04.122.0002.3190.11.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$:	30.000,00
003	02.001.04.122.0002.3190.13.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$:	3.000,00
005	02.001.04.122.0002.3190.96.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$:	5.000,00
013	02.002.04.122.0004.3190.11.2.004 – Coordenadoria do Controle Interno	R\$:	15.000,00
014	02.002.04.122.0004.3191.13.2.004 – Coordenadoria do Controle Interno	R\$:	2.000,00
027	03.001.04.122.0005.3190.13.2.006 – Manutenção e Encargos da Administração	R\$:	2.000,00
028	03.001.04.122.0005.3191.13.2.006 – Manutenção e Encargos da Administração	R\$:	2.000,00
035	03.001.04.122.0005.3390.39.2.006 – Manutenção e Encargos da Administração	R\$:	50.000,00
061	04.001.12.122.0012.3390.30.2.014 – Manut. e Encargos da Secretaria de Educação	R\$:	1.000,00
064	04.001.12.122.0012.3390.39.2.014 – Manut. e Encargos da Secretaria de Educação	R\$:	1.000,00
103	04.003.12.361.0016.3390.30.2.021 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental	R\$:	10.000,00
113	04.004.12.367.0017.3190.04.2.025 – Remuneração de Prof. da Ed. Indígena 60%	R\$:	14.000,00
115	04.004.12.367.0017.3190.13.2.025 – Remuneração de Prof. da Ed. Indígena 60%	R\$:	3.000,00
123	04.005.12.365.0018.3390.39.2.026 – Manutenção da Educação Infantil	R\$:	2.000,00
126	04.006.12.361.0012.3190.11.2.028 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	R\$:	12.000,00
136	04.006.12.361.0012.3390.39.2.029 – Manut. do PNATE – Prog. Nac. de Transp. Escolar	R\$:	5.000,00
138	04.007.12.361.0017.3190.11.2.030 – Manutenção. e Encargos com o FUNDEB 40%	R\$:	15.000,00
187	05.001.13.392.0019.3390.14.2.033 – Manutenção e Enc. com a Secretaria de Cultura	R\$:	2.000,00
212	05.003.27.813.0022.3390.31.2.037 – Prom. Ou Apoiar a Realiz. de Comp. Esportivas	R\$:	2.000,00
213	05.003.27.813.0022.3390.32.2.037 – Prom. Ou Apoiar a Realiz. de Comp. Esportivas	R\$:	2.000,00
214	05.003.27.813.0022.3390.39.2.037 – Prom. Ou Apoiar a Realiz. de Comp. Esportivas	R\$:	5.000,00
218	06.001.10.122.0024.3190.11.2.038 – Manut. e Encargos com a Gestão do SUS	R\$:	5.000,00

222	06.001.10.122.0024.3390.30.2.038 – Manut. e Encargos com a Gestão do SUS	R\$:	1.000,00
225	06.001.10.122.0024.3390.39.2.038 – Manut. e Encargos com a Gestão do SUS	R\$:	5.000,00
233	06.002.10.301.0023.3190.11.2.039 – Manut. e Enc. com o Fundo Municipal de Saúde	R\$:	75.000,00
238	06.002.10.301.0023.3390.14.2.039 – Manut. e Enc. com o Fundo Municipal de Saúde	R\$:	2.000,00
258	06.002.10.301.0023.3190.11.2.042 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal	R\$:	7.000,00
283	06.002.10.302.0025.3390.30.2.046 – Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	R\$:	10.000,00
293	06.002.10.302.0025.3390.30.2.048 – Manutenção do Serviço Móvel de Atendimento	R\$:	20.000,00
298	06.002.10.304.0026.3190.11.2.049 – Manutenção de Vigilância Sanitária – VISA	R\$:	5.000,00
313	07.001.08.122.0029.3190.11.2.053 – Manutenção da Secretaria de Ação Social	R\$:	5.000,00
335	07.002.08.243.0032.3190.04.2.059 – Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar	R\$:	5.000,00
336	07.002.08.243.0032.3190.13.2.059 – Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar	R\$:	3.000,00
358	07.002.08.244.0029.3190.11.2.055 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social	R\$:	20.000,00
359	07.002.08.244.0029.3190.13.2.055 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social	R\$:	1.000,00
360	07.002.08.244.0029.3191.13.2.055 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social	R\$:	2.000,00
382	07.002.08.244.0033.4490.52.2.062 – Aplicação dos Recursos IGD – SUAS	R\$:	5.000,00
402	08.001.20.122.0035.3190.11.2.065 – Manut. e Enc. Sec. de Desenvolvimento Sustentado	R\$:	5.000,00
403	08.001.20.122.0035.3190.13.2.065 – Manut. e Enc. Sec. de Desenvolvimento Sustentado	R\$:	1.000,00
406	08.001.20.122.0035.3390.30.2.065 – Manut. e Enc. Sec. de Desenvolvimento Sustentado	R\$:	10.000,00
432	08.002.20.691.0036.4490.51.1.027 – Ampliação ou Reforma de Imóveis	R\$:	9.000,00
467	09.001.15.452.0038.3190.11.2.074 – Manut. e Enc. com a Coord. de Serv. Públicos	R\$:	10.000,00
471	09.001.15.452.0038.3390.30.2.074 – Manut. e Enc. com a Coord. de Serv. Públicos	R\$:	30.000,00
495	09.002.26.782.0041.3190.11.2.077 – Manut. e Encargos com a Coordenadoria de Obras	R\$:	15.000,00
500	09.002.26.782.0041.3390.39.2.077 – Manut. e Encargos com a Coordenadoria de Obras	R\$:	20.000,00
515	10.001.04.123.0008.3190.11.2.081 – Manut. e Enc. Coord. de Gestão de Finanças	R\$:	5.000,00
516	10.001.04.123.0008.3190.13.2.081 – Manut. e Enc. Coord. de Gestão de Finanças	R\$:	1.000,00
Total		R\$:	460.000,00

Art. 2.º - As despesas de execução do presente decreto correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

109	04.004.12.365.0017.3190.04.2.024 – Rem. de Professores Ens. Infantil – 60%	R\$:	14.980,00
114	04.004.12.367.0017.3190.11.2.025 – Rem. de Professores Educ. Indígena – 60%	R\$:	149.990,00
120	04.005.12.365.0018.3390.32.2.026 – Manutenção da Educação Infantil	R\$:	27.990,00
122	04.005.12.365.0018.3390.36.2.026 – Manutenção da Educação Infantil	R\$:	12.990,00
239	06.002.10.301.0023.3390.30.2.039 – Manut. e Enc. c/ o Fundo Municipal de Saúde	R\$:	55.460,00
249	06.002.10.301.0023.3190.11.2.040 – PSF – Programa Saúde da Família	R\$:	50.000,00
312	07.001.08.122.0029.4490.52.1.020 – Aquis. de Veículo para Sec.de Ação Social	R\$:	29.990,00
408	08.002.20.606.0036.3390.30.2.066 – Programa de Apoio aos Produtores Rurais	R\$:	34.990,00
409	08.002.20.606.0036.3390.33.2.066 – Programa de Apoio aos Produtores Rurais	R\$:	4.990,00
410	08.002.20.606.0036.3390.32.2.066 – Programa de Apoio aos Produtores Rurais	R\$:	3.990,00
411	08.002.20.606.0036.3390.36.2.066 – Programa de Apoio aos Produtores Rurais	R\$:	14.990,00
412	08.002.20.606.0036.3390.39.2.066 – Programa de Apoio aos Produtores Rurais	R\$:	17.670,00
413	08.002.20.606.0036.3390.47.2.066 – Programa de Apoio aos Produtores Rurais	R\$:	1.990,00
524	10.002.04.123.0008.4490.52.1.043 – Reequipar o Setor Financeiro e Tributário	R\$:	19.990,00
539	04.005.12.365.0018.4490.51.1.009 – Construção, Ampliação ou Reforma de Prédios da Educação Infantil	R\$:	19.990,00
Total		R\$:	460.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 04 de agosto de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:5F1067FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2014**

“Designa servidor para responder pelo serviço Ouvidoria que menciona”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALEX ANTONIO DA SILVA**, Matrícula 1002 para responder pela Ouvidoria Municipal, nos termos da Lei 419/2013, cujos serviços são regulados pela Lei 418/2013.

Art. 2º - Constitui obrigação do servidor, entre outras, receber reclamações, denúncias, sugestões e elogios, visando estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços e na gestão dos recursos públicos, dentro dos limites fixados em lei.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2014.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:79703347

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2014
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 1304620-2/2014)**

Órgão: Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano - SMTU

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 800 (oitocentas) peças de uniforme, com confecção de camisas manga longa, calças, camisetas manga curta e bonés para os Agentes Municipais de Trânsito e Transporte, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano e nos termos e condições contidas no edital e seus anexos.

Data/Horário: 29/09/2014 às 09:30 (nove horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: [www.cuiaba.mt.gov.br](http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao) - <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> – Ano: 2014

Cuiabá/MT, 16 de setembro de 2014.

MAGDA ROSSI
Pregoeira

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:289FE1B3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO Nº006/2014**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, com sede na Rua São Bernardo nº 523, Centro, CEP 78.237-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que, o Prefeito Municipal **RATIFICA** o ato de dispensa de licitação nº006/2014 derivado do Processo nº 043/2014 cujo objeto é Contratação em caráter **Emergencial** de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Locação de ônibus com capacidade mínima de 45(quarenta e cinco) passageiros para serem utilizados no transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino em substituição aos veículos da frota municipal que passarão por manutenção e reparos por um período de até 30 (trinta) dias letivos. Os autos foram analisados e justificados por parecer da Assessoria Jurídica do Município de Curvelândia, fundamentado no inciso **IV**, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Curvelândia-MT, 16 de setembro de 2014.

CLAUDIO NASCIMENTO LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Júly Joana Vicensotti
Código Identificador:F05B7702

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL - Nº. 015/2014 - REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT, torna público quem Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º**015/2014**, julgada em 26/08/2014, que teve como objetivo o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT**, sagraram-se vencedoras do certame, as Empresas abaixo relacionadas, para o eventual fornecimento dos produtos licitados constantes do Edital:

- a) **AUTO PEÇAS TANGARÁ LTDA – ME – CNPJ: 07.282.954/0001-83 - Vencedora dos Lotes 04, 05, 08, 12, 13, 14, 16, 19, 21, 22, 25, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 36, 37, 39 40 e 41 – com valor total de R\$ 345.097,60 (trezentos e quarenta e cinco mil, noventa e sete reais e sessenta centavos);**
b) **PEMAG – COM. DE PEÇAS E ACESS. P/ VEÍCULOS LTDA – ME – CNPJ: 09.005.080/0001-42 - Vencedora dos Lotes 09, 15, 17, 18, 20, 23, 24, 26, 30, 31 e 38- com o valor total de R\$ 254.550,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais);**
c) **PNEUS VIA NOBRE LTDA – CNPJ: 01.976.860/0001-28 - Vencedora dos Lotes 01, 02 e 03 – com o valor total de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais);**
d) **BIELMAQ COM. DE PEÇAS P/ MÁQUINAS LTDA – ME – CNPJ: 12.274.687/0001-56 - Vencedora dos Lotes 10, 11 e 35 – com o valor total de R\$ 13.229,90 (treze mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos).**

Barra do Bugres/MT, 03 de Setembro de 2014.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:093FA658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESCISÃO 017-14

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 017-2014.

CONTRATO Nº. 017/2014

Rescisão de Contrato de execução de serviços que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE DENISE-MT** e do outro o (a) Senhor (a) **VANUZA RODRIGUES BERTOLDO**, aos 21 (vinte e um) dias de Agosto de 2014.

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº **03.953.718/0001-90**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Denise, sito a Praça Brasília, nº 111, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO TERCY BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 256.936 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 241.108.411-00, residente e domiciliado nesta cidade de Denise-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO**, e o (a) Senhor (a) **VANUZA RODRIGUES BERTOLDO**, brasileira, portadora da C.I. - RG nº 1131015-4 SJ/MT, cadastrada no CPF sob o nº 841.854.061-34, residente e domiciliada na Rua Padre José de Anchieta, 225, Centro, nesta cidade de Denise-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)/RESCINDENTE**, resolvem rescindir entre si o presente instrumento de **Contrato de Prestação de Serviços nº. 017/2014**, regido pela **Lei Municipal nº 688/2014** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO

1.1 – Conforme determinação do Poder Executivo, e em cumprimento o que dispõe o **Art. 37, inciso VXI, da Constituição Federal, e a Cláusula VIII – Os casos de Rescisão e de Extinção**; o **CONTRATANTE/RESCINDENDO** resolve rescindir o **Contrato de Prestação de Serviços nº. 017/2014**.

1.2 – Fica por este definido rescisão na forma requerida.

– CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista a rescisão unilateral do (a) **CONTRATANTE/RESCINDENDO** via comunicação expressa, conforme estabelece o capítulo VIII do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 017/2014**, e assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido **Contrato de Prestação de Serviços nº. 017/2014**, que teve por O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, para atender Programa do Governo Federal, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Denise-MT, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado o descanso semanal remunerado. As partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Agosto de 2014.

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:EA4158DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESCISÃO 018-14

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 018-2014.

CONTRATO Nº. 065/2014

Rescisão de Contrato de execução de serviços que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE DENISE-MT** e do outro o (a) Senhor

(a) **NILVÂNIA MARIA COSTA**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Agosto do ano de 2014.

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº **03.953.718/0001-90**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Denise, sito a Praça Brasília, nº 111, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO TERCY BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 256.936 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 241.108.411-00, residente e domiciliado nesta cidade de Denise-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO**, e o (a) Senhor (a) **NILVÂNIA MARIA COSTA**, brasileira, solteira, portadora da C.I. - RG nº 0785837-0- SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 537.564.101-10, residente sito à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 579, Centro de Denise-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)/RESCINDENTE**, resolvem rescindir entre si o presente instrumento de **Contrato de Prestação de Serviços nº. 065/2014**, regido pela **Lei Municipal nº 687/2014** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO

1.1 – Conforme determinação do Poder Executivo, e em cumprimento o que dispõe o **Art. 37, inciso VXI, da Constituição Federal, e a Cláusula VIII – Os casos de Rescisão e de Extinção**; o **CONTRATANTE/RESCINDENDO** resolve rescindir o **Contrato de Prestação de Serviços nº. 065/2014**.

1.2 – Fica por este definido rescisão na forma requerida.

– CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista a rescisão unilateral do (a) **CONTRATANTE/RESCINDENDO** via comunicação expressa, conforme estabelece o capítulo VIII do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 065/2014**, e assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido **Contrato de Prestação de Serviços nº. 065/2014**, que teve por objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT, com uma jornada de 20(vinte) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado. As partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Agosto do ano de 2014.

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:B04A8A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESCISÃO 019-14

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 019-2014.

CONTRATO Nº. 030/2014

Rescisão consensual de Contrato de execução de serviços que fazem entre si aos 29(vinte e nove) dias do mês de Agosto do ano de 2004, de um lado o **MUNICÍPIO DE DENISE-MT** e do outro o (a) Senhor (A) **JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA**.

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº **03.953.718/0001-90**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Denise, sito a Praça Brasília, nº 111, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO TERCY BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 256.936 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 241.108.411-00, residente e domiciliado nesta cidade de Denise-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO**, e o(a) Senhor

(a) **JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da C.I - RG nº 2046252-2 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº 048.377.231-36, residente sito Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 794, Centro, Município de Denise/MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)/RESCINDENTE**, resolvem rescindir consensualmente entre si o presente instrumento de **Contrato de Prestação de Serviços nº. 030/2014**, conforme pedido formulado pelo (a) próprio (a) contratado (a) e conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº. 687/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO

1.1 – Conforme solicitação do (a) **CONTRATADO (A)**, que solicitou por escrito pedido unilateral de rescisão contratual, do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 030/2014**.

1.2 – Fica por este definido rescisão na forma requerida.

– CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista a rescisão unilateral do (a) **CONTRATADO (A)** via comunicação expressa, conforme estabelece o capítulo VIII do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 030/2014**, e assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido **Contrato de Prestação de Serviços nº. 030/2014**, que teve por objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **SERVIÇO BRAÇAL**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos de Denise-MT, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado o descanso semanal remunerado. As partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto do ano de 2014.

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:87744932

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2014

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação, da empresa **REINALDO LIMA PAGNOSSI JUNIOR - ME**, CNPJ: 04.354.253/0001-14, no valor previsto de **R\$ 7.975,50** (Sete mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), Objetivando a **Contratação de empresa para realizar Queima de Fogos (Show Pirotécnico), no dia 17 de Setembro de 2014, durante a comemoração do aniversário de 286 anos de Diamantino - MT**. Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 16 de Setembro de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:85E048BA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETO**

DECRETO N.º 061/2014 DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE A SENHORA EVANIRA PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:E625018C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETO**

DECRETO N.º 062/2014 DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

EXONERA DO CARGO DE DIRETORA DE SAÚDE A SENHORA PATRÍCIA GABRIELLE FERREIRA DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:1DBA5E05

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETO**

DECRETO N.º 063/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

EXONERA DO CARGO DE DIRETORA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO A SENHORA HOSANA TEIXEIRA DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:D017C833

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETO**

DECRETO N.º 064/2014 DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

NOMEIA A SENHORA HOSANA TEIXEIRA DO CARMO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:715DC013

**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 015/2014**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 015/2014, TEM POR OBJETO CONTRATAR EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento

por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Empresa: COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA, CNPJ: 03.939.469.0010-70, registrada no valor global de R\$ R\$ 169.620,61 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e um centavos), visando a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios diversos, destinado a atender a demanda da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Ação Social e DAE - Departamento de Água e Esgoto, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 16 de setembro de 2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:ABFFFC4D

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 016/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 016/2014, TEM POR OBJETO CONTRATAR EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Empresa: COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA, CNPJ: 03.939.469.0010-70, registrada no valor global de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), visando a futura e eventual aquisição de cestas básicas, destinado a atender a demanda da Secretaria de Ação Social, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 16 de setembro de 2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:D5857D89

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 017/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 017/2014, TEM POR OBJETO CONTRATAR EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da

Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Empresa: COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA, CNPJ: 03.939.469.0010-70, registrada no valor global de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinado a atender a demanda da Secretaria de Ação Social e Secretaria de Administração, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 16 de setembro de 2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:1A47B37D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 15 de setembro de 2014, TOMADA DE PREÇOS nº. 009/2014, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE CAMINHADA NA AVENIDA MARAVILHA, NO CENTRO DE FELIZ NATAL**. A presente licitação foi **DESERTA**.

Feliz Natal – MT, 16 de setembro de 2014.

MARLI TACK

Presidente da Comissão
Port. Mun. nº 002/2014

Publicado por:

Marcos Pagno
Código Identificador:ABDEBF87

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 16 de setembro de 2014, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2014, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2014, tendo como objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa onde as empresas: MM QUÍMICA FABRICAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME, foi vencedor dos seguintes itens: 01, 03, 14, 16, 17, 31, 32, 33, e 47, com valor total dos itens em R\$ 99.580,80 (noventa e nove mil e quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos). A empresa MACHADO E ITADMIK LTDA - ME, foi vencedora dos seguintes itens: 02, 05, 08, 09, 07, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62, com valor total dos itens em R\$ 352.635,13 (trezentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais e treze centavos).

Feliz Natal – MT, 16 de setembro de 2014.

MARCOS PAGNO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos Pagno

Código Identificador:9FBF0048**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE****PREVIGUAR
EXTRATO 004****EXTRATO DE CONTRATO 004/2014****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Previdência Social – **PREVIGUAR, de Guarantã do Norte/MT****CONTRATADA:** ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda**CONTRATO:** nº 004/2014**DATA:** 25/08/2014**VALOR:** R\$ 15.756,00**PRAZO:** 12 meses

OBJETO Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de Locação de Softwares de Administração Pública de: Contabilidade pública método de partidas dobradas; Compras e Licitações; Controle de Estoque; Controle de Patrimônio público; Folha de pagamentos.

Guarantã do Norte/MT 15 de Setembro de 2014.

ROSINHA FIN

Diretora Presidente

Publicado por:

Lourdes Bussolaro

Código Identificador:E2C29635**PREVIGUAR
EXTRATO 005****EXTRATO DE CONTRATO 005/2014****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Previdência Social – **PREVIGUAR, de Guarantã do Norte/MT****CONTRATADA:** ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda**CONTRATO:** nº 005/2014**DATA:** 25/08/2014**VALOR:** R\$ 10.344,00**PRAZO:** 08 meses

OBJETO Este Contrato tem por objeto a Prestação de serviços especializados de consultoria para orientação assistida na elaboração das cargas do APLIC Cidadão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, compreendidas as seguintes atividades: Serviço de locação do Sistema Validador das tabelas xml do APLIC TEC/MT para verificação antecipada das inconsistências; Serviço de capacitação e orientação assistida aos servidores públicos responsáveis pela elaboração das cargas do APLIC, assim compreendidas: carga das peças de planejamento, carga inicial, cargas mensais e cargas tempestivas; Serviço de orientação para elaboração das defesas em eventuais apontamentos do TCE/MT, sobre dados apresentados nas cargas do APLIC.

Guarantã do Norte/MT 15 de Setembro de 2014.

ROSINHA FIN

Diretora Presidente

Publicado por:

Lourdes Bussolaro

Código Identificador:7A65788F**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 032/2014**

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a **Pregão Presencial n.º 032/2014**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS ESPECÍFICAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, que teve sua sessão realizada em 08/09/2014, com abertura iniciada às 09h:30min., não houve o comparecimento de interessados e foi considerada **“DESERTA”**.

Guiratinga/MT, 16 de setembro de 2014.

ELEUSA FERREIRA SOUZA

Pregoeira

Portaria nº. 105/2014

Publicado por:

Juliana Macedo Kaneko

Código Identificador:ADF73E81**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2014**

A Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS**, dia 29 de setembro de 2014 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga. O Edital Completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na AV. Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, em meio impresso, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00 às 13h00 horas, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos), ou gratuitamente pelo endereço eletrônico “www.guiratinga.mt.gov.br”. É necessário que, ao se fazer download do Edital, seja informado ao Pregoeiro, via fone ou via fax, (66) 3431-1441, 3431-1874 ou 3431-1128, a retirada do mesmo, para que se possam comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (66) 3431-1441, 3431-1874 ou 3431-1128 ou pelo e-mail: licitacao.guiramt@hotmail.com ou eleusagga@hotmail.com.

Guiratinga - MT, 17 de setembro de 2014.

ELEUSA FERREIRA SOUZA

Pregoeira Substituta

Portaria nº 105/2014

Publicado por:

Juliana Macedo Kaneko

Código Identificador:B4F43DC3**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 REITIFICA ITENS DO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2014**

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, nos termos do item 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I- Excluir o item **4.1.2** e **4.1.2.1** do Edital de Abertura, pois, não haverá prova prática para os cargos de Contador e Controlador Interno.

II – Retificar o item **5.3.8** do Edital de Abertura, conforme segue:

Onde se lê:

5.3.8. Somente será computado o ponto da prova de títulos para os candidatos que alcançarem a média mínima de 05 (cinco).

Leia – se:

5.3.8. Somente será computado o ponto da prova de títulos para os candidatos que alcançarem a média mínima de 50 (cinquenta).

III- Retificar o item **10.1.3** - Cronograma de Execução do Concurso Público, conforme segue:

Onde se lê:**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014**

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
25/08/2014	Publicação do edital de abertura
25 a 29/08/2014	Prazo de impugnação do edital de abertura
01 a 20/09/2014	Período de inscrições e envio de prova de títulos (formulário disponível no site)
01 a 05/09/2014	Período de inscrições com isenção de pagamento de taxa
08/09/2014	Homologação das inscrições isenta de pagamento de taxa
09 e 10/09/2014	Recurso contra indeferimento de pedido de isenção de pagamento de taxa
22/09/2014	Vencimento do boleto (horário de funcionamento bancário)
24/09/2014	Homologação das inscrições pagas (listagem com confirmação e sem confirmação de pagamento)
25 e 26/09/2014	Prazo final para regularização de inscrição de candidatos sem confirmação de pagamento
29/09/2014	Homologação final das inscrições
30/09/2014	Divulgação dos locais de prova
19/10/2014	Realização da prova objetiva
20/10/2014	Divulgação do Gabarito Preliminar a partir das 20h00min.
20 e 21/10/2014	Período de recursos contra o gabarito preliminar
28/10/2014	· Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva · Divulgação do gabarito final pós-recursos
30/10/2014	Divulgação da classificação geral das provas objetivas
03 e 04/11/2014	Período de recursos contra a classificação geral
12/11/2014	Divulgação do Julgamento dos recursos contra a classificação geral
12/11/2014	Divulgação do resultado geral para homologação do executivo
17/11/2014	Emissão de relatório de conclusão das atividades do concurso público nº 001/2014 ao executivo

Leia – se:**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014**

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
25/08/2014	Publicação do edital de abertura
25 a 29/08/2014	Prazo de impugnação do edital de abertura
01 a 20/09/2014	Período de inscrições e envio de prova de títulos (formulário disponível no site)
01 a 05/09/2014	Período de inscrições com isenção de pagamento de taxa
08/09/2014	Homologação das inscrições isenta de pagamento de taxa
09 e 10/09/2014	Recurso contra indeferimento de pedido de isenção de pagamento de taxa
22/09/2014	Vencimento do boleto (horário de funcionamento bancário)
24/09/2014	Homologação das inscrições pagas (listagem com confirmação e sem confirmação de pagamento)
25 e 26/09/2014	Prazo final para regularização de inscrição de candidatos sem confirmação de pagamento
29/09/2014	Homologação final das inscrições
30/09/2014	Divulgação dos locais de prova
19/10/2014	Realização da prova objetiva
19/10/2014	Divulgação do Gabarito Preliminar a partir das 20h00min.
20 e 21/10/2014	Período de recursos contra o gabarito preliminar
28/10/2014	· Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva · Divulgação do gabarito final pós-recursos
30/10/2014	Divulgação da classificação geral das provas objetivas
03 e 04/11/2014	Período de recursos contra a classificação geral
12/11/2014	Divulgação do Julgamento dos recursos contra a classificação geral
12/11/2014	Divulgação do resultado geral para homologação do executivo
17/11/2014	Emissão de relatório de conclusão das atividades do concurso público nº 001/2014 ao executivo

IV- Os demais itens permanecem inalterados.

Ipiranga do Norte - MT, em 15 de Setembro de 2014.

GRACIELE ANGÉLICA FERREIRA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2014

Publicado por:

Aucirlene Peterle

Código Identificador:36B03989

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2014

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna pública que na Licitação tipo Pregão Presencial nº **026/2014**, instaurada para o **“Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de material Gráfico e Comunicação Visual.”**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa, **Jacigran – Indústria Gráfica e Comércio-LTDA-EPP** - CNPJ: **08.362.111/0001-50**, conforme tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA	LOTE	VALOR TOTAL LOTE
Jacigran – Indústria Gráfica e Comércio-LTDA-EPP	LOTE 01 – Material Gráfico	R\$ 35.380,00
Jacigran – Indústria Gráfica e Comércio-LTDA-EPP	LOTE 02 – Comunicação Visual	R\$ 137.450,00
VALOR TOTAL DOS LOTES		R\$ 172.830,00

Itanhangá/MT, 16 de Setembro de 2014.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

Publicado por:

Camila Santos Balieiro

Código Identificador:B776A44E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2014 DATA: 25 DE AGOSTO DE 2014

SÚMULA: “Dispõe Sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público Edital Nº 001/2014, da Prefeitura Municipal de Itanhangá Estado de Mato Grosso e dá Outras Providências.”

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

ü **CONSIDERANDO** os termos contidos no Relatório de Ocorrências apresentado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nomeada pela portaria nº.081/2014, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Público nº. 001/2014, realizado no dia 03 de agosto de 2014,

ü **CONSIDERANDO** a transcrição dos prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de candidatos aprovados e classificados no relatório final do Processo Seletivo Público – Edital nº 001/2014, publicados no Jornal Oficial dos Municípios, nos sites Exata – Assessoria, Consultoria e Planejamento e da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT,

DECRETA

Art. 1º Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Público 001/2014.

§ 1º - O prazo de validade do Processo Seletivo Público – Edital nº 001/2014 é de até 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o artigo 3º da Lei nº 345/2014.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se
 Publique-se e
 Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:23F34901**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 072/2014 DATA: 29 DE AGOSTO DE 2014**

SÚMULA: “*Decreta Luto Oficial, e dá outras providencias.*”

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial de 03 (três) dias no Município de Itanhangá, em razão do falecimento do Senhor **Jair Pires Dopp**, Irmão da servidora efetiva **Nair Pires Dopp Hayashi**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se
 Publique-se e
 Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:18A0AAD3**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 073/2014 DATA: 29 DE AGOSTO DE 2014**

SÚMULA: “*Altera membros da Comissão do Programa Bolsa Família, e dá outras providencias.*”

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Of. Nº 99/2014/CRAS/PMI

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para todos os fins previstos em Lei, os Membros para comporem a Comissão do Programa Bolsa Família, quais sejam eles:

Local - Representante	Representante Titular	Representante Suplente
Sec. Ação Trabalho e Promoção Social	Suely Rodrigues de Queiroz	Fabiana Aparecida Uemura
Sec. Municipal Educação	Jocilene Oliveir da Silva	Deise Cristiana D. da Silva
Sec. Municipal de Saúde	Ketlyn de Souza Fernandes	Maria José R. Brandão
Entidades Prestadoras de Serviços	Gilvete Teresinha Schenkel	Roseli Maria H. Fidencio
Usuários	Dirceney de Fatima Pereira	Deronilde T. Molineti
Beneficiários	Stephanía dos S. G. Gomes	Vilma R. de Lima da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se
 Publique-se e
 Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:690BC65B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 101/2014 DATA: 01 DE AGOSTO DE 2014**

SÚMULA: “*Exonera servidor do cargo em comissão que menciona e dá outras providencias.*”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42 I da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Srº. **Leonel Gonsalo Kaminski**, portador do CPF nº 006.778.271-05 e RG nº 15958787 SSP/MT, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, do Município de Itanhangá-MT, lotado na Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se,
 Publique-se e
 Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:3CBAA5F2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 102/2014 DATA: 01 DE AGOSTO DE 2014**

SÚMULA: “*Altera Secretaria de Lotação do Servidor que menciona e dá outras providencias.*”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a secretaria de lotação do Servidor **Vilmar José Luft Scheeren**, portador do CPF 404.430.430-00, Servidor efetivo do Município de Itanhangá, no cargo de motorista de ônibus, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual passará a ser lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se,
 Publique-se e
 Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:14066E74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2014 DATA: 01 DE AGOSTO DE 2014

SÚMULA: “*Altera Secretaria de Lotação do Servidor que menciona e da outras providências.*”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a secretaria de lotação da Servidora **Marlete Cassol**, portadora do CPF 975.219.811-20, Servidora efetiva do Município de Itanhangá, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a qual passará a ser lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

*Registre-se,
Publique-se e
Afixe*

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES
Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:FB2A5141

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2014 DATA: 01 DE AGOSTO DE 2014

SÚMULA: “*Atribui responsabilidade ao servidor que menciona, e dá outras providências.*”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sr^a. **Tatiane Alves dos Santos**, portadora do CPF nº 311.383.378-70 e RG nº 371496226 SSP/SP, ocupante do cargo de Encarregado da Unidade Municipal de Cadastro e Junta do Serviço Militar, lotada no Gabinete do Prefeito, para responder interinamente pelas atividades relacionadas ao Posto de Identificação instalado no Município de Itanhangá – TC 12/2014/SESP.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

*Registre-se,
Publique-se e
Afixe*

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES
Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:26553E82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2014 DATA: 27 DE AGOSTO DE 2014

SÚMULA: “*NOMEIA A COMISSÃO GERAL DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. **JOÃO ANTONIO VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições da Portaria STN nº 634/2013 de 19 de novembro de 2013 e art. 1º da Portaria STN nº 437/2012 de 12 de Julho de 2012.

CONSIDERANDO as mudanças eminentes da Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio e suas variações;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para proceder ao novo tratamento do mesmo;

CONSIDERANDO a existência de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica instituída A Comissão de Levantamento Geral do Patrimônio Municipal.

ART. 2º - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Silvana Matter
Secretaria: Renata Tereza Zini
Membro: Leonardo Rafael Altimari
Membro: Sandra Klassen Grzechota
Membro: Paulo Henrique Godoy
Membro: Fabiane Ledur

ART. 3º - Da vigência;

Esta comissão iniciara as atividades no inicio da vigência desta portaria ate 31 de dezembro de 2015; data a partir da qual a mesma será considera extinta.

ART.4º - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

- Conferência e Verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática.
- Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos Municipais e realizar as devidas Reavaliações e Depreciações.
- Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a esta Prefeitura e órgão publico de interesse.
- Confecção das atas das reuniões realizadas no período.
- Confecção do Inventario físico, financeiro e patrimonial para Fechamento do Balanço Geral do Exercício Financeiro.

ART.5º - Das Reavaliações e Depreciações;

Parágrafo primeiro. Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos bens, a comissão utilizar-se-á, como parâmetros, aqueles mencionados no Decreto Municipal 119/2013, de 10 de Outubro de 2013.

ART.6º - Esta Comissão deverá entregar o relatório final conclusivo ao Prefeito Municipal, respeitando os prazos estatuídos no Decreto Municipal Nº 107/2013 de 26 de Agosto de 2013, sendo que o

Inventário Físico e Financeiro do exercício sob análise deverá ser Confeccionado até o dia 31 de Dezembro do corrente ano.

ART.7º - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Secretários, Servidores Públicos e de outros serviços terceirizados para o desenvolvimento dos trabalhos.

ART.8º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização de materiais equipamentos, e veículos para realização dos trabalhos.

ART.9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria Nº 202/2013 de 20 de Dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 27 de Agosto de 2014.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

*Registre-se,
Publique-se e
Afixe*

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES
Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:3BE6F98F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2014 DATA: 06 DE AGOSTO DE 2014

SÚMULA: “*Concede retorno ao servidor que menciona e da outras providencias.*”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 106, §1º, a) da Lei Complementar 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir desta data, o retorno ao cargo efetivo de Motorista de caminhão, ao Servidor **Marcio Sornberger**, lotado na Secretaria de Obras Transportes e Serviços Públicos, portador do CPF – nº 029.438.809-57, e RG nº 71443493 SESP/PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

*Registre-se,
Publique-se e
Afixe*

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES
Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:11D81D6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2014 DATA: 06 DE AGOSTO DE 2014

SÚMULA: “*Altera Secretaria de Lotação do Servidor que menciona e da outras providencias.*”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a secretaria de lotação do Servidor **Marcio Sornberger**, portador do CPF – nº 029.438.809-57, e RG nº 71443493 SESP/PR, Servidor efetivo do Município de Itanhangá, no cargo de **Motorista de caminhão**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Públicos, o qual passará a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

*Registre-se,
Publique-se e
Afixe*

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES
Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:298B5891

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2014 DATA: 15 DE AGOSTO DE 2014

SÚMULA: “*Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.*”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a *licença para tratamento de saúde*, concedida a Sr^a. **Leonice Correa Godinho**, portadora do CPF nº. 528.519.071-15, servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, até a data de 15 de Setembro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

*Registre-se,
Publique-se e
Afixe*

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES
Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:03AC181C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2014 DATA: 15 DE AGOSTO DE 2014

SÚMULA: “*Concede Férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.*”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme segue:

Nome	CPF	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Lilian Cristina Ramires	006.551.999-00	05/06/2012 a 04/06/2013	16/08/2014 a 15/09/2014
Andre Luiz Kruger	007.470.821-03	14/08/2013 a 13/08/2014	18/08/2014 a 17/09/2014

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:F5EEC205

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 110/2014 DATA: 20 DE AGOSTO DE 2014

SÚMULA: “Prorroga período de Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pela Lei Municipal 186/2009:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de Licença Maternidade a Srª **Kelly Lunardi da Silva**, portadora do CPF nº 024.759.751-13 e RG nº 001491575 SSP/MS, servidora do município no cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até a data de 19 de Outubro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:D0D736D8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 111/2014 DATA: 20 DE AGOSTO DE 2014

SÚMULA: “Exonera servidor do cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42 II da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Srº. **Fabiano Pezzini**, portador do R.G. nº. 1999895-3 SSP/MT e do CPF nº. 037.168.291-61, do cargo em

comissão de Encarregado de Divisão, do Município de Itanhangá-MT, a pedido do servidor.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:B89EF0FC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 112/2014 DATA: 25 DE AGOSTO DE 2014

SÚMULA: “Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida a Srª **Elaine Caminski**, portadora do CPF 712.205.421-72, Servidora do Município de Itanhangá lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até a data de 20 de Outubro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:05BAC539

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 353/2014

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2014, e dá Outras Providências.

O SR. JOÃO ANTÔNIO VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na Lei nº 332/2013 - Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2014, destinado ao projeto/atividade “1.005 – Construção, Reformas e Ampliação de Escolas da Educação Infantil e Creches”.

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo 1º será de R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais) e reforçara as funcionais programáticas abaixo:

Orgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0014 – Infraestrutura Educacional		
Atividade: 1.005 - Construção, Reformas e Ampliação de Escolas da Educação Infantil e Creches		
Natureza da Despesa:		
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	452.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	452.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao valor de 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), serão utilizados os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculada, originários do ultima parcela a ser repassada do Convenio 658657/2009, firmado junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Artigo 4º - Para dar Cobertura ao valor de 300.000,00 (trezentos mil reais), serão utilizados os previstos nos termos do Inciso I, § 1, do Artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Fonte 0.1.2.2 – Transferências de Convênios Educação

Fonte 0.1.9.2 – Alienação de Bens

Artigo 5º - Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 331/2013 - LDO 2014 e Lei Municipal nº 333/2013 - PPA 2014/2017, as alterações descritas nos artigos anteriores desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Itanhangá-MT, 03 de Setembro de 2014

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:767DD799

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 352/2014

SÚMULA: Autoriza a abertura de credito adicional suplementar por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e da outras providencias

O SR. JOÃO ANTÔNIO VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Credito Adicional Suplementar na Lei nº 332/2013 - Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2014, no valor de até R\$ 2.983,000,00 (Dois Milhões, Novecentos e Oitenta e três Mil Reais) nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, para reforço das Dotações Consignadas no Orçamento Corrente, sob os seguintes códigos:

01.001-Camara Municipal		
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	4.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil	R\$	9.000,00
Sub-Total:	R\$	13.000,00
02.001-Gabinete do Prefeito		
02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	12.157,51
02.001.04.122.0007.2004.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	255.732,42
02.001.04.122.0007.2004.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R\$	27.334,10

02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$	3.311,83
Sub-Total:	R\$	298.535,86
03.001-Gabinete do Secretario		
03.001.04.123.0007.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	64.348,51
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	9.326,00
Sub-Total:	R\$	73.674,51
04.001-Gabinete do Secretario		
04.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$	42.337,59
04.001.12.361.0016.2119.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	12.179,40
04.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	76.940,67
04.001.12.361.0013.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$	14.042,46
04.001.12.361.0016.2118.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	216.393,67
Sub-Total:	R\$	361.893,79
04.003-FUNDEB 60%		
04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoais Civis	R\$	385.005,73
04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R\$	140.387,34
Sub-Total:	R\$	525.393,07
05.001-Gabinete do Secretario		
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$	48.489,47
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	19.230,54
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$	56.554,25
Sub-Total:	R\$	124.274,26
05.002-Fundo Municipal de Saúde		
05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$	67.067,14
05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$	176.399,44
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R\$	92.296,29
05.002.10.301.0019.2060.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoais Civis	R\$	114.433,68
05.002.10.301.0019.2060.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R\$	6.143,18
05.002.10.301.0019.2060.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$	28.166,04
05.002.10.301.0019.2060.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	24.378,00
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoais Civis	R\$	371.721,52
05.002.10.301.0019.2061.3.3.7.1.70.00.00.00 CONTRATO DE RATEIO CONSORCIA INTERMUNICIPAL DE SAU	R\$	39.975,24
05.002.10.301.0019.2060.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$	168.619,34
Sub-Total:	R\$	1.089.199,87
05.003-Departamento de Agua e Esgoto - DAE		
05.003.17.512.0021.2014.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	2.010,50
Sub-Total:	R\$	2.010,50
07.001-Gabinete do Secretario		
07.001.04.122.0007.2042.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoais Civis	R\$	134.879,80
07.001.04.122.0007.2042.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R\$	11.629,17
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	33.101,67
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$	54.807,78
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentenças Judiciais	R\$	14.000,00
Sub-Total:	R\$	248.418,42
08.002-Fundo Municipal de Assistência Social		
08.002.08.244.0027.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoais Civis	R\$	12.296,72
Sub-Total:	R\$	12.296,72
08.003-Fundo Munic. da Direita Criança e Adolescente		
08.003.08.243.0027.2080.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoais Civis	R\$	10.856,60
08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$	1.900,00
Sub-Total:	R\$	12.756,60
09.001-Gabinete do Secretario		
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$	85.728,75
09.001.26.782.0007.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoais Civis	R\$	58.672,54
09.001.26.782.0007.2041.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R\$	61.779,98
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	15.365,13
Sub-Total:	R\$	221.546,40
Total Parcial Suplementado:	R\$	2.983.000,00

Artigo 2º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

01.001-Camara Municipal		
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições	R\$	13.000,00
Subtotal:	R\$	13.000,00
02.001-Gabinete do Prefeito		

02.001.04.122.0008.1065.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 1.000,00
02.001.04.122.0009.1068.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
Subtotal	\$ 51.000,00
02.002-Assessoria Jurídica	
02.002.02.062.0004.2006.3.3.9.0.35.00.00.00 Serviços de Consultoria	R\$ 50.000,00
Subtotal	\$ 50.000,00
02.003-UMC JSM e MTB	
02.003.04.122.0007.2005.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 4.000,00
Subtotal	\$ 4.000,00
03.001-Gabinete do Secretario	
03.001.28.843.0011.2012.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$ 91.569,07
03.001.04.123.0007.2008.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R\$ 21.700,00
03.001.04.123.0009.1070.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.000,00
03.001.28.843.0011.2012.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	R\$ 25.000,00
Subtotal	\$ 145.269,07
04.001-Gabinete do Secretario	
04.001.12.361.0014.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 1.841,70
04.001.12.361.0014.1077.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 5.000,00
04.001.12.361.0014.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 2.000,00
04.001.12.361.0014.2032.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
04.001.12.361.0014.1076.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 10.000,00
04.001.12.361.0014.1077.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
04.001.12.361.0014.1076.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
04.001.12.361.0012.2016.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoais Civis	R\$ 243.380,00
04.001.12.361.0016.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 22.892,63
04.001.12.361.0016.1078.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 200.000,00
04.001.12.361.0016.2118.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 136.206,00
04.001.12.361.0016.2119.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 39.440,00
04.001.12.361.0012.2016.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R\$ 65.840,00
04.001.12.361.0012.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
04.001.12.361.0012.2018.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 20.000,00
04.001.12.361.0012.2112.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 15.000,00
04.001.12.361.0012.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 2.000,00
04.001.12.361.0012.2018.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 3.000,00
04.001.12.361.0014.1075.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 75.000,00
04.001.12.361.0014.1074.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
04.001.12.361.0014.1074.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
04.001.12.361.0014.1004.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R\$ 70.000,00
04.001.12.361.0014.1074.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 4.500,00
04.001.12.361.0014.1074.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 5.000,00
Subtotal	\$ 949.100,33
04.003-FUNDEB 60%	
04.003.12.365.0015.2114.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoais Civis	R\$ 35.500,00
04.003.12.365.0015.2114.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R\$ 139.750,00
04.003.12.366.0015.2115.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoais Civis	R\$ 15.000,00
Subtotal	\$ 190.250,00
04.004-FUNDEB 40%	
04.004.12.365.0015.2116.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoais Civis	R\$ 155.840,00
04.004.12.361.0015.2027.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
04.004.12.365.0015.2116.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R\$ 60.150,00
04.004.12.361.0015.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoais Civis	R\$ 105.900,00
04.004.12.361.0015.2027.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R\$ 156.800,00
04.004.12.361.0015.2027.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civis	R\$ 2.000,00
04.004.12.361.0015.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 2.000,00
04.004.12.361.0015.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 2.000,00
Subtotal	\$ 486.690,00
04.005-Departamento de Cultura	
04.005.13.392.0017.2121.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	R\$ 500,00
04.005.13.392.0017.2121.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 500,00
04.005.13.392.0017.2121.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 3.000,00
04.005.13.392.0008.1067.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 1.000,00
04.005.13.392.0017.1079.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
04.005.13.392.0017.1079.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civis	R\$ 1.000,00
04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 4.000,00
04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	R\$ 1.000,00
04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 2.000,00
Subtotal	\$ 33.000,00
05.002-Fundo Municipal de Saúde	
05.002.10.302.0020.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 40.000,00
05.002.10.302.0020.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 2.000,00
05.002.10.301.0019.2124.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civis	R\$ 3.000,00

05.002.10.301.0019.2124.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 3.000,00
05.002.10.301.0019.2124.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.000,00
05.002.10.301.0020.2126.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 25.000,00
05.002.10.301.0019.2124.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
Subtotal	\$ 77.000,00
05.003-Departamento de Agua e Esgoto - DAE	
05.003.17.512.0021.2014.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
05.003.17.512.0025.1031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 70,00
05.003.17.512.0025.1031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 1.000,00
05.003.17.512.0025.1031.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
Subtotal	\$ 56.070,00
06.001-Gabinete do Secretario	
06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civis	R\$ 4.000,00
06.001.20.608.0023.2050.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R\$ 11.700,00
06.001.20.606.0023.1083.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R\$ 37.000,00
06.001.20.606.0023.1085.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	R\$ 5.000,00
06.001.20.608.0022.1018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
06.001.20.608.0023.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoais Civis	R\$ 31.350,00
06.001.20.608.0022.1018.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
Subtotal	\$ 104.050,00
07.001-Gabinete do Secretario	
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 1.949,28
07.001.11.332.0007.1064.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 5.650,00
07.001.04.122.0009.1069.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
07.001.11.332.0007.1064.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 2.000,00
07.001.11.332.0007.1064.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.000,00
Subtotal	\$ 41.599,28
08.001-Gabinete do Secretario	
08.001.16.482.0026.1033.4.4.9.0.61.00.00.00 Aquisição de Imóveis	R\$ 5.000,00
08.001.08.244.0009.1071.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 45.000,00
08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 25.000,00
08.001.16.482.0026.1033.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R\$ 95.000,00
Subtotal	\$ 170.000,00
08.002-Fundo Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 3.000,00
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.000,00
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civis	R\$ 2.000,00
08.002.08.244.0027.2087.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00
08.002.08.244.0027.2130.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.047,00
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 3.000,00
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 5.000,00
08.002.08.241.0027.1082.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 4.832,32
08.002.08.242.0027.2082.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
08.002.08.242.0027.2082.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
08.002.08.242.0027.2082.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 5.000,00
08.002.08.241.0027.1082.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
08.002.08.244.0027.2087.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
08.002.08.244.0027.2086.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
08.002.08.244.0027.2086.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 5.000,00
08.002.08.244.0027.2071.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R\$ 6.540,00
08.002.08.244.0027.2086.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
Subtotal	\$ 89.419,32
08.003-Fundo Munic. dos Direita Criança e Adolescentes	
08.003.08.243.0027.2080.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R\$ 6.000,00
08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 3.000,00
Subtotal	\$ 9.000,00
09.001-Gabinete do Secretario	
09.001.15.451.0030.1009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
09.001.15.451.0030.1009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 4.612,00
09.001.26.782.0009.1072.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 64.000,00
Subtotal	\$ 73.612,00
09.002-Depto. De Transportes, Obras e Serviços Pub	
09.002.26.782.0030.2134.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 10.000,00
09.002.26.782.0030.2134.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
09.002.26.782.0030.2134.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
09.002.15.451.0030.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$25.000,00
09.002.15.452.0029.2132.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R\$50.000,00
09.002.25.752.0030.2049.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
09.002.25.752.0030.2133.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R\$10.000,00
09.002.26.782.0030.2104.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$30.000,00
09.002.26.782.0030.2134.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$10.000,00
09.002.26.782.0030.2104.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R\$10.000,00
09.002.26.782.0030.2104.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$10.000,00
Subtotal	\$ 175.000,00
10.001-Gabinete do Secretario	
10.001.27.812.0018.2109.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$10.000,00

Jurídicos	
10.001.27.812.0018.2109.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$10.000,00
10.001.27.812.0018.2109.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$10.000,00
10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$13.000,00
10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 3.000,00
10.001.27.812.0018.2123.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
10.001.27.812.0018.2123.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 8.500,00
10.001.27.812.0018.2123.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 5.000,00
10.001.13.392.0017.2094.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 200,00
10.001.27.812.0018.1060.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$25.000,00
10.001.27.812.0018.1060.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES	R\$15.000,00
10.001.27.812.0018.1060.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$24.500,00
10.001.13.392.0017.2094.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 9.900,00
10.001.27.812.0009.1073.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
10.001.27.812.0018.2105.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais	R\$ 13.580,00
10.001.27.812.0018.2105.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoais Civis	R\$ 2.260,00
10.001.27.812.0018.1062.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
10.001.27.812.0018.1062.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
10.001.27.812.0018.1062.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 5.000,00
Subtotal	\$ 224.940,00
10.002-Departamento de Turismo	
10.002.23.695.0018.2122.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civis	R\$ 2.000,00
10.002.23.695.0018.2122.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 15.000,00
10.002.23.695.0018.2122.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 3.000,00
10.002.23.695.0018.2122.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	R\$ 20.000,00
Subtotal	\$ 40.000,00
Total Parcial Reduzido:	R\$2.983.000,00

Artigo 3º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 331/2013 - LDO 2014 e Lei Municipal nº 333/2013 - PPA 2014/2017, as alterações descritas nos artigos anteriores desta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Itanhangá-MT, 20 de Agosto de 2014

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:7FC81FA6

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 351/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a Verba Indenizatória no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências

O SR. JOÃO ANTÔNIO VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, a verba indenizatória para os vereadores, pelo exercício das atividades parlamentares, no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), nos termos do § 11, do Art. 37 da Constituição da República. Parágrafo Único - A verba de que trata o *caput* será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, em espécie, para custeio da atividade parlamentar externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias para cobrir as despesas de alimentação e hospedagem, dentro do Estado.

Art. 2º Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao Vereador será levada em consideração a frequência às sessões legislativas, descontando-se 1/2 (um meio) do valor da verba indenizatória a cada sessão que o parlamentar faltar, até o limite de 01 (uma) falta injustificada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento, que será pago na data do subsídio.

Art. 4º O valor a ser pago a título de verba indenizatória substitui e indeniza somente as despesas de hospedagem e alimentação dentro do Estado, realizada pessoalmente pelos Vereadores na execução de suas atividades parlamentares externas, ficando dispensada a prestação de contas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Itanhangá-MT, 12 de Agosto de 2014

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:80A4C967

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 349/2014

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014, e dá outras providências..

O SR. JOÃO ANTÔNIO VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na Lei nº 332/2013 - Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2014, destinado ao projeto/atividade “2.044 – Pavimentação Asfáltica, Galerias e Obras Complementares”.

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo 1º será de R\$ 581.000,00 (quinhentos oitenta e um mil reais) e reforçará as funcionais programáticas abaixo:

Orgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos		
Unidade: 002 – Departamento de Obras e Serviços Públicos		
Função: 15 – Urbanismo		
Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0030 – Execução de Infra-Estrutura		
Atividade: 2.044 – Pavimentação Asfáltica, Galerias e Obras Complementares		
Natureza da Despesa:		
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	581.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	581.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurado tendência do excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários dos repasses de Convenio (inicialmente com a numeração 039/2014), a ser Celebrado junto Secretaria de Estado das Cidades SECID.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em ate R\$ 581.000,00 (quinhentos e oitenta e um mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 331/2013 - LDO 2014 e Lei Municipal nº 333/2013 - PPA 2014/2017, as alterações descritas nos artigos anteriores desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Itanhangá-MT, 07 de Agosto de 2014

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:405B307F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 066/2014

SÚMULA: Altera a Lei Complementar 024/2009, já alterada pelas Leis Complementares de nº 032/2010 e nº 065/2014 e dá outras providências”

O SR. JOÃO ANTÔNIO VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º – Altera o artigo 3º da Lei Complementar nº 024/2009 e respectivo anexo VII, já alterados pelas leis Complementares nºs 032/2010 e 065/2014, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Cria o anexo VII para os cargos descritos na Tabela abaixo, ficando os mesmos inclusos na Lei 024/2009 e determina a contratação dos mesmos através de Processo Seletivo Público, nos moldes do programa estabelecido pelo Governo Federal, Lei nº 11.350/2006 com a alteração da Lei nº 12.994/2014, de 17 de junho de 2014.

ANEXO VII

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA	INGRESSO	SALÁRIO R\$
10	Agente de Combate as Endemias	40 horas semanais	Processo Seletivo Público	1.014,00
17	Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	Processo Seletivo Público	1.014,00

Art. 2º – Fica Alterado o art. 29 da Lei Complementar nº 024/2009 de 14 de dezembro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 29 - Fica instituído o Padrão Referencial, através desta lei que será aplicado sobre os coeficientes da tabela das respectivas classes e cargos:

I- para os Servidores de Livre Nomeação de provimento em comissão, no valor de R\$ 247,21 (duzentos quarenta e sete reais e vinte e um centavos) a partir de 01 de maio de 2014 e no valor de R\$ 256,85 (duzentos cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) a partir de 01 de agosto de 2014;

II - para os demais servidores públicos abrangidos pela Lei Complementar nº 024/2009, no valor de R\$ 252,66 (duzentos cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos) a partir de 01 de maio de 2014 e no valor de R\$ 262,51 (duzentos sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos) a partir de 01 de agosto de 2014.

Parágrafo 1º - Os vencimentos dos Agentes de Combate as Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde serão reajustados pelo mesmo índice e data do reajuste do piso nacional da categoria de que trata o § 1º do Art. 9º A da Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 12.994/2014.

Parágrafo 2º– A data base para correção dos salários dos demais servidores Públicos Municipais será no dia 01 de fevereiro de cada Ano, aplicando-se lhes o acumulado anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itanhangá-MT, 20 de Agosto de 2014

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:9F2E3AD6

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O SR. JOÃO ANTÔNIO VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Itanhangá – Estado de Mato Grosso, o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS**, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de Dezembro de 2013, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido.

Art. 2º. A administração do REFIS será desempenhada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a quem compete implementar os procedimentos necessários à Execução do Programa, observado o disposto no decreto regulamentar desta Lei.

Art. 3º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte ou responsável, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos de tributos municipais incluídos no Programa.

§ 1º. O ingresso no REFIS implica na inclusão obrigatória da totalidade dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2013, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, exceto aqueles demandados judicialmente e com exigibilidade suspensa ou atingidos pela prescrição, que, por opção do contribuinte ou responsável, venham a permanecer nessa situação.

§ 2º. Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

§ 3º. Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida inclusão no REFIS de eventual saldo devedor.

Art. 4º. O REFIS abrangerá todos os débitos lançados ou denunciados espontaneamente pelo contribuinte ou responsável, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, juros e atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vincendas e os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.

Parágrafo único. Este programa não gera crédito para contribuintes que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.

Art. 5º. A opção pelo REFIS poderá ser formalizada até o dia 30 de novembro de 2014.

Parágrafo único. O prazo tratado no caput deste artigo poderá ser prorrogado, uma única vez, por decreto do Executivo, justificadas a oportunidade e conveniência do ato.

Art. 6º. O débito consolidado na forma desta Lei Complementar poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas., respeitado o valor mínimo de cada parcela em **02 UFI (Duas Unidades Fiscais de Itanhangá)**, para pessoa física e **07 UFI (Sete Unidades Fiscais de Itanhangá)** para pessoa jurídica.

§ 1º. Fica vedado qualquer outro acréscimo ao crédito fiscal objeto de parcelamento, depois de consolidado, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§ 2º. A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (Trinta e Três Centésimos por Cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 20% (Vinte por Cento), de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês subsequente ao do vencimento.

§ 3º. Na hipótese do contribuinte ou responsável ser excluído do REFIS, enquadrado nas condutas tipificadas pelo Artigo 13º, desta Lei, a disposição do parágrafo anterior, será aplicada ao débito até o momento da exclusão e a partir desta, incidirá o disposto no § 4º, do Artigo 13º, desta Lei.

Art. 7º. Será concedida remissão sobre os encargos previstos no artigo 4º desta Lei Complementar, com exceção do valor original do débito lançado em dívida ativa e da atualização monetária, observadas as seguintes condições:

I – remissão de 100% (cem por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em até 02 (duas) parcelas sendo o pagamento da 1ª (primeira) parcela no ato do requerimento;

II – remissão de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e pagar o débito em até 6 (seis) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

III – remissão de 60% (sessenta por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e pagar o débito em até 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

IV – remissão de 40% (quarenta por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e pagar o débito em até 18 (dezoito) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

V - remissão de 20% (vinte por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e pagar o débito em até 24 (vinte e quatro) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

§ 1º Os créditos não constituídos e objetos desta lei, serão anistiados nos mesmos moldes e percentuais definidos para a remissão.

§ 2º Os créditos tributários constituídos em decorrência do descumprimento de obrigação acessória serão remidos nos mesmos percentuais e condições estabelecidas nos incisos I a V.

Art. 8º. Ficam extintos, por remissão, os créditos de natureza tributária constituídos até 31 de dezembro de 2013, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, cuja totalidade dos valores atualizados, em nome do contribuinte ou responsável, na data da publicação desta Lei, que alcancem o equivalente até **05 UFI (Cinco Unidades Fiscais de Itanhangá)**.

Parágrafo único - Na hipótese do crédito ter sido objeto de ação judicial, a extinção ficará condicionada ao pagamento das custas processuais da outorga de liberação judicial autorizando a desobrigação ao recolhimento, via concessão de justiça gratuita ou outro benefício legal.

Art. 9º. A opção pelo REFIS sujeita, o contribuinte ou responsável a:

I – aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.

II - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

III - pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a 31 de Dezembro de 2013.

Parágrafo único A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos referidos no Art. 1º desta Lei.

Art. 10. São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I – requerimento assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II – documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;

III - cópia de documentos de identificação, nos casos de débitos relativos à pessoa física.

Art. 11. Para implementação do disposto nesta Lei, pode ser exigido do contribuinte ou responsável o oferecimento de garantias, ou o arrolamento dos bens na forma do art. 64 da Lei Federal Nº. 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Parágrafo único. São dispensados da exigência referida no caput os contribuintes ou responsáveis inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município cujos créditos fiscais consolidados sejam inferiores a **2.000 UFI (Duas mil Unidades Fiscais de Itanhangá)**.

Art. 12. O contribuinte ou responsável optante pelo REFIS será dele excluído, mediante ato do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - inadimplência, por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, ou o que primeiro ocorrer, relativamente a tributo abrangido pelo REFIS, inclusive aqueles vencíveis após 31 de dezembro de 2013.

III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de trinta (30) dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV - compensação ou utilização indevida de créditos;

V – decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica;

VI - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Itanhangá – MT, e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;

VII - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato.

§ 1º. O contribuinte ou responsável deverá ser notificado da decisão que o excluiu do REFIS.

§ 2º A notificação far-se-á:

I – de regra, via postal, com aviso de recebimento;

II - quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o contribuinte ou responsável se encontrar, por edital, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e jornal de circulação local, ou Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

§ 3º A notificação via postal consuma-se com a simples entrega regular no endereço do contribuinte ou responsável.

§ 4º A exclusão do contribuinte ou responsável do REFIS acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a propositura da execução, caso já esteja ali inscrito; ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

§ 5º O valor das parcelas quitadas até a exclusão do REFIS, será utilizado para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.

Art. 13. A inclusão no REFIS fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos, por desistência, expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte ou responsável, bem assim da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo.

§ 1º Na desistência de ação judicial, deverá o contribuinte ou responsável suportar as custas judiciais.

§ 2º O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, em despacho, a requerimento do contribuinte ou responsável, que faça prova do preenchimento das condições e requisitos previstos nesta Lei, deferirá anistia de 100% dos honorários advocatícios fixados judicialmente, respeitado os termos do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei Federal n. 8.906/94).

Art. 14. O contribuinte ou responsável poderá compensar, do montante do débito consolidado, o valor de créditos líquidos e certos que possua contra o Município, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§ 1º Valores ilíquidos a que, eventualmente, o contribuinte ou responsável possa ter direito, não poderão ser incluídos na compensação, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança.

§ 2º O contribuinte ou responsável que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará no requerimento de opção, além da declaração do valor dos débitos a parcelar, a declaração do valor de seu crédito líquido, indicando a origem respectiva.

§ 3º Salvo as hipóteses de erro, fraude ou simulação, a compensação será considerada tacitamente homologada se a Fazenda Municipal não a impugnar no prazo de 60 (sessenta) dias do protocolo da opção.

Art. 15. Os efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas e despesas obrigatórias de caráter continuado, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2014.

Art. 16. As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 17. Esta Lei será regulamentada no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itanhangá-MT, 03 de Setembro de 2014

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:1B223010

GABINETE DO PREFEITO **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2014 PROCESSO** **SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2014**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito João Antonio Vieira, em conformidade com o item 9.2, 1º Fase, do Edital N.º.001/2014, tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Público n.º. 001/2014 realizado em 03 de agosto de 2014 CONVOCA o candidato aprovado para contratação por tempo indeterminado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Rua Florianópolis, Centro, s/n, Itanhangá – MT no horário **das 7:00 horas as 11:00 horas**, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, munidos dos documentos que refere o Anexo II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao provimento nos cargos.

ITANHANGÁ - MT, 22 DE SETEMBRO DE 2014.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMBATE ENDEMIAS

NOME	Nº INSC.	APROVADO
JULIO CESAR SILVEIRO	208	1º. APROVADO

ANEXO II

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

CÓPIA E ORIGINAL

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);
05. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
06. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
07. Título de eleitor;
08. Certidão de Quitação Eleitoral;
09. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
10. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
11. CTPS (Carteira de Trabalho);
12. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
13. CPF dos dependentes;
14. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

15. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
16. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

17. Foto 3X4 (atual, colorida);
18. Certidão de Antecedentes Criminais;
19. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
21. Declaração para IRFF e salário família;
22. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.
23. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

Publicado por:
Leidimar Alves dos Santos Barbosa
Código Identificador:DCCDFFE2

GABINETE DO PREFEITO **SUBSTITUIÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2014** **DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º. 001/2014**

De ordem do Prefeito Sr. João Antonio Vieira, o Edital de Convocação N.º03/2014, foi divulgado com incorreção na apresentação da página 2059 da publicação de data de 16 de Setembro de 2014 com o código de publicação D66349E4, sendo este **SUBSTITUÍDO** pelo que segue abaixo:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2014

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º. 001/2014

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito João Antonio Vieira, em conformidade com o item 9.2, **2ª Fase**, do Edital N.º.001/2014, tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Público n.º. 001/2014 realizado em 03 de agosto de 2014 CONVOCA os candidatos aprovados para contratação por tempo indeterminado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

O candidato deverá se apresentar junto a Sala de Reuniões, no PSF 1 do Município de Itanhangá – MT, Rua Fortaleza, Centro, 060, Itanhangá – MT no horário **das 08:00 horas** para a realização da Avaliação Psicológica e no horário de **13:00 horas** no mesmo local, para Exame Médico Admissional, de acordo com as seguintes orientações:

1. O candidato deverá se apresentar na data, no local e no horário para o qual foi designado, de acordo com a presente publicação, munido de documento que bem o identifique, podendo ser Carteira e/ou Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia).
2. A Avaliação Psicológica destinar-se-á a verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos, as características do candidato incompatíveis com o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com o perfil do cargo. A **Contra-Indicação** na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais ou de desequilíbrio psicológico grave. Indica, tão-somente, que o candidato **Contra-Indicado** não atende aos parâmetros exigidos para o desempenho do cargo constante deste Edital.
3. Não haverá aplicação da Avaliação Psicológica e Exame Médico Admissional, fora do local, da data e do horário preestabelecidos. Não haverá segunda chamada, sob hipótese alguma, resultando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação. O não comparecimento à Avaliação Psicológica e Exame Médico

Admissional implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.

ITANHANGÁ - MT, 15 DE SETEMBRO DE 2014.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO AREA 02)

NOME	Nº INSC.	APROVADO
LEONILDA MARIA KAMINSKI	228	1º. CLASSIFICADO

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO AREA 06)

NOME	Nº INSC.	APROVADO
JACILEIDE XAVIER DE FREITAS	230	1º. APROVADO

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO AREA 07)

NOME	Nº INSC.	APROVADO
ROMILDA GUEDES DE OLIVEIRA DE LIMA	243	1º. APROVADO

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO AREA 10)

NOME	Nº INSC.	APROVADO
JANAINA FARIAS GUIMARÃES	247	1º. APROVADO

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO AREA 11)

NOME	Nº INSC.	APROVADO
JANAINA LOURENÇO DE OLIVEIRA	263	1º. APROVADO
ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	269	2º. APROVADO

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO AREA 12)

NOME	Nº INSC.	APROVADO
INES TEREZINHA GOSSLER	231	1º. APROVADO

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO AREA 13)

NOME	Nº INSC.	APROVADO
CRISTIANE AUREA DA SILVA	264	1º. APROVADO

Publicado por:

Leidimar Alves dos Santos Barbosa

Código Identificador:4BE6A2E4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 065 / 2014

SÚMULA: “EXONERA A SERVIDORA JOSIANE MARQUES DE AMORIM SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora JOSIANE MARQUES AMORIM SOUZA, portadora do RG

63029386 SSP/MT e inscrito no CPF 829.657.229-04, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba - MT, 01/08/2014.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/08/2014 a 16/08/2014.

Publicado por:

Keitty Suelly Oliveira Gonçalves

Código Identificador:DC9EF47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 067/2014

SÚMULA: “EXONERA O SERVIDOR ODAIR DUARTE DOS SANTOS DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DO NEAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data, o servidor Odair Duarte dos Santos, do cargo Nomeado de Coordenação Pedagógica do Nead, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT:

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 44/2009, de 13 de janeiro de 2009.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 07 de Agosto de 2014.

RAIMUNDO ZANON

Prefeitura Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 07/08/2014 a 22/08/2014.

Publicado por:

Keitty Suelly Oliveira Gonçalves

Código Identificador:0CE9394A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 068/2014

SÚMULA: “NOMEIA O SERVIDOR ODAIR DUARTE DOS SANTOS PARA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA ESCOLA DO CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir desta data, o servidor Odair Duarte dos Santos, portador da C/I 12184802 SSP/MT e do CPF 799.779.791-20, Professor efetivo desta municipalidade, para assumir a Coordenação Pedagógica da Escola do Campo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 08 de Agosto de 2014.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 08/08/2014 a 23/08/2014.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:040B1911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 069 / 2014

SÚMULA: “EXONERA A SERVIDORA ADRIANA MARQUES BARRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora ADRIANA MARQUES BARRIM, do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba - MT, 08 de Setembro de 2014.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 08/09/2014 a 23/09/2014.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:14B5CA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 070 / 2014

SÚMULA: “EXONERA A SERVIDORA MARCIA DE FATIMA LIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora MARCIA DE FATIMA LIGOR, do cargo efetivo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba - MT, 09 de Setembro de 2014.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 09/09/2014 a 24/09/2014.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:E50344BE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº 168/2014

Aos 12(Doze) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2014 (dois mil e quatorze), às 15hs 42min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **WALTER DE ALMEIDA MAGALHÃES**, brasileiro(a), Solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1442806-7**, e do CPF/MF n.º **949.705.561-72**; residente e domiciliado(a) à Rua Petrolino Marques da Silva n.º 153, Bairro Centro, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **MOTORISTA**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 12º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 027/2014, de 21 de Agosto de 2014, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **MOTORISTA LOCALIZADO EM ITIQUIRA**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis,

de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

WALTER DE ALMEIDA MAGALHÃES

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____

Nome: **Eliane Neubert**

CI/RG: 1694503-4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

2º _____

Nome: **Odeci Terezinha Dalla Valle**

CI/RG: 329822 SSP/MT

CPF/MF: 371.330.479-34

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:69AF5A3F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO

EFETIVO Nº 167/2014

Aos 12(Doze) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2014 (dois mil e quatorze), às 10hs 40min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **VANIA CANDIDA MARCOLINA**, brasileiro(a), Solteira, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1011329-0**, e do CPF/MF n.º **963.625.531-87**; residente e domiciliado(a) à Avenida Alcides Gomes Machado n.º s/nº, Bairro Goiás, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **RECEPCIONISTA**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado(a) em 11º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 027/2014, de 21 de Agosto de 2014, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **RECEPCIONISTA LOCALIZADO EM ITIQUIRA**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

VANIA CANDIDA MARCOLINA

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____

Nome: **Eliane Neubert**

CI/RG: 1694503-4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

2º _____

Nome: **Odeci Terezinha Dalla Valle**

CI/RG: 329822 SSP/MT

CPF/MF: 371.330.479-34

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:A8EAF2CF

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO

EFETIVO Nº 166/2014

Aos 08(Oito) dias do mês de **SETEMBRO**, do ano 2014 (dois mil e quatorze), às 15hs 55min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **JANE CASTELO DA SILVA CAMPOS**, brasileiro(a), Casada, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1184798-0**, e do CPF/MF n.º **935.453.201-20**; residente e domiciliado(a) à Rua João Batista Vidotti n.º 477, Bairro Centro, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **GUARDA**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado(a) em 16º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 027/2014, de 21 de Agosto de 2014, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **GUARDA LOCALIZADO EM ITIQUIRA**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

JANE CASTELO DA SILVA CAMPOS

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____

Nome: **Eliane Neubert**
 CI/RG: 1694503-4 SSP/MT
 CPF/MF: 029.728.061-90

2º _____

Nome: **Odeci Terezinha Dalla Valle**
 CI/RG: 329822 SSP/MT
 CPF/MF: 371.330.479-34

Publicado por:
 Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:E440647D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 028/2014

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA, CNPJ nº 11.073.488/0001-01** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 20.352,00 (vinte mil trezentos e cinquenta e dois reais)** e a empresa **L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA – ME, CNPJ nº 13.498.051/0001-37** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 33.891,60 (trinta e três mil oitocentos e noventa e um real e sessenta centavos)**.

Itiquira/MT, 16 de setembro de 2014.

JULIANE PRESOTTO
 Pregoeira

Publicado por:
 Juliane Presotto
Código Identificador:F8EB557E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2014

Data assinatura: 11/09/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
Contratada: REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ nº 08.355.658/0001-28
Valor Global: R\$ 1.411.756,00 (um milhão quatrocentos e onze mil setecentos e cinquenta e seis reais);
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA.
Data da vigência: 12 meses
Pregão Presencial nº 026/2014

Publicado por:
 Juliane Presotto
Código Identificador:F791ADB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 020/2014

Data assinatura: 15/09/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
Contratada: MONTEIRO MIRANDA & SANTOS LTDA – ME
CNPJ Nº 13.504.680/0001-22
Valor Global: R\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais);
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PRANCHA, QUANDO NECESSÁRIO O DESLOCAMENTO DE MÁQUINAS PESADAS PARA FRENTE DE TRABALHOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

Data da vigência: 12 meses
Pregão Presencial nº 027/2014

Publicado por:
 Juliane Presotto
Código Identificador:A90471F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 021/2014

Data assinatura: 16/09/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
Contratada: FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA – ME
CNPJ nº 13.498.051/0001-37
Valor Global: R\$ 33.891,60 (trinta e três mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos);
Contratada: J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME
CNPJ nº 11.073.488/0001-01
Valor Global: R\$ 20.352,00 (vinte mil trezentos e cinquenta e dois reais);
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Data da vigência: 12 meses
Pregão Presencial nº 028/2014

Publicado por:
 Juliane Presotto
Código Identificador:322B2897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 038/2014

Data assinatura: 05/09/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
Contratado: PARTICIPA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ Nº 07.205.127/0001-96
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.
Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Data da vigência: 31/12/2014
Pregão Presencial nº 025/2014

Publicado por:
 Juliane Presotto
Código Identificador:1CDFE537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 039/2014

Data assinatura: 15/09/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
Contratado: CONSTRU IR CONSTRUTORA LTDA – ME
CNPJ nº 10.720.593/0001-14
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO NA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA.
Valor Global: R\$ 113.950,00 (cento e treze mil novecentos e cinquenta reais).
Data da vigência: 120 dias
Tomada de Preços nº 007/2014

Publicado por:
 Juliane Presotto
Código Identificador:ED626581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 193/2014

Data assinatura: 10/09/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: CLARICE FERREIRA DE SOUZA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
 Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador: EB75BEE8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 073/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 073/2014 foi vencedora a empresa, **ELISEU MARTINS CARVALHO E CIA LTDA - ME** ao valor global de R\$ 147.050,00 (cento e quarenta sete reais e cinquenta centavos), conforme Relatório Geral de Sessões.

Jaciara-MT, 16 de setembro de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
 Pregoeira

Publicado por:
 Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador: 72972239

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 057/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 057/2014 foram vencedoras as empresas, **JOSIAS VIANA DA SILVA** ao valor global de R\$ 60.215,00 (sessenta mil e duzentos e quinze reais), e **SILVIO PALMEIRA NETTO – ME** ao valor global de R\$ 58.518,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e dezoito reais), conforme Relatório Geral de Sessões.

Jaciara-MT, 16 de setembro de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
 Pregoeira

Publicado por:
 Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador: 353E78B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 157/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** **RM SERPA ALESSI – ME; OBJETO:** “Registro de preço para eventual prestação de serviços de locação e retirada de caçambas estacionárias (tira entulho)”; **VALOR GLOBAL** R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais); **ASSINATURA:** 10/09/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador: 9D965DD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 158/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** **FÊNIX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; OBJETO:** “Registro de preços para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, materiais de papelaria, materiais de construção, equipamentos de informática, moveis e eletrônicos, Xerox e gás para atendimento as Escolas e UMEI’S do Município de Jaciara/MT (PDDE-Municipal)”; **VALOR GLOBAL** R\$ 84.723,77 (oitenta e quatro mil e setecentos e vinte três reais e setenta e sete centavos); **ASSINATURA:** 16/09/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador: 81A16E08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 159/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** **FABIANA ARANDO – ME; OBJETO:** “Registro de preços para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, materiais de papelaria, materiais de construção, equipamentos de informática, moveis e eletrônicos, Xerox e gás para atendimento as Escolas e UMEI’S do Município de Jaciara/MT (PDDE-Municipal)”; **VALOR GLOBAL** R\$ 18.443,00 (dezoito mil e quatrocentos e quarenta e três reais); **ASSINATURA:** 16/09/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador: 9B8988B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 160/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** **WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA; OBJETO:** “Registro de preços para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, materiais de papelaria, materiais de construção, equipamentos de informática, moveis e eletrônicos, Xerox e gás para atendimento as Escolas e UMEI’S do Município de Jaciara/MT (PDDE-Municipal)”; **VALOR GLOBAL** R\$ 188.293,40 (cento e oitenta e oito mil e duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos); **ASSINATURA:** 16/09/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador: 009167F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 161/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** **VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME; OBJETO:** “Registro de preços para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, materiais de papelaria, materiais de construção, equipamentos de informática, moveis e eletrônicos, Xerox e gás para atendimento as Escolas e UMEI’S do Município de Jaciara/MT (PDDE-Municipal)”; **VALOR GLOBAL** R\$ 4.995,00 (quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais); **ASSINATURA:** 16/09/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador: 0DC15C16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 162/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** **VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELI – ME;** **OBJETO:** “Registro de preços para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, materiais de papelaria, materiais de construção, equipamentos de informática, moveis e eletrônicos, Xerox e gás para atendimento as Escolas e UMEI’S do Município de Jaciara/MT (PDDE-Municipal)”; **VALOR GLOBAL** R\$ 126.322,06 (cento vinte seis mil trezentos e vinte e dois reais e seis centavos); **ASSINATURA: 16/09/2014.**

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:8628BC88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 163/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** **PLAST REAL INDÚSTRIA E COM. DE VASSOURAS EIRELI – EPP;** **OBJETO:** “Registro de preços para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, materiais de papelaria, materiais de construção, equipamentos de informática, moveis e eletrônicos, Xerox e gás para atendimento as Escolas e UMEI’S do Município de Jaciara/MT (PDDE-Municipal)”; **VALOR GLOBAL** R\$ 17.246,97 (dezesete mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos); **ASSINATURA: 16/09/2014.**

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:F5FA0981

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 164/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME;** **OBJETO:** “Registro de preços para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, materiais de papelaria, materiais de construção, equipamentos de informática, moveis e eletrônicos, Xerox e gás para atendimento as Escolas e UMEI’S do Município de Jaciara/MT (PDDE-Municipal)”; **VALOR GLOBAL** R\$ 78.414,89 (setenta e oito mil e quatrocentos e quatorzereais e oitenta e nove centavos); **ASSINATURA: 16/09/2014.**

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:E09CA463

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 165/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** **MAXMAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA;** **OBJETO:** “Registro de preços para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, materiais de papelaria, materiais de construção, equipamentos de informática, moveis e eletrônicos, Xerox e gás para atendimento as Escolas e UMEI’S do Município de Jaciara/MT (PDDE-Municipal)”; **VALOR GLOBAL** R\$ 35.703,08 (trinta e cinco mil e setecentos e três reais e oito centavos); **ASSINATURA: 16/09/2014.**

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:941F51D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 166/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** **ALINE FONSECA DE CAMPOS – ME;** **OBJETO:** “Registro de preços para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, materiais de papelaria, materiais de construção, equipamentos de informática, moveis e eletrônicos, Xerox e gás para atendimento as Escolas e UMEI’S do Município de Jaciara/MT (PDDE-Municipal)”; **VALOR GLOBAL** R\$ 31.801,75 (trinta e um mil e oitocentos e um reais e setenta e cinco centavos); **ASSINATURA: 16/09/2014.**

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:39F377DB

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº
003/2014

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS E APLICADOS NO MUNICÍPIO REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2014**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, que se realizará no dia **25 de setembro de 2014, às 14:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Jaciara**, a seguinte pauta:

a) Cumprimento das metas fiscais do **Segundo quadrimestre do exercício de 2014**, nos termos do artigo 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA
003/2014

Objetivo: **Prestar contas dos recursos recebidos e aplicados no Município no 2º quadrimestre de 2014.**

Local: **Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, Rua Jurucê, 1301 - Centro**

Data: **25 de setembro de 2014**

Horas: **14:00 horas**

Normas:

Será apresentado pelas Secretarias da Prefeitura;

Para participação no evento será necessário fazer registro da presença no dia da Audiência no tempo destinado conforme programação abaixo;

As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (planejamento, saúde, educação, infraestrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças e governo), durante a Audiência Pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a Audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

As inscrições dos participantes interessados em se manifestar verbalmente durante a Audiência Pública serão realizadas antecipadamente, no momento, sendo permitida a explanação em até 5 minutos;

Os Vereadores e Promotores não necessitarão fazer inscrição;

d) Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser feitos pela Secretaria Municipal de Planejamento.

AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
14:00	Abertura
14:15 às 16:30	Apresentação dos recursos recebidos e aplicados por Secretarias

16:30 às 17:00	Pronunciamento dos inscritos
17:00	Encerramento

Jaciara - MT, 11 de setembro de 2014.

ADEMIR GASPARD DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sousa Lima

Código Identificador:6E1EBA03

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

O Pregoeiro da Prefeitura de Lambari D'Oeste/MT, comunica a todos que às **15:00 h**, do dia **25/09/2014**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 025/2014, e receberá os envelopes de habilitação e de Proposta de Preço visando a **“CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTOCOLO E RETIRADA DE DOCUMENTOS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT CONFORME ANEXO DO EDITAL DE LAMBARÍ D'OESTE – MT.”** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3 228 – 1178 ou pelo email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br, no horário comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Lambari D'Oeste/MT em 15 de Setembro de 2014.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Pregoeiro

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:41741057

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
CANCELAMENTO DO CONTRATO 006/2014

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADO O CONTRATO N. 006/2014, vinculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 20 de maio de 2014 na página n. 65, por motivo de Adesão ao pregão Presencial 082/2014, Ata de Registro de Preços 119/2014 na data de 09 de setembro de 2014.

Lucas do Rio Verde-MT, 15 de setembro de 2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva

Publicado por:

Roberta Oliveira da Silva

Código Identificador:2EA8446B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2014

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para o Condomínio Rosa – Etapa II.

Data: 16 de Setembro de 2014

Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP, com o valor total de R\$ 41.680,70 (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta reais e setenta centavos); Lote 0002 a empresa: BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME-, com o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Lote 0003 restou fracassada; Lote 0004 a empresa: PARANA

MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA - LUCAS, com o valor total de R\$ 2.395,72 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos); Lote 0005 restou deserta; Lote 0006 a empresa: PARANA MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA - LUCAS, com o valor total de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais); Lote 0007 a empresa: MADEVERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com o valor total de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais); Lote 0008 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP, com o valor total de R\$ 3.666,30 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta centavos); Lote 0009 a empresa: BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME-, com o valor total de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais); Lote 0010 restou fraccassada; Lote 0011 a empresa: BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME-, com o valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); Lote 0012 a empresa: FERNANDO DE DAVID - ME, com o valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); Lote 0013 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R\$ 4.111,70 (quatro mil, cento e onze reais e setenta centavos); Lote 0014 a empresa: PARANA MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA - LUCAS, com o valor total de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais); Lote 0015 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP, com o valor total de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais); Lote 0016 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R\$ 69,70 (sessenta e nove reais e setenta centavos); Lote 0017 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); Lote 0018 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais); Lote 0019 a empresa: MARMORARIA E VIDRAÇARIA AMAZONAS LTDA - ME, com o valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais); Lote 0020 a empresa: MARMORARIA E VIDRAÇARIA AMAZONAS LTDA - ME, com o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); Lote 0021 restou deserta; Lote 0022 a empresa: PARANA MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA - LUCAS, com o valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); Lote 0023 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais); Lote 0024 restou fracassada; Lote 0025 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais); Lote 0026 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R\$ 11.548,60 (onze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos); Lote 0027 a empresa: COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, com o valor total de R\$ 52.313,80 (cinquenta e dois mil, trezentos e treze reais e oitenta centavos); Lote 0028 a empresa: PAULO SERGIO PICOLI ME, com o valor total de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais); Lote 0029 a empresa: PAULO SERGIO PICOLI ME, com o valor total de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais); Lote 0030 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); Lote 0031 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais); Lote 0032 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP, com o valor total de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais); Lote 0033 restou fracassada.

Lucas do Rio Verde MT, 16 de Setembro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:446CC20E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2014

Objeto do Pregão: Aquisição de equipamentos para uso na Oficina da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do município de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 16 de Setembro de 2014

Empresa Vencedora: Item 0001 restou fracassado; Item 0002 a empresa: VERGRAN COMERCIAL LTDA, com o valor total de R\$ 1.558,00 (um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais); Item 0003 restou fracassado; Item 0004 restou fracassada; Item 0005 a empresa: VERGRAN COMERCIAL LTDA, com o valor total de R\$ 530,00

(quinhentos e trinta reais); Item 0006 a empresa: VERGRAN COMERCIAL LTDA, com o valor total de R\$ 162,88 (cento e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos); Item 0007 restou fracassado Item 0008 a empresa: VERGRAN COMERCIAL LTDA, com o valor total de R\$ 722,00 (setecentos e vinte e dois reais); Item 0009, restou fracassado; Item 0010 a empresa: VERGRAN COMERCIAL LTDA, com o valor total de R\$ 1.377,00 (um mil e trezentos e setenta e sete reais); Item 0011 a empresa: VERGRAN COMERCIAL LTDA, com o valor total de R\$ 123,00 (cento e vinte e três reais).

Lucas do Rio Verde MT, 16 de Setembro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:5F346703

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2014 REGISTRO
DE PREÇOS Nº 071/2014

Objeto do Pregão: Pregão Presencial (Registro de Preços) para futura contratação de empresa para realização de serviços de Topografia e Sondagem para o Município de Lucas do Rio Verde - MT.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 - Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Dia: 01 de outubro de 2014.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30hs até as 14:00 hs, do dia 01 de outubro de 2014.

Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 01 de outubro de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 16 de Setembro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:233B0EE8

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2014 - REGISTRO
DE PREÇO 072/2014

Objeto: Pregão Presencial (Registro de Preços) para contratação de empresa para realização de serviços de conserto de pneus da frota do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde-MT. CEP: 78.455-000 - Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Dia: 01 de Outubro de 2014.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:00hs até as 08:00 h, do dia 01 de outubro de 2014.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 01 de outubro de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde-MT, 16 de Setembro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:6C65133B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4097 DE 01 DE AGOSTO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Processo Seletivo Público nº 002/2010, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Federal nº 11.350/2006, a Lei Municipal nº 711/2009, a Lei Municipal nº 750/2010 que altera a redação do Art. 9º da Lei Municipal nº 711/2009 e a Resolução de Consulta TCE/MT nº 19/2013;

Considerando a necessidade de regularização do Regime Previdenciário dos Agentes Comunitários de Saúde, que passam a vincular ao Regime Próprio de Previdência;

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. ANALEUDE LOPES MORAIS, portadora do RG nº 1.554.609-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 003.738.481-37, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 002/2010.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:D8D34CC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4098 DE 01 DE AGOSTO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Processo Seletivo Público nº 002/2007, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Federal nº 11.350/2006, a Lei Municipal nº 711/2009, a Lei Municipal nº 750/2010 que altera a redação do Art. 9º da Lei Municipal nº 711/2009 e a Resolução de Consulta TCE/MT nº 19/2013;

Considerando a necessidade de regularização do Regime Previdenciário dos Agentes Comunitários de Saúde, que passam a vincular ao Regime Próprio de Previdência;

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. **ANDREZA FERREIRA DA SILVA RAMALHO**, portadora do RG nº 1.660.880-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 001.166.631-54, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 002/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:226768DA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 4099 DE 01 DE AGOSTO DE 2014

"Nomeia Servidor Público aprovado no Processo Seletivo Público nº 001/2008, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Federal nº 11.350/2006, a Lei Municipal nº 711/2009, a Lei Municipal nº 750/2010 que altera a redação do Art. 9º da Lei Municipal nº 711/2009 e a Resolução de Consulta TCE/MT nº 19/2013;

Considerando a necessidade de regularização do Regime Previdenciário dos Agentes Comunitários de Saúde, que passam a vincular ao Regime Próprio de Previdência;

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **CLAITON ALEX METZDORF**, portador do RG nº 3.065.967.964 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 982.641.760-20, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Público 001/2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:5FE52559

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 4100 DE 01 DE AGOSTO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Processo Seletivo Público nº 002/2007, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Federal nº 11.350/2006, a Lei Municipal nº 711/2009, a Lei Municipal nº 750/2010 que altera a redação do Art. 9º da Lei Municipal nº 711/2009 e a Resolução de Consulta TCE/MT nº 19/2013;

Considerando a necessidade de regularização do Regime Previdenciário dos Agentes Comunitários de Saúde, que passam a vincular ao Regime Próprio de Previdência;

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. **DARQUI LUIZA SANTIAGO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 7.937.367-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 025.218.439-46, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 002/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:7D830FD2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 4101 DE 01 DE AGOSTO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Processo Seletivo Público nº 002/2011, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Federal nº 11.350/2006, a Lei Municipal nº 711/2009, a Lei Municipal nº 750/2010 que altera a redação do Art. 9º da Lei Municipal nº 711/2009 e a Resolução de Consulta TCE/MT nº 19/2013;

Considerando a necessidade de regularização do Regime Previdenciário dos Agentes Comunitários de Saúde, que passam a vincular ao Regime Próprio de Previdência;

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. **ELIANE PEREIRA DA CONCEICAO SILVA**, portadora do RG nº 4.462.083 SSP/PA e inscrita no CPF sob o nº 696.703.742-00, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 002/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:2A802439

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4102 DE 01 DE AGOSTO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2009, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Federal nº 11.350/2006, a Lei Municipal nº 711/2009, a Lei Municipal nº 750/2010 que altera a redação do Art. 9º da Lei Municipal nº 711/2009 e a Resolução de Consulta TCE/MT nº 19/2013;

Considerando a necessidade de regularização do Regime Previdenciário dos Agentes Comunitários de Saúde, que passam a vincular ao Regime Próprio de Previdência;

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. ELIDIANA AMANCIO DA SILVA, portadora do RG nº 1.773.087-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 026.991.661-03, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:54CDA0E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4103 DE 01 DE AGOSTO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Processo Seletivo Público nº 002/2011, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Federal nº 11.350/2006, a Lei Municipal nº 711/2009, a Lei Municipal nº 750/2010 que altera a redação do Art. 9º da Lei Municipal nº 711/2009 e a Resolução de Consulta TCE/MT nº 19/2013;

Considerando a necessidade de regularização do Regime Previdenciário dos Agentes Comunitários de Saúde, que passam a vincular ao Regime Próprio de Previdência;

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. ELIZAMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº 2.049.986-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 029.140.601-73, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 002/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá-

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:07F000A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4104 DE 01 DE AGOSTO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Processo Seletivo Público nº 002/2011, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Federal nº 11.350/2006, a Lei Municipal nº 711/2009, a Lei Municipal nº 750/2010 que altera a redação do Art. 9º da Lei Municipal nº 711/2009 e a Resolução de Consulta TCE/MT nº 19/2013;

Considerando a necessidade de regularização do Regime Previdenciário dos Agentes Comunitários de Saúde, que passam a vincular ao Regime Próprio de Previdência;

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. IREZ SAUERESSIG, portadora do RG nº 1.086.522-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 794.134.981-72, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 002/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:C7F46284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4105 DE 01 DE AGOSTO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Processo Seletivo Público nº 002/2011, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Federal nº 11.350/2006, a Lei Municipal nº 711/2009, a Lei Municipal nº 750/2010 que altera a redação do Art. 9º da Lei Municipal nº 711/2009 e a Resolução de Consulta TCE/MT nº 19/2013;

Considerando a necessidade de regularização do Regime Previdenciário dos Agentes Comunitários de Saúde, que passam a vincular ao Regime Próprio de Previdência;

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. JAILMA FERREIRA DE PAULA, portadora do RG nº 2.419.545-6 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 013.107.741-45, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 002/2011.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:FF9BE036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4106 DE 01 DE AGOSTO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Processo Seletivo Público nº 002/2007, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Federal nº 11.350/2006, a Lei Municipal nº 711/2009, a Lei Municipal nº 750/2010 que altera a redação do Art. 9º da Lei Municipal nº 711/2009 e a Resolução de Consulta TCE/MT nº 19/2013;

Considerando a necessidade de regularização do Regime Previdenciário dos Agentes Comunitários de Saúde, que passam a vincular ao Regime Próprio de Previdência;

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES, portadora do RG nº 1.293.741-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 846.176.591-53, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 002/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:81F30503

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4107 DE 01 DE AGOSTO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Processo Seletivo Público nº 002/2010, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Federal nº 11.350/2006, a Lei Municipal nº 711/2009, a Lei Municipal nº 750/2010 que altera a redação do Art. 9º da Lei Municipal nº 711/2009 e a Resolução de Consulta TCE/MT nº 19/2013;

Considerando a necessidade de regularização do Regime Previdenciário dos Agentes Comunitários de Saúde, que passam a vincular ao Regime Próprio de Previdência;

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. NAIR MARIA DE SOUZA, portadora do RG nº 1.388.503-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 934.517.171-15, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:0E5F2B47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4108 DE 01 DE AGOSTO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Processo Seletivo Público nº 002/2010, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Federal nº 11.350/2006, a Lei Municipal nº 711/2009, a Lei Municipal nº 750/2010 que altera a redação do Art. 9º da Lei Municipal nº 711/2009 e a Resolução de Consulta TCE/MT nº 19/2013;

Considerando a necessidade de regularização do Regime Previdenciário dos Agentes Comunitários de Saúde, que passam a vincular ao Regime Próprio de Previdência;

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. MARIA JOSILENE SOUSA DA SILVA DE JESUS, portadora do RG nº 1.816.233-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 032.790.231-06, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:4EC9B446

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 4109 DE 01 DE AGOSTO DE 2014**

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Processo Seletivo Público nº 002/2011, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Federal nº 11.350/2006, a Lei Municipal nº 711/2009, a Lei Municipal nº 750/2010 que altera a redação do Art. 9º da Lei Municipal nº 711/2009 e a Resolução de Consulta TCE/MT nº 19/2013;

Considerando a necessidade de regularização do Regime Previdenciário dos Agentes Comunitários de Saúde, que passam a vincular ao Regime Próprio de Previdência;

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. NAYARA DE FATIMA RODRIGUES PRADO, portadora do RG nº 2.162.459-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 042.350.681-13, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 002/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:9CB0B866

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 4110 DE 01 DE AGOSTO DE 2014**

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Processo Seletivo Público nº 002/2007, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Federal nº 11.350/2006, a Lei Municipal nº 711/2009, a Lei Municipal nº 750/2010 que altera a redação do Art. 9º da Lei Municipal nº 711/2009 e a Resolução de Consulta TCE/MT nº 19/2013;

Considerando a necessidade de regularização do Regime Previdenciário dos Agentes Comunitários de Saúde, que passam a vincular ao Regime Próprio de Previdência;

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. NERCI SINHORIN BOGGIO, portadora do RG nº 1.792.243 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 798.042.411-53, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 002/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:6D0E37C2

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 4111 DE 01 DE AGOSTO DE 2014**

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Processo Seletivo Público nº 002/2007, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Federal nº 11.350/2006, a Lei Municipal nº 711/2009, a Lei Municipal nº 750/2010 que altera a redação do Art. 9º da Lei Municipal nº 711/2009 e a Resolução de Consulta TCE/MT nº 19/2013;

Considerando a necessidade de regularização do Regime Previdenciário dos Agentes Comunitários de Saúde, que passam a vincular ao Regime Próprio de Previdência;

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. **ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA**, portadora do RG nº 1.214.440-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 976.202.111-87, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 002/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:6E6D026B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 4112 DE 01 DE AGOSTO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Processo Seletivo Público nº 002/2010, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Federal nº 11.350/2006, a Lei Municipal nº 711/2009, a Lei Municipal nº 750/2010 que altera a redação do Art. 9º da Lei Municipal nº 711/2009 e a Resolução de Consulta TCE/MT nº 19/2013;

Considerando a necessidade de regularização do Regime Previdenciário dos Agentes Comunitários de Saúde, que passam a vincular ao Regime Próprio de Previdência;

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. **TALOANA DA ANUNCIACAO FLAUZINO ALVES CUNHA**, portadora do RG nº 2.374.093-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 020.888.421-10, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:216C5947

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 4113 DE 01 DE AGOSTO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Processo Seletivo Público nº 002/2010, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Federal nº 11.350/2006, a Lei Municipal nº 711/2009, a Lei Municipal nº 750/2010 que altera a redação do Art. 9º da Lei Municipal nº 711/2009 e a Resolução de Consulta TCE/MT nº 19/2013;

Considerando a necessidade de regularização do Regime Previdenciário dos Agentes Comunitários de Saúde, que passam a vincular ao Regime Próprio de Previdência;

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. **TANIA MARA LAUXEN**, portadora do RG nº 1.751.751-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 018.088.311-95, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:4756BDE3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 4114 DE 01 DE AGOSTO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Processo Seletivo Público nº 002/2011, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Federal nº 11.350/2006, a Lei Municipal nº 711/2009, a Lei Municipal nº 750/2010 que altera a redação do Art. 9º da Lei Municipal nº 711/2009 e a Resolução de Consulta TCE/MT nº 19/2013;

Considerando a necessidade de regularização do Regime Previdenciário dos Agentes Comunitários de Saúde, que passam a vincular ao Regime Próprio de Previdência;

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. **TATIANA BERLANDA CIESLAK**, portadora do RG nº 1.557.244-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 016.830.001-02, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 002/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:FFF3000B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4115 DE 01 DE AGOSTO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2009, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Federal nº 11.350/2006, a Lei Municipal nº 711/2009, a Lei Municipal nº 750/2010 que altera a redação do Art. 9º da Lei Municipal nº 711/2009 e a Resolução de Consulta TCE/MT nº 19/2013;

Considerando a necessidade de regularização do Regime Previdenciário dos Agentes Comunitários de Saúde, que passam a vincular ao Regime Próprio de Previdência;

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. **VALDENICE DOS SANTOS OLIVEIRA**, portadora do RG nº 822.802 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 819.440.711-72, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 001/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:371C109A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4116 DE 01 DE AGOSTO DE 2014

"Nomeia Servidor Público aprovado no Processo Seletivo Público nº 002/2007, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Federal nº 11.350/2006, a Lei Municipal nº 711/2009, a Lei Municipal nº 750/2010 que altera a redação do Art. 9º da Lei Municipal nº 711/2009 e a Resolução de Consulta TCE/MT nº 19/2013;

Considerando a necessidade de regularização do Regime Previdenciário dos Agentes Comunitários de Saúde, que passam a vincular ao Regime Próprio de Previdência;

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **VANDERLEI ADILIO TOLEDO DE CAMARGO**, portador do RG nº 1.258.186-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 868.080.521-15, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Público 002/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:3AA39D6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4117 DE 01 DE AGOSTO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2010, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Federal nº 11.350/2006, a Lei Municipal nº 711/2009, a Lei Municipal nº 750/2010 que altera a redação do Art. 9º da Lei Municipal nº 711/2009 e a Resolução de Consulta TCE/MT nº 19/2013;

Considerando a necessidade de regularização do Regime Previdenciário dos Agentes Comunitários de Saúde, que passam a vincular ao Regime Próprio de Previdência;

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. **MARCIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1.692.624-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 002.494.251-06, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 001/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:2F0A1779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4118 DE 01 DE AGOSTO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Processo Seletivo Público nº 002/2011, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Federal nº 11.350/2006, a Lei Municipal nº 711/2009, a Lei Municipal nº 750/2010 que altera a redação do Art. 9º da Lei Municipal nº 711/2009 e a Resolução de Consulta TCE/MT nº 19/2013;

Considerando a necessidade de regularização do Regime Previdenciário dos Agentes Comunitários de Saúde, que passam a vincular ao Regime Próprio de Previdência;

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. MARIA DO CARMO MOREIRA ZANELLA, portadora do RG nº 1.414.796-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 938.131.391-15, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público 002/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:F213DCB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4160 DE 29 DE AGOSTO DE 2014

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 2344 de 08 de Janeiro de 2013, a qual nomeava a servidora Sra. **JANICE KERBER** a exercer o cargo de **TECNICO DE NÍVEL SUPERIOR**, junto a **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços ao qual está sendo recompensada.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:284DE1B3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 1246

LEI Nº 1.246 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE - LEI Nº 1.202/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições, com fulcro na Alínea "d", inciso II do Artigo 61 da Lei Orgânica.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei nº 1.202/2013, no valor de R\$ 669.087,99 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), conforme segue:

SECRETARIA DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS
06.002.10.302.0029.2041.4.4.90.52.00.....R\$ 145.995,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB
05.003.12.361.0005.4.4.90.51.00.....R\$ 298.369,99
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS
05.002.12.361.0005.4.4.90.51.00.....R\$ 184.723,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC. IND. COM. TUR. E MEIO AMBIENTE
APOIO AO COOPERATIVISMO
04.002.20.601.0004.1014.4.4.90.52.00.....R\$ 40.000,00

TOTAL.....R\$ 669.087,99

Artigo 2º. Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação e de anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente, na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Recursos do FUNDEB.....R\$ 298.369,99
Recursos Transf. Ministério da Saúde.....R\$ 145.995,00
Termo de Compromisso PAC208320/2014.....R\$ 184.723,00

ANULAÇÕES

04.002.20.601.0004.1013.3.3.90.30.00.....R\$ 10.000,00
 04.002.20.601.0004.1014.3.3.90.30.00.....R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 669.087,99

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de setembro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:5F2D626C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
 COORDENAÇÃO GERAL
 LEI Nº 1247**

LEI Nº 1.247 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO ORÇAMENTO VIGENTE - LEI Nº 1.202/2013,
 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições, com fulcro na Alínea "d", inciso II do Artigo 61 da Lei Orgânica.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei nº 1.202/2013, no valor de R\$ 95.345,34 (noventa e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) conforme segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.002.13.392.0007.2085.3.3.90.39.00.....R\$ 90.000,00
 05.002.12.365.0012.1156.4.4.90.51.00.....R\$ 5.345,34

TOTAL.....R\$ 95.345,34

Artigo 2º. Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotações e excesso de arrecadação oriundos de repasse do Convênio nº 058/2014/SEC/MT, conforme segue:

Anulações:

05.002.12.361.0005.1116.4.4.90.52.00.....R\$ 50.000,00
 05.002.12.361.0005.1035.4.4.90.52.00.....R\$ 5.345,34

Excesso de Arrecadação.....R\$ 40.000,00

TOTAL.....R\$ 95.345,34

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de setembro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:89A585B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
 COORDENAÇÃO GERAL
 LEI Nº 1248**

LEI Nº 1.248 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO ORÇAMENTO VIGENTE - LEI Nº 1.202/2013,
 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro na Alínea "d", inciso II do Artigo 61 da Lei Orgânica.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei nº 1.202/2013, no valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), conforme segue:

CAMARA MUNICIPAL

Ação: Manutenção das Despesas com o Poder Legislativo Municipal

01.031.0001.2001 -3.1.90.11.00 -Venc.eVant. Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 140.000,00

01.031.0001.2001 -3.1.90.13.00 -Obrigações Patronais.....R\$ 45.000,00

01.031.0001.2001 -3.1.90.94.00 -Indenizações e Restit. Trabalhistas.....R\$ 8.000,00

01.031.0001.2001 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

01.031.0001.1002 - 4.4.90.52.00 - Equip. e Mat. Permanente..... R\$10.000,00

TOTAL.....R\$ 213.000,00

Artigo 2º. Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos próprios da Câmara Municipal mediante anulação da seguinte dotação:

CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 -3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física... R\$ 5.000,00

01.031.0001.1001 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações..... R\$ 60.000,00

01.031.0001.1003 - 4.4.90.52.00 - Equip. e Mat. Permanente..... R\$ 60.000,00

01.031.0001.1004 - 4.4.90.52.00 - Equip. e Mat. Permanente..... R\$ 58.000,00

01.031.0001.1005 - 4.4.90.52.00 - Equip. e Mat. Permanente..... R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 213.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 12 de setembro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:5FDB843D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE Nº: 010/2014

Aos Quinze Dias do Mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Quatorze, perante o **Sr. ELIAS MENDES LEAL FILHO**, portador do RG n. 0497948-6 SEJSP/MT e CPF n. 354.096.061-91, Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, compareceu para Tomar Posse o **Sr. GERALDO VIEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1443542-0 SSP/MT e CPF nº 956.775.181-15, convocado pelo Decreto n. 2722/2014 e nomeado pela Portaria nº 420/2014, para exercer as funções inerentes ao Cargo de **VIGIA**, em razão de sua aprovação em Concurso Público realizado conforme Edital de Classificação Final do Concurso Público nº. 001/2011, que se compromete a exercer com probidade e a cumprir fielmente os deveres, responsabilidades, impostos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol D'Oeste/MT Lei Complementar nº. 008/1998, a Carga horária 40 horas Semanais e as atribuições necessárias ao desempenho da função: **a) Descrição Sintética:** Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais e, conforme Descrição Analítica do cargo Anexo V- 6 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol D'Oeste/MT, Lei Complementar 010/1999 no qual entra em exercício em dezesseis de setembro de 2014. Eu **ALCILENA CASTILHO QUEIROZ BOTELHO, COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo servidor empossado. Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho".

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

GERALDO VIEIRA

Servidor Empossado

Publicado por:

Rodrigo Donizete Terradas

Código Identificador:58BA89B0

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D OESTE - SAEMI
PORTARIA Nº 032 DE 08 DE SETEMBRO DE 2014**

DISPÕES SOB AFASTAMENTO DO SEVIDOR
RAFAEL DO PRADO DE OLIVEIRAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do SAEMI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – MT, no uso de suas legais atribuições, resolve baixar a seguinte. Considerando a Lei Complementar nº 008 de 15 de junho de 1998, Subseção X, Da Licença para tratar de interesse particular, sem remuneração.

Considerando o PARECER JURÍDICO da Assessora Jurídica, Suellen Menezes Barranco, de 01 de setembro de 2014.

Artigo 1º - Estabelece que a Licença para tratar de interesse particular, seja concedida ao servidor, RAFAEL DO PRADO DE OLIVEIRA, por um prazo de dois anos, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor.

Artigo 2º - Sendo assim o período inicia-se de 08 de setembro de 2014 à 4 de setembro de 2016.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

MIRASSOL D'OESTE – MT., 08 de setembro de 2014.

JOSÉ DE SOUZA

Diretor Geral

Publicado por:

Gleicy Martinez Ochiuto

Código Identificador:86D2E656

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANCELAMENTO**

DECISÃO DE ANULAÇÃO DE EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014.

PROCESSO Nº 86/2014.

OBJETO – prestação de serviços de cerimonial e gravação de spots para informativos da prefeitura municipal DE NOBRES – mt.

CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, analisando o edital e seus anexos, constatou a falta de clareza no objeto a ser licitado bem com o quantitativo do objeto, ao **Processo Licitatório nº 86/2014, na modalidade Pregão Presencial nº 33/2014, para contratação de empresa para prestação de serviços de cerimonial e gravação de spots para informativos da prefeitura MUNICIPAL**, decidindo pelo instituto da **ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**, com previsão legal no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e a Lei do Pregão nº 10.520/2002.

O Edital de Licitação acima citado, fez constar em seu Anexo I a informação alusiva ao quantitativo de serviços a ser prestado.

Consta no Edital do PP nº 33/2014 Anexo I:

TERMO DE REFERÊNCIA**2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

LOTE:	1	SERVICO DE CERIMONIAL
-------	---	-----------------------

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
41736	SERVICO DE CERIMONIAL	UND	1,00

LOTE:	2	GRAVACAO DE SPOTS
-------	---	-------------------

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
44121	GRAVACAO DE SPOTS PARA INFORMATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL	UND	1,00

O quantitativo de serviço a ser prestado não foi identificado de forma clara e necessária para que os licitantes se informem do que e qual a quantidade de prestação de serviço a Administração quer contratar.

Como assevera o autor Marçal Justem Filho a não observância da cotação prévia (pesquisa) nos termos do que será licitado ocasionará:

“Não fornecer as informações necessárias a que os interessados formulem adequadamente suas propostas. O edital descumpre tanto sua função divulgatória quanto sua função normativa. A omissão impede que os interessados formulem de modo adequado suas propostas: desconhecem o objeto da licitação; ou não podem avaliar os critérios de julgamento; ou ignoram os deveres que assumirão e os direitos de que são titulares etc”.

A Lei nº 8.666/93 prescreve em seu art. 49 que:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplicam-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

No que diz respeito à anulação de atos administrativos, a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, resguarda que:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Assim, a unidade solicitante deveria expor no Termo de Referência a definição do objeto da contratação de forma clara, precisa e detalhada, os preços praticados no mercado, a quantidade, a forma e prazo para entrega do bem ou serviço contratado.

Após os esclarecimentos acima expostos fica **ANULADO** o Edital do Pregão Presencial nº 33/2014.

Nobres – MT, 15 de Setembro 2014.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

EDSON FRIEDRICH

Membro

LUCIENE MARIA NONATO

Membro

CRISLEY DIVINA DIAS

Membro (Ausente/Férias)

Publicado por:

Quêzia da Rosa

Código Identificador:61F02BB7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO RREO

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL					
Janeiro á ABRIL 2014 / Bimestre MARCO-ABRIL					
RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					

Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	1.180.000,00	1.180.000,00			
ADMINISTRAÇÃO	1.080.000,00	1.080.000,00			
Despesas Correntes	845.000,00	845.000,00			
Despesas de Capital	235.000,00	235.000,00			
PREVIDÊNCIA	100.000,00	100.000,00			
Pessoal Civil	100.000,00	100.000,00			
Aposentadorias					
Pensões	100.000,00	100.000,00			
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	10.000,00	10.000,00			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)V	1.190.000,00	1.190.000,00			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	1.190.000,00	-1.190.000,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para o RPPS					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				0	
BENS E DIREITOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
		2014		2013	
CAIXA					
BANCOS CONTA MOVIMENTO					
INVESTIMENTOS					
OUTROS BENS E DIREITOS					

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Receita Patrimonial					
Para Cobertura de Déficit Atuarial					
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
Amortização de Empréstimos					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					

Militar					
Pessoal Civil					
Ativo					
Patronal					
RECEITAS CORRENTES (VIII)					
Receita de Contribuições					
Ativo					
Inativo					
Pessoal Militar					
Inativo					
Pensionista					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
Despesas de Capital					
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00			
ADMINISTRAÇÃO (XII)	10.000,00	10.000,00			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	10.000,00	10.000,00			
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA					
¹ Capítulo do artigo 212 da CF/1988					
² Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.					

NEURILAN FRAGA
Prefeito

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Sec. de Administração

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:AE06D139

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO RREO

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NORTELANDIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE JANEIRO-ABRIL				
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R\$ 1,00
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)	SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)				
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	1.651.076,47	163.478,05		1.487.598,42
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.651.076,47	163.478,05		1.487.598,42
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.651.076,47	-163.478,05		-1.487.598,42
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA				
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

NEURILAN FRAGA
Prefeito

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Sec. de Administração

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:F90023F0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO RREO

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NORTELANDIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE JANEIRO-ABRIL				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)
2013	24.093,91		24.093,91	24.093,91
2014	9.730,17		9.730,17	33.824,08
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA				

NEURILAN FRAGA
Prefeito

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Sec. de Administração

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:F7A7E121

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO RREO

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NORTELANDIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
JANEIRO A ABRIL/2014				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	6.550.000,00	6.550.000,00	2.232.894,38	34,09
Impostos	620.000,00	620.000,00	177.269,81	28,59
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	15.000,00	15.000,00	1.629,97	10,87
Dívida Ativa dos Impostos	110.000,00	110.000,00	6.811,45	6,19
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	5.805.000,00	5.805.000,00	2.047.183,15	35,27
Da União	5.555.000,00	5.555.000,00	1.944.030,53	35,00
Do Estado	250.000,00	250.000,00	103.152,62	41,26
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE- SUS (II)	1.593.000,00	1.593.000,00	515.228,17	32,34
Da União para o Município	1.127.000,00	1.127.000,00	486.091,21	43,13
Do Estado para o Município	466.000,00	466.000,00	29.136,96	6,25
Demais Municípios para o Município				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	12.000,00	12.000,00	82.142,67	684,52
(-) DEDUCAO PARA O FUNDEB				
TOTAL	8.155.000,00	8.155.000,00	2.830.265,22	34,70
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	3.170.500,00	3.144.557,70	886.634,21	28,20
Pessoal e Encargos Sociais	1.692.000,00	1.692.000,00	583.160,26	34,47
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	1.478.500,00	1.452.557,70	303.473,95	20,89

DESPESAS DE CAPITAL	261.000,00	264.895,00	40.798,84	15,40
Investimentos	261.000,00	264.895,00	40.798,84	15,40
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	3.431.500,00	3.409.452,70	927.433,05	27,20
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	3.431.500,00	3.409.452,70	927.433,05	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE	1.613.500,00	1.597.095,00	325.340,32	35,08
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.613.500,00	1.597.095,00	325.340,32	35,08
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	1.818.000,00	1.812.357,70	602.092,73	64,92
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
			Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2014 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)			0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII) / I]				26,96
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	2.642.500,00	2.620.452,70	849.492,66	91,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	630.000,00	630.000,00	54.048,18	5,82
Suporte Profilático e Terapêutico	55.000,00	55.000,00	11.963,94	1,29
Vigilância Sanitária	73.000,00	73.000,00		
Vigilância Epidemiológica	31.000,00	31.000,00	11.928,27	1,28
Alimentação e Nutrição				
Outras Subfunções				
TOTAL	3.431.500,00	3.409.452,70	927.433,05	100,00
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA				
¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício				
² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.				

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:8FC3BDBB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ANEXO RREO

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2014			
RREO – ANEXO XIV(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a – b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		14.300,00	-14.300,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		14.300,00	-14.300,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS	
		até o bimestre LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			SALDO A EXECUTAR (g) = (d – (e+f))
Despesas de Capital			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência			
Regime Próprio dos			

Servidores Públicos			
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2013 (h)	2014 (i) = (Ib – (Ile + IIff))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)		14.300,00	14.300,00
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

NEURILAN FRAGA

Prefeito

EVERALDO RODRIGUES FILHO

Contador MT 010.212/O-9

Sec. de Administração

Sec. de Administração

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:3D91EB55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2013

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2013

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.**Contratado:** WALDOMIRO FERREIRA LEMES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.309.665/0001-44.

Objeto: Acréscimo quantitativo e de valor ao objeto do contrato administrativo nº 048/2013, cuja finalidade é a execução dos serviços de ampliação e reforma do prédio do PSF I do Município de Nortelândia - MT, conforme especificações técnicas constantes da planilha e cronograma físico financeiro. Fica acrescida ao valor inicial do contrato original a importância de R\$ 3.907,80 (três mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos), referentes aos serviços adicionais à obra.

Fonte do recurso: Ministério da Saúde.**Fundamento Legal:** Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.**Data de assinatura:** 05/07/2014**Publicado por:**

Walcmir Carlos da Silva

Código Identificador:8E6B4590

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT.

Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ASSISTENCIAL HOPITAL DAS CLÍNICAS DENISE, inscrito no CNPJ sob nº 03.509.072/0001-57, responsável pela administração do HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA SANTANA. **Objeto:** O aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 060/2013, cujo objeto é estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Nortelândia, através de processo de dispensa de licitação.

Valor: R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).**Dotação orçamentária:**

04.001.10.302.0068.2036-3390.39.00.00.00

Prazo de vigência: Ass. 23-07-2014 – Vcto: 31-12-2014

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:9EAED3C9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO

NOSSA PREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 010/2014, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor Sr. Antonio Lisboa de Medeiros Filho”.

O Diretor Executivo da NOSSA-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o Art. 12, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 516/2005, 25 de outubro de 2005, *resolve*:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor Sr. ANTONIO LISBOA DE MEDEIROS FILHO, portador do RG n.º 698222 SSP-MT e CPF n.º 048.811.921-91, estável no cargo de Operador de Máquinas/Apoio Municipal, Classe “A”, nível “10” e Matrícula nº 6, lotado na Secretaria Municipal de Obras desta Municipalidade, com proventos proporcionais, conforme o processo da NOSSA-PREVI de n.º 2014.02.0002, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de setembro de 2014.

ELIAS EUGÊNIO DA SILVA
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:6FAE44F6

NOSSA PREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DECRETO N.º. 063/2014

“Homologa Aposentadoria Voluntária por Idade em favor de Antonio Lisboa de Medeiros Filho.”

CARLOS ROBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal N.º 516/2005, de 25 de outubro de 2005, *resolve*:

Art. 1º - Homologar o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor de Antonio Lisboa de Medeiros Filho, portador do RG 698222 SSP/MT e do CPF 048.811.921-91, estável no cargo de Operador de Máquinas/Apoio Municipal, Classe “A”, Nível “10”, e Matrícula N.º 6, lotada na Secretaria Municipal de Obras desta Municipalidade, com proventos proporcionais, conforme o processo da NOSSA-PREVI n.º 2014.02.0002, a partir da data da portaria n.º 010/2014 da NOSSA PREVI, 15 de setembro de 2014, até posterior deliberação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 15 de Setembro de 2.014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:32ABBDFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA N.º 229/2014

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Enfermeira **Edenilze Maciel, Função Pública Municipal, COREN-MT 299.696**, responsável Técnica do Hospital Municipal Profª Maria Arlindo Monteiro da Costa, **DAS** a partir de 01/09/2014.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Setembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:707787F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA N.º 230/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, a Srª. **GEISA ALEXANDRA DE PROENÇA**, brasileira, RG: 9287477 SSP/MT, CPF: 667.876.961-91, residente na Rua General Teófilo R. de Arruda, Bairro: Duque de Caxias – Várzea Grande-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato n.º 083/2014 – Locação de Imóvel Eidil Cunha Monteiro da Costa**, a partir de 14/08/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de setembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:74BD611C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA N.º 231/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Secretaria Municipal de Assistência Social, **JOCINEIA CONCEIÇÃO MIRANDA**, brasileira, RG:03318818 SSP/MT, CPF: 267.448.991-04, residente na Avenida Principal Distrito de Ribeirão dos Cocais, Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato n.º 084/14 – Serviço de Transporte**

Passageiros – Empresa LOKAR BUS TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME, a partir de 02/09/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Setembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:409A79C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 232/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **OTARCI NUNES DA ROSA**, brasileiro, RG: 14181088 SSP/MT, CPF: 100.722.251-49, residente na Comunidade de Faval, Zona Rural, Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 085/2014** – Aquisição de licença de uso de software Agili Blue Card – Gestão Combustível - **AGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA**, a partir de 29/08/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Setembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:CA4F83CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 233/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **OTARCI NUNES DA ROSA**, brasileiro, RG: 14181088 SSP/MT, CPF: 100.722.251-49, residente na Comunidade de Faval, Zona Rural, Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 086/2014** – Contratação de ferramenta de pesquisas e comparação de preços – chamado Banco de Preços – Empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, a partir de 09/09/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Setembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:4F952491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 234/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **JOÃO BOSCO DE MIRANDA**, brasileiro, RG: 006215 SSP/MT, CPF: 005.682.468-88, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 087/2014** – Empresa Marco Antonio de Deus Proença, - Aquisição de Produtos alimentícios de Agricultura Familiar, a partir da data de 10/09/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Setembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:83A73BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 235/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **JOÃO BOSCO DE MIRANDA**, brasileiro, RG: 006215 SSP/MT, CPF: 005.682.468-88, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 088/2014** – Ramiro Domingues Cerqueira, - Aquisição de Produtos Alimentícios de Agricultura Familiar, a partir da data de 10/09/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Setembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:846F9BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 236/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **JOÃO BOSCO DE MIRANDA**, brasileiro, RG: 006215 SSP/MT, CPF: 005.682.468-88, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 089/2014** – ADIB JOSÉ ABDO JUNIOR, - Aquisição de Produtos Alimentícios de Agricultura Familiar, a partir da data de 10/09/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Setembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:2951A76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 237/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **JOÃO BOSCO DE MIRANDA**, brasileiro, RG: 006215 SSP/MT, CPF: 005.682.468-88, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 090/2014** – RAFAEL PROENÇA ABDO, - Aquisição de Produtos Alimentícios de Agricultura Familiar, a partir da data de 10/09/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Setembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:90756F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 238/2014

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **JOÃO BOSCO DE MIRANDA**, brasileiro, RG: 006215 SSP/MT, CPF: 005.682.468-88, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 091/2014** – HOSANA APARECIDA MARQUES - Aquisição de

Produtos Alimentícios de Agricultura Familiar, a partir da data de 10/09/2014.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Setembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:D5B25EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014

O município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que prorroga a data do dia 12 de setembro de 2014 as 09:00 hs para a data de **26 de setembro** de 2014 as **09:00 hs** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de reunião da Prefeitura Municipal, situada à Rua Coronel Botelho n 458, neste município, LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2014, NA MODALIDADE TIPO MENOR GLOBAL, objetivando “**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de prestação de Serviço de Transporte de Pacientes que se encontra-se em tratamento Fora do Domicílio**”. O edital completo encontra-se disponível no site www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (65) 3351-1200.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 15 de setembro de 2014.

LEONILDES FÁTIMA DA SILVA BENEVIDES

Pregoeira

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:63ED828B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2014 LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 034/2014, tendo como objeto “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXTENÇÃO DE RDR TRIFÁSICO COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PARA ESCOLA ERNESTO NEIVERTH, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**”. A Pregoeira comunica que o certame acima, não houve licitante presente na sessão pública, do dia 20 de junho de 2014 as 12:00 horas na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:01ED894B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI)

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, CNPJ nº 01.614.519/0001-22, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a construção de Estrada Vicinais no Projeto Assentamento Santa Elina (Construção de 98,00 m de pontes de madeira e Construção de 2,80 Km estradas vicinais) localizadas no município de Nova Lacerda/MT.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:4209EE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 153/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença para tratar de interesses particulares** nos Termos do disposto no Artigo 137, Inciso VII, e no Artigo 150, ambos da Lei Complementar 021/2005, ao Servidor **HELIO DE ARAÚJO MAIA**, matrícula 1497, pelo prazo de até 03 (três) ano consecutivo a partir de 15/09/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 08 dias do mês de setembro de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:B22F1CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO QUARTO T. ADITIVO AO CONTRATO 119/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

TIPO DE ALTERAÇÃO: 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.119/2014

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DATA: 27/02/2015

CONTRATADO: BARBOSA DO NASCIMENTO & ANTONELLI LTDA – EPP
VIGÊNCIA: 25/07/2012

OBJETO: Contratação de empresa para execução global de modernização e ampliação do mini estádio, com execução de serviços de iluminação e irrigação, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte do município.

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS N.º 061/2012

Nova Lacerda – MT, 27 de Agosto de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:201026B4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 023-2014

O EXMº. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. **FRANCISCO ANTÔNIO SEVALLO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonera a funcionária Aparecida Picon Fornazieri do Cargo de Diretora do Controle Interno, nomeado pela Portaria de nº 003/2008, de 01/02/2008.

ARTIGO 2º - A exoneração se dá nesta presente data de 01 de setembro de 2014.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE-MT, 01 DE SETEMBRO DE 2014.

FRANCISCO ANTÔNIO SEVALLO
Vereador Presidente

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:EBAB5195

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 024-2014

De 02 de setembro de 2014.

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo O SENHORA MARAISA LOPES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º – Nomear para exercer em caráter efetivo no cargo de **CONTADOR a Senhora MARAISA LOPES DOS SANTOS**, brasileira, portadora de Carteira de Identidade RG nº 001385295 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 008.909.851-03, habilitada para o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Edital nº 001/2014, homologado através da Portaria nº 016/2014, publicada em 04 de julho de 2014, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM), página nº 97, edição nº 2007.

ARTIGO 2º - O servidor exercerá o cargo à disposição da ESTRUTURA ADMINISTRATIVA da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, conforme Lei Municipal nº 520/2011 e alterações que trata o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Monte Verde e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 289/2005.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 02 de setembro de 2014.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO
Vereador Presidente

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:AE9F8328

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 025-2014

De 03 de setembro de 2014.

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo O SENHOR JAIR ALVES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

ARTIGO 1º – Nomear para exercer em caráter efetivo no cargo de **CONTROLADOR INTERNO o Senhor JAIR ALVES DA SILVA**, brasileira, portadora Carteira de Identidade RG nº 718412 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 557.481.201-00, habilitado para o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Edital nº 001/2014, homologado através da Portaria nº 016/2014, publicada em 04 de julho de 2014, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM), página nº 97, edição nº 2007.

ARTIGO 2º - O servidor exercerá o cargo à disposição da ESTRUTURA ADMINISTRATIVA da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, conforme Lei Municipal nº 520/2011 e alterações que trata o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Monte Verde e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 289/2005.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a partir de 03 de setembro de 2014, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 03 de setembro de 2014.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO
Vereador Presidente

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:11F06A77

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 158, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

“Nomeia o Sr. Felipe Mistrello Volpato e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **Felipe Mistrello Volpato**, como **Engenheiro Fiscal**, por tempo indeterminado.

Art. 2º. O referido servidor terá que fiscalizar a execução de serviços para transporte de pedra brita, pedrisco, pó de brita do interior da cidade de Rosário Oeste com DMT (distância média de transporte) de 136 km – Contrato nº 140/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2014.

Registre-se e

afixe-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:F64C8233

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
137/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais (pó de pedra) para utilizar na lama asfáltica, do qual consagrou como vencedora a empresa: **Item: 01 – CIMENART – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ – 12.399.023/0001-08, no valor de R\$ 17.970,00. O representante assinou a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.

Nova Mutum/MT, 16 de setembro de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano da Silva Lino
Código Identificador:66FC7D74

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DO MÊS
DE AGOSTO DE 2014

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA**, as Contratações de Servidores referentes ao mês de **AGOSTO** conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	INGRESSO	CONTRATO
ANA CRISTINA CENEDESE	ZELADOR (FAXINEIRO)	12/08/2014	1781/2014	1127/2014
ANA MARIA DOS SANTOS	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V	01/08/2014	1735/2013	1110/2014
ANA PAULA NEVES GOMES	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/08/2014	Substituição	1103/2014
AQUILEIA AP. BATISTA DE SENNA	PROF EDUC. BAS. - NIVEL SUP. PEDAG. 20 H	07/08/2014	Substituição	1124/2014
CATARINA MARIA M. LAURINO	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V	20/08/2014	1735/2013	1147/2014
ELAINE DA GUIA HURTADO	ZELADOR (FAXINEIRO)	05/08/2014	Substituição	1104/2014
ELENI FATIMA MARMENTINI	MERENDEIRA	13/08/2014	1781/2014	1128/2014
ELENIR BEIA DOS SANTOS	PROF EDUC. BAS. - NIVEL SUP. PEDAG. 20 H	15/08/2014	Substituição	1125/2014
ELISANGELA DOS SANTOS	PROF EDUC. BAS. - NIVEL SUP. PEDAG. 20 H	01/08/2014	Substituição	1105/2014
GIOVANA DE OLIVEIRA VIEIRA	ZELADOR (FAXINEIRO)	13/08/2014	1781/2014	1129/2014
GISLAINE ROSA TORRES	ENFERMEIRO (A) - 40 HORAS	01/08/2014	Substituição	1117/2014
JACILVA VALERIANA DE SIQUEIRA	PROF EDUC. BAS. - NIVEL SUP. PEDAG. 20 H	14/08/2014	Substituição	1126/2014
JEFERSON EMANOEL DA SILVA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI	06/08/2014	1735/2013	1102/2014
JUCINETE APARECIDA SANTANA	ZELADOR (FAXINEIRO)	12/08/2014	1781/2014	1130/2014
JULIANE CASTAGNA	AUXILIAR BIBLIOTECA	12/08/2014	Substituição	1132/2014
LEONICE MARCIA DE S. FERREIRA	MERENDEIRA	13/08/2014	Substituição	1163/2014
LUCIANA MARIA DALMAS	MEDICO - 20 HORAS	15/08/2014	1781/2014	1123/2014
LUIZ FERNANDO FERREIRA DA SILVA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS IV	01/08/2014	1735/2013	1111/2014
MANOEL JOSE DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS	07/08/2014	1781/2014	1115/2014
MARCELO DA COSTA	MOTORISTA	01/08/2014	1781/2014	1112/2014

SILVA	VEICULOS ESPECIAIS			
MICHELLY CAROLINE DA COSTA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI	04/08/2014	1735/2013	1100/2014
NADIA TERESINHA DE OLIVEIRA	PROF EDUC. BAS. - NIVEL SUP. PEDAG. 20 H	14/08/2014	1781/2014	1133/2014
ODETE PRESOTTO	PROF EDUC. BAS. - NIVEL SUP. PEDAG. 20 H	14/08/2014	1781/2014	1134/2014
POLYANA RENATA FARIAS DA SILVA	PROF EDUC. BAS - N. SUP. ED. FISICA 20 H	05/08/2014	Substituição	1106/2014
RITA VALERIA DO NASCIMENTO	PROF EDUC. BAS. - NIVEL SUP. PEDAG. 20 H	07/08/2014	Substituição	1108/2014
ROMILDE STRAPASSOLI RECH	MERENDEIRA	20/08/2014	1781/2014	1137/2014
SOLANGE DE FATIMA ALVES	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V	01/08/2014	1735/2013	1138/2014
SUELY LINHARES	PROF EDUC. BAS. - NIVEL SUP. PEDAG. 20 H	01/08/2014	Substituição	1107/2014
VALERIA SILVA ROCHA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS III	18/08/2014	1735/2013	1136/2014
VALESCA BETANIA SALES	ZELADOR (FAXINEIRO)	05/08/2014	Substituição	1109/2014
VERA LUZIA REVERSI	MERENDEIRA	08/08/2014	1781/2014	1135/2014

Nova Mutum – MT, 29 de Agosto de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:52F77B3F

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS NOMEAÇÕES DO MÊS DE AGOSTO DE 2014

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA**, as Nomeações dos Servidores referentes ao mês de **AGOSTO** conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

Nome	Cargo	Admissão	Concurso	Portaria
SEC. DE ECON. E PLANEJAMENTO				
CAMILA RAASCH	ANALISTA ADMINISTRATIVO	04/08/2014	01/2014	424/2014
FRANCIENE O. ESTURARI MORAES	CONTADOR - 40 HORAS	11/08/2014	01/2014	436/2014
SEC. DE OBRAS, VIAÇO E SERV. URBANOS				
CALEBE BENJAMIM DA SILVA	ENGENHEIRO(A) CIVIL - 40 HORAS	14/08/2014	01/2014	448/2014
ELIANE NEPOMUCENO	AJUDANTE GERAL	15/08/2014	01/2014	459/2014
ELSON PINTO DA SILVA	AJUDANTE GERAL	01/08/2014	01/2014	419/2014
LENILDA CRISTINA DA SILVA	AJUDANTE GERAL	11/08/2014	01/2014	437/2014
NADIA RODRIGUES FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO I	18/08/2014	01/2012	460/2014
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA				
CLAUDIA PRESTES BRANDAO DA SILVA	PROF EDUC. BAS. NIVEL SUP. PED. 30 H	21/08/2014	01/2014	463/2014
DAMARES ARAUJO DORTA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	07/08/2014	01/2014	433/2014
ELOA SILVA DE MORAIS	PROF EDUC. BAS. NIVEL SUP. PED. 30 H	12/08/2014	01/2014	442/2014
ELOINA CLEMENTE CRISTALANO SILVA	PROF EDUC. BAS. NIVEL SUP. PED. 30 H	01/08/2014	01/2014	415/2014
GRACIELE ANDREOLA ZAMARCHI	PROF EDUC. BAS. NIVEL SUP. PED. 30 H	04/08/2014	01/2014	423/2014
IZANETE VIOLA	PROF EDUC. BAS. NIVEL SUP. PED. 30 H	05/08/2014	01/2014	428/2014
JAMESSON B. PAES DE BARROS	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	14/08/2014	01/2014	446/2014
JAQUELINE DE LIMA CORDON MARTINS	PROF EDUC. BAS. NIVEL SUP. PED. 30 H	07/08/2014	01/2014	434/2014
JESSICA HITINGER DA SILVA	PROF EDUC. BAS. NIVEL SUP. PED. 30 H	04/08/2014	01/2014	422/2014
JOILSON LIMA DE VIVEIROS	PROF EDUC. BAS. NIVEL SUP. PED. 30 H	14/08/2014	01/2014	447/2014
KALYANE SOARES SILVA	PROF EDUC. BAS. NIVEL SUP. PED. 30 H	19/08/2014	01/2014	461/2014
KEILA MOREIRA AMARILHA	PROF EDUC. BAS. NIVEL SUP. PED. 30 H	14/08/2014	01/2014	445/2014
MAIRA BRITO NUNES	PROF EDUC. BAS. NIVEL SUP. PED. 30 H	20/08/2014	01/2014	462/2014

MANOEL BONFIM AYRES DA LUZ	MOTORISTA	15/08/2014	01/2014	456/2014
MARIA APARECIDA SALES	PROF EDUC. BAS. NIVEL SUP. PED. 30 H	06/08/2014	01/2014	430/2014
MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	MERENDEIRA	25/08/2014	01/2012	469/2014
MARIA LUIZA DOS SANTOS	PROF EDUC. BAS. NIVEL SUP. PED. 30 H	07/08/2014	01/2014	431/2014
MARIA OCILENE SOUSA REGO	PROF EDUC. BAS. NIVEL SUP. PED. 30 H	06/08/2014	01/2014	429/2014
SUSANA ALVES VIEIRA DANIEL	PROF EDUC. BAS. NIVEL SUP. PED. 30 H	07/08/2014	01/2014	432/2014
SEC. MUNICIPAL DE SAUDE				
ADRIANO DIAS OJEDA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	01/08/2014	01/2012	418/2014
ANA LUCIA DE OLIVEIRA	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	25/08/2014	01/2014	468/2014
LEILA RAQUEL CARVALHO DA SILVA	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	25/08/2014	01/2014	467/2014
LETICIA FERREIRA AGUIAR	ENFERMEIRO (A) - 40 HORAS	26/08/2014	01/2014	471/2014
ROSA MARIA VAREIRO DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	01/08/2014	01/2014	416/2014
SAMARA DE S. OLIVEIRA ANDRADE	AJUDANTE GERAL	26/08/2014	01/2014	470/2014
SEARLAY ARNAUT MORAES	DENTISTA/ODONTOLOGO - 40 HORAS	15/08/2014	01/2014	458/2014
SILVANYA PEREIRA CRUZ	ENFERMEIRO (A) - 40 HORAS	11/08/2014	01/2014	435/2014
SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
ADAUTO ASSUNCAO DA SILVA	AJUDANTE GERAL	15/08/2014	01/2014	457/2014
SEC. DE ESPORTES E LAZER				
GISLAINE LISBOA PONDE	PROF EDUC. BAS - N. SUP. ED. FIS 20 H	13/08/2014	01/2014	443/2014
JACKSON LUIZ GOMES RIBEIRO	PROF EDUC. BAS - N. SUP. ED. FIS 20 H	01/08/2014	01/2014	417/2014
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
DEMILSON DE PAULA CUNHA	MOTORISTA	12/08/2014	01/2014	441/2014

Nova Mutum – MT, 29 de Agosto de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:44175E39

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DO MÊS DE AGOSTO DE 2014

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA**, as Nomeações de Servidores referentes ao mês de **AGOSTO** conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

Nome	Cargo	Admissão	Ingresso	Portaria
ALDOINO JOSE BORSATTO	SUBSECRETARIO MUNICIPAL	01/08/2014	Comissionado	401/2014
ELISA FERREIRA DE ALMEIDA	ENCARREGADO DEPARTAMENTO	04/08/2014	Comissionado	425/2014
ISABEL FERREIRA GUTIERREZ	ENCARREGADO DEPARTAMENTO	13/08/2014	Comissionado	449/2014
MARTA ANGELA SFREDO	ASSESSOR TECNICO 40 HRS	05/08/2014	Comissionado	427/2014
SIMONE CRISTINA DA SILVA BASTOS MENOLI	COORDENADOR DEPARTAMENTO	01/08/2014	Comissionado	420/2014

Nova Mutum – MT, 29 de Agosto de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:DFBB0E6E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 010/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de 02 (duas) Pontes de Concreto armado no município de Nova Nazaré-MT, conforme planilha orçamentária, projetos arquitetônicos, memorial descritivo e cronograma físico financeiro e anexos deste Edital.

REALIZAÇÃO: 06/10/2014.

HORAS: 08h00min, horário de Brasília - MT.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados, pelo endereço eletrônico www.novanazare.mt.gov.br, da solicitação pelo e-mail licitacoes@novanazare.mt.gov.br, e na sede Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - podendo ser retirado pessoalmente nos dias úteis das 07h00min às 13h00min gratuitamente, até o terceiro dia útil, que anteceder o recebimento dos envelopes.

Nova Nazaré - MT, 16 de Setembro de 2014.

WALDENIR JUNIOR RIBEIRO DA CRUZ
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
 Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:18AEE165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1282 DE 10 DE SETEMBRO DE 2.014.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade.

A Sr^a. **RAILDA DE FÁTIMA ALVES**, **Prefeita Municipal de Nova Nazaré**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Art. 95 da Lei da lei Complementar n.º 023 de 23, de Agosto de 2007;

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido ao servidor público **Aureliano Ferreira Nunes Filho**, inscrito sob o CPF nº **435.029.381-72**, lotado na Secretaria Municipal de **Obras e Serviços Urbanos**, na função de **Eletricista**, a licença de três meses (03) mês por assiduidade com subsídio de cargo efetivo, conforme citado no Artigo mencionado.

Art. 2º - O período concedido terá início no dia 10 de Setembro de 2014 e termino no dia 10 de Dezembro de 2014.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 10 dias do mês de Setembro de 2.014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:03815BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1285 DE 15 DE SETEMBRO DE 2.014

“Dispõe sobre a revogação da Licença Prêmio, e dá outras providências”.

A Sr^a. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

DECRETA

Art. 1º. - Fica revogada a licença premio do servidor público **Aureliano Ferreira Nunes Filho**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no cargo de **Eletricista**, concedida através do Decreto nº 1282 de 10 de Setembro de 2014.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 15 dias de Setembro de 2.014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:566D4B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

CONTRATO Nº: 109/2014

BENEFICIÁRIO: CLEINES ALVES SERRA

OBJETO: Aquisição de diversos materiais de consumo para entrega diária e de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ação Social, Administração e Educação e Cultura e Saúde de Nova Nazaré.

VALOR R\$: 33.411,93

VIGÊNCIA: 27/08/2014 A 31/12/2014

Publicado por:
 Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:6718FA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

CONTRATO Nº: 110/2014

BENEFICIÁRIO: ILUISA S. G. A. BARBOSA

OBJETO: Aquisição de combustíveis diariamente e de forma parcelada (abastecimento na bomba), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 299.991,96

VIGÊNCIA: 28/08/2014 A 28/08/2015

Publicado por:
 Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:09DB9007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

CONTRATO Nº: 111/2014

BENEFICIÁRIO: ESTEVÃO A. DE SOUZA.

OBJETO: Aquisição de diversos materiais de consumo para entrega diária e de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Ação Social e Administração de Nova Nazaré.

VALOR R\$: 2.820,00

VIGÊNCIA: 29/08/2014 A 31/12/2014

Publicado por:
 Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:4C9F6617

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.**

CONTRATO Nº: 112/2014

BENEFICIÁRIO: CLEBER J S E DIAS - ME

OBJETO: contratação de empresa especializada na realização de Exames Laboratoriais, para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Nazaré.

VALOR R\$: 7.853,22

VIGÊNCIA: 29/08/2014 A 31/12/2014

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:FC2F2A4D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
12034/2014**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ 03.238.920/0001-30

CONTRATADAS: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, vencedora do valor total de R\$ 177.134,21 (cento e setenta e sete mil cento e trinta e quatro reais e vinte e um centavos), empresa -ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA - ME vencedora do valor total de 104.961,08 (cento e quatro mil novecentos e sessenta e um reais e oito centavos), empresa -JOANA OTAVIO NASCIMENTO DOS SANTOS-COMERCIO - ME vencedora do valor total de 423.469,63 (quatrocentos e vinte e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos) empresa - HELIO LUIS DA SILVA - ME vencedora do valor total de 91.251,38 (noventa e um mil reais duzentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos) as empresas citadas atenderam os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia, 12 de Setembro de 2014.

ELIETE MARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elizete Maria da Silva
Código Identificador:40CA1129

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
12036/2014**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços funerários e traslado conforme especificações técnicas.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ 03.238.920/0001-30.

CONTRATADAS J A C DE LIMA-ME, cadastrado no CNPJ 02.172.093/0001-67

Vencedora do valor total de R\$ 294.100,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais)

Nova Olímpia/MT 15 de Setembro de 2014

ELIETE MARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elizete Maria da Silva
Código Identificador:394C94F6

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2014**

REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº DE 138/2014, DIVULGA QUE NÃO HOUVE LICITANTE PRESENTE NA SESSÃO PÚBLICA, DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2014, QUE TEM COMO OBJETIVO AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO ZERO KM PARA USO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. PORTANTO O CERTAME SUPRAMENCIONADO FOI CONSIDERADO DESERTO.

ELIETE SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elizete Maria da Silva
Código Identificador:A3F89A9D

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2014/PMNO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2014PMNO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 040/2014/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO ZERO KM PARA USO DA VIGILANCIA EM SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 01 de OUTUBRO de 2014**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 15 de Setembro de 2014.

ELIETE MARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elizete Maria da Silva
Código Identificador:7EA6BCDF

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2014/PMNO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2014PMNO

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 041/2014/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS AO MAPA APOIO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO PARA MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT - REPASSE CONVENIO Nº 807189/2014**, A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 02 de OUTUBRO de 2014**. As especificações

detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 16 de Setembro de 2014.

ELIETE MARIA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elizete Maria da Silva
Código Identificador:340CD62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2014.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

Cristóvão Masson, Prefeito do Município em parceria com **José Pires de Moraes Neto**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia, com fulcro no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000, **CONVOCAM** todos os cidadãos residentes em Nova Olímpia e associações representativas com sede no município a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2015, a ser realizada nas dependências do auditório da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, situada à **Rua Amazonas, nº 512, Bairro Centro, a partir das 08h30m, do dia 24 de setembro de 2014.**

Nova Olímpia-MT, 16 de setembro de 2014.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

JOSÉ PIRES DE MORAES NETO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:F40FF38C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 007/2014

SÚMULA: “DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO DOS CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO BATISTA ROMÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO, portadora do CPF nº. 703.320.591-03 e nº. RG 2315481-0 SSP/MT, em observância à legislação vigente, para exercer a função de Fiscal Administrativo dos Contratos da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT, vigentes e celebrados no exercício de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação através de afixação em quadro de aviso, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2014.

JOÃO BATISTA ROMÃO

Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 01/09/2014 A 30/09/2014

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:5F0BA5CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 106/2014

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o senhor Raul Batistello, portador do RG nº 12R1270230 SSP/SC e do CPF nº 425.477.179-72, exercendo a função de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo e Vice Prefeito, conferindo-lhes poderes para movimentar as Contas Correntes em nome desta Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, pelo auto-atendimento setor público, no período entre 15/09 à 25/09 de 2014, juntamente com a Senhora Marta Lucia de Oliveira Araújo, Funcionária Pública Municipal, portadora do RG nº 1.425.967-2 SSP/MT e do CPF nº 918.960.881-04, nos seguintes serviços abaixo discriminados:

Emitir cheques	Abrir contas de depósito	Autorizar cobrança
Utilizar o crédito aberto na forma e condições	Receber, passar recibo e dar quitação	Solicitar saldos e extratos
Requisitar talonários de cheques	Autorizar débito em conta relativo a operações	Retirar cheques devolvidos
Endossar cheque	Sustar/contra-ordenar cheques	Cancelar cheques
Baixar cheques	Efetuar resgates/aplicações financeiras	Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar pagamentos por meio eletrônico	Efetuar transferências por meio eletrônico	Consultar Contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federal - RPG
Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP	Solicitar saldos/extratos de investimentos	Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
Emitir comprovantes	Efetuar transferência p/ mesma titularidade- meio eletrônico	Encerrar contas de depósito
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito		

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 12 de setembro de 2014.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/09/2014 à 12/10/2014.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:C50192B9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA LICITACAO PREGAO PRESENCIAL
050/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão

Presencial, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30min às 09h00min do dia 29 de setembro de 2014, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DO ARTESÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I), PARA ATENDER AO PROJETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO – SAMATUR.**

Nova Santa Helena, 16 de setembro de 2014.

JEFFERSON A. S. DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Edinalva Nunes Tenorio
Código Identificador:F9068801

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 007/2014

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – ACS. UBSF I MICRO ÁREA 02 SETOR XAVANTINA				
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA TOTAL
1	90	ANA LUCIA MARTINS DE SOUZA	19973535 SSP-MT	5,50
2	116	ANISIA LAURINDA DE SOUZA	0758717-1 SSP-MT	6,00
3	73	CLAUDIA BARBOSA DE SANTANA	20443684 SSP-MT	7,25
4	77	FATIMA BARBOSA DE JESUS	879614 SSP-MT	7,50
5	177	IRENI MARQUES DA SILVA	20443374 SSP-MT	4,50
6	69	JÉSSICA FIDELIS GODOY	2367821-6 SSP-MT	5,75
7	70	RARINE FIDELIS DA SILVA	1950560-4 SSP-MT	3,50
8	52	TAINARA CARDOSO FARIAS	2590023-4 SEJSP	8,00
9	164	WANUBYA LUANA SANTOS	1989184-9 SSP-MT	4,75
10	224	ELIZABETE ARDEN MENDES DA SILVA	20319306 SSP-SP	5,75
11	231	WANDERSON PEREIRA MESSIAS	2579977-0 SSP-MT	6,25
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – ACS.				
UBSF I MICRO ÁREA 05 SETOR XAVANTINA				
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA TOTAL
1	236	CAROLINE BELUSSI CERANTO	18426077 SSP-MT	8,00
2	237	JOSIAS MIOTTI DOS SANTOS NETO	1858222 SSP-DF	7,00
3	55	LIDIANE ANDRADE ROSSI	16891775 SSP/MT	5,00
4	235	LUIZ CARLOS FRAISSAT	31329011071300 SESP-GO	7,00
5	53	SONIA MARIA VICENTE DA SILVA	1093539-8 SSP-MT	0,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – ACS				
UBSF I MICRO ÁREA 11 SETOR XAVANTINA				
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA TOTAL
1	2	CESAR CORREIA DA SILVA	16020740 SSP-MT	4,00
2	38	EVANDRA PEREIRA BORGES	1423077-1 SSP-MT	5,50
3	239	MAIUZA SOKOLOSKI	1256798-1 SSP-MT	7,00
4	122	MARIA CÉLIA TENÓRIO MIRANDA	1009955-7 SSP-MT	0,00
5	118	MARIA ELIZABETH SANTANA FEITOSA	08419213 SSP-MT	3,00
6	170	ROSILENE GOMES DOS SANTOS	1845126-8 SSP-MT	5,50
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – ACS				
UBSF I MICRO ÁREA 12 SETOR XAVANTINA				
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA TOTAL
1	74	LAILA JORDANA VIEIRA DE SOUZA	23030917 SSP-MT	0,00
2	75	LALESKA MORGANA VIEIRA DE SOUZA	24996653 SSP-GO	4,75
3	119	RAFAEL COSTA SOUZA	2430549 SSP-MT	6,50
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – ACS				
UBSF III. BAIRRO UNIÃO MICRO ÁREA 09 SETOR NOVA BRASÍLIA.				
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA TOTAL
1	3	ELIANE DA SILVA	14421224 SSP-MT	7,25

2	1	KLINSMAYANE NERIS ERINGE	2227272 SSP-MT	0,00
3	37	MAGNAN JULIA RODRIGUES SANTOS	22019669 SSP-	6,75
4	76	ADRIELE MENDIS DE ARAUJO	2386840-6 SSP-MT	6,00
5	238	FLAVIA CRISTINA MARTINS ASSIS	21950660 SSP-MT	5,50
6	111	LIVIA APARECIDA SOBRINHO DA S ARAUJO	17637309 SSP-MT	8,25
7	230	MARILENE RODRIGUES DA SILVA	751495 SSP-MT	6,25
8	225	TANIA LOURENÇO AMORIM	20443838 SSP-MT	5,25
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – ACS				
UBSF IV MICRO ÁREA 06. BAIRRO TONETTO. SETOR NOVA BRASÍLIA				
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA TOTAL
1	72	HUDSON CARLOS MEDRADO COSTA	2430823-4 SSP-MT	5,50
2	35	JHENNIFER SOUZA WINTER	20146515 SSP-MT	6,50
3	9	KAIAN TAVARES DA PAIXÃO	16327853 SSP-MT	5,25
4	114	LUCIMAR REZENDE DE OLIVEIRA	125595-08SSP-MT	5,25
5	89	MARINA DA SILVA ASSUNÇÃO	5031846 SSP-GO	5,75
6	65	SANDRA DA SILVA CAMPOS FERREIRA	17836476 SSP-MT	5,75
7	47	SUELY MENDONÇA	1560167-6 SSP-MT	0,00
8	113	VALDIR PEREIRA DE SOUZA	11782064 SJ/MT	0,00
9	165	ANUBIA ANGELO	1142667-5 SJI	6,00
10	166	CLEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	1638135-1 SSP-MT	3,75
11	121	JANAILTON RIBEIRO DE CASTRO	16290054 SSP-MT	0,00
12	172	JULIA GLAZIELA MACEDO	12402451 SSP-MT	6,25
13	115	VANIA VIEIRA MIGUEL	20401280 SSP-MT	7,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – ACS				
UBSF IV MICRO ÁREA 08. BAIRRO TONETTO. SETOR NOVA BRASÍLIA				
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA TOTAL
1	7	CLEODILENE SOUZA DIAS SANTOS	1099846-2 SSP-MT	7,50
2	78	DANIELA RIBEIRO DE OLIVEIRA	2590043-9 SSP-MT	6,25
3	163	GILSIMAR GABRIEL DE OLIVEIRA	11024720 SSP-MT	0,00
4	228	MICHEL CAYNE BATISTA DOS SANTOS	6326425 SSP-GO	7,00
5	66	SANDRA AGUIAR MELO	24114502 SSP-MT	5,50
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – ACS				
UBSF IV MICRO ÁREA 09. BAIRRO TONETTO. SETOR NOVA BRASÍLIA				
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA TOTAL
1	176	LEIA SANTOS SILVA	11542217 SSP-MT	5,25
2	4	ROSENA FERNANDES DE SENA	1900234 3SSP-MT	8,25
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE				
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	NOTA TOTAL
01	83	ADOMILTON FERREIRA OLIVEIRA	2103079-0 SSP-MT	7,00
02	61	ADRIANA ALCIDES RODRIGUES DA SILVA	4960572 SDS-PE	4,50
03	256	ADRIANA CAVALHEIRO DA SILVA	5637261 SSP-MT	4,75
04	56	ADRIANA DA SILVA FREITAS	1975098-6 SSP-MT	5,00
05	144	ADRIANA PEREIRA DA SILVA DE ALMEIDA	5903094 SSP-GO	0,00
06	257	ALANA FERREIRA BORGES	24054755 SSP-MT	0,00
07	209	ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA	1502530-6 SSP-MT	0,00
08	160	ALINE RODRIGUES PEREIRA	12705837 SSP-MT	6,75
09	98	AMANDA MENDES MIRANDA	2461931-0 SSP/MT	6,75
10	22	AMANDA SILVA NEGRISOLI	2326545-0 SSP-MT	7,00
11	183	ANA ALVES DE SOUSA	1939077 SPEG	0,00
12	278	ANA BÁRBARA SILVA PRACHEDES	00719626 SEJUSP 2MS	7,25
13	139	ANA CLAUDIA LOPES DE SOUZA	1017583-0 IIDRAMP	7,00
14	211	ANA DE SOUZA ALVES CORANDINI	1154309-4 SJSP-MT	3,75
15	26	ANA LUCIA JUSTINO	19016875 SSP-MT	6,00
16	186	ANA PAULA FELICIANA DA SILVA	5915642 SSP-GO	5,25
17	214	ANA PAULA MARTINS SILVA	2376125-3 SSP-MT	6,00
18	218	ANASTÁCIA RODRIGUES SILVA	20583575 SSP-MT	0,00
19	190	ANDRA HYASHI	18945651- SSP-	0,00
20	249	ANDRA LUZ DA SILVA AMÉRICO	21202567 SSP-	0,00
21	44	ANTONIA TAVARES PIMENTEL	4791297 SSP-GO	7,00
22	84	BEATRIZ STHEFANY PEREIRA DA CUNHA	25272373 SSP-MT	4,75
23	125	BELMIRO BARBOSA DOS SANTOS	852147 SPTC-MT	5,50
24	15	BRENDARY ALEXIA A JOCASTA W DE M E SILVA	25795775 SSP-MT	7,00
25	251	CAMILLE ANTUNES TOLOTTI	2455361-1 SSP-MT	5,75
26	10	CARLA MUNIQUE GOMES	4626665 DGPC	3,25
27	185	CARLOS APARECIDO DE LIMA	534388 SSP-MT	7,00
28	92	CAROLINE SITSKES	5970549 SSP-GO	0,00
29	149	CLAUDETE MARIA OLIVEIRA	0989347-4 SSP-MT	8,75
30	130	CREUZA FONSECA LIRA	513811 SSP-MT	0,00
31	132	CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS	1939545-0 SSP-MT	4,50

		SANTOS		
32	57	CRISTIANE DE PAULA BARBOSA	4729358 SSP-GO	0,00
33	109	CRISTIANE DOS SANTOS PIMENTEL	16435940 SSP-MT	7,75
34	199	CRISTINA MARIA SILVA TEIXEIRA	5700709 SSP-GO	0,00
35	136	CRYSLAYNE CRISTINA ALVES TEIXEIRA	2111421-8	0,00
36	128	CUSTODIA APARECIDA DOS REIS	0921617-0 SSP-MT	5,75
37	271	DAIANA BARRETO DE OLIVEIRA	2590013-7 SSP-MT	0,00
38	265	DAIANE CLAUDIA DA SILVA	21454183 SSP-MT	7,50
39	32	DÉBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	21507724 SSP-MT	0,00
40	88	DIOGENES JOSÉ MENDANHA GALDINO	26060590 SSP-MT	5,75
41	42	DIVINA CÉLIA REZENDE	1386668-0 SSP-MT	7,25
42	263	DIVINO APARECIDO SANTOS COELHO	1626684-6 SSP-MT	6,50
43	156	DULCINEIA AMARO GARCIA	001650724 SSP-MS	0,00
44	48	EDUARDO CELESTINO BARBOSA JR	4728627 SSP-GO	6,00
45	274	ELANE SOUZA COSTA SANTOS	1741848 SSP-MT	7,00
46	202	ELISÂNGELA MARTINS DA SILVA	16293096 SSP-	5,25
47	103	ELISMARCIA FERREIRA MAIA	1645766-8 SSPPA	5,00
48	151	ELISNABIA MENDIS ARAUJO	2499793-5 SSP-MT	0,00
49	262	ELKA LUZ DA SILVA SANTOS	13631764 SSP-MT	0,00
50	63	ELMA CAMILO	1386675-3 SSP-MT	0,00
51	137	ERIKA CRISTINA ALVES TEIXEIRA	2190892-3 SSP-	0,00
52	27	FABIANA APARECIDA SANTOS DE ARAUJO	16562666 SEJUSP	7,75
53	102	FABIANA PEREIRA SILVA	6738119 SSPPA	4,25
54	64	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	22678166 SSP-MT	8,00
55	141	FLÁVIA AMELIA DA SILVA	20583923 SSP-MT	0,00
56	43	FLÁVIO PASSOS OLIVEIRA	941800 SSP-ES	6,75
57	189	FRANCIELI SILVA GUIMARÃES	24369144 SSP-	6,00
58	41	FRANCISCA CÂNDIDO DE ARAUJO	2116302-2 SSP-MT	7,00
59	261	GERALDA ALVES FEITOZA	421841 SSP-MT	0,00
60	193	GIANCARLO COELHO	1594744-0 SSP-MT	4,00
61	254	GIOVAN MENDIS DUARTE	1242728-4 SJ-MT	0,00
62	159	GISLENE DA SILVA CARVALHO	1574891-0 SSP-MT	0,00
63	14	HELAINÉ MARIA DE SOUZA	15013650 SSP-MT	5,50
64	269	HENRIQUE BISPO BENEVIDES	19563493 SSP-MT	4,75
65	143	IGOR EDUARDO DA SILVA	2430806-4 SSP-MT	0,00
66	62	IRISLANE DA SILVA LIMA	20684274 SSP-MT	6,25
67	87	IVONILDA MOURA FERRAZ	1153134-7 DRAMP MT	6,25
68	197	IZAMARA DA SILVA	2705796-8 SSP-MT	4,50
69	191	JACIMEIRE GUIMARÃES SILVA	23526556 SSP-MT	0,00
70	21	JAIR MATOS DA ROCHA	2416627-8 SSP-MT	6,75
71	25	JÂNIA PURIFICAÇÃO DAS NEVES	1000264 SSP-MT	0,00
72	131	JENIFFER KALLINE DA SILVA BATISTA GODOI	18801269-8 SESP	8,00
73	184	JENNEFFER LAURA COELHO GOMES	2201372-5 SSP-MT	7,25
74	45	JESKIANY SILVA OLIVEIRA KIST	1813682-6 SSP-MT	0,00
75	180	JÉSSICA MARTINS DOS SANTOS	23068795 SSP-MT	4,50
76	80	JOÃO MARCOS BIGATON PRESTES	2463491-3 SSP-MT	0,00
77	277	JOSÉ EUSTAQUIO DA SILVA JUNIOR	2427250-7 SSP-MT	3,25
78	181	JOSÉ WANDERLEY CONCEIÇÃO BARROS	1442187-9 SSP-MT	0,00
79	24	JOSELINA DIAS DE SOUSA	5739691 SSP-PA	7,00
80	105	JOSIANE PEREIRA LEMOS	18913113 SSP-MT	6,50
81	129	JOSILEIA RODRIGUES LIMA	2275102-5 SSPNX	0,00
82	201	JULIANA BARBOSA DOS SANTOS	2293323-9 SSP-MT	0,00
83	273	JULIANA MAIA ARAUJO DA SILVA	21931364 SSP-MT	5,50
84	11	JULIANA VIEIRA RODRIGUES	001514081 SSP-MS	7,00
85	246	KAROLAYNY GONÇALVES XAVIER	2384712-3 SSP-MT	0,00
86	264	KENIA MENDES GODOY	1078322-9 SSP-MT	0,00
87	258	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	23721588 SSP-MT	0,00
88	268	LAIZA SILVA DE ASSIS	18025927 SSP-MT	0,00
89	152	LAURA ANDREANY NUNES NEOTZOLD	1659826-1 SSP-MT	8,00
90	215	LAURA DAYANE GOMES FERREIRA	17739926 SSP-MT	7,25
91	39	LEIDIANE APARECIDA DOS SANTOS	17466016 SSP	7,00
92	33	LEIDIANE CARDOSO LIMA PEREIRA	1781944-0 SSP-MT	5,25
93	275	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	2008404-8 SSP-MT	6,50
94	31	LEILA DE ALENCAR DANTAS	10887415 SSP-MT	8,00
95	135	LEIRIANA RIBEIRO DA SILVA COUTEN	2127149-6	0,00
96	81	LIANDRO OLIVEIRA BASTOS	2052130-8 SSP-MT	0,00
97	58	LILIAN ALVES BORGES	2093568-4 SSP-MT	3,75
98	85	LINNDY ELY SILVA SANTOS	5557915 SPTC-GO	6,50
99	16	LORRAN MOREIRA MARTINS	24305910 SSP-MT	6,25

100	147	LUCAS MOREIRA ALVES	25991078 SEJUSP-MT	5,25
101	259	LUCÉLIA ALVES DE OLIVEIRA	18002668 SSP-MT	0,00
102	101	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	1939677-5 SSP/MT	6,25
103	60	LUCEVI PINTO DE OLIVEIRA	32731033455637 SSP GO	0,00
104	30	LUCIANA FILIZARDO GALVÃO	12582123 SSP-MT	6,50
105	206	LUCIMAR BORGES DA SILVA	16266358 SSP-MT	0,00
106	245	LUCINEIDE LUZ DA SILVA	18012760 SSP-MT	0,00
107	97	LUZENI VIEIRA BUENO	1602084-7 SSP/MT	6,50
108	187	MAGNA GOMES BERNARDES LIMA	835361 SSP-MT	0,00
109	19	MAGNA SOCORRO GOMES DA SILVA	4633752 GOVGO	0,00
110	255	MAISA PEREIRA COSTA SOKOLOSKI	278978 SSP-MT	5,00
111	195	MARCILENE LEITE DE QUEIROZ	1118771-9 SSP-MT	7,50
112	157	MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	740353 SSP-MT	5,75
113	40	MARGARETH DA SILVA VIANA	12422649 SSP-MT	0,00
114	272	MARIA CARMEM LUCIA L. SOARES FEITOSA	1423939-6 SSP-MT	6,50
115	208	MARIA CONCEIÇÃO TAVARES DE SOUZA	1053087-8 SSP-MT	0,00
116	13	MARIA DORACI FERREIRA DOS SANTOS	1513124-6 SSP-MT	0,00
117	212	MARIA FERREIRA DE SOUZA	1225973-0 SSP-MT	0,00
118	279	MARIANNE BUENO MELO	20012071 SSP-MT	0,00
119	110	MATHEUS PEREIRA DA SILVA	2548683-7 SSP-MT	0,00
120	276	MAYRA FERNANDE ALVES TEIXEIRA MARTINS	2255814-4 SSP-MT	0,00
121	188	MIKAELA BARSANULFO DOS SANTOS	2384674-7 SSP-MT	7,50
122	12	MIRIAN COELHO AMORIN	10602224 SSP-MT	0,00
123	126	NEIRE VOINE SILVA MATOS BUENO	629095 SSP	6,00
124	28	NILVA DE JESUS NUNES	14618060 SSP-MT	0,00
125	142	NILZA PEREIRA DE SOUZA SILVA	11663758 SSP-MT	0,00
126	133	OLISSES GOMES CARVALHO	1962288-0 SSP-MT	5,25
127	140	OLIWALDO GONÇALVES DA SILVA	873434 SSP-MT	0,00
128	204	PALLOMA MOREIRA ALVES	2825271-3 SSP-MT	5,75
129	93	PATRICIA FERREIRA GOMES	2147017-0 SSP/MT	0,00
130	194	PLATINI SIQUEIRA FERRAZ	1212607-1 SSP-MT	0,00
131	127	POLIANA SOARES BARROS	2372148-0 SSP-MT	0,00
132	205	REGILENE FERREIRA DA SILVA	668812 SSP-MT	0,00
133	6	RIVAILDA ROSA DA SILVA CARVALHO	5562484-4 SSP-PR	0,00
134	94	ROBSON MORAES RESENDE	15738760 SSP/MT	0,00
135	158	ROGÉRIO DE SOUSA MIRANDA	1671122-0 SSP-MT	0,00
136	150	ROSANA CRISTINA FARIAS	729556 SSP/ MT	5,25
137	125	ROSEMIRA VALADÃO CARVALHO	1469718-1 SSP-MT	0,00
138	104	ROSENILDA PEREIRA BRITO	1178835-6 SJMT	0,00
139	59	ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA	22618350 SSP-	0,00
140	155	ROSILENE SOUSA DOS SANTOS	16290780 SSP-MT	0,00
141	260	ROSINEIDE CONCEIÇÃO LUIZ BRANDÃO	1421961-1 SSP-MT	0,00
142	148	ROZANGELA CAMILO DE SOUZA	1669706-5 SSP-MT	0,00
143	29	ROZEMEIRE VIANA DA SILVA	1561443-3 SSP-MT	0,00
144	18	SANDRA FERREIRA MARTINS	545346 SSP-MT	6,25
145	247	SANDRA PEREIRA DA SILVA PASSOS	2264218 SSP-MT	0,00
146	107	SARA BARBOSA DOS SANTOS	17253330 SSP-MT	7,00
147	5	SARAH KIMBERLEY SILVA	2676087-8 SSP-MT	0,00
148	280	SELMA DOMINGAS ANTUNES	1063326-0 SJ-MT	4,75
149	153	SHIRLEY VITORINO DOS SANTOS	1089599-0 SJ-MT	0,00
150	196	SIFARLEY SANTOS DUARTE	4583191 DGPC-GO	0,00
151	216	SILVIA HELENA CONCEIÇÃO DA MAIA	1088733-4 SSP-MT	0,00
152	20	SIMONE DE SOUZA FUMEIRO	12783960 SSP-MT	5,00
153	134	SÍNIA PAULA GOMES DOS SANTOS	1977285-8 SPI-JSP	4,25
154	253	SUELLEN PEREIRA SENA	20619790 SSP-MT	6,50
155	23	TAISLAYNE ALVES CORDEIRO	23481005 SSP-MT	0,00
156	138	TAYHANA BORGES DA COSTA	2484478-0 SSP-MT	6,00
157	270	THAINARA GOMES E SILVA	2044329-3 SSP-MT	0,00
158	182	THAYS ERINGE CONCEIÇÃO	2626491-9 SSP-MT	0,00
159	267	THIAGO BISPO BENEVIDES	19563485 SSP-MT	0,00
160	100	UILMA SILVA BORGES OLIVEIRA	1533980-7 SSP/MT	8,25
161	198	VALCREIA SOUSA DOS SANTOS	1629180-8 SSP-MT	0,00
162	108	VALDEIR RODRIGUES FERREIRA	16878310 SSP-MT	0,00
163	79	VANESSA PEREIRA DE SOUSA	2499663-7 SSP-MT	4,75
164	146	VANNEIDE AZEVEDO MARTINS	207628320020 SSP-MA	7,00
165	203	VERA LUCIA DA SILVA	362 050 SSP-MT	0,00
166	252	VICTOR HUGO SILVEIRA	22568344 SSP-MT	6,25
167	106	VYVYANNE ANTUNES TOLOTTI	1913750-8 SSP-MT	7,25
168	266	WAGNA ELIAN ALVES DE SOUZA DIEHL	125830-2 SSP-MT	0,00
169	86	WALDIVAN RIBEIRO DOS SANTOS	1659890-3 SSP-MT	5,50
170	179	WANESSA PEREIRA DOS SANTOS FRANCAK	23371617 SSP-MT	5,50
171	145	WASHINGTON NUNES ARRUDA	23056215 SSP-MT	0,00

172	213	WELBA JUVENCIO DE SOUZA MENDIS	1990657-9 SSP-MT	0,00
173	250	WELIDA CORREA DE ARAUJO	26492709 SSP-MT	0,00
174	244	WILMAR RODRIGUES OLIVEIRA	13294180 SSP-MT	0,00
175	154	WYLKERSON ALVES TEIXEIRA	21188599 SSP-MT	0,00
176	207	ZILDA CARLOS DE SOUZA	582475 SSP-MT	0,00
177	192	ZILDA FERNANDES PIRES	2044532 SSP-DF	0,00
178	82	ZULEICA SILVA MATOS FERREIRA MARTINS	1333216-3 SSP-MT	4,50

Nova Xavantina-MT, 16 de Setembro de 2014.

ADELCEMEIRE BISPO SIRQUEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador: B342E82F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2324, DE 21 DE MARÇO DE 2014

GERCINO CAETANO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. Tendo em vista o contido da Lei Municipal 1.756/2013, e em consonância com a lei Federal 4.320/64, DECRETA:

ART. 1 - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 destinado a dar cobertura R\$ 20.000,00 da seguinte dotação orçamentária relacionada abaixo:

12.001-DIVISÃO DE DIREÇÃO EXECUTIVA DA PREVINX
12.01.09.122.0130.2057.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00
12.01.09.122.0130.2057.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00
SUB-TOTAL: R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 20.000,00

ART. 2 - Para dar cobertura será utilizado o valor R\$ 20.000,00 oriundo de cancelamento R\$ 20.000,00 parcial ou total da seguinte dotação orçamentária relacionada abaixo:

12.001-DIVISÃO DE DIREÇÃO EXECUTIVA DA PREVINX
12.01.09.122.0130.2060.7.7.9.9.99.00.00.00 RESERVA LEGAL R\$ 20.000,00
SUB-TOTAL: R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 20.000,00

ART. 3 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, 21 de março de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador: 16F8E251

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO RPPS JANEIRO A FEVEREIRO 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2014/ BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,				LRF-Cidadão - 9.31 - 16/09/14	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECETAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	2.090.000,00	3.933.000,00	128.748,32	128.748,32	397.872,84
RECEITAS CORRENTES	2.090.000,00	3.933.000,00	128.748,32	128.748,32	397.872,84
Receita de Contribuições	986.000,00	1.057.000,00	87.197,58	87.197,58	76.360,06
Pessoal Civil	957.000,00	1.057.000,00	87.197,58	87.197,58	72.524,27
Contribuição de Servidor Ativo Civil	945.000,00	1.046.000,00	87.197,58	87.197,58	72.524,27
Contribuição de Servidor Inativo Civil	6.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	1.861,33
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	29.000,00	0,00	0,00	0,00	1.974,46
Receita Patrimonial	1.104.000,00	2.836.000,00	41.550,74	41.550,74	321.512,78
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.104.000,00	2.836.000,00	41.550,74	41.550,74	321.512,78
Outras Receitas Correntes	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.910.000,00	1.361.000,00	166.135,04	166.135,04	120.729,55
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	553.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	4.553.000,00	5.294.000,00	294.883,36	294.883,36	518.602,39
DESPESAPREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	1.280.470,00	1.280.470,00	234.022,53	234.022,53	115.740,51
ADMINISTRAÇÃO	239.470,00	239.470,00	37.909,76	37.909,76	27.956,89
Despesas Correntes	234.470,00	234.470,00	36.310,76	36.310,76	27.956,89
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	1.599,00	1.599,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.041.000,00	1.041.000,00	196.112,77	196.112,77	87.783,62
Pessoal Civil	1.041.000,00	1.041.000,00	196.112,77	196.112,77	87.783,62
Aposentadorias	600.000,00	600.000,00	117.452,73	117.452,73	42.840,56
Pensões	250.000,00	250.000,00	48.761,17	48.761,17	29.668,81
Outros Benefícios Previdenciários	191.000,00	191.000,00	29.898,87	29.898,87	15.274,25
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Aposen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	1.280.470,00	1.280.470,00	234.022,53	234.022,53	115.740,51
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	3.272.530,00	4.013.530,00	60.860,83	60.860,83	402.861,88
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			6º BIM/2012	PERÍODO REFERÊNCIA	
				2012	2013
Caixa			0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento			7.869,81	7.869,81	2.676.774,11
Investimentos			13.153.623,86	13.153.623,86	10.601.489,03
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECETAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
RECEITAS CORRENTES	1.910.000,00	1.361.000,00	166.135,04	166.135,04	120.729,55
Receita de Contribuições	1.910.000,00	1.361.000,00	166.135,04	166.135,04	120.729,55
Pessoal Civil	1.357.000,00	1.361.000,00	166.135,04	166.135,04	120.729,55
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	1.345.000,00	1.350.000,00	166.135,04	166.135,04	120.729,55
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	6.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00

Pensionista Civil					
Outras Contribuições Previdenciárias	553.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	1.910.000,00	1.361.000,00	166.135,04	166.135,04	120.729,55
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:56D1FFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL JANEIRO A FEVEREIRO 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO JANEIRO A FEVEREIRO A FEVEREIRO 2014/
BIMESTRE 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. JANEIRO-FEVEREIRO.

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)		LRF-Cidadão - 9.31 - 16/09/14	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Dez 2012 (b)	Em 28Fev 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.484.700,10	6.484.700,10	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.743.337,78	15.995.337,78	16.789.823,81
Ativo Disponível	15.995.337,78	15.995.337,78	16.984.132,91
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	252.000,00	0,00	194.309,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-9.258.637,68	-9.510.637,68	16.789.823,81
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.807.647,04	1.807.647,04	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDA(VI) = (III + IV - V)	-11.066.284,72	-11.318.284,72	16.789.823,81
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)		Jan a Fev 2013 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-5.471.539,09		-5.723.539,09
DISCRIMINAÇÃO DAMETAFISCAL			VALOR
METADE RESULTADO NOMINAL FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Dez 2012 (b)	Em 28Fev 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	13.161.493,67	13.161.493,67	13.278.263,14
Ativo Disponível	13.161.493,67	13.161.493,67	13.278.263,14
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADALÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDAPREVIDENCIÁRIA(XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:068CFB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO JANEIRO A FEVEREIRO 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/ BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)		LRF-Cidadão - 9.31 - 16/09/14		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	42.909.135,62	6.432.113,02	6.432.113,02	4.965.194,81
Receita Tributária	3.843.000,00	968.053,65	968.053,65	386.479,45
IPITU	583.000,00	51.106,35	51.106,35	38.141,98
ISS	1.480.000,00	233.625,67	233.625,67	172.266,08
ITBI	780.000,00	533.150,67	533.150,67	47.704,19
IRRF	825.000,00	111.969,74	111.969,74	94.607,38
Taxas	175.000,00	38.201,22	38.201,22	33.759,82
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	5.876.000,00	466.942,07	466.942,07	269.781,24
Receita Previdenciária	4.836.000,00	253.332,62	253.332,62	197.089,61
Outras Contribuições	1.040.000,00	213.609,45	213.609,45	72.691,63
Receita Patrimonial Líquida	5.672.000,00	41.550,74	41.550,74	321.512,78
Receita Patrimonial	5.909.410,00	71.964,11	71.964,11	349.432,27
(-) Aplicações Financeiras	237.410,00	30.413,37	30.413,37	27.919,49
Transferências Correntes	26.584.700,00	4.877.992,92	4.877.992,92	3.876.226,08
FPM	9.120.000,00	1.874.618,03	1.874.618,03	1.429.807,65
ICMS	5.772.000,00	814.546,89	814.546,89	780.278,99
Outras Transferências Correntes	11.692.700,00	2.188.828,00	2.188.828,00	1.666.139,44
Demais Receitas Correntes	933.435,62	77.573,64	77.573,64	111.195,26
Dívida Ativa	762.600,00	73.014,72	73.014,72	97.822,30
Receitas Correntes Diversas	170.835,62	4.558,92	4.558,92	13.372,96
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	110.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.282.510,20	493.406,25	493.406,25	231.816,44
Convênios	7.750.510,20	478.406,25	478.406,25	231.816,44
Outras Transferências de Capital	2.532.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	10.282.510,20	493.406,25	493.406,25	231.816,44
RECEITA PRIMÁRIAS TOTAL (VII) = (I + VI)	53.191.645,82	6.925.519,27	6.925.519,27	5.197.011,25
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	35.726.638,59	5.484.798,91	5.484.798,91	3.991.689,79
Pessoal e Encargos Sociais	19.425.876,25	3.112.002,65	3.112.002,65	2.372.082,91
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.300.762,34	2.372.796,26	2.372.796,26	1.619.606,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	35.726.638,59	5.484.798,91	5.484.798,91	3.991.689,79
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	11.387.301,41	712.668,05	712.668,05	515.582,22
Investimentos	10.502.037,86	633.715,00	633.715,00	468.284,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	885.263,55	78.953,05	78.953,05	47.297,27
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	10.502.037,86	633.715,00	633.715,00	468.284,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	4.566.530,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	4.566.530,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	55.361.736,45	6.118.513,91	6.118.513,91	4.459.974,74
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-2.170.090,63	807.005,36	807.005,36	737.036,51
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO ANEXO DE METAS FISCAIS DADO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
FONTE:				

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:D702BE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS RPPS
MARÇO A ABRIL 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS
ORÇAMENTO DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,			LRF-Cidadão - 9.31 - 16/09/14		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	2.090.000,00	3.933.000,00	439.842,20	568.590,52	1.115.698,22
RECEITAS CORRENTES	2.090.000,00	3.933.000,00	439.842,20	568.590,52	1.115.698,22
Receita de Contribuições	986.000,00	1.057.000,00	171.401,07	258.598,65	215.103,06
Pessoal Civil	957.000,00	1.057.000,00	171.401,07	258.598,65	207.318,35
Contribuição de Servidor Ativo Civil	945.000,00	1.046.000,00	171.401,07	258.598,65	207.318,35
Contribuição de Servidor Inativo Civil	6.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	1.861,33
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	29.000,00	0,00	0,00	0,00	5.923,38
Receita Patrimonial	1.104.000,00	2.836.000,00	268.441,13	309.991,87	900.595,16
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.104.000,00	2.836.000,00	268.441,13	309.991,87	900.595,16
Outras Receitas Correntes	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.910.000,00	1.361.000,00	215.844,81	381.979,85	392.492,70
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	553.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	59.065,50
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	4.553.000,00	5.294.000,00	655.687,01	950.570,37	1.567.256,42
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	1.280.470,00	1.300.470,00	234.317,30	468.339,83	238.755,37
ADMINISTRAÇÃO	239.470,00	259.470,00	29.584,31	67.494,07	55.517,55
Despesas Correntes	234.470,00	249.470,00	29.584,31	65.895,07	55.517,55
Despesas de Capital	5.000,00	10.000,00	0,00	1.599,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.041.000,00	1.041.000,00	204.732,99	400.845,76	183.237,82
Pessoal Civil	1.041.000,00	1.041.000,00	204.732,99	400.845,76	183.237,82
Aposentadorias	600.000,00	600.000,00	126.517,38	243.970,11	91.458,87
Pensões	250.000,00	250.000,00	50.058,83	98.820,00	60.776,62
Outros Benefícios Previdenciários	191.000,00	191.000,00	28.156,78	58.055,65	31.002,33
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Aposen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	1.280.470,00	1.300.470,00	234.317,30	468.339,83	238.755,37
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	3.272.530,00	3.993.530,00	421.369,71	482.230,54	1.328.501,05
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			PERÍODO REFERÊNCIA		
			1º BIM/2013	2012	2013
Caixa			0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento			2.676.774,11	7.869,81	6.591,30
Investimentos			9.482.881,29	13.153.623,86	13.370.091,98

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
RECEITAS CORRENTES	1.910.000,00	1.361.000,00	215.844,81	381.979,85	392.492,70
Receita de Contribuições	1.910.000,00	1.361.000,00	215.844,81	381.979,85	392.492,70
Pessoal Civil	1.357.000,00	1.361.000,00	215.844,81	381.979,85	333.427,20
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	1.345.000,00	1.350.000,00	215.844,81	381.979,85	333.427,20
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	6.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	553.000,00	0,00	0,00	0,00	59.065,50
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	1.910.000,00	1.361.000,00	215.844,81	381.979,85	392.492,70
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:33B89EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINA MARÇO A ABRIL 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/ BIMESTRE 2014
/BIMESTRE MARÇO-ABRIL. MARÇO-ABRIL.

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)		LRF-Cidadão - 9.31 - 16/09/14	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 28Fev 2013 (b)	Em 30 Abr 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.484.700,10	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.743.337,78	16.789.823,81	15.809.413,83
Ativo Disponível	15.995.337,78	16.984.132,91	16.003.722,93
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	252.000,00	194.309,10	194.309,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-9.258.637,68	-16.789.823,81	-15.809.413,83
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.807.647,04	0,00	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDA(VI) = (III + IV - V)	-11.066.284,72	-16.789.823,81	-15.809.413,83
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Abr 2013 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	980.409,98	-4.743.129,11	
DISCRIMINAÇÃO DAMETAFISCAL			VALOR
METADE RESULTADO NOMINAL FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 28Fev 2013 (b)	Em 30 Abr 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	13.161.493,67	13.278.263,14	13.376.683,28
Ativo Disponível	13.161.493,67	13.278.263,14	13.376.683,28

Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:988A44F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO DE MARÇO A ABRIL 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)		LRF-Cidadão - 9.31 - 16/09/14		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	42.909.135,62	6.409.992,06	12.842.105,08	11.294.386,21
Receita Tributária	3.843.000,00	990.920,67	1.958.974,32	1.200.575,32
IPTU	583.000,00	353.632,06	404.738,41	242.526,73
ISS	1.480.000,00	279.148,93	512.774,60	367.168,08
ITBI	780.000,00	110.576,26	643.726,93	299.590,33
IRRF	825.000,00	114.904,65	226.874,39	198.491,24
Taxas	175.000,00	132.658,77	170.859,99	92.798,94
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	5.876.000,00	584.199,89	1.051.141,96	952.538,53
Receita Previdenciária	4.836.000,00	387.245,88	640.578,50	607.595,76
Outras Contribuições	1.040.000,00	196.954,01	410.563,46	344.942,77
Receita Patrimonial Líquida	5.672.000,00	268.441,13	309.991,87	900.595,16
Receita Patrimonial	5.909.410,00	298.900,86	370.864,97	954.111,45
(-) Aplicações Financeiras	237.410,00	30.459,73	60.873,10	53.516,29
Transferências Correntes	26.584.700,00	4.469.710,82	9.347.703,74	8.009.068,01
FPM	9.120.000,00	1.229.663,30	3.104.281,33	2.780.232,97
ICMS	5.772.000,00	936.772,91	1.751.319,80	1.345.978,67
Outras Transferências Correntes	11.692.700,00	2.303.274,61	4.492.102,61	3.882.856,37
Demais Receitas Correntes	933.435,62	96.719,55	174.293,19	231.609,19
Dívida Ativa	762.600,00	87.855,39	160.870,11	207.765,00
Receitas Correntes Diversas	170.835,62	8.864,16	13.423,08	23.844,19
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	110.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.282.510,20	192.494,25	685.900,50	937.282,82
Convênios	7.750.510,20	192.494,25	670.900,50	937.282,82
Outras Transferências de Capital	2.532.000,00	0,00	15.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	10.282.510,20	192.494,25	685.900,50	937.282,82
RECEITA PRIMÁRIAS TOTAL (VII) = (I + VI)	53.191.645,82	6.602.486,31	13.528.005,58	12.231.669,03
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	36.781.688,59	5.504.943,50	10.989.742,41	8.624.366,88
Pessoal e Encargos Sociais	19.995.476,25	3.345.583,95	6.457.586,60	4.688.734,02
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.786.212,34	2.159.359,55	4.532.155,81	3.935.632,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	36.781.688,59	5.504.943,50	10.989.742,41	8.624.366,88
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	10.352.251,41	671.983,25	1.384.651,30	1.309.656,14
Investimentos	9.466.987,86	561.479,60	1.195.194,60	1.158.036,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	885.263,55	110.503,65	189.456,70	151.619,55
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	9.466.987,86	561.479,60	1.195.194,60	1.158.036,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	4.546.530,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	4.566.530,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	55.361.736,45	6.066.423,10	12.184.937,01	9.782.403,47
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-2.170.090,63	536.063,21	1.343.068,57	2.449.265,56
SALDO DE EXERCÍCIOS	-	-	0,00	-

ANTERIORES				
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS				0,00
DALDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				
FONTE:				

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:611358D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL JAN A ABRIL 2014

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2014

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	LRF Cidadão 9.31 - 16/09/14
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.143.901,92
Pessoal Ativo	15.418.929,67
Pessoal Inativo e Pensionista	724.972,25
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	760.971,35
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.930,64
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	759.040,71
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I-II+III)	15.382.930,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	33.496.658,89
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	45,92
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - < % >	18.088.195,80
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) < % >	17.183.786,01
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:26FE0F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DE MARÇO A ABRIL DE 2014

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL/2014

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II		LRF Cidadão 9.31 - 16/09/14		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.484.700,10	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.225.631,06	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	451.422,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	1.807.647,04	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	1.807.647,04	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	1.807.647,04	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	15.995.337,78	15.809.413,83	-	-
Ativo Disponível	15.995.337,78	16.003.722,93	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	194.309,10	0,00	0,00

DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA(DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.955.275,46	33.496.658,89	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	20,95	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < % >	120,00	120,00	120,00	120,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:BF8548EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES DE MARÇO A ABRIL DE 2014

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS
DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2014

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III		LRF-Cidadão - 9.31 - 16/09/14		
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.955.275,46	33.496.658,89	33.455.556,89	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
Nota:				

[RELATÓRIO SEM VALIDADE. SOMENTE PARA CONFERÊNCIA. ESTE RELATÓRIO FOI EMITIDO PARA UM BISMETRE EM ABERTO . VALORES AINDA PODEM SER ALTERADOS]

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:70A93F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEM DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA JAN A FEV 2014

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS
DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2014

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III		LRF-Cidadão - 9.31 - 16/09/14		
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.955.275,46	33.496.658,89	33.455.556,89	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:6A056251

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO RPPS MAIO A JUNHO 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,			LRF-Cidadão - 9.31 - 16/09/14		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
a) RECEITAS PREV. RPPS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	2.090.000,00	3.933.000,00	553.216,65	1.121.807,17	1.493.803,60
RECEITAS CORRENTES	2.090.000,00	3.933.000,00	553.216,65	1.121.807,17	1.493.803,60
Receita de Contribuições	986.000,00	1.057.000,00	177.760,00	436.358,65	382.731,64
Pessoal Civil	957.000,00	1.057.000,00	177.760,00	436.358,65	370.998,01
Contribuição de Servidor Ativo Civil	945.000,00	1.046.000,00	177.760,00	436.358,65	370.998,01
Contribuição de Servidor Inativo Civil	6.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	1.861,33
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	29.000,00	0,00	0,00	0,00	9.872,30
Receita Patrimonial	1.104.000,00	2.836.000,00	375.456,65	685.448,52	1.111.071,96
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.104.000,00	2.836.000,00	375.456,65	685.448,52	1.111.071,96
Outras Receitas Correntes	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV. RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.910.000,00	1.361.000,00	218.470,05	600.449,90	741.192,73
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	553.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	163.406,47

TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	4.553.000,00	5.294.000,00	771.686,70	1.722.257,07	2.398.402,80
DESPESAPREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ(VI)	1.280.470,00	1.280.470,00	245.367,77	713.707,60	383.425,49
ADMINISTRAÇÃO	239.470,00	239.470,00	40.048,20	107.542,27	89.547,17
Despesas Correntes	234.470,00	234.470,00	35.790,26	101.685,33	89.547,17
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	4.257,94	5.856,94	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.041.000,00	1.041.000,00	205.319,57	606.165,33	293.878,32
Pessoal Civil	1.041.000,00	1.041.000,00	205.319,57	606.165,33	293.878,32
Aposentadorias	600.000,00	600.000,00	119.138,65	363.108,76	148.746,18
Pensões	250.000,00	250.000,00	54.182,19	153.002,19	96.159,56
Outros Benefícios Previdenciários	191.000,00	191.000,00	31.998,73	90.054,38	48.972,58
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Aposen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	1.280.470,00	1.280.470,00	245.367,77	713.707,60	383.425,49
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	3.272.530,00	4.013.530,00	526.318,93	1.008.549,47	2.014.977,31
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			PERÍODO REFERÊNCIA		
			2º BIM/2013	2012	2013
Caixa				0,00	0,00
Bancos Conta Movimento				6.591,30	7.869,81
Investimentos				10.343.347,20	13.153.623,86
				12.166.111,86	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS			RECEITAS REALIZADAS		
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
RECEITAS CORRENTES	1.910.000,00	1.361.000,00	218.470,05	600.449,90	741.192,73
Receita de Contribuições	1.910.000,00	1.361.000,00	218.470,05	600.449,90	741.192,73
Pessoal Civil	1.357.000,00	1.361.000,00	218.470,05	600.449,90	577.786,26
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	1.345.000,00	1.350.000,00	218.470,05	600.449,90	577.786,26
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	6.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	553.000,00	0,00	0,00	0,00	163.406,47
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS			RECEITAS REALIZADAS		
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	1.910.000,00	1.361.000,00	218.470,05	600.449,90	741.192,73
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS			DESPESAS LIQUIDADAS		
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:8C0C0316

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL MAIO A JUNHO 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2014/ BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)		LRF-Cidadão - 9.31 - 16/09/14		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO			
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Abr 2013 (b)	Em 30 Jun 2013 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.484.700,10	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	15.743.337,78	15.809.413,83	15.208.698,66	
Ativo Disponível	15.995.337,78	16.003.722,93	15.208.698,66	
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	252.000,00	194.309,10	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-9.258.637,68	-15.809.413,83	-	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.807.647,04	0,00	0,00	
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDA(VI) = (III + IV - V)	-11.066.284,72	-15.809.413,83	-	
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2013 (c - a)		
RESULTADO NOMINAL	600.715,17		-4.142.413,94	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
METADE RESULTADO NOMINAL FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO			
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Abr 2013 (b)	Em 30 Jun 2013 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (VIII)	13.161.493,67	13.376.683,28	12.336.483,75	
Ativo Disponível	13.161.493,67	13.376.683,28	12.336.483,75	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADALÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDAPREVIDENCIÁRIA(XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00	
FONTE:				

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:136F3728

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO MAIO A JUNHO 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/JANEIRO/AJUNHO/JUNHO 2014/BIMESTRE 2013/BIM ESTREMAIO-JUNHO.MAIO-JUNHO.

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)		LRF-Cidadão - 9.31 - 16/09/14		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	42.909.135,62	5.893.761,87	18.735.866,95	17.694.539,18
Receita Tributária	3.843.000,00	669.757,58	2.628.731,90	1.862.905,58
IPTU	583.000,00	120.765,29	525.503,70	434.634,66
ISS	1.480.000,00	259.302,90	772.077,50	595.760,45
ITBI	780.000,00	104.307,64	748.034,57	376.491,55
IRRF	825.000,00	128.394,73	355.269,12	312.323,45
Taxas	175.000,00	56.987,02	227.847,01	143.695,47
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	5.876.000,00	616.311,34	1.667.453,30	1.718.795,68
Receita Previdenciária	4.836.000,00	396.230,05	1.036.808,55	1.123.924,37
Outras Contribuições	1.040.000,00	220.081,29	630.644,75	594.871,31
Receita Patrimonial Líquida	5.672.000,00	375.456,65	685.448,52	1.111.071,96
Receita Patrimonial	5.909.410,00	413.109,12	783.974,09	1.189.283,07
(-) Aplicações Financeiras	237.410,00	37.652,47	98.525,57	78.211,11
Transferências Correntes	26.584.700,00	4.113.964,24	13.461.667,98	12.553.701,44
FPM	9.120.000,00	1.528.422,60	4.632.703,93	4.169.019,02
ICMS	5.772.000,00	832.578,62	2.583.898,42	2.240.540,08
Outras Transferências Correntes	11.692.700,00	1.752.963,02	6.245.065,63	6.144.142,34
Demais Receitas Correntes	933.435,62	118.272,06	292.565,25	448.064,52
Dívida Ativa	762.600,00	107.610,51	268.480,62	312.409,13

Receitas Correntes Diversas	170.835,62	10.661,55	24.084,63	135.655,39
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	110.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.282.510,20	650.500,00	1.336.400,50	1.284.444,82
Convênios	7.750.510,20	460.500,00	1.131.400,50	1.284.444,82
Outras Transferências de Capital	2.532.000,00	190.000,00	205.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	10.282.510,20	650.500,00	1.336.400,50	1.284.444,82
RECEITA PRIMÁRIATOTAL (VII) = (I + VI)	53.191.645,82	6.544.261,87	20.072.267,45	18.978.984,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	37.567.688,59	5.869.860,50	16.859.602,91	13.733.460,05
Pessoal e Encargos Sociais	19.896.276,25	3.317.781,31	9.775.367,91	7.241.414,82
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.671.412,34	2.552.079,19	7.084.235,00	6.492.045,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	37.567.688,59	5.869.860,50	16.859.602,91	13.733.460,05
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	9.566.251,41	716.839,48	2.101.490,78	1.830.021,40
Investimentos	8.651.987,86	330.394,47	1.525.589,07	1.602.151,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	914.263,55	386.445,01	575.901,71	227.869,64
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	8.651.987,86	330.394,47	1.525.589,07	1.602.151,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	4.546.530,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	4.566.530,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIATOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	55.332.736,45	6.200.254,97	18.385.191,98	15.335.611,81
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-2.141.090,63	344.006,90	1.687.075,47	3.643.372,19
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO ANEXO DE METAS FISCAIS DADO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
FONTE:				

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:00C61EE5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 156/2.014

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão para realização do Concurso Público Municipal para o provimento efetivo do cargo de contador. Diante do exposto os respectivos membros:

Presidente: Ronaldo Callegari

Membro: Noraldino Domingos

Membro: Valdir Pedro Camilo

Membro: Waldecir de Sá

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 21 de Agosto de 2014.

GILDO ULIANA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:0DDD2961

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 045/2014. DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

“Dispõe sobre autorização aos serviços de contabilidade para cancelamento de restos a pagar não processados e dá outras providências.”

O **EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação, e Considerando que os restos a pagar na modalidade não processados é ausente de formação do crédito nos termos do inciso III, §3º do artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64;

Considerando que o procedimento de empenho perfaz mera expectativa de crédito, condicionada a liquidação da despesa;

Considerando a não previsibilidade da conclusão (liquidação) dos serviços por parte da empresa e a necessidade da devolução dos recursos provenientes de convênios ao órgão conveniente,

Considerando a exclusiva discricionariedade administrativa para geração de despesas;

Decreta:

Art. 1º Fica o serviço de contabilidade do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o cancelamento dos seguintes valores inscritos em Restos a Pagar na modalidade Não Processados:

Nota Empenho	FORNECEDOR	VALOR R\$
1976/2012	Construtora Global e Engenharia Ltda ME	169.577,63
1977/2012	Construtora Global e Engenharia Ltda ME	31.115,74

Parágrafo único – Com efeito, adote-se até 31.12.2014 todos os registros necessários ao cumprimento do que dispõe o artigo 83 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 11/08/2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE

Novo Mundo – MT, aos 28 de Agosto de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:6ABDE41C

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 022/2014 12 DE SETEMBRO DE 2014

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
2º QUADRIMESTRE & IV BIMESTRE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atender ao dispositivo da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com o objetivo de levar ao conhecimento da comunidade os ANEXOS DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL, BEM COMO AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS NA ÁREA DA SAÚDE; que compõe o 2º Quadrimestre e o IV Bimestre para avaliação do cumprimento das metas fiscais para o processo de tomada de decisões no âmbito do

Poder Executivo; a realizar-se no dia 30 de Setembro de 2014, às 08h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Novo Mundo.

Novo Mundo – MT, 12 de Setembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:03BB9B83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 271 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 024/97, e Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei 035/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório:

Matrícula:	Nome:	Secretaria Municipal de Educação Cargo:
3899	Edinéia Luzia Correia	Professor
3864	José Carlos de Souza	Vigia
3789	Josineua Cândida da Silva	Apoio Administrativo
3900	Uesterdoulgas Soares Rocha	Técnico Administrativo II

Art. 2º - Conceder ESTABILIDADE o servidor abaixo relacionado, por ter completado três anos de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, a partir da data especificada:

Mat.	Nome	Secretaria Municipal de Educação Cargo:	Estabilidade a partir de:
3899	Edinéia Luzia Correia	Professor	15/07/2014
3864	José Carlos de Souza	Vigia	30/06/2014
3789	Josineua Cândida da Silva	Apoio Administrativo	31/05/2014
3900	Uesterdoulgas Soares Rocha	Técnico Administrativo II	15/07/2014

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de Setembro de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yeda Suely Jorge da Silva

Código Identificador:E662BDFa

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 272 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 024/97, e Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei 035/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório:

Matrícula:	Nome:	Secretaria Municipal de Obra e Infraestrutura Cargo:
3898	Antônio Carlos Pereira de Oliveira	Pedreiro
3774	Deuzinei de Almeida Silva	Agente de Limpeza Pública I
3859	Sérgio Ferreira Pinto	Vigia

Art. 2º - Conceder ESTABILIDADE o servidor abaixo relacionado, por ter completado três anos de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, a partir da data especificada:

Mat.	Nome	Secretaria Municipal de Obra e Infraestrutura Cargo:	Estabilidade a partir de:
3898	Antônio Carlos Pereira de Oliveira	Pedreiro	15/07/2014
3774	Deuzinei de Almeida Silva	Agente de Limpeza Pública I	31/05/2014
3859	Sérgio Ferreira Pinto	Vigia	30/07/2014

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de Setembro de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yeda Suely Jorge da Silva

Código Identificador:E4CC0B07

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 273 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 024/97, e Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei 035/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório:

Matrícula:	Nome:	Secretaria Municipal de Saúde Cargo:
3903	Fabiola da Silva Menezes	Técnica de Enfermagem
3867	Fátima da Luz	Técnica de Enfermagem
3912	Francisca Luciene Feitosa	Técnica de Enfermagem
3870	Geissy Aparecida Peixoto de Souza	Recepcionista
3824	Márcia Aparecida Vilodres Borges	Recepcionista
3913	Vanderlei Sousa Madureira	Técnico de Enfermagem

Art. 2º - Conceder ESTABILIDADE o servidor abaixo relacionado, por ter completado três anos de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, a partir da data especificada:

Mat.	Nome	Secretaria Municipal de Saúde Cargo:	Estabilidade a partir de:
3903	Fabiola da Silva Menezes	Técnica de Enfermagem	22/07/2014
3867	Fátima da Luz	Técnica de Enfermagem	30/06/2014
3912	Francisca Luciene Feitosa	Técnica de Enfermagem	02/09/2014
3870	Geissy Aparecida Peixoto de Souza	Recepcionista	30/06/2014
3824	Márcia Aparecida Vilodres Borges	Recepcionista	31/05/2014
3913	Vanderlei Sousa Madureira	Técnico de Enfermagem	02/09/2014

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de Setembro de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yeda Suely Jorge da Silva

Código Identificador:5A18FA55

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA SETEMBRO/2014

PORTARIA Nº. 258/2014.

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância para apurar conduta da servidora Sr^a. Celia Alves Anhaia e dá outras providências

Data: 15/09/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:5AF345C0

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA SETEMBRO/2014****PORTARIA Nº. 259/2014.**

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Fomento a Agropecuária o Sr. Emerson Alessandre Batista e dá outras providências

Data: 15/09/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:8EF4BB1E

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA SETEMBRO/2014****PORTARIA Nº. 260/2014.**

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância para apurar conduta do servidor Sr. Guimarães Córdoba e dá outras providências

Data: 16/09/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:1ABAFDBE

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA SETEMBRO/2014****PORTARIA Nº. 261/2014.**

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância para apurar conduta da servidora Sr^a. Roseni Gomes de Campos e dá outras providências

Data: 16/09/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:54946128

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA SETEMBRO/2014****PORTARIA Nº. 262/2014.**

Designa servidora a Sr^a. Dailza Peixoto Aquino de Oliveira para compor a comissão abaixo especificada e dá outras providências

Data: 16/09/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:482F4663

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA SETEMBRO/2014****PORTARIA Nº. 263/2014.**

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância para apurar conduta do servidor Sr. Leonardo Pereira de Carvalho e dá outras providências

Data: 16/09/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:1BAEDF93

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA SETEMBRO/2014****PORTARIA Nº. 264/2014.**

Dispõe sobre a concessão de licença a servidora Eliene Pereira de Oliveira Candido e dá outras providências

Data: 16/09/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:4553D990

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA SETEMBRO/2014****Decreto nº 120/2014**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências

Data: 16/09/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:360FEA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO – AGOSTO/2014**

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Maria Helena de Moraes Silva da Cruz

Objeto: Encerramento de Contrato nº 059/2014. Professora

Disp. Legais: Lei 1419/2013

Valor: R\$ 793,10

Data: 26/08/2014

Publicado por:

Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:70F12C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO PREGÃO N.113/2014****REGISTRO DE PREÇOS**

(PROCESSO No 197/2014-PMPL)

PREGÃO Nº. 113/2014 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: das 09h 30m às 10h do dia 02 de outubro 2014.

INICIO DA SESSÃO: às 10h do dia 02 de outubro de 2014 – Aquisição do Edital no site: www.ponteslacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 16 de setembro de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves
Código Identificador:EBF26A53

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE****CÂMARA MUNICIPAL****PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2014****CONTRATO 05/2014**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 05/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT E A EMPRESA POSTO TIGRÃO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida JK, n. 1047, Centro, CEP: 78.655-

000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 03.148.749/0001-79, neste ato representado, pelo seu presidente Senhor **JOEL PACIENTE GUNTHER**, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 1617636 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 330.261.301-68, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Alegre do Norte – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **Posto Tigrão LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.623.054/0001-00, estabelecida à Avenida Brasil, nº 605, Centro, CEP: 78.652-00, em Confresa – MT, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador Senhor **Bertier da Silva Filho** residente à Avenida Brasil, n. 605, Centro, CEP 78.652-000, Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade n. 1558768-1108379 SESP/GO e CPF n. 342.454.481-72, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n. 01/2014, realizado na modalidade de Tomada DE Preços n. 01/2014, com abertura em 04 de setembro de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente instrumento:

1,1) Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para atender as necessidades do poder legislativo municipal, compreendendo os seguintes itens:

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
01	Gasolina	Litro	3.283
02	Álcool	Litro	840
03	Óleo Lubrificante para 10.000 km.	Litro	57

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

O valor global fixado para o presente contrato é de R\$ 15.266,74 (quinze mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), distribuídos nos seguintes itens:

- **Gasolina** – Qtd 3.283 Litros; Valor Unitário: **R\$ 3,58**; Valor Total: **R\$ 11.753,14**;

- **Álcool** – Qtd 840 Litros; Valor Unitário: **R\$ 2,69**; Valor Total: **R\$ 2.259,60**;

- **Óleo Lubrificante para 10.000 km** – Qtd 57 Litros; Valor Unitário: **R\$ 22,00**; Valor Total: **R\$ 1.254,00**.

3.2 O preço contratado será fixo e irrevogável até a conclusão do objeto do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

3.3 Na ocorrência de situação prevista no item anterior, o valor deste contrato será reajustado com base no índice IGP/M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei n. 9.069/95 e suas atualizações.

3.4 Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no item anterior.

3.5 No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato é de **10 de setembro a 31 de dezembro de 2014**.

O prazo de início da execução do contado é a partir da emissão da requisição para fornecimento dos materiais

O prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará em **31/12/2014**,

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Poder Legislativo Municipal do Exercício de 2014 na seguinte rubrica orçamentária.

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT

Unidade: 001 - Câmara Municipal

Função: 01 Legislativa

Sub. Função: 031- Ação Legislativa

Programa: 0001 - Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO -----
----- 15.266,74

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

Ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93; Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

Acompanhar o andamento das entregas dos produtos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo rejeitar os produtos que considerar insatisfatório, solicitando as trocas, as quais deverão ser feitas, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

Intervir ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.5 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

6.5.1 À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a execução do presente instrumento no caso de descumprimento do pagamento das parcelas no prazo de 90 dias conforme dispõe o art. 78 inciso XV da Lei n. 8.666/93.

6.5.2 Executar suas obrigações contratadas dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.5.3 Executar o objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

6.5.4 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto do presente contrato;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

Emitir a Nota Fiscal dos produtos, fazendo discriminar no seu corpo os impostos exigidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme o caso, são: Advertência verbal ou escrita;

Multas;

Declaração de inidoneidade e;

Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições

contratuais ou condições técnicas estabelecidas e, quando forem consideradas faltas leves;

As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços solicitados;

0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato nos casos considerados faltas leves;

2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o cliente por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

De qualquer sanção imposta a contratada poderá oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da intimação do ato;

As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

A multa definida na alínea “a” do item 7.3 poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer numa das formas abaixo, devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias:

Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

Judicial – nos termos da legislação processual;

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

Por acordo das partes:

Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

Quando necessário se promover a manutenção do reequilíbrio econômico e financeiro do contrato;

Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93, especificamente artigo 57.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº 01/2014 e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços

vencedora, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

A execução do presente instrumento será fiscalizado pelo servidor **João da Cruz Leite Luz**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Porto Alegre do Norte - MT, 10 de setembro de 2014.

JOEL PACIENTE GUNTHER

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

BERTIER DA SILVA FILHO

Posto Tigrão LTDA

Contratada

Testemunhas

Nome João da Cruz Leite Luz

CPF 429.932.701-25

Nome Carlos Eduardo F. Esteves

CPF 555.197.171-68

Publicado por:

Etevaldo Vasco Soares

Código Identificador:640C6F81

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 64/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2014

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 Fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 218/2014 de 13/03/2014, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHICLETES, BALAS, E GELADINHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A REALIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, NO EXERCÍCIO DE 2014.**

Modalidade de licitação:----- PREGÃO
Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.
Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 29/09/2014
Horário:----- DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)
Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 29/09/2014
Horário:----- 08h00min HORAS (horário local)
Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como toda material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, ou no endereço eletrônico <http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/> sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de Setembro de 2014.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Flavio Rogerio Alves de Oliveira

Código Identificador:25754A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS AVISO DE PRORROGAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

O Município de Porto dos Gaúchos/MT torna público que em virtude de nenhuma empresa ter manifestado interesse em tempo hábil para participar da Tomada de Preço nº 01/2014, na data do dia 16/09/2014, às 08h00min horas, decide prorrogar o prazo de abertura para o dia 19/09/2014 às 08h00min horas. Edital e seus anexos: deverá ser retirado pelo e-mail: licitação_portodosgauchos@hotmail.com e/ou site: <http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/>.

Porto dos Gaúchos/MT 16 de Setembro de 2014.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Helielson Teodoro Alves

Código Identificador:1B51D6AD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 242/2014, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos referentes a Previdência do Município de Porto Esperidião-MT - PREVIPOORTO.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo

das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (29/Agosto/2014), para fiscalizar os contratos da PREVIPOORTO com seus fornecedores, o senhor, Adelino Aguilar, portador do RG n.º 07239610 SSP/MT e do CPF n.º 615.805.201-97.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 29 de Agosto de 2014.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:57EA6486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 243/2014, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a Designação de Agente de Desenvolvimento Local do SEBRAE no Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (29/Agosto/2014), para fiscalizar os contratos da PREVIPOORTO com seus fornecedores, a senhora, Joana de Souza Alexandrina, portador do RG n.º 1293428-3 SSP/MT e do CPF n.º 888.654441-34.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 29 de Agosto de 2014.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliel Pereira Alves

Código Identificador:A0B6F2F3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 175/2014

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 044/2013 (“**Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providências**”).

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica nomeada a **Sra. CREONICE FERREIRA RAMOS**, Portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 1.610.569-9 SSP/MT e CPF Nº 006.312.971-03**, para o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA** na Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social, com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 024/2009 alterada pela Lei Complementar nº 44/2013 de 22 de Abril de 2013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2014.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE e
CUMPRÁ-SE.

Porto Estrela/MT, 12 de Setembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:A201EC9F

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 176/2014

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 044/2013 (“**Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providências**”).

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica nomeada a **Sra. VANICÉIA FERREIRA RIBEIRO**, Portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 2.053.839-1 SSP/MT e CPF Nº 028.345.731-74**, para o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO** na Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social, com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 024/2009 alterada pela Lei Complementar nº 44/2013 de 22 de Abril de 2013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2014.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE e
CUMPRÁ-SE.

Porto Estrela/MT, 12 de Setembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:BDA7E396

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 028/2014
REGISTRO DE PREÇOS 019/2014

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 028/2014 Registro de Preço nº 019/2014**, tendo como objeto por **Objeto Aquisição Futura De Gêneros Alimentícios Para Atender as Escolas Municipais da Educação Infantil e Fundamental, e Para os Programas Educacionais**, cuja a abertura ocorreu as oito horas, do dia 15 de setembro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – MERCADO CRUZEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº18.415.502/0001-49, situada à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 01, Bairro Vila Cruzeiro, na cidade de Poxoréu-MT
O valor Total Global é de **R\$ 386.375,00 (trezentos e oitenta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais)**.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 15 de setembro de 2014.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:8E851F7C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO 07/2014

“Concede licença não remunerada ao vereador Telmo Alves de Brito pelo período de 30 dias, no período compreendido entre 1º de outubro a 31 de outubro de 2014.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUERÊNCIA – MT, no uso das atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Casa, submeteu a apreciação do plenário o seguinte Projeto de Resolução:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º É concedida licença não remunerada pelo prazo de 30 dias ao vereador Telmo Alves de Brito, em conformidade com o Art. 50, II da LOMQ e Art. 50, VI do Regimento interno desta casa de Leis para tratar de interesses particulares.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de outubro de 2014.

Publique-se,
registre-se,
cumpra-se.

Plenário das Sessões, Querência – MT, 12 de setembro de 2014.

VALDENÍCIO ANJOS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Kelly Cristina Rosa Machado
Código Identificador:86AE49C2

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira da Câmara Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº 44/2014, de 08 de setembro de 2014, torna Público o processo de licitação nº 003/2014.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e Periféricos, para uso nos gabinetes dos vereadores e na Câmara Municipal de Querência – MT.

DATA: 29/09/2014

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Querência - MT

QUERENCIA-MT, 16 de setembro de 2014.

REJANE DE FREITAS ANDRADE

Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Rosa Machado
Código Identificador:A82DA158

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira da Câmara Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº 44/2014, de 08 de setembro de 2014, torna Público o processo de licitação nº 004/2014.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Refrigeração, para a Câmara Municipal de Querência – MT.

DATA: 29/09/2014

HORÁRIO: 14:30 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Querência - MT

QUERENCIA-MT, 16 de setembro de 2014.

REJANE DE FREITAS ANDRADE

Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Rosa Machado
Código Identificador:47276B01

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 158/2014**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 158/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 158/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 125/2014

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para futura locação de veículo para uso da Secretaria de Obras deste Município de Querência – MT.

Vencedora:

ALESSANDRO HENRIQUE SOARES - ME – CNPJ: 11.465.543/0001-09 Foi a vencedora do único item de nº 01 com um Valor de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

Querência - MT, 16 de Setembro de 2014.

DÉBORA JAQUELINE SILVEIRA RIOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:6054766C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 156/2014**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 156/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 156/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 123/2014

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição de Produtos de Limpeza para Automóveis para uso da Secretaria de Obras deste Município de Querência – MT.

Vencedora:

G4 COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ME – CNPJ: 16.422.872/0001-88 Foi a vencedora dos itens de nº 01 ao 05 com um Valor de R\$ 104.850,00 (Cento e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

Querência - MT, 16 de Setembro de 2014.

DÉBORA JAQUELINE SILVEIRA RIOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:2DF0B601

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL****CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 11, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ELCIO TEIXEIRA MACIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador **Lazaro Moizes de Souza**, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º. Fica Concedido Férias ao Servidor ELCIO TEIXEIRA MACIEL, no período de 17 de Setembro de 2014 a 16 de Outubro de 2014, referente ao período de aquisição de 03 de Abril de 2012 a 02 de Abril de 2013.

Art. 2º. Nesse período de férias o servidor receberá seu vencimento normal acrescido de 1/3 (um terço) a título de Remuneração de Férias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 15 de Setembro de 2014.

LAZARO MOIZES DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

Elcio Teixeira Maciel

Código Identificador:CEBCB960

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 156-2014**

De 16 de Setembro de 2.014

“Dispõe sobre nomeação de nova composição do Conselho Municipal de Educação para o biênio 2014/2016, e da outras providências.”

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - A composição do Conselho Municipal de Educação para o biênio 2014/2016, conforme relação indicada por meio do ofício 078/SEMED/2014, passará a vigorar da seguinte forma:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Dejair Roberto Liu Junior
Suplente: Tereza Brandina de Lima

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rosemeyer Dias Ferreira de Souza
Suplente: Genésio Nogueira Neponuceno

III- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Jerusa do Amaral de Moura
Suplente: Lígia Cristina Sarubbi

IV- Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social:

Titular: Anderson Rodrigo de Sá
Suplente: Valdilene Benedita de Paula

V- Representantes do Departamento de Esportes:

Titular: Edézio de Souza
Suplente: Oilson Andreilino da Silva

VI - Representantes do Departamento Municipal de Cultura:

Titular: Lindaray Guia da Cruz
Suplente: Valdirene Cardoso Moraes

VII- Representantes de Educadores da Educação Infantil da Rede Municipal:

Titular: Jucilene Santana Hann
Suplente: Suely Evangelista da Silva

VIII- Representantes dos Educadores do Ensino Fundamental da Rede Municipal:

Titular: Alice Rainha da Silva
Suplente: Iraci Santos Silva

IX- Representantes de Educadores da Educação Especial em Rosário Oeste - MT:

Titular: Dirce Regina Correa Luz
Suplente: Jane Marcia Talarico

X- Representantes dos Educadores de Ensino Médio do Município de Rosário Oeste - MT:

Titular: Maria Célia Martins Fernandes
Suplente: Irene Marta da Costa Fonseca

XI- Representantes do Sindicato dos Profissionais da Educação em Rosário Oeste – MT (SINTEP – subseleção Rosário Oeste):

Titular: Miriam Ferreira Botelho
Suplente: Moises de Almeida

XII – Representantes das Instituições de Ensino Superior de Rosário Oeste - MT:

Titular: Eunice Seniz Souza Zark
Suplente: Virginia Aparecida da Silva

XIII – Representantes da Associação de Pais e Mestre das Escolas Municipais:

Titular: Eglaine Batista de Almeida
Titular: Joana Maria da Silva
Suplente: Nilzanete Ferreira da Silva

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 16 de Setembro de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:06085468

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 157 - 2014

DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo, em cargo de comissão em livre nomeação e exoneração.”

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a nomeação da servidora efetiva **MARIA APARECIDA ORMOND**, no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador(a) de Vigilância Ambiental lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 16 de Setembro de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:FBB38D97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 158 - 2014

De 16 de Setembro de 2014.

“Dispõe sobre nomeação de comissão processante para apurar supostas irregularidades funcionais cometidas pela servidora Joemil Jesus de Almeida, e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições;

Considerando supostas irregularidades funcionais cometidas pelo servidor **Joemil Jesus de Almeida**, que seguem devidamente tipificada no artigo 179, inciso VIII, da lei municipal 1.234/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo para apurar supostas irregularidades funcionais cometidas pelo servidor **Joemil Jesus de Almeida**.

Art. 2º. Para cumprimento no disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos seguintes servidores: **Raul Pedro de Sá (matricula 223), Jilsete Alves da Cunha (matricula 127), e Rosemeire Dias Ferreira** que a presidirá.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e/ou afixação.

Art. 4º. Revogam-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 16 de Setembro de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Iiu Junior

Código Identificador:1E1F3B4A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 44 - 2014

De 16 de Setembro de 2014

“Dispõe sobre alteração do artigo 1º do Decreto 042/2014, e dá outras providências;”

O PREFEITO MUNICIPAL de ROSÁRIO OESTE – MT, **Dr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e artigo 74 da Lei 291/1983 (Código de Postura Municipal), e; Considerando a necessidade de instituição da Comissão Executiva e de Sistematização do Plano Municipal de Educação do Município de Rosário Oeste – MT;

DECRETA:

Artigo 1º. O artigo 1º do Decreto Municipal 042/2014 de 04 de Setembro de 2014 passará a vigorar da forma que abaixo segue:

- 01 – Eunice Seniz de Souza Zarc – Conselho Municipal de Educação
- 02 – Luciana Antunes da Silva – Conselho Municipal do Direitos da Criança e Adolescente
- 03 – Marione Willian da Silva – Conselho Municipal de Saúde
- 04 – Genésio Nogueira Neponoceno – Conselho Municipal de Assistência Social
- 05 – Dasya Lilian de Aguiar – Conselho Tutelar
- 06 – Vanuzia Araújo A. dos Santos – Secretaria Municipal de Educação
- 07 – Odenete Aparecida Nunes – Assessoria Pedagógica do Estado
- 08 – Darci Nogueira Neponoceno Conceição – Conselho Deliberativo do Conselho Escolar
- 09 – Gilmara de Almeida Santana – Câmara Municipal – Comissão de Educação
- 10 – Laura Oliveira Amorim – Poder Executivo Finaças
- 11 – Eduardo Luis Trindade – Representante dos Funcionários de Apoio Administrativo Educacional
- 12 – Mirian Botelho – Representante do Sintep;
- 13 – Selma Anzil da Silva – Representante do Sintproeste;
- 14 – Dirce Regina Correa – Representante da Educação Inclusiva;
- 15 – Alice Rainha da Silva – Representante do Ensino Fundamental;
- 16 – Maria Célia Martins Fernandes – Representante do Ensino Médio;
- 17 – Virginia Aparecida da Silva – Representante do Ensino Superior;
- 18 – Juscilene Santa Hann – Representante da Educação Infantil.

Artigo 2º - Os demais artigos e dispositivos previstos no Decreto 04/2014 de 27 de Janeiro de 2014 e 042/2014 de 04 de Setembro de 2014 permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 16 de Setembro de 2014.

DR. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Iiu Junior

Código Identificador:7B768340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2014

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA UBS III NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2014

VALOR: R\$ 93.499,78 (NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

PRAZO: 05 (CINCO) MESES

ROSÁRIO OESTE/MT, 12 DE SETEMBRO DE 2014

ODENIR VITAL DE OLIVEIRA

Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:9585164B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2014 – Prestação de Serviços sob a modalidade de “**Reforma e Ampliação do Centro de Múltiplo Uso de Salto do Céu MT**”, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Memorial Descritivo e de Cálculo Hidrossanitário, Memorial Descritivo Instalações Elétricas, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (BDI), Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo, e Minuta de Contrato, anexos da **Tomada de Preços 002/2014**, por um período de 03 meses e 17 dias, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, este estabelecido no Item 4.1, cláusula quinta, do contrato original. **CONTRATADA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 14.050.302/0001-89.** Fica prorrogado por mais 03 (três) meses e 17 dias.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Inês Pereira da Silva

Código Identificador:31DECDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 235/2014 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

ATRIBUI AO SENHOR FAGNER MICHAELL DE ALMEIDA SILVA ROK, REGISTRO NACIONAL Nº MT029607 ENGENHEIRO FISCAL, A RESPONSABILIDADE PELO

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA APLICAÇÃO DA LAMA ASFALTICA, NO MUNICIPIO DE SALTO DO CÉU – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **Fagner Michael de Almeida Silva Rok**, Registro Nacional Nº. **MT029607** Engenheiro fiscal a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da **APLICAÇÃO DA LAMA ASFALTICA, no Município de Salto do Céu – MT**, Empresa responsável pela obra: MARCO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 07.171.000/0001-01, vinculada ao Contrato Nº 057/2014 e ordem de serviço emitida em 21/08/2014.
Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 09 de Setembro de 2014.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:467D4C1B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL
OFÍCIO Nº 051/2014

Santa Rita do Trivelato - MT, Aos 11 de setembro de 2014.

Assunto: Resposta ao requerimento de número efetuado por Angélica L. C. Matschinske.

Prezada Senhora,

Em resposta ao Requerimento efetuado em 08/09/2014 solicitando o benefício “Licença Para Tratar de Interesses Particulares”, venho por meio deste, informar o que segue:

É certo que o artigo 108 da Lei Complementar Municipal nº 051/2001 prevê que “poderá ser concedida ao servidor estável licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração.”.

Entretanto, o mesmo dispositivo afirma que o referido benefício poderá ser concedido a critério da administração, ou seja, trata-se de ato discricionário.

Discrecionalidade, nada mais é do que a liberdade de ação administrativa, dentro dos limites permitidos em lei, ou seja, a lei deixa certa margem de liberdade de decisão diante do caso concreto, de tal modo que a autoridade poderá optar por uma dentre várias soluções possíveis.

Importa destacar ainda que os atos administrativos discricionários devem sempre visar o interesse social ou interesse coletivo, sobrepondo-se ao interesse particular.

No caso do presente requerimento, temos a informar que esta casa de leis encontra-se com duas funcionárias afastadas pela licença

maternidade, e ainda, uma terceira que está grávida e prestes a também usufruir do referido benefício.

Destaca-se ainda que a parte administrativa da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato conta apenas cinco funcionários, sendo que o desfalque de três deles torna a continuidade do serviço inviável.

Assim, deve ser levado em conta dois dos princípios basilares do direito administrativo, como o já citado “Princípio da Preponderância do Interesse Público Sobre o Interesse Particular” e ainda o “Princípio da Continuidade” segundo o qual impõe que as atividades da Administração Pública não devem ser interrompidas, de modo que o atendimento dos interesses da coletividade não seja interrompido.

Dessa forma, diante do evidente prejuízo que acarretará à Administração com a ausência de mais uma funcionária, INDEFIRO O PEDIDO.

Publique-se, afixe-se no mural do rol de entrada desta casa.

ITOR PIRES DE CAMARGO

Presidente

A Senhora

Angélica Lúcia Colussi Matschinske
Santa Rita do Trivelato - MT

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:338FF6F3

CONVENIOS **1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO** **002/2014**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2014, CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E DO OUTRO LADO MARLI GERHARDT.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **SR. HUGO GARCIA SOBRINHO**, doravante denominado simplesmente Contratante, e, de outro lado, e a **Sra. MARLI GERHARDT**, brasileira, solteira, portadora do documento de identidade RG nº 77280155 SSP/MT e inscrita no CPF/MF nº 654.116.681-15, denominado simplesmente Contratada, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

– O objeto do presente Contrato é a Locação de imóvel urbano localizado na Rua da Arara, centro, nesta cidade, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente para atendimento das finalidades precípua da administração pública - INDEA – MT, conforme Dispensa de Licitação nº 002/2014.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

– O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo da vigência do **contrato nº 002/2014**, Contrato de Locação de imóvel urbano localizado na Rua da Arara, centro, nesta cidade, que findaria em **13/08/2014**, e fica prorrogado por mais 01 (um) mês até **12/09/2014**.

2.2 - A prorrogação se faz necessário para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente para atendimento das finalidades precípua da administração pública - INDEA – MT.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O presente contrato é regido pelas disposições da lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente consignados na legislação orçamentária vigente, na seguinte dotação:

3.2 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente: 09.001.20.122.0030.2.069.3.3.90.36.00- outros serviços pessoa física

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II, § 2º, art. 65, inciso II c, § 1º da Lei nº. 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II-por acordo das partes:

(...)

c)quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

(...)

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

5.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de Agosto de 2014.

Município de Santa Rita do Trivelato

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

MARLI GERHARDT

CPF/MF nº 654.116.681-15

Testemunhas:

1.

Nome: Arilson A da S Fonseca

CPF nº: 570.573.891-19

2.

NOME: Arlito Francisco da Silva

CPF nº: 023.113.731-10

Publicado por:

Arilson Aniceto da Silva Fonseca

Código Identificador: A704AF02

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 119/2014

DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Sr. NEUSVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **NEUSVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA**, portadora do RG nº 38014.392-6 SSP/SP e CPF nº 229.124.308-01 para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 15 de Setembro de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se.

Afixe-se na data supra.

Publicado por:

Fernanda Nalini

Código Identificador: DEA05142

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2014

CONVOCAÇÃO E POSSE**EDITAL 007/2014 DO PROCESSO SELETIVO 02/2014**

O Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2014**, realizado no dia 10/08/2014 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

Exame de aptidão física e mental para o cargo;

Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

Declaração de frequência na escola dos filhos.

Comprovante de escolaridade.

Certidão negativa de antecedente criminal

Cópia do CPF da Mãe e do Pai

MOTORISTA D

NOME	CLAS
AMADEU DA SILVA	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 16 de Setembro de 2014.

MONIQUE EMANUELLA MARCANZONI
Presidente da Comissão

HUGO GARCIA SOBRINHO
Organizadora Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:46F85CC8

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 120/2014

DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA VERA LUCIA MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER “licença prêmio” a servidora **VERA LUCIA MORAES** portadora do CPF: 502.356.561-00 com sua vigência de 16/09/2014 à 15/12/2014.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Na data supra

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:AEBBE854

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 30/2014

Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT
CNPJ-37.464.161/0001-46 - CEP: 78425-000 – Fone: 65 -3312-1160

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT. Dia: 29/09/2014. **Entrega dos Envelopes:** Até as 09:00 horas, do dia 29/09/2014. **Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site www.santoafonso.mt.gov.br. **Abertura do envelope Nº 01:** Às 09:00 horas, do dia 29 de setembro de 2014, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Santo Afonso- MT, 16 de setembro de 2014.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Fábria Neves Brito
Código Identificador:56348AEA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de preço nº 008/2014

OBJETO: Construção de Quadra Esportiva Escolar Coberta na Reserva Indígena Aldeia Agua Limpa. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

M A R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, O valor total desta Licitação se deu por R\$: 509.500,00 (quinhentos e nove mil e quinhentos reais). Comunique-se a Licitante Vencedora, acima denominada, a HOMOLOGAÇÃO do objeto licitado, devendo aguardar ordem de serviços para início da execução da obra objeto conforme licitado.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de setembro de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverton Ancelmo
Código Identificador:FE979227

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 039/2014 DE: 15 DE SETEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 22 A 26 DE SETEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de elaborar as estimativas de receitas e as projeções de despesas para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2015;

Considerando a necessidade de reunir os servidores detentores de cargos técnicos e o secretariado para fins de efetuar o levantamento dos dados contábeis e financeiros com o mesmo objetivo e,

Considerando ainda a implantação do ponto digital para controle de frequência dos servidores públicos municipais,

DECRETA:

Artigo 1º - O atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal, no período compreendido entre os dias 22 a 26 de setembro do corrente ano ocorrerá apenas no período vespertino, compreendendo o horário das 13h às 17h.

Parágrafo Único - O período matutino, compreendendo o período das 07h às 11h, será utilizado para fins de realização de reuniões objetivando a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.015.

Artigo 2º - As atividades desenvolvidas pelas secretarias, coordenadorias e demais órgãos da Prefeitura Municipal não sofrerão solução de continuidade, devendo todos os servidores cumprirem suas atividades em seus respectivos horários de trabalhos normais.

Artigo 3º - Os servidores públicos municipais cedidos aos órgãos estaduais por meio de convênios ou a outros entes públicos deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos, não sendo abrangidos por este Decreto.

Artigo 4º - A Gerência de Cidade tomará as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 15 DE SETEMBRO DE 2.014

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:9796BF6C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE/2014 LRF
CIDADÃO

CONVITE

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, convida a população em geral para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 2º Quadrimestre de 2014.

A referida Audiência Pública tem por finalidade levar ao conhecimento da População os **ANEXOS DE RELATORIO DE GESTÃO FISCAL E RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** dos meses de Maio a Agosto de 2014, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 nos seus Artigo 9º § 4º e Art. 48.

Data: 30/09/2014
Horário: 19:30 hs
Local: Câmara Municipal

A Presença de todos é de grande Importância

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:614D8789

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO
NA ELABORAÇÃO DA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL
PARA O EXERCÍCIO 2015

O Excelentíssimo Senhor

Miguel Jose Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, em cumprimento a Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 124 inciso 6º da Lei Orgânica Municipal, vem através do presente **CONVIDAR** toda a sociedade deste Município, para participar da Audiência Pública para tratar da discussão na Elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício 2015, que ocorrerá no dia 30/09/2014, as 19:00 Hs, no plenário da Câmara Municipal.

Atenciosamente

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:0FBB319C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 012/2014, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA, CONFORME PROJETO DE REFORMA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, A QUAL POSSUI UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 341,19 M, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.** Abertura de Sessão Publica para o recebimento dos envelopes de documentação e da proposta de preços será no dia 02 de Outubro de 2014, às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

Em São Félix do Araguaia - MT, 16 de Setembro de 2014.

ALUISIO DA SILVA BARROS
Comissão Permanente de Licitação.
Portaria Nº 16/2014

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:34AC4A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados a retificação e prorrogação do Edital de Pregão Presencial Nº 25/2014, pelo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATORIO E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO**, que havia sido marcada para o dia **23 de Setembro de 2014, às 9h00min** foi Prorrogado para o dia **29 de Setembro de 2014, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)**, em virtude de adequação do edital. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone FAX (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

São Felix do Araguaia-MT, 16 de Setembro de 2014.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.
Pregoeiro
Portaria Nº 17/2014

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:044C812F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL**20º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 145/2010.**

Entre a PMSJQM - MT. E a Empresa: CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Aumento de Quantitativo da Obra no valor de R\$ 149.985,26. Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roselene Gamero de Oliveira

Código Identificador:3FF917BD

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU****PREFEITURA MUNICIPAL****REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2014****TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2014**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, através da Divisão de Licitações, atendendo as exigências da Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 49, resolve REVOGAR a Dispensa nº 003/2014 – tendo como objeto a contratação de empresa para perfuração de poço semi-artesiano na sede do município de São José do Xingu, incluindo o transporte de equipamentos necessários, limpeza com compressor/cloro/limpo gel, e teste de vazão da água, face ao desinteresse por parte da empresa licitante, vez que foi dado a ordem de serviço em 20/07/2014 e até o presente momento a empresa **MINAS CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, não compareceu sequer para assinatura do contrato.

São José do Xingu, 15 de Setembro de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:2542D93A

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 187/2014**

PORTARIA Nº 187/2014 São José do Xingu – MT, 12 de setembro de 2014

A PREFEITA MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representantes da Administração Pública Municipal, para exercer a função de Fiscal do Contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o Edital de Licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

Hervetton Luiz Alves de Oliveira Arend

Contratos Administrativos:

32/2014

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se, Lediane Cunha Dias, Cargo de Psicóloga da Prefeitura Municipal, que deverá atuar em caso de afastamentos por licenças e férias.

Art.2º. Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 172 do dia 19 de agosto de 2014.

São José do Xingu – MT, 12 de setembro de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira

Código Identificador:1F84E45E

PREFEITURA MUNICIPAL**DECRETO Nº133/2014.**

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º Fica exonerada a Senhora, **MARIZA VIEIRA PEREZ**, do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 15 de setembro de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Registre-se e

Publique-se

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira

Código Identificador:3907AC3A

PREFEITURA MUNICIPAL**DECRETO Nº134/2014**

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em

conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora, **MÔNICA DA SILVA RODRIGUES**, do cargo em comissão de Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 15 de setembro de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:31DE3098

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº135/2014

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA
SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora, **ELIANE DOS ANJOS SANTOS**, no cargo em Comissão de Dirigente de Setor no Distrito de Santo Antônio do Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Administração, junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 15 de setembro de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:059310E3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 136/2014

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR
EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor **ROMÁRIO GELDER SILVA SANTOS**, no cargo em Comissão de Dirigente de Setor, junto ao Departamento de Esporte no Distrito de Santo Antônio do Fontoura, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal.
Em, 15 de setembro de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:B55A8721

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 137/2014

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 15 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA
EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **MÔNICA DA SILVA RODRIGUES**, no cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$ 3.871,76 (três mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 15 de setembro de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:77D55965

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 571/2014.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DE SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ACORDO COM A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, no uso de suas atribuições, faz saber que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU**, e ela **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São José do Xingu - MT autorizado a contratar temporariamente servidores municipais para suprimimento de vagas existentes no Lotacionograma da Estrutura de Pessoal, necessárias ao atendimento de situação emergencial de excepcional interesse público, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, limitadas aos quantitativos máximos descritos no quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Motorista	03 (três)	40 hs (quarenta horas)	CNH categoria D

Art. 2º - As contratações decorrentes do artigo 1º desta Lei obedecerão ao seguinte:

Parágrafo primeiro - Prazo máximo de validade da contratação, objeto da presente lei, será até a data de 31 de dezembro de 2014, podendo a Administração Pública rescindir unilateralmente tais contratos a qualquer tempo, de acordo com a conveniência administrativa.

Parágrafo segundo - Todas e quaisquer contratações com base nesta Lei serão submetidas ao Regime Estatutário, obedecerão aos limites quantitativos de vagas existentes no Lotacionograma e parâmetro remuneratório não superior ao constante no Plano de Cargos e Salários dos Servidor Público do Município de São José do Xingu MT, da Lei Municipal Nº490/2012.

Art. 3º -O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I –pelo término do prazo contratual;

II –a pedido do contratado;

III –por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

IV –quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

§ 1º -A extinção do contrato, em razão do inciso II e III, deste artigo, deverá ser comunicado pelas partes que der origem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização equivalente ao mês de trabalho.

§ 2º -A extinção do contratado, em razão do inciso I, deste artigo, deverá ser paga ao contratado as verbas proporcionais inerentes ao abono natalino, férias e abono de férias, se o contrato tiver uma duração superior a 90 (noventa) dias.

§ 3º -A extinção do contratado, em razão do inciso IV, deste artigo, não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização.

Art. 4º -Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e no que couber, as normas insitas ao regime jurídico dos servidores públicos municipais.

Art. 5º -O pessoal contratado prestará serviços no Distrito de Santo Antônio do Fontoura, na área da Educação, a fim de atender a demanda necessária à manutenção das linhas de transporte de alunos já existentes em nosso município.

Art. 6º -As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

São José do Xingu - MT, 15 de setembro de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:A8CCBBA6

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 572/2014**

São José do Xingu – MT, 15 de setembro de 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT A
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO

AO BANCO DO BRASIL S.A, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

RAQUEL CAMPOS COELHO, Prefeita Municipal de São José do Xingu ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., **até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, observado as disposições legais e contratuais e em vigor para as operações de crédito do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT.

Parágrafo Único – Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no Programa, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º – Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil.

Parágrafo Segundo – No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária.

autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º – O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros, demais encargos e as tarifas bancárias decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de setembro de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:05759C5D

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2014**

DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS
CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO

**PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.**

Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, II da Constituição Federal e o disposto nos arts. 247 e 248 da Lei Complementar nº 007/2004, convoca:

Os aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2013, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia 13 de Outubro de 2014, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário de 07:00h às 13:00h, para assumir suas funções, apresentando a seguinte documentação constante no Edital nº 001/2013 do Concurso Público:

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O candidato classificado no concurso público de que se trata este Edital será contratado até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

Ter-se classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste edital;

Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado que tenha adquirido a igualdade direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art.12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998-art.3º);

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

Estar em pleno de seus direitos civis e políticos;

Ter nível compatível com a exigida para o cargo;

Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;

Ter aptidão física e mental para exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exame;

Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da posse;

Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente para os cargos que assim exigem;

Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais;

1ª FASE:

Apresentar cópias com seus respectivos originais dos seguintes documentos: RG, CPF, Título Eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, comprovante da última votação, reservista e carteira profissional e respectiva inscrição no órgão competente, diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo devidamente autenticado em cartório.

Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

Comprovante de endereço;

Certidão negativa de débito municipal;

Declaração de antecedentes criminais, (WWW.jfmt.jus.br) e do domicílio;

Declaração de não acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88,

2ª FASE

Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SANTO ANTONIO DO FONTOURA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
00147	Mariza Vieira Perez	Enfermeira	2º

OBS: o não comparecimento do (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data especificada, e a apresentação da documentação completa prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à administração o direito de convocar outro candidato.

São José do Xingu, 12 DE SETEMBRO DE 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira

Código Identificador:5FF4A93A

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 122/2014**

SÃO JOSÉ DO XINGU, 01 DE SETEMBRO DE 2014

**DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS
PREMIAÇÕES COM FULCRO NA LEI
MUNICIPAL DE Nº 420/2010.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a. Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte

DECRETO:

Art. 1 – “Fica regulamentada a premiação conforme Lei Municipal 420/2010, relativa à “COPA PIARAÇU DE FUTEBOL SOCIETY””, realizada nos dias 11 e 12 de Outubro de 2014 no Campo da Aldeia Piaraçu.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento Municipal de Desporto e Lazer destinará prêmios para colocados e divulgará os respectivos trabalhos para a rede municipal.

Parágrafo único. Os prêmios referidos no *caput* consistirão em:

1º. Lugar Masculino (Society) R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos Reais)

2º. Lugar Masculino (Society) R\$.500,00 (Quinhentos Reais)

Art. 3 - A premiação será realizada no dia 12 de outubro 2014, em local a serem comunicados oportunamente.

Art. 4 - Ao se inscreverem para participação do evento, os participantes autorizam automaticamente a Secretaria Municipal de Educação a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e *internet*, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

Art. 5 - A participação no “COPA PIARAÇU DE FUTEBOL society” implica a aceitação irrestrita deste decreto.

Art. 6 - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Registre-se e

publique-se

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira

Código Identificador:AECC61AF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014**

**ADIAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014 PARA
ADEQUAÇÃO DE EDITAL**

A Câmara Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: “Registro de preço para futura e eventual aquisições de Moveis e Equipamentos para o plenário da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 29 de SETEMBRO de 2014 -13:30h -MT. Os interessados poderão obter o Edital completo na Câmara Municipal, à Rua Floriano Peixoto, n.º 185, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66)3418-1213

São Pedro da Cipa – MT 16 de setembro de 2014

CRISTIANE CAMPOS
Pregoeira.

Publicado por:
Cristiani Campos Silva
Código Identificador:D5AD1C47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 17/2014

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
PP/ 017/2014

PROCESSO Nº 039/2014

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o n.º. 017/2014, do tipo **menor preço** a critério de julgamento menor preço global, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO (AMBULÂNCIA/SIMPLES REMOÇÃO) PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL;** Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 8h: 50min do dia 29 de setembro de 2014 na Rua 3 s/nº. No Paço Municipal. A sessão terá início às 9h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados das 14h00min as 18h00min, na Rua 3 s/nº(Paço Municipal), Centro, Serra Nova Dourada - MT. Maiores contato: tel. (66)3473.1012. Falar no Depto de Licitação.

Serra Nova Dourada – MT, 16 de setembro de 2014.

Visto:

EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:7AED0EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 18/2014

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014
PROCESSO Nº 040/2014

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o n.º. 018/2014, do tipo **menor preço** a critério de julgamento menor preço global, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE**

UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA PARA ATENDIMENTO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 809402/2014 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO PROCESSO Nº 2628.1020507-62/2014, DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA E EDITAL; Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 8h: 50min do dia 30 de setembro de 2014 na Rua 3 s/nº. No Paço Municipal. A sessão terá início às 9h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados das 14h00min as 18h00min, na Rua 3 s/nº(Paço Municipal), Centro, Serra Nova Dourada - MT. Maiores contato: tel. (66)3473.1012. Falar no Depto de Licitação.

Serra Nova Dourada – MT, 16 de setembro de 2014.

Visto:

EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:3891879F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 08/2014

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

PROCESSO Nº 041/2014

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preços, sob o n.º. 008/2014, do tipo **menor preço** a critério de julgamento menor preço global, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO 090/2014- SECID, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.** Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 08h: 50min do dia 01 de outubro de 2014 na Rua 3 s/nº. No Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados das 14h00min as 18h00min, na Rua 3 s/nº(Paço Municipal), Centro, Serra Nova Dourada - MT. Maiores contato: tel. (66)3473.1012. Falar no Depto de Licitação.

Serra Nova Dourada – MT, 16 de setembro de 2014.

Visto:

EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:1A8841A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CP 02/2014

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2014

PROCESSO Nº 042/2014

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência Pública, sob o n.º.

002/2014, do tipo **menor preço** a critério de julgamento menor preço global. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA AÇÃO DE SANEAMENTO BASICO EM SERRA NOVA DOURADA - MT NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE TRABALHO DO CONVENIO Nº25100. 007357/2014-25 - FUNASA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.** Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 8h50min do dia 17 de outubro de 2014 na Rua 3 s/nº. No Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados das 14h00min as 18h00min, na Rua 3 s/nº(Paço Municipal), Centro, Serra Nova Dourada - MT. Maiores contato: tel. (66)3473.1012. Falar no Depto de Licitação.

Serra Nova Dourada – MT, 16 de setembro de 2014.

Visto:

EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:7B3D7BCA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 082/2014

Concede promoção horizontal à servidora Fernanda Cristina Carneiro Lino.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe os artigos 21 a 28 da Resolução nº 006/2011(PCCS) e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Fernanda Cristina Carneiro Lino – Auditora Pública Interna, promoção horizontal por titulação e conclusão de curso, da Classe “A” para a Classe “B”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO – MT
Em, 15 de setembro de 2014

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:85CAFC00

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação Tomada de Preço nº 010/2014, destinada à contratação de empresa especializada para a substituição de transformador de 75kva por um de 150kva, na rua das aroeiras s/n, ao lado da Secretaria Municipal de Administração, Sinop/Mt; **NÃO HOUVE VENCEDOR**, devido as empresas ter tido suas propostas desclassificadas, sendo o processo declarado fracassado,

Sinop/MT, 16 de setembro de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
Presidente da C. P. L.
Portaria nº 001/2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E3D1F3B9

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 008/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado da tomada de preço nº 008/2014, referente à **“Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais para elaboração de Projetos de Proteção Contra Descarga Atmosférica – SPDA e Laudo Técnico de Instalação Elétrica, para atender as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, SINOP/MT”**; Empresa vencedora: **CONSTRULOGO – CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 24.961.666/0001-74, Homologada em 16 de setembro 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
Presidente da C.P.L.
Portaria nº 001/2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1A86C54D

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2014 SRP 112/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2014 - SRP 112/2014. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO. **Aquisição de Açúcar, Água, Café, Chá-Mate e Filtro de Café Descartável, destinado às Secretarias Municipais.** ABERTURA da SESSÃO: 30/09/2014 às 09:30 horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 16 de Setembro de 2014.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro
Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E4348A06

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014 SRP 113/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014 - SRP 113/2014. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO. **Aquisição de Tintas, Solventes e Microesferas para Pintura de Sinalização Viária destinados à Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.** ABERTURA da SESSÃO: 30/09/2014 às 15:30 horas (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop/MT, 16 de Setembro de 2014.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro
Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A98A935F

DEPTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que realizará Chamada Pública para Credenciamento de empresas especializadas em comercialização de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual – AASI – e suporte técnico para fornecimento aos usuários em conformidade com a indicação técnica do serviço de reabilitação auditiva do Centro Especializado de Reabilitação Dom Aquino Correa Sinop (CER) e especificações constantes na Tabela de Classificação da Tecnologia AASI, conforme disposto nas Portarias nº 2073/04/GM/MS, 587/04/SAS/MS, 589/04/SAS/MS, 308/07/SAS/MS, 2848/07/GM/MS, 07/08 SAS/MS e 389/08GM/MS e 3010/13/MS ambas do Ministério da Saúde. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: até o dia 29 de setembro de 2014 às 15:30 horas. LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, SINOP/MT, CEP: 78550-210. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.sinop.mt.gov.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop/MT, 16 de setembro de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
Presidente da C.P.L
Portaria nº 001/2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DA671CEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 196/2014

DATA: 16 de setembro de 2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 667.943,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e novecentos e quarenta e três reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 2034/2014;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 667.943,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e novecentos e quarenta e três reais), nos termos do art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1925/2013, conforme segue:

06 - SEC MUN DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06.010.0.0 - SEC MUN DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06.010.0.0.27.812.0013.2029 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS
3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 20.945,00
- (vinte mil novecentos e quarenta e cinco reais)
07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0.15.452.0014.2032 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.00.00.00-01.17.000000- Aplicações Diretas R\$ 150.000,00
- (cento e cinquenta mil reais)
08 - SEC MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

08.010.0.0 - SEC MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO
08.010.0.0.04.122.0021.2041 - MANUT. DA SEC. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO
3.3.91.00.00.00-01.00.000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 2.200,00
- (dois mil e duzentos reais)
08.010.0.0.15.451.0020.1030 - AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SINOP
3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 65.000,00
- (sessenta e cinco mil reais)
10 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL
10.020.0.0 - FAMUS – FUNDO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SINOP
10.020.0.0.18.451.0026.1043 - IMPLANT. DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. AMBIENTAL
4.4.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 21.142,00
- (vinte e um mil cento e quarenta e dois reais)
4.4.90.00.00.00-01.92.000032- Aplicações Diretas R\$ 34.825,00
- (trinta e quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais)
4.4.90.00.00.00-03.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 119.231,00
- (cento e dezenove mil e duzentos e trinta e um reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0.12.122.0028.2053 - MANUT DA SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.91.00.00.00-01.01.000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 3.000,00
- (três mil reais)
11.010.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.91.00.00.00-01.01.000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 55.000,00
- (cinquenta e cinco mil reais)
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.301.0040.2091 - MANUT DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL
3.1.90.00.00.00-01.14.000008- Aplicações Diretas R\$ 41.000,00
- (quarenta e um mil reais)
3.1.91.00.00.00-01.02.000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 30.000,00
- (trinta mil reais)
14.010.0.0.10.301.0040.2100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.00.00.00-03.14.000012- Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
- (trinta mil reais)
3.1.91.00.00.00-01.14.000012- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 50.000,00
- (cinquenta mil reais)
14.010.0.0.10.302.0042.2093 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA
3.1.90.00.00.00-01.14.000017- Aplicações Diretas R\$ 25.000,00
- (vinte e cinco mil reais)
14.010.0.0.10.305.0041.2096 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.00.00.00-01.14.000016- Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
- (vinte mil reais)
14.010.0.0.10.303.0044.2099 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA A TODA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO - FARMÁCIA POPULAR
3.1.91.00.00.00-01.14.000013- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 600,00
- (seiscentos reais)

T O T A L R\$ 667.943,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SEC MUN DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06.010.0.0 - SEC MUN DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06.010.0.0.27.128.0006.1020 - CAPACITAÇÃO E WORKSHOP EM EDUCAÇÃO FÍSICA
3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 10.945,00
- (dez mil, novecentos e quarenta e cinco reais)
06.010.0.0.27.812.0013.2030 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS
4.4.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
- (dez mil reais)
07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0.15.452.0014.2032 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.00.00.00-01.17.000000- Aplicações Diretas R\$ 150.000,00
- (cento e cinquenta mil reais)
08 - SEC MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO
08.010.0.0 - SEC MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO
08.010.0.0.04.122.0021.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO
3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 38.087,00
- (trinta e oito mil e oitenta e sete reais)
4.4.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 1.491,00
- (um mil quatrocentos e noventa e um reais)
08.010.0.0.06.128.0006.1032 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDORES
3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 2.924,00
- (dois mil e novecentos e vinte e quatro reais)
08.010.0.0.06.244.0020.1034 - TRÂNSITO EDUCADO E SEGURO
3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 5.292,00
- (cinco mil e duzentos e noventa e dois reais)
08.010.0.0.15.453.0020.1033 - REESTRUTURAÇÃO, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DO TRANSPORTE COLETIVO
3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 19.406,00
- (dezenove mil e quatrocentos e seis reais)
10 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL
10.010.0.0 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL
10.010.0.0.18.126.0007.2051 - INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
4.4.90.00.00.00-01.92.000032- Aplicações Diretas R\$ 34.825,00
- (trinta e quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais)
10.010.0.0.18.128.0006.1039 - APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DA SDS
3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 11.144,00
- (onze mil cento e quarenta e quatro reais)
10.020.0.0 - FAMUS – FUNDO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SINOP
10.020.0.0.18.451.0026.1044 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO DA ORLA FLORESTAL NO ENTORNO DE RESERVAS
4.4.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 9.998,00
- (nove mil e novecentos e noventa e oito reais)
10.020.0.0.18.541.0026.1042 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.00.00.00-03.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 69.025,00
- (sessenta e nove mil e vinte e cinco reais)
4.4.90.00.00.00-03.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 50.206,00
- (cinquenta mil e duzentos e seis reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00-01.01.000000- Aplicações Diretas R\$ 58.000,00
- (cinquenta e oito mil reais)
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.301.0040.2091 - MANUT DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL
3.1.91.00.00.00-01.14.000008- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 41.000,00
- (quarenta e um mil reais)
14.010.0.0.10.301.0040.2100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.00.00.00-01.14.000012- Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
- (cinquenta mil reais)
3.1.91.00.00.00-03.14.000012- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 30.000,00
- (trinta mil reais)
14.010.0.0.10.302.0042.2093 - MANUT DOS SERV DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA
3.1.91.00.00.00-01.14.000017- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 25.000,00
- (vinte e cinco mil reais)
14.010.0.0.10.305.0041.2096 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.91.00.00.00-01.14.000016- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 20.000,00
- (vinte mil reais)
14.010.0.0.10.302.0042.2103 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL A REABILITAÇÃO
3.1.90.00.00.00-01.02.000000- Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
- (trinta mil reais)
14.010.0.0.10.303.0044.2099 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA A TODA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO - FARMÁCIA POPULAR
3.1.90.00.00.00-01.14.000013- Aplicações Diretas R\$ 600,00
- (seiscentos reais)

T O T A L R\$ 667.943,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 16 de setembro de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

Publicado por:

Francieli Sachini

Código Identificador:93B7D5B9

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2033/2014

DATA: 16 de setembro de 2014

SÚMULA: Revoga a Lei nº 1894/2013, de 24 de setembro de 2013, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica revogado a Lei nº 1894/2013, de 24 de setembro de 2013.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 16 de setembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:5E1EFF72

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2034/2014

DATA: 16 de setembro de 2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 667.943,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e novecentos e quarenta e três reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 667.943,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e novecentos e quarenta e três reais), nos termos do art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1925/2013, conforme segue:

06 - SEC MUN DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06.010.0.0 - SEC MUN DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06.010.0.0.27.812.0013.2029 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS
3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 20.945,00 - (vinte mil novecentos e quarenta e cinco reais)
07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0.15.452.0014.2032 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.00.00.00-01.17.000000- Aplicações Diretas R\$ 150.000,00 - (cento e cinquenta mil reais)
08 - SEC MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO
08.010.0.0 - SEC MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO
08.010.0.0.04.122.0021.2041 - MANUT. DA SEC. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO
3.3.91.00.00.00-01.00.000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 2.200,00 - (dois mil e duzentos reais)
08.010.0.0.15.451.0020.1030 - AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SINOP
3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 65.000,00 - (sessenta e cinco mil reais)
10 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL
10.020.0.0 - FAMUS – FUNDO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SINOP
10.020.0.0.18.451.0026.1043 - IMPLANT. DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. AMBIENTAL
4.4.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 21.142,00 - (vinte e um mil cento e quarenta e dois reais)
4.4.90.00.00.00-01.92.000032- Aplicações Diretas R\$ 34.825,00 - (trinta e quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais)
4.4.90.00.00.00-03.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 119.231,00 - (cento e dezenove mil e duzentos e trinta e um reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.122.0028.2053 - MANUT DA SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.91.00.00.00-01.01.000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 3.000,00 - (três mil reais)
11.010.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.91.00.00.00-01.01.000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 55.000,00 - (cinquenta e cinco mil reais)
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.301.0040.2091 - MANUT DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL
3.1.90.00.00.00-01.14.000008- Aplicações Diretas R\$ 41.000,00 - (quarenta e um mil reais)
3.1.91.00.00.00-01.02.000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 30.000,00 - (trinta mil reais)
14.010.0.0.10.301.0040.2100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.00.00.00-03.14.000012- Aplicações Diretas R\$ 30.000,00 - (trinta mil reais)
3.1.91.00.00.00-01.14.000012- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 50.000,00 - (cinquenta mil reais)
14.010.0.0.10.302.0042.2093 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA
3.1.90.00.00.00-01.14.000017- Aplicações Diretas R\$ 25.000,00 - (vinte e cinco mil reais)
14.010.0.0.10.305.0041.2096 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.00.00.00-01.14.000016- Aplicações Diretas R\$ 20.000,00- (vinte mil reais)
14.010.0.0.10.303.0044.2099 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA A TODA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO - FARMÁCIA POPULAR
3.1.91.00.00.00-01.14.000013- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 600,00 - (seiscentos reais)

TOTAL R\$ 667.943,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SEC MUN DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06.010.0.0 - SEC MUN DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06.010.0.0.27.128.0006.1020 - CAPACITAÇÃO E WORKSHOP EM EDUCAÇÃO FÍSICA
3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 10.945,00- (dez mil, novecentos e quarenta e cinco reais)
06.010.0.0.27.812.0013.2030 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS
4.4.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 10.000,00- (dez mil reais)
07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0.15.452.0014.2032 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.00.00.00-01.17.000000- Aplicações Diretas R\$ 150.000,00- (cento e cinquenta mil reais)
08 - SEC MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO
08.010.0.0 - SEC MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO
08.010.0.0.04.122.0021.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 38.087,00- (trinta e oito mil e oitenta e sete reais)

4.4.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 1.491,00 - (um mil quatrocentos e noventa e um reais)

08.010.0.0.06.128.0006.1032 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDORES

3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 2.924,00 - (dois mil e novecentos e vinte e quatro reais)

08.010.0.0.06.244.0020.1034 - TRÂNSITO EDUCADO E SEGURO

3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 5.292,00- (cinco mil e duzentos e noventa e dois reais)

08.010.0.0.15.453.0020.1033 - REESTRUTURAÇÃO, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DO TRANSPORTE COLETIVO

3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 19.406,00 - (dezenove mil e quatrocentos e seis reais)

10 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL

10.010.0.0 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTÁVEL

10.010.0.0.18.126.0007.2051 - INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

4.4.90.00.00.00-01.92.000032- Aplicações Diretas R\$ 34.825,00 - (trinta e quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais)

10.010.0.0.18.128.0006.1039 - APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DA SDS

3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 11.144,00 - (onze mil cento e quarenta e quatro reais)

10.020.0.0 - FAMUS – FUNDO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SINOP

10.020.0.0.18.451.0026.1044 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO DA ORLA FLORESTAL NO ENTORNO DE RESERVAS

4.4.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 9.998,00 - (nove mil e novecentos e noventa e oito reais)

10.020.0.0.18.541.0026.1042 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

3.3.90.00.00.00-03.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 69.025,00 - (sessenta e nove mil e vinte e cinco reais)

4.4.90.00.00.00-03.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 50.206,00 - (cinquenta mil e duzentos e seis reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00-01.01.000000- Aplicações Diretas R\$ 58.000,00 - (cinquenta e oito mil reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.301.0040.2091 - MANUT DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL

3.1.91.00.00.00-01.14.000008- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 41.000,00 - (quarenta e um mil reais)

14.010.0.0.10.301.0040.2100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00-01.14.000012- Aplicações Diretas R\$ 50.000,00 - (cinquenta mil reais)

3.1.91.00.00.00-03.14.000012- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 30.000,00 - (trinta mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2093 - MANUT DOS SERV DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA

3.1.91.00.00.00-01.14.000017- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 25.000,00 - (vinte e cinco mil reais)

14.010.0.0.10.305.0041.2096 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.91.00.00.00-01.14.000016- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 20.000,00 - (vinte mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2103 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL A REABILITAÇÃO

3.1.90.00.00.00-01.02.000000- Aplicações Diretas R\$ 30.000,00 - (trinta mil reais)

14.010.0.0.10.303.0044.2099 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA A TODA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO - FARMÁCIA POPULAR

3.1.90.00.00.00-01.14.000013- Aplicações Diretas R\$ 600,00 - (seiscentos reais)

TOTAL R\$ 667.943,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 16 de setembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:D5375052

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 603/2014

DATA: 15 de setembro de 2014

SÚMULA: Concede licença prêmio ao servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei nº 1241 de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio ao servidor que menciona:

Mat.	NOME	CARGO	CE	Quinquênio	PERÍODO
8289	BRUNO LEMOS MACEDO	DESENHISTA PROJETISTA	16	01.08.2008 01.08.2014	a 01.09.2014 29.11.2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de setembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:4F868229

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 604/2014

DATA: 15 de setembro de 2014

SÚMULA: Institui Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicações das penalidades previstas em Editais e Contratos provenientes de Licitações.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicações das penalidades previstas em Editais e Contratos provenientes de Licitações exceto Contratos e Editais de Licitação com vistas a Contrução Civil, com a seguinte composição:

I – JÚLIO CEZAR PEREIRA DA SILVA – Presidente;

II – ISELDA WEISSHAUPT - Membro;

III – VAGNA MARIA DE CAMARGO - Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 593/2014, 10 de setembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de setembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:71DFAF01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 605/2014**

DATA: 15 de setembro de 2014

SÚMULA: Designa o servidor Alberto Protacio Silva a função de Fiscal do Contrato nº. 093/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Alberto Protacio Silva – Secretário Adjunto de Finanças e Orçamento, matrícula 10874, a função de Fiscal do Contrato nº. 093/2014 que trata do “*Agenciamento e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais*”, referente à Adesão nº. 022/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de setembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 16/09/14
EDIÇÃO: 2059
PÁG. 103

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:FC7B5B04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 612/2014**

DATA: 16 de setembro de 2014

SÚMULA: Designa a servidora Sidelina Rodrigues dos Santos a função de Fiscal do Contrato nº. 089/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Sidelina Rodrigues dos Santos – Assistente de Divisão de Licitação, matrícula 2404, a função de Fiscal do Contrato nº. 089/2014 que trata da “*Contratação de empresa especializada em ministrar curso completo de Licitações e Contratos para Obras e Serviços de Engenharia, para 04 (quatro) servidores municipais, lotados no Departamento de Licitações, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração*”, referente Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16 de setembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:002D1D33

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 197/2014**

DATA: 16 de setembro de 2014

SÚMULA: Declara Hóspede Oficial do Município o Sr. CARLOS ANTONIO GARLETE RIBEIRO, Governador do Distrito Rotary Internacional – Distrito 4440.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Sinop, no dia 22 de setembro de 2014, o Sr. CARLOS ANTONIO GARLETE RIBEIRO, Governador do Distrito Rotary Internacional – Distrito 4440.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16 de setembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:FDE2B2FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 602/2014**

DATA: 15 de setembro de 2014

SÚMULA: Institui Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicação de penalidades provenientes de Contratos e Editais de Licitação Específico de Obras e/ou Contrução Civil.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicação de penalidades provenientes de Contratos e Editais de Licitação Específico de Obras e/ou Construção Civil, com a seguinte composição:

I – RAQUEL SOARES DOS REIS MARIANO – Presidente;

II – ISAK DA SILVA - Membro;

III – ADRIANO DOS SANTOS - Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº.s 382/2014 e 592/2014, de 12 de junho de 2014 e 10 de setembro de 2014, respectivamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de setembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:A5F2C247

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº. 016/2014-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, de acordo com o inciso 12 – Da Reclassificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2013, os candidatos aos cargos de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30 horas – Cidade; PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 horas – Cidade; PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 horas – Cidade; AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – 30 horas – Cidade; Nomeados no Edital nº 027/2014e que não puderam assumir o cargo, ficarão aguardando novo chamamento que poderá ou não se efetivar no período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme a reclassificação que segue:

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30 horas – Cidade		
Clas.	Nome do Candidato	Reclassificação
71	TATIANA APARECIDA HUNHAS	17º
72	ROSENEIDE BEZERRA DE SOUZA	18º
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 horas – Cidade		
Clas.	Nome do Candidato	Reclassificação
65	MARIA LUZINETE DA MOTA MANZANO	13º
66	MARLISE RIEGER	14º
67	JAIME MARTINS DA SILVA	15º
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 horas – Cidade		
Clas.	Nome do Candidato	Reclassificação
73	ELAINE GUERREIRA CAMPOS	18º
AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – 30 horas – Cidade		
Clas.	Nome do Candidato	Reclassificação
39	LUCÉLIA DE SOUZA CORDASSO	16º
40	WALDEMIR JOSE DOS SANTOS	17º
41	DIRLEI SALETE DE AMORIN	18º

Sinop-MT, 16 de setembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:06CBBEFE

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 562/2014

“Retifica o nº da Portaria 511/2014 que dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença à servidor (a) Henry Nicolas Herbas Vasques”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º *Retificar a Portaria nº.511/2014*, publicada em 18 de agosto de 2014, designando:
Onde se lê: 511/2014;

Leia-se: 562/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 12 de Agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 02 de Setembro de 2014.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:40A5CDAF

SAAES EXTRATO CONTRATO 006/2014

Contrato n.º 006/2014 OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para instalação de hidrômetros Unijato, com fornecimento do material (veda rosca). VIGÊNCIA: 12 meses; CONTRATADA: CONSTRUTORA ZANCKO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 16.896.225/0001-08. Valor total de R\$ 7.980,80 (sete mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos). Ref: Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 020/2014. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br.

Sinop/Mt, 16/09/2014.

RUBIANE MIOTO GREGUER
Pregoeira

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:CA6344B2

SAAES AVISO DE RESULTADO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2014 – SRP N.º 019/2014

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT, torna público que no certame supra mencionado, cujo objeto: Registro de preços para futura e locação mensal de equipamentos pesados, sendo neste caso específico uma retroescavadeira simples, fabricada entre os anos 2002 a 2013; sem operador, com a manutenção (mecânica, elétrica, hidráulica e outras) por conta da Detentora e o combustível por conta do SAAES; para escavação mecânica de vala, na cidade de Sinop/MT, onde se fizer necessário a execução de serviços por parte do SAAES, sagrou-se vencedora, a empresa 4 X 4 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 14.051.331/0001-65, com a proposta mensal no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Sinop – MT, 16/09/2014.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:A1467D4C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE
MATO GROSSO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2014

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que para o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2014**, tendo como objeto o “**Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fabricação de prótese dentária diante das necessidades de atendimento do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas**”, fica **PRORROGADA** a data de recebimento e abertura dos envelopes para o dia **02 de Outubro de 2014 às 08:00 (horário oficial de Sorriso MT)**, pois o mesmo foi considerada deserta. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sorriso em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:F49F01BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE
MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 084/2014

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedoras do certame as empresas: ARAUJO & ARAUJO LTDA., CNPJ N.º 04.334.289/0001-36, nos Itens 2, 3, 5, no Valor Total de R\$ 9.400,00; INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS LTDA ME., CNPJ N.º 17.041.089/0001-37, nos Itens 1 e 4, no Valor Total de R\$ 175.796,95.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:93C66FFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2014

O Prefeito Municipal de Sorriso (MT), Sr. DILCEU ROSSATO, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pelo Gabinete do Prefeito e diante do Parecer da Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2014 para **contratação de prestação de serviços advocacia, consistente na assessoria, auditoria e consultoria jurídica especializadas em defesas, questionamentos, impugnações e recursos porventura apresentados por entes públicos ou privados perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, incluindo a elaboração de pareceres e recomendações do julgamento das contas anuais de gestão dos exercícios anteriores, bem como dos apontamentos em face dos relatórios preliminares de auditorias trimestrais diretamente com a empresa GOMES ADVOGADOS S/S., CNPJ/MF sob n.º 15.571.924/0001-15, contrato este que será regido sobre as normas do Estatuto da Advocacia Lei 8.906/94 e Lei n.º 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, com valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), sendo que serão pagos mensalmente a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil**

reais), em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Sorriso - MT, 16 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:1F44A205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 626, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Luciano Clebert Scaburi, CREA Nº 170072976-4 Engenheiro Civil, Fiscal do Contrato nº 070/2014, objeto é Prestação de Serviços de Topografia de Área localizada no Distrito Industrial Leonel Bedin, compreendidos em 193.161,3860m2, dividido em 66 lotes em 6 quadras, para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, realizado através do Pregão Presencial nº 048/2014 e Ata de Registro de Preços nº 067/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 12 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:67A65132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 627, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Tibério Fernando Ost, Coordenador da Saúde Bucal, Fiscal do Contrato na modalidade Pregão Presencial nº 095/2014, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para aquisição de materiais odontológicos, voltados a atender todas as Unidades de Saúde Bucal e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 15 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:7C629EF4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 628, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nomeia fiscais de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:**Art. 1º** Nomear os servidores: Ederson Roberto Perin, Vanina Tavares e Lidiane Fraida Nunes Camicia Fiscais do Contrato na modalidade Pregão Presencial nº 088/2014, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e medicamentos de farmácia básica para pacientes do município de Sorriso-MT.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 15 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:2E39A564**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 629, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:**Art. 1º** Nomear o Sr. Fábio César Beltrame, Fiscal do Contrato na modalidade Pregão Presencial nº 090/2014, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas para premiação em eventos esportivos.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 15 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:5260787C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 630, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:**Art. 1º** Nomear o Sr. Marcos Andrei Grandi, Fiscal do Contrato na modalidade Pregão Presencial nº 091/2014, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para desenvolvimento das atividades das Secretarias.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 15 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:FEB551AB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 631, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nomeia fiscais de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:**Art. 1º** Nomear os servidores: Fábio César Beltrame, Rivacleide Cadete Pedroso e Carmem Teresinha Welter Fiscais do Contrato na modalidade Pregão Presencial nº 092/2014, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para instalação de Academias de Primeira Idade no município de Sorriso-MT.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 15 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:CC955A3F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 200, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.**

Dispõe sobre alterações no anexo 01 da Lei Complementar nº 108/2009, que dispõe sobre o zoneamento, uso e a ocupação do solo da cidade de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o anexo 01 da Lei Complementar nº 108/2009, que passa a vigorar na forma do anexo constante desta Lei Complementar.**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:395C8761

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 568/2014

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADO NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo seletivo Simplificado 001/2014, realizado no período de 10/03/2014 a 05/05/2014, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2014, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.

ORIGINAIS E CÓPIA:

- 01 foto 3x4;
- Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (Documento Original);
- Declaração de bens e valores;
- Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
- Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

- Cédula de Identidade/RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos.
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Título de Eleitor;
- Último comprovante de votação;
- Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);
- Pasep ou Pis;
- CTPS – Carteira de Trabalho
- Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;
- Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	PROFESSOR SUBSTITUTO – Licenciatura Plena em Pedagogia Localidade: Sede – Tabaporã
026	LUCIANNE SORAES DE BRITO RIGOTTI

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Setembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:84FAC0BC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº
041/ADM/2014

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 041/ADM/2014	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ M. J. C. MOURA- M.E. (MARK SERVICE) / PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 00010000006/2014/ADM/2014 / R\$0,00 / DATA DA ASSINATURA: 10/09/2014.
--	--

Publicado por:
Claudia Filippin
Código Identificador:3325ED2E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/ADM/2014

CONTRATO Nº125/ADM/2014	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ NATIVA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS LTDA - ME / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E BENEFICIAMENTO DE SEMENTES E ESSÊNCIAS FLORESTAIS, PREPARO DE SUBSTRATO E ENCHIMENTOS DE SACOLAS PLÁSTICAS, NESTE MUNICÍPIO / R\$ 13.700,00/ DATA DA ASSINATURA: 11/08/2014.
-------------------------	---

Publicado por:
Claudia Filippin
Código Identificador:9E1273E6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº00010000004/2014/ADM/2014

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ COMPACTA SERVICE LTDA – ME/ I TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº004/ADM/2014 (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)/ R\$1.269.247,20/ DATA DA ASSINATURA: 01/08/2014.

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:7F62BEE8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECISÃO RECURSOS NOTA DA PROVA OBJETIVA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 001/2014

LISTA DE DECISÃO DE RECURSO CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 001/2014

DECISÃO DE RECURSO

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de Deferimento e Indeferimento dos recursos interpostos pelos candidatos referente a nota da prova objetiva do Processo de Seleção Pública nº 001/2014.

LISTA DE DECISÃO

2.1 Abaixo, segue a lista de decisão, contendo nome do candidato, data de interposição do recurso, número do protocolo, nome do cargo, parecer e motivo do parecer.

Data do Recurso: 10/09/2014		Nº. Protocolo: 14.335/2014
Nome	Lucimar de Moura Correia	
Cargo	Agente de combate as endemias	
Parecer	DEFERIDO: A candidata obteve 37 acertos na prova objetiva, logo, a nota será corrigida para 74 pontos.	

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de setembro de 2014.

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

LUCILÉIA OLIVEIRA RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:85FED1B8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 009/2014 - NOTA DA PROVA OBJETIVA POS RECURSOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA 001/2014

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 009/2014

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 001/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Me. JOSÉ PEREIRA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a nota da prova objetiva do Processo de Seleção Pública nº. 001/2014 pós recursos**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional desta municipalidade.

1. Divulgar a nota da Prova Objetiva do Processo de Seleção Pública nº. 001/2014 pós recursos, realizada no dia 31/08/2014:

CARGO: 1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA OBJETIVA
1	181	ABIGAIL ALVES PEREIRA	38,00
2	94	ACIMAR GRECIO REZENDE	66,00
3	931	ADAIANE PEDROZA DUARTE	46,00
4	590	ADELAIDE DANTAS JESUS	64,00
5	139	ADENILSE APARECIDA FLORÃO	AUSENTE
6	364	ADENILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	48,00
7	747	ADIVAGNER FRANCISCO DE OLIVEIRA	56,00
8	213	ADMILSON BORGES DE CARVALHO	AUSENTE
9	856	ADREELE DA CRUZ ALMEIDA	54,00
10	916	ADRIANA ALVES DA SILVA	AUSENTE
11	585	ADRIANA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	2,00
12	1145	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	50,00
13	837	ADRIANO NEVES DA ROCHA	60,00
14	1141	ADRIELLE CRISTINA DE OLIVEIRA	54,00
15	148	AGUILERO DA SILVA CAMARGO	AUSENTE
16	1245	AILTON ROCHA DE SOUZA	66,00
17	426	ALAIS DOS SANTOS	42,00
18	1268	ALCIONE LEANDRO ACKERMANN	56,00
19	807	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	66,00
20	817	ALESSANDRA DO AMARAL PEREIRA	62,00
21	1249	ALESSANDRA DOMINGOS	48,00
22	1255	ALESSANDRA SILVA DE MELO	44,00
23	1124	ALESSANDRO NUNES DOS SANTOS	46,00
24	760	ALICE QUINTANILHA DOS ANJOS	68,00
25	574	ALINE MARCELE DISPRETTI DOS SANTOS	66,00
26	835	ALTAYSIA GRAZIELLA DE SOUZA FERREIRA	62,00
27	915	ALYSTON ALVES DE FREITAS	AUSENTE
28	845	ANA MARIA COSTA ALVES	70,00
29	176	ANA RAFAELLA EGUES DE PAULA	60,00
30	308	ANDERSON SILVA REIS	58,00
31	755	ANDREIA CONCEIÇÃO SILVA	44,00
32	1047	ANDREIA MARTINS	52,00

33	581	ANDRESSA ALERINE GEREMIA	68,00
34	994	ANDRIELLE LETICIA SANTANA DE ARAUJO	48,00
35	207	ANTONIO CARLOS DA CRUZ	42,00
36	34	ANTONIO MARCOS COSTA DA CUNHA	62,00
37	1234	ARINETE DIAS DE CARVALHO	64,00
38	950	ARMANDO CARLOS RIZO FILHO	58,00
39	1198	BARBARA FERNANDA DE BRITO	56,00
40	183	BENEDITO GONÇALINO DA SILVA	42,00
41	1216	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	68,00
42	968	BRUNA RODRIGUES DE SOUZA	58,00
43	9	CAMILA CRITINA DASSOW DOS ANJOS	54,00
44	900	CARINA FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA	58,00
45	757	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS DA SILVA	54,00
46	341	CINDSY SILVA COSSOLIN	60,00
47	182	CLARINDA MATOS HERRERA	74,00
48	11	CLAUDECIR APARECIDO DOS SANTOS	68,00
49	1186	CLAUDEMIR VICENTE SILVA	64,00
50	878	CLÁUDIA FERNANDA DE ARAUJO PINTO	58,00
51	1121	CLEIDE IVANI DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	56,00
52	1229	CLEONICE VIEIRA DE CASTRO	AUSENTE
53	254	CLEUZA PIRES DA ROSA	62,00
54	128	CRISTIANE CANELLI BENTO DE ALMEIDA	66,00
55	600	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	58,00
56	936	CYNTHIA SILVA BARAGÃO	52,00
57	386	DAIANE SILVA DOS SANTOS	58,00
58	1290	DAIARA MARINO SOARES	56,00
59	1188	DANIELA FERREIRA DE MELO	48,00
60	1042	DAVID HORACIO DA SILVA	56,00
61	1110	DEBORAH DE SOUZA SILVA	62,00
62	1299	DELCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	62,00
63	1027	DENER PEREIRA RICCI	52,00
64	763	DIMATHEUS VIANA DOS SANTOS	58,00
65	860	DIONE FREITAS MENEZES	50,00
66	214	DIVA DANTAS	64,00
67	262	EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA	64,00
68	374	EDIVALDO ROSSI GUSMAO	66,00
69	952	EDIVANE JORGE VICENTE	56,00
70	1212	EDMARCIO GOMES DA SILVA	50,00
71	717	EDMILSON AVELINO PORFIRIO	58,00
72	141	EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE.	78,00
73	106	EDUARDO GONÇALVES SOUZA	62,00
74	892	ELAINE LEANDRO RONDON	68,00
75	861	ELAINE MARINHO DA SILVA	58,00
76	515	ELD RODRIGUES BRANDÃO	68,00
77	1054	ELIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	48,00
78	810	ELIANE ALVES RODRIGUES	56,00
79	166	ELIANE ALVES SOARES	58,00
80	637	ELIANE APARECIDA DE SOUZA	AUSENTE
81	1007	ELIANE BRAGANCA	AUSENTE
82	138	ELIAS DUARTE LUIZ	68,00
83	123	ELIENE DE OLIVEIRA XAVIER	56,00
84	725	ELIENE PONCIANO DA SILVA	48,00
85	130	ELIEZER RABASCO	64,00
86	1028	ELIOENAY HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA	54,00
87	1082	ELISANGELA BURGOS DA SILVA	72,00
88	1058	ELISIANE INES FERMOLLEN	AUSENTE
89	264	ELIVELTON DE ALMEIDA ALVES	50,00
90	226	ELIZABETE VEIBER RODRIGUES DOS SANTOS	50,00
91	47	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	62,00
92	596	ELIZETE SANTOS	34,00
93	1001	ERICA VANESSA CORDEIRO GAZOLA	58,00
94	767	ERICK JHONY PEREIRA DE ASSIS	46,00
95	1136	ERICK ROCHIELLE DE MELO ORIZ	AUSENTE
96	1202	EULA PAULA DA SILVA	56,00
97	1053	EUNICE VEIGA DA COSTA	50,00
98	140	FABIANA GONÇALVES SOUZA	44,00
99	70	FABIANO MASSAVI DA SILVA	56,00
100	823	FÁBIO MENDES MOREIRA	68,00
101	1041	FABRICIO MOREIRA	AUSENTE
102	56	FAGNER SILVA BRITO	64,00
103	202	FATIMA DELMONDES DE AGUIAR	38,00
104	1102	FILIFE RODRIGUES FRANKE	68,00
105	307	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA	74,00
106	352	FLAVIO LIMA FRAIZ VASQUES	58,00
107	1189	FRANCIELLE DOS SANTOS	60,00
108	579	FRANCINILDO DE SOUZA DA SILVA	58,00
109	1002	GEDSON BENTO FERNANDES DE LIMA	62,00
110	172	GEKELINI AMELIA DE SALES	46,00
111	862	GENETON COSTA MEDEIROS	52,00
112	1160	GENI DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	48,00
113	1236	GERSON ALVES CAMPOS	60,00
114	151	GEISELA SIMAO DA SILVA	68,00
115	896	GLECYANE FONSECA DE SOUZA	62,00
116	665	GRISALDA MARTINS	44,00
117	673	GUILHERME NUNES FILHO	60,00
118	885	HÁLAN WESLEY ROBERTO SANTOS FERREIRA	66,00
119	639	HANATANY DOS SANTOS AMORIM	AUSENTE
120	960	HELENI CLAUDIO DA SILVA	42,00

121	712	HELTER DOS SANTOS PRADO	58,00
122	1169	HUGO VINICIUS FORTUNATO DUARTE	68,00
123	102	ILDA RODRIGUES DA SILVA FRANKE	70,00
124	720	ILIZETE MARQUES SILVEIRA	58,00
125	1291	ILKIELLEN BORGES	38,00
126	1018	INGRID BORGES NOGUEIRA GONZALO	54,00
127	765	ISABELA RODRIGUES SOARES	48,00
128	826	IVANILDA CARDOSO	50,00
129	1120	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	66,00
130	421	JAIRO FERREIRA DE CARVALHO	40,00
131	634	JANE CONCEIÇÃO DE MATOS SANTOS	26,00
132	1009	JANETE LOPES DA SILVA	50,00
133	143	JAQUELINE DE LIRA SILVA	52,00
134	1046	JAQUELINE LANA DA SILVA	58,00
135	180	JARRENILKIS MASSAVI SILVA	AUSENTE
136	595	JESSYCA ALINE DOMINGOS	42,00
137	1063	JHONES FERREIRA DOS SANTOS	52,00
138	159	JOAO AFONSO TORRES	56,00
139	175	JOCENEIA ORMOND	68,00
140	838	JONH MAIK LIMA DOS SANTOS	46,00
141	908	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	50,00
142	1066	JOSE RODRIGO MARTINS ABREU	50,00
143	734	JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS	72,00
144	1117	JOSIANE DA SILVA	AUSENTE
145	962	JOSIANE DE JESUS TESTON	64,00
146	1199	JOSIANE DE LIMA SOUZA	56,00
147	904	JOSIVALDO RIBEIRO DA COSTA	68,00
148	580	JOSIVAN RIBEIRO DA COSTA	60,00
149	1019	JULIANA DANTAS CASTRO	58,00
150	1215	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	60,00
151	447	JULIETE RAMOS RODRIGUES	48,00
152	328	JULIO CESAR ALMEIDA DA SILVA	AUSENTE
153	210	JUSCIMAR GOMES DE OLIVEIRA	46,00
154	1059	JUSSARA DOS ANJOS SILVA	48,00
155	201	KATIA APARECIDA ALEIXO DA SILVA	64,00
156	1270	KATIA MARTINS SILVA	48,00
157	193	KATRINE XAVIER DA SILVA	56,00
158	350	KELLI REGINA RIBEIRO DA SILVA	64,00
159	1252	KELLY DAIANNE DOS SANTOS	60,00
160	1178	KESSY JONY FERREIRA DA SILVA	58,00
161	983	LARISSA CLAUDIA ROBERTO RAMOS	AUSENTE
162	432	LEANDRO PEREIRA MACIEL	60,00
163	958	LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENTO	66,00
164	1024	LEIDIANE FRANCISCA GURGEL	38,00
165	1227	LEILA FRANCISCA DE LIMA	56,00
166	441	LEILA MARIA RAMOS DA SILVA	72,00
167	1134	LEYDSON FERREIRA DE MORAES	46,00
168	255	LIANETH MENDES DE ALMEIDA	56,00
169	1294	LOIDES PEGO SODRE SANTOS	50,00
170	753	LOURDES DE MIRANDA	50,00
171	919	LUANA SANCHES VICENTE	54,00
172	168	LUANA SANTOS CALHAU	48,00
173	1049	LUCAS GABRIEL MARTINS DA SILVA	ELIMINADO
174	529	LUCIANA LEMES DA SILVA	66,00
175	178	LUCIANE PEREIRA DE BARROS	70,00
176	875	LUCIENE FERREIRA BASTOS	54,00
177	961	LUCILENE BENTO DA SILVA SASSO	50,00
178	1118	LUCILENE DESIDERIO	AUSENTE
179	895	LUCILENE MARIA DA SILVA BARAGÃO	52,00
180	1157	LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI	66,00
181	413	LUCIMAR DE MOURA CORREIA	74,00
182	1163	LUCIMAR MARINS DA COSTA	60,00
183	959	LUCIRLEI APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	56,00
184	654	LUIZ CARLOS CAVALHEIRO	56,00
185	1203	MAGNO JÚNIOR DA SILVA	62,00
186	825	MARCIA ANDREA DE OLIVEIRA SOUZA	54,00
187	756	MARCIA CRISTINA BONFIM	AUSENTE
188	791	MARCIA CRISTINA MIRANDA DA SILVA GUIMARÃES	60,00
189	1010	MARCIA FERNANDES DA SILVA	AUSENTE
190	259	MARCIA REGILAINE DE ANDRADE	64,00
191	683	MARCIA REGINA DA SILVA	AUSENTE
192	109	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	56,00
193	1084	MARCIO PAULINO DA CONCEICAO	58,00
194	809	MARIA APARECIDA DA SILVA III	68,00
195	196	MARIA APARECIDA GONÇALVES NUNES ALMEIDA	52,00
196	1114	MARIA CRISTINA LARA LIMA DA SILVA	66,00
197	1029	MARIA EDINALVA CARNEIRO BENICIO	46,00
198	517	MARIA ELENA NEVES DECANINI	70,00
199	420	MARIA GENILZA SANTOS DE DEUS	44,00
200	828	MARIA JOSE CONCEICAO SANTOS	58,00
201	656	MARIA JOSE ILARIO DOS SANTOS	46,00
202	688	MARIA LUCIANA DE SOUSA PEREIRA	54,00
203	97	MARIELE XAVIER GOMES	50,00
204	142	MARILENE GONÇALVES SOUZA	66,00
205	1137	MARILUCE SILVA GAVAZZA	62,00
206	1081	MARIZA DE MELO	66,00

207	296	MARLUCE SANTOS FIRMINO	AUSENTE
208	852	MARLUCIA CARNEIRO SOARES	52,00
209	1264	MARLUCIA DE MELO	52,00
210	525	MARLY APARECIDA GARCIA	58,00
211	215	MARTA MARTINS LANA	60,00
212	1306	MAURICIO DA SILVA	AUSENTE
213	321	MAYKON DOUGLAS BORTOLUZZI	70,00
214	805	MAYRA MURIEL MUNIZ DA SILVA	52,00
215	504	MERENICE DA GUIA BONFIM	52,00
216	1004	MILENO JUNIOR BRANDÃO	50,00
217	1218	MIQUEIAS CATRINQUE DA SILVA	50,00
218	1298	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	60,00
219	127	MIRIA CORDEIRO DOS SANTOS MENDES	68,00
220	1254	MONIQUE SILVIA ALVES DOS SANTOS	AUSENTE
221	21	MOSALVE SOBRAL DA SILVA	48,00
222	848	NATALIA REIS SILVA	58,00
223	62	NILSON TEODORO DE SOUZA	36,00
224	283	NIVALDINA MARIA DE FRANCA ORMONDE	60,00
225	1247	ODETE CONCEICAO DE LEANDRO	60,00
226	933	OZANA DE PAULA AMORIM	AUSENTE
227	1123	OZIEL CORDEIRO DOS SANTOS	52,00
228	1105	PATRICIA ALVES DE SOUZA	AUSENTE
229	488	PATRICIA CARLA PALADINO	62,00
230	122	PATRICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	74,00
231	32	PATRICIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO	60,00
232	847	PAULO DA SILVA MELO	46,00
233	449	PEDRO DE SOUSA SANTOS	62,00
234	1250	QUEILA RAMOS BATISTA	64,00
235	1266	REGINALDO ANTONIO DE CARVALHO	52,00
236	943	REINALDO DE OLIVEIRA CAMPOS	46,00
237	1225	RENATO LUIZ DOS SANTOS	AUSENTE
238	312	RENATO XAVIER BRANDÃO	52,00
239	1050	RENATTO MACEDO BONIN	AUSENTE
240	1025	RODRIGO DE MELO	30,00
241	424	RODRIGO SOUZA DA SILVA	60,00
242	58	ROGÉRIO HENRIQUE VIEIRA SANTANA	52,00
243	1171	RONIZETE MENDES DE ALMEIDA	52,00
244	110	ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	74,00
245	1269	ROSANA FONSECA DE SOUZA OLIVEIRA	42,00
246	451	ROSANA LAIA DA SILVA	AUSENTE
247	1020	ROSANGELA DA SILVA CRUZ	38,00
248	1038	ROSANGELA DOS SANTOS CASTRO	60,00
249	275	ROSEANE VICENTE DA SILVA	58,00
250	678	ROSELY SANTOS DE OLIVEIRA	48,00
251	872	ROSENILDA DA CONCEICAO LEANDRO	50,00
252	108	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	72,00
253	857	ROSIANE DA CRUZ ALMEIDA	74,00
254	824	ROSIANE GOMES DOS SANTOS SANTANA	60,00
255	790	ROSILENE DE JESUS PATRICIA	48,00
256	846	ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS	52,00
257	553	ROSIMEIRE LUCIANA SOUZA	38,00
258	714	ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ	62,00
259	509	ROVANILDO PINTO RAMOS	AUSENTE
260	150	RUBENS DE SOUZA COSTA	46,00
261	1083	RUBIA MARA CECETTI	64,00
262	1177	SANDRA ALVES DE MELO	50,00
263	1116	SANDRA SOUZA GODOI	44,00
264	982	SANDRA TEIXEIRA RAMOS	AUSENTE
265	1048	SANDRA VIEIRA DA SILVA	56,00
266	1023	SARA KARINE DA SILVA SOUSA	48,00
267	134	SILMERIS APARECIDA TOMICHA GOMES	34,00
268	499	SILVANA DOS SANTOS RODRIGUES	AUSENTE
269	710	SILVIA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	54,00
270	1022	SIRLEY EPIFANIO BISPO	54,00
271	795	SOIARA DE ARAÚJO OLIVIERA	64,00
272	938	SOLANGE KEIT BENTO DA SILVA	AUSENTE
273	395	SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES	66,00
274	723	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	64,00
275	184	SONIA PEREIRA BARROS	60,00
276	1034	STEFANIA MARTINS PEREIRA	62,00
277	30	SUELI FERNANDES DIAS	50,00
278	681	TANIA ARAUJO BARBOS	AUSENTE
279	891	TATIANA ROCHA	64,00
280	1015	TATIANE CARNEIRO DE MORAIS	62,00
281	1282	TATIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	48,00
282	1044	TATIANE ALVES PEREIRA	28,00
283	53	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	56,00
284	113	VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA	66,00
285	863	VALQUIRIA SILIRIO DOS SANTOS	72,00
286	1196	VANDER FERREIRA DOS SANTOS	AUSENTE
287	1253	VANIA OLIVEIRA DE SOUZA	56,00
288	1076	VANUSA CARDOSO ARAUJO	64,00
289	135	VANUSA ROSA CUNHA DOS SANTOS	66,00
290	1095	VERA DE NOVAIS	44,00
291	744	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	60,00
292	701	WANDERSON LEMES PADILHA	64,00
293	997	WANDIR DO CARMO	AUSENTE
294	909	WASHINGTON GEORGE DE MORAES	64,00
295	526	WEVERTON SALES DOS SANTOS	48,00

296	884	WILLIAN SOUZA MALACO	50,00
297	133	ZELEDIR DASSOW	56,00
298	1103	ZILDA MUNIZ	40,00

CARGO: 1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA OBJETIVA
1	954	ANDREIA MINERVINO	60,00
2	243	ARLETE CORREA GONÇALVES	56,00
3	1149	CÍNTIA VIVIANE ALVES	60,00
4	500	EDNA AUGUSTA DA SILVA	56,00
5	43	ELISVANIA ANGELA CABRAL	48,00
6	987	ERIKA NICOLY MIRANDA MARTINS	52,00
7	718	FABIANA DE FREITAS DIAS	56,00
8	682	FLAVIA ARAUJO SAMPAIO	56,00
9	1265	GERALDA APARECIDA PIRIS DE SOUZA	60,00
10	1070	GILDA MARCIA DE CARVALHO	34,00
11	768	JUSCILENE MARIA DA SILVA	30,00
12	675	KATIA ARIANE DE BRITO	48,00
13	565	LELY TEXEIRA DOS SANTOS	16,00
14	251	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	66,00
15	750	LUDMILLA PAES DA SILVA	52,00
16	977	MAGNO APARECIDO DOS SANTOS	66,00
17	250	MARIA DAS DORES LANCAMER	56,00
18	1173	MARINALVA MIRANDA	46,00
19	680	REGINA NOVAIS DE ARAUJO	44,00
20	161	RONEI APARECIDO ANANIAS DE OLIVEIRA	44,00
21	247	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	68,00
22	1021	SANDRA ELIANE BUREI MARTINS	42,00
23	608	SILENE MARIA DA CONCEICAO	36,00
24	1283	SILMA CUSTODIO DA SILVA	AUSENTE
25	455	SIRLEI ROCHA DA SILVA	58,00
26	985	VALDEIR PINTO RAMOS	38,00
27	728	VANDEOGRÊCIA DA SILVA	52,00
28	74	WESLEY FERNANDES DA COSTA ROCHA	56,00
29	981	YURI SANTOS GOMES	42,00
30	468	ZAYAMA KELLY DE OLIVEIRA	58,00

CARGO: 1028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF MORADA DO SOL			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA OBJETIVA
1	295	ADRIANA CORREIA SOARES	54,00
2	192	ADRIANA SUSAN DE FRANCA	58,00
3	1077	ALINE PEREIRA DE ARAUJO	36,00
4	991	ANA MARIA DA SILVA ALVES	38,00
5	187	ANA TEREZA SUQUERE GOMES	2,00
6	124	ANGELA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	44,00
7	1287	DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES	66,00
8	390	EDNA SOARES DA SILVA	40,00
9	874	FLAVIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUSENTE
10	165	GEISE COURA RODRIGUES	50,00
11	1166	JOVANIL BENEDITA DE SANTANA	46,00
12	23	LUCIENE DE OLIVEIRA P. BULHOES	66,00
13	917	MARIA APARECIDA NEVES ROCHA	40,00
14	532	MARIA LUCIA BULHES	42,00
15	382	MARILEI DE SOUZA CAMPELO	48,00
16	1176	MARINALVA PEREIRA OLIVEIRA	64,00
17	8	MARINETE LEANDRO DA SILVA BOSCATTO	50,00
18	1233	MARLENE MADALENA FERREIRA	28,00
19	346	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	58,00
20	15	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	60,00
21	829	VILMA ALVES BATISTA	62,00

CARGO: 1026-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO TARUMA II			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA OBJETIVA
1	244	APARECIDA ALVES DOS SANTOS	AUSENTE
2	96	FRANCIELI SANTOS ROSSI	64,00
3	270	MAIARA BORKENHAGEN	56,00
4	546	MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA	62,00
5	965	VANESSA RAIANY SOUZA ADRIANO	58,00

CARGO: 1013-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA NAZARE			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA OBJETIVA
1	77	CARLA REGINA DE AVILA	48,00
2	339	CRISTIANE ALVES PARENTE	52,00
3	1011	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	46,00
4	245	LAURA MELO MACHADO JESUS	70,00
5	775	LUANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	32,00
6	487	MARCOS DIONES SOARES BASSO	42,00
7	387	MARILENE DE SOUZA CAMPELO	44,00
8	567	MARTA ROSA DA SILVA DOMENICO	46,00
9	480	MICHEL RODRIGO SOARES BASSO	56,00
10	630	REGINA TEIXEIRA	60,00
11	772	TEREZINHA DA COSTA SOUSA	70,00
12	666	VALDINEIA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	32,00
13	35	VALERIA LEONARDI	62,00

CARGO: 1015-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA OBJETIVA
1	934	ANDREA SUELY VINHAS QUEIROZ	46,00
2	57	BENVINDA DO NASCIMENTO NUNES	50,00
3	818	CLAUDIANA SILVA SANTOS	44,00
4	549	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	70,00
5	370	ELIANE FERRERA BRITO	54,00
6	14	HELDER VASCONCELOS MORAES	60,00

7	462	KÁTIA WALÉRIA CARVALHO COUTO	66,00
8	1125	LAISE MATUCHAKE RESENDE	48,00
9	1200	LOYANNE CAMARGO SOBRINHO	AUSENTE
10	483	PAMELA RODRIGUES NASCIMENTO	50,00
11	702	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	44,00
12	373	TATIANE FERREIRA BRITO	56,00

CARGO: 1014-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA OBJETIVA
1	1159	ALINE SANTOS COSTA FERREIRA	AUSENTE
2	1296	APARECIDA REGINA BARRAS DE FREITAS	56,00
3	72	ELI DOS SANTOS	50,00
4	375	ELIZABETE OLIVEIRA DE SOUZA	66,00
5	558	GEICINETE RODRIGUES DA SILVA	32,00
6	13	JUCELI ALVARENGA DA SILVA	44,00
7	685	MARILDA KELITA PIRES DE MIRANDA	60,00
8	327	MARILZA GONCALVES DA COSTA	62,00
9	1043	MURILO IAGO ANDRADE BONI	AUSENTE
10	99	ROBSON SANTOS ROSSI	52,00
11	298	WALLISON MARCELO DA SILVA	54,00

CARGO: 1016-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM DOS IPES			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA OBJETIVA
1	1071	ADRIANA GOMES PEREIRA	34,00
2	752	DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	40,00
3	280	EUNICE COSTA DE LIMA ALVES	60,00
4	276	ISAURA MOREIRA OLIVEIRA	58,00
5	136	LUCIENE GONCALVES	40,00
6	816	MARLI FRANCISCA DE MAGALHÃES	46,00
7	152	ROSANGELA JOVIO ROCHA	42,00
8	153	SANDRA CAMPOS SOBRAL DE SOUZA	58,00
9	599	VERENISSE FERREIRA DE TRINDADE	44,00

CARGO: 1024-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM PRESIDENTE II			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA OBJETIVA
1	759	ELIZABETH ARAUJO PEREIRA	34,00
2	751	ELZA PEREIRA DE OLIVEIRA	AUSENTE
3	592	MARIA DALVA LEMES	32,00
4	674	MICHELLY DE OLIVEIRA MALINSKI	AUSENTE
5	445	RODRIGO LEMES	60,00
6	1129	ROSANA VIEIRA DA SILVA GONZALES	26,00
7	331	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	72,00

CARGO: 1017-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ESMERALDA			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA OBJETIVA
1	64	ADRIANA OLIVEIRA DE FARIAS	46,00
2	125	AURINDA DERMONTES DE AGUIAR	40,00
3	248	DANIELA APARECIDA SILVA	60,00
4	198	EDILENE COSTA DOS SANTOS	64,00
5	724	GENECI DOS SANTOS	60,00
6	586	IRENEIA PINTO DOS SANTOS	58,00
7	1068	JULIANA DA SILVA	48,00
8	398	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	66,00
9	771	LUZIA DE OLIVEIRA	50,00
10	560	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS	62,00

CARGO: 1043-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA I			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA OBJETIVA
1	185	ANA RITA FERREIRA LEITE	60,00
2	359	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	70,00
3	360	DAYANE DOS SANTOS	AUSENTE
4	544	HELOISA LOUIS PEREIRA DE CARVALHO	18,00
5	494	IVONETE DOS SANTOS	50,00
6	1085	JANETE MARIA DA SILVA	30,00
7	591	JOSELIA REBOUCAS DA SILVA	60,00
8	115	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA	56,00
9	400	LIDIANE ABRÃO DA SILVA TEIXEIRA	60,00
10	995	MARCILENE ROSENO DA SILVA	50,00
11	1243	MARIA AURILENE SILVA PINHEIRO	48,00
12	492	NIRLEI MARIA BALDO PEDROSO	66,00
13	285	SIRLEI PINTO DA CUNHA	60,00
14	75	THAIS CUNHA OLIVEIRA	60,00

CARGO: 1020-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF SANTA IZABEL			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA OBJETIVA
1	551	ALZANIA SILVA ZANGRANDI	58,00
2	1275	ANGELICA RAMOS DOS SANTOS	AUSENTE
3	1273	DANUBIA MARIA MARQUES	AUSENTE
4	786	DIVINA ETERNA DE OLIVEIRA	42,00
5	1072	DULCINEIA DESIDERIO	68,00
6	1278	ELAINE TRETTEL LADEIA	54,00
7	601	ERINALDO JOSE DA SILVA	AUSENTE
8	157	EVANILDA MOREIRA SABARRETE	46,00
9	732	GRACIELI LIMA SILVA	44,00
10	324	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	46,00
11	257	JORGE FERNANDES CARVALHO CAMPOS	22,00
12	310	JOSIELLI GOMES PEREIRA	48,00
13	405	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	36,00
14	901	LUCIMAR COSTA DE LIMA SILVA	44,00
15	189	MARCIA APARECIDA XAVIER DE OLIVEIRA	46,00
16	729	MARIA APARECIDA DA SILVA E SERBULO	AUSENTE
17	625	NOEMIA RAMOS DE ALMEIDA	46,00
18	448	NUBIA APARECIDA DE SOUZA	64,00
19	20	ROSALINA MIRANDA	58,00
20	393	SANDRELIA GOMES MACHADO	62,00

21	623	ZILMA RODRIGUES RAMOS	38,00
CARGO: 1018-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM PRESIDENTE			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA OBJETIVA
1	715	FATIMA RODRIGUES MOREIRA	50,00
2	604	LEIDIANE FRANCISCA FARIAS	32,00
CARGO: 1027-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SANTA LUCIA			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA OBJETIVA
1	766	ELDA SANTOS OLIVEIRA	54,00
2	1150	IZAÍAS ELER TORRES	42,00
CARGO: 1022-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA II			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA OBJETIVA
1	256	ADRIANA PREVIA TO	52,00
2	454	ANDREIA ROCHA TRINDADE	62,00
3	911	CENELI GARCIA DE MORAIS	46,00
4	557	EUGENIA OLIVEIRA TORRES	22,00
5	871	GREICY SANTOS CASCARDE NUNES	48,00
6	1190	JESSICA CRISTINA DOS SANTOS	60,00
7	974	JESSICA PEREIRA DE MELO	52,00
8	941	LAUDILENE RIBEIRO DA SILVA	56,00
9	397	LORENI DE ALMEIDA	72,00
10	870	MARIA JOSE DOS SANTOS	38,00
11	745	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	54,00
12	464	MICHELE NORO DA SILVA	42,00
13	443	NEILDE FONTES DA SILVA	46,00
14	446	POLIANA DE SOUZA	48,00
15	972	ROBERTA FERREIRA DE MELO	36,00
16	366	ROSILENE APARECIDA CASTELÃO TORRES	56,00
17	452	SILVONE ALVES FERNANDES	48,00
18	414	TERESA MACHADO PINHEIRO	58,00
19	334	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	52,00
20	458	VERA LUCIA DE SOUZA	20,00
CARGO: 1025-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO TARUMA I			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA OBJETIVA
1	10	ADRIANA DE BARROS LOBO	58,00
2	440	LUCINEIDE APARECIDA BOTELHO	48,00
3	587	MARILEIDE DA SILVA	56,00
4	1106	MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	66,00
5	384	MAURITA ALVES DIAS	64,00
6	1235	NAYARA RAMOS BATISTA	58,00
7	924	ROSILENE FRANCISCA GOMES CRUZ	54,00
8	849	SIBELE DA SILVA MELO	30,00
CARGO: 1019-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SHANGRI-LA			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA OBJETIVA
1	877	ANA PAULA ALVES	52,00
2	351	ANA PAULA OLIVEIRA	70,00
3	173	DEUSENY DA SILVA SAMPAIO	50,00
4	294	ELENICE MARIA THOMAZ DANTAS	58,00
5	1158	FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	32,00
6	46	GENOVEVA VALERIANA DE JESUS LAURINI	44,00
7	293	IRENILDA DOS SANTOS SILVA COSSOLIN	64,00
8	851	JANAINA BATISTA DA SILVA	56,00
9	1090	MISLAINE LEMES DE SOUZA	54,00
10	291	ROSIMAR ESTEVAM	44,00
11	928	SONIA APARECIDA PERES	56,00
CARGO: 1021-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARÁ II			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA OBJETIVA
1	918	ANA CAROLINE DE ALMEIDA	64,00
2	1078	ELIZETE ARIABO CALOMEZORE	32,00
3	249	FERNANDA PRUSSAK	60,00
4	361	JOSIMARA DOS SANTOS BENEVIDES	AUSENTE
5	98	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	54,00
6	1172	MARIA APARECIDA DA SILVA	56,00
7	114	ROSILAINE DE FATIMA LEANDRO	64,00
8	186	SANDRA ELI FERREIRA FERNANDES	54,00
9	460	VIVIANE APARECIDA CABRAL SOSSAI	78,00
CARGO: 1023-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA II			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA OBJETIVA
1	1183	ADRIELE BARATELA DE OLIVEIRA	AUSENTE
2	939	ANDRE DOS SANTOS MENDES	AUSENTE
3	964	APARECIDA DA PENHA DA SILVA ALVES	50,00
4	104	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA SILVA	58,00
5	377	ELIZABETE DA SILVA LEMES	52,00
6	240	IRACILDA VENTURA GONÇALVES FERREIRA	48,00
7	137	MAGDA FRANCISCO PEREIRA	58,00
8	206	MARIA MENDES PAIVA	54,00
9	520	MARIA SOCORRO SEVERIANO PRADO	56,00
10	1132	MARILDA GALDINO SOUZA	58,00
11	86	MARKNIEND ALVES DOS SANTOS	44,00
12	6	MAXIMILIANO WINCK	56,00
13	523	TATIANE DE OLIVEIRA	46,00
CARGO: 1040-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO BOA VISTA			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA OBJETIVA
1	481	ADRIANA PEREIRA GODOY	58,00
2	1279	ADRIELY APARECIDA	54,00
3	1170	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA	50,00
4	368	ANTONIA DE FATIMA MOREIRA	46,00
5	490	ARIANE PEREIRA MACIEL	34,00
6	854	CLAUDINEIA BATISTA DE OLIVEIRA	40,00
7	273	DANIELI CRISTINA SCHIRMER	56,00

8	598	DIONES REIS MACHADO	40,00
9	779	ELI DOS SANTOS	44,00
10	378	JACKELINE FERREIRA MENDES	40,00
11	876	JAINE RIBEIRO DE SOUZA	40,00
12	704	JEISYLA PRYSILLA SANTOS RODRIGUES DE BERNARDES	54,00
13	1119	JUNIOR CALIXTO MARTINS	54,00
14	484	MARIA DE LOURDES FERRAZ BEZERRA	48,00
15	616	MARIA MADALENA GUABRIABA	34,00
16	54	MIRIAM PONCIANO DA SILVA FERNANDES	52,00
17	566	VALCIR ALVES DA SILVA	AUSENTE
18	253	VILMA CANDIDA DA SILVA	26,00
CARGO: 1037-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PROGRESSO/BOCHE			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA OBJETIVA
1	626	ADRIANA NASCIEMTO RIBEIRO	48,00
2	1013	ANA LUCIA GONÇALVES CHAVES	44,00
3	112	ARTHUR CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARAES	42,00
4	389	ERICA GEOVANA FIGUEIREDO DO COUTO E NASCIMENTO	58,00
5	762	FLÁVIA CRISTINA SANTOS PERES LOPES	52,00
6	1164	JAQUELINE NAYARA DA SILVA SOARES	54,00
7	117	LUCAS DOS SANTOS	40,00
8	1128	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	52,00
9	1258	LUISMAR MARTINS RODRIGUES MENDES	46,00
10	167	MATIAS DA SILVA FELIX	62,00
11	317	ROGERIO MEIATO GONÇALVES	54,00
12	695	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	48,00
13	801	TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	52,00
CARGO: 1041-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF RURAL I CURVA E SAO JORGE			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA OBJETIVA
1	1016	ANGELA MARIA DA SILVA	42,00
2	617	BERNADETE ALVES DE BARROS	44,00
3	271	DIVINA LOPES DE SOUZA	42,00
4	1017	GEONY MEZAK FERRARI BARBOSA	56,00
5	299	GEOVANIA MARIA DO NASCIMENTO	36,00
6	1127	GRACIELY FERRARI BARBOSA GRANZOTO	66,00
7	1153	MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA	34,00
8	472	MARIA LUZINETE FAUSTO DE MATOS	40,00
9	660	RAFAEL MENDES GUSMÃO	34,00
10	444	REINALDA MAGALHAES DE SOUZA	26,00
11	927	ROSA MARIA VITORINO	20,00
12	996	ROSELI FERREIRA DE SOUZA	44,00
13	622	VANDA DA SILVA FERNANDES	64,00
14	832	VERA LUCIA AMORIM MENDES	62,00
CARGO: 1042-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF RURAL II SEDE E TRIANGULO			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA OBJETIVA
1	1220	ALDERICA CORREIA DA SILVA	34,00
2	980	CIRLENE CARDOSO DA COSTA	32,00
3	836	CLEIDE NOGUEIRA	46,00
4	486	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	42,00
5	640	FRANCIELE LIMA CUSTODIO	34,00
6	975	LUECY FRANCISCA DE LIMA	14,00
7	951	LUZENI PEREIRA MENDES	38,00
8	1228	RENATA FERREIRA BUENO	54,00
9	998	ROZILENE ALVES DE SOUZA	54,00
10	475	SIDENI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	40,00
CARGO: 1032-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF CENTRO III			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA OBJETIVA
1	358	LUCIA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	64,00
CARGO: 1033-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA PORTUGUESA			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA OBJETIVA
1	1195	EDINI MARIA DA SILVA	38,00
2	502	ELIANE APARECIDA STEIGER FERRARINI	64,00
3	403	FABIANO DE OLIVEIRA SANTOS	34,00
4	947	GUILHERME LIMA SOARES	64,00
5	1223	HERMES PEREIRA DA SILVA NETO	58,00
6	948	ISABELA LIMA SOARES	58,00
7	371	MARILAINE MALDONADO DA SILVA	56,00
8	63	MARILENE BESERRA DO CARMO	68,00
9	1055	REGINALDO BURGOS DE ARAUJO	62,00
CARGO: 1029-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA OBJETIVA
1	798	CLEIDILENE DE JESUS	52,00
2	147	CRISLAINE MARCELA DE JESUS	62,00
3	1260	DANIELLI DE LIMA SILVA	54,00
4	528	ELAINE APARECIDA VASCONCELOS	60,00
5	1185	ELIANE PEREIRA DE SOUZA	AUSENTE
6	37	FERNANDA SOUZA SANTOS	56,00
7	174	GLAUCIA DAIANE ROSA DE LIMA	40,00
8	953	KELY CRISTINA RODRIGUES NOGUEIRA	56,00
9	169	LUCIMARA APARECIDA FERNANDES DE CASTILHO	AUSENTE
10	533	LUCINEIA DE MOURA	58,00
11	266	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	40,00
12	1148	MARIA HELENA DE MELO	52,00
13	223	MARINALVA LUCIA DA SILVA	40,00
14	376	MARIZA FLORAO	46,00

15	679	NAYARA FERNANDA FIGUEIREDO	AUSENTE
16	642	NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	50,00
17	179	PETERSON ALVES GOMES	52,00
18	19	POLIANA AELICA MOURA PINTO	44,00
19	145	ROSINEIA ALVES DO PRADO	64,00
20	379	SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS	48,00
21	416	SILVANA MARTINS GONCALVES	46,00
22	1168	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	50,00
23	1241	VALQUIRIA DE FREITAS	38,00
24	385	VALQUIRIA MARTINS NASCIMENTO	46,00

CARGO: 1030-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF CENTRO I			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA OBJETIVA
1	1244	ANDREA PEDROZO	56,00
2	380	APARECIDA DINIZ	46,00
3	690	MARCIA ALVES DE ALMEIDA	52,00
4	1277	PATRICIA DE CASSIA PIOVEZAN DA SILVA	32,00
5	418	ROSELI FERREIRA DA CRUZ	60,00

CARGO: 1036-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA II			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA OBJETIVA
1	588	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	54,00
2	907	GISELI PEREIRA DO NASCIMENTO	72,00
3	1165	JOELMA RAMIRA DA SILVA	48,00
4	669	MARIA DA GUIA ARAUJO	50,00
5	698	PATRICIA OLIVEIRA MARTINS	AUSENTE
6	932	ROSA DO CARMO DE SOUZA	62,00

CARGO: 1031-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF CENTRO II			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA OBJETIVA
1	830	JOAO GABRIEL DEL POSSO	48,00
2	131	MARIA HELENA NOGUEIRA SANTOS	56,00

CARGO: 1034-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ALTA			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA OBJETIVA
1	986	FABIANA COSMO DA SILVA	38,00
2	650	FABIO LIMA FERNANDES	54,00
3	333	GABRIELA BORGES OLIVEIRA	60,00
4	1139	ROSIRAN DE LIMA DOS SANTOS	42,00

CARGO: 1035-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA I			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA OBJETIVA
1	369	AGNA RODRIGUES PEIXOTO	42,00
2	942	ANA PAULA DE MORAES	62,00
3	313	CINTHIA DAELLE GONCALVES ALMEIDA	68,00
4	615	CLAUDETE BARBOSA LEITE	56,00
5	1067	DEUZILENE PEREIRA DE SOUZA	48,00
6	536	JOZELIA DA SILVA FIGUEIREDO	64,00
7	659	LARA FERNANDES FERREIRA	60,00
8	17	MARLENE DO CARMO NUNES	74,00
9	713	ROSANIA TEIXEIRA RAMOS RIBEIRO	48,00
10	1079	VANDERLIZE LEITE DA SILVA	62,00
11	1014	VANESSA FERNANDA TELES COSTA	58,00
12	819	ZERLI DOS SANTOS	54,00

CARGO: 1038-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM PARAISO			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA OBJETIVA
1	18	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	60,00
2	301	CRISTINA DE MEDEIROS COUTO	54,00
3	534	DIVANI MENA	64,00
4	658	GILEIDE MARIA DA SILVA	44,00
5	286	JANIELLE FRANCA ORMONDE	72,00
6	16	MARIA HELENA SALES DE LIMA	42,00
7	466	SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES VALENTINA	68,00
8	742	SOLANGE PEREIRA COUTO	48,00
9	827	VALQUIRIA DE SOUZA CAMPOS	62,00

CARGO: 1039-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM EUROPA			
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA OBJETIVA
1	92	BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE OLIVEIRA	50,00
2	81	CLERA PIRES MOURA	66,00
3	229	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	56,00
4	841	LUCIENE APARECIDA CARDOSO ADRIANO DIAS	68,00
5	227	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES	74,00

2. A nota da prova de títulos será divulgada posteriormente, considerando que a análise da documentação da referida fase ainda não está concluída.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de Setembro de 2014.

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

LUCILÉIA OLIVEIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:23E80B74

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 010/2014 - CLASSIFICADOS PARA O TAF DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA 001/2014

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 010/2014

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 001/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Me. JOSÉ PEREIRA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO os candidatos classificados para o Teste de Aptidão Física do Processo de Seleção Pública nº. 001/2014**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional desta municipalidade.

1. Divulgar os candidatos classificados para o Teste de Aptidão Física, que atingiram 50% da prova objetiva:

INSC. Nº.	NOME	CARGO
94	ACIMAR GRECIO REZENDE	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
931	ADAIANE PEDROZA DUARTE	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
590	ADELAIDE DANTAS JESUS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
364	ADENILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
747	ADIVAGNER FRANCISCO DE OLIVEIRA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
856	ADREELE DA CRUZ ALMEIDA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
295	ADRIANA CORREIA SOARES	1028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF MORADA DO SOL
10	ADRIANA DE BARROS LOBO	1025-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO TARUMA I
1145	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
626	ADRIANA NASCIMENTTO RIBEIRO	1037-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PROGRESSO/BOCHE
64	ADRIANA OLIVEIRA DE FARIAS	1017-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ESMERALDA
481	ADRIANA PEREIRA GODOY	1040-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO BOA VISTA
256	ADRIANA PREVIATO	1022-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA II
192	ADRIANA SUSAN DE FRANCA	1028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF MORADA DO SOL
837	ADRIANO NEVES DA ROCHA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1141	ADRIELLE CRISTINA DE OLIVEIRA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1279	ADRIELY APARECIDA	1040-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO BOA VISTA
369	AGNA RODRIGUES PEIXOTO	1035-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA I
1245	AILTON ROCHA DE SOUZA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
426	ALAI DOS SANTOS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1268	ALCIONE LEANDRO ACKERMANN	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
807	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
817	ALESSANDRA DO AMARAL PEREIRA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1249	ALESSANDRA DOMINGOS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1255	ALESSANDRA SILVA DE MELO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1124	ALESSANDRO NUNES DOS SANTOS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
760	ALICE QUINTANILHA DOS ANJOS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
574	ALINE MARCELE DISPRETTI DOS SANTOS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
835	ALTAYSIA GRAZIELLA DE SOUZA FERREIRA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
551	ALZANIA SILVA ZANGRANDI	1020-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF SANTA IZABEL
918	ANA CAROLINE DE ALMEIDA	1021-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA II
588	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	1036-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA II
1013	ANA LUCIA GONÇALVES CHAVES	1037-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PROGRESSO/BOCHE
845	ANA MARIA COSTA ALVES	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
877	ANA PAULA ALVES	1019-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SHANGRI-LA
942	ANA PAULA DE MORAES	1035-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA I
351	ANA PAULA OLIVEIRA	1019-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SHANGRI-LA
176	ANA RAFAELLA EGUES DE PAULA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
185	ANA RITA FERREIRA LEITE	1043-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -

		UBSF JARDIM TANGARA I
308	ANDERSON SILVA REIS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1244	ANDREA PEDROZO	1030-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF CENTRO I
934	ANDREA SUELY VINHAS QUEIROZ	1015-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA
755	ANDREIA CONCEIÇÃO SILVA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1170	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA	1040-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO BOA VISTA
1047	ANDREIA MARTINS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
954	ANDREIA MINERVINO	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS
454	ANDREIA ROCHA TRINDADE	1022-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA II
359	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	1043-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA I
581	ANDRESSA ALERINE GEREMIA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
994	ANDRIELLE LETICIA SANTANA DE ARAUJO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
124	ANGELA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	1028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF MORADA DO SOL
1016	ANGELA MARIA DA SILVA	1041-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF RURAL I CURVA E SAO JORGE
368	ANTONIA DE FATIMA MOREIRA	1040-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO BOA VISTA
207	ANTONIO CARLOS DA CRUZ	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
34	ANTONIO MARCOS COSTA DA CUNHA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
964	APARECIDA DA PENHA DA SILVA ALVES	1023-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA II
380	APARECIDA DINIZ	1030-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF CENTRO I
1296	APARECIDA REGINA BARRAS DE FREITAS	1014-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA
1234	ARINETE DIAS DE CARVALHO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
243	ARLETE CORREA GONÇALVES	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS
950	ARMANDO CARLOS RIZO FILHO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
112	ARTHUR CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARAES	1037-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PROGRESSO/BOCHE
125	AURINDA DERMONDES DE AGUIAR	1017-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ESMERALDA
1198	BARBARA FERNANDA DE BRITO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
183	BENEDITO GONÇALINO DA SILVA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
57	BENVINDA DO NASCIMENTO NUNES	1015-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA
92	BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE OLIVEIRA	1039-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM EUROPA
617	BERNADETE ALVES DE BARROS	1041-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF RURAL I CURVA E SAO JORGE
1216	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
968	BRUNA RODRIGUES DE SOUZA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
9	CAMILA CRITINA DASSOW DOS ANJOS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
900	CARINA FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
77	CARLA REGINA DE AVILA	1013-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA NAZARE
757	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS DA SILVA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
911	CENELI GARCIA DE MORAIS	1022-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA II
341	CINDSY SILVA COSSOLIN	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
313	CINTHIA DAIELLE GONCALVES ALMEIDA	1035-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA I
1149	CÍNTIA VIVIANE ALVES	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS
182	CLARINDA MATOS HERRERA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
11	CLAUDECIR APARECIDO DOS SANTOS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1186	CLAUDÉMIR VICENTE SILVA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
615	CLAUDETE BARBOSA LEITE	1035-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA I
878	CLÁUDIA FERNANDA DE ARAUJO PINTO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
818	CLAUDIANA SILVA SANTOS	1015-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA
854	CLAUDINEIA BATISTA DE OLIVEIRA	1040-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO BOA VISTA
1121	CLEIDE IVANI DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
836	CLEIDE NOGUEIRA	1042-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF RURAL II SEDE E TRIANGULO
798	CLEIDILENE DE JESUS	1029-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA
18	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	1038-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM PARAISO
549	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	1015-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA
81	CLERA PIRES MOURA	1039-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM EUROPA
254	CLEUZA PIRES DA ROSA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
147	CRISLAINE MARCELA DE JESUS	1029-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA
339	CRISTIANE ALVES PARENTE	1013-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA NAZARE

128	CRISTIANE CANELLI BENTO DE ALMEIDA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
600	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
301	CRISTINA DE MEDEIROS COUTO	1038-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM PARAISO
936	CYNTHIA SILVA BARAGÃO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
386	DAIANE SILVA DOS SANTOS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1290	DAIARA MARINO SOARES	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
248	DANIELA APARECIDA SILVA	1017-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ESMERALDA
1188	DANIELA FERREIRA DE MELO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1287	DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES	1028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF MORADA DO SOL
273	DANIELI CRISTINA SCHIRMER	1040-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO BOA VISTA
1260	DANIELLI DE LIMA SILVA	1029-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA
1042	DAVID HORACIO DA SILVA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
752	DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	1016-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM DOS IPES
1110	DEBORAH DE SOUZA SILVA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1299	DELCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1027	DENER PEREIRA RICCI	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
173	DEUSENY DA SILVA SAMPAIO	1019-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SHANGRI-LA
1067	DEUZILENE PEREIRA DE SOUZA	1035-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA I
763	DIMATHEUS VIANA DOS SANTOS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
860	DIONE FREITAS MENEZES	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
598	DIONES REIS MACHADO	1040-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO BOA VISTA
214	DIVA DANTAS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
534	DIVANI MENA	1038-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM PARAISO
786	DIVINA ETERNA DE OLIVEIRA	1020-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF SANTA IZABEL
271	DIVINA LOPES DE SOUZA	1041-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF RURAL I CURVA E SAO JORGE
1072	DULCINEIA DESIDERIO	1020-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF SANTA IZABEL
262	EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
198	EDILENE COSTA DOS SANTOS	1017-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ESMERALDA
1011	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	1013-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA NAZARE
374	EDIVALDO ROSSI GUSMAO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
952	EDIVANE JORGE VICENTE	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1212	EDMARCIO GOMES DA SILVA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
717	EDMILSON AVELINO PORFIRIO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
500	EDNA AUGUSTA DA SILVA	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS
141	EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE.	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
390	EDNA SOARES DA SILVA	1028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF MORADA DO SOL
106	EDUARDO GONÇALVES SOUZA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
528	ELAINE APARECIDA VASCONCELOS	1029-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA
892	ELAINE LEANDRO RONDON	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
861	ELAINE MARINHO DA SILVA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1278	ELAINE TRETTEL LADEIA	1020-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF SANTA IZABEL
515	ELD RODRIGUES BRANDÃO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
766	ELDA SANTOS OLIVEIRA	1027-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SANTA LUCIA
294	ELENICE MARIA THOMAZ DANTAS	1019-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SHANGRI-LA
72	ELI DOS SANTOS	1014-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA
779	ELI DOS SANTOS	1040-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO BOA VISTA
1054	ELIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
810	ELIANE ALVES RODRIGUES	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
166	ELIANE ALVES SOARES	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
502	ELIANE APARECIDA STEIGER FERRARINI	1033-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA PORTUGUESA
104	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA SILVA	1023-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA II
370	ELIANE FERRERA BRITO	1015-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA
138	ELIAS DUARTE LUIZ	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
123	ELIENE DE OLIVEIRA XAVIER	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
725	ELIENE PONCIANO DA SILVA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
130	ELIEZER RABASCO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1028	ELIOENAY HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1082	ELISANGELA BURGOS DA SILVA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
43	ELISVANIA ANGELA CABRAL	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS
264	ELIVELTON DE ALMEIDA ALVES	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
377	ELIZABETE DA SILVA LEMES	1023-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA II
375	ELIZABETE OLIVEIRA DE SOUZA	1014-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -

		UBSF COHAB TARUMA
226	ELIZABETE VEIBER RODRIGUES DOS SANTOS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
47	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
389	ERICA GEOVANA FIGUEIREDO DO COUTO E NASCIMENTO	1037-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PROGRESSO/BOCHE
1001	ERICA VANESSA CORDEIRO GAZOLA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
767	ERICK JHONY PEREIRA DE ASSIS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
987	ERIKA NICOLY MIRANDA MARTINS	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS
1202	EULA PAULA DA SILVA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
280	EUNICE COSTA DE LIMA ALVES	1016-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM DOS IPES
1053	EUNICE VEIGA DA COSTA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
486	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	1042-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF RURAL II SEDE E TRIANGULO
157	EVANILDA MOREIRA SABARRETE	1020-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF SANTA IZABEL
718	FABIANA DE FREITAS DIAS	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS
140	FABIANA GONÇALVES SOUZA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
70	FABIANO MASSAVI DA SILVA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
650	FABIO LIMA FERNANDES	1034-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ALTA
823	FÁBIO MENDES MOREIRA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
56	FAGNER SILVA BRITO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
715	FATIMA RODRIGUES MOREIRA	1018-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM PRESIDENTE
249	FERNANDA PRUSSAK	1021-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA II
37	FERNANDA SOUZA SANTOS	1029-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA
1102	FILIFE RODRIGUES FRANKE	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
682	FLAVIA ARAUJO SAMPAIO	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS
307	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
762	FLÁVIA CRISTINA SANTOS PERES LOPES	1037-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PROGRESSO/BOCHE
352	FLAVIO LIMA FRAIZ VASQUES	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
96	FRANCIELI SANTOS ROSSI	1026-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO TARUMA II
1189	FRANCIELLE DOS SANTOS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
579	FRANCINILDO DE SOUZA DA SILVA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
333	GABRIELA BORGES OLIVEIRA	1034-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ALTA
1002	GEDSON BENTO FERNANDES DE LIMA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
165	GEISE COURA RODRIGUES	1028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF MORADA DO SOL
172	GEKELINI AMELIA DE SALES	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
724	GENECI DOS SANTOS	1017-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ESMERALDA
862	GENETON COSTA MEDEIROS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1160	GENI DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
46	GENOVEVA VALERIANA DE JESUS LAURINI	1019-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SHANGRI-LA
1017	GEONY MEZAK FERRARI BARBOSA	1041-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF RURAL I CURVA E SAO JORGE
1265	GERALDA APARECIDA PIRIS DE SOUZA	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS
1236	GERSON ALVES CAMPOS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
658	GILEIDE MARIA DA SILVA	1038-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM PARAISO
151	GISELDA SIMAO DA SILVA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
907	GISELI PEREIRA DO NASCIMENTO	1036-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA II
174	GLAUCIA DAIANE ROSA DE LIMA	1029-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA
896	GLEYCIANE FONSECA DE SOUZA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
732	GRACIELI LIMA SILVA	1020-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF SANTA IZABEL
1127	GRALCIELY FERRARI BARBOSA GRANZOTO	1041-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF RURAL I CURVA E SAO JORGE
871	GREICY SANTOS CASCARDE NUNES	1022-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA II
665	GRISALDA MARTINS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
947	GUILHERME LIMA SOARES	1033-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA PORTUGUESA
673	GUILHERME NUNES FILHO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
885	HÁLAN WESLEY ROBERTO SANTOS FERREIRA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
14	HELDER VASCONCELOS MORAES	1015-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA
960	HELENI CLAUDIO DA SILVA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
712	HELTER DOS SANTOS PRADO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1223	HERMES PEREIRA DA SILVA NETO	1033-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA PORTUGUESA
1169	HUGO VINICIUS FORTUNATO DUARTE	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
102	ILDA RODRIGUES DA SILVA FRANKE	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
720	ILIZETE MARQUES SILVEIRA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1018	INGRID BORGES NOGUEIRA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

	GONZALO	
240	IRACILDA VENTURA GONÇALVES FERREIRA	1023-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA II
586	IRENEIA PINTO DOS SANTOS	1017-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ESMERALDA
293	IRENILDA DOS SANTOS SILVA COSSOLIN	1019-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SHANGRI-LA
948	ISABELA LIMA SOARES	1033-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA PORTUGUESA
765	ISABELA RODRIGUES SOARES	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
276	ISAURA MOREIRA OLIVEIRA	1016-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM DOS IPES
826	IVANILDA CARDOSO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
494	IVONETE DOS SANTOS	1043-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA I
1150	IZAIAIS ELER TORRES	1027-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SANTA LUCIA
1120	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
324	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	1020-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF SANTA IZABEL
378	JACKELINE FERREIRA MENDES	1040-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO BOA VISTA
876	JAINE RIBEIRO DE SOUZA	1040-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO BOA VISTA
421	JAIR FERREIRA DE CARVALHO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
851	JANAINA BATISTA DA SILVA	1019-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SHANGRI-LA
1009	JANETE LOPES DA SILVA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
286	JANIELLE FRANCA ORMONDE	1038-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM PARAISO
143	JAQUELINE DE LIRA SILVA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1046	JAQUELINE LANA DA SILVA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1164	JAQUELINE NAYARA DA SILVA SOARES	1037-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PROGRESSO/BOCHE
704	JEISYLA PRYSCILLA SANTOS RODRIGUES DE BERNARDES	1040-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO BOA VISTA
1190	JESSICA CRISTINA DOS SANTOS	1022-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA II
974	JESSICA PEREIRA DE MELO	1022-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA II
595	JESSYCA ALINE DOMINGOS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1063	JHONES FERREIRA DOS SANTOS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
229	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	1039-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM EUROPA
159	JOAO AFONSO TORRES	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
830	JOAO GABRIEL DEL POSSO	1031-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF CENTRO II
175	JOCENEIA ORMOND	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1165	JOELMA RAMIRA DA SILVA	1036-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA II
838	JONH MAIK LIMA DOS SANTOS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
908	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1066	JOSE RODRIGO MARTINS ABREU	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
591	JOSELIA REBOUCAS DA SILVA	1043-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA I
734	JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
962	JOSIANE DE JESUS TESTON	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1199	JOSIANE DE LIMA SOUZA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
310	JOSIELLI GOMES PEREIRA	1020-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF SANTA IZABEL
115	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA	1043-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA I
904	JOSIVALDO RIBEIRO DA COSTA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
580	JOSIVAN RIBEIRO DA COSTA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1166	JOVANIL BENEDITA DE SANTANA	1028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF MORADA DO SOL
536	JOZELIA DA SILVA FIGUEIREDO	1035-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA I
13	JUCELI ALVARENGA DA SILVA	1014-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA
1068	JULIANA DA SILVA	1017-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ESMERALDA
1019	JULIANA DANTAS CASTRO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1215	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
447	JULIETE RAMOS RODRIGUES	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1119	JUNIOR CALIXTO MARTINS	1040-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO BOA VISTA
210	JUSCIMAR GOMES DE OLIVEIRA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1059	JUSSARA DOS ANJOS SILVA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
201	KATIA APARECIDA ALEIXO DA SILVA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
675	KATIA ARIANE DE BRITO	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS
1270	KATIA MARTINS SILVA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
462	KÁTIA WALÉRIA CARVALHO COUTO	1015-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA
193	KATRINE XAVIER DA SILVA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
350	KELLI REGINA RIBEIRO DA SILVA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1252	KELLY DAIANNE DOS SANTOS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
953	KELY CRISTINA RODRIGUES NOGUEIRA	1029-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA
1178	KESSY JONY FERREIRA DA SILVA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1125	LAISE MATUCHAKE RESENDE	1015-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -

		UBSF VILA ARAPUTANGA
659	LARA FERNANDES FERREIRA	1035-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA I
941	LAUDILENE RIBEIRO DA SILVA	1022-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA II
245	LAURA MELO MACHADO JESUS	1013-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA NAZARE
432	LEANDRO PEREIRA MACIEL	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
958	LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENTO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1227	LEILA FRANCISCA DE LIMA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
441	LEILA MARIA RAMOS DA SILVA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
98	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	1021-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA II
1134	LEYDSON FERREIRA DE MORAES	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
255	LIANETH MENDES DE ALMEIDA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
400	LIADIANE ABRÃO DA SILVA TEIXEIRA	1043-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA I
1294	LOIDES PEGO SODRE SANTOS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
397	LORENI DE ALMEIDA	1022-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA II
753	LOURDES DE MIRANDA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
919	LUANA SANCHES VICENTE	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
168	LUANA SANTOS CALHAU	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
117	LUCAS DOS SANTOS	1037-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PROGRESSO/BOCHE
358	LUCIA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	1032-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF CENTRO III
529	LUCIANA LEMES DA SILVA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1128	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	1037-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PROGRESSO/BOCHE
398	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	1017-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ESMERALDA
178	LUCIANE PEREIRA DE BARROS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
841	LUCIENE APARECIDA CARDOSO ADRIANO DIAS	1039-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM EUROPA
251	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS
23	LUCIENE DE OLIVEIRA P. BULHOES	1028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF MORADA DO SOL
875	LUCIENE FERREIRA BASTOS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
136	LUCIENE GONCALVES	1016-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM DOS IPES
961	LUCILENE BENTO DA SILVA SASSO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
895	LUCILENE MARIA DA SILVA BARAGÃO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
901	LUCIMAR COSTA DE LIMA SILVA	1020-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF SANTA IZABEL
1157	LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
413	LUCIMAR DE MOURA CORREIA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1163	LUCIMAR MARINS DA COSTA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
533	LUCINEIA DE MOURA	1029-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA
440	LUCINEIDE APARECIDA BOTELHO	1025-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO TARUMA I
959	LUCIRLEI APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
750	LUDMILLA PAES DA SILVA	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS
1258	LUISMAR MARTINS RODRIGUES MENDES	1037-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PROGRESSO/BOCHE
654	LUIZ CARLOS CAVALHEIRO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
771	LUZIA DE OLIVEIRA	1017-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ESMERALDA
137	MAGDA FRANCISCO PEREIRA	1023-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA II
977	MAGNO APARECIDO DOS SANTOS	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS
1203	MAGNO JÚNIOR DA SILVA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
270	MAIARA BORKENHAGEN	1026-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO TARUMA II
690	MARCIA ALVES DE ALMEIDA	1030-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF CENTRO I
825	MARCIA ANDREA DE OLIVEIRA SOUZA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
189	MARCIA APARECIDA XAVIER DE OLIVEIRA	1020-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF SANTA IZABEL
791	MARCIA CRISTINA MIRANDA DA SILVA GUIMARÃES	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
259	MARCIA REGILAINE DE ANDRADE	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
109	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
995	MARCILENE ROSENO DA SILVA	1043-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA I
1084	MARCIO PAULINO DA CONCEICAO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
487	MARCOS DIONES SOARES BASSO	1013-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA NAZARE
546	MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA	1026-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO TARUMA II
1172	MARIA APARECIDA DA SILVA	1021-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA II
809	MARIA APARECIDA DA SILVA III	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
196	MARIA APARECIDA GONÇALVES	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

		NUNES ALMEIDA
917	MARIA APARECIDA NEVES ROCHA	1028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF MORADA DO SOL
1243	MARIA AURILENE SILVA PINHEIRO	1043-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA I
1114	MARIA CRISTINA LARA LIMA DA SILVA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
669	MARIA DA GUIA ARAUJO	1036-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA II
250	MARIA DAS DORES LANCAMER	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS
484	MARIA DE LOURDES FERRAZ BEZERRA	1040-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO BOA VISTA
266	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	1029-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA
1029	MARIA EDINALVA CARNEIRO BENICIO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
517	MARIA ELENA NEVES DECANINI	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
420	MARIA GENILZA SANTOS DE DEUS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1148	MARIA HELENA DE MELO	1029-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA
131	MARIA HELENA NOGUEIRA SANTOS	1031-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF CENTRO II
16	MARIA HELENA SALES DE LIMA	1038-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM PARAISO
828	MARIA JOSE CONCEICAO SANTOS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
656	MARIA JOSE ILARIO DOS SANTOS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
532	MARIA LUCIA BULHES	1028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF MORADA DO SOL
688	MARIA LUCIANA DE SOUSA PEREIRA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
472	MARIA LUZINETE FAUSTO DE MATOS	1041-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF RURAL I CURVA E SAO JORGE
206	MARIA MENDES PAIVA	1023-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA II
520	MARIA SOCORRO SEVERIANO PRADO	1023-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA II
745	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	1022-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA II
97	MARIELE XAVIER GOMES	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
371	MARILAINÉ MALDONADO DA SILVA	1033-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA PORTUGUESA
1132	MARILDA GALDINO SOUZA	1023-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA II
685	MARILDA KELITA PIRES DE MIRANDA	1014-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA
382	MARILEI DE SOUZA CAMPELO	1028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF MORADA DO SOL
587	MARILEIDE DA SILVA	1025-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO TARUMA I
63	MARILENE BESERRA DO CARMO	1033-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA PORTUGUESA
387	MARILENE DE SOUZA CAMPELO	1013-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA NAZARE
142	MARILENE GONÇALVES SOUZA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
560	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS	1017-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ESMERALDA
1137	MARILUCE SILVA GAVAZZA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
327	MARILZA GONCALVES DA COSTA	1014-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA
223	MARINALVA LUCIA DA SILVA	1029-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA
1173	MARINALVA MIRANDA	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS
1176	MARINALVA PEREIRA OLIVEIRA	1028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF MORADA DO SOL
8	MARINETE LEANDRO DA SILVA BOSCATTO	1028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF MORADA DO SOL
1081	MARIZA DE MELLO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
376	MARIZA FLORAO	1029-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA
227	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES	1039-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM EUROPA
86	MARKNIEND ALVES DOS SANTOS	1023-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA II
17	MARLENE DO CARMO NUNES	1035-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA I
816	MARLI FRANCISCA DE MAGALHÃES	1016-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM DOS IPES
852	MARLUCIA CARNEIRO SOARES	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1264	MARLUCIA DE MELLO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
525	MARLY APARECIDA GARCIA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
215	MARTÁ MARTINS LANA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
567	MARTA ROSA DA SILVA DOMENICO	1013-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA NAZARE
167	MATIAS DA SILVA FELIX	1037-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PROGRESSO/BOCHE
1106	MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	1025-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO TARUMA I
384	MAURITA ALVES DIAS	1025-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO TARUMA I
6	MAXIMILIANO WINCK	1023-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA II
321	MAYKON DOUGLAS BORTOLUZZI	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

805	MAYRA MURIEL MUNIZ DA SILVA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
504	MERENICE DA GUIA BONFIM	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
480	MICHEL RODRIGO SOARES BASSO	1013-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA NAZARE
464	MICHELE NORO DA SILVA	1022-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA II
1004	MILENO JUNIOR BRANDÃO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1218	MIQUEIAS CATRINQUE DA SILVA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1298	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
127	MIRIA CORDEIRO DOS SANTOS MENDES	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
54	MIRIAM PONCIANO DA SILVA FERNANDES	1040-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO BOA VISTA
1090	MISLAINE LEMES DE SOUZA	1019-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SHANGRI-LA
21	MOSALVE SOBRAL DA SILVA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
848	NATALIA REIS SILVA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1235	NAYARA RAMOS BATISTA	1025-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO TARUMA I
443	NEILDE FONTES DA SILVA	1022-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA II
492	NIRLEI MARIA BALDO PEDROSO	1043-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA I
283	NIVALDINA MARIA DE FRANCA ORMONDE	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
625	NOEMIA RAMOS DE ALMEIDA	1020-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF SANTA IZABEL
448	NUBIA APARECIDA DE SOUZA	1020-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF SANTA IZABEL
642	NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	1029-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA
1247	ODETE CONCEICAO DE LEANDRO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
346	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	1028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF MORADA DO SOL
1123	OZIEL CORDEIRO DOS SANTOS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
483	PAMELA RODRIGUES NASCIMENTO	1015-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA
488	PATRICIA CARLA PALADINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
122	PATRICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
32	PATRICIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
702	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	1015-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA
847	PAULO DA SILVA MELO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
449	PEDRO DE SOUSA SANTOS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
179	PETERSON ALVES GOMES	1029-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA
19	POLIANA AELICA MOURA PINTO	1029-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA
446	POLIANA DE SOUZA	1022-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA II
1250	QUEILA RAMOS BATISTA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
680	REGINA NOVAIS DE ARAUJO	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS
630	REGINA TEIXEIRA	1013-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA NAZARE
1266	REGINALDO ANTONIO DE CARVALHO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1055	REGINALDO BURGOS DE ARAUJO	1033-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA PORTUGUESA
943	REINALDO DE OLIVEIRA CAMPOS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1228	RENATA FERREIRA BUENO	1042-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF RURAL II SEDE E TRIANGULO
312	RENATO XAVIER BRANDÃO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
99	ROBSON SANTOS ROSSI	1014-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA
445	RODRIGO LEMES	1024-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM PRESIDENTE II
424	RODRIGO SOUZA DA SILVA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
58	ROGÉRIO HENRIQUE VIEIRA SANTANA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
317	ROGERIO MEIATO GONÇALVES	1037-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PROGRESSO/BOCHE
161	RONEI APARECIDO ANANIAS DE OLIVEIRA	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS
1171	RONIZETE MENDES DE ALMEIDA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
932	ROSA DO CARMO DE SOUZA	1036-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA II
110	ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
20	ROSALINA MIRANDA	1020-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF SANTA IZABEL
1269	ROSANA FONSECA DE SOUZA OLIVEIRA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1038	ROSANGELA DOS SANTOS CASTRO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
152	ROSANGELA JOVIO ROCHA	1016-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM DOS IPES
713	ROSANIA TEIXEIRA RAMOS RIBEIRO	1035-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA I
275	ROSEANE VICENTE DA SILVA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
247	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS

418	ROSELI FERREIRA DA CRUZ	1030-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF CENTRO I
996	ROSELI FERREIRA DE SOUZA	1041-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF RURAL I CURVA E SAO JORGE
678	ROSELY SANTOS DE OLIVEIRA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
872	ROSENILDA DA CONCEICAO LEANDRO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
108	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
857	ROSIANE DA CRUZ ALMEIDA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
824	ROSIANE GOMES DOS SANTOS SANTANA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
114	ROSILAINE DE FATIMA LEANDRO	1021-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA II
366	ROSILENE APARECIDA CASTELÃO TORRES	1022-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA II
790	ROSILENE DE JESUS PATRICIA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
924	ROSILENE FRANCISCA GOMES CRUZ	1025-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO TARUMA I
846	ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
291	ROSIMAR ESTEVAM	1019-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SHANGRI-LA
145	ROSINEIA ALVES DO PRADO	1029-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA
714	ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1139	ROSIRAN DE LIMA DOS SANTOS	1034-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ALTA
998	ROZILENE ALVES DE SOUZA	1042-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF RURAL II SEDE E TRIANGULO
150	RUBENS DE SOUZA COSTA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1083	RUBIA MARA CECHEITTI	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
695	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	1037-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PROGRESSO/BOCHE
1177	SANDRA ALVES DE MELO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
153	SANDRA CAMPOS SOBRAL DE SOUZA	1016-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM DOS IPES
186	SANDRA ELI FERREIRA FERNANDES	1021-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA II
1021	SANDRA ELIANE BUREI MARTINS	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS
1116	SANDRA SOUZA GODOI	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
379	SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS	1029-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA
1048	SANDRA VIEIRA DA SILVA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
393	SANDRELIA GOMES MACHADO	1020-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF SANTA IZABEL
1023	SARA KARINE DA SILVA SOUSA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
475	SIDENI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	1042-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF RURAL II SEDE E TRIANGULO
416	SILVANA MARTINS GONCALVES	1029-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA
1168	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	1029-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA
331	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	1024-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM PRESIDENTE II
710	SILVIA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
452	SILVONE ALVES FERNANDES	1022-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA II
466	SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES VALENTINA	1038-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM PARAISO
285	SIRLEI PINTO DA CUNHA	1043-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA I
455	SIRLEI ROCHA DA SILVA	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS
1022	SIRLEY EPIFANIO BISPO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
795	SOIARA DE ARAÚJO OLIVIERA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
742	SOLANGE PEREIRA COUTO	1038-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM PARAISO
395	SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
928	SONIA APARECIDA PERES	1019-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SHANGRI-LA
723	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
184	SONIA PEREIRA BARROS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1034	STEFANIA MARTINS PEREIRA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
30	SUELI FERNANDES DIAS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
891	TATIANA ROCHA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1015	TATIANE CARNEIRO DE MORAIS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
523	TATIANE DE OLIVEIRA	1023-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA II
373	TATIANE FERREIRA BRITO	1015-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA
1282	TATIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
414	TERESA MACHADO PINHEIRO	1022-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA II
772	TEREZINHA DA COSTA SOUSA	1013-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA NAZARE
75	THAIS CUNHA OLIVEIRA	1043-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA I
53	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
801	TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	1037-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PROGRESSO/BOCHE
35	VALERIA LEONARDI	1013-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA NAZARE

15	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	1028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF MORADA DO SOL
827	VALQUIRIA DE SOUZA CAMPOS	1038-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM PARAISO
113	VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
385	VALQUIRIA MARTINS NASCIMENTO	1029-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA
863	VALQUIRIA SILIRIO DOS SANTOS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
622	VANDA DA SILVA FERNANDES	1041-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF RURAL I CURVA E SAO JORGE
728	VANDEOGRÊCIA DA SILVA	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS
1079	VANDERLIZE LEITE DA SILVA	1035-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA I
1014	VANESSA FERNANDA TELES COSTA	1035-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA I
965	VANESSA RAIANY SOUZA ADRIANO	1026-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO TARUMA II
1253	VANIA OLIVEIRA DE SOUZA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1076	VANUSA CARDOSO ARAUJO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
334	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	1022-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA II
135	VANUSA ROSA CUNHA DOS SANTOS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1095	VERA DE NOVAIS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
832	VERA LUCIA AMORIM MENDES	1041-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF RURAL I CURVA E SAO JORGE
744	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
599	VERENISSE FERREIRA DE TRINDADE	1016-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM DOS IPES
829	VILMA ALVES BATISTA	1028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF MORADA DO SOL
460	VIVIANE APARECIDA CABRAL SOSSAI	1021-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA II
298	WALLISON MARCELO DA SILVA	1014-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA
701	WANDERSON LEMES PADILHA	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
909	WASHINGTON GEORGE DE MORAES	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
74	WESLEY FERNANDES DA COSTA ROCHA	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS
526	WEVERTON SALES DOS SANTOS	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
884	WILLIAN SOUZA MALACO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
981	YURI SANTOS GOMES	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS
468	ZAYAMA KELLY DE OLIVEIRA	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS
133	ZELEDIR DASSOW	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
819	ZERLI DOS SANTOS	1035-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA I
1103	ZILDA MUNIZ	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de Setembro de 2014.

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

LUCILÉIA OLIVEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:C5857EEB

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
016/2014/SAMAE

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 016/2014/SAMAE**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE METALÚRGICA E MÃO DE OBRA PARA CONSERVO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA LOCALIZADA NA AGROVILA 02, NO ASSENTAMENTO ANTONIO CONSELHEIRO**, foi

REVOGADO, conforme determinação do Diretor Geral do SAMAE e motivações que constam nos autos do processo.

Tangará da Serra/MT, 16 de Setembro de 2014.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE
Coordenador do Setor de Licitações - SAMAE

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:DFB77623

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
016/2014/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 016/2014/SAMAE**, referente à **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA; E SERVIÇOS DE RETIRADA E DESLOCAMENTO DA BOMBA ANTIGA DO POÇO ARTESIANO QUE ESTA LOCALIZADA NO PÁTIO DA SINFRÁ, E INSTALAÇÃO DA NOVA BOMBA**, foi **REVOGADO**, conforme determinação do Diretor Geral do SAMAE e motivações que constam nos autos do processo.

Tangará da Serra/MT, 16 de Setembro de 2014.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE
Coordenador do Setor de Licitação do SAMAE

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:DA5D3B9F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº045/2014 REFERENTE AO
CONCURSO PÚBLICO 002/2010

O Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público 002/2010, dado pelo Decreto nº097/2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso dia 06/12/2010, e retificado pelo Decreto nº100/2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 09/12/2010, **TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no concurso público n.º 002/2010, conforme abaixo descritos:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	CLASS.
260	SILENI MARIA DE ALMEIDA FIORENTIN	APOIO ADM MANUT. INFRAESTRUTURA	17º
248	MARILZA TEIXEIRA	APOIO ADM MANUT. INFRAESTRUTURA	18º
223	CACILDA DOS SANTOS	APOIO ADM MANUT. INFRAESTRUTURA	19º

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapurah, sito na Avenida Paraná, nº1.100, Centro, **após a publicação deste edital, em dias de expediente, e dentro do prazo de 30 dias, no horário das 07horas as 11horas**, munidos de cópia acompanhada do original para verificação da autenticidade ou fotocópia autenticada em cartório, dos documentos exigidos conforme item 9 do Edital nº002/2010.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:223CDD41

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2014

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2011

O Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público 001/2011, dado pelo Decreto nº 020/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso dia 29/02/2012, **TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no concurso público nº 001/2011, conforme abaixo descritos:

INSC.	CANDIDATO	CARGO	CLASS.
0399	GISLAINE RAFAELA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	11º
0184	LUZIA DE SOUZA CAMPOS DE ARRUDA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	12º

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapurah, sito na Av. Rio de Janeiro, nº125, Centro, **após a publicação deste edital, em dias de expediente, e dentro do prazo de 30 dias, no horário das 09 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas**, munidos de cópia dos documentos pessoais acompanhada do original, para verificação da autenticidade ou fotocópia autenticada em cartório, em atendimento ao item 12 do Edital nº001/2011.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso aos quinze dias do mês de setembro do ano de 2014.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:26D99EF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2014/GP/PMT, 11 DE SETEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a comissão organizadora e fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014 para contratação em caráter temporário para atendimento do **Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Trabalho - ACESSUAS**, que atendera as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que será composta pelos seguintes componentes:

I – Presidente: Rosimeire Amaro Alves dos Santos, Diretor de Proteção Social Básica, matrícula nº 1921.

II – Membro: Janeffer Maria Duarte Izaias, Psicóloga, matrícula nº 1819.

III – Membro: Sandra Bourscheit, matrícula nº1752.

Art. 2º. A Comissão organizadora e fiscalizadora terá a responsabilidade de acompanhar, subsidiar e cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah - MT, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:DF560F3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2014/GP/PMT DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

O Senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER promoção horizontal de **classe C para a classe D**, para a Servidora Pública Municipal, Senhora **ANGELA MARIA BAUMGARTEN**, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura conforme prevê o artigo 41 da Lei Complementar nº. 029/2011, de 01 de agosto de 2011.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:370FBC16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251.2014/GP/PMT DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a nomeação de agente de Desenvolvimento Local e dá outras Providências.”

O Senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **Srª Nahyara Gomes da Silva**, como Agente Desenvolvimento Local de Tapurah MT.

Art. 2º. O agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implantação da Lei nº123/2006 - **Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.**

Art. 3º. Das ações do Agente Desenvolvimento Local:

I- Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implantação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município.

II- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições pública e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

III- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente como os empresários e empreendedores do município.

IV- Manter registro organizado de todas as suas atividades.

V- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRASE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:D9F4CB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 094.2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2014 AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 082/2014, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos da academia da 3ª idade para uso no Distrito de Ana Terra e no Distrito de Novo Eldorado conforme convenio nº 023/2014/ FUNDED através da SEEL pertencente ao programa 284- Desenvolvimento de Desporto e do Lazer, linha 1613.** Nesta sagrou-se vencedora a empresa: **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA** com valor total de R\$ 36.392,00 (trinta e seis mil trezentos e noventa e dois reais).

Tapurah - MT, 16 de setembro de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:2E77A0EA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, através de seu Presidente Vereador Valdir Rosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, que a Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, realizará no dia 19 de setembro de 2014, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Travessa Lucas Auxílio Toniazzo, nº 206, às 19:00 horas, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** visando dar publicidade e transparência aos gastos públicos referentes ao 2º Quadrimestre de 2014, convocando a população em geral, representantes de entidades governamentais, classistas, sindicais, setoriais, comunitárias e outras devidamente constituídas.

Terra Nova do Norte, 05 de setembro de 2014.

VEREADOR VALDIR ROSA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal, faz publicar

Publicado por:

Paulo C. Z. Goulart

Código Identificador:344E3EB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 54/2014

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2014, tendo como objeto: Aquisição de areia lavada, areia grossa, areia fina com goma, areia fina para reboco, pedra brita 01, pedrisco e pó de pedra para ser utilizado para manutenção reforma e ampliação de prédios públicos e na fabricação de tubos, com realização prevista para o dia 26 de setembro de 2014, às 08:00 horas (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site <http://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia/> e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 16 de setembro de 2014.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:AAB6EBBF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

O Presidente da CPL **TORNA PÚBLICO** o resultado da Tomada de Preços nº 002/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de obra de cobertura da quadra esportiva na Escola Municipal São José, referente ao Termo de compromisso nº PAC208323/2014 – FNDE/MEC. Foi vencedora do certame a empresa:

G. D. BARBOSA & CIA LTDA – ME, com o valor de R\$ 180.495,96.

Torixoréu – MT, 15 de setembro de 2014.

VALDENI ALVES DE FIGUEIREDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:BBCCC27D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2014

A Pregoeira e Comissão de Apoio **TORNAM PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial nº 010/2014, cujo objeto é o fornecimento de gêneros de alimentação. Foram vencedoras do certame:

JOABE N. DA SILVA – ME, Lote 01 com o valor de R\$ 113.736,20

REST. PANIFICADORA FLOR DE TRIGO LTDA – ME, Lote 02 com o valor de R\$ 24.052,50

CASA DE CARNE E MERCADO QUEIRÓZ LTDA – ME, Lotes 03 e 04 com o valor de R\$ 71.825,16.

O valor total do certame é de R\$ 209.613,86.

Torixoréu – MT, 15 de setembro de 2014.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:725BB636

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2014

A Pregoeira e Comissão de Apoio **TORNAM PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial nº 011/2014, cujo objeto é o fornecimento de combustíveis. Foi vencedora do certame:
BALIZA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – ME, com o valor de R\$ 980.600,00

Torixoréu – MT, 15 de setembro de 2014.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:B88599B9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - TERMO DE
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2013 - VERSÃO 2 E DO CONTRATO Nº 027/2014

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013 - Versão 2, originada do Processo Licitatório nº 024/2013 – Pregão Presencial nº 005/2013 – SRP Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisições de Passagens Rodoviárias Intermunicipais, de conformidade com a discriminação dos produtos e serviços no termo de referência - Anexo I (folheto descritivo) do Edital do Pregão, para atender as Secretarias Municipais da Administração. Vigência: 25/03/2014 a 16/04/2014. Fica consequentemente CANCELADO o CONTRATO Nº 027/2014, oriundo da Ata de Registro de Preços Nº 001/2013 - Versão 2 - vigência de 25/03/2014 a 31/12/2014. **Data do Cancelamento: 15/09/2014.** O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, na forma facultada pelo art. 20, do Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014, torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços de Nº 001/2013 - Versão 2 e do Contrato nº 027/2014, por conveniência administrativa e mútuo acordo das partes signatárias.

União do Sul – MT, 15 de setembro de 2014.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

VANDERLEI TELLES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

MARCELO CORREA
Pregoeiro.

De Acordo:

Orion Turismo LTDA. – EPP:
OLÍCIO SALVADOR FERREIRA
Sócio-Proprietário
CPF nº 384.654.261-04
RG nº 0429885-3 SSP/MT

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:3FD92E8C

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA - EDITAL DE ELEIÇÃO
EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2014

Abre inscrições para Candidatos a CONSELHEIRO TUTELAR, estabelece prazos e normas para a escolha dos candidatos e dá outras providências.

MARIA APARECIDA DE CAMPOS DOS SANTOS, Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e alterações posteriores, respaldada pelo artigo 18 e parágrafo único da Lei Municipal nº 465, de 24 de setembro de 2012, torna público que estão abertas as inscrições para a escolha de 01 (um) Conselheiro Titular, bem como 02 (dois) Conselheiros Suplentes, para o CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CTDCA, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

DATA DA ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA:
08/OUTUBRO/2014.

FORMA DE VOTAÇÃO: Votação Secreta, com cédula de votação, por parte dos Conselheiros Titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Horário: Das 14:00h às 15:00 horas.

Local: Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, sito à Rua Erval Velho, nº 33 - centro de União do Sul – MT.

Número de Vagas: 01 (uma) vaga de Conselheiro Titular, bem como 02 (duas) vagas de Conselheiro Suplente.

Duração do mandato: Até 10 de janeiro de 2016, data da posse dos novos Conselheiros Tutelares a serem eleitos na eleição geral nacional para os Conselhos Tutelares prevista para a data de 04 de outubro de 2015, conforme dispõe o artigo 17 da Lei Municipal nº 465, de 24 de setembro de 2012, em cumprimento da Lei Federal nº 12.696 de 25/07/2012.

Gratificação mensal: R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais) para Conselheiro Titular.

Expediente: Em horário normal e regime de plantões.

I - DO PROCESSO DE ESCOLHA.

a) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, antes de iniciar os procedimentos relativos à seleção e escolha dos Conselheiros Tutelares, deverá fazer comunicação imediata ao Ministério Público da Comarca, levando ao conhecimento prévio da Curadoria da Infância e Juventude o teor do presente Edital, para efeito de acompanhamento e fiscalização por parte do Ministério Público, na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

b) A escolha dos Conselheiros Tutelares será feita em forma de eleição indireta extraordinária, através de votação secreta pelos Conselheiros Titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aptos a votar.

c) A cédula de votação conterá obrigatoriamente os nomes completos de todos os candidatos habilitados a concorrer à eleição, sendo os nomes precedidos de um quadrinho para marcação de um “X”, devendo os nomes dos candidatos estar relacionados verticalmente, por ordem de sorteio, de cima para baixo.

d) Os Conselheiros Titulares do CMDCA votantes (eleitores) indicarão em sua cédula de votação 03 (três) nomes dentre os candidatos constantes da cédula de votação.

e) Será proclamado eleito Conselheiro Titular do Conselho Tutelar o candidato com o maior número de votos.

f) Serão declarados Conselheiros Suplentes do Conselho Tutelar, em número de 02 (dois), o 2º (segundo) candidato e o 3º (terceiro) candidato mais votados.

g) Em caso de empate entre candidatos, terá preferência o mais idoso.

h) Será anulado o voto do eleitor que rasurar sua cédula de votação ou que votar em mais de três (3) candidatos. Caso haja cédula de votação com apenas um candidato assinalado, a mesma será computada.

II - DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS.

a) Para fins de registro os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

1) reconhecida idoneidade moral, expressa através de declaração a ser assinada, sob as penas da lei;

2) idade superior a 21 (vinte e um) anos. Deverá apresentar fotocópia da Carteira de Identidade;

3) residir no Município. Deverá apresentar fotocópia do comprovante de residência (conta de energia, água ou telefone);

4) escolaridade compatível para a função. Deverá comprovar no mínimo ter frequentado até a 4ª Série do Ensino Fundamental;

5) experiência no trato com crianças e adolescentes.

b) O prazo para o registro dos candidatos será de 18/09/2014 até 24/09/2014, no horário das 07:30 horas às 11:00 hs. e das 13:30 hs. às 17:00 hs., perante o Conselho Municipal (CMDCA) na sede da Secretaria de Assistência Social, sito à Rua Erval Velho, nº 33 - centro de União do Sul;

c) Conforme a Lei Federal nº 8.069/90, artigo 140, são impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, Foro regional ou distrital;

d) São também impedidos de concorrerem à função de Conselheiro Tutelar os membros titulares e suplentes do CMDCA;

e) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA procederá, no dia 25 de setembro de 2014, à avaliação de todos os candidatos inscritos, com entrevistas, inclusive com a participação de psicólogo(a), se possível, a fim de garantir a adequação das inscrições aos requisitos legais, podendo, para tanto, deferi-las ou indeferi-las;

f) Após concluída esta etapa, o CMDCA divulgará a lista dos candidatos deferidos.

III – DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS.

a) Nos dias 26 e 29 de setembro de 2014, qualquer cidadão, desde que devidamente fundamentado, poderá solicitar impugnação de candidato deferido pelo CMDCA;

b) As eventuais impugnações deverão ser formalizadas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, oferecendo provas consistentes do alegado;

c) O candidato, do qual se esteja solicitando impugnação de seu nome, terá assegurado o dia 30/09/2014, prorrogável por mais um dia, se necessário, para manifestar-se por escrito (defesa) perante o CMDCA;

d) Será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, reunir-se no dia 02 de outubro de 2014 para analisar e decidir sobre os eventuais pedidos de impugnação de candidaturas, publicando, logo em seguida, a lista dos candidatos a Conselheiro Tutelar habilitados;

e) A lista dos candidatos habilitados pelo CMDCA será levada ao conhecimento da Promotoria da Infância e Juventude da Comarca de

Cláudia – MT, que poderá indeferir candidato que possua restrição legal.

f) Não havendo nenhuma impugnação por parte do membro do Ministério Público, proceder-se-á à eleição dos Conselheiros Tutelares na data estabelecida no cronograma aprovado pelo CMDCA.

V – DA CAMPANHA ELEITORAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS.

a) É permitido o contato dos candidatos a Conselheiro Tutelar com os Conselheiros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que formam o colégio eleitoral (eleitores), devendo, no entanto, os candidatos se limitarem a fazer sua propaganda individual de forma objetiva, dentro dos preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

b) É proibido ao candidato fazer sua propaganda valendo-se de atitudes ou críticas que visem denegrir a honra e a imagem de outro(a) candidato(a) concorrente, sob pena de ter sua candidatura cassada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

c) Nesta eleição indireta e extraordinária, é vedada a utilização de cartazes, panfletos, adesivos, placas, banners, out-doors ou similares para a campanha eleitoral dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

VI - DO ESCRUTÍNIO, DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DA POSSE.

a) O escrutínio terá o seu início logo após o término da votação secreta pelos Conselheiros titulares do CMDCA (eleitores) no dia 08 de outubro de 2014.

b) Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, e nessa ordem serão proclamados pelo(a) Presidente do CMDCA.

c) Será proclamado eleito Conselheiro Titular o primeiro (1º) colocado.

d) Serão declarados Conselheiros Suplentes do Conselho Tutelar, em número de 02 (dois), o 2º (segundo) candidato e o 3º (terceiro) candidato mais votados.

e) No primeiro dia útil após a eleição, o CMDCA comunicará ao representante do Ministério Público da Comarca o resultado da votação, encaminhando cópia da ata de apuração e os dados pessoais do(a) Conselheiro(a) Tutelar eleito(a) para suprir a vaga existente.

f) A cerimônia de posse do(a) Conselheiro(a) Titular e Suplentes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de União do Sul está prevista para ocorrer em reunião extraordinária do CMDCA no dia **10 de outubro de 2014, às 09:00 horas.**

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS.

a) Caso seja constatado empate entre candidatos no escrutínio da votação, será proclamado vencedor o mais idoso.

b) Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com auxílio do representante do Ministério Público, se necessário.

União do Sul, MT, 16 de setembro de 2014.

MARIA APARECIDA DE CAMPOS DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:FC2C7288

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 739/2014

“Dispõe sobre a Inclusão de membro para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente à aquisição e prestação de serviços para atendimento da Secretaria Municipal de Administração.”

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe compete o artigo 79 inciso I, da Constituição Municipal,
RESOLVE:

Art.1º. INCLUIR na Portaria 701/2014, o servidor abaixo relacionado, para fazer parte da Comissão de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos referente a aquisição e prestação de serviços, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Rodrigo Severo Ribeiro – Gerente de TI

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de setembro de 2014.

**Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de setembro de 2014.

CELSON ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F2F96B0F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2014

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE/MT – PREVIVAG. Extrato de Termo de Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2014 - CIA 0045068.2014.8.11.0000** **Origem:** Pregão Eletrônico nº 17/2014/TJ/MT. **Objeto:** Contratação referente à prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens para prestação dos serviços de Agenciamento de Viagens para Aquisição de Passagens Aéreas, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e, sendo as passagens aéreas obrigatoriamente por meio da disponibilização de ferramenta on-line de auto agendamento. **Vigência:** 90 (noventa dias). **Valor:** 80.000,00 (Oitenta mil reais) - **Data da Autorização:** 04/09/2014. **Contratada:** Desta Turismo Agência de Viagem Ltda.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:6339BD25

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 747/2014.

“Dispõe sobre a Composição da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande”.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais na conformidade do Artigo 51 Parágrafo 4º da Lei N. 8.666/93 Atualizada,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme relacionados abaixo:

Presidente: Landolfo Lazaro Vilela Garcia – matrícula 95.492

Membros:

Pedro Paulo Nogueira Nicolino – matrícula 95.571

Fátima Benedita dos Santos – matrícula 16.203

Suplente

Dalciney Fidelis Nogueira – matrícula 9539

Art. 2º A Comissão ora nomeada passará a conduzir os trabalhos iniciados pela Comissão anterior.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 12 de setembro de 2014, revogadas as disposições contrárias.

**Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de setembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:0E33CE86

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 281/2014. DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gozo de 30 (trinta) dias da **LICENÇA PREMIO**, a servidora **THANILIA FARIA VILELA BERNACCI**, matrícula nº 1377, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Odontóloga, referente ao período aquisitivo **23/12/2008 a 23/12/2013, no período de 16/09/2014 a 14/10/2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRADO – SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:0CA6DB49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 282/2014. DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gozo de 30 (trinta) dias da **LICENÇA PREMIO**, a servidora **CILIRA BENICIO DE SOUZA SOARES**, matrícula nº 48, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviço de Saúde, referente ao período aquisitivo **13/06/2009 a 13/06/2014, no período de 16/09/2014 a 14/10/2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRADA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:03C128A4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS para o preenchimento de vagas dos cargos abaixo especificados providos pelo Regime Estatutário – Lei nº 2610/2009 e Regime Próprio de Previdência Social – Lei nº 2575/2009. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A organização, aplicação e correção do Concurso Público serão de responsabilidade da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.

1.1.1- As provas serão aplicadas na cidade de Alto Araguaia – MT.

1.1.2- Em razão da indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, estas, a critério da CONSESP, poderão ser realizadas em outras cidades próximas.

1.2 Nomenclatura - Carga Horária - Vagas - Referência - Vencimentos - Taxa Inscrição - Exigências

1.2.1 NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Nomenclatura	Local de trabalho	C/H semanal	Vagas	Subsídio Inicial (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Exigências complementares no ato da posse
Contínuo(a)	Comunidade do Rio do Peixe – Escola Manoel Martins (zona rural)	30h	01	721,74 + 15% Grat. Rural	25,00	Ensino Fundamental Completo

1.2.2 NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO ESPECÍFICO

Nomenclatura	Local de trabalho	C/H semanal	Vagas	Subsídio Inicial (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Exigências complementares no ato da posse
Professor de Pedagogia	Comunidade do Rio do Peixe – Escola Manoel Martins (zona rural)	30h	01	2.029,92 + 15% Grat. Rural	50,00	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Professor de Pedagogia	Comunidade da Colônia do Ariranha – Escola Joaquim Estevão de Melo (zona rural)	30h	01	2.029,92 + 15% Grat. Rural	50,00	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Professor de Pedagogia	Comunidade do Gato Preto – Escola Aníbal Pereira Júnior (zona rural)	30h	03	2.029,92 + 15% Grat. Rural	50,00	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Professor de Língua Portuguesa e Língua Inglesa	Comunidade do Gato Preto – Escola Aníbal Pereira Júnior (zona rural)	30h	01	2.029,92 + 15% Grat. Rural	50,00	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa
Professor de Matemática e Ciências	Comunidade do Gato Preto – Escola Aníbal Pereira Júnior (zona rural)	30h	01	2.029,92 + 15% Grat. Rural	50,00	Licenciatura Plena em Matemática ou Ciências Naturais
Professor de História e Geografia	Comunidade do Gato Preto – Escola Aníbal Pereira Júnior (zona rural)	30h	01	2.029,92 + 15% Grat. Rural	50,00	Licenciatura Plena em História ou Geografia
Professor de Pedagogia	Comunidade do Paraíso – Escola Patrocínio Joaquim Dias (zona rural)	30h	01	2.029,92 + 15% Grat. Rural	50,00	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Professor de Língua Portuguesa e Língua Inglesa	Comunidade do Paraíso – Escola Patrocínio Joaquim Dias (zona rural)	30h	01	2.029,92 + 15% Grat. Rural	50,00	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa

1.3 - As atribuições são as constantes do anexo I do presente Edital.

DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.conseps.com.br devendo ser efetuadas das 06h30 (horário oficial do Estado de Mato Grosso) do dia 01 de outubro às 23h00 (horário oficial do Estado de Mato Grosso) do dia 17 de outubro de 2014, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

Acesse o site www.conseps.com.br, clique em inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever.

Em seguida clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar.

Escolha o cargo, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.

Na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO E EFETIVAR INSCRIÇÃO.

Na sequência imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer banco. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.

O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.

Aqueles que declararem na “inscrição on-line” ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar via sedex o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição na via original ou cópia reprográfica autenticada, para CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrópole - CEP 17900-000 – Dracena – SP.

A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

Os Candidatos que não tiverem acesso à internet, a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia disponibilizará um computador para uso dos candidatos no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua João II, nº 284, em Alto Araguaia-MT de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: das 06h30min às 10h30min e das 12h30min às 16h30min, durante o período estabelecido no item 2.1 deste Edital. (horário oficial do Estado de Mato Grosso).

2.1.1 - A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

2.1.2 - No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

2.1.3 - Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.conseesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 2359-8856, para verificar o ocorrido.

2.1.4 - Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida, selecione o Concurso correspondente à inscrição desejada, após isso clique em imprimir comprovante de inscrição.

2.1.5 - A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.1.6 - A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

2.1.7 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargos, seja qual for o motivo alegado.

2.2 - Da Isenção da Taxa de Inscrição:

2.2.1- Em conformidade com a Lei Estadual nº 7.713 de 11 de setembro de 2002 e o Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, ficarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os doadores regulares de sangue e o candidato de família de baixa renda, inscrita no Cadastro único.

2.2.2- Para fazer jus ao benefício de que trata a Lei Estadual nº 7.713 de 11 de setembro de 2002, o candidato deverá apresentar documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação. São considerados doadores regulares de sangue as pessoas registradas no Banco de Sangue, público ou privado, identificadas por documentos padronizados expedidos pelo órgão no qual o doador faz sua doação, e que já tenha feito, no mínimo, três doações antes da data do presente edital.

2.2.2.1- Requerimento, de acordo com anexo III do presente edital, solicitando isenção de pagamento de taxa de inscrição contendo o Número de Identificação Social (NIS), existente na base do CadÚnico e a declaração de que pertence a uma família de baixa renda, nos termos do decreto nº 6.165 de 2007.

2.2.3- O candidato que preencher as condições estabelecidas na Lei Estadual nº 7.713 de 11 de setembro de 2002, deverá solicitar a isenção de pagamento de taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

acessar o site www.conseesp.com.br no período de 01 a 03 de outubro de 2014.

preencher total e corretamente a ficha de inscrição.

entregar na sede da Prefeitura nos horários das 07h00min às 10h00min e das 12h00min às 17h00min, (horário oficial do Estado de Mato Grosso), indicando no envelope: Concurso Público para Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT - isenção do valor da taxa inscrição, a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição mediante requerimento de candidato, devidamente identificado, fundamentado e, contendo:

documentos citados nos itens 2.2.2 e 2.2.2.1;

Fotocópia do comprovante de inscrição do(a) candidato(a) em benefícios assistenciais do Governo Federal com a indicação expressa do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

o Boleto Bancário (não pago) decorrente da inscrição no concurso. Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio.

2.2.4- O candidato deverá, no dia 09 de outubro de 2014 acessar o site www.conseesp.com.br, para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

2.2.5- O candidato que tiver a solicitação indeferida deverá acessar novamente o site www.conseesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, até o último dia de inscrição, conforme item 2.1 do presente Edital.

2.2.6 - O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor do pagamento da taxa de inscrição, deverá acessar o site www.conseesp.com.br, nos dias 10 e 11 de outubro de 2014.

2.2.7- A partir das 14h do dia 15 de outubro de 2014, estará disponível no site www.conseesp.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento da taxa de inscrição.

2.2.8- O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa plena, terá o pedido de inscrição invalidado.

2.2.9- O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, caso queira participar do concurso, deverá inscrever-se normalmente e efetuar o pagamento integral da taxa de inscrição.

2.3 - São condições para a inscrição:

2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

2.3.2 - Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

2.3.3 - Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.3.4 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.4 - Se aprovado e nomeado, o candidato, por ocasião da posse ou contratação, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, CPF, Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, duas fotos 3X4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei Complementar Estadual 114 de 25 de novembro de 2002.

3.2 - Em obediência ao disposto no art. 21, § 1º e 2º da Lei Complementar Estadual 114 de 25 de novembro de 2002, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso.

3.2.1- Se na aplicação do percentual resultar número fracionado superior a 0,7 (sete décimos), estará formada 01(uma) vaga para o PNE. Se inferior ou igual a 0,7 (sete décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,8 (oito décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego ou função.

3.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º da Lei Complementar Estadual 114 de 25 de novembro de 2002.

3.4 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Complementar Estadual 114 de 25 de novembro de 2002, particularmente, em seu art. 24, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5 - Os benefícios previstos no artigo 24, Parágrafo único da Lei Complementar Estadual 114 de 25 de novembro de 2002, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições. O candidato deverá encaminhar via sedex para a CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 - Bairro Metrópole - CEP 17900-000 - Dracena - SP, postando até o último dia de inscrição:

Requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/concurso para o qual se inscreveu;

Laudo Médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;

Solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

3.6 - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.7 - Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

3.8 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.9 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.10 - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.11 - Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.12 - Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

4.1 - O Concurso Público será de provas com valoração de títulos para os cargos Professor de Pedagogia - Comunidade do Rio do Peixe – Escola Manoel Martins (zona rural), Professor de Pedagogia - Comunidade da Colônia do Ariranha – Escola Joaquim Estevão de Melo (zona rural), Professor de Pedagogia - Comunidade do Gato Preto – Escola Aníbal Pereira Júnior (zona rural), Professor de Língua Portuguesa e Língua Inglesa - Comunidade do Gato Preto – Escola Aníbal Pereira Júnior (zona rural), Professor de Matemática e Ciências - Comunidade do Gato Preto – Escola Aníbal Pereira Júnior (zona rural), Professor de História e Geografia - Comunidade do Gato Preto – Escola Aníbal Pereira Júnior (zona rural), Professor de Pedagogia - Comunidade do Paraíso – Escola Patrocínio Joaquim Dias (zona rural) e Professor de Língua Portuguesa e Língua Inglesa - Comunidade do Paraíso – Escola Patrocínio Joaquim Dias (zona rural) e, exclusivamente, de provas para o cargo Contínuo(a).

4.2 - A duração da prova será de 3h (três horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

4.3 - O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

4.4 - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

4.5 - Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do concurso: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

4.5.1- Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela CONSESP, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do concurso.

4.5.2- Recomenda-se aos candidatos não levarem para o local de provas aparelhos celular, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas e acondicionados em invólucro fornecidos pela Consesp. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela Consesp, mesmo que desligado, (off-line) ou dentro dela, porém ligado, (on-line) serão excluídos do Concurso Público e convidados a entregarem sua respectiva prova, podendo inclusive responderem criminalmente por tentativa de fraude em concursos.

4.6 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.

4.7 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

4.8 - Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e, na sala da coordenação, assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

5. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES**NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CONTÍNUO(A)**

Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais
15	15	10

**NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO ESPECÍFICO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

Comunidade do Rio do Peixe – Escola Manoel Martins (zona rural)

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Comunidade da Colônia do Ariranha – Escola Joaquim Estevão de Melo (zona rural)

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Comunidade do Gato Preto – Escola Aníbal Pereira Júnior (zona rural)

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Comunidade do Paraíso – Escola Patrocínio Joaquim Dias (zona rural)

PROFESSOR DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS

Comunidade do Gato Preto – Escola Aníbal Pereira Júnior (zona rural)

PROFESSOR DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA

Comunidade do Gato Preto – Escola Aníbal Pereira Junior (zona rural)

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Conhecimentos Educacionais
20	10	10

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA

Comunidade do Paraíso – Escola Patrocínio Joaquim Dias (zona rural)

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA

Comunidade do Gato Preto – Escola Aníbal Pereira Júnior (zona rural)

Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Educacionais
30	10

5.1 - A classificação final obedecerá a ordem decrescente de notas ou média.

6. DAS MATÉRIAS

6.1 - As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes no Anexo II do presente Edital.

7. DOS TÍTULOS

7.1 - O Concurso Público será de provas com valoração de títulos para os cargos Professor de Pedagogia - Comunidade do Rio do Peixe – Escola Manoel Martins (zona rural), Professor de Pedagogia - Comunidade da Colônia do Ariranha – Escola Joaquim Estevão de Melo (zona rural), Professor de Pedagogia - Comunidade do Gato Preto – Escola Aníbal Pereira Júnior (zona rural), Professor de Língua Portuguesa e Língua Inglesa - Comunidade do Gato Preto – Escola Aníbal Pereira Júnior (zona rural), Professor de Matemática e Ciências - Comunidade do Gato Preto – Escola Aníbal Pereira Junior (zona rural), Professor de História e Geografia - Comunidade do Gato Preto – Escola Aníbal Pereira Junior (zona rural), Professor de Pedagogia - Comunidade do Paraíso – Escola Patrocínio Joaquim Dias (zona rural) e Professor de Língua Portuguesa e Língua Inglesa - Comunidade do Paraíso – Escola Patrocínio Joaquim Dias (zona rural)e, exclusivamente, de provas para o demais.

Serão considerados os seguintes Títulos:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Doutorado	15 (quinze) pontos - máximo um título
Mestrado	10 (dez) pontos - máximo um título
Pós-Graduação <i>latu sensu</i>	05 (cinco) pontos - máximo um título

7.2 - Serão pontuados como títulos, Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação e entrega do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso.

7.3 - Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

7.4 - Os títulos não são cumulativos, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado o de maior pontuação.

7.5 - Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.

7.6 - Os pontos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”.

7.7 - Os candidatos deverão apresentar na data das provas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO DE EVENTUAIS TÍTULOS que possuam, conforme o item 7.1 do presente Edital. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados e estes deverão ser apresentados e entregues em envelope identificado com nome, cargo e número de inscrição do candidato, conforme o modelo abaixo, que após conferência, será fechado, emitindo-se comprovante de recebimento.

7.8 - Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos. As cópias reprográficas deverão ser autenticadas EXCLUSIVAMENTE em cartório.

7.9 - Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar no dia e horário determinados.

7.10 - Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.

7.11 - Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 365 dias corridos, contado da data da divulgação oficial do resultado final do Concurso.

7.12 - Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito. Quando o título apresentado se constituir em um dos pré-requisitos, a graduação deverá ser apresentada, sob pena de ser considerado pré-requisito e não título.

8. DAS NORMAS

8.1 - LOCAL - DIA - HORÁRIO - As provas serão realizadas no dia 09 de novembro de 2014, às 8h00 (horário oficial do Estado de Mato Grosso), em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio da imprensa oficial do município e do site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

8.1.1- Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a CONSESP e a Prefeitura poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio do site www.consesp.com.br

8.2 - Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.

8.3 - COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.4 - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

8.5 - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

8.6 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

maior nota na prova de Conhecimentos Específicos, se houver.

maior idade.

9.1.1- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

9.1.2- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

10. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

10.1 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

10.2 - A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova

10.3 - Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

10.4 - O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 - O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova, acrescido da soma dos títulos, se houver.

12. DOS RECURSOS

12.1 - Para recorrer o candidato deverá:

acessar o site www.consesp.com.br, no horário das 00h00 às 23h00 (horário oficial do Estado de Mato Grosso).

em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

12.1.1- Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

da homologação das inscrições;
dos gabaritos; (divulgação no site)

do resultado do concurso em todas as suas fases.

12.1.2- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou via fax.

12.2- Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias. Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

12.2.1- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

12.3 - Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.4 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

13.2 - A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

13.3 - A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

13.4 - Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de vigência da transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.

13.5 - O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.consesp.com.br, entre as 13h e as 18h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova e permanecerão no site pelo prazo de 2 (dois) dias.

13.6 - A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site www.consesp.com.br

13.7 - Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

13.8 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

13.9 - A validade do presente Concurso Público será de até “2” (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.

13.10- A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para vagas pré-existentes na data deste edital, as que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo de validade do presente concurso.

13.10.1- A convocação para posse será publicada através do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (Jornal AMM), mural da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – MT e no site do município (www.altoaraguaia.mt.gov.br).

13.11- Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

13.12- Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

13.13- Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

13.13- Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

13.15- Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura por meio de Comissão Examinadora especialmente constituída pela Portaria nº 564/2014 de 27 de agosto de 2014 e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.

13.16- A Homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

13.17- A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.

13.18- Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Alto Araguaia – MT, 16 de setembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ABILENE ANTÔNIA DE BASTOS QUEIROZ

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

ANEXO I ATRIBUIÇÕES

CONTÍNUO(a)

Executar trabalhos rotineiros de limpeza das dependências da Secretaria da Educação, bem como de seus móveis, utensílios e adornos, lavando, encerando, retirando pó, utilizando-se de material específico para cada atividade para propiciar uma melhor condição de trabalho e conforto tanto para funcionários quanto para os cidadãos.

Abastecer sanitários com sabonetes, toalhas e papéis higiênicos de acordo com a necessidade constatada por observação ou solicitação, visando atender a condições básicas de higiene pessoal dos usuários.

Controlar estoque de materiais de limpeza, higiene pessoal, efetuando levantamento mensal.

Preparar e distribuir diariamente café, chá, sucos e lanches nas diversas áreas da Secretaria da Educação, obedecendo às rotinas pré-estabelecidas.

Controlar o estoque da copa, bem como dos materiais de limpeza, informando a posição do mesmo à chefia imediata, para que seja providenciada a reposição.

Movimentar materiais, ferramentas e objetos diversos para a execução de suas atividades, mantendo sua ordem nos locais estabelecidos.

Zelar pela organização da copa, limpando-a, lavando os utensílios e guardando-os nos respectivos lugares para manter a higiene do local.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

PROFESSOR (todos)

exercer funções relacionadas com as atividades de docência ou suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de coordenação e de direção escolar;

participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica;

elaborar plano, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico;

desenvolver a regência efetiva;

controlar e avaliar o rendimento escolar;

executar tarefa de recuperação de alunos;

participar de reunião de trabalho;

participar de ciclos e/ou grupos de estudo;

desenvolver pesquisa educacional;

cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(verificar composição das provas no presente edital)

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Língua Portuguesa: Fonema e Sílabas; Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Análise e Interpretação de Textos.

Matemática: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana.

Conhecimentos Gerais: Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas – Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO ESPECÍFICO

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Conhecimentos Educacionais:

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 23 dez. 1996.
 _____. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.
 _____. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 205 a 217). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988.
 DELORS, Jacques et al. Educação: um tesouro a descobrir – relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. São Paulo: Cortez, 1998.
 MACEDO, Lino. Ensaios pedagógicos: como construir uma escola para todos?. Porto Alegre: Artmed, 2005.
 RAMOS, Marise Nogueira. A pedagogia das competências: autonomia ou adaptação?. São Paulo: Cortez, 2001.
 RIOS, Terezinha Azerêdo. Compreender e ensinar por uma docência de melhor qualidade. 5 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2001.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (em ordem alfabética)

CONTÍNUO(A) A prova versará sobre Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

- Comunidade do Rio do Peixe – Escola Manoel Martins (zona rural)
- Comunidade da Colônia do Ariranha – Escola Joaquim Estevão de Melo (zona rural)
- Comunidade do Gato Preto – Escola Aníbal Pereira Júnior (zona rural)
- Comunidade do Paraíso – Escola Patrocínio Joaquim Dias (zona rural)

Referência Bibliográfica

ASSMANN, Hugo. Reencantar a Educação rumo à sociedade aprendente. Petrópolis: Vozes.
 AZENHA, Maria da Graça. Construtivismo: De Piaget a Emilia Ferreiro. 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.
 COLL, César. O Construtivismo na sala de aula. São Paulo: Ática, 1996.
 DALMÁS, Ângelo. Planejamento Participativo na Escola: elaboração, acompanhamento e avaliação. Petrópolis: Vozes, 1998.
 DAVIS, Claudia; OLIVEIRA, Ana. Psicologia na Educação. São Paulo: Cortez, 1991.
 FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 1995.
 HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.
 IANNI, Octávio. A Sociedade Global. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.
 KAMII, Constance. A criança e o número. Campinas: Papirus, 1998.
 LA TAILLE, Yves de. Piaget. Vygotsky. Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus Editorial, 1992.
 LOPES, Antonia Osina et al. Repensando a Didática. Campinas: Papirus, 1991.
 NIDELCOFF, Maria Tereza. Uma Escola para o povo. 19 ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1984.
 PERRENOUD, Philippe. 10 Novas Competências para Ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
 PIAGET, Jean. Seis Estudos de Psicologia. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.
 SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão (Construindo uma Sociedade para todos). Rio de Janeiro: Editora W.V.A., 1997.
 SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia. Campinas: Autores Associados, 1999.
 SMOLKA, Ana Luiza Bustamante. A criança na fase inicial da escrita: a alfabetização como processo discursivo. 11 ed. São Paulo: Editora Cortez, 2003.
 VIANA, Ilca de Oliveira de Almeida. Planejamento Participativo na Escola. São Paulo: EPU, 2000.
 VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 1991.
 VYGOTSKY, L.S. Pensamento e Linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 1989.
 BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil. vol. 1 a 3. Brasília: MEC/SEF, 1998.
 _____. Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 23 dez. 1996.
 _____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Vol. 1 a 10

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA

- Comunidade do Gato Preto – Escola Aníbal Pereira Júnior (zona rural)
- Comunidade do Paraíso – Escola Patrocínio Joaquim Dias (zona rural)

Fonética e Fonologia: Fonema e Sílabas; Encontro Vocálicos e Consonantais e Dígrafo; Ortografia; Acentuação. Morfologia: Estrutura das Palavras; Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classe de Palavras. Sintaxe: Frase, Oração, Período; Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração; Período; Sinais de Pontuação; As Palavras “Que” e “Se”; Uso dos porquês; Sintaxe de Concordância; Sintaxe de Regência; Sintaxe de Colocação; Crase; Uso do hífen; Problemas Gerais da Língua Culta; Significação das Palavras. Estilística: Figuras de Linguagem; Vícios de linguagem. Redação: Tipos de Composição: Descrição, Narração, Dissertação; Tipos de Discurso; Análise e Interpretação de Textos; As qualidades e defeitos de um texto. Literatura: Literatura Brasileira. Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Língua Portuguesa).

Texto - Reading and Comprehension; General Vocabulary; Grammar; Greetings; Wh – questions (What?, Who?, Where?, etc.); How much / many?; Possessive Adjectives and Pronouns; Personal Pronouns; Objective Pronouns; Reflexive Pronouns; Demonstrative Pronouns; Indefinite / Definite Pronouns; Interrogative Pronouns; Relative Pronouns; Verb Tenses; Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative / Interrogative Forms; Simple Present Tense; Simple Past Tense; Simple Future; Present / Past Continuous; Present / Past Perfect Tenses; Conditional; going to – Future; Modal Auxiliary Verbs; Genitive Case; Degree of Adjectives; Saying Time; Prepositions; Plural of nouns; Adverbs; Numerals; Quantitatives; Verb

to be – Present tense; Articles; Colors; Fruit; Vegetables; Family relationship; Animals; Party; Occupations; Transportation Means; Toys; School Materials; Same & Different; Parts of the body; Parts of the house; Meals; If Clauses (1st Conditional – 2nd Conditional – 3rd Conditional); Passive and Active Voice; Used To x Be Used To; Reported Speech (direct and indirect speech); Opposites; Synonyms.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS

Comunidade do Gato Preto – Escola Aníbal Pereira Junior (zona rural)

1. Aritmética e Conjuntos: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. 2. Álgebra: Equações de 1º e 2º grau; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira. 3. Espaço e Forma: Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. 4. Tratamento de Dados: Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas; Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Matemática).

Ecologia: populações comunidades e ecossistemas; energia nos ecossistemas; cadeias e teias alimentares; pirâmides ecológicas; relações ecológicas, ciclos dos nutrientes; formações fitogeográficas do Brasil. Seres vivos: classificação dos seres vivos; evolução; principais grupos de animais e plantas, sua classificação, morfologia e fisiologia; características gerais dos reinos fungi; protista e monera; Citologia e genética: Tipos de células; estrutura da célula; membrana plasmática; citoplasma e organelas celulares; o núcleo celular e o material genético; herança mendeliana; grupos sanguíneos; Mecânica: grandezas físicas, MRU (movimento retilíneo uniforme) e MRUV (movimento retilíneo uniformemente variado); forças; peso, massa e gravidade; pressão; astronomia. Óptica, ondulatória e termologia: a luz; lentes e espelhos; refração e reflexão; o som, propagação do som; características das ondas sonoras; calor e temperatura; transferência de calor; isolantes térmicos; dilatação dos corpos; Eletricidade e magnetismo: cargas elétricas; eletrização dos corpos; tensão, corrente, potência e resistividade elétrica; circuitos elétricos; associação de resistores; ímãs e bobinas. Química: matéria; conservação da matéria; fenômenos físicos e fenômenos químicos; substância pura e mistura; substâncias simples e compostas; teorias atômicas; tabela periódica; elementos químicos; isótopos, isóbaros e isótonos; reações químicas; funções inorgânicas; Ensino de ciências: porque ensinar ciências?; construtivismo e ensino de ciências; modelo de mudança conceitual; história e filosofia da ciência; temas transversais; relações ciência-tecnologia-sociedade-ambiente (CTSA). Parâmetros curriculares Nacionais: Terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Temas Transversais.

PROFESSOR DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA

Comunidade do Gato Preto – Escola Aníbal Pereira Junior (zona rural)

Brasil Colonial: Pacto Colonial: Empresa açucareira, Mineração; Brasil Independente: 1º Reinado, 2º Reinado, Regência; Brasil Republicano: Queda do Império – República da Espada - Encilhamento (Rui Barbosa) - Revolução de 30 Estado Novo – Governos Militares; Oriente Antigo: Egito - Mesopotâmia - Palestina - Pérsia; Antiguidade Clássica: Grécia e Roma; Feudalismo; Renascimento Cultural; Reformas religiosas; Revolução Industrial; Revolução Francesa; Independência dos Estados Unidos e América Latina; Fazer e construir a História; A América encontrada pelos europeus; Colonização: Dominação, submissão e resistência; A crise do Sistema Colonial; O Brasil constituindo-se em Estado; O Brasil parece ser o café e o café não é o Brasil; Anos 20 / As tensões sociais transformadas em conflitos; O Brasil contemporâneo: O movimento da História – permanência e mudanças; Estados Nacionais, Imperialismo e Revoluções; Industrialização e urbanização; A cidade e o campo; Parâmetros Curriculares Nacionais para Educação Fundamental (História).

I – Noções básicas de Geografia: Noções de Espaço: Conceitos e espaço em transformação; Orientação: Rosa dos Ventos e Coordenadas geográficas; Fusos horários: Fusos do Brasil, Horários de verão; Cartografia: Projeções, Escalas, Legendas, Sensoriamento remoto; Noções de Astronomia, Origem do Universo; O Sistema Solar; Movimentos da Terra; Estações do ano; Fases da Lua; II – Geografia do Brasil e Regional: A organização do espaço geográfico brasileiro; Posição geográfica do Brasil: localização e limites; Regionalização; O Brasil no contexto Mundial; Aspectos físicos: relevo, clima, vegetação e hidrografia; Aspectos humanos: formação e cultura da população, crescimento, distribuição, estrutura (etária, sexual, atividades setoriais e indicadores socioeconômicos), urbanização e suas consequências; Aspectos econômicos: atividade agropecuária (evolução, sistemas e áreas de produção, mão de obra e questão agrária), extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais, os meios de transportes e circulação de mercadorias; Os principais problemas ambientais rurais e urbanos. III – Geografia Geral e Geopolítica: Organização do espaço mundial; Divisão geográfica dos continentes; A produção do espaço nos países desenvolvidos e subdesenvolvidos; Aspectos físicos dos continentes: relevo, clima, vegetação, hidrografia e dinâmica interna e externa da Terra; Aspectos humanos mundiais: teorias demográficas e crescimento, distribuição, estrutura, indicadores socioeconômicos. Aspectos econômicos: atividade agropecuária (modos, sistemas e áreas de produção) extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais (tipos de indústrias, áreas industriais e sistemas de produção); A Geopolítica Mundial: da Guerra Fria e a Nova Ordem Mundial; O processo de globalização e suas implicações; Os blocos econômicos e suas áreas de influências: (MERCOSUL, União Européia, NAFTA, APEC e outros); Os fluxos comerciais, de transportes e comunicações; A economia mundial: G-8, G-20, Rodada Doha, China, Tigres Asiáticos, transformações do leste europeu, nacionalismo e áreas de conflitos e guerrilhas; A questão ambiental; Os desafios da conservação ambiental: As interações entre sociedade e natureza; Parâmetros Curriculares Nacionais para a Educação; O ensino da Geografia no Ensino Fundamental I e II e Médio.

ANEXO III

REQUERIMENTO ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Ao

Município de Alto Araguaia - MT

Concurso Público Edital nº 002/2014

Nome do candidato: _____

Cargo: _____

Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico: _____

Vem requerer isenção de pagamento de taxa de inscrição do Concurso Público de Provas, previsto na Lei Estadual nº 7.713 de 11 de setembro de 2002 e o Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

Sou doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 7.713 de 11 de setembro de 2002;

Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações prestadas.

Nestes Termos

Espera Deferimento

_____, ____ de _____ 2014.

Assinatura

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:874C0024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLE INTERNO - NORMA INTERNA Nº: 44/2014 - FISCAL DE CONTRATOS

I. FINALIDADE

Dispor sobre as atribuições e responsabilidades aplicadas ao Fiscal de Contrato celebrado pela Administração, quanto sua Elaboração, Execução, Fiscalização e Controle no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

II. ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da administração do Poder Executivo Municipal.

III. CONCEITOS

1. Contrato

Todo e qualquer ajuste entre os órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontade para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2. O Termo Contratual

Pertinência do Termo Contratual – Artigo 62, caput, da Lei nº 8.666/93. A contratação deve ser formalizada, obrigatoriamente, por meio de termo de contrato, nos seguintes casos:

- licitações realizadas em suas diversas modalidades;
- dispensa ou inexigibilidade de licitação, cujo valor esteja compreendido nos limites das outras modalidades;
- contratações de qualquer valor das quais resultem obrigações futuras, por exemplo: entrega futura ou parcelada do objeto, assistência técnica, garantia técnica, serviços a serem prestados e etapas a serem cumpridas.

3. Termo Aditivo

Termo Aditivo é o instrumento utilizado para formalizar as modificações nos contratos administrativos, previstas em lei, tais como acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações de prazos, prorrogação do contrato, além de outras.

4. Fiscal de Contrato

É a pessoa responsável por conduzir a execução, o acompanhamento e a fiscalização do pleno cumprimento dos contratos e instrumentos congêneres no âmbito das Secretarias Municipais, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos planos de trabalho aprovados e às normas de administração orçamentária e financeira da administração pública.

5. Obrigatoriedade

Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da administração, designado por meio de portaria exarada pela unidade de administração e finanças.

IV. BASE LEGAL

Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores;
Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores;
Lei Federal nº 12.232/2012 e alterações posteriores;
Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;
Lei Complementar nº 123/2006
Demais legislações e normas que tratam da matéria.

V. RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa

1.1 - Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

1.2 - Orientar as áreas executoras e supervisionar a sua aplicação;

1.3 - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Controladoria do Sistema de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objetos de alteração, atualização ou expansão.

2. Das Unidades Executoras

2.1 - Atender às solicitações da Unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.2 - Alertar a Unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.3 - Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários da Unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

2.4 - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. Da Controladoria do Sistema de Controle Interno

3.1 - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.

3.2 - Através das atividades de auditoria, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao **Sistema Compras, Licitação e Contratos**, quanto a execução, fiscalização e controle dos contratos firmados pela Administração, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

VI. PROCEDIMENTOS:

1- Da designação e responsabilidade do Fiscal de Contratos

1.1. A responsabilidade de garantir a fiel execução de contrato firmado pela Administração Municipal será do servidor designado pela Administração, denominado Fiscal do Contrato, o qual deverá observar as disposições estabelecidas no Manual do Fiscal de Contrato. **(Anexo II)**.

1.2. A designação referida no item **1.1** será, preferencialmente, de servidor da própria unidade, e que possua conhecimento técnico sobre o objeto a ser contratado, bem como habilidade para planejar, organizar, coordenar, negociar, acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade.

1.3. Quando da homologação do processo licitatório, a Unidade Administrativa integrante deverá encaminhar, a pedido da Comissão Permanente de Licitação, a portaria de nomeação do Fiscal de Contrato, na qual será apensado ao processo licitatório, atendendo assim o que dispõe a Lei de Licitação.

1.4 A designação do fiscal de contrato será formalizada mediante emissão da portaria expedida pela Secretaria Municipal de Administração, a qual encaminhará imediatamente cópia da portaria à Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento e respectivo controle.

1.5 O superior hierárquico administrativo do gestor será co-responsável pelo cumprimento do objeto contratado, devendo orientar e apoiar a atuação do gestor.

1.6 A Secretaria Municipal de Administração encaminhará imediatamente ao Fiscal de Contrato, após assinatura, cópia dos contratos ou aditivos celebrados, para que o mesmo efetue os trabalhos de fiscalização;

1.7 Cópia do processo administrativo da contratação deverá permanecer sob responsabilidade do respectivo fiscal de contrato, durante a sua vigência.

1.8 A execução do objeto somente poderá ser iniciada após a assinatura do contrato, sob pena de responsabilização pessoal;

1.9 O Fiscal de Contrato deverá emitir relatórios de acompanhamento da execução do contrato, e fazer a juntada aos respectivos autos.

1.10 Após o encerramento do contrato, não havendo pendências, o fiscal deverá encaminhar os autos à Secretaria Municipal de Administração para conhecimento e posterior arquivamento.

1.11 Em casos de alteração contratual, a solicitação deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Administração com antecedência mínima de 30 dias, conforme o caso, constando solicitação do contratado devidamente justificada e somente se efetivará com a celebração do específico Termo Aditivo.

VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. O conteúdo da presente Instrução Normativa visa garantir o pleno funcionamento do controle interno no que se refere à execução e fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Administração Pública Municipal.

2. A presente Instrução Normativa fica condicionada a seguir normas de procedimentos estabelecidas nas Instruções Normativas e posteriores alterações de **nºs 06, 07, 08, 09 e 10/2011**, referente Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL elaboradas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

3. Todas as unidades da estrutura organizacional, da administração diretas e Empresas contratadas pela Administração Pública Municipal, ficam sujeitas às regras estabelecidas nesta Instrução Normativa.

4. Fica a presente Instrução Normativa sendo objeto de auditorias futuras.

5. Os Secretários e chefia imediata terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa.

6. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Interna, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Secretaria Municipal de Administração.

7. Compõem esta Instrução Normativa os seguintes anexos:

Anexo I – Pontos de controle

Anexo II – Manual do Fiscal de Contrato

8. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA 44/SCL/2014 CHECK LIST DOS PONTOS DE CONTROLE

Ponto de Controle:	Contrato					
Documento Base:	Contrato Administrativo					
Verificado por:						
Procedimentos de controle	S	N	NA	Base Legal	Data	Rubrica
1. Consta a emissão da Portaria designando o Fiscal de Contrato?						
2. Consta a emissão de relatórios/anotações do fiscal de quanto as ocorrências?						
3. O fiscal de contrato comunica com antecedência de 30 dias o pedido de alteração contratual?						
4. O fiscal manter sob sua guarda toda a documentação pertinente ao contrato fiscalizado?						
5. O fiscal confere e atesta as Notas fiscal de Serviços prestados e/ou materiais entregues (conforme modelo do Manual do fiscal de contrato) antes do encaminhamento para pagamento?						
6. Quando do pagamento, o fiscal encaminha ao financeiro as documentações exigidas com: NF atestada, formulário de medição e/ou relatório; Certidões solicitadas no objeto de contrato?						
7. Quando de irregularidades constatada, o fiscal estabelece prazos ao contratado, para correção ou substituição do objeto contratado?						

ANEXO II– INSTRUÇÃO NORMATIVA 44/SCL/2014

Manual do Fiscal de Contrato 2014

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES

Secretário Municipal de Administração

JOYCE LOBO DUTRA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ROSEMI DE OLIVEIRA

Controladora do Sistema de Controle Interno

Alto Garças – 2014

1 – APRESENTAÇÃO

A Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93, prevê, em seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização da execução até o recebimento do objeto.

Com esse intuito, a Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, no sentido de orientar e auxiliar os seus servidores da área administrativa na execução de suas funções cotidianas, no que se refere às instruções necessárias à execução de todo o ciclo de contratação de fornecedores de produtos, mercadorias ou serviços, isto é, desde a elaboração do projeto básico até o arquivamento do processo, expede a 1ª. Versão desse Manual.

O mais importante passo na direção do aperfeiçoamento da ação dos gestores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal foi a elaboração deste Manual do Gestor de Contratos, pois o documento servirá de guia de referência para todas as etapas do desenvolvimento de uma contratação, inclusive para os aspectos legais. Evidentemente o conteúdo do presente Manual não inibe ou inviabiliza a utilização, por parte dos gestores, de formas e estilos particulares de gerenciamento que propiciem melhor eficácia, eficiência e efetividade na utilização dos recursos públicos sob a responsabilidade de cada órgão ou entidade.

A competente atuação dos gestores é essencial para que as diversas áreas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal possam exercer plenamente suas respectivas atribuições, contribuindo, assim, para o cumprimento de suas missões.

O presente Manual é um documento dinâmico que permite atualizações frequentes, cuja periodicidade de revisão variará conforme a ocorrência de avanços na legislação e nos processos gerenciais aplicados à Administração Pública, bem como por propostas dos gestores, seu público alvo, que serão os verdadeiros mensageiros para seu constante aperfeiçoamento.

2. FISCAL DO CONTRATO

2.1. Definição

É a pessoa responsável por conduzir a execução, o acompanhamento e a fiscalização do pleno cumprimento dos contratos e instrumentos congêneres no âmbito das Secretarias Municipais, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos planos de trabalho aprovados e às normas de administração orçamentária e financeira da administração pública.

A fiscalização é exercida necessariamente por um representante da Administração, que pode ser chamado de Gestor, especialmente designado, como preceitua a lei, que cuidará pontualmente de cada contrato.

Assim sendo, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2.2. Obrigatoriedade

Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93, estabelece que a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da administração, designado por meio de portaria exarada pela unidade de administração.

O fiscal de contrato deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

2.3. Designação do Fiscal:

A designação do fiscal de contrato poderá recair sobre o titular da unidade que tenha conhecimento técnico do objeto do contrato, ou em servidor capacitado para tal, sendo necessária a sua indicação no próprio instrumento contratual ou formalizada por meio de portaria definindo suas atribuições e competências para dar ciência à Contratada.

A Lei nº 8.666/93 atribui ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes.

2.4. Perfil do Fiscal

A Lei nº 8.666/93 não faz referência expressa ao perfil do gestor do contrato. Porém, em face da relevância do encargo, é importante que o servidor designado seja dotado de certas qualificações, tais como:

1. gozar de boa reputação ética-profissional;
2. possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado;
3. não estar, preferencialmente, respondendo a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
4. não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera do governo;
5. não haver sido responsabilizado por irregularidades junto ao seu órgão de origem;
6. não haver sido condenado em processo criminal por crimes contra a Administração Pública, capitulados no Título XI, Capítulo I, do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/1986 e na Lei nº 8.429/1992.

2.5. Atribuições do Fiscal

A eficiência de um contrato está diretamente relacionada com o acompanhamento de sua execução. O gestor do contrato tem grande responsabilidade pelos seus resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

De acordo com o artigo 66 da Lei nº 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Adiante, estão relacionadas às atribuições do gestor de contrato:

1. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
2. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
3. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento, (conforme modelo II);
5. comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
6. solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
7. acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
8. estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
9. encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada:

1. Contrato
2. Todos os aditivos (caso exista);
3. Edital de licitação;
4. Projeto básico ou termo de referência;
5. Proposta da contratada;
6. Relação das faturas recebidas e das pagas;
7. Correspondência entre Fiscal e Contratada.

2.6. Responsabilidades do Fiscal

O gestor do contrato, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar responsabilização civil, penal e administrativa. A Lei municipal nº 292/90, em seu artigo 166, alterado pelo artigo 60 da Lei Municipal nº 886/2011 prevê as penalidades disciplinares a serem aplicadas aos servidores pelo exercício irregular de atribuições a eles afetas que são:

1. advertência;
2. suspensão
3. demissão;
4. cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
5. destituição de cargo em comissão;
6. destituição de função comissionada.

Na aplicação dessas penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o serviço público. As sanções administrativas poderão cumular-se com as sanções civis e penais, sendo independentes entre si.

3. O Termo Contratual

O Artigo 62, caput, da Lei nº 8.666/93, diz que a contratação deve ser formalizada, obrigatoriamente, por meio de termo de contrato, nos seguintes casos:

1. licitações realizadas nas diferentes modalidades;
2. dispensa ou inexigibilidade de licitação, cujo valor esteja compreendido nos limites das demais modalidades;
3. contratações de qualquer valor das quais resultem obrigações futuras, por exemplo: entrega futura ou parcelada do objeto, assistência técnica, garantia técnica, serviços a serem prestados, etapas a serem cumpridas.

Nos demais casos, o termo de contrato é facultativo, podendo ser substituído pelos instrumentos hábeis, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

A administração também pode dispensar o termo de contrato nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, das quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

3.1. Termo Aditivo

Termo Aditivo é o instrumento utilizado para formalizar as modificações nos contratos administrativos, previstas em lei, tais como acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações de prazos, prorrogação do contrato, além de outras.

3.2. Prorrogação da Vigência do Contrato

Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo contratual para a prestação de serviços contínuos pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a fim de que se possa obter preços e condições mais vantajosos para a Administração. Deverá ser informado à unidade de Controle de Contratos, nos respectivos autos, o interesse na prorrogação do(s) contrato(s) sob sua responsabilidade, apresentando:

1. avaliação de desempenho da contratada;
2. levantamento de informações quanto aos aspectos técnicos e mercadológicos que comprovem a existência de condições e preços vantajosos para a Administração, por meio de pesquisa de mercado realizada em pelo menos três empresas do ramo ou em Órgãos da Administração Pública que mantenham contratos semelhantes;
3. manifestação da contratada em relação à prorrogação e ao reajuste de preços;
4. nos casos de reequilíbrio financeiro-econômico de contratos de prestação de serviços, anexar aos autos cópia da convenção coletiva de trabalho, devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho, ou do Dissídio Coletivo;
5. nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação informar se o contratado continua mantendo, em relação à execução do objeto, as condições que ensejaram sua contratação, de conformidade com a fundamentação legal pertinente.

Na hipótese em que os contratos não puderem ser prorrogados em virtude de expiração do prazo limite de vigência, deverá ser solicitada a elaboração de novo Projeto Básico visando à elaboração de novo procedimento licitatório.

Os autos, contendo o pedido de prorrogação, deverão ser encaminhados antecipadamente antes da expiração da vigência do respectivo contrato, vez que os trâmites processuais obrigatórios e o próprio procedimento licitatório necessitam de tempo considerável.

Os contratos somente poderão ser prorrogados caso não tenha havido interrupção do prazo de vigência, ainda que a interrupção tenha ocorrido por apenas um dia.

3.3. As Alterações Contratuais

Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, os contratos poderão ser alterados desde que haja interesse da Administração, e para atender ao interesse público. Para que as alterações sejam consideradas válidas devem ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente para celebrar o contrato.

As alterações podem ser unilaterais ou por acordo entre as partes.

3.4. Acréscimos e Supressões

A administração pode alterar o contrato quando forem necessários acréscimos ou supressões nas compras, obras ou serviços, desde que respeitados os seguintes limites:

1. Para compras, obras ou serviços: acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato.
2. Para reforma de edifício ou equipamento: acréscimos até o limite de 50% do valor atualizado do contrato. Independentemente dessa possibilidade, muitas alterações poderiam ser evitadas se houvesse adequado planejamento para compras e serviços, pois como fato não previsto, geram descontroles orçamentários.

O gestor deverá informar a data em que iniciará a alteração do contrato. De acordo com a Lei nº 8.666/93, o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições do contrato original, acréscimos ou supressões, respeitados os limites admitidos.

Diante da necessidade de crescer ou suprimir quantidade de algum item do contrato, a Administração deve considerar o valor inicial atualizado do item para calcular o acréscimo ou a supressão pretendida. Os prazos de execução do objeto contratado poderão ser aumentados ou diminuídos proporcionalmente aos acréscimos ou supressões que por acaso ocorrerem.

3.5. Reajuste de Preços

Em contratos com prazo de duração igual ou superior a um ano, é admitida cláusula com previsão de reajuste de preços. O reajuste dos preços contratuais só pode ocorrer quando a vigência do contrato ultrapassar 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta e está vinculado a índice previamente definido no contrato.

De acordo com a Lei nº 10.192, de 14/02/2001, são nulos de pleno direito qualquer expediente que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos inferiores a 12 (doze) meses.

3.6. Penalidades

Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração deve prever no contrato a aplicação de sanções administrativas por inexecução total ou parcial do objeto. A aplicação de penalidades não impede a Administração de rescindir o contrato, e de aplicar cumulativamente ao contratado advertência, multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

Podem ser aplicadas ao contratado as sanções a seguir:

1. advertência;
2. multa, de acordo com o previsto no contrato;
3. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e, no caso de Pregões, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Além das penalidades citadas, o contratado fica sujeito às demais sanções civis e penais previstas em lei.

Para validade da aplicação das penalidades, é indispensável que seja assegurado ao contratado o direito de ampla defesa e do contraditório, no prazo de cinco dias úteis. As penalidades deverão estar motivadas em processo administrativo. A pena a ser imposta à Contratada, pela autoridade competente, resultará sempre de documento detalhado e fundamentado, do qual constará a cláusula contratual não cumprida.

Caso o gestor verifique a inexecução total ou parcial do objeto contratado, deverá proceder da seguinte maneira:

1. registrar todas as ocorrências observadas;
2. propor oficiar a empresa contratada acerca das falhas apontadas, concedendo prazo para manifestação da mesma;
3. analisar as justificativas da empresa, e caso não sejam aceitas, encaminhar os autos com as devidas observações para a unidade de controle de contratos visando, se for o caso, a abertura de procedimento administrativo para aplicação da penalidade;
4. analisar as justificativas da empresa, e conforme o caso, advertir a contratada que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade;
5. enviar os autos à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para manifestação.

A garantia contratual pode igualmente ser retida, total ou parcialmente, em decorrência de inadimplemento contratual. Se a garantia prestada for inferior ao valor da multa, o contratado, além de perder o valor da garantia, responderá pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

4. Pagamento

4.1. Notas Fiscais

As notas fiscais referentes aos contratos de prestação de serviços e/ou fornecimento de material devem ser encaminhadas pela empresa contratada à área gestora para as providências necessárias à conferência e atesto dos documentos fiscais. O gestor do contrato, ao atestar a fatura/nota fiscal, está declarando que o serviço ou material a que ela se refere foi satisfatoriamente prestado ou fornecido e que o seu valor está em conformidade com o termo contratual.

Após **conferido e atesto**, os documentos de cobrança devem ser encaminhados à unidade administrativa e financeira.

A fatura/nota fiscal, após análise da unidade administrativa e financeira, poderá eventualmente ser restituída à área gestora para que a mesma interaja junto à contratada objetivando a substituição ou correção do documento fiscal.

Caso os documentos fiscais sejam encaminhados à unidade administrativa e financeira sem que a documentação estipulada em contrato esteja completa, será solicitado à área gestora as providências necessárias à complementação da documentação, possibilitando, assim, a liquidação e pagamento.

4.2. Processo de Pagamento

A abertura do Processo de Pagamento é de responsabilidade da unidade de análise de faturamento e liquidação de despesas, que procederá à sua abertura e composição, com os seguintes documentos: contrato, termos aditivos, nota de empenho, portaria de designação do gestor e portaria de designação da comissão de recebimento, se for o caso.

Após o recebimento e análise dos documentos fiscais, em confronto com o termo contratual e com a legislação vigente, a unidade de análise de faturamento e liquidação de despesas providenciará a juntada aos autos de toda a documentação obrigatória para pagamento.

MODELOS:

MODELO I – Procedimento para atesto da Nota Fiscal/Fatura

MODELO II – Atesto para Notas Fiscais/Faturas (carimbo)

MODELO III– Termo de Recebimento de Serviço

MODELO IV– Termo de Recebimento de Material (fornecimento contínuo)

MODELO V - Relatório Para Fiscalização de Contratos

MODELO I – Procedimento para atestar Nota Fiscal/Fatura

01	Assinar, e colocar data e hora, na carta e na cópia que acompanha as faturas. Conferir as notas fiscais/faturas relacionadas na carta.
02	Verificar: O período, valor unitário, valor total e descrição dos serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no contrato; Se as condições de pagamento do contrato foram estabelecidas; Se o valor cobrado corresponde exatamente à medição dos serviços pactuados; Se a Nota Fiscal tem a validade e se está corretamente preenchida; Se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS/TRABALHISTA sobre a mão de obra empregada, conforme determina o contrato; Se a contratada apresentou toda a documentação prevista.
03	Se houver necessidade de saneamento de matéria/ serviço ou de documentação, recomendar ao contratado providências nesse sentido, formalmente, somente após a resolução do evento poderá ocorrer a liquidação e pagamento da despesa. No caso de devolução de nota fiscal ou de qualquer outro documento ou, ainda, quando houver necessidade de solicitar à contratada algum documento ou, ainda, quando houver necessidade de solicitar à contratada algum documento (guias, carta de correção, faturamento complementar), formular o pedido por escrito, por meio de ofício, anexando uma cópia no processo, justificando o motivo da devolução;
04	Estando a nota fiscal e respectiva documentação de acordo, o fiscal poderá atestar o serviço ou fornecimento;
05	Caso não tenha em mãos o processo, localizá-lo, solicitando-o para a juntada da documentação correspondente ao faturamento. As notas fiscais e respectivos documentos não deverão caminhar em separado, evitando-se o extravio.
06	A juntada de documentos deverá obedecer à seguinte ordem: Nota Fiscal devidamente atestada; Formulário de medição/Relatórios; Autorização para pagamento assinada; Certidões de Regularidade Fiscal (Certidão Negativa, ou Positiva, com efeito de Negativa) atualizadas e válidas; Recolhimento do ISS e de débitos previdenciários e trabalhistas, quando for o caso; Os documentos apresentados deverão estar numerados e rubricados pelo servidor designado fiscal de contrato;
07	Remeter os autos do processo para a unidade responsável pela liquidação.

MODELO II – Atesto para Notas Fiscais/Faturas (carimbo)

Atesto que os serviços foram prestados e/ou os materiais foram recebidos.

Em ____/____/____

Assinatura do Fiscal

Portaria nº ____/____

MODELO III– Termo de Recebimento de Serviço

Contrato n. ____/____ Processo n. ____/____

Informamos que a execução dos serviços prestados pela empresa _____ foi satisfatória.

Número da Fatura	Valor R\$

Local, Data

Assinatura do Fiscal

Portaria nº ____/____

MODELO IV– Termo de Recebimento de Material (fornecimento contínuo)

Declaro (amos) que o (s) fornecimento (s) de _____, pela empresa _____, por meio da Nota Fiscal nº ____ de ____/____, está (ão) de acordo com as condições estabelecidas no contrato nº ____/____.

Para constar, lavramos o presente termo devidamente assinado para que possa produzir seus efeitos legais.

Local/Data

Assinatura do Fiscal

Portaria nº _____/____

MODELO V - Relatório Para Fiscalização de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS		
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)		
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/201X		
Objeto: _____ Vigência: _____		
Ordem de Serviço: _____/____/____ Início da execução: _____/____/____		
Data da publicação do extrato: _____/____/____		
Contratado(a): _____		
CNPJ/MF: _____ Insc. Estadual _____		
CPF/MF: _____ RG.: _____		
Resp. Legal: _____		
DADOS DO FISCAL DESIGNADO		
Nome: _____ Cargo: _____		
Lotação: _____ Ato de designação: _____ de: _____/____/____		
DADOS DA FISCALIZAÇÃO		
Período fiscalizado: de _____/____/201X a _____/____/201X.		
LISTA DE VERIFICAÇÕES		
OCORRÊNCIAS	CUMPRIU	
	SIM	NÃO
1. Cumprir as obrigações contratuais mensais		
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos		
3. Entregou documentos a que estava obrigado		
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades		
5. Prestou serviço com a qualidade esperada		
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado		
7. Realizou diligências necessárias		
Observações sobre as ocorrências: _____		
NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL		
() Não () Sim – Motivação: _____		
Resultado alcançado: _____		
NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO		
Resultado alcançado: _____		
() Não () Sim – Motivação: _____		
SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS		
() Suspensão () Paralisação – Motivação: _____		
Fundamento legal e contratual: _____		
Data da ocorrência: _____/____/____ Retomada: _____/____/____		
NECESSIDADE DE RESCISÃO		
() Amigável () Unilateral () Judicial – Motivação: _____		
Fundamento legal e contratual: _____		
Resultado alcançado: _____		
NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS		
() Acréscimos quantitativos () Acréscimos qualitativos () Supressões		
Descrição: _____		
Percentual em relação ao valor do contrato: _____%		
Fundamento de fato e de direito: _____		
Aditamento nº _____		
Data da alteração: _____/____/____ Publicação do extrato do aditamento: _____/____/____		
NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES		
() Reajuste () Correção – Motivação: _____		
Fundamento de fato de direito: _____		
Aditamento/Apostilamento nº _____		
Data da alteração: _____/____/____ Publicação do extrato do aditamento: _____/____/____		
OUTRAS OCORRÊNCIAS		
CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO		
() Recebimento provisório () Recebimento definitivo – Data: _____/____/____		
Considerações: _____		
_____ - MT, de _____ de 201X		
Assinatura do fiscal	Ciente do contratado (a) em _____/____/201X	
	Assinatura. _____	

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:99B92B93

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 078/2014

PREGÃO: Nº 053/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**VALIDADE: 12 meses**

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresa: ALESSANDRO DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 06.124.188/0001-66, com sede na Avenida Daliberto Ferreira da Costa nº300, Bairro Santa Isabel, Cuiabá-MT, Cep: 78.035-005, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Diego Ribeiro de Souza, portador (a) da Carteira de Identidade n.º1834266-3 SSP/MT, CPF/MF n.º 034.540.421-19, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no

Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto nº 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, NO QUE TANGE AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, PROGRAMAS, CAMPANHAS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS**, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial da AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QDT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA 100% ALGODÃO, <i>COR BRANCA, GOLA REDONDA</i> , MANGA CURTA, FIO 30.1, IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA, DE ATÉ 35 X 40 CM, CORES 4 X 4, DIVERSOS TAMANHOS.	UN	1.000	18,70	18.700,00
2	CAMISETA 100% ALGODÃO, <i>COLORIDA, GOLA REDONDA</i> , MANGA CURTA, FIO 30.1, IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA, DE ATÉ 35 X 40 CM, CORES 4 X 4, DIVERSOS TAMANHOS.	UN	1.000	18,60	18.600,00
3	CAMISETA 100% ALGODÃO, <i>COR BRANCA, GOLA POLO</i> , MANGA CURTA, FIO 30.1, IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA, DE ATÉ 35 X 40 CM, CORES 4 X 4, DIVERSOS TAMANHOS.	UN	1.000	24,35	24.350,00
4	CAMISETA 100% ALGODÃO, <i>COLORIDA, GOLA POLO</i> , MANGA CURTA, FIO 30.1, IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA, DE ATÉ 35 X 40 CM, CORES 4 X 4, DIVERSOS TAMANHOS.	UN	1.000	24,40	24.400,00
5	CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE, <i>COR BRANCA, GOLA RIBANA</i> , MANGA CURTA, IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA, DE ATÉ 35 X 40 CM, CORES 4 X 4, DIVERSOS TAMANHOS.	UN	1.000	16,15	16.150,00
7	CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE, <i>COR BRANCA, GOLA RIBANA, MANGA CUMPRIDA</i> , IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA, DE ATÉ 35 X 40 CM, CORES 4 X 4, DIVERSOS TAMANHOS.	UN	2.000	18,60	37.200,00
8	CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE, <i>COLORIDA, GOLA RIBANA, MANGA CUMPRIDA</i> , IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA, DE ATÉ 35 X 40 CM, CORES 4 X 4, DIVERSOS TAMANHOS.	UN	1.000	19,55	19.550,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os Materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada. Sendo entregue a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade solicitante.

5.2. Após realizada a solicitação, o prazo máximo de entrega será de acordo com o volume solicitado, conforme a tabela abaixo, podendo os pedidos serem cumulativos:

QUANTIDADE SOLICITADA	PRAZO DE ENTREGA
De 1 a 100 camisetas ou bonés	Até 05 dias úteis
De 101 a 500 camisetas ou bonés	Até 08 dias úteis
De 501 a 2000 camisetas ou bonés	Até 15 dias úteis
De 2001 a 5000 camisetas ou bonés	Até 20 dias úteis

5.3. As entregas deverão ser realizadas em conformidade com a secretaria demandante para o seu fiscal, conforme autorização de fornecimento, mais informações no telefone (66) 3471- 2450.

5.4. Os produtos deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

5.6. Os produtos deverão ser de PRIMEIRA LINHA, ter selo de qualidade do INMETRO e demais órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos produtos, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE;

5.7. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos a seguir discriminado:

– Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

5.8 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de **Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**), imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão/Entidade** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, **Órgão/Local de Entrega**, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT**, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT**, através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Projeto Atividade: 2.006 – Man. da Secr. Municipal de Administração e Unidades

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Projeto Atividade: 2.009 – Man. Enc. Secret. Munic. de Finanças e Planejamento
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Projeto Atividade: 2.011 – Man. e Enc. Secretaria Mun. de Infraestrutura e Obras
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.025 – Man. da Gerência da Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.056 – Man. do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.086 – Man. e Enc. Fundo Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Projeto Atividade: 2.075 – Man. Sec. de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 10 - Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural
Unidade: 10.01 – Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural
Projeto Atividade: 2.081 – Man. e Enc. Sec. Mun. Meio Amb e Des. Urbano e Rural
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 053/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 30 de Julho de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal
Contratante

ALESSANDRO DO NASCIMENTO ME

CNPJ: 06.124.188/0001-66
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves
RG: 24.917.606-3 SSP/SP
CPF: 249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado
RG: 1258576-9 SSP/MT
CPF: 886.943.721-34

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador: 46A88420

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 079/2014

PREGÃO: Nº 054/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**VALIDADE: 12 meses**

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresa: VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME inscrita no CNPJ/MF nº 13.979.479/0001-00, com sede na Alexandre Barros nº145, Chácara dos Pinheiros, Cuiabá-MT, Cep:78.080-030, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Fagner de Almeida Ramos, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1186055-3 SSP/MT, CPF/MF n.º 13.979.479/0001-00, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto nº 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO DIVERSOS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
45	CAIXA ANTERA TS700 ATIVA	UN	2,00	ANTERA	3.482,00	6.964,00
68	DATASHOW/PROJETOR MULTIMÍDIA, TECNOLOGIA: 3LCD, BRILHO: 3000 LUMENS; RESOL: 800X600(SVGA); PROJEÇÃO: FRONTAL; LÂMPADA: 200W UHE; CONEXÕES DE ENTRADA: HDMI, MEMÓRIA USB, WI-FI E CÂMERA DE DOCUMENTOS, (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE).	UN	4,00	EPSON	2.096,00	8.384,00
81	FRAGMENTADORA DE PAPEL EM PARTÍCULAS, ATÉ 15 FOLHAS A4 OU 1 CARTÃO DE CRÉDITO OU 1 CD POR VEZ; BOTÃO QUE EVITA ACIDENTES COM CRIANÇAS E ANIMAIS, LED INDICADOR DE EXCESSO DE PAPEL; FUNÇÃO AUTO-REVERSO; PROTEÇÃO CONTRA SUPER-AQUECIMENTO; ABERTURA DE ENTRADA 230MM, FRAGMENTA 2.500 FOLHAS P/ HORA, BAIXÍSSIMO NÍVEL DE RUÍDO.	UN	20,00	AURORA	1.169,00	23.380,00
93	HD EXTERNO 1TB 2.5 USB3.0 / USB2.0	UN	10,00	TOSHIBA	362,00	3.620,00
102	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS DE BOLETOS BANCÁRIOS, PADRÕES: INTERCALADOS 2 DE 5, COMUNICAÇÃO USB, COMPATIBILIDADE: MICROSOFT WINDOWS 9X, XP, VISTA, WINDOWS 7 E 8, LINUX NE MAC OSX, ALIMENTAÇÃO: DIRETA PELO CABO USB, FONTE EXTERNA BIVOLT 110-220V, CONSUMO 2,2W DIMENSÕES 125MM, CUMPRIMENTO X 70MM LADO X 72MM DE ALTURA, PESO 290G.	UN	3,00	NONUS	748,00	2.244,00
117	MEMÓRIA PC3 - 10600u 1GB	UN	2,00	MARKVISION	115,50	231,00
131	MICROCOMPUTADOR 13 500GB HD 4GB MEMÓRIA	UN	12,00	APIS	1.463,00	17.556,00
134	MICROCOMPUTADOR CORE 17 3770 3,4GHZ P8H61-M LX3 8GB DDR3 1TB	UN	16,00	APIS	2.611,00	41.776,00
143	MONITOR LED 18 POLEGADAS LED-5	UN	15,00	AOC	416,50	6.247,50
147	MULTIMIDIA PATCH CORD CAT 5E-CABO DE REDE CAT 5E 1,5 MTS	UN	60,00	HITTO	6,13	367,80
148	NOBREAK BIVOLT AUTOMATICO 600 V/A	UN	47,00	ENERMAX	246,50	11.585,50
150	Patch Panel 24P Categoria 5E	UN	4,00	LIG NET	108,50	434,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os Materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria demandante.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregá-los no prazo de até **15 (quinze) dias**;

5.3. As entregas deverão ser realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento, para o seu responsável fiscal, mais informações pelo telefone (66) 3471- 2450.

5.4. Os produtos deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

5.6. Os produtos deverão ser de PRIMEIRA LINHA, ter selo de qualidade do INMETRO e demais órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos produtos, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE;

5.7. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos a seguir discriminado:

– Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

5.8 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de **Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT**, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão a**:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT**, através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades
Projeto Atividade: 1.004 – Aquis. Equip. Informática e Permanente
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades
Projeto Atividade: 2.006 – Man. da Secr. Municipal de Administração e Unidades
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Projeto Atividade: 1.106 – Aquis. Equip. Informática e Permanente
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Projeto Atividade: 2.009 – Man. Enc. Secret. Munic. de Finanças e Planejamento
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Projeto Atividade: 1.008 – Aquis. Equip. Informática e Permanente
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Projeto Atividade: 2.011 – Man. e Enc. Secretaria Mun. de Infraestrutura e Obras
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 01 – Gerencia da Educação
Projeto Atividade: 1.027 – Aquis. Equip. Mat. Permanente e Inform. Fundamental
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 01 – Gerencia da Educação
Projeto Atividade: 2.018 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 01 – Gerencia da Educação
Projeto Atividade: 1.034 – Aquis. Equip. Mat. Permanente e Inform. (Pré-escolar)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 01 – Gerencia da Educação
Projeto Atividade: 2.022 – Manutenção Infantil (Pré-escolar)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 01 – Gerencia da Educação
Projeto Atividade: 1.031 – Aquis. Equip. Mat. Permanente e Inform. (Creche)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 01 – Gerencia da Educação
Projeto Atividade: 2.021 – Manutenção Infantil (Creche)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 1.027 – Aquis. Equip. Mat. Permanente e Inform.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
 Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
 Projeto Atividade: 2.025 – Man. da Gerência da Educação
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
 Projeto Atividade: 1.038 – Aquis. Equip. Mat. Permanente e Inform.
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
 Projeto Atividade: 2.056 – Man. do Fundo Municipal de Saúde
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Projeto Atividade: 1.042 – Aquis. Móveis, Equip. Mat. Permanente e Inform.
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Projeto Atividade: 2.086 – Man. e Enc. Fundo Assistência Social
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
 Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
 Projeto Atividade: 2.075 – Man. Sec. de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 10 - Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural
 Unidade: 10.01 – Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural
 Projeto Atividade: 1.046 – Aquis. Móveis, Equip. Mat. Permanente e Inform.
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente

Órgão: 10 - Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural
 Unidade: 10.01 – Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural
 Projeto Atividade: 2.081 – Man. e Enc. Sec. Mun. Meio Amb e Des. Urbano e Rural
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 054/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 04 de agosto de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal
 Contratante

VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME

CNPJ: 13.979.479/0001-00
 Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves
 RG:24.917.606-3 SSP/SP
 CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado
 RG: 1258576-9 SSP/MT
 CPF: 886.943.721-34

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 080/2014

PREGÃO: Nº 054/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresa: SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO ME, inscrita no CNPJ/MF nº 14.010.264/0001-30, com sede na Avenida Ivo de Moraes Cajango, Qd 05, Lt 02, Setor Industrial, Santa Rita do Araguaia – GO, Cep:75.840-000, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a)Jairo Luiz Berigo Filho, portador (a) da Carteira de Identidade n.º021210 SSP/MT, CPF/MF n.º 172.448.031-68, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO DIVERSOS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
17	ARMÁRIO DE AÇO 1600X750X40	UN	7,00	NOBRE	434,00	3.038,00
18	ARMÁRIO DE AÇO 4 PORTAS	UN	1,00	NOBRE	461,00	461,00
36	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR	UN	4,00	Pluscable	9,85	39,40
37	CABO DE FORÇA TRIPOLAR Mxf3x2,50mm 3,00 metros 20 amperes	UN	70,00	Duallux	18,50	1.295,00
38	CABO DE REDE Cat 5e 300 mts	UN	5,00	MULTITOC	206,00	1.030,00
48	Caixa de som amplificada, com entrada usb, 300Watts	UN	2,00	FRAHM	2.665,00	5.330,00
49	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	UN	12,00	MAXPRINT	19,80	237,60
51	CAIXA TÉRMICA 20LTS EM POLIETILENO	UN	3,00	MOR	213,00	639,00
52	CALCULADORA CIENTIFICA	UN	5,00	PROCALC	94,00	470,00
54	CAMERA DIGITAL PROFIS P520, 18 MP, ZOOM OPT 42X, CARTÃO 4GB	UN	10,00	NIKON	1.990,00	19.900,00
72	Escrivaninhas para computador com 4 (quatro) gavetas. Cor branca	UN	6,00	NOBRE	375,00	2.250,00
76	FILMADORA	UN	2,00	VIVITAR	789,00	1.578,00
79	FONE DE OUVIDO	UN	3,00	MAXPRINT	25,00	75,00
85	FRIGOBAR 116LTS, EM INOX	UN	15,00	ELECTROLUX	1.214,00	18.210,00
89	GRAMPEADOR - GRANDE COM CAPACIDADE P/ 240 FOLHAS	UN	3,00	GENMES	199,00	597,00
92	HD 3,5" - SATA C/ 2 TB DE CAPACIDADE.	UN	4,00	WESTERN DIGITAL	459,00	1.836,00
94	HEADSET PHONE DE OUVIDO COM MICROFONE	UN	2,00	PCTOP	83,50	167,00
97	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER ALL-IN-ONE: IMPRESSÃO, SCANNER E XEROX COMPATÍVEL COM REDE E TONNER 285A	UN	1,00	HP	889,00	889,00
98	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET MONOCROMÁTICA	UN	23,00	SAMSUNG	600,00	13.800,00
114	MÁQUINA DE LAVAR 30 KG C/ BARREIRA DE CONTAMINAÇÃO, EM AÇO, INDUSTRIAL, DE USO HOSPITALAR	UN	1,00	MAS	30.000,00	30.000,00
116	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS INDUSTRIAL DE 15 Á 20KG.	UN	1,00	MAS	22.000,00	22.000,00
119	MESA AUXILIAR PARA IMPRESSORA, Tampo em MDP de 15mm - Pés feito em tubo de aço com pintura eletrostática epoxi. Medidas: 01 mesa de 0,80x0,60cm; Altura das mesas: 0,75cm.	UN	6,00	NOBRE	188,00	1.128,00
129	MESA SECRETÁRIA 4 GAVETAS	UN	20,00	NOBRE	290,00	5.800,00
132	MICROCOMPUTADOR 15 500GB HD 4GB MEMÓRIA	UN	5,00	Processador intel, p	1.745,00	8.725,00
133	MICROCOMPUTADOR 17 1 TB HD 16GB MEMÓRIA	UN	20,00	Processador intel, p	2.880,00	57.600,00
139	MINI RACK DE PAREDE 6U X 670MM	UN	6,00	BBK	365,00	2.190,00
144	MONITOR LED 20 POLEGADAS LED	UN	2,00	K-MEX	617,50	1.235,00
145	MOUSE OPTICO	UN	13,00	MAXPRINT	8,30	107,90
146	MOUSE OPTICO (USB)	UN	7,00	MAXPRINT	8,30	58,10
149	NOTEBOOK CORE I7 6GB MEMÓRIA 500GB DE HD TELA 15.6"	UN	10,00	Meo	3.850,00	38.500,00
161	PROJETOR POWERLITE 1776W C/ ENTRADA USB	UN	3,00	EPSON	7.600,00	22.800,00
170	ROTEADOR WIRELESS TP LINK 941 ND	UN	2,00	TP LINK	125,00	250,00
175	SUPORTE PARA NOBREAK	UN	6,00	MULTILASER	60,00	360,00
177	SWITCH GERENCIÁVEL TI-SG 3216 24 PORTAS GIGABIT + SFP	UN	2,00	INTELBAS	1.400,00	2.800,00

180	TECLADO USB	UN	12,00	MAXPRINT	19,80	237,60
188	TOMADA DE EMBUTIR 4X2 COMPUTADOR 3P	UN	70,00	MECTRONIC	27,00	1.890,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os Materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria demandante.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregá-los no prazo de até **15 (quinze) dias**;

5.3. As entregas deverão ser realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento, para o seu responsável fiscal, mais informações pelo telefone (66) 3471- 2450.

5.4. Os produtos deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

5.6. Os produtos deverão ser de PRIMEIRA LINHA, ter selo de qualidade do INMETRO e demais órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos produtos, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE;

5.7. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos a seguir discriminado:

– Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

5.8 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de **Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão/Entidade** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, **Órgão/Local de Entrega**, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT**, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão a**:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT**, através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á

concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades
Projeto Atividade: 1.004 – Aquis. Equip. Informática e Permanente
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades
Projeto Atividade: 2.006 – Man. da Secr. Municipal de Administração e Unidades
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Projeto Atividade: 1.106 – Aquis. Equip. Informática e Permanente
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Projeto Atividade: 2.009 – Man. Enc. Secret. Munic. de Finanças e Planejamento
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Projeto Atividade: 1.008 – Aquis. Equip. Informática e Permanente
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Projeto Atividade: 2.011 – Man. e Enc. Secretaria Mun. de Infraestrutura e Obras
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 01 – Gerencia da Educação
Projeto Atividade: 1.027 – Aquis. Equip. Mat. Permanente e Inform. Fundamental
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 01 – Gerencia da Educação
Projeto Atividade: 2.018 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 01 – Gerencia da Educação
Projeto Atividade: 1.034 – Aquis. Equip. Mat. Permanente e Inform. (Pré-escolar)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 01 – Gerencia da Educação
Projeto Atividade: 2.022 – Manutenção Infantil (Pré-escolar)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
 Unidade: 01 – Gerencia da Educação
 Projeto Atividade: 1.031 – Aquis. Equip. Mat. Permanente e Inform. (Creche)
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
 Unidade: 01– Gerencia da Educação
 Projeto Atividade: 2.021 – Manutenção Infantil (Creche)
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
 Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
 Projeto Atividade: 1.027 – Aquis. Equip. Mat. Permanente e Inform.
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
 Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
 Projeto Atividade: 2.025 – Man. da Gerência da Educação
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
 Projeto Atividade: 1.038 – Aquis. Equip. Mat. Permanente e Inform.
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
 Projeto Atividade: 2.056 – Man. do Fundo Municipal de Saúde
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Projeto Atividade: 1.042 – Aquis. Móveis, Equip. Mat. Permanente e Inform.
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Projeto Atividade: 2.086 – Man. e Enc. Fundo Assistência Social
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
 Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
 Projeto Atividade: 2.075 – Man. Sec. de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 10 - Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural
 Unidade: 10.01 – Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural
 Projeto Atividade: 1.046 – Aquis. Móveis, Equip. Mat. Permanente e Inform.
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente

Órgão: 10 - Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural
 Unidade: 10.01 – Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural
 Projeto Atividade: 2.081 – Man. e Enc. Sec. Mun. Meio Amb e Des. Urbano e Rural
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 054/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 04 de agosto de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal
Contratante

SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO - ME

CNPJ: 14.010.264/0001-30
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves
RG:24.917.606-3 SSP/SP
CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado
RG: 1258576-9 SSP/MT
CPF: 886.943.721-34

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:3F785FD8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 082/2014

PREGÃO: Nº 054/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**VALIDADE: 12 meses**

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresa:ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.405.384/0001-49, com sede na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº2049, Sala 01, Bairro Joana Darc, Cep 33.400-000, Lagoa Santa - MG, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) José Francisco Lopes Holanda, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1348864 SDS/PE, CPF/MF n.º 181.437.094-34, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO DIVERSOS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	APARELHO DE ULTRA-SOM DC3 (3 DOPPLER COLORIDO), Desenvolvido para uso em pacientes: adultos, grávidas, pediátricos e neonatais nos exames abdominais, cardíacos, mama, tireóide, testículos, vascular periféricos, obstétricos, urológicos, muscular-esquelético, intra-operatório, neonatal entre outros. Monitor de 15 polegadas de alta resolução LCD; Braço multi-direcional, juntamente com um teclado flutuante e ajustável em altura; Transdutores ergonomicamente projetados, ajustando-se facilmente ao operador, extremamente leves; Portas USB e o gravador de CD/DVD são de fácil acesso. Modos de Imagem: Modo B, Modo M, Doppler Pulsado (PW), Color Doppler (CDFI), Power Doppler, Power Doppler Direcional, Modo de Imagem Dupla (Dual) e quádrupla (Quad), Modo Duplex, Modo Triplex, Modo B+B&Color/Power síncronos, Imagem trapezoidal para transdutores lineares. Possui também Imagem Harmônica e Harmônica de Pulso Invertido. Transdutores: Linear; Convexo; Endocavitário; Equipamento Novo Com Garantia de 12 Meses.	UN	1,00	ALFA MED	67.000,00	67.000,00
11	APARELHO ELETROCARDIOGRÁFO: Eletrocardiógrafo Portátil Digital de 1 e 3 canais. Impressão em papel comum (não termossensível) e caneta comum (Roller Ball). Formulário contínuo ou folhas individuais. Comunicação com microcomputadores (RS 232). 12 derivações automáticas com registro em uma única página. Realiza cópias dos exames. Entrada analógica para sinais externos. Processamento digital para eliminação de ruídos de rede elétrica e tremor muscular. Quatro modos de operação: Automático, Manual, Ritmo e Externo. Alimentação por pilhas, baterias recarregáveis ou rede elétrica. Operação automática com uma única tecla. Indicação visual de problemas: eletrodo solto, falta de papel, etc. Proteção contra descarga de	UN	1,00	EDAN	3.300,00	3.300,00

	desfibrilador. Especificações gerais: Dimensões: 85 x 240 x 345 mm (alt. x larg. x prof.). Peso: 2,6 kg (sem pilhas). Alimentação: Fonte externa 24 VCC/1 ^a , 10 pilhas do tipo C (opcionais). 10 baterias recarregáveis tipo C (opcionais). Fonte externa: 110/220 VCA 50/60 Hz. Tempo de operação com pilhas/baterias: 2 horas. Temperatura de operação: 10 a 40 graus Celsius. Consumo: 17 W (máx.). Derivações: Standard. Velocidade de impressão: 5,10, 25, 50 e 100 mm/s. Ganho: 2,5; 5; 10 e 20 mm/mv. Faixa de frequência: 0,05 a 100 Hz. Pré-ECG: 3 canais flutuantes, 10 eletrodos ativos, 12 derivações. Processamento Digital: eliminação do ruído de 60 Hz da rede elétrica, 40 Hz (tremor muscular) e correção de linha de base.					
142	MONITOR DE SINAIS VITAIS MULTIPARAMÉTRICO BM3, PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICO E NEONATO. ECG/OXIMETRIA/PRESSÃO ARTERIAL/TEMPERATURA/RESPIRAÇÃO. 1-ANÁLISE DE ARRITMIA E SEGMENTO ST; 2-FREQUENCIA CARDÍACA DE 30 E 300 BAT/MIN; 3-SATURACÃO DE OXIGÊNIO C/ FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 100%; 4-PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA C/ FAIXA DE 0 A 300MMHG; 5-TEMPERAT C/ FAIXA MEDIÇÃO 15 A 45°C; 6-RESPIRAÇÃO POR IMPEDÂNCIA TRANSTORÁCICA.	UN	1,00	ALFA MED	8.900,00	8.900,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os Materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria demandante.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregá-los no prazo de até **15 (quinze) dias**;

5.3. As entregas deverão ser realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento, para o seu responsável fiscal, mais informações pelo telefone (66) 3471- 2450.

5.4. Os produtos deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

5.6. Os produtos deverão ser de PRIMEIRA LINHA, ter selo de qualidade do INMETRO e demais órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos produtos, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE;

5.7. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos a seguir discriminado:

– Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

5.8 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de **Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão/Entidade** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, **Órgão/Local de Entrega**, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT**, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT**, através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

1.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Projeto Atividade: 1.004 – Aquis. Equip. Informática e Permanente

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Projeto Atividade: 2.006 – Man. da Secr. Municipal de Administração e Unidades

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Projeto Atividade: 1.106 – Aquis. Equip. Informática e Permanente

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Projeto Atividade: 2.009 – Man. Enc. Secret. Munic. de Finanças e Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Projeto Atividade: 1.008 – Aquis. Equip. Informática e Permanente

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Projeto Atividade: 2.011 – Man. e Enc. Secretaria Mun. de Infraestrutura e Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria de Educação

Unidade: 01 – Gerencia da Educação

Projeto Atividade: 1.027 – Aquis. Equip. Mat. Permanente e Inform. Fundamental

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente

Órgão: 06 - Secretaria de Educação

Unidade: 01 – Gerencia da Educação

Projeto Atividade: 2.018 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 01 – Gerencia da Educação
Projeto Atividade: 1.034 – Aquis. Equip. Mat. Permanente e Inform. (Pré-escolar)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 01 – Gerencia da Educação
Projeto Atividade: 2.022 – Manutenção Infantil (Pré-escolar)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 01 – Gerencia da Educação
Projeto Atividade: 1.031 – Aquis. Equip. Mat. Permanente e Inform. (Creche)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 01 – Gerencia da Educação
Projeto Atividade: 2.021 – Manutenção Infantil (Creche)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 1.027 – Aquis. Equip. Mat. Permanente e Inform.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.025 – Man. da Gerência da Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 1.038 – Aquis. Equip. Mat. Permanente e Inform.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.056 – Man. do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 1.042 – Aquis. Móveis, Equip. Mat. Permanente e Inform.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.086 – Man. e Enc. Fundo Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Projeto Atividade: 2.075 – Man. Sec. de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 10 - Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural
Unidade: 10.01 – Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural
Projeto Atividade: 1.046 – Aquis. Móveis, Equip. Mat. Permanente e Inform.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente

Órgão: 10 - Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural
Unidade: 10.01 – Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural
Projeto Atividade: 2.081 – Man. e Enc. Sec. Mun. Meio Amb e Des. Urbano e Rural
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 054/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 04 de agosto de 2014.

ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 11.405.384/0001-49

Contratada

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves

RG:24.917.606-3 SSP/SP

CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado

RG: 1258576-9 SSP/MT

CPF: 886.943.721-34

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:496D02DC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 083/2014

PREGÃO: Nº 054/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresa: AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 13.472.885/0001-73, com sede na Rua Cento Cinquenta Três, nº21, QD 153, 4ª Etapa, CPA IV, Cep:78.058-226, Cuiabá - MT, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a)Sérgio Aragão Júnior, portador (a) da Carteira de Identidade n.º2657631-0 SSP/MT, CPF/MF n.º 016.949.502-71, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto nº 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO DIVERSOS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	ADAPTADOR TIPO "T" COM TRÊS SAÍDAS	UN	20,00	Dualux	17,50	350,00
7	APARELHO DE GRAMA, ELÉTRICO, 800 WATTS C/ FIO DE NYLON	UN	2,00	Trapp	390,00	780,00
14	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU	UN	7,00	komeco	1.885,00	13.195,00
15	AR CONDICIONADO SPLIT 30 000 BTU	UN	2,00	komeco	3.240,00	6.480,00
19	ARMÁRIO DE AÇO C/ 6 PORTAS E 3 GAVETAS, COR BRANCA	UN	2,00	Itatiaia	905,00	1.810,00
3	Batedeira industrial 12lts, Voltagem 110v	UN	6,00	G Paniz	3.050,00	18.300,00
34	BEBEDOURO C/ GARRAFÃO COLUNA	UN	6,00	Begel	485,00	2.910,00

35	BERÇO DE MADEIRA - 1,31 X 61 L X 79A	UN	25,00	Dítalia	460,00	11.500,00
39	Cadeira de Plástico sem braço	UN	10,00	Dolfin	34,50	345,00
42	Cadeiras Almofadadas giratórias com braços na cor azul	UN	63,00	J Art	147,50	9.292,50
43	Cadeiras Almofadadas giratórias com braços na cor verde	UN	44,00	J Art	147,50	6.490,00
46	CAIXA ANTERA TS700 PASSIVA	UN	1,00	Antera	2.170,00	2.170,00
64	CLIMATIZADOR E UMIDIFICADOR DE AR PORTÁTIL, FRIO COM ALERTAS AUTOMÁTICO.	UN	6,00	Mondial	210,00	1.260,00
70	ESCADA 7 DEGRAUS, PORTÁTIL	UN	4,00	Metalmix	180,00	720,00
74	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA A VAPOR, 110 VOLTS (CAP. 06 MAM)	UN	6,00	Double Dream	95,00	570,00
80	FORNO MICROONDAS 25 LTS EM INOX	UN	4,00	Philco	490,00	1.960,00
82	FREEZER HORIZONTAL 02 (DUAS) PORTAS 546 L REVESTIMENTO DE PLASTICO 110 V.	UN	1,00	Metalfrio	3.190,00	3.190,00
84	FREEZER VERTICAL, 300 LTS, 7 GAVETAS, 110V	UN	2,00	Consul	2.430,00	4.860,00
87	FURADEIRA C/ MALETA, 700 WATTS E MANDRIL 1/2" - 13MM	UN	2,00	Black Decker	400,00	800,00
101	LAVADORA DE ROUPAS 4,5KG, TIMER C/ 3 PROGRAMAS 110 VOLTS	UN	2,00	Wanke	360,00	720,00
103	LIQUIDIFICADOR 2LTS, 800 WATTS	UN	3,00	Vitalex	450,00	1.350,00
115	MÁQUINA DE LAVAR CALÇADA C/ MANG ALTA PRESSÃO, POT 1.4/1.7, 110 VOLTS	UN	10,00	Black e Decker	375,00	3.750,00
124	MESA EM "L" P/ ESCRITÓRIO 1,20 X 0,60 X 0,80 X 0,60 MTS, 3 GAVETAS (BRANCO PERFIL PRETO)	UN	1,00	Multivisão	410,00	410,00
125	MESA EM PVC COM 4 CADEIRAS, COR BRANCA	UN	5,00	Dolfin	180,00	900,00
162	PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO MESA/PAREDE 2 TORNEIRAS, 110VOLTS	UN	7,00	Latina	450,00	3.150,00
163	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 90 X 120CM, O Quadro Branco é ideal para escrita com marcador, apagável a seco. Possui perfil em alumínio cantoneiras com fixação invisível, cantos arredondados e suporte de apagador deslizante com protetores em PVC. Itens Inclusos: 01 Quadro Branco Magnético; 01 Apagador; 02 Pincéis - (preto e azul); 04 Marcadores magnéticos; Dimensões: aproximadas do produto: 90 x 120cm.	UN	5,00	Guedes	95,00	475,00
164	REFRIGERADOR 260LTS, 1 PORTA, PRATEL DE VIDRO TEMPERADO	UN	1,00	Consul	1.300,00	1.300,00
165	REFRIGERADOR 260LTS, 2 PORTAS, PRATEL DE VIDRO TEMPERADO	UN	8,00	Electrolux	1.495,00	11.960,00
167	REFRIGERADOR 342LTS, 1 PORTA, PRATEL DE VIDRO TEMPERADO	UN	1,00	Consul	1.730,00	1.730,00
168	REFRIGERADOR 360LTS, 2 PORTAS, PRATEL DE VIDRO TEMPERADO	UN	1,00	Continental	2.095,00	2.095,00
183	TELEVISOR 32 POLEGADAS, ENTRADA HDMI, ENTRADA USB FULL HD LED, CONTROLE REMOTO.	UN	1,00	CCE	1.200,00	1.200,00
191	VENTILADOR DE TETO C/ ROT. EM SENTIDO DIR/INV. C/ 3 PÁS P/ 2 SETORES E C/ CAPACITOR.	UN	13,00	Ventisol	90,00	1.170,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os Materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria demandante.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregá-los no prazo de até **15 (quinze) dias**;

5.3. As entregas deverão ser realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento, para o seu responsável fiscal, mais informações pelo telefone (66) 3471- 2450.

5.4. Os produtos deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

5.6. Os produtos deverão ser de PRIMEIRA LINHA, ter selo de qualidade do INMETRO e demais órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos produtos, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE;

5.7. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos a seguir discriminado:

– Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

5.8 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de **Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT**, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT**, através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Projeto Atividade: 1.004 – Aquis. Equip. Informática e Permanente

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Projeto Atividade: 2.006 – Man. da Secr. Municipal de Administração e Unidades

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Projeto Atividade: 1.106 – Aquis. Equip. Informática e Permanente

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Projeto Atividade: 2.009 – Man. Enc. Secret. Munic. de Finanças e Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Projeto Atividade: 1.008 – Aquis. Equip. Informática e Permanente
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Projeto Atividade: 2.011 – Man. e Enc. Secretaria Mun. de Infraestrutura e Obras
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 01 – Gerencia da Educação
Projeto Atividade: 1.027 – Aquis. Equip. Mat. Permanente e Inform. Fundamental
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 01 – Gerencia da Educação
Projeto Atividade: 2.018 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 01 – Gerencia da Educação
Projeto Atividade: 1.034 – Aquis. Equip. Mat. Permanente e Inform. (Pré-escolar)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 01 – Gerencia da Educação
Projeto Atividade: 2.022 – Manutenção Infantil (Pré-escolar)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 01 – Gerencia da Educação
Projeto Atividade: 1.031 – Aquis. Equip. Mat. Permanente e Inform. (Creche)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 01 – Gerencia da Educação
Projeto Atividade: 2.021 – Manutenção Infantil (Creche)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 1.027 – Aquis. Equip. Mat. Permanente e Inform.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.025 – Man. da Gerência da Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 1.038 – Aquis. Equip. Mat. Permanente e Inform.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.056 – Man. do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 1.042 – Aquis. Móveis, Equip. Mat. Permanente e Inform.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.086 – Man. e Enc. Fundo Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Projeto Atividade: 2.075 – Man. Sec. de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 10 - Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural
 Unidade: 10.01 – Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural
 Projeto Atividade: 1.046 – Aquis. Móveis, Equip. Mat. Permanente e Inform.
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente

Órgão: 10 - Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural
 Unidade: 10.01 – Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural
 Projeto Atividade: 2.081 – Man. e Enc. Sec. Mun. Meio Amb e Des. Urbano e Rural
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 054/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 04 de agosto de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal
 Contratante

AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 13.472.885/0001-73
 Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves
 RG:24.917.606-3 SSP/SP
 CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado
 RG: 1258576-9 SSP/MT
 CPF: 886.943.721-34

Publicado por:
 Marciana Vila Alves
Código Identificador:AD965416

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº085/2014

PREGÃO: Nº 055/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresa: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.717.170/0001-45, com sede na Avenida Governador Júlio José de Campos nº 6969, Bairro Cidade de Deus, Várzea Grande - MT, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Paulo Roberto Anderson, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 11105259 SJ/SP, CPF/MF n.º 100.543.208-28, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO (HIPOCLORITO DE CALCIO 65%), INDISPENSÁVEL PARA MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição	Unid. Med.	Qtd.	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	Hipoclorito de Cálcio (CA(OCl)2), granulado, embalado em recipientes fechados com capacidade de 45 kg, resistente a agressividade do produto, atendendo a legislação vigente (Portaria INPM Nº 31 e Portaria INMETRO Nº 002 e NBR 7500). O produto deve ser isento de substâncias minerais ou orgânicas em quantidades que tornem a água tratada imprópria para consumo, devendo atender integralmente as exigências da Norma NBR 11.887 da ABNT. A data de fabricação do produto, deverá ser no máximo, 90 (noventa) dias anterior a data de emissão da Nota Fiscal correspondente. Especificação Físico Química: • Cloro ativo mínimo 65% • Densidade 1,90 g/cm³ • Resíduo insolúvel em água (% em massa) máxima 5,0% • Teor de umidade máxima 8,5% • Granulometria: Peneira Nº 10 (EB-22) máxima 0,50% • Peneira Nº100 (ED-22) mínima 96,50% • cor branco	Unid.	250	CMT	335,00	83.750,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os Materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade do SAAE – Serviço Autônomo de Água Esgoto e Limpeza Urbana, no seguinte endereço: Rua Antônio João n. 181 Centro, de forma parcelada. Após realizada a solicitação, o contratado deverá entregá-los no prazo de 07 (sete) dias.

5.2. As entregas deverão ser realizadas em conformidade com as condições, especificações do Edital e seus anexos, para o seu fiscal, conforme autorização de fornecimento, mais informações no telefone (66) 3471-2450.

5.3. Os produtos deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.4. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

5.5. Os produtos deverão ser de PRIMEIRA LINHA, ter selo de qualidade do INMETRO e demais órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos produtos, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE;

5.6. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos a seguir discriminado:

– Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

5.7 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de **Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão/Entidade** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, **Órgão/Local de Entrega**, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT**, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT**, através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade: 05.02 – Departamento de Serviços Públicos

Projeto Atividade: 2.013 – Man. e Enc. do Departamento de Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 055/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 06 de Agosto de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

CNPJ: 10.717.170/0001-45

Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves

RG:24.917.606-3 SSP/SP

CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado

RG: 1258576-9 SSP/MT

CPF: 886.943.721-34

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:6F212D4F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 088/2014

PREGÃO: Nº 060/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**VALIDADE: 12 meses**

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresa:IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 10.315.247/0001-50, com sede na Avenida Binário Norte nº 3123, Parque Sagrada Família, Rondonópolis – MT, Cep:78.735-600, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Jean Cassio Rodrigues, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 6181695 SSP/MG, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto nº 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, FOSSAS SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA, APLICAÇÃO DE HERBICIDA E INSETICIDA E COLETA DE ENTULHOS, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) serviço(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos serviços, produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA – 250 LITROS	UNID	06	60,00	360,00
02	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA – 500 LITROS	UNID	36	70,00	2.520,00
03	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA – 1.000 LITROS	UNID	50	81,00	4.050,00
04	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA – 2.000 LITROS	UNID	06	135,00	810,00
05	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA – 3.000 LITROS	UNID	04	171,00	684,00
06	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA – 5.000 LITROS	UNID	08	225,00	1.800,00
07	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA – 8.000 LITROS	UNID	04	270,00	1.080,00
08	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA – 16.000 LITROS	UNID	02	432,00	864,00
09	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA – 20.000 LITROS	UNID	02	540,00	1.080,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os Serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá efetuar o serviço no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

5.3. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, do edital e autorização de fornecimento.

5.4. Os serviços deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de **Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente qualquer imprevisto, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A deficiência dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão/Entidade** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, **Órgão/Local de Entrega**, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os serviços por sua conta e risco, cujas entregas deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT**, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos serviços, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT**, através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Projeto Atividade: 2.006 – Man. da Secr. Municipal de Administração e Unidades

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Projeto Atividade: 2.009 – Man. Enc. Secret. Munic. de Finanças e Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Projeto Atividade: 2.011 – Man. e Enc. Secretaria Mun. de Infraestrutura e Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 - Secretaria de Educação

Unidade: 06.01 – Gerência da Educação

Projeto Atividade: 2.025 – Man. da Gerência da Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.056 – Man. do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.086 – Man. e Enc. Fundo Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Projeto Atividade: 2.075 – Man. Sec. de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 10 - Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural

Unidade: 10.01 – Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural

Projeto Atividade: 2.081 – Man. e Enc. Sec. Mun. Meio Amb e Des. Urbano e Rural

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 060/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 20 de Agosto de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA

CNPJ: 10.315.247/0001-50

Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves

RG:24.917.606-3 SSP/SP

CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado

RG: 1258576-9 SSP/MT

CPF: 886.943.721-34

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:F2D1B219

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 090/2014

PREGÃO: Nº 061/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresa: ARAUJO & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 33.067.604/0001-04, com

sede na Rua Tiradentes nº 1723, Centro, Alto Garças - MT, Cep:78.770-000 representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) José Carlos de Araujo, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 2037556-5 SSP/MT, CPF/MF n.º 116.699.501-15, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto nº 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONSERTO E DEMAIS REPAROS DE MÓVEIS E PRODUTOS DE MADEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição do Material	Un. de Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	CONSERTO DE MESA 1,21 X 0,60	UN	20	150,00	3.000,00
2	CONSERTO DE ARQUIVO MDF 0,46X0,52X1,27	UN	05	150,00	750,00
3	CONSERTO DE MESA EM L 0,76X10X1,5-1,10X0,90X0,60	UN	10	180,00	1.800,00
4	CONSERTO DE MESA 0,76 X 1,65	UN	05	60,00	300,00
5	CONSERTO DE MESA P/ COMPUTADOR CINZA 1,00 X 0,68	UN	03	60,00	180,00
6	CONSERTO DE MESA 104 X 0,50	UN	03	80,00	240,00
7	CONSERTO DE MESA C/ 6 GAVETAS 156 X 0,70	UN	05	150,00	750,00
8	CONSERTO DE MESA EM FÓRMICA EM L 3,68 X 1,38 X 0,66	UN	05	250,00	1.250,00
9	CONSERTO DE MESA TIPO ESCRITÓRIO 1,21 X 0,71	UN	05	150,00	750,00
10	CONSERTO DE MESA TIPO ESCRITÓRIO 0,70 X 1,25	UN	05	150,00	750,00
11	CONSERTO DE MESA 0,76 X 1,05	UN	05	130,00	650,00
12	CONSERTO DE MESA 0,51 X 1,10	UN	05	120,00	600,00
13	CONSERTO DE MESA P/ ESCRITÓRIO CINZA 1,00 X 0,60	UN	05	100,00	500,00
14	CONSERTO DE ESTANTE	UN	20	150,00	3.000,00
15	CONSERTO DE ARMÁRIO BAIXO C/ 2 PORTA CINZA CL 0,40X0,80X0,87	UN	05	120,00	600,00
16	CONSERTO DE ARMÁRIO TIP CRISTALEIRA C/ 2PORTA 1,26X0,35X0,92	UN	05	130,00	650,00
17	CONSERTO DE ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTA, BRANCO 0,38X0,84X0,60	UN	05	120,00	600,00
18	CONSERTO DE BALCÃO 0,56 X 1,40 X 1,49 X 0,86	UN	20	80,00	1.600,00
19	CONSERTO DE PORTAS INTERNAS P/ WC	UN	30	80,00	2.400,00
20	ASSENTAMENTO DE PORTAS C/ GUARNIÇÕES	UN	80	85,00	6.800,00
21	REMOÇÃO DE PAREDES DIVISÓRIAS	M	50	10,00	500,00
22	COLOCAÇÃO DE PAREDES DIVISÕES	M	50	30,00	1.500,00
23	MONTAGEM DE FORRO MODULADO DE FIBRA MINERAL	M	50	30,00	1.500,00
24	MONTAGEM DE FORRO DE MADEIRA	M	50	35,00	1.750,00
25	DESMONTAGEM DE FORRO MODULADO DE FIBRA MINERAL	M	50	10,00	500,00
26	DESMONTAGEM DE FORRO DE MADEIRA	M	50	10,00	500,00
27	MANUT, AJUSTES, LUBRIF DE PORTAS/JANELAS E PORTÕES	UN	50	10,00	500,00
28	CONSERTO DE ARMÁRIO DE PAREDE 0,46X2,52X2,62 (MAD AMAR CLARO	UN	05	400,00	2.000,00
29	CONFECCÃO DE MESA DE MADEIRA 3,00MTSX90,00X80,00CM	UN	3	1.850,00	5.550,00
30	REFORMA E PINTURA DE BERÇOS	UN	30	250,00	7.500,00
31	CONSERTO DE PORTAIS	UN	30	60,00	1.800,00
32	CONFECCÃO DE PORTA DE MADEIRA	UN	10	800,00	8.000,00
33	CONFECCÃO DE MESA DE MADEIRA, TAM 1,1MTS COMP X 0,70 X 80,00	UN	03	910,00	2.730,00
34	CONFECCÃO DE ARMÁRIO MADEIRA 1,8X90X50 C/ 2 PORTA/3 DIVIS IN	UN	06	1.150,00	6.900,00
35	REPAROS E PINTURA EM BANCO DE MADEIRA S/ ENCOSTO COM 3MTS	UN	20	125,00	2.500,00
36	REFORMA E PINTURA DE CARTEIRAS ESCOLARES	UN	30	90,00	2.700,00
37	REFORMA DE CADEIRAS E MESAS ESCOLARES	UN	30	90,00	2.700,00
38	REFORMA DE MESA 3,00 X 80CM	UN	30	150,00	4.500,00
39	REFORMA DE BAÚS 3,00 X 30CM	UN	30	150,00	4.500,00
40	REFORMA DE MURAIAS	UN	05	180,00	900,00
41	REFORMA DE BALCÕES 1,80 X 80CM	UN	06	450,00	2.700,00
42	REFORMA DE MESAS DE 1,80 X 80CM	UN	05	180,00	900,00
43	REFORMA DE MESA PARA LANCHE	UN	15	150,00	2.250,00
44	REFORMA DE BALCÃO DE PIA	UN	05	220,00	1.100,00
45	REFORMA DE MESINHA	UN	20	120,00	2.400,00
46	REFORMA DE CAMA DE SOLTEIRO	UN	30	120,00	3.600,00
47	REFORMA DE PRATELEIRAS	UN	10	100,00	1.000,00
48	REFORMA DE TROCADORES	UN	04	120,00	480,00
49	REFORMA DE CADEIRA PEQUENA	UN	30	80,00	2.400,00
50	REFORMA DE ESCRIVANINHA	UN	30	120,00	3.600,00
51	REFORMA DE CÔMODAS	UN	20	220,00	4.400,00
52	REFORMA DE MESA COM TROCA DE TAMPÃO	UN	10	250,00	2.500,00

53	REFORMA DE BALCÃO C/ TROCA DE TAMPÃO	UN	10	350,00	3.500,00
54	CONFECÇÃO DE BANCO BAÚ, COLORIDO (PINTADO NAS CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL E VERDE), MATERIAL EM MADEIRA, ALT 0,72CM X LARG. 0,40CM X 1,00M DE COMP.	UN	20	579,00	11.580,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada. Sendo entregue, de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregá-los no prazo de **07 (sete) dias** para a Secretaria solicitante;

5.3. As entregas deverão ser realizadas em conformidade com a secretaria solicitante, conforme autorização de fornecimento mais informações no telefone (66) 3471- 2450.

5.4. Os produtos deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

5.6. Os produtos deverão ser de PRIMEIRA LINHA, ter selo de qualidade do INMETRO e demais órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos produtos, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE;

5.7. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos a seguir discriminado:

– Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

5.8 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de **Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão/Entidade** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, **Órgão/Local de Entrega**, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT**, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT**, através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Projeto Atividade: 2.006 – Man. da Secr. Municipal de Administração e Unidades

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Projeto Atividade: 2.013 – Man. e Enc. do Departamento de Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 - Secretaria de Educação

Unidade: 06.01 – Gerência da Educação

Projeto Atividade: 2.025 – Man. da Gerência da Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 - Secretaria de Educação

Unidade: 06.01 – Gerência da Educação

Projeto Atividade: 2.018 – Man. Enc. Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 - Secretaria de Educação

Unidade: 06.01 – Gerência da Educação

Projeto Atividade: 2.018 – Man. Infantil (CRECHE)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 - Secretaria de Educação

Unidade: 06.01 – Gerência da Educação

Projeto Atividade: 2.018 – Man. Infantil (PRÉ-ESCOLAR)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.056 – Man. do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.086 – Man. e Enc. Fundo Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Projeto Atividade: 2.075 – Man. Sec. de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 10 - Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural

Unidade: 10.01 – Secretaria Municipal do Meio Amb e Desenv. Urbano e Rural

Projeto Atividade: 2.081 – Man. e Enc. Sec. Mun. Meio Amb e Des. Urbano e Rural

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 061/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 21 de Agosto de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal
Contratante

ARAUJO & OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 33.067.604/0001-04
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves
RG:24.917.606-3 SSP/SP
CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado
RG: 1258576-9 SSP/MT
CPF: 886.943.721-34

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:80E6DA79

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 091/2014

PREGÃO: Nº 062/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresa: TRAMARIM DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 11.704.502/0001-10, com sede na Rua B 2 Quadra 6 Lote 2, Pedra Preta – MT, Cep:78.795-000, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Murilo Soares de Lira, portador (a) da Carteira de Identidade n.º2557920-7 SSP/MT, CPF/MF n.º053280181-41, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO ARMADO COM ALAS DE ESCOAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição do Material	Un. de Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	CORPO DE BTCC DE 2,50 X 2,50M PAR ALT ATER DE 1,00 A 3,00M EM ADUELAS DE 1,00M PRÉ MOLDADA	UNID.	39	3.990,00	155.610,00
2	ALA DE BTCC 2,50 X 2,50M PAR ALT ATER DE 1,00 A 3,00 EM CONCRETO PRÉ MOLDADA	UNID.	04	2.100,00	8.400,00
3	CORPO DE BTCC DE 3,00 X 3,00M PAR ALT ATER DE 1,00 A 3,00M EM ADUELAS DE 1,00M PRÉ MOLDADA	UNID.	39	6.100,00	237.900,00
4	ALA DE BTCC 3,00 X 3,00M PAR ALT ATER DE 1,00 A 3,00 EM CONCRETO PRÉ MOLDADA	UNID.	04	2.100,00	8.400,00
5	CORPO DE BSCC DE 2,50 X 2,50M PAR ALT ATER DE 1,00 A 3,00M EM ADUELAS DE 1,00M PRÉ MOLDADA	UNID.	19	1.800,00	34.200,00
6	ALA DE BSCC 2,50 X 2,50M PAR ALT ATER DE 1,00 A 3,00 EM CONCRETO PRÉ MOLDADA	UNID.	04	900,00	3.600,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada. Sendo entregue, de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregá-los no prazo de até **30 (trinta) dias** para a Secretaria solicitante;

5.3. As entregas deverão ser realizadas em conformidade com a secretaria solicitante, conforme autorização de fornecimento, mais informações no telefone (66) 3471- 1144.

5.4. Os produtos deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

5.6. Os produtos deverão ser de PRIMEIRA LINHA, ter selo de qualidade do INMETRO e demais órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos produtos, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE;

5.7. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos a seguir discriminado:

– Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

5.8 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de **Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão/Entidade** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, **Órgão/Local de Entrega**, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT**, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT**, através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Projeto Atividade: 1.024 – Constr., Ref. de Pontes, Tipo Bueiros Celular e Pontilhões

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 062/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 26 de Agosto de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

TRAMARIM DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA ME

CNPJ: 11.704.502/0001-10

Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves

RG:24.917.606-3 SSP/SP

CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado
RG: 1258576-9 SSP/MT
CPF: 886.943.721-34

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:FD02BD33

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 093/2014

PREGÃO: Nº 057/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino nº346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpinio Mendes Teixeira Júnior e a empresa: A.F. DE FARIAS, inscrita no CNPJ/MF nº 15.252.024/0001-05, com sede na Avenida Gov. Júlio Campos, nº 5866, Jardim dos Estados, Várzea Grande – MT Cep:78.158-075 representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Fabiano Pittarello Lugli, portador (a) da Carteira de Identidade n.º12041548 SJ/MT, CPF/MF n.º 845.918.111-15, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2014**, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item/ITEM (DEFINIR), atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS**, conforme as especificações contidas no Edital e Anexos.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR DO DESCONTO
1	PEÇAS GENUÍNAS MASSEY FERGUNSON	UNID	1,00	39,10%
2	PEÇAS ORIGINAIS MASSEY FERGUNSON	UNID	1,00	43,10%
3	PEÇAS GENUÍNAS FORD	UNID	1,00	40,10%
4	PEÇAS ORIGINAIS FORD	UNID	1,00	42,10%
5	PEÇAS GENUÍNAS CATERPILLAR	UNID	1,00	50,10%
6	PEÇAS ORIGINAIS CATERPILLAR	UNID	1,00	60,10%
8	PEÇAS ORIGINAIS NEW HOLLAND	UNID	1,00	60,00%
9	PEÇAS GENUÍNAS KOMATSU	UNID	1,00	67,10%
10	PEÇAS ORIGINAIS KOMATSU	UNID	1,00	69,00%
11	PEÇAS GENUÍNAS CASE	UNID	1,00	70,00%
12	PEÇAS ORIGINAIS CASE	UNID	1,00	80,00%
17	PEÇAS GENUÍNAS JBC	UNID	1,00	63,10%
18	PEÇAS ORIGINAIS JBC	UNID	1,00	70,00%
19	PEÇAS GENUÍNAS JOHN DEERE	UNID	1,00	25,10%
20	PEÇAS ORIGINAIS JOHN DEERE	UNID	1,00	25,10%
21	PEÇAS GENUÍNAS KAWASHIMA	UNID	1,00	25,10%
22	PEÇAS ORIGINAIS KAWASHIMA	UNID	1,00	25,10%

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 As peças deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças/MT;

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada **deverá entregá-los no prazo de 03 (três) dias** para a Secretaria Solicitante do Município;

5.3. As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 para o servidor Fabricio Barbosa.

5.4. Os produtos deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

5.6. As peças, genuínas ou originais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela **Secretaria**, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão/Entidade** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, **Órgão/Local de Entrega**, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT**, através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado**, comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT**, através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Projeto Atividade: 2.011 – Man. Sec. Munic. de Infraestrutura e Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 057/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 26 de agosto de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal
Contratante

A.F. DE FARIAS

CNPJ: 15.252.024/0001-05
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves
RG:24.917.606-3 SSP/SP
CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado
RG: 1258576-9 SSP/MT
CPF: 886.943.721-34

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador: CEF9447A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS PROVA OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICO 001/2014
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013

DIVULGA JULGAMENTOS DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Araguaiana– MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10. do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e; Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação do gabarito preliminar pela Banca Examinadora,

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, conforme segue abaixo:

ENSINO SUPERIOR				
Candidato/Inscrição	Cargo	Nº da Questão	Fundamentação do recurso	Julgamento do recurso
Mateus Ferreira Gomes - 00463	Assessor Jurídico	01	A questão 01 encontra-se assim descrita "A partir da leitura do texto assinale alternativa INCORRETA", o gabarito dela é a alternativa "D", porém a alternativa "B" também é incorreta, pois ela afirma "Para a psicóloga Ângela Donato Oliva, os jogadores brasileiros choraram em público por causa da influência cultural. O povo brasileiro não é do tipo que reprime sentimentos", sendo que no texto ela não afirma isso, somente diz que "a cultura TAMBÉM PESA na questão" o que transmite uma ideia de POSSIBILIDADE e não de CERTEZA, expressões que é totalmente diferentes para a língua portuguesa. Portanto, a questão 01 possui dois alternativas válidas, uma vez que pela leitura do texto é possível afirmar que para psicóloga Ângela Donato, os jogadores brasileiros PODEM TER chorado em público por causa da influência cultural.	Recurso sem provimento. QUESTÃO 01 A partir da leitura do texto assinale a alternativa INCORRETA: A) Para o cientista do choro Vingerhoets, as lágrimas são extremamente importantes para a transmissão de uma mensagem de desamparo e necessidade de socorro, bem como para a redução da agressão em potenciais agressores. B) Para a psicóloga Ângela Donato Oliva, os jogadores brasileiros choraram em público por causa da influência cultural. O povo brasileiro não é do tipo que reprime sentimentos. C) Os cientistas afirmam que o ser humano ainda é considerado o único animal que chora por razões emocionais. D) Sobre o choro, a explicação estaria no desenvolvimento da "hipófise". Essa é a área mais complexa do cérebro humano, formada "por último", em termos evolutivos, e responsáveis pelo processamento de informação visual. Resposta: "Questionada se o excesso de lágrimas dos jogadores da Copa seria sinal de fragilidade ou imaturidade, como muitos apontaram, ela garante que "a idade pode ser um fator que dificulta o controle da emoção, mas não é o único". Segundo ela, a cultura também pesa na questão. "O povo brasileiro não é do tipo que reprime sentimentos", afirma." Neste parágrafo a psicóloga afirma os motivos que levaram os jogadores a chorarem. E a cultura é citada como causa pela qual os jogadores não conseguiram reprimir seus sentimentos. A questão foi elaborada a partir dessa afirmação. A resposta correta é a letra D Portanto, permanece o gabarito.
		17	Alega o candidato que a alternativa correta seria a letra "B" e não a letra "D" como disposto no	Recurso sem provimento. Vejamos a questão ora em comento: São regras que devem ser observadas pela política administrativa para não eliminar os

			gabarito preliminar.	direitos individuais, EXCETO: A) Necessidade – significa que a medida de polícia só deve ser usada para evitar ameaça real ou provável perturbação ao interesse público. B) Eficácia – significa que a medida tomada deve ser adequada para impedir o dano ao interesse público. C) Proporcionalidade – determina a adequação entre o direito individual e o prejuízo a ser evitado. D) Eficiência – significa que a medida tomada deve ser capaz de evitar o provável dano ou a iminência ao interesse público. Primeiramente resta claro que a questão solicita a marcação da exceção das regras que devem ser observadas pelo Poder de Polícia. Ainda, cumpre-nos demonstrar sobre o significado das palavras eficiência e eficácia na língua portuguesa: e-fi-cá-ci-a Substantivo feminino 1. Força latente que têm as substâncias para produzir determinados efeitos. 2. [Figurado] Virtude de tornar .efetivo ou real. 3. Força (de produzir efeitos). e-fi-ci-ên-ci-a substantivo feminino 1. Qualidade do que é eficiente. 2. Capacidade para produzir realmente um efeito. 3. Qualidade de algo ou alguém que produz com o mínimo de erros ou de meios. Assim sendo, dá análise do acima transcrito, se a alternativa "D" não fosse a exceção significaria dizer que a polícia administrativa estaria sendo eficiente evitando a iminência ao interesse público. Sendo que, a polícia administrativa deve sempre evitar o dano ao interesse público. Pois, de acordo com Hely Lopes Meirelles, a finalidade do poder de polícia é a proteção ao interesse público no seu sentido mais amplo. (Direito Administrativo Brasileiro, 29ª ed., pág. 132). Portanto, permanece o gabarito.
	28		Alega o candidato que a questão deve ser anulada por não conter alternativa incorreta a ser assinalada.	Recurso com provimento. Vejamos a questão objeto deste recurso: De acordo com a legislação tributária, assinale a alternativa INCORRETA: A) O imposto de transmissão causa mortis pela transferência de ações é devido ao Estado em que tem sede a companhia. B) É constitucional lei municipal que tenha estabelecido, antes da EC nº 29/2000, alíquotas progressivas para o IPTU. C) É inconstitucional a incidência do imposto sobre serviços de qualquer natureza sobre operações de locação de bens móveis. D) É inconstitucional a exigência de depósito prévio como requisito de admissibilidade de ação judicial na qual se pretenda discutir a exigibilidade do crédito tributário. Houve erro de digitação no momento da elaboração da questão. Portanto, a mesma fica anulada.
	36		Alega o candidato que a alternativa correta deveria ser a letra "D" (F-V-F) e não a letra "C" (V- V-V) como consta no gabarito preliminar.	Recurso sem provimento. Vejamos a questão objeto do recurso: De acordo com Maria Sylvia Zanella Di Pietro o serviço público é toda atividade material que a lei atribui ao Poder Público, para que diretamente, ou por meio de seus delegados, sejam satisfeitas necessidades de interesse público, sob-regime jurídico total ou parcialmente público. De posse dessa afirmativa e de acordo com as regras de terceirização de trabalho pela Administração Pública julgue os itens em V para verdadeiro e F para falso. (...) É possível considerar a empresa prestadora de serviços como um agente público do Estado. Se referida empresa não pagar seus empregados, causou-lhes dano, o que atrairá o dever do Estado em indenizar. (...) A contratação irregular de trabalhador, mediante empresa interposta, não gera vínculo de emprego com ente da Administração Pública, não afastando, contudo, pelo princípio da isonomia, o direito dos empregados terceirizados às mesmas verbas trabalhistas legais e normativas asseguradas àqueles contratados pelo tomador dos serviços, desde que presente a igualdade de funções. (...) A existência de previsão de responsabilização subsidiária da Administração Pública, enquanto tomadora de serviços terceirizados, no caso de inadimplemento das verbas trabalhistas devidas àqueles que contribuíram para os fins do Estado, visa a garantia do princípio da isonomia. A) V-F-V B) V-V-F C) V-V-V D) F-V-F Impossível considerarmos o item I e o Item III como falsos, pois ambos afirmam fatos perfeitamente verdadeiros, como podemos comprovar com a análise da Súmula 331 do TST, "verbis": Súmula nº 331 do TST CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011 I - A contratação de trabalhadores por empresa interposta é ilegal, formando-se o vínculo diretamente com o tomador dos serviços, salvo no caso de trabalho temporário (Lei nº 6.019, de 03.01.1974). II - A contratação irregular de trabalhador, mediante empresa interposta, não gera vínculo de emprego com os órgãos da Administração Pública direta, indireta ou fundacional (art. 37, II, da CF/1988). III - Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância (Lei nº 7.102, de 20.06.1983) e de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta. IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial. V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada. VI - A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral. Deste modo sobre o item I temos a demonstrar o que segue: A CF/88 reconhece a responsabilidade objetiva estatal, conforme preceitua o artigo 37, parágrafo 6º, que assim institui: “§ 6º. As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.” Destarte, é possível concluir que a empresa prestadora de serviços age como agente público, porquanto a ela foi delegada a tarefa de executar atividade de responsabilidade do Estado. Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello, agente público pode ser definido como: "(...) sujeitos que servem ao Poder Público como instrumentos expressivos de sua vontade ou ação, ainda quando o façam apenas ocasional ou episodicamente. Quem quer que desempenhe as funções estatais, enquanto as exercita, é um agente público. Por isto, a noção abarca tanto o Chefe do Poder Executivo (em quaisquer das esferas) como os senadores, deputados e vereadores, os ocupantes de cargos ou empregos públicos da Administração direta dos três Poderes, os servidores das autarquias, das fundações governamentais, das empresas públicas e sociedades de economia mista nas distintas órbitas

				de governo, os concessionários, os permissionários de serviço público, os delegados de função ou ofício público, os requisitados, os contratados sob locação de serviços e os gestores de negócios públicos". É possível, assim considerar a empresa prestadora de serviços como um agente público do Estado. Se referida empresa não pagar seus empregados, causou-lhes dano, o que atrairia o dever do Estado em indenizar, conforme previsão constitucional (artigo 37, § 6º). E, no que tange a veracidade do item III a nova redação da Súmula 331 do C. TST nega a eficácia contida no preceito do artigo 37, caput, II e parágrafo 2º da CF/88. Tais preceitos existem em virtude de grande esforço democrático e busca da moralização da administração pública incorporador pela nova ordem constitucional. Pelo contrário, a existência de previsão de responsabilização subsidiária da Administração Pública, enquanto tomadora de serviços terceirizados, no caso de inadimplemento das verbas trabalhistas devidas àqueles que contribuíram para os fins do Estado, visa a garantia do princípio da isonomia, previsto no artigo 5º, caput e inciso I, assim como artigo 7º, Inciso XXXII da CRFB/88. Dessa forma o direito age no cerne da questão da relação jurídica trabalhista pactuada, afastando os nocivos e discriminatórios efeitos que o inadimplemento das verbas de natureza alimentar podem gerar aos trabalhadores. Portanto, permanece o gabarito.
Carlos Eduardo Oliveira de Paula - 00387	Assessor Jurídico	22	Alega o candidato que não há assertiva correta a ser assinalada, pois os itens não trazem as ressalvas constantes na legislação. Assim sendo, solicita a anulação da questão.	Recurso sem provimento. Vejamos a questão objeto da irrisignação: Análise o que se pede e após julgue os itens em V para verdadeiro e F para falso. De acordo com o disposto no Código Tributário Nacional, somente a lei pode estabelecer: I - A instituição de tributos ou a sua extinção e a majoração de tributos ou a sua redução. II - A definição do fato gerador da obrigação tributária principal e do sujeito passivo e a fixação da alíquota do tributo e de sua base de cálculo. III - A cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos ou para outras infrações nela definidas. IV - As hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, ou de dispensas ou redução de penalidades. Assinale a alternativa CORRETA: A) Apenas os itens I e II são verdadeiros. B) Apenas o item III é falso. C) Apenas os itens II e IV são verdadeiros. D) Todos os itens são verdadeiros. Dá análise da questão acima transcrita, bem como do artigo 97 do CTN, verifica-se que todos os itens são verdadeiros, conforme disposto no gabarito preliminar, "verbis": Art. 97. Somente a lei pode estabelecer: I - a instituição de tributos, ou a sua extinção; II - a majoração de tributos, ou sua redução, ressalvado o disposto nos artigos 21, 26, 39, 57 e 65; III - a definição do fato gerador da obrigação tributária principal, ressalvado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 52, e do seu sujeito passivo; IV - a fixação de alíquota do tributo e da sua base de cálculo, ressalvado o disposto nos artigos 21, 26, 39, 57 e 65; V - a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas; VI - as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, ou de dispensa ou redução de penalidades. Assim sendo, com base no dispositivo acima verifica-se que todos os itens dispostos na questão são verdadeiros permanecendo como correta a alternativa "D". Portanto, permanece o gabarito.
		35	Alega o candidato que dentre as alternativas dispostas na questão objeto deste recurso não há resposta correta a ser assinalada, pois, visto que a questão pediu a exceção, para que a alternativa "B" fosse a correta não poderia constar em seu texto a palavra dolo, somente, fraude contra credores.	Recurso sem provimento. Vejamos a questão objeto do recurso: De acordo com os defeitos do negócio jurídico, são vícios de consentimento, exceto: A) Erro, dolo e estado de perigo. B) Dolo e fraude contra credores. C) Coação e lesão. D) Erro, coação e lesão. O próprio candidato reconhece que a fraude contra credores não faz parte dos vícios de consentimento do negócio jurídico, portanto, essa era a única assertiva que continha a exceção. Portanto, permanece o gabarito.
Priscilla Moreira Victor de Oliveira – 00616	Enfermeiro/ Bioquímico	26	Alegam os candidatos que a alternativa correta não consta no Estatuto dos Servidores do Município e assim a questão deve ser anulada.	Recurso sem provimento. Vejamos a questão: Servidor efetivo, ocupante do cargo de motorista há 10 anos no Município de Araguaiana - MT, passou em novo concurso no município para o cargo de operador de máquinas pesadas, porém foi reprovado no estágio probatório. Dá análise do caso acima, assinale a alternativa CORRETA: A) O servidor deverá ser reconduzido a seu antigo cargo. B) O servidor deverá ser exonerado, desde que respeitados a ampla defesa e o contraditório. C) O servidor terá o prazo de 90 (noventa) dias para solicitar seu aproveitamento no cargo anterior. D) Nenhuma das alternativas acima está correta. Dá análise do artigo nº 44, I do Estatuto dos Servidores do Município de Araguaiana - MT verifica-se que o servidor efetivo, aprovado em novo concurso público, porém reprovado no estágio deste novo concurso, deverá ser reconduzido ao seu cargo anterior, conforme segue: Art. 44 – Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de: I – Inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo; Portanto, permanece o gabarito.
Jeferson José Silva Souza - 00015				
Andréa Aguiar Viana - 00431	Enfermeiro	09	A letra B também está errada, a palavra pública é uma proparoxítona e todas são acentuadas com acento gráfico, Pú-bli-ca.	Recurso sem provimento. Assinale a alternativa incorreta: A) Na frase “ Neymar piscou o olho!” o verbo “ piscar” está flexionado no modo indicativo – Pretérito perfeito. B) Na frase “Neymar colocou a língua pra fora” a palavra “língua” tem acento por ser proparoxítona e com ditongo crescente. C) Na frase “Neymar chutou e sorriu!” os verbos “ chutar e sorrir” são regulares . D) Na frase “ VERBA PÚBLICA” a palavra “pública” é acentuada por ser uma oxítona tônica. A resposta correta é a letra D. A palavra “Pública” é proparoxítona e deve ser acentuada. Portanto, permanece o gabarito.
Rafael Duarte dos Santos – 00495	Analista de Recursos Humanos	13	Os candidatos solicitam a anulação da questão ou a sua revisão. Argumentam que a opção incorreta é a letra “C” (O principal rio do município é o Araguaia, que corre em direção ao sul e possui duas grandes hidrelétricas, a Araguaia I e a Araguaia II) e não a letra “D”.	Recurso com provimento. Considerando os argumentos dos candidatos e com base na análise de mapa de hidrografia de Mato Grosso (Miranda, Leodete, Atlas Geográfico de Mato Grosso, Cuiabá, Entrelinhas, 2000) o recurso foi considerado procedente. Portanto, altera-se o gabarito da letra “D” para a letra “C”.
Priscilla Moreira Victor de Oliveira - 00616	Enfermeiro			
Vanessa Erika Pereira Silva Cardoso – 00524	Bioquímico			
Cleyton Sousa Castro – 00139				
Jeferson José Silva Sousa – 00015				
Joyce Morgana Santos Andrade - 00848				
Vanessa Erika Pereira Silva Cardoso – 00524	Enfermeiro	17	De acordo com bibliografia citada, a candidata argumenta que as três grandes bacias hidrográficas de Mato Grosso são BACIA AMAZÔNICA, BACIA DO TOCANTINS E BACIA PLATINA e não Bacia amazônica, Bacia do Tocantins e Bacia do PARANÁ, como está escrito na opção “D” da questão. (“Toda a	Recurso sem provimento. Os rios de Mato Grosso pertencem às grandes bacias Hidrográficas do Amazonas, Tocantins e Paraná (Miranda, Leodete, Atlas Geográfico de Mato Grosso, Cuiabá, Entrelinhas, 2000, pag. 15). A Bacia Platina, também conhecida como Bacia do Prata, é uma bacia hidrográfica localizada na região sul da América do Sul. Os rios Paraná e Paraguai, ao ingressarem em outros países, contribuem para a formação dessa grande bacia.

			extensa rede hidrográfica que serve o estado de Mato Grosso, abrange grande parte das duas maiores bacias hidrográficas do Brasil - Amazônica e Platina, cujas águas se acham separadas pela Chapada dos Parecís e pela Serra Azu)”. Portanto, permanece o gabarito.
Joyce Morgana Santos Andrade - 00848	Enfermeiro	15	A candidata discorda sobre os fatores que mais contribuíram para o aumento da produção agropecuária em Mato Grosso. Ela argumenta que foram a extensas áreas planície que contribuíram para a grande produção agrícola do estado, e não a as extensas áreas de planalto, como está colocado na alternativa “B”. Recurso sem provimento. As áreas de planície em Mato Grosso são reconhecidamente a planície do Pantanal Mato- Grossense e Planície Amazônica. A planície pantaneira é uma planície alagada, ou seja, inadequada para a mecanização. São os relevos de planalto, localizados no centro do estado de Mato Grosso, que apresentam maior aptidão para a agricultura mecanizada, pois sua declividade é baixa, com a topografia plana e levemente ondulada. Destaca-se o Planalto do Parecís. Portanto, permanece o gabarito.
Arnon Pereira de Oliveira Jr - 00322	Odontólogo	34	Quadro de infecção Cruzada. Paciente --> Profissional Profissional --> Paciente Profissional --> Familiares Paciente --> Paciente Recurso sem provimento. Baseado no site: www.forp.unicmp.br/biosseguranca a questão que o candidato se refere está errada em relação à infecção cruzada, pois na própria questão está descrito a palavra SOMENTE (já refere que não é apenas os itens citados que estão corretos e sim que esta incompleta), assim permanece correta a letra A. Portanto, permanece o gabarito.
		36	As substâncias vasoconstritoras podem pertencer a dois grupos farmacológicos: aminas simpaticomiméticas e análogos da vasopressina. As mais comuns são a adrenalina/epinefrina, a noradrenalina/norepinefrina, a fenilefrina e o octapressin/felipressina. Respostas apresentadas na prova. A) Mepivacaína e bupivacaína. B) Adrenalina e norepinefrina. C) Aminas simpaticomiméticas e felipressina. D) Fenilefrina associada exclusivamente a lidocaína. Resposta correta apresentada no Gabarito: C. Conclusão: Resposta certa B. Recurso sem provimento. Baseado no site: www.ebah.com.br artigo sobre a escolha dos anestésicos locais. Permanece correta a letra C, pois a pergunta se refere aos tipos de vasoconstritores, que conferem profundidade e duração da anestesia. São eles Aminas simpaticomiméticas e a Felipressina. E não a letra B que se refere à Adrenalina e Norepinefrina, pois a mesma é um tipo de Amina Simpaticomimética. E a questão pergunta qual os 2 (dois) tipos e não APENAS um tipo e sua subdivisão. Portanto, permanece o gabarito.
Jeferson José Silva Souza – 00015	Bioquímico	35	Na questão de nº 35 o gabarito marca a letra “C” que realmente não faz parte de um diagnóstico de leucemia, porem a letra “A” não faz parte também, a punção Lombar é um procedimento que VAI FAVORECER UM DIAGNÓSTICO LABORATORIAL (MIELOGRAMA), então vale reavaliar essa afirmativa pois Punção Medular não é diagnóstico medular. É uma punção onde vai coletar material necessário para realizar o mielograma. Recurso com provimento. Houve erro de formulação na elaboração da questão, conduzindo à gerar mais de uma resposta. Portanto, a mesma fica anulada.
Kelen Monik Gomes da Silva	Bioquímico	39	No gabarito preliminar consta que a resposta INCORRETA da questão 39 é a alternativa C (O paracetamol interfere nos exames laboratoriais, aumentando os níveis de glicose). No entanto, de acordo com: VALTER T. MOTTA, Bioquímica Clínica: Princípios e Interpretações, o PARACETAMOL é um medicamento que interfere na determinação de GLICOSE, aumentando falsamente o seu nível. Portanto, a alternativa (C) não pode ser considerada INCORRETA. Recurso com provimento. Houve erro de formulação na elaboração da questão, conduzindo à gerar mais de uma resposta. Portanto, a mesma fica anulada.
Rafael Duarte dos Santos – 00495	Analista de Recursos Humanos	35	Requer a anulação da questão sob a fundamentação de que tal matéria não constava no conteúdo programático do concurso, pois apesar de constar no conteúdo as disciplinas de legislação trabalhista, previdenciária e tributária, o mesmo só especificou a legislação trabalhista. Argumenta ainda que tal questão é matéria constitucional, a qual não foi exigida para o concurso. Recurso sem provimento. Basta analisarmos o conteúdo programático citado no edital para verificarmos que foi apresentada a legislação previdenciária, e a questão trata especificadamente sobre tal legislação. Portanto, permanece o gabarito.

ENSINO MÉDIO				
Candidato/Inscrição	Cargo	Nº da Questão	Fundamentação do recurso	Julgamento do recurso
Marcos Veloso Oliveira – 00701	Operador de ETA	13	Peço que sejam revistas as opções da pergunta aqui citada, pois no meu entender nenhuma corresponde ao valor certo da pergunta.	Recurso sem provimento. O Edital do Concurso Público prevê as seguintes regras para recursos: 10.2. Dos Recursos 10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos/analizados recursos sem argumentação plausível. Portanto, recurso conhecido e indeferido por não haver pedido objetivo e não ser a argumentação do candidato suficiente para conclusão desta banca examinadora.
		32	A questão apresenta opções que correspondem, I,II,III e V, e para respondermos tínhamos opções I,II,III e IV, o que ocasionou confusão, peço a anulação da pergunta e que seja acrescido um ponto a todos os candidatos.	Recurso sem provimento. O recurso aponta apenas o fato de no enunciado da questão ter havido erro material (de digitação) em uma das afirmativas, entretanto, esse erro material não é de monta a anular a questão, uma vez que a questão buscava identificar, precisamente, se o candidato tem conhecimento a respeito das etapas do tratamento da água, haja vista que a alternativa apontada pelo gabarito como correta não cita o item apontado como erro de digitação. A prática consagrada no Brasil, para a concepção das estações de tratamento de água de mananciais superficiais, em grande parte das situações, adota a combinação das seguintes etapas: I - Clarificação, com o objetivo de remover os sólidos presentes na água; II - Desinfecção, para eliminação dos microrganismos que provocam doenças; III - Fluoretação, para a prevenção da cárie dentária; V - Controle de erosão. Assinale a alternativa correta: A) Somente as alternativas I, II e III estão corretas; B) Somente as alternativas II, III e IV estão corretas; C) Somente as alternativas I, II e IV estão corretas; D) Todas as alternativas estão corretas. O argumento apresentado no recurso não se refere a qualquer elemento que pudesse nulificar a questão. Portanto, permanece o gabarito.
Edivan Alves Luz – 00053	Auxiliar Administrativo	14	Após refazer a questão e consultar um professor de matemática, a resposta encontrada para a simetria foi realmente negativa, ou seja, 5 negativo.	Recurso sem provimento. A questão está correta conforme resolução abaixo: $-3^2 - [-9 + (3^3)] : (-3^2)$ Um número negativo fora do parêntese continua negativo, pois o sinal é da expressão e não do número. $= -9 - [-9 + (-27)] : 9 =$ $= -9 - [-9 + 27] : 9 =$ $= -9 - [-36] : 9 =$ $= -9 + 4 =$ $= -5$ O simétrico de -5 é $+5$ Portanto, permanece o gabarito.
Lucia Prado - 00753				
Jose Carlos de Faria Cardoso – 00580	Auxiliar Administrativo	15	A resposta correta da questão 15 não seria a opção (A).	Recurso sem provimento. O Edital do Concurso Público prevê as seguintes regras para recursos: 10.2. Dos Recursos 10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos/analizados recursos sem argumentação plausível. Portanto, recurso conhecido e indeferido por não haver pedido objetivo e não ser a argumentação do candidato suficiente para conclusão desta banca examinadora.
Tagiane Jacomini – 00212	Técnico em 21 Alimentação de sistema do SUAS		A candidata solicita a revisão da questão alegando que o município de Araguaiana não faz limite territorial com o município de Nova Xavantina e com o estado de Goiás. Acrescenta que Araguaiana faz limite territorial com Barra do	Recurso sem provimento. A questão 21 solicita ao candidato para assinalar a questão correta em relação à localização do município de Araguaiana. A opção correta, a letra “D” (Nordeste de Mato Grosso e faz limite territorial com o município de Nova Xavantina e com o estado de Goiás) está de acordo com informação contida em FERREIRA, João Carlos Vicente,

			Garças ... e ela fica a leste do estado e não ao sul, norte, oeste e noroeste.	2001, Mato Grosso e seus municípios, pág. 381 e http://www.mteseumunicípios.com.br/NG/conteudo.php?sid=117&cid=688 , onde afirma que o município de Araguaiana se localiza na região Nordeste de Mato Grosso e seus limites territoriais são: O Estado de Goiás e municípios de Cocalinho, Barra do Garças e Nova Xavantina. Portanto, a Alternativa “D” está perfeitamente de acordo com a bibliografia citada, não cabendo qualquer correção na questão. Portanto, permanece o gabarito.
Edivan Alves Luz – 00053	Auxiliar Administrativo	24	O candidato cita bibliografia onde afirma que em 1718, o bandeirante Antônio Pires de Campos esteve em Cuiabá e nesse mesmo ano foi encontrado ouro. Paschoal Moreira Cabral Leme encontrou ouro em quantidade inimaginada em Cuiabá, fundada em 1719. “Neste pequeno trecho tirado de uma pesquisa, relata claramente que na questão 24 de conhecimentos Gerais, a opção D, está correta, independente de outra também está”.	Recurso sem provimento. Considerando a historiografia mato-grossense, a primeira mina de ouro foi encontrada nas margens do rio Coxipó, no ano de 1719, mesmo ano da fundação de Cuiabá. “Foi na busca dos índios Coxiponê que a bandeira de Antônio Pires de Campos, em 1718, atingiu o rio Coxipó. No encaço dessa bandeira, veio outra, comandada por Paschoal Moreira Cabral (1719) a qual, acidentalmente, encontrou ouro nas barrancas do rio Coxipó”. (SIQUEIRA, ELIZABETH. O Processo Histórico de Mato Grosso, UFMT, Cuiabá, 1990, pag. 11). Conforme esse trecho da narrativa da história de Mato Grosso, fica claro o fato de que a descoberta do ouro e a fundação de Cuiabá se deram no mesmo ano, ou seja, em 1719. Portanto, permanece o gabarito.
		30	O estado do Mato Grosso está localizado na Região Centro-Oeste do Brasil, faz fronteira com os estados de Goiás, Mato Grosso do Sul, Pará, Amazonas, Rondônia, Tocantins e com a Bolívia. É o terceiro maior estado do país em extensão territorial. Mato Grosso apresenta a menor densidade demográfica dos três estados do Centro-Oeste. Claramente, de acordo com o site Mundo da Educação, na questão 30 de conhecimentos gerais, Mato Grosso possui sim a menor densidade populacional do Centro-Oeste.	Recurso sem provimento. A questão 30 solicita ao candidato para assinalar a questão correta em relação a Mato Grosso e à região Centro Oeste. A opção correta, a letra “B” (Devido a sua grande extensão territorial e sua população reduzida, Mato Grosso possui a menor densidade populacional da região) corrobora com a afirmação do candidato. As demais alternativas (A, C e D) estão incorretas. Portanto, fica mantida a questão.
		33	Requer a anulação da questão sob a fundamentação: Cargo ou Função por extenso abreviatura singular abreviatura plural vocativo endereçamento arcebispos Vossa Excelência Reverendíssima V. Exª Rev.ma ou V. Exa. Revma.	Recurso sem provimento. O candidato não se atentou para a grafia quando do seu questionamento. A forma correta de se abreviar Vossa Excelência Reverendíssima é: V.Ex.ª Rev.ma ou V. Exa. Revma, e não da forma como foi colocado pelo candidato: V. Exª. REV. ma Portanto, permanece o gabarito.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO				
Candidato /Inscrição	Cargo	Nº da Questão	Fundamentação do recurso	Julgamento do recurso
Durcelina Gomes Pinheiro – 00269	ACS – MICRO ÁREA 04	15	Solicita a alteração do gabarito da letra “C” para a letra “A”. Embasa seu argumento citando o livro “Mato Grosso e Seus Municípios” de João Carlos Vicente Ferreira, Cuiabá 1997, na página 263 no 5º parágrafo com grifo na Bacia Hidrográfica, onde traz a informação contrária a opção de resposta certa apresentada no gabarito preliminar publicado por meio do Edital Complementar nº 12.	Recurso com provimento. Considerando os argumentos apresentados no recurso e com base na análise do Mapa Hidrográfico de Mato Grosso (Miranda, Leodete, Atlas Geográfico de Mato Grosso, Cuiabá, Entrelinhas, 2000), verificou-se que existem duas alternativas corretas na mesma questão. Tanto a alternativa “A” (As águas dos rios do município contribuem para a grande Bacia do Rio Tocantins, por meio do Rio Araguaia), como a alternativa “C” (O Rio Araguaia é o limite territorial do município na sua parte leste) estão corretas. O município faz limite territorial com Goiás, mas entre Araguaiana e o estado de Goiás, está posicionado o rio Araguaia, o que poderia ter induzido ao erro os candidatos. Portanto, a mesma fica anulada.

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa nos termos do Edital de Abertura nº 001/2014.

Araguaiana – MT, 12 de Setembro de 2014.

MARIA LUCIA RAMALHO LIMA

Presidenta da Comissão Organizadora Concurso Público Nº 001/2014.

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:297DD332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVULGA GABARITO OFICIAL

CONCURSO PÚBLICO 001/2014 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, Considerando à aplicação das provas objetivas ocorrido no dia 31 de Agosto de 2014,
RESOLVE:

I – Divulgar o gabarito oficial das provas do Concurso Público nº 001/2014, conforme anexo único que integra este Edital Complementar;

Araguaiana – MT, 12 de Setembro de 2014.

MARIA LUCIA RAMALHO LIMA

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2014.

NÍVEL SUPERIOR																			
CARGO: 001 – ASSISTENTE SOCIAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	C	B	D	C	B	A	C	B	C	A	B	C	D	C	B	A
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	A	C	A	D	B	C	B	B	C	A	A	D	B	C	D	A	C
CARGO: 002 – BIOQUÍMICO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	C	B	D	C	B	A	C	B	C	A	B	C	D	C	B	A
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	A	C	A	D	B	C	B	D	C	B	A	NULA	C	B	A	NULA	D
CARGO: 003 – ENFERMEIRO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

D	C	B	A	C	B	D	C	B	A	C	B	C	A	B	C	D	C	B	A
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	A	C	A	D	B	C	B	B	C	D	A	D	B	C	A	C	B
CARGO: 004 – FARMACÊUTICO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	C	B	D	C	B	A	C	B	C	A	B	C	D	C	B	A
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	A	C	A	D	B	C	B	B	C	D	A	D	A	C	B	C	D
CARGO: 005 – FISIOTERAPEUTA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	C	B	D	C	B	A	C	B	C	A	B	C	D	C	B	A
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	A	C	A	D	B	C	B	A	B	C	D	B	A	D	C	B	D
CARGO: 006 – NUTRICIONISTA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	C	B	D	C	B	A	C	B	C	A	B	C	D	C	B	A
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	A	C	A	D	B	C	B	B	B	D	A	C	C	B	D	C	A
CARGO: 007 – MÉDICO CLÍNICO GERAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	C	B	D	C	B	A	C	B	C	A	B	C	D	C	B	A
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	A	C	A	D	B	C	B	A	C	A	B	C	D	C	B	D	A
CARGO: 008 – ODONTÓLOGO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	C	B	D	C	B	A	C	B	C	A	B	C	D	C	B	A
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	A	C	A	D	B	C	B	B	A	C	D	B	C	A	D	B	A
CARGO: 009 – PSICÓLOGO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	C	B	D	C	B	A	C	B	C	A	B	C	D	C	B	A
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	A	C	A	D	B	C	B	D	B	C	A	C	D	B	A	C	B
CARGO: 010 – ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	C	B	D	C	B	A	C	B	C	A	B	C	D	C	B	A
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	A	C	A	D	B	C	B	A	B	D	C	A	B	D	C	B	B
CARGO: 027 – CONTADOR																			
LÍNGUA PORTUGUESA										DIREITO ADMINISTRATIVO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	C	B	D	C	B	A	C	D	B	A	D	A	D	B	C	D
DIREITO TRIBUTÁRIO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	D	C	B	A	C	NULA	C	A	A	B	D	C	D	B	A	C	D	B
CARGO: 028 – ASSESSOR JURÍDICO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										DIREITO ADMINISTRATIVO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	C	B	D	C	B	A	C	D	B	A	D	A	D	B	C	D
DIREITO TRIBUTÁRIO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	D	C	B	A	C	NULA	C	A	C	B	D	A	B	C	A	D	B	A
NÍVEL MÉDIO																			
CARGO: 011 – ASSISTENTE DE GERENTE DE COMPRAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	B	C	D	A	B	C	C	D	B	A	C	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	C	D	A	D	C	B	B	A	A	B	D	C	D	A	C	B
CARGO: 012 – ASSISTENTE DE FARMÁCIA BÁSICA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	B	C	D	A	B	C	C	D	B	A	C	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	C	D	A	D	C	B	C	B	A	D	C	A	C	C	D	A
CARGO: 018 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	B	C	D	A	B	C	C	D	B	A	C	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	C	D	A	D	C	B	A	D	C	C	A	D	C	B	A	D

LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	B	C	D	A	B	C	C	D	B	A	C	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	C	D	A	D	C	B	D	B	D	C	D	A	B	B	C	D
CARGO: 016 – AGENTE FISCAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	B	C	D	A	B	C	C	D	B	A	C	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	C	D	A	D	C	B	D	A	C	B	D	A	C	B	A	D
CARGO: 013 – FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	B	C	D	A	B	C	C	D	B	A	C	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	C	D	A	D	C	B	C	D	B	D	B	A	D	B	C	D
CARGO: 014 – AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	B	C	D	A	B	C	C	D	B	A	C	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	C	D	A	D	C	B	A	B	C	D	C	A	B	D	C	B
CARGO: 017 – OPERADOR DE ETA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	B	C	D	A	B	C	C	D	B	A	C	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	C	D	A	D	C	B	B	A	C	B	D	A	D	C	B	A
CARGO: 019 – TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA DO SUAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	B	C	D	A	B	C	C	D	B	A	C	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	C	D	A	D	C	B	B	D	C	A	C	B	D	A	B	C
CARGO: 015 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	B	C	D	A	B	C	C	D	B	A	C	C	D	B	A	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	C	D	A	D	C	B	C	A	B	D	C	B	D	A	B	C
FUNDAMENTAL COMPLETO																			
CARGO: 020 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 03)																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	A	C	B	A	A	C	D	B	NULA	D	B	A	C	B
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
C	B	A	D	B	C	A	D	B	C										
CARGO: 021 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 04)																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	A	C	B	A	A	C	D	B	NULA	D	B	A	C	B
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
C	B	A	D	B	C	A	D	B	C										
CARGO: 022 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 05)																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	A	C	B	A	A	C	D	B	NULA	D	B	A	C	B
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
C	B	A	D	B	C	A	D	B	C										
CARGO: 026 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 06)																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	A	C	B	A	A	C	D	B	NULA	D	B	A	C	B
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
C	B	A	D	B	C	A	D	B	C										
CARGO: 023 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 08)																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	A	C	B	A	A	C	D	B	NULA	D	B	A	C	B
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
C	B	A	D	B	C	A	D	B	C										
CARGO: 024 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 09)																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	A	C	B	A	A	C	D	B	NULA	D	B	A	C	B

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
C	B	A	D	B	C	A	D	B	C										
CARGO: 025 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 10)																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	A	C	B	A	A	C	D	B	NULA	D	B	A	C	B
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
C	B	A	D	B	C	A	D	B	C										
CARGO: 030 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	A	C	B	A	A	C	D	B	NULA	D	B	A	C	B
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
D	A	C	B	A	A	C	D	B	C										
CARGO: 031 – MOTORISTA CAT. D																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	B	D	A	C	B	A	A	C	D	B	NULA	D	B	A	C	B
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
A	C	A	C	D	A	B	B	D	A										

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:BCD8872E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRODETER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 035/2014

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através do **MUNICÍPIO DE BRASNORTE – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, com sede administrativa a Rua Curitiba, n.º 1080, Centro, Brasnorte - MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº. 689, Centro, nesta cidade de Brasnorte-MT, portador do RG n.º 0728287-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 832.116.401-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.089.367/0001-06 e Inscrição Estadual nº. 13344775-8, estabelecida na Avenida General Mello, nº. 1.711, bairro Campo Velho, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **LUIS SERGIO DOS REIS**, portador do RG n.º 6.956.907 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 590.670.718-20, residente e domiciliado à Rua Garcia Neto, nº 395, Residencial Porto Seguro, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ACORDAM proceder, nos termos do **Edital de Pregão nº 035/2014**, ao REGISTRO DE PREÇOS, nas quantidades estimadas na SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 055, de 07 de junho de 2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços é a Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza de Uso Hospitalar, Higienização, Lavanderia a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a proposta vencedora apresentada no Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 035/2014.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 O item, a especificação, unidade, a quantidade, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preços para a Empresa **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.089.367/0001-06, com valor total dos itens vencidos de R\$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais) e encontram-se indicados na Proposta apresentada no Processo de Licitação acima mencionado, conforme discriminação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor. Total.
1	ACIDULANTE- NEUTRALIZANTE Líquido 50 LTS P. ATIVO: Metabissulfito, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: Metabissulfito de sódio anidro, sequestrante, agente redutor anti-cloro e veículo alcalino, DILUIÇÃO: 0,5 ML	UNID	25	Prodeter	430,24	10.756,00
2	DISCO PRETO PARA ENCERADEIRA 510 MM DEEP CLEAN - Disco Removedor (preto)	UNID	10	British	48,22	482,20
3	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 100% FIBRAS DE CELULOSE CX C/ 5.000 FOLHAS	CX	300	Flamingo	139,30	41.790,00
4	SACO DE LIXO P/ MATERIAL INFECTANTE 30 litros - C/ 100 UNIDADES Especificação Técnica: saco plástico para lixo hospitalar com capacidade	PCT	200	Polimpress	34,70	6.940,00

5	ADITIVO ALCALINIZANTE Líquido 50 LTS - P. ATIVO: Associação sinérgica de alcalinizante, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: Alcalinizante, sequestrante e veículo aquoso, DILUIÇÃO: 4 ML	UNID	20	Prodeter	524,91	10.498,20
6	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO Especificação Técnica: Produzidas em polipropileno de alta resistência na	UNID	10	Bettanin	51,68	516,80
7	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO C/ 5 litros- Especificação Técnica: Princípio Ativo: Triclosan. Composição Química:	UNID	120	Prodeter	47,09	5.650,80
8	SACO DE LIXO P/ MATERIAL INFECTANTE 15 litros - C/ 100 UNIDADES - saco plástico para lixo hospitalar com capacidade	PCT	200	Polimpress	20,54	4.108,00
9	AMACIANTE DE ROUPAS 50lts COMP.QUIM: Di-alquil, Di-metil, Cloreto Quaternário de Amônio, preserv., clor.de Benzalcônio, tensoativo não-iônico, essência, corante e veic. aquoso,DILUIÇÃO: 5 ML	UNID	25	Prodeter	459,91	11.497,75
10	ALCOOL GEL PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS - C/ 5 litros. Especificação Técnica: Princípio Ativo: Associação De Etanol E Triclosan.	UNID	100	Prodeter	65,78	6.578,00
11	SACO DE LIXO P/ MATERIAL INFECTANTE 50 litros - C/ 100 UNIDADES Especificação Técnica: saco plástico para lixo hospitalar com capacidade	PCT	200	Polimpress	37,68	7.536,00
12	DESINFETANTE BACTERICIDA DE USO GERAL, Líquido 05 LTS COMPOSIÇÃO QUÍMICA: Cloreto de Aquil Dimetil Benzil Amônio, tensoativo não-iônico, essência e veículo aquoso,DILUIÇÃO 01/04 LTS	UNID	50	Prodeter	42,05	2.102,50
13	SACO DE LIXO P MATERIAL INFECTANTE 100 litros - C/ 100 UNIDADES Especificação Técnica: saco plástico para lixo hospitalar com capacidade	PCT	200	Polimpress	83,47	16.694,00
14	DETERGENTE CONCENTRADO P/ ROUPAS, Líquido 50 LTS COMPOSIÇÃO QUÍMICA: Tensoativos aniônicos e não iônicos, sequestrantes, branqueador óptico, essência, conservante e veículo aquoso, DILUIÇÃO: 1 ML	UNID	25	Prodeter	852,34	21.308,50
15	LIMPADOR PERFUMADO CONCENTRADO 05 LTS P. ATIVO: álcool laurílico etoxilado, alcanolamida de coco, corantes, fragancias e veículo aquoso.DILUIÇÃO: 1:99	UNID	25	Prodeter	75,61	1.890,25
16	DETERGENTE CONCENTRADO DE USO GERAL 20 LTS COMPOSIÇÃO QUÍMICA: Dodecil Benzeno Sulfonato de Sódio, Etanol, hidróxido de sódio, álcool graxo etoxilado, preservante e veículo aquoso.DILUIÇÃO: até 1:99	UNID	60	Prodeter	278,61	16.716,60
17	DESINFETANTE BACTERICIDA HOSPITALAR CONCENTRADO 05 LTS P. ATIVO:Cloreto de Aquil Dimetil, Benzil amônio 37% e Cloridato de Polihexametileno Biguanida 4% DILUIÇÃO: 1:500	UNID	18	Mercotech	284,23	5.116,14
18	REMOVEDOR DE MANCHAS CLORADO Líquido 50 LTS - P. ATIVO: Hipoclorito de Sódio - Cloro Ativo 10%, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: Alcalinizante, Hipoclorito de Sódio e veículo aquoso DILUIÇÃO: 4 ML.	UNID	18	Prodeter	500,05	9.000,90
19	MULTIUSO CONCENTRADO 05 LTS C. QUÍMICA: Alfa Olefina, Sulfonato de Sódio, oxido de aquil dimetil amina, carbonato de sódio, hidrotopo, sequestrante, corante, essência e veículo aquoso.DILUIÇÃO: 1:500	UNID	30	Mercotech	343,91	10.317,30

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DO CONTRATO

5.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da Contratada, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3. Constaram do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois)** dias, contados do recebimento da convocação formal.

6.2. O produto deverá ser entregue no local e horário indicados pelos órgãos/Entidades Brasnorte-MT, sem ônus para este Município.

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos desta Ata, pretendidos pelos Órgãos/Entidades adesos, no prazo de **05 (cinco) dias**, após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.

6.4. A Contratada deverá fornecer os produtos constantes neste Registro de Preços, com data de validade não inferior a 08 (oito) meses.

6.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do edital.

6.6. Atender todas as condições estabelecidas nesta Ata.

6.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT toda ou parte da remessa devolvida mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso constatado divergência nas especificações.

6.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA.

6.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

6.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.11. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.12. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.13. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos produtos.

6.14. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.18. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.19. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste Ata e de acordo com a proposta apresentada.

6.20. O contrato advindo do presente Registro de Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

6.21. Se a Contratada não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

7.3. Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Municipal de Saúde de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens contratados.

7.4. O pagamento será efetuado pela contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, em até 15 (quinze) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata de Registro de Preço, correrão a conta da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2014 e 2015.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, em até 15 (quinze) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

9.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão/Registro de Preços nº. 035/2014** e seus anexos e as propostas das classificadas.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasnorte-MT, 15 de Setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

Contratante

PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 09.089.367/0001-06

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:756B3BB4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 355 DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de

dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo nº 001/2014, da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 23032 de 14 de agosto de 2014 e 23332, de 18 de agosto de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os senhores relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C.H	LOCAL	SALÁRIO MENSAL
414	Joseline da Silva Costa	Professora Licenciada em Pedagogia	01.08.14 a 29.08.14	20	Escola Municipal CAIC	R\$ 1.272,76
415	Carolina Pachuri	Professora Licenciada em Pedagogia	07.08.14 a 29.08.14	20	Escola Municipal Província de Arezzo	R\$ 1.272,76
416	Edna dos Santos	Professora Licenciada em Pedagogia	13.08.14 a 29.08.14	20	Escola Municipal São Francisco	R\$ 1.272,76
417	Susanita de Souza Rodrigues	Professora Licenciada em Pedagogia	13.08.14 a 11.09.14	24	Escola Municipal União	R\$ 1.527,31
418	Valéria de Almeida Gonçalves	Professora Licenciada em História	18.08.14 a 19.12.14	23	Escola Municipal Isabel Campos Escola Municipal Gotinhas Novo Oriente Escola Municipal Tancredo Neves	R\$ 1.463,67

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de agosto de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 26.08.14

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:45E813D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXC. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	154.528.213,00	154.528.213,00	20.500.738,52	0,13	20.500.738,52	0,1	134.027.474,48
RECEITAS CORRENTES	127.703.858,00	127.703.858,00	20.500.738,52	0,16	20.500.738,52	0,2	107.203.119,48
RECEITA TRIBUTÁRIA	22.224.521,00	22.224.521,00	1.725.123,60	0,08	1.725.123,60	0,1	20.499.397,40
Impostos	20.665.608,00	20.665.608,00	1.585.666,09	0,08	1.585.666,09	0,1	19.079.941,91
Taxas	1.557.913,00	1.557.913,00	139.457,51	0,09	139.457,51	0,1	1.418.455,49
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0	1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.010.620,00	8.010.620,00	1.158.908,77	0,14	1.158.908,77	0,1	6.851.711,23
Contribuições Sociais	5.296.900,00	5.296.900,00	703.973,18	0,13	703.973,18	0,1	4.592.926,82
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.713.720,00	2.713.720,00	454.935,59	0,17	454.935,59	0,2	2.258.784,41
RECEITA PATRIMONIAL	3.041.589,00	3.041.589,00	1.172.916,85	0,39	1.172.916,85	0,4	1.868.672,15
Receitas Imobiliárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0	2.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.039.589,00	3.039.589,00	1.172.916,85	0,39	1.172.916,85	0,4	1.866.672,15
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Rec. Decor. do Direito de Explor. de Bens Públicos em Áreas de Domínio	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.515.998,00	6.515.998,00	930.905,26	0,14	930.905,26	0,1	5.585.092,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	83.861.577,00	83.861.577,00	14.989.737,19	0,18	14.989.737,19	0,2	68.871.839,81
Transferências Intergovernamentais (dedução)	81.413.254,00	81.413.254,00	14.872.315,99	0,18	14.872.315,99	0,2	66.540.938,01
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00

Transferências de Convênios	2.448.323,00	2.448.323,00	117.421,20	0,05	117.421,20	0,0	2.330.901,80
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.049.553,00	4.049.553,00	523.146,85	0,13	523.146,85	0,1	3.526.406,15
Multas e Juros de Mora	498.774,00	498.774,00	125.600,81	0,25	125.600,81	0,3	373.173,19
Indenizações e Restituições	1.232.669,00	1.232.669,00	12.524,57	0,01	12.524,57	0,0	1.220.144,43
Receita da Dívida Ativa	1.621.600,00	1.621.600,00	306.307,74	0,19	306.307,74	0,2	1.315.292,26
Rec.Decor. Aportes Períod. para Amortiz.Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receitas Correntes Diversas	696.510,00	696.510,00	78.713,73	0,11	78.713,73	0,1	617.796,27
RECEITAS DE CAPITAL	26.824.355,00	26.824.355,00	0,00	0,00	0,00	0,0	26.824.355,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.824.355,00	26.824.355,00	0,00	0,00	0,00	0,0	26.824.355,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Convênios	26.824.355,00	26.824.355,00	0,00	0,00	0,00	0,0	26.824.355,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,0	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,0	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.283.218,00	2.283.218,00	837.120,46	0,37	837.120,46	0,4	1.446.097,54
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	156.811.431,00	156.811.431,00	21.337.858,98	0,14	21.337.858,98	0,1	135.473.572,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	156.811.431,00	156.811.431,00	21.337.858,98	0,14	21.337.858,98	0,1	135.473.572,02
DÉFICIT (VI)			0,00				
TOTAL (VII) = (V + VI)	156.811.431,00	156.811.431,00	21.337.858,98	0,14	21.337.858,98	0,1	135.473.572,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (F-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS									
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	148.760.209,00	115.720,00	148.875.929,00	30.386.203,43	30.386.203,43	12.215.619,63	12.215.619,63	8,21	136.660.309,37
DESPESAS CORRENTES	112.911.941,00	115.720,00	113.027.661,00	26.375.558,37	26.375.558,37	11.968.518,10	11.968.518,10	10,59	101.059.142,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.282.114,00	-311.300,00	67.970.814,00	9.822.087,29	9.822.087,29	9.819.861,15	9.819.861,15	14,45	58.150.952,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	0,00	300.000,00	225.209,10	225.209,10	95.209,10	95.209,10	31,74	204.790,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.329.827,00	427.020,00	44.756.847,00	16.328.261,98	16.328.261,98	2.053.447,85	2.053.447,85	4,59	42.703.399,15
DESPESAS DE CAPITAL	34.473.255,00	0,00	34.473.255,00	4.010.645,06	4.010.645,06	247.101,53	247.101,53	0,72	34.226.153,47
INVESTIMENTOS	30.311.403,00	0,00	30.311.403,00	2.437.513,69	2.437.513,69	18.970,16	18.970,16	0,06	30.292.432,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.161.852,00	0,00	4.161.852,00	1.573.131,37	1.573.131,37	228.131,37	228.131,37	5,48	3.933.720,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	566.553,00	0,00	566.553,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.553,00
RESERVA DO RPPS	808.460,00		808.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	808.460,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.051.222,00	-115.720,00	7.935.502,00	432.295,32	432.295,32	432.295,32	432.295,32	5,45	7.503.206,68
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	156.811.431,00	0,00	156.811.431,00	30.818.498,75	30.818.498,75	12.647.914,95	12.647.914,95	8,07	144.163.516,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	156.811.431,00	0,00	156.811.431,00	30.818.498,75	30.818.498,75	12.647.914,95	12.647.914,95	8,07	144.163.516,05
SUPERÁVIT (XIII)				0,00	0,00	8.689.944,03	8.689.944,03		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	156.811.431,00	0,00	156.811.431,00	30.818.498,75	30.818.498,75	21.337.858,98	21.337.858,98	13,61	135.473.572,02
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
					No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES			2.283.218,00	2.283.218,00	837.120,46	0,37	837.120,46	0,4	1.446.097,54
Receita de Contribuições			2.283.218,00	2.283.218,00	837.120,46	0,37	837.120,46	0,4	1.446.097,54
Receita de Serviços			0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Correntes			0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS			0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
TOTAL			2.283.218,00	2.283.218,00	837.120,46	0,37	837.120,46	0,4	1.446.097,54
DESPESAS INTRA -	DOTAÇÃO	CRÉDITOS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A

ORÇAMENTÁRIAS	INICIAL (d)	ADICIONAIS (e)	ATUALIZADA (f)=(d+e)	EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	LIQUIDAR (f-g)
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.051.222,00	-115.720,00	7.935.502,00	432.295,32	432.295,32	432.295,32	432.295,32	5,45	7.503.206,68
DESPESAS CORRENTES	8.051.222,00	-115.720,00	7.935.502,00	432.295,32	432.295,32	432.295,32	432.295,32	5,45	7.503.206,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.399.655,00	-111.100,00	5.288.555,00	432.295,32	432.295,32	432.295,32	432.295,32	8,17	4.856.259,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.651.567,00	-4.620,00	2.646.947,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.646.947,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	8.051.222,00	-115.720,00	7.935.502,00	432.295,32	432.295,32	432.295,32	432.295,32	5,45	7.503.206,68

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

FRANCIS MARIAS CRUZ

Resp. Poder Executivo

ALEXANDRE SILVA FAGUNDES

Resp. Adm. Financeira

ELISEU LUCAS MONTEIRO

Resp. Contabilidade

Publicado por:

Simone Aparecida Garcia Paesano

Código Identificador:93314B2B**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO JANEIRO A DEZEMBRO 2014/ BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 JANEIRO A DEZEMBRO 2014/ BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre(b)	%(b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (I)	8.051.222,00	7.935.502,00	432.295,32	432.295,32	432.295,32	432.295,32	100,00	5,45	7.503.206,68
LEGISLATIVA	55.717,00	55.717,00	2.579,01	2.579,01	2.579,01	2.579,01	0,6	4,6	53.137,99
Ação Legislativa	55.717,00	55.717,00	2.579,01	2.579,01	2.579,01	2.579,01	0,6	4,6	53.137,99
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	129.430,00	129.430,00	1.251,93	1.251,93	1.251,93	1.251,93	0,3	1,0	128.178,07
Representação Judicial e Extrajudicial	129.430,00	129.430,00	1.251,93	1.251,93	1.251,93	1.251,93	0,3	1,0	128.178,07
ADMINISTRAÇÃO	567.366,00	567.366,00	26.877,05	26.877,05	26.877,05	26.877,05	6,2	4,7	540.488,95
Planejamento e Orçamento	29.640,00	29.640,00	2.312,74	2.312,74	2.312,74	2.312,74	0,5	7,8	27.327,26
Administração Geral	335.472,00	335.472,00	16.532,22	16.532,22	16.532,22	16.532,22	3,8	4,9	318.939,78
Administração Financeira	172.054,00	172.054,00	7.320,00	7.320,00	7.320,00	7.320,00	1,7	4,3	164.734,00
Controle Interno	6.400,00	6.400,00	712,09	712,09	712,09	712,09	0,2	11,1	5.687,91
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Administração de Receitas	23.600,00	23.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	23.600,00
Comunicação Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	100,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	100,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.040.452,00	2.040.452,00	9.800,66	9.800,66	9.800,66	9.800,66	2,3	0,5	2.030.651,34
Administração Geral	229.952,00	229.952,00	9.800,66	9.800,66	9.800,66	9.800,66	2,3	4,3	220.151,34
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Assistência a Cç. E ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Assistência Comunitária	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	1.810.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	500,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	17.996,00	17.996,00	303,92	303,92	303,92	303,92	0,1	1,7	17.692,08
Previdência do Regime Estatutário	17.996,00	17.996,00	303,92	303,92	303,92	303,92	0,1	1,7	17.692,08
SAÚDE	1.485.540,00	1.467.840,00	116.829,52	116.829,52	116.829,52	116.829,52	27,0	8,0	1.351.010,48
Administração Geral	693.148,00	693.148,00	946,45	946,45	946,45	946,45	0,2	0,1	692.201,55
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Atenção Básica	643.082,00	625.582,00	108.803,61	108.803,61	108.803,61	108.803,61	25,2	17,4	516.778,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	120.180,00	120.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	120.180,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.500,00	1.500,00	1.307,07	1.307,07	1.307,07	1.307,07	0,3	87,1	192,93
Vigilância Sanitária	3.500,00	3.500,00	835,49	835,49	835,49	835,49	0,2	23,9	2.664,51
Vigilância Epidemiológica	24.130,00	23.930,00	4.936,90	4.936,90	4.936,90	4.936,90	1,1	20,6	18.993,10
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Empregabilidade							0,0	#DIV/0!	0,00
EDUCAÇÃO	3.128.981,00	3.042.081,00	231.936,17	231.936,17	231.936,17	231.936,17	53,7	7,6	2.810.144,83
Administração Geral	1.326.041,00	1.326.041,00	1.475,70	1.475,70	1.475,70	1.475,70	0,3	0,1	1.324.565,30

Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Ensino Fundamental	1.569.790,00	1.482.890,00	205.438,88	205.438,88	205.438,88	205.438,88	47,5	13,9	1.277.451,12
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Educação Infantil	233.150,00	233.150,00	25.021,59	25.021,59	25.021,59	25.021,59	5,8	10,7	208.128,41
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
CULTURA	28.410,00	28.410,00	197,28	197,28	197,28	197,28	0,0	0,7	28.212,72
Administração Geral	28.410,00	28.410,00	197,28	197,28	197,28	197,28	0,0	0,7	28.212,72
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	14.000,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Assistência a Criança e ao Adolescente	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	14.000,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
URBANISMO	372.896,00	372.896,00	31.913,55	31.913,55	31.913,55	31.913,55	7,4	8,6	340.982,45
Administração Geral	249.876,00	249.876,00	14.896,56	14.896,56	14.896,56	14.896,56	3,4	6,0	234.979,44
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Infra-estrutura Urbana	98.080,00	98.080,00	16.918,35	16.918,35	16.918,35	16.918,35	3,9	17,2	81.161,65
Serviços Urbanos	21.540,00	21.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	21.540,00
Transportes Coletivos Urbanos	3.400,00	3.400,00	98,64	98,64	98,64	98,64	0,0	2,9	3.301,36
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
SANEAMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	1.000,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	1.000,00
			0,00						
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
AGRICULTURA	48.335,00	48.335,00	1.284,82	1.284,82	1.284,82	1.284,82	0,3	2,7	47.050,18
Administração Geral	48.335,00	48.335,00	1.284,82	1.284,82	1.284,82	1.284,82	0,3	2,7	47.050,18
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
INDÚSTRIA	4.318,00	4.318,00	344,24	344,24	344,24	344,24	0,1	8,0	3.973,76
Administração Geral	4.318,00	4.318,00	344,24	344,24	344,24	344,24	0,1	8,0	3.973,76
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	76.350,00	65.230,00	1.538,57	1.538,57	1.538,57	1.538,57	0,4	2,4	63.691,43
Administração Geral	76.350,00	65.230,00	1.538,57	1.538,57	1.538,57	1.538,57	0,4	2,4	63.691,43
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Transporte Aéreo			0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
DESPORTO E LAZER	80.431,00	80.431,00	7.438,60	7.438,60	7.438,60	7.438,60	1,7	9,2	72.992,40
Administração Geral	80.431,00	80.431,00	7.438,60	7.438,60	7.438,60	7.438,60	1,7	9,2	72.992,40
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Serviços da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
TOTAL (III) = (I+II)	8.051.222,00	7.935.502,00	432.295,32	432.295,32	432.295,32	432.295,32	100,0	5,4	7.503.206,68

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

FRANCIS MARIS CRUZ

Resp. Poder Executivo

ALEXANDRE SILVA FAGUNDES

Resp. Adm. Financeira

ELISEU LUCAS MONTEIRO

Resp. Contabilidade

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:751A7790

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO JANEIRO A DEZEMBRO 2014/ BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre(b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	148.760.209,00	148.875.929,00	30.386.203,43	30.386.203,43	12.215.619,63	12.215.619,63	96,58	8,21	136.660.309,37
LEGISLATIVA	4.323.739,00	4.323.739,00	762.159,30	762.159,30	627.339,32	627.339,32	5,0	14,5	3.696.399,68
Ação Legislativa	4.323.739,00	4.323.739,00	762.159,30	762.159,30	627.339,32	627.339,32	5,0	14,5	3.696.399,68
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.096.340,00	1.096.340,00	101.495,64	101.495,64	97.874,61	97.874,61	0,8	8,9	998.465,39
Representação Judicial e Extrajudicial	1.096.340,00	1.096.340,00	101.495,64	101.495,64	97.874,61	97.874,61	0,8	8,9	998.465,39
ADMINISTRAÇÃO	10.012.880,00	10.024.650,00	1.645.131,33	1.645.131,33	831.686,97	831.686,97	6,6	8,3	9.192.963,03
Planejamento e Orçamento	855.090,00	855.090,00	67.576,98	67.576,98	62.202,09	62.202,09	0,5	7,3	792.887,91
Administração Geral	3.935.300,00	3.936.316,52	622.793,92	622.793,92	473.771,05	473.771,05	3,7	12,0	3.462.545,47
Administração Financeira	2.673.350,00	2.667.350,00	899.695,51	899.695,51	241.395,96	241.395,96	1,9	9,1	2.425.954,04
Controle Interno	328.540,00	323.954,00	12.895,24	12.895,24	12.148,19	12.148,19	0,1	3,7	311.805,81
Tecnologia da Informação	1.031.000,00	1.031.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	1.031.000,00
Formação de Recursos Humanos	17.100,00	20.100,00	490,02	490,02	490,02	490,02	0,0	2,4	19.609,98
Administração de Receitas	703.720,00	703.720,00	41.474,01	41.474,01	41.474,01	41.474,01	0,3	5,9	662.245,99
Comunicação Social	368.280,00	368.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	368.280,00
Defesa Civil	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	25.500,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	75.000,00	93.339,48	205,65	205,65	205,65	205,65	0,0	0,2	93.133,83
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	7.500,00
Defesa Civil	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	7.500,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.753.177,00	5.735.597,00	640.834,42	640.834,42	440.809,05	440.809,05	3,5	7,7	5.294.787,95
Administração Geral	406.080,00	923.536,47	400.015,44	400.015,44	366.531,32	366.531,32	2,9	39,7	557.005,15
Formação de Recursos Humanos	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	3.500,00
Assistência ao Idoso	37.806,00	37.806,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	37.806,00
Assistência ao Portador de Deficiência	35.153,00	35.153,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	35.153,00
Assistência a Cç. E ao Adolescente	211.674,00	217.404,00	54.466,67	54.466,67	48.977,67	48.977,67	0,4	22,5	168.426,33
Assistência Comunitária	4.920.584,00	4.379.817,53	186.352,31	186.352,31	25.300,06	25.300,06	0,2	0,6	4.354.517,47
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	138.380,00	138.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	138.380,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	9.195.754,00	9.195.754,00	1.918.114,55	1.918.114,55	1.840.448,13	1.840.448,13	14,6	20,0	7.355.305,87
Previdência do Regime Estatutário	9.195.754,00	9.195.754,00	1.918.114,55	1.918.114,55	1.840.448,13	1.840.448,13	14,6	20,0	7.355.305,87
SAÚDE	24.724.621,00	24.754.321,00	4.256.314,35	4.256.314,35	2.746.418,50	2.746.418,50	21,7	11,1	22.007.902,50
Administração Geral	515.240,00	506.340,00	86.370,32	86.370,32	28.509,99	28.509,99	0,2	5,6	477.830,01
Formação de Recursos Humanos	18.200,00	18.200,00	419,52	419,52	419,52	419,52	0,0	2,3	17.780,48
Comunicação Social	6.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	2.000,00
Atenção Básica	11.661.299,00	11.878.819,00	2.655.211,84	2.655.211,84	2.226.770,89	2.226.770,89	17,6	18,7	9.652.048,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.460.861,00	9.933.761,00	1.200.338,00	1.200.338,00	269.022,16	269.022,16	2,1	2,7	9.664.738,84
Suporte Profilático e Terapêutico	917.677,00	935.177,00	37.042,70	37.042,70	15.902,09	15.902,09	0,1	1,7	919.274,91
Vigilância Sanitária	134.176,00	422.826,00	185.181,50	185.181,50	126.821,88	126.821,88	1,0	30,0	296.004,12
Vigilância Epidemiológica	1.011.168,00	1.057.198,00	91.750,47	91.750,47	78.971,97	78.971,97	0,6	7,5	978.226,03
TRABALHO	42.300,00	42.300,00	10.139,02	10.139,02	1.550,23	1.550,23	0,0	3,7	40.749,77
Empregabilidade	42.300,00	42.300,00	10.139,02	10.139,02	1.550,23	1.550,23	0,0	3,7	40.749,77
EDUCAÇÃO	54.665.196,00	54.746.096,00	7.876.830,63	7.876.830,63	3.529.508,21	3.529.508,21	27,9	6,4	51.216.587,79
Administração Geral	587.670,00	583.853,96	70.301,82	70.301,82	41.028,77	41.028,77	0,3	7,0	542.825,19
Tecnologia da Informação	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	101.000,00
Formação de Recursos Humanos	28.300,00	26.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	26.800,00
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	5.000,00
Alimentação e Nutrição	1.523.580,00	1.523.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	1.523.580,00
Ensino Fundamental	42.051.315,00	42.094.031,04	6.179.733,10	6.179.733,10	3.071.305,18	3.071.305,18	24,3	7,3	39.022.725,86
Ensino Médio	1.114.294,00	1.114.294,00	1.088.819,60	1.088.819,60	0,00	0,00	0,0	0,0	1.114.294,00
Educação Infantil	9.245.537,00	9.289.037,00	537.976,11	537.976,11	417.174,26	417.174,26	3,3	4,5	8.871.862,74
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	3.000,00
Educação Especial	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	5.500,00
CULTURA	829.120,00	823.120,00	73.598,54	73.598,54	59.248,54	59.248,54	0,5	7,2	763.871,46
Administração Geral	502.820,00	502.820,00	73.598,54	73.598,54	59.248,54	59.248,54	0,5	11,8	443.571,46
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	313.000,00	313.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	313.000,00
Difusão Cultural	13.300,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	7.300,00
DIREITOS DA CIDADANIA	261.686,00	262.496,00	32.592,55	32.592,55	14.357,17	14.357,17	0,1	5,5	248.138,83
Assistência ao Idoso	8.000,00	8.000,00	900,00	900,00	0,00	0,00	0,0	0,0	8.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	8.000,00
Assistência a Criança e ao Adolescente	190.340,00	190.340,00	28.992,55	28.992,55	14.357,17	14.357,17	0,1	7,5	175.982,83
Assistência Comunitária	40.146,00	40.956,00	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,0	0,0	40.956,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	7.100,00
Habitação Urbana	8.100,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	8.100,00
URBANISMO	12.879.908,00	13.582.908,00	5.516.896,63	5.516.896,63	786.940,61	786.940,61	6,2	5,8	12.795.967,39
Administração Geral	1.917.870,00	2.048.941,91	598.360,86	598.360,86	381.855,89	381.855,89	3,0	18,6	1.667.086,02
Formação de Recursos Humanos	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	2.600,00
Infra-estrutura Urbana	6.163.668,00	6.843.668,00	3.274.680,93	3.274.680,93	133.320,90	133.320,90	1,1	1,9	6.710.347,10
Serviços Urbanos	4.666.480,00	4.558.408,09	1.632.371,61	1.632.371,61	260.556,87	260.556,87	2,1	5,7	4.297.851,22
Transportes Coletivos Urbanos	129.290,00	129.290,00	11.483,23	11.483,23	11.206,95	11.206,95	0,1	8,7	118.083,05
HABITAÇÃO	281.100,00	281.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	281.100,00
Assistência Comunitária	32.100,00	32.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	32.100,00
Habitação Rural	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	103.000,00
Habitação Urbana	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	146.000,00
SANEAMENTO	12.318.860,00	11.615.860,00	4.845.687,46	4.845.687,46	487.257,03	487.257,03	3,9	4,2	11.128.602,97

Serviços Urbanos	1.755.300,00	2.112.300,00	1.752.071,12	1.752.071,12	218.833,89	218.833,89	1,7	10,4	1.893.466,11
Saneamento Básico Rural	860.000,00	669.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	669.000,00
Saneamento Básico Urbano	9.703.560,00	8.834.560,00	3.093.616,34	3.093.616,34	268.423,14	268.423,14	2,1	3,0	8.566.136,86
GESTÃO AMBIENTAL	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	22.500,00
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	12.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	6.300,00
Controle Ambiental	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	1.200,00
Recuperação de Áreas Degradadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	3.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
AGRICULTURA	744.420,00	744.420,00	84.686,01	84.686,01	50.877,99	50.877,99	0,4	6,8	693.542,01
Administração Geral	462.670,00	462.670,00	84.686,01	84.686,01	50.877,99	50.877,99	0,4	11,0	411.792,01
Formação de Recursos Humanos	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	2.700,00
Extensão Rural	279.050,00	279.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	279.050,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	-
INDÚSTRIA	162.470,00	162.470,00	28.843,56	28.843,56	11.859,44	11.859,44	0,1	7,3	150.610,56
Administração Geral	154.370,00	154.370,00	28.843,56	28.843,56	11.859,44	11.859,44	0,1	7,7	142.510,56
Formação de Recursos Humanos	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	2.600,00
Promoção Industrial	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	2.500,00
Promoção Comercial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	3.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.798.000,00	1.808.120,00	111.210,52	111.210,52	82.424,00	82.424,00	0,7	4,6	1.725.696,00
Administração Geral	664.400,00	674.520,00	111.210,52	111.210,52	82.424,00	82.424,00	0,7	12,2	592.096,00
Formação de Recursos Humanos	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	2.600,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
Turismo	1.131.000,00	1.131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	1.131.000,00
COMUNICAÇÕES	23.520,00	23.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	23.520,00
Comunicações Postais	23.520,00	23.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	23.520,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	-
TRANSPORTE	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	11.000,00
Transporte Aéreo	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	11.000,00
DESPORTO E LAZER	1.404.200,00	1.410.200,00	105.296,45	105.296,45	61.642,77	61.642,77	0,5	4,4	1.348.557,23
Administração Geral	560.200,00	566.200,00	105.296,45	105.296,45	61.642,77	61.642,77	0,5	10,9	504.557,23
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	3.000,00
Desporto Comunitário	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	730.000,00
Lazer	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	111.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	6.826.905,00	6.826.905,00	2.376.372,47	2.376.372,47	545.377,06	545.377,06	4,3	8,0	6.281.527,94
Serviços da Dívida Interna	4.461.852,00	4.461.852,00	1.798.340,47	1.798.340,47	323.340,47	323.340,47	2,6	7,2	4.138.511,53
Outros Encargos Especiais	2.365.053,00	2.365.053,00	578.032,00	578.032,00	222.036,59	222.036,59	1,8	9,4	2.143.016,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.375.013,00	1.375.013,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	1.375.013,00
Reserva de Contingência	566.553,00	566.553,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	566.553,00
Reserva do RPPS	808.460,00	808.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	808.460,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	8.051.222,00	7.935.502,00	432.295,32	432.295,32	432.295,32	432.295,32	3,4	5,4	7.503.206,68
TOTAL (III) = (I+II)	156.811.431,00	156.811.431,00	30.818.498,75	30.818.498,75	12.647.914,95	12.647.914,95	100,0	8,1	144.163.516,05

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.**FRANCIS MARIS CRUZ**

Resp. Poder Executivo

ALEXANDRE SILVA FAGUNDES

Resp. Adm. Financeira

ELISEU LUCAS MONTEIRO

Resp. Contabilidade

Publicado por:

Simone Aparecida Garcia Paesano

Código Identificador:CC6AAB92

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 005-2014 - DIVULGA GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2014****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005****DIVULGA GABARITO PRELIMINAR**

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Denise – MT, nos termos do item 18.2 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando à aplicação das provas objetivas ocorrido no dia 14 de setembro de 2014,

RESOLVE:

I – Divulgar o gabarito preliminar das provas objetivas Processo Seletivo Público nº 001/2014, conforme anexo único que integra este Edital Complementar;

II - Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos contados da data de publicação deste Edital Complementar, considerados como tal os dias 15 e 16/09/2014, pelo Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço www.acpi.com.br e seguir as instruções ali contidas;

Denise - MT, em 14 de Setembro de 2014.

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2014

FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE																			
LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E CONHECIMENTOS GERAIS																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	C	B	A	D	A	C	D	B	D	C	B	B	A	D	C	A	B
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35					
A	C	C	D	A	C	B	D	A	C	B	D	C	A	A					
CARGO: AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E CONHECIMENTOS GERAIS																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	C	B	A	D	A	C	D	B	D	C	B	B	A	D	C	A	B
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35					
A	D	C	B	A	B	D	C	C	A	A	C	B	D	B					

Publicado por:
 Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:AD916332

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE TERMO ADITIVO REF MES 08-2014

Resumo de Termos Aditivos firmados no mês 08/2014

Nº Termo	Data	Nº Contrato	Contratante	Contratado	Cláusula Alterada	Prazo	Valor aditivado R\$
2º T. Aditivo	18/08/2014	158/2013	Prefeitura Guiratinga	Hospital Osvaldo Cruz	5ª - Prazo e 6ª - Remuneração	25/08 a 23/09/2014	16.000,00
3º T. Aditivo	18/08/2014	123/2013	Prefeitura Guiratinga	Hospital Osvaldo Cruz	5ª - Valor e 16 - Vigência	25/08 a 24/09/2014	24.000,00

Guiratinga/MT, 16 de setembro de 2014

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:F9C86824

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2014

PREGÃO: Nº 067/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **VANILZA DOS SANTOS 03673873105**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.040.301/0001-77, com sede Avenida Londrina, nº 174, Módulo 05 em Juína/MT – CEP: 78.320-000, neste ato, representada pela Srª. **VANILZA DOS SANTOS**, brasileira, casada, proprietária, portadora da Cédula de identidade RG 2194491-1- SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.738.731-05, residente e domiciliado na Rua Terra Preta, nº 03 em Juína/MT, denominada simplesmente, **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNER, CARTUCHOS E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS, E SERVIÇO DE RECARGA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.do Edital do **Pregão Presencial** nº 067/2014.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 067/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR LOTE:

Lote 01 – Serviços de Recarga

Item	Código	Descrição	UNID.	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	5715	RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO	UNID.	HP	255	R\$ 11,00	R\$ 2.805,00
2	5716	RECARGA DE CARTUCHO PRETO	UNID.	HP	242	R\$ 7,00	R\$ 1.694,00
3	11373	RECARGA DE TONER HP 12 A	UNID.	HP	492	R\$ 28,44	R\$ 13.992,48
4	11375	RECARGA DE TONER HP 35 A	UNID.	HP	245	R\$ 28,44	R\$ 6.967,80
5	11376	RECARGA DE TONER HP 36A	UNID.	HP	210	R\$ 28,44	R\$ 5.972,40
6	5714	RECARGA DE TONER HP 85 A	UNID.	HP	949	R\$ 28,44	R\$ 26.989,56
7	5717	RECARGA DE TONER BROTHER TN 3382	UNID.	BROTHER	1.120	R\$ 45,00	R\$ 50.400,00
8	11385	RECARGA DE TONER D105S SAMSUNG	UNID.	SAMSUNG	276	R\$ 37,90	R\$ 10.460,40
Total..... R\$ 119.281,64 (Cento e dezenove mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos)							

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. O prazo de entrega é 02(dois) dias do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, de 15 de Setembro de 2014.

Município de Juína-MT

CNPJ/MFNº15.359.201/0001-57

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Vanilza Dos Santos

03673873105

CNPJ/MF Nº19.040301/0001-77

VANILZA DOS SANTOS

CPF/MF Nº 036.738.731-05

Representante Legal

Testemunhas:

Jose Carlos Divino

CPF/MF nº.005.198.431-85

Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MF nº.771.046.411-49

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:27CEE8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2014

PREGÃO: Nº 067/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MARIA CRISTINA MATTEI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.727.710/0001-06, com sede Avenida Gabriel Muller, nº 331, Centro em Juína/MT – CEP: 78.320-000, neste ato, representada pela Srª. **MARIA CRISTINA MATTEI**, brasileira, casada, proprietária, portadora da Cédula de identidade RG 4998116-3- SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 748.402.829-00, residente e domiciliado na Avenida Gabriel Muller, nº 331, Centro em Juína/MT, denominada simplesmente, **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNER, CARTUCHOS E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS, E SERVIÇO DE RECARGA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** do Edital do Pregão Presencial nº 067/2014.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº067/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR LOTE:

Lote 02 – Aquisição de Tonners, Cartuchos e Acessórios

Item	Código	Descrição	UNID.	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	11392	TONER BROTHER TN-3332 - CARTUCHO DE TONER PRETO DE RENDIMENTO PADRÃO (3.000 PÁGINAS). PRODUTO COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER HL-5452DN, HL-5472DW, DCP-8112DN, DCP-8152DN E MFC-8512DN. RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE **3.000 CÓPIAS CONFORME ISO/IEC 19752 COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA - ORIGINAL	UNID.	BROTHER	30	R\$ 213,10	R\$ 6.393,00
2	11393	TONER BROTHER TN-3332 - CARTUCHO DE TONER PRETO DE RENDIMENTO PADRÃO (3.000 PÁGINAS). PRODUTO COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER HL-5452DN, HL-5472DW, DCP-8112DN, DCP-8152DN E MFC-8512DN. RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE **3.000 CÓPIAS CONFORME ISO/IEC 19752 COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA - COMPATÍVEL	UNID.	FUSÃO COLOR	30	R\$ 102,17	R\$ 3.065,10
3	11394	TONER BROTHER TN-3382 - CARTUCHO DE TONER PRETO DE RENDIMENTO PADRÃO (8.000 PÁGINAS). PRODUTO COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER HL-5452DN, HL-5472DW, HL-6182DW/DWT, DCP-8112DN, DCP-8152DN, DCP-8157DN, MFC-8512DN, MFC-8712DW, MFC-8912DW, MFC-8952DW/DWT. RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE **8.000 CÓPIAS CONFORME ISO/IEC 19752 COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA. - ORIGINAL	UNID.	BROTHER	30	R\$ 239,59	R\$ 7.187,70
4	11395	TONER BROTHER TN-3382 - CARTUCHO DE TONER PRETO DE RENDIMENTO PADRÃO (8.000 PÁGINAS). PRODUTO COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER HL-5452DN, HL-5472DW, HL-6182DW/DWT, DCP-8112DN, DCP-8152DN, DCP-8157DN, MFC-8512DN, MFC-8712DW, MFC-8912DW, MFC-8952DW/DWT. RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE **8.000 CÓPIAS CONFORME ISO/IEC 19752 COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA - COMPATÍVEL	UNID.	FUSÃO COLOR	30	R\$ 102,17	R\$ 3.065,10
5	11396	UNIDADE FUSORA COMPLETA COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE IMPRESSORAS BROTHER: HL-5452DN, DCP-8112DN 8112, MFC-8512DN, HL5472DW, HL6182DWT, DCP8152DN, DCP8157DN, MFC8712DW, MFC8912DW, MFC8952DW, DCP8155DN, DCP8155, - ORIGINAL	UNID.	BROTHER	12	R\$ 557,42	R\$ 6.689,04
6	11397	ROLO PRESSOR/PRESSÃO BROTHER PARA USO EM UNIDADE FUSORA BROTHER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE MULTIFUNCIONAIS DA MARCA BROTHER: DCP8112, DCP8112DN, MFC8512, MFC8512DW, HL5452, HL5452DN, DCP8152, DCP8152DN, HL5472DW, HL5472, HL6182DWT, HL6182, DCP8157DN, DCP8157, MFC8912DW, MFC8912, MFC8952DW, MFC8952, MFC8712DW, MFC8712, DCP8155DN, DCP8155 - ORIGINAL	UNID.	BROTHER	10	R\$ 221,48	R\$ 2.214,80
7	11398	PELÍCULA PARA UNIDADE FUSORA BROTHER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE MULTIFUNCIONAIS BROTHER: DCP8112 DCP8112DN, MFC8512 MFC8512DW, HL5452 HL5452DN, DCP8152	UNID.	BROTHER	10	R\$ 221,48	R\$ 2.214,80

		DCP8152DN, HL5472DW HL5472 HL-6182DWT HL6182 DCP8157DN DCP8157 MFC8912DW MFC-8912, MFC8952DW MFC8952, DCP8155DN DCP8155 - ORIGINAL					
8	11399	ROLO DE LIMPEZA DA UNIDADE FUSORA BROTHER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE MULTIFUNCIONAIS BROTHER: DCP8112 DCP8112DN, MFC8512, MFC8512DW, HL5452, HL5452DN, DCP8152, DCP8152DN, HL5472DW, HL5472, HL6182DWT, HL6182 DCP8157DN, DCP8157, MFC8912DW, MFC8912, MFC8952DW MFC8952, DCP8155DN, DCP8155 - ORIGINAL	UNID.	BROTHER	5	R\$ 72,75	R\$ 363,75
9	11400	AQUECEDOR DA UNIDADE FUSORA BROTHER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE MULTIFUNCIONAIS BROTHER: DCP8112 DCP8112DN, MFC8512 MFC8512DW, HL5452 HL5452DN, DCP8152 DCP8152DN, HL5472DW HL5472, HL6182DWT HL6182 DCP8157DN DCP8157 MFC8912DW MFC8912 MFC8952DW MFC8952, DCP8155DN DCP8155 - ORIGINAL	UNID.	BROTHER	5	R\$ 197,22	R\$ 986,10
10	11401	PÓ TONER REFIL BROTHER. PÓ PARA RECARGA DE TONERS BROTHER COMPATÍVEL COM OS MODELOS DE MULTIFUNCIONAIS DA BROTHER: DCP8112 DCP8112DN, MFC8512 MFC8512DW, HL5452 HL5452DN, DCP8152 DCP8152DN, HL5472DW HL5472 HL6182DWT HL6182, DCP8157DN DCP8157 MFC8912DW MFC8912 MFC8952DW MFC8952, DCP8155DN DCP8155 - EMBALAGEM DE 1KG.	UNID.	FUTUREGRA PHICS	10	R\$ 123,51	R\$ 1.235,10
11	11402	CILINDRO BROTHER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MULTIFUNCIONAIS DA BROTHER: DCP8112 DCP8112DN, MFC8512 MFC8512DW, HL5452 HL5452DN, DCP8152 DCP8152DN, HL5472DW HL5472 HL6182DWT HL6182 HL-6182, DCP8157DN DCP8157, MFC8912DW MFC8912, MFC8952DW MFC8952, DCP8155DN DCP8155 - ORIGINAL	UNID.	DUC	20	R\$ 38,12	R\$ 762,40
12	11403	TONER SAMSUNG COMPATÍVEL COM O MODELO DE IMPRESSORA SAMSUNG ML-2165 - ORIGINAL	UNID.	SAMSUNG	10	R\$ 217,92	R\$ 2.179,20
13	11404	TONER SAMSUNG COMPATÍVEL COM O MODELO DE IMPRESSORA SAMSUNG ML-2165 - COMPATÍVEL	UNID.	EDELTEC	7	R\$ 153,58	R\$ 1.075,06
14	11405	TONER HP 85A COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE IMPRESSORAS HP: P-1102, P-1102W, M-1132, M-1212NF M1212 COR PRETO. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.600 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4 - ORIGINAL	UNID.	HP	10	R\$ 213,88	R\$ 2.138,80
15	11409	TONER HP 85A COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE IMPRESSORAS HP: P-1102, P-1102W, M-1132, M-1212NF M1212 COR PRETO. COM UM RENDIMENTO PADRÃO DE 1.800 PÁGINAS COM COBERTURA TOTAL DE 5% NO PAPEL A4 - COMPATÍVEL	UNID.	EDELTEC	10	R\$ 56,55	R\$ 565,50
16	11410	TONER HP 12A COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE IMPRESSORAS HP: LASERJET 1010, 1012, 1015, 1018, 1020 PLUS, 1022, 3015, 3020, 3050, 3050Z, 3052, 3055, M1005MFP, M-1005MFP, M1319MFP, M-1319MFP. COR: PRETO. PESO 900G. RENDIMENTO APROXIMADO 2.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA FOLHA.. - ORIGINAL	UNID.	HP	15	R\$ 251,55	R\$ 3.773,25
17	11411	TONER HP 12A COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE IMPRESSORAS HP: LASERJET 1010, 1012, 1015, 1018, 1020 PLUS, 1022, 3015, 3020, 3050, 3050Z, 3052, 3055, M1005MFP, M1319MFP, - COR: PRETO. COM UM RENDIMENTO PADRÃO DE 2.000 PÁGINAS COM COBERTURA TOTAL DE 5% NO PAPEL A4 - COMPATÍVEL	UNID.	EDELTEC	15	R\$ 73,23	R\$ 1.098,45
18	11412	CHIP HP CB435A CB436A CE285A 35A 36A 85A M1120. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 2.000 CÓPIAS PARA USO EM: P-1005, P-1006, P-1007, P-1008, P-1505, P-1505N, M-1120, M-1120MFP, M-1522MFP, M-1522N MFP, M-1533NF MFP, P-1102, P-1102W, M-1210, M-1212, M-1130, M-1132, M-1217, M-1217FW - COMPATÍVEL	UNID.	APEX	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
19	11413	LAMINA DOSADORA PARA USO EM TONER HP 12A - COMPATÍVEL	UNID.	KUROKI	10	R\$ 8,24	R\$ 82,40
20	11414	CILINDRO PARA USO EM TONER HP12A - COMPATÍVEL	UNID.	DUC	20	R\$ 16,97	R\$ 339,40
21	11415	ROLO DE BORRACHA PARA USO EM TONER HP12A - COMPATÍVEL	UNID.	EDELTEC	10	R\$8,24	R\$ 82,40
22	11416	ROLO MAGNÉTICO PARA USO EM TONER HP12A - COMPATÍVEL	UNID.	EDELTEC	30	R\$ 11,64	R\$ 349,20
23	11417	LAMINA DE LIMPEZA PARA USO EM TONER HP12A - COMPATÍVEL	UNID.	KUROKI	10	R\$ 8,73	R\$ 87,30
24	11418	LAMINA DOSADORA PARA USO EM TONER HP85A - COMPATÍVEL	UNID.	KUROKI	10	R\$ 8,24	R\$ 82,40
25	11419	CILINDRO PARA USO EM TONER HP85A - COMPATÍVEL	UNID.	EDELTEC	20	R\$ 16,97	R\$ 339,40
26	11420	ROLO DE BORRACHA PARA USO EM TONER HP85A - COMPATÍVEL	UNID.	EDELTEC	10	R\$ 8,24	R\$ 82,40
27	11421	ROLO MAGNÉTICO PARA USO EM TONER HP85A - COMPATÍVEL	UNID.	EDELTEC	30	R\$ 11,64	R\$ 349,20
28	11422	LAMINA DE LIMPEZA PARA USO EM TONER HP85A - COMPATÍVEL	UNID.	KUROKI	10	R\$ 8,73	R\$ 87,30
29	11423	CARTUCHO DE TINTA COR PRETO HP-21 - ORIGINAL	UNID.	HP	15	R\$ 52,38	R\$ 785,70
30	11424	CARTUCHO DE TINTA COR COLORIDO HP-22 - ORIGINAL	UNID.	HP	15	R\$ 86,33	R\$ 1.294,95
31	11425	LAMINA DOSADORA PARA USO EM TONER HP36A - COMPATÍVEL	UNID.	KUROKI	10	R\$ 8,24	R\$ 82,40
32	11426	CILINDRO PARA USO EM TONER HP36A - COMPATÍVEL	UNID.	EDELTEC	20	R\$ 16,97	R\$ 339,40
33	11427	ROLO DE BORRACHA PARA USO EM TONER HP36A - COMPATÍVEL	UNID.	EDELTEC	10	R\$ 8,24	R\$ 82,40
34	11428	ROLO MAGNÉTICO PARA USO EM TONER HP36A - COMPATÍVEL	UNID.	EDELTEC	30	R\$ 11,70	R\$ 351,00
35	11429	LAMINA DE LIMPEZA PARA USO EM TONER HP36A - COMPATÍVEL	UNID.	KUROKI	15	R\$ 8,24	R\$ 123,60
36	11430	BANDEJA BROTHER USO COM TONER TN3332, TN3382, TN3392. IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS BROTHER MODELOS: HL 5472DWT, HL 6182DW, 6182DW, HL6182DWT, 6182DWT, MFC 8512DN, 8512DN, 8912DW, MFC8912DW, MFC 8952DW, 8952DW, , 8952DWT - ORIGINAL	UNID.	BROTHER	30	R\$ 377,35	R\$ 11.320,50
37	11431	CARTUCHO HP57 COLORIDO - ORIGINAL	UNID.	HP	15	R\$ 133,90	R\$ 2.008,50
38	11432	CARTUCHO HP56 PRETO - ORIGINAL	UNID.	HP	15	R\$ 59,65	R\$ 894,75
39	11433	CARTUCHO HP122XL PRETO - COMPATÍVEL	UNID.	FUSÃO COLOR	15	R\$ 53,35	R\$ 800,25
40	11434	CARTUCHO HP122XL COLORIDO - COMPATÍVEL	UNID.	CHINAMATE	15	R\$ 77,60	R\$ 1.164,00

41	11435	CARTUCHO HP60XL PRETO - COMPATÍVEL	UNID.	FUSÃO COLOR	15	R\$ 42,70	R\$ 640,50
42	11436	CARTUCHO HP60XL COLORIDO - COMPATÍVEL	UNID.	CHINAMATE	15	R\$ 68,90	R\$ 1.033,50
Total.....R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).							

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. **O prazo de entrega é 02(dois) dias** do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, de 15 de Setembro de 2014.

Município de Juína-MT
CNPJ/MFN°15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Maria Cristina Mattei EPP
CNPJ/MF N° 03.727.710/0001-06
MARIA CRISTINA MATTEI
CPF/MF N° 748.402.829-00
Representante Legal

Testemunhas:

Jose Carlos Divino
CPF/MFn.°005.198.431-85

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MFn.°771.046.411-49

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:6F9C20AF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ANEXO RREO

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE NORTELÂNDIA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL					
RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)					R\$1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	707.000,00	707.000,00	81.532,09	135.605,78	19,18%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	177.000,00	177.000,00	3.372,15	7.225,68	4,08%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	92.000,00	92.000,00	464,20	883,03	0,96%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	70.000,00	70.000,00	2.224,06	4.712,68	6,73%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	15.000,00	15.000,00	683,89	1.629,97	10,87%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	3.980,15	7.187,84	8,98%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	3.980,15	7.187,84	8,98%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	450.000,00	450.000,00	74.179,79	121.192,26	26,93%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	450.000,00	450.000,00	74.179,79	121.203,06	26,93%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	

1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	(10,80)	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.906.000,00	7.906.000,00	1.292.292,18	2.938.693,10	37,17%
2.1- Cota-Parte FPM	5.500.000,00	5.500.000,00	768.539,53	1.940.175,75	35,28%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.500.000,00	5.500.000,00	768.539,53	1.940.175,75	35,28%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.100.000,00	2.100.000,00	457.649,82	891.509,95	42,45%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00	1.261,47	3.784,41	25,23%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	0,00	70,37	0,18%
2.6- Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	64.841,36	103.152,62	41,26%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	8.613.000,00	8.613.000,00	1.373.824,27	3.074.298,88	35,69%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	165.000,00	165.000,00	35.949,69	50.846,93	30,82%
5.1- Transferências do Salário-Educação	90.000,00	90.000,00	18.485,04	32.236,41	35,82%
5.2- Outras Transferências do FNDE	75.000,00	75.000,00	16.920,01	16.920,01	22,56%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE			544,64	1.690,51	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	300.000,00	63.174,58	103.742,58	34,58%
6.1- Transferência de Convênios	300.000,00	300.000,00	63.174,58	103.742,58	34,58%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	52.000,00	52.000,00	229.402,00	358.320,06	689,08%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	517.000,00	517.000,00	328.526,27	512.909,57	99,21%
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.581.000,00	1.581.000,00	248.612,51	577.499,26	36,53%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.100.000,00	1.100.000,00	153.707,88	388.035,07	35,28%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	420.000,00	420.000,00	81.684,09	168.062,81	40,01%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	252,29	756,87	25,23%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	8.000,00	8.000,00		14,07	0,18%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	50.000,00	50.000,00	12.968,25	20.630,44	41,26%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.581.000,00	1.581.000,00	237.555,05	506.913,91	32,06%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.581.000,00	1.581.000,00	236.570,40	505.867,53	32,00%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB			984,65	1.046,38	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	-12.042,11	-71.631,73	0,00%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	948.600,00	948.600,00	138.077,19	235.891,47	24,87%
13.1- Com Educação Infantil	248.600,00	248.600,00	44.919,19	71.673,32	28,83%
13.2- Com Ensino Fundamental	700.000,00	700.000,00	93.158,00	164.218,15	23,46%
14- OUTRAS DESPESAS	632.400,00	632.400,00	113.300,31	214.778,83	33,96%
14.1- Com Educação Infantil	140.000,00	140.000,00	19.451,26	36.797,87	26,28%
14.2- Com Ensino Fundamental	492.400,00	492.400,00	93.849,05	177.980,96	36,15%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.581.000,00	1.581.000,00	251.377,50	450.670,30	28,51%
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					46,53
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					2.201,10
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014²					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.153.250,00	2.153.250,00	343.456,07	768.574,72	35,69%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	592.600,00	592.600,00	72.634,27	125.076,98	21,11%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	388.600,00	388.600,00	64.370,45	108.471,19	27,91%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	204.000,00	204.000,00	8.263,82	16.605,79	8,14%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.412.400,00	2.521.556,12	322.182,47	602.556,17	23,90%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.192.400,00	1.192.400,00	187.007,05	342.199,11	28,70%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.220.000,00	1.329.156,12	135.175,42	260.357,06	19,59%
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS	80.000,00	80.000,00	7.200,00	14.400,00	18,00%
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	3.085.000,00	3.194.156,12	402.016,74	742.033,15	23,23%
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR

30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-71.631,73
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	1.046,38
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-70.585,35
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	798.218,50
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	25,96

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	90.000,00	90.000,00	17.640,43	38.166,65	42,41%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	470.000,00	470.000,00	69.337,00	84.949,33	18,07%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)	560.000,00	560.000,00	86.977,43	123.115,98	21,98%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.645.000,00	3.754.156,12	488.994,17	865.149,13	23,05%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014(g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				0,00	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR	
				FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013				2.201,10	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				505.867,53	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				450.670,30	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				1.046,38	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL				58.444,71	0,00
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA					
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”					
3 Caput do art. 212 da CF/1988					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.					

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:DE031E47

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2014 - 2º Bimestre - Março/Abril				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2014)	2015	2016	2017	2018
Do Ente Federado						
Das Estadais Não-dependentes						

TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	11.842.796,30	12.011.118,29			
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					
DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					
Nota:					

NEURILAN FRAGA

Prefeito

EVERALDO RODRIGUES FILHO

Contador MT 010.212/O-9

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA

Sec. de Administração

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:BC1391A4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012

DIVULGA GABARITO OFICIAL

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visand atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulga o gabarito oficial das provas objetivas do Concurso Público nº 001/2014, conforme anexo único que integra este Edital Complementar;

Nova Maringá– MT, 10 de Setembro de 2014.

TANIA INES DRES

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2014.

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: 007 – ASSISTENTE SOCIAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	D	B	A	C	AD		C	B	A	B	D	C	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	A	B	C	D	A	D	C	B	A	C	D	D	C	B	A	B
CARGO: 014 – BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	D	B	A	C	A	D	C	B	A	B	D	C	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	A	A	D	C	B	D	A	C	B	D	NULA	B	C	B	D	C
CARGO: 038 – MÉDICO CLÍNICO GERAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	D	B	A	C	AD		C	B	A	B	D	C	BD	
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	A	A	C	D	B	A	D	B	A	C	A	C	B	D	D	B
CARGO: 020 – DENTISTA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	D	B	A	C	A	D	C	B	A	B	D	C	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	A	B	A	D	D	B	C	A	C	B	A	D	C	B	A	D
CARGO: 023 – ENFERMEIRO PADRÃO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	D	B	A	C	A	D	C	B	A	B	D	C	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	A	B	C	D	A	D	B	C	A	C	B	D	A	C	D	B

CARGO: 024– ENGENHEIRO CIVIL

LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	D	B	A	C	A	D	C	B	A	B	D	C	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	A	C	A	D	B	A	C	A	D	B	C	C	D	B	NULA	C

CARGO: 025 – ENGENHEIRO FLORESTAL

LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	D	B	A	C	A	D	C	B	A	B	D	C	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	A	A	D	C	B	D	D	A	B	D	B	A	C	B	C	D

CARGO: 026 – ENGENHEIRO SANITARISTA

LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	D	B	A	C	AD		C	B	A	B	D	C	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	A	D	B	A	C	D	B	D	A	C	B	D	D	B	C	A

CARGO: 029 - FISIOTERAPEUTA

LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	D	B	A	C	A	D	C	B	A	B	D	C	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	A	A	B	C	D	B	D	A	C	A	D	B	C	B	D	A

CARGO: 033 - INSTRUTOR DE MÚSICA

LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	D	B	A	C	A	D	C	B	A	B	D	C	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	A	C	D	B	A	C	D	B	A	A	C	B	D	C	A	B

CARGO: 046 - NUTRICIONISTA

LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	D	B	A	C	A	D	C	B	A	B	D	C	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	A	B	B	D	A	C	C	B	D	C	A	C	B	A	C	D

CARGO: 061 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	D	B	A	C	A	D	C	B	A	B	D	C	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	A	C	A	B	D	B	C	A	B	D	B	C	A	A	C	D

CARGO: 062 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	D	B	A	C	A	D	C	B	A	B	D	C	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	A	B	C	D	B	A	A	C	B	D	B	A	D	C	D	B

CARGO: 049 - PSICÓLOGO

LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	D	B	A	C	A	D	C	B	A	B	D	C	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	A	D	B	C	A	C	C	A	B	A	C	D	B	A	D	C

CARGO: 050 - PSICÓLOGO CRAS

LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	D	B	A	C	A	D	C	B	A	B	D	C	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	A	D	B	C	A	C	C	A	B	A	C	D	B	A	D	C

CARGO: 031 - INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	D	B	A	C	A	D	C	B	A	B	D	C	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	A	D	B	C	A	D	B	C	B	C	D	C	C	A	D	C

CARGO: 040 - MÉDICO VETERINÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

D	C	B	A	B	C	D	B	A	C	A	D	C	B	A	B	D	C	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	A	D	B	A	C	NULA	B	A	B	D	C	B	A	D	A	B
CARGO: 006 – ANALISTA ADMINISTRATIVO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	D	B	A	C	A	D	C	B	A	B	D	C	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	A	D	A	A	C	B	C	D	C	D	B	A	C	B	A	D
CARGO: 032 - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	D	B	A	C	A	D	C	B	A	B	D	C	B	D
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	A	B	D	C	A	C	D	B	D	D	C	A	B	B	D	C

NÍVEL MÉDIO

CARGO: 030 – INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	B	C	D	A	C	B	C	D	B	A	C	B	D	A	B	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	D	B	A	D	C	B	A	A	D	B	C	A	D	B	C	A	C	B
CARGO: 027 – FISCAL DE TRIBUTOS																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	B	C	D	A	C	B	C	D	B	A	C	B	D	A	B	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	D	B	A	D	C	B	A	A	D	B	C	A	C	B	D	C	A	A
CARGO: 042 – MONITOR SOCIAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	B	C	D	A	C	B	C	D	B	A	C	B	D	A	B	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	D	B	A	D	C	B	A	A	C	D	B	A	A	B	C	D	B	C
CARGO: 052 – SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	B	C	D	A	C	B	C	D	B	A	C	B	D	A	B	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	D	B	A	D	C	B	A	A	A	B	D	C	A	D	B	C	A	B
CARGO: 065 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	B	C	D	A	C	B	C	D	B	A	C	B	D	A	B	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	D	B	A	D	C	B	A	A	D	B	A	A	D	B	C	D	B	A
CARGO: 066 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MONITOR (BRIANORTE)																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	B	C	D	A	C	B	C	D	B	A	C	B	D	A	B	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	D	B	A	D	C	B	A	A	D	B	A	A	D	B	C	D	B	A
CARGO: 064 –TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MULTIMEIOS DIDÁTICOS																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
CABDB					CDA				C	B	CD		BA		C	BDAB			C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	D	B	A	D	C	B	A	A	C	D	B	D	A	C	C	B	A	D
CARGO: 063 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	B	C	D	A	C	B	C	D	B	A	C	B	D	A	B	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	D	B	A	D	C	B	A	A	C	A	B	D	C	B	A	C	D	B
CARGO: 057 – TÉCNICO EM RAIO-X																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	B	C	D	A	C	B	C	D	B	A	C	B	D	A	B	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	D	B	A	D	C	B	A	A	D	B	A	C	B	D	A	B	C	D
CARGO: 055 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	B	C	D	A	C	B	C	D	B	A	C	B	D	A	B	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	D	B	A	D	C	B	A	A	C	D	B	A	C	B	A	D	C	C
CARGO: 076 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (BRIANORTE)																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	B	C	D	A	C	B	C	D	B	A	C	B	D	A	B	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	D	B	A	D	C	B	A	A	C	D	B	A	C	B	A	D	C	C
CARGO: 056 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	B	C	D	A	C	B	C	D	B	A	C	B	D	A	B	C
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	D	B	A	D	C	B	A	A	C	D	B	A	C	B	A	D	C	C

FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO: 051 - RECEPCIONISTA																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	C	B	D	A	A	B	D	B	C	D	B	A	A	C	D	B	A
CARGO: 002 – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	C	B	D	A	A	B	D	B	C	D	B	A	A	D	C	C	B
CARGO: 003 – AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	C	B	D	A	A	B	D	B	C	D	B	A	C	A	B	D	B
CARGO: 005 – AGENTE DE TRIBUTOS																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	C	B	D	A	A	B	D	B	C	D	B	A	C	B	D	D	A
CARGO: 067 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	C	B	D	A	A	B	D	B	C	D	B	A	D	C	D	A	B
CARGO: 068 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	C	B	D	A	A	B	D	B	C	D	B	A	D	A	A	B	C
CARGO: 069 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	C	B	D	A	A	B	D	B	C	D	B	A	C	D	B	A	D
CARGO: 070 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (BRIANORTE)																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	C	B	D	A	A	B	D	B	C	D	B	A	C	D	B	A	D
CARGO: 071 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILÂNCIA																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	C	B	D	A	A	B	D	B	C	D	B	A	D	C	B	A	C
CARGO: 072 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILÂNCIA (BRIANORTE)																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	C	B	D	A	A	B	D	B	C	D	B	A	D	C	B	A	C
CARGO: 073 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA E MANUTENÇÃO																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	C	B	D	A	A	B	D	B	C	D	B	A	B	D	C	A	C
CARGO: 074 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA E MANUTENÇÃO (BRIANORTE)																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	C	B	D	A	A	B	D	B	C	D	B	A	B	D	C	A	C
CARGO: 009 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	C	B	D	A	A	B	D	B	C	D	B	A	C	D	B	A	B
CARGO: 008 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO (BRIANORTE)																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	C	B	D	A	A	B	D	B	C	D	B	A	C	D	B	A	B
CARGO: 010 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (BRIANORTE)																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	C	B	D	A	A	B	D	B	C	D	B	A	C	A	D	B	D
CARGO: 075 – INSTRUTOR DE ARTESANATO																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	C	B	D	A	A	B	D	B	C	D	B	A	A	D	B	D	A
CARGO: 053 – SOLDADOR																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	C	B	D	A	A	B	D	B	C	D	B	A	B	B	D	C	A

FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO: 012 – AUXILIAR DE MECÂNICO																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	D	A	D	B	C	A	D	B	C	D	A	A	B	C	B	D
CARGO: 013 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	D	A	D	B	C	A	D	B	C	D	A	D	A	C	B	A
CARGO: 015 - BORRACHEIRO																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	D	A	D	B	C	A	D	B	C	D	A	A	C	D	C	C
CARGO: 016 - CARPINTEIRO																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	D	A	D	B	C	A	D	B	C	D	A	B	C	C	D	A
CARGO: 017 – COLETOR DE LIXO																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	D	A	D	B	C	A	D	B	C	D	A	C	A	B	D	A
CARGO: 019 – COVEIRO																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	D	A	D	B	C	A	D	B	C	D	A	C	D	B	A	C
CARGO: 021 – ELETRICISTA																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	D	A	D	B	C	A	D	B	C	D	A	A	B	C	A	D
CARGO: 022 – ELETRICISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	D	A	D	B	C	A	D	B	C	D	A	D	B	C	A	D
CARGO: 034 – JARDINEIRO																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	D	A	D	B	C	A	D	B	C	D	A	D	B	C	A	C
CARGO: 035 – LAVADOR																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	D	A	D	B	C	A	D	B	C	D	A	C	B	A	D	A
CARGO: 036 – MECÂNICO																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	D	A	D	B	C	A	D	B	C	D	A	A	B	D	C	A
CARGO: 037 – MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	D	A	D	B	C	A	D	B	C	D	A	C	B	A	D	C
CARGO: 041 – MESTRE DE OBRAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	D	A	D	B	C	A	D	B	C	D	A	B	A	C	D	C
CARGO: 043 – MOTORISTA CNH “D” ou “E”																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	D	A	D	B	C	A	D	B	C	D	A	A	B	D	C	B
CARGO: 044 – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	D	A	D	B	C	A	D	B	C	D	A	A	C	D	B	A
CARGO: 045 – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	D	A	D	B	C	A	D	B	C	D	A	A	C	D	B	A
CARGO: 047 – OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES CATEGORIA “C” E “D”																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	D	A	D	B	C	A	D	B	C	D	A	A	C	D	B	A
CARGO: 045 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA CATEGORIA “C” E “D”																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	D	A	D	B	C	A	D	B	C	D	A	C	A	B	D	A
CARGO: 058 – VIGIA																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	D	A	D	B	C	A	D	B	C	D	A	D	C	B	A	C
CARGO: 059 – ZELADOR																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	D	A	D	B	C	A	D	B	C	D	A	C	B	D	A	D
CARGO: 060 – ZELADOR (BRIANORTE)																			
LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	D	A	D	B	C	A	D	B	C	D	A	A	C	D	B	A

D	A	C	B	D	A	D	B	C	A	D	B	C	D	A	C	B	D	A	D
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:571B511B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011

DIVULGA JULGAMENTOS DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e; Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação do gabarito preliminar pela Banca Examinadora, RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, conforme segue abaixo:

ENSINO SUPERIOR																			
Candidato/Inscrição	Cargo	Nº da Questão	Fundamentação do recurso	Julgamento do recurso															
Elaine Zakovicz 00234	Bioquímico/Farmacêutico	13	A candidata solicita a alteração do gabarito da alternativa “C” para a alternativa “D”, justificando que a capitania de Mato Grosso teria sido criada em 1751 e não em 1748, conforme consta na questão 13. “.....Embrenhando-se pelos sertões, pela mesma trilha deixada por predecessores, alcançou as margens do Rio Guaporé, chegando ao Arraial de São Francisco Xavier, com o firme propósito de cumprir o que era determinado nas Instruções Régias. Rolim de Moura, contrariando o desejo dos componentes de sua comitiva, não quis aproveitar o núcleo já formado de São Francisco, preferindo lançar os alicerces da nova Vila, à margem direita do Guaporé no lugar de Pouso Alegre, em 19 de março de 1752.” biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/dtbs/.../vilabeladasantissimatrindade.p...	Recurso sem provimento. Considerando os argumentos da candidata e com base na análise de fontes sobre a história de Mato Grosso, mais especificamente no seu período de Capitania, fica claro que o desmembramento de Mato Grosso da Capitania de São Paulo e a criação da Capitania de Mato Grosso se deu no ano de 1748. A fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade, primeira capital do Estado, ocorreu somente em 1752. Esse fato é narrado por Siqueira (2002), onde ela afirma que: “A Coroa Portuguesa, considerando a distância das minas descobertas no extremo Oeste da Capitania de São Paulo, resolveu criar uma nova: a de Mato Grosso, através da carta régia de 9 de março de 1748, nomeando para governá-la um nobre lusitano, D. Antônio Rolim de Moura” (SIQUEIRA, Elizabeth Madureira. História de Mato Grosso: da Ancestralidade aos dias atuais. Cuiabá, Entrelinhas, 2002, pag. 40). Portanto, permanece o gabarito.															
		35	Não é apenas a Dipirona que não pode ser usada na gravidez, é também Buscopan e hidróxido de alumínio, pois hidróxido de alumínio, Dipirona e Buscopan estão classificados na Classe C e apenas Paracetamol está na Classe B, sendo assim os três medicamentos não podem ser usados na Gravidez e apenas o Paracetamol pode. Estas afirmações podem ser comprovadas nos documentos que mandei.	Recurso com provimento. Houve erro de formulação na elaboração da questão, conduzindo à sua anulação. Portanto, a mesma fica anulada.															
Elaine Zakovicz 00234	Bioquímico/Farmacêutico	15	Solicitam a alteração do gabarito da alternativa “C” para a alternativa da letra “A”. Os candidatos argumentam que a irrigação é utilizada em culturas de alto valor agregado como áreas de produção de sementes de milho e para possivelmente viabilizar o cultivo de uma terceira safra anual no período de seca como feijão. Soja e algodão são culturas de grandes extensões, onde no seu cultivo comercial (grão e pluma) o sistema de irrigação se torna inviável economicamente. Alega que a grande extensão da área plantada de soja e algodão em Mato Grosso tornaria a prática da irrigação impraticável.	Recurso sem provimento. De acordo com matéria do Jornal O Diário, a região de Primavera do Leste, na bacia do Rio das Mortes, existe uma grande área irrigada: “A Região de Primavera do Leste que envolve municípios vizinhos como Novo São Joaquim, Santo Antônio do Leste, Dom Aquino, Poxoréo e Campo Verde teve um aumento de sua área irrigada. Em julho de 2013 o Jornal O Diário noticiou que a cidade contava naquele momento com cerca de 25 mil hectares que se utilizavam do sistema mecanizado pivô central” [...]. A mesma matéria ainda explica quais as principais culturas estão sendo irrigadas em Mato Grosso: Em entrevista recente o engenheiro agrônomo especialista em irrigação Helder Moreira de Lima, citou que: “Em Mato Grosso, atualmente a produção agrícola irrigada concentra-se em culturas como arroz, feijão, milho, soja, algodão e forrageira para produção animal”. (http://www.jornalodiario.com.br/TNX/conteudo.php?sid=204&cid=38778) Portanto, a irrigação se constitui num importante fator para o aumento da produtividade agrícola de Mato Grosso. Portanto, permanece o gabarito.															
José Aparecido de Oliveira 00562	Médico Veterinário			Recurso sem provimento. O recurso não procede, visto que está explícito no texto, a frase “preservar o nosso planeta”, que responde à questão mencionada. Além disso, as palavras “das pessoas” se referem à humanidade. O texto ainda se refere ao nosso planeta, retratando o Meio Ambiente, quando se diz “Falar sobre o meio ambiente nunca esteve tão em alta quanto atualmente”. Portanto, permanece o gabarito.															
Christian Miranda Pereira 00615	Engenheiro Florestal	26	A pergunta foi: qual a maior preocupação da humanidade? O autor diz que a cada dia a “preocupação da humanidade em cuidar do meio ambiente cresce; mas não diz que essa é sua maior preocupação. E na outra frase, se confirma isso, pois diz que nem todos tem essa preocupação. E mais a frente diz um dos motivos para a falta dessa preocupação em preservar o meio ambiente por algumas pessoas. Então o texto não deixa claro que essa é a maior preocupação da humanidade. Diz apenas que ela cresce.	Recurso sem provimento. Em nenhuma das alternativas dessa questão as mãos são amputadas, o que não faria sentido, pois o handebol é um esporte que se joga com as mãos. Porém, para uma boa apreensão o número de falange distal dos dedos não interfere, porque em todas as mãos a distância entre elas é padrão. Ante o exposto, a questão não deve ser anulada e o gabarito não deve ser alterado. Portanto, permanece o gabarito.															
Vagner Bento da Silva 00482	Professor Lic. Plena Educa. Física	28	Se cortar os dedos das mãos não tem como jogar. Então são necessários os números de falange dos dedos.	Recurso com provimento. Gabarito retificado para a alternativa B.															
Rafael Schio – 00603	Médico Veterinário	40	A resposta correta é a letra (B) Amarelinha tem muitos nomes: Jogo da Macaca; Jogo-do-Homem e Pé- Coxinho. (e outros)	Recurso com provimento. Gabarito retificado para a alternativa B.															
José Aparecido de Oliveira 00562		30	Na referida questão Roraima é reconhecida pela Organização Mundial de Saúde Animal (OIE) com o status de alto risco para febre aftosa. Mas essa afirmativa é incorreta pois Roraima teve alteração no seu status sanitário da febre aftosa para médio risco. O Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), publicou no dia 13/08/2014 no diário oficial da união a instrução normativa nº 29 que classifica o estado de Roraima como médio risco para a febre aftosa. A única unidade da federação que é reconhecida com o status sanitário de alto risco para febre aftosa é o estado do Amapá. Assim nenhuma das alternativas está correta. Referências: http://www.agricultura.gov.br/arq_editor/file/Classifica%C3%A7%C3%A3o%20de%20risco_agosto_2014.pdf http://www.portal.rr.gov.br/?p=1690 http://www.aderr.rr.gov.br/	Recurso com provimento. A portaria que classifica o Estado de Roraima como status de médio risco para Febre Aftosa foi assinado no dia 12 de Agosto de 2014, posteriormente à elaboração das questões, porém, anteriormente à realização da prova invalidando assim a questão. Portanto, a mesma fica anulada.															
Rafael Schio – 00603	Médico Veterinário	35	Na referida questão existe um erro ortográfico, onde o nome do gênero de uma das bactérias, de uma das quatro alternativas existentes está escrito de forma incorreta. Na primeira alternativa (letra A) apresenta o seguinte agente etiológico: Salmonell. Nome científico incorreto e inexistente de um gênero de bactérias causadoras de doenças. Essa alternativa (A- Salmonell) refere-se supostamente a salmonella, um gênero de bactérias causadora de gastroenterites em humanos. As espécies que mais afetam o homem são salmonella typhimurium e salmonella enteritidis. E também somente na alternativa (A) o nome da bactéria é descrita apenas com seu gênero, nas demais alternativas (B, C e D) o agente etiológico está escrito com o nome científico da espécie. Esses dois erros em conjunto, a falha na ortografia correta e a inexistência entre gênero e espécie engana o candidato levando ao desacerto.	Recurso sem provimento. Houve um erro ortográfico na alternativa A, que dizia Salmonell e o correto é Salmonella, na qual não interferiu no entendimento dos candidatos, uma vez que a alternativa correta é a letra C. Profissionais da área em questão claramente entenderiam que se trata de Salmonella, um gênero de bactérias patogênicas causadoras de várias enfermidades entre elas gastroenterites em humanos. Portanto, mesmo se na alternativa constasse o nome científico das espécies que causam gastroenterites em humanos, ainda assim seria uma bactéria patogênica e não toxigênica como a alternativa correta, Staphylococcus aureus. Portanto, permanece o gabarito.															
José Aparecido de Oliveira 00562	Médico Veterinário	17	O candidato solicita a anulação da questão, afirmando que o gabarito está incorreto. Explica que as três grandes bacias hidrográficas, as quais pertencem os rios mato-grossenses são: Bacia Amazônica, Bacia Tocantins - Araguaia e Bacia Platina (rios Paraná e Paraguai). Referências: http://www.mtesesmunicipios.com.br/NG/conteudo.php?sid=267&cid=1082http://pt.wikipedia.org/wiki/Geografia_de_Mato_Grosso	Recurso sem provimento. Os rios de Mato Grosso pertencem às grandes bacias Hidrográficas do Amazonas, Tocantins e Paraná (Miranda, Leodete, Atlas Geográfico de Mato Grosso, Cuiabá, Entrelinhas, 2000, pag. 15). A Bacia Platina, também conhecida como Bacia do Prata, é uma bacia hidrográfica localizada na região sul da América do Sul. Os rios Paraná e Paraguai, ao ingressarem em outros países, contribuem para a formação dessa grande bacia. A bacia hidrográfica do Paraná, também pode ser denominada de Bacia Platina.															

				Portanto, permanece o gabarito.
		22	Alega o candidato que a descaracterização do enunciado com troca de palavras (induz o candidato ao erro) pois, estamos tratando de uma lei, a troca de palavras (diferente do texto original) prejudica a percepção do candidato da mesma, induzindo ao erro.	Recurso sem provimento. Devido à falta de fundamentação deste recurso o mesmo não será avaliado de acordo com o item 10.2.2 do edital de abertura do certame, "verbis": 10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos/analizados recursos sem argumentação plausível. Portanto, permanece o gabarito.
		26	Solicita anulação da questão, por entender que não existe tratamento para doença viral, em questão, a Influenza Equina.	Recurso sem provimento. Não existe medicação que combata vírus, porém, existem tratamentos para os sintomas apresentados. No caso da Influenza Equina não é recomendado o sacrifício e sim repouso, boa alimentação, água limpa e o uso de antibióticos de largo espectro e sulfanilamidas, caso haja complicações da doença. Portanto, permanece o gabarito.
		35	Pedido de anulação da questão. Pois não consta no edital no conteúdo programático e sim toxinfecções que não abrange todas as alternativas, pois deveria ser pedido (ditas) que são classificadas em tres tipos>(infeções, Toxinfecções e intoxicações) ou seja salmonell pertence a (infecção que não consta no edital) Staphylococcus aureus pertence (a intoxicação) que não consta no edital. Portanto, existem pelo Menos 2 itens que não constam no edital. E sem contar o erro de digitação da letra a, cito salmonell (erro material) Http://www.docampoamesa.com/2012/06/ voce-sabe-diferenca-entre-intoxicacao.html	Recurso sem provimento. Toxinfecção alimentar é uma infecção adquirida através do consumo de alimentos contaminados por bactérias ou suas toxinas e pode ocorrer por via de: Infecção intestinal: causada pela multiplicação bacteriana no trato gastro-intestinal, e Intoxicação: através da reação a toxinas produzidas pelas bactérias no trato gastro-intestinal ou no alimento, estando então o assunto dentro do conteúdo programático exposto no edital. Houve um erro ortográfico na alternativa A, que dizia Salmonell e o correto é Salmonella, na qual não interferiu no entendimento dos candidatos, Uma vez que a alternativa correta é a letra C. Portanto, permanece o gabarito.
		39	Solicita anulação da questão e alega que a escrita está de forma incompleta porque não diz o tipo de contenção induzindo o candidato ao erro.	Recurso sem provimento. A questão esta formulada corretamente e a alternativa incorreta afirma que o animal a ser submetido a exame pra diagnóstico de gestação NÃO deve estar devidamente contido, uma vez que qualquer procedimento em animais de grande porte exige algum tipo de contenção. O recurso se torna improcedente. Portanto, permanece o gabarito.
		40	Solicita anulação da questão e alega que o enunciado traz sinais clínicos de doenças bacterianas que podem ser confundidas entre as alternativas citadas, levando o candidato ao erro.	Recurso sem provimento. A questão esta formulada corretamente. Apesar de muitas doenças apresentarem sintomas parecidos, no enunciado da questão foi colocado o nome antigo da doença Campilobacteriose, a alternativa correta, o que impossibilita que haja confusão entre as outras alternativas. Portanto, permanece o gabarito.
Jovane Gomes Domingos – 00628	Engenheiro Civil	39	Não concordo com essa questão pelos seguintes motivos: - o enunciado não especifica se armadura em questão é longitudinal e/ou transversal; - nem a armadura transversal nem a longitudinal são responsáveis por geração de tensões (tração ou compressão); - no caso de se empregar armadura dupla, parte das barras absorve os esforços de tração produzidos pelo momento e parte COLABORA com o concreto aumentando a resistência da região comprimida da viga. Ou seja, responsável pela compressão é o concreto, cabendo ao aço a missão de auxiliar nessa compressão quando a viga possui uma pequena altura.	Recurso com provimento. Houve erro de formulação na elaboração da questão, conduzindo à sua anulação. Portanto, a mesma fica anulada.
Douglas Morinha Leão - 00433	Engenheiro Florestal	18	O candidato solicita a anulação da questão, justificando que existem duas alternativas corretas, (B) e (C). As cinco cidades mais populosas de Mato Grosso são: Cuiabá, Várzea Grande, Rondonópolis, Sinop e Cáceres e não Cuiabá, Várzea Grande, Rondonópolis, Sinop e Tangará da Serra, como está escrito na alternativa "B". De acordo com o IBGE, a população residente de Cáceres é de 87.942 habitantes, enquanto que a população residente de Tangará da Serra é de 83.431 habitantes. Portanto, alternativa INCORRETA.	Recurso sem provimento. De acordo com dados atualizados do IBGE, publicados no Diário Oficial da União, no dia 28 de agosto de 2014, os cinco municípios mais populosos de Mato Grosso são: 1º Cuiabá: 575.480 habitantes, 2º Várzea Grande: 265.775 habitantes, 3º Rondonópolis: 211.718 4º Sinop: 126.817 5º Tangará da Serra: 92.298 O município de Cáceres é o sexto mais populoso, com 90.106 habitantes. (http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=28/08/2014&jornal=1&pagina=105&totalArquivos=132). Ainda de acordo com o site G1, reproduzindo os dados do IBGE referente as estimativas populacionais para os municípios em 2014, depois de Cuiabá, na lista dos dez municípios mais populosos – por ordem decrescente – estão a cidade vizinha Várzea Grande (265.775 habitantes), Rondonópolis (211.718), Sinop (126.817), Tangará da Serra (92.298), Cáceres (90.106), Sorriso (77.735), Barra do Garças (58.099), Primavera do Leste (56.450) e Lucas do Rio Verde (55.094) (http://g1.globo.com/matogrosso/noticia/2014/08/populacao-de-mato-grosso-e-de-32-milhoes-de-pessoas-divulga-ibge.html). Somente a alternativa "C" (Após a criação de dezenas de municípios nas décadas de 1970 e 1980, a região Norte do Estado passou a concentrar a maior parte da população mato-grossense) da questão 18 está incorreta. Depois de análise criteriosa do recurso e com base nos dados disponibilizados pelo IBGE, decidiu-se pela manutenção do gabarito e da questão.

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa nos termos do Edital de Abertura nº 001/2014.

Nova Maringá - 10 de Setembro de 2014.

TANIA INES DRES

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2014.

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:393F729A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24-2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2350/2014.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **FARIA E ROSSETO LTDA ME** e **MOIRES LUIZ WITT ME**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2014 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objetos(s) obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: FARIA ROSSETO E ROSSETO LTDA ME

CNPJ: 08.694.422/0001-16

ENDEREÇO: RODOVIA MT-208, CENTRO, NOVA MONTE VERDE-MT

FONE: (66) 3597-1544

Seq.	Código	Descrição do Serviço	Und	Qtd	P. Unit.	P. Total
2	29892	SERVICO DE DESBASTE DE ESMERILHADEIRA	DISCO	910	14,40	13.104,00
4	31725	SERVICO DE EMBUCHAMENTO DE PINO DA CONCHA	UNIDADE	80	119,50	9.560,00
6	29890	SERVICO DE GRAFITACAO EM PECAS	UNIDADE	775	14,90	11.547,50
8	31717	SERVICO DE PRENSA PESADA	UNIDADE	370	59,00	21.830,00
9	31719	SERVICO DE RECUPERACAO DE PECAS C/ CHAPA DE FERRO	KG	510	12,00	6.120,00
11	31716	SERVICO DE RECUPERAR CHASSIS	DIARIA	142	128,50	18.247,00
13	29885	SERVICO DE SOLDA ELETRICA	HORAS	1180	94,00	110.920,00
15	29886	SERVICO DE SOLDA MIG	HORAS	845	249,00	210.405,00
16	31718	SERVICO DE SOLDA PESADA	ELETRODO	682	5,00	3.410,00
18	35934	SERVICO DE TORNO COM BUCHA TUBO	HORAS	450	79,00	35.550,00
20	29888	SERVICO DE USINAGEM DE PECAS EM TORNO	HORAS	945	69,00	65.205,00
22	35936	SERVICO TORNO COM BUCHA TECNIL	HORAS	607	78,00	47.346,00
Total						553.244,50

FORNECEDOR: MOIRES LUIZ WITT ME

CNPJ: 37.466.570/0001-81

ENDEREÇO: RODOVIA MT-208, SNº, NOVA MONTE VERDE-MT

FONE: (66) 3597-1130

Seq.	Código	Descrição do Serviço	Und	Qtd	P. Unit.	P. Total
1	29891	SERVICO DE CORTE EM MACARICO	LIBRAS	1605	6,89	11.058,45
3	31724	SERVICO DE EMBUCHAMENTO DE MANGA DE EIXO	UNIDADE	120	81,00	9.720,00
5	29893	SERVICO DE FURACOES	HORAS	570	25,00	14.250,00
7	29894	SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PECA	HORAS	1000	19,00	19.000,00
10	29889	SERVICO DE RECUPERACAO DE PECAS EM TORNO	HORAS	615	79,50	48.892,50
12	29887	SERVICO DE SOLDA DE OXIGENIO	HORAS	885	51,00	45.135,00
14	35933	SERVICO DE SOLDA EM METAL	UND	645	14,00	9.030,00
17	31712	SERVICO DE TIRAR VAZAMENTO MOTOR	UNIDADE	160	199,00	31.840,00
19	31711	SERVICO DE TORNO EM GERAL	HORAS	1085	58,00	62.930,00
21	35935	SERVICO SOLDA EM ALUMINIO	UNIDADE	495	35,00	17.325,00
Total						269.180,95

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser executados **no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços**, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12 Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na execução dos serviços, prevista no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

05- Secretaria Municipal de Educação

003 – Fundeb 40

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0028- Recursos Vinculados ao Fundeb

2021 – Manutenção dos Gastos Fundeb 40-Fundamental

139 - 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05- Secretaria Municipal de Educação

004 – Departamento de Apoio Educacional

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0029- Transporte Escolar de Qualidade

2013 – Manutenção do Transporte Escolar

161 - 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07- Secretaria Municipal de Saúde

002- Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

301- Atenção Básica

0032- Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade

2029- Manutenção do Bloco de Atenção Básica

255 - 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07- Secretaria Municipal de Saúde

002- Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

301- Atenção Básica

0032- Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade

2026- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

241 - 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07- Secretaria Municipal de Saúde

002- Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033- Bloco II - Atenção Mac - Saúde com Qualidade

2030- Manutenção do Bloco Mac

295 - 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07- Secretaria Municipal de Saúde

002- Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

305- Vigilância Epidemiológica

0036- Bloco III - Vigilância em Saúde - Saúde com Qualidade

2031- Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

307 - 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

001- Gabinete Secretaria de Agricultura e Pecuária

20- Agricultura

606- Extensão Rural

0040- Atenção a Produção Rural

2036- Manutenção do Gab. do Sec. Agricultura e Pecuária

325 - 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 - Secretaria Mun. de Obras Transp. Serv. Urb. E Saneamento
 001 - Gabinete do Sec. de Obras Transp. Serv. Urb e Saneamento
 26 - Transporte
 782 - Transporte Rodoviário
 0012- Melhorias e Investimentos nas Estruturas
 2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes
481 - 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 32/2014**, seus anexos e as propostas das classificadas.
III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 16 de julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

FARIA ROSSETO E ROSSETO LTDA ME

CNPJ: 08.694.422/0001-16

Contratada

MOIRES LUIZ WITT ME

CNPJ: 37.466.570/0001-81

Contratada

Publicado por:
 Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:6A305587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
EXERCÍCIO 2013 RC							
EX							
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)				em R\$ - P. Contas TCE			
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	18.000.000,00	17.267.203,56	-732.796,44	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	18.451.985,50	17.291.848,68	-1.160.136,82
RECEITAS CORRENTES	17.298.000,00	18.569.047,69	1.271.047,69	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	17.914.435,50	17.038.698,90	-875.736,60
RECEITA TRIBUTÁRIA	517.000,00	1.154.716,41	637.716,41	DESPESAS CORRENTES	15.953.523,66	15.503.092,72	-450.430,94
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	333.652,36	-16.347,64	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.362.957,01	8.298.982,61	-63.974,40
RECEITA PATRIMONIAL	428.000,00	305.471,84	-122.528,16	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.176,37	4.176,37	
RECEITA DE SERVIÇOS	14.000,00		-14.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.586.390,28	7.199.933,74	-386.456,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.854.000,00	16.398.349,23	544.349,23	DESPESAS DE CAPITAL	1.575.101,84	1.535.606,18	-39.495,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	135.000,00	376.857,85	241.857,85	INVESTIMENTOS	1.507.745,45	1.473.249,79	-34.495,66
RECEITAS DE CAPITAL	2.250.000,00	959.416,60	-1.290.583,40	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	67.356,39	62.356,39	-5.000,00
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	40.000,00		-40.000,00	RESERVA LEGAL DO RPPS	345.810,00		-345.810,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.200.000,00	959.416,60	-1.240.583,40	RESERVA LEGAL DO RPPS	345.810,00		-345.810,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00		-10.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	40.000,00		-40.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	350.000,00		-350.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	40.000,00		-40.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.898.000,00	-2.261.260,73	-363.260,73	CRÉDITOS ESPECIAIS	537.550,00	253.149,78	-284.400,22
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA		-95.062,72	-95.062,72	DESPESAS CORRENTES	91.250,00	70.004,78	-21.245,22
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL		-64.393,43	-64.393,43	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	9.762,41	-237,59
(-) DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-1.898.000,00	-2.020.748,58	-122.748,58	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES		-81.056,00	-81.056,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.250,00	60.242,37	-21.007,63
				DESPESAS DE CAPITAL	446.300,00	183.145,00	-263.155,00
				INVESTIMENTOS	446.300,00	183.145,00	-263.155,00
				AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			

				INVESTIMENTOS			
				AMORTIZACAO DA DIVIDA			
SubTotal	18.000.000,00	17.267.203,56	-732.796,44	SubTotal	18.451.985,50	17.291.848,68	-1.160.136,82
Déficit Total	451.985,50	24.645,12	-427.340,38	Superávit Total			
Total	18.451.985,50	17.291.848,68	-1.160.136,82	Total	18.451.985,50	17.291.848,68	-1.160.136,82
NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (receitas e despesas intra-orçamentárias e interferências financeiras).							
Emissão: 09/09/2014 15:55:34							

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

GILSON LUIZ VERISSIMO
MT 012883/ O-22

AGILI SOFTWARE - SORRISO
MT (66) 3545-4100

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:3C55D4A8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO JANEIRO A FEVEREIRO 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL EDA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)					LRF-Cidadão - 9.31 - 16/09/14		
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	48.924.055,82	50.817.055,82	6.739.638,37	13,26	6.739.638,37	13,26	44.077.417,45
1.0.0.0.00.00- RECEITAS CORRENTES	38.531.545,62	40.424.545,62	6.246.232,12	15,45	6.246.232,12	15,45	34.178.313,50
1.1.0.0.00.00- RECEITA TRIBUTÁRIA	3.843.000,00	3.843.000,00	968.053,65	25,19	968.053,65	25,19	2.874.946,35
1.1.1.0.00.00- Impostos	3.668.000,00	3.668.000,00	929.852,43	25,35	929.852,43	25,35	2.738.147,57
1.1.2.0.00.00- Taxas	175.000,00	175.000,00	38.201,22	21,83	38.201,22	21,83	136.798,78
1.1.3.0.00.00- Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00- RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.043.000,00	3.154.000,00	300.807,03	9,54	300.807,03	9,54	2.853.192,97
1.2.1.0.00.00- Contribuições Sociais	2.043.000,00	2.154.000,00	87.197,58	4,05	87.197,58	4,05	2.066.802,42
1.2.2.0.00.00- Contribuições Econômicas	1.000.000,00	1.000.000,00	213.609,45	21,36	213.609,45	21,36	786.390,55
1.3.0.0.00.00- RECEITA PATRIMONIAL	4.177.410,00	5.909.410,00	71.964,11	1,22	71.964,11	1,22	5.837.445,89
1.3.1.0.00.00- Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00- Receitas De Valores Mobiliários	237.410,00	237.410,00	30.413,37	12,81	30.413,37	12,81	206.996,63
1.3.3.0.00.00- Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00- RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00- Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00- Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00- Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00- RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00- Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00- Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00- Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00- RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.0.0.00.00- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.534.700,00	26.584.700,00	4.827.833,69	18,16	4.827.833,69	18,16	21.756.866,31
1.7.2.0.00.00- Transferências Intergovernamentais	25.696.700,00	25.746.700,00	4.740.594,47	18,41	4.740.594,47	18,41	21.006.105,53
1.7.3.0.00.00- Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00- Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00- Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00- Transferências De Convênios	838.000,00	838.000,00	87.239,22	10,41	87.239,22	10,41	750.760,78
1.7.7.0.00.00- Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	893.435,62	893.435,62	77.573,64	8,68	77.573,64	8,68	815.861,98
1.9.1.0.00.00- Multas E Juros De Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.00- Indenizações E Restituições	66.835,62	66.835,62	0,00	0,00	0,00	0,00	66.835,62
1.9.3.0.00.00- Receita Da Dívida Ativa	762.600,00	762.600,00	73.014,72	9,57	73.014,72	9,57	689.585,28
1.9.9.0.00.00- Receitas Correntes Diversas	64.000,00	64.000,00	4.558,92	7,12	4.558,92	7,12	59.441,08
2.0.0.0.00.00- RECEITAS DE CAPITAL	10.392.510,20	10.392.510,20	493.406,25	4,75	493.406,25	4,75	9.899.103,95
2.1.0.0.00.00- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00- Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00- Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00- ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
2.2.1.0.00.00- Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00- Alienação De Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.3.0.0.00.00- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00- Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.282.510,20	10.282.510,20	493.406,25	4,80	493.406,25	4,80	9.789.103,95
2.4.2.0.00.00- Transferências Intergovernamentais	2.532.000,00	2.532.000,00	15.000,00	0,59	15.000,00	0,59	2.517.000,00
2.4.3.0.00.00- Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00- Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00- Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.4.6.0.00.00- Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00- Transferências De Convênios	7.750.510,20	7.750.510,20	478.406,25	6,17	478.406,25	6,17	7.272.103,95
2.4.8.0.00.00- Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00- Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00- Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00- Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00- Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00- Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.824.000,00	3.275.000,00	166.135,04	5,07	166.135,04	5,07	3.108.864,96
SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.748.055,82	54.092.055,82	6.905.773,41	12,77	6.905.773,41	12,77	47.186.282,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	52.748.055,82	54.092.055,82	6.905.773,41	12,77	6.905.773,41	12,77	47.186.282,41
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	52.748.055,82	54.092.055,82	6.905.773,41	12,77	6.905.773,41	12,77	47.186.282,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	35.600.996,90	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Fev 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Fev 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.235.994,10	103.000,00	47.338.994,10	8.576.360,57	8.576.360,57	5.893.993,80	5.893.993,80	12,45	41.445.000,30
DESPESAS CORRENTES	32.407.666,25	1.983.372,34	34.391.038,59	7.561.279,33	7.561.279,33	5.260.278,80	5.260.278,80	15,30	29.130.759,79
Pessoal e Encargos Sociais	17.676.326,25	413.950,00	18.090.276,25	3.198.499,34	3.198.499,34	2.887.482,54	2.887.482,54	15,96	15.202.793,71
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.731.340,00	1.569.422,34	16.300.762,34	4.362.779,99	4.362.779,99	2.372.796,26	2.372.796,26	14,56	13.927.966,08
DESPESAS DE CAPITAL	3.995.267,85	-180.372,34	3.814.895,51	1.015.081,24	1.015.081,24	633.715,00	633.715,00	16,61	3.181.180,51
Investimentos	10.682.410,20	-180.372,34	10.502.037,86	633.715,01	633.715,01	633.715,00	633.715,00	6,03	9.868.322,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	-6.687.142,35	0,00	-6.687.142,35	381.366,23	381.366,23	0,00	0,00	0,00	-6.687.142,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.266.530,00	-1.700.000,00	4.566.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.566.530,00
RESERVA DO RPPS	4.566.530,00	0,00	4.566.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.566.530,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.438.600,00	-103.000,00	1.335.600,00	224.520,11	224.520,11	224.520,11	224.520,11	16,81	1.111.079,89
SUB TOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	48.674.594,10	0,00	48.674.594,10	8.800.880,68	8.800.880,68	6.118.513,91	6.118.513,91	12,57	42.556.080,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	7.572.405,90	0,00	7.572.405,90	78.953,05	78.953,05	78.953,05	78.953,05	1,04	7.493.452,85
Amortização da Dívida Interna	7.572.405,90	0,00	7.572.405,90	78.953,05	78.953,05	78.953,05	78.953,05	1,04	7.493.452,85
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	7.572.405,90	0,00	7.572.405,90	78.953,05	78.953,05	78.953,05	78.953,05	1,04	7.493.452,85
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	56.247.000,00	0,00	56.247.000,00	8.879.833,73	8.879.833,73	6.197.466,96	6.197.466,96	11,02	50.049.533,04
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	708.306,45	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	56.247.000,00	0,00	56.247.000,00	8.879.833,73	8.879.833,73	6.197.466,96	6.905.773,41	12,28	49.341.226,59

FONTE:

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador: E2C18E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO JANEIRO A FEVEREIRO 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE 2014 JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II							LRF-Cidadão - 9.31 - 16/09/14			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)		
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	56.247.000,00	56.247.000,00	8.879.833,73	8.879.833,73	6.197.466,96	6.197.466,96	100,00	11,02	50.049.533,04	
LEGISLATIVA	3.400.000,00	3.400.000,00	337.832,34	337.832,34	255.570,13	255.570,13	4,12	7,52	3.144.429,87	
Ação Legislativa	3.400.000,00	3.400.000,00	337.832,34	337.832,34	255.570,13	255.570,13	4,12	7,52	3.144.429,87	
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	3.835.255,82	4.721.972,34	1.507.061,72	1.507.061,72	895.151,35	895.151,35	14,44	18,96	3.826.820,99	
Planejamento e Orçamento	679.000,00	779.000,00	183.414,42	183.414,42	120.058,60	120.058,60	1,94	15,41	658.941,40	
Administração Geral	2.466.955,82	3.223.205,74	1.174.034,08	1.174.034,08	676.742,23	676.742,23	10,92	21,00	2.546.463,51	
Administração de Receitas	649.300,00	679.766,60	139.181,97	139.181,97	92.745,87	92.745,87	1,50	13,64	587.020,73	
Comunicação Social	30.000,00	30.000,00	4.639,33	4.639,33	4.639,33	4.639,33	0,07	15,46	25.360,67	
Relação de Trabalho	10.000,00	10.000,00	5.791,92	5.791,92	965,32	965,32	0,02	9,65	9.034,68	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.733.010,20	1.823.010,20	255.730,90	255.730,90	150.889,76	150.889,76	2,43	8,28	1.672.120,44	
Assistência ao Idoso	201.500,00	201.500,00	13.630,90	13.630,90	13.208,90	13.208,90	0,21	6,56	188.291,10	
Assistência ao Portador de Deficiência	36.000,00	86.000,00	72.000,00	72.000,00	12.000,00	12.000,00	0,19	13,95	74.000,00	
Assistência Comunitária	1.495.510,20	1.535.510,20	170.100,00	170.100,00	125.680,86	125.680,86	2,03	8,19	1.409.829,34	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.615.344,18	11.694.000,00	303.192,77	303.192,77	234.022,53	234.022,53	3,78	2,00	11.459.977,47	

Administração Geral	9.614.000,00	9.614.000,00	107.080,00	107.080,00	37.909,76	37.909,76	0,61	0,39	9.576.090,24
Previdência do Regime Estatutário	2.001.344,18	2.080.000,00	196.112,77	196.112,77	196.112,77	196.112,77	3,16	9,43	1.883.887,23
SAÚDE	10.128.526,25	10.353.526,25	2.227.238,37	2.227.238,37	1.745.779,31	1.745.779,31	28,17	16,86	8.607.746,94
Atenção Básica	4.775.000,00	4.980.000,00	965.697,24	965.697,24	710.026,32	710.026,32	11,46	14,26	4.269.973,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.689.726,25	4.689.726,25	1.190.652,46	1.190.652,46	972.621,43	972.621,43	15,69	20,74	3.717.104,82
Suporte Profilático e Terapêutico	146.000,00	146.000,00	26.403,23	26.403,23	18.646,12	18.646,12	0,30	12,77	127.353,88
Vigilância Sanitária	399.300,00	399.300,00	4.198,93	4.198,93	4.198,93	4.198,93	0,07	1,05	395.101,07
Vigilância Epidemiológica	92.500,00	112.500,00	40.286,51	40.286,51	40.286,51	40.286,51	0,65	35,81	72.213,49
Alimentação e Nutrição	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.270.000,00	8.359.627,66	1.475.612,01	1.475.612,01	1.140.717,08	1.140.717,08	18,41	13,65	7.218.910,58
Alimentação e Nutrição	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
Ensino Fundamental	5.476.500,00	5.516.127,66	1.139.734,86	1.139.734,86	866.569,07	866.569,07	13,98	15,71	4.649.558,59
Ensino Superior	562.000,00	612.000,00	125.651,87	125.651,87	70.043,87	70.043,87	1,13	11,45	541.956,13
Educação Infantil	1.957.500,00	1.957.500,00	200.145,71	200.145,71	194.024,57	194.024,57	3,13	9,91	1.763.475,43
Educação Especial	78.000,00	78.000,00	10.079,57	10.079,57	10.079,57	10.079,57	0,16	12,92	67.920,43
Desenvolvimento Científico	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
CULTURA	503.300,00	503.300,00	24.719,73	24.719,73	24.719,73	24.719,73	0,40	4,91	478.580,27
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Difusão Cultural	333.300,00	333.300,00	24.719,73	24.719,73	24.719,73	24.719,73	0,40	7,42	308.580,27
DIREITOS DA CIDADANIA	153.500,00	153.500,00	19.993,40	19.993,40	16.769,08	16.769,08	0,27	10,92	136.730,92
Assistência à Criança e ao Adolescente	153.500,00	153.500,00	19.993,40	19.993,40	16.769,08	16.769,08	0,27	10,92	136.730,92
URBANISMO	4.777.770,00	4.907.770,00	458.410,64	458.410,64	419.943,13	419.943,13	6,78	8,56	4.487.826,87
Infra-estrutura Urbana	2.630.000,00	2.630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.630.000,00
Serviços Urbanos	1.547.770,00	1.677.770,00	254.963,00	254.963,00	216.495,50	216.495,50	3,49	12,90	1.461.274,50
Turismo	600.000,00	600.000,00	203.447,64	203.447,64	203.447,63	203.447,63	3,28	33,91	396.552,37
HABITAÇÃO	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
Habitação Urbana	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	563.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
Saneamento Básico Urbano	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Extensão Rural	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.734.000,00	2.404.000,00	395.014,06	395.014,06	378.624,51	378.624,51	6,11	15,75	2.025.375,49
Administração Geral	105.000,00	775.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,13	1,03	767.000,00
Abastecimento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Promoção Comercial	65.000,00	65.000,00	15.000,00	15.000,00	7.578,03	7.578,03	0,12	11,66	57.421,97
Turismo	1.514.000,00	1.514.000,00	372.014,06	372.014,06	363.046,48	363.046,48	5,86	23,98	1.150.953,52
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.098.000,00	1.098.000,00	469.358,39	469.358,39	151.520,81	151.520,81	2,44	13,80	946.479,19
Energia Elétrica	1.098.000,00	1.098.000,00	469.358,39	469.358,39	151.520,81	151.520,81	2,44	13,80	946.479,19
TRANSPORTE	3.401.000,00	3.401.000,00	777.482,76	777.482,76	610.700,17	610.700,17	9,85	17,96	2.790.299,83
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Administração Geral	2.951.000,00	2.951.000,00	671.261,12	671.261,12	504.478,53	504.478,53	8,14	17,10	2.446.521,47
Transporte Rodoviário	450.000,00	450.000,00	106.221,64	106.221,64	106.221,64	106.221,64	1,71	23,60	343.778,36
DESPORTO E LAZER	851.500,00	881.500,00	39.398,36	39.398,36	29.441,31	29.441,31	0,48	3,34	852.058,69
Desporto de Rendimento	721.500,00	751.500,00	38.969,36	38.969,36	29.012,31	29.012,31	0,47	3,86	722.487,69
Desporto Comunitário	130.000,00	130.000,00	429,00	429,00	429,00	429,00	0,01	0,33	129.571,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.528.793,55	1.528.793,55	588.788,28	588.788,28	143.618,06	143.618,06	2,32	9,39	1.385.175,49
Administração Geral	428.530,00	428.530,00	120.000,00	120.000,00	63.258,51	63.258,51	1,02	14,76	365.271,49
Administração Financeira	15.000,00	15.000,00	8.469,00	8.469,00	1.406,50	1.406,50	0,02	9,38	13.593,50
Refinanciamento da Dívida Interna	1.085.263,55	1.085.263,55	460.319,28	460.319,28	78.953,05	78.953,05	1,27	7,28	1.006.310,50
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	56.247.000,00	56.247.000,00	8.879.833,73	8.879.833,73	6.197.466,96	6.197.466,96	100	11,0183	50.049.533,04
FONTE:									

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:380D63F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO JANEIRO A FEVEREIRO 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)						LRF-Cidadão - 9.31 - 16/09/14			
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	APagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	APagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	252.000,00	0,00	57.690,90	194.309,10	10.613,39	0,00	0,00	10.613,39
EXECUTIVO	0,00	252.000,00	0,00	57.690,90	194.309,10	10.613,39	0,00	0,00	10.613,39
Administração Direta	0,00	252.000,00	0,00	57.690,90	194.309,10	10.613,39	0,00	0,00	10.613,39

Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	252.000,00	0,00	57.690,90	194.309,10	10.613,39	0,00	0,00	10.613,39
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	252.000,00	0,00	57.690,90	194.309,10	10.613,39	0,00	0,00	10.613,39
FONTE:									

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:FFC6B8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO MARÇO A ABRIL 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL EDA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/ BIMESTRE MARÇO- ABRIL

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)					LRF-Cidadão - 9.31 - 16/09/14		
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	48.924.055,82	50.817.055,82	6.332.601,98	12,46	13.072.240,35	25,72	37.744.815,47
1.0.0.0.00.00- RECEITAS CORRENTES	38.531.545,62	40.424.545,62	6.140.107,73	15,19	12.386.339,85	30,64	28.038.205,77
1.1.0.0.00- RECEITA TRIBUTÁRIA	3.843.000,00	3.843.000,00	990.920,67	25,79	1.958.974,32	50,98	1.884.025,68
1.1.1.0.00- Impostos	3.668.000,00	3.668.000,00	858.261,90	23,40	1.788.114,33	48,75	1.879.885,67
1.1.2.0.00- Taxas	175.000,00	175.000,00	132.658,77	75,81	170.859,99	97,63	4.140,01
1.1.3.0.00- Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00- RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.043.000,00	3.154.000,00	368.355,08	11,68	669.162,11	21,22	2.484.837,89
1.2.1.0.00- Contribuições Sociais	2.043.000,00	2.154.000,00	171.401,07	7,96	258.598,65	12,01	1.895.401,35
1.2.2.0.00- Contribuições Econômicas	1.000.000,00	1.000.000,00	196.954,01	19,70	410.563,46	41,06	589.436,54
1.3.0.0.00- RECEITA PATRIMONIAL	4.177.410,00	5.909.410,00	298.900,86	5,06	370.864,97	6,28	5.538.545,03
1.3.1.0.00- Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00- Receitas De Valores Mobiliários	237.410,00	237.410,00	30.459,73	12,83	60.873,10	25,64	176.536,90
1.3.3.0.00- Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00- RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00- Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00- Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00- Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00- RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00- Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00- Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00- Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00- RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.0.0.00- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.534.700,00	26.584.700,00	4.385.211,57	16,50	9.213.045,26	34,66	17.371.654,74
1.7.2.0.00- Transferências Intergovernamentais	25.696.700,00	25.746.700,00	4.224.142,10	16,41	8.964.736,57	34,82	16.781.963,43
1.7.3.0.00- Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00- Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00- Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00- Transferências De Convênios	838.000,00	838.000,00	161.069,47	19,22	248.308,69	29,63	589.691,31
1.7.7.0.00- Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	893.435,62	893.435,62	96.719,55	10,83	174.293,19	19,51	719.142,43
1.9.1.0.00- Multas E Juros De Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00- Indenizações E Restituições	66.835,62	66.835,62	2.287,94	3,42	2.287,94	3,42	64.547,68
1.9.3.0.00- Receita Da Dívida Ativa	762.600,00	762.600,00	87.855,39	11,52	160.870,11	21,10	601.729,89
1.9.9.0.00- Receitas Correntes Diversas	64.000,00	64.000,00	6.576,22	10,28	11.135,14	17,40	52.864,86
2.0.0.0.00- RECEITAS DE CAPITAL	10.392.510,20	10.392.510,20	192.494,25	1,85	685.900,50	6,60	9.706.609,70
2.1.0.0.00- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00- Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00- Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00- ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
2.2.1.0.00- Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00- Alienação De Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.3.0.0.00- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.3.0.0.10.00- Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.282.510,20	10.282.510,20	192.494,25	1,87	685.900,50	6,67	9.596.609,70
2.4.2.0.00.00- Transferências Intergovernamentais	2.532.000,00	2.532.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,59	2.517.000,00
2.4.3.0.00.00- Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00- Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00- Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00- Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00- Transferências De Convênios	7.750.510,20	7.750.510,20	192.494,25	2,48	670.900,50	8,66	7.079.609,70
2.4.8.0.00.00- Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00- Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00- Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00- Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00- Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00- Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.824.000,00	3.275.000,00	215.844,81	6,59	381.979,85	11,66	2.893.020,15
SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.748.055,82	54.092.055,82	6.548.446,79	12,11	13.454.220,20	24,87	40.637.835,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	52.748.055,82	54.092.055,82	6.548.446,79	12,11	13.454.220,20	24,87	40.637.835,62
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	52.748.055,82	54.092.055,82	6.548.446,79	12,11	13.454.220,20	24,87	40.637.835,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	35.600.996,90	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Abr 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Abr 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.235.994,10	23.000,00	47.258.994,10	5.895.401,19	14.471.761,76	5.964.903,51	11.858.897,31	25,09	35.400.096,79
DESPESAS CORRENTES	32.407.666,25	2.958.422,34	35.366.088,59	5.048.449,77	12.609.729,10	5.292.920,26	10.553.199,06	29,84	24.812.889,53
Pessoal e Encargos Sociais	17.676.326,25	903.550,00	18.579.876,25	3.029.074,55	6.227.573,89	3.133.560,71	6.021.043,25	32,41	12.558.833,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.731.340,00	2.054.872,34	16.786.212,34	2.019.375,22	6.382.155,21	2.159.359,55	4.532.155,81	27,00	12.254.056,53
DESPESAS DE CAPITAL	3.995.267,85	-1.215.422,34	2.779.845,51	846.951,42	1.862.032,66	671.983,25	1.305.698,25	46,97	1.474.147,26
Investimentos	10.682.410,20	-1.215.422,34	9.466.987,86	846.951,42	1.480.666,43	561.479,60	1.195.194,60	12,62	8.271.793,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	-6.687.142,35	0,00	-6.687.142,35	0,00	381.366,23	110.503,65	110.503,65	-1,65	-6.797.646,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.266.530,00	-1.720.000,00	4.546.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.546.530,00
RESERVA DO RPPS	4.566.530,00	0,00	4.566.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.566.530,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.438.600,00	-23.000,00	1.415.600,00	212.023,24	436.543,35	212.023,24	436.543,35	30,84	979.056,65
SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.674.594,10	0,00	48.674.594,10	6.107.424,43	14.908.305,11	6.176.926,75	12.295.440,66	25,26	36.379.153,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	7.572.405,90	0,00	7.572.405,90	0,00	78.953,05	0,00	78.953,05	1,04	7.493.452,85
Amortização da Dívida Interna	7.572.405,90	0,00	7.572.405,90	0,00	78.953,05	0,00	78.953,05	1,04	7.493.452,85
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	7.572.405,90	0,00	7.572.405,90	0,00	78.953,05	0,00	78.953,05	1,04	7.493.452,85
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	56.247.000,00	0,00	56.247.000,00	6.107.424,43	14.987.258,16	6.176.926,75	12.374.393,71	22,00	43.872.606,29
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.079.826,49	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	56.247.000,00	0,00	56.247.000,00	6.107.424,43	14.987.258,16	6.176.926,75	13.454.220,20	23,92	42.792.779,80
FONTE:									

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador: BB94F20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO DE MARÇO A ABRIL 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO IX (LRF, Art. 53, inciso V)						LRF-Cidadão - 9.31 - 16/09/14			
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a) RESTO PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	252.000,00	0,00	57.690,90	194.309,10	10.613,39	0,00	0,00	10.613,39
EXECUTIVO	0,00	252.000,00	0,00	57.690,90	194.309,10	10.613,39	0,00	0,00	10.613,39
Administração Direta	0,00	252.000,00	0,00	57.690,90	194.309,10	10.613,39	0,00	0,00	10.613,39
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	252.000,00	0,00	57.690,90	194.309,10	10.613,39	0,00	0,00	10.613,39
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	252.000,00	0,00	57.690,90	194.309,10	10.613,39	0,00	0,00	10.613,39
FONTE:									

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:0D8F30BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE MARÇO A ABRIL 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)			LRF-Cidadão - 9.31 - 16/09/14		
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	23.446.000,00	23.446.000,00	3.969.372,36	8.475.074,60	36,15
Receitas de Impostos	3.602.000,00	3.602.000,00	827.808,32	1.716.452,84	47,65
Impostos	2.843.000,00	2.843.000,00	743.357,25	1.561.239,94	54,92
Dívida Ativa dos Impostos	759.000,00	759.000,00	84.451,07	155.212,90	20,45
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	19.844.000,00	19.844.000,00	3.141.564,04	6.758.621,76	34,06
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	9.120.000,00	9.120.000,00	1.229.663,30	3.104.281,33	34,04
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	5.772.000,00	5.772.000,00	936.772,91	1.751.319,80	30,34
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	47.000,00	47.000,00	14.204,84	19.009,98	40,45
Cota-Parte ITR	409.600,00	409.600,00	156.260,99	241.786,02	59,03
Cota-Parte IPVA	536.000,00	536.000,00	178.553,80	293.666,08	54,79
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	3.959.400,00	3.959.400,00	626.108,20	1.348.558,55	34,06
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	5.578.800,00	5.708.800,00	790.759,62	1.598.400,70	28
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	3.900.000,00	3.900.000,00	615.890,84	1.322.203,28	33,9
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.900.000,00	3.900.000,00	615.890,84	1.322.203,28	33,9
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	453.800,00	453.800,00	79.799,31	120.888,73	26,64
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	1.225.000,00	1.355.000,00	95.069,47	155.308,69	11,46
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	25.065.400,00	25.195.400,00	4.134.023,78	8.724.916,75	34,63
DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.620.000,00	8.438.777,66	1.329.780,49	2.470.497,57	29,28 0,00
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	5.806.500,00	5.660.277,66	1.033.824,16	1.900.393,23	33,57 0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	1.957.500,00	1.957.500,00	193.999,34	388.023,91	19,82 0,00
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	856.000,00	821.000,00	101.956,99	182.080,43	22,18
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Despesas no Ensino Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	8.620.000,00	8.438.77,66	1.329.780,49	2.470.497,57	29,28
[se II>IV]= PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					26.355,27
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-
DEDUÇÕES DA DESPESA					
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)					-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)					0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)					0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas					0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)					0,00
TOTAL (XVIII)					0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
				Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em

RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico			-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)				2.470.497,57
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS				%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88				29,15
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT				0,00
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB			Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Abr 2013
			0,00	198.399,54
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			No Bimestre	Jan a Abr 2013 (f) % (f/e)
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	96.000,00	96.000,00	6.355,76	6.355,76 6,62
ENSINO FUNDAMENTAL	5.476.500,00	5.660.277,66	1.033.824,16	1.900.393,23 33,57
ENSINO SUPERIOR	562.000,00	647.000,00	83.553,44	153.597,31 23,74
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.957.500,00	1.957.500,00	193.999,34	388.023,91 19,82
EDUCAÇÃO ESPECIAL	78.000,00	78.000,00	12.047,79	22.127,36 28,37
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	100.000,00	0,00	0,00	0,00 0
TOTAL DAS DESPESAS	8.270.000,00	8.438.777,66	1.329.780,49	2.470.497,57 29,28
FONTE:				

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:866CB236

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS BALANÇO ORÇAMENTÁRIO MAIO A JUNHO 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL EDA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)						LRF-Cidadão - 9.31 - 16/09/14	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	48.924.055,82	50.817.055,82	6.300.068,77	12,40	19.372.309,12	38,12	31.444.746,70
1.0.0.0.00.00- RECEITAS CORRENTES	38.531.545,62	40.424.545,62	5.649.568,77	13,98	18.035.908,62	44,62	22.388.637,00
1.1.0.0.00.00- RECEITA TRIBUTÁRIA	3.843.000,00	3.843.000,00	669.757,58	17,43	2.628.731,90	68,40	1.214.268,10
1.1.1.0.00.00- Impostos	3.668.000,00	3.668.000,00	612.770,56	16,71	2.400.884,89	65,45	1.267.115,11
1.1.2.0.00.00- Taxas	175.000,00	175.000,00	56.987,02	32,56	227.847,01	130,20	-52.847,01
1.1.3.0.00.00- Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00- RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.043.000,00	3.154.000,00	397.841,29	12,61	1.067.003,40	33,83	2.086.996,60
1.2.1.0.00.00- Contribuições Sociais	2.043.000,00	2.154.000,00	177.760,00	8,25	436.358,65	20,26	1.717.641,35
1.2.2.0.00.00- Contribuições Econômicas	1.000.000,00	1.000.000,00	220.081,29	22,01	630.644,75	63,06	369.355,25
1.3.0.0.00.00- RECEITA PATRIMONIAL	4.177.410,00	5.909.410,00	413.109,12	6,99	783.974,09	13,27	5.125.435,91
1.3.1.0.00.00- Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00- Receitas De Valores Mobiliários	237.410,00	237.410,00	37.652,47	15,86	98.525,57	41,50	138.884,43
1.3.3.0.00.00- Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00- RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00- Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00- Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00- Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00- RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00- Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00- Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00- Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00- RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.0.0.00.00- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.534.700,00	26.584.700,00	4.050.588,72	15,24	13.263.633,98	49,89	13.321.066,02
1.7.2.0.00.00- Transferências Intergovernamentais	25.696.700,00	25.746.700,00	3.903.170,29	15,16	12.867.906,86	49,98	12.878.793,14
1.7.3.0.00.00- Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00- Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00- Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00- Transferências De Convênios	838.000,00	838.000,00	147.418,43	17,59	395.727,12	47,22	442.272,88
1.7.7.0.00.00- Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	893.435,62	893.435,62	118.272,06	13,24	292.565,25	32,75	600.870,37
1.9.1.0.00.00- Multas E Juros De Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.00- Indenizações E Restituições	66.835,62	66.835,62	0,00	0,00	2.287,94	3,42	64.547,68
1.9.3.0.00.00- Receita Da Dívida Ativa	762.600,00	762.600,00	107.610,51	14,11	268.480,62	35,21	494.119,38
1.9.9.0.00.00- Receitas Correntes Diversas	64.000,00	64.000,00	10.661,55	16,66	21.796,69	34,06	42.203,31
2.0.0.0.00.00- RECEITAS DE CAPITAL	10.392.510,20	10.392.510,20	650.500,00	6,26	1.336.400,50	12,86	9.056.109,70
2.1.0.0.00.00- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00- Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00- Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00- ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
2.2.1.0.00.00- Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00- Alienação De Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.3.0.0.00.00- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00- Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.282.510,20	10.282.510,20	650.500,00	6,33	1.336.400,50	13,00	8.946.109,70
2.4.2.0.00.00- Transferências Intergovernamentais	2.532.000,00	2.532.000,00	190.000,00	7,50	205.000,00	8,10	2.327.000,00
2.4.3.0.00.00- Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00- Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.4.5.0.00.00- Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00- Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00- Transferências De Convênios	7.750.510,20	7.750.510,20	460.500,00	5,94	1.131.400,50	14,60	6.619.109,70
2.4.8.0.00.00- Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00- Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00- Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00- Receita da dívida a prazo proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00- Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00- Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.824.000,00	3.275.000,00	218.470,05	6,67	600.449,90	18,33	2.674.550,10
SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.748.055,82	54.092.055,82	6.518.538,82	12,05	19.972.759,02	36,92	34.119.296,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	52.748.055,82	54.092.055,82	6.518.538,82	12,05	19.972.759,02	36,92	34.119.296,80
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	52.748.055,82	54.092.055,82	6.518.538,82	12,05	19.972.759,02	36,92	34.119.296,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	35.600.996,90	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	No Bimestre (f)	Jan a Jun 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.235.994,10	-52.000,00	47.183.994,10	7.070.403,91	21.542.165,67	6.345.156,93	18.204.054,24	38,58	28.979.939,86
DESPESAS CORRENTES	32.407.666,25	3.669.422,34	36.077.088,59	6.282.294,86	18.892.023,96	5.628.317,45	16.181.516,51	44,85	19.895.572,08
Pessoal e Encargos Sociais	17.676.326,25	729.350,00	18.405.676,25	3.051.727,89	9.279.301,78	3.076.238,26	9.097.281,51	49,43	9.308.394,74
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.731.340,00	2.940.072,34	17.671.412,34	3.230.566,97	9.612.722,18	2.552.079,19	7.084.235,00	40,09	10.587.177,34
DESPESAS DE CAPITAL	3.995.267,85	-2.001.422,34	1.993.845,51	788.109,05	2.650.141,71	716.839,48	2.022.537,73	101,44	-28.692,22
Investimentos	10.682.410,20	-2.030.422,34	8.651.987,86	367.962,42	1.848.628,85	330.394,47	1.525.589,07	17,63	7.126.398,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	-6.687.142,35	29.000,00	-6.658.142,35	420.146,63	801.512,86	386.445,01	496.948,66	-7,46	-7.155.091,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.266.530,00	-1.720.000,00	4.546.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.546.530,00
RESERVA DO RPPS	4.566.530,00	0,00	4.566.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.566.530,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.438.600,00	52.000,00	1.490.600,00	241.543,05	678.086,40	241.543,05	678.086,40	45,49	812.513,60
SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	48.674.594,10	0,00	48.674.594,10	7.311.946,96	22.220.252,07	6.586.699,98	18.882.140,64	38,79	29.792.453,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	7.572.405,90	0,00	7.572.405,90	0,00	78.953,05	0,00	78.953,05	1,04	7.493.452,85
Amortização da Dívida Interna	7.572.405,90	0,00	7.572.405,90	0,00	78.953,05	0,00	78.953,05	1,04	7.493.452,85
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	7.572.405,90	0,00	7.572.405,90	0,00	78.953,05	0,00	78.953,05	1,04	7.493.452,85
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	56.247.000,00	0,00	56.247.000,00	7.311.946,96	22.299.205,12	6.586.699,98	18.961.093,69	33,71	37.285.906,31
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.011.665,33	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	56.247.000,00	0,00	56.247.000,00	7.311.946,96	22.299.205,12	6.586.699,98	19.972.759,02	35,51	36.274.240,98

FONTE:

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador: 98288CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEM. DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO MAIO A JUNHO 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2014/MAIO-JUNHO

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II				LRF-Cidadão - 9.31 - 16/09/14					
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	56.247.000,00	56.247.000,00	7.311.946,96	22.299.205,12	6.586.699,98	18.961.093,69	100,00	33,71	37.285.906,31
LEGISLATIVA	3.400.000,00	3.400.000,00	242.975,22	826.910,03	260.253,94	771.290,74	4,07	22,69	2.628.709,26
Ação Legislativa	3.400.000,00	3.400.000,00	242.975,22	826.910,03	260.253,94	771.290,74	4,07	22,69	2.628.709,26
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.835.255,82	5.317.922,34	693.296,20	2.981.476,83	816.525,16	2.644.933,07	13,95	49,74	2.672.989,27
Planejamento e Orçamento	679.000,00	784.000,00	90.531,68	404.633,17	113.770,03	377.480,10	1,99	48,15	406.519,90
Administração Geral	2.466.955,82	3.759.205,74	470.389,40	2.177.374,34	573.925,19	1.929.604,92	10,18	51,33	1.829.600,82
Administração de Receitas	649.300,00	714.716,60	108.389,06	350.616,71	106.132,86	294.145,70	1,55	41,16	420.570,90
Comunicação Social	30.000,00	50.000,00	23.986,06	43.060,69	21.249,10	40.323,73	0,21	80,65	9.676,27
Relação de Trabalho	10.000,00	10.000,00	0,00	5.791,92	1.447,98	3.378,62	0,02	33,79	6.621,38
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.733.010,20	1.768.010,20	126.119,60	792.693,05	157.299,11	420.463,15	2,22	23,78	1.347.547,05
Assistência ao Idoso	201.500,00	121.500,00	14.314,60	41.618,05	14.314,60	41.618,05	0,22	34,25	79.881,95
Assistência ao Portador de Deficiência	36.000,00	86.000,00	0,00	72.000,00	12.000,00	30.000,00	0,16	34,88	56.000,00
Assistência Comunitária	1.495.510,20	1.560.510,20	111.805,00	679.075,00	130.984,51	348.845,10	1,84	22,35	1.211.665,10

PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.615.344,18	11.694.000,00	235.529,50	755.228,63	245.367,77	713.707,60	3,76	6,10	10.980.292,40
Administração Geral	9.614.000,00	9.614.000,00	21.649,62	140.502,99	40.048,20	107.542,27	0,57	1,12	9.506.457,73
Previdência do Regime Estatutário	2.001.344,18	2.080.000,00	213.879,88	614.725,64	205.319,57	606.165,33	3,20	29,14	1.473.834,67
SAÚDE	10.128.526,25	10.093.326,25	1.934.457,10	5.987.049,76	1.893.177,12	5.375.971,39	28,35	53,26	4.717.354,86
Atenção Básica	4.775.000,00	4.557.000,00	698.022,01	2.308.907,30	696.635,80	2.047.361,90	10,80	44,93	2.509.638,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.689.726,25	4.982.526,25	1.159.948,00	3.400.988,72	1.107.252,40	3.070.999,41	16,20	61,64	1.911.526,84
Suporte Profilático e Terapêutico	146.000,00	146.000,00	30.613,72	78.346,63	35.019,95	60.455,37	0,32	41,41	85.544,63
Vigilância Sanitária	399.300,00	269.300,00	43.473,37	148.421,60	44.169,97	146.769,20	0,77	54,50	122.530,80
Vigilância Epidemiológica	92.500,00	112.500,00	2.400,00	50.385,51	10.099,00	50.385,51	0,27	44,79	62.114,49
Alimentação e Nutrição	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.270.000,00	8.899.777,66	1.575.157,31	4.347.601,48	1.396.310,16	3.866.807,73	20,39	43,45	5.032.969,93
Alimentação e Nutrição	96.000,00	96.000,00	13.978,12	26.507,63	20.151,87	26.507,63	0,14	27,61	69.492,37
Ensino Fundamental	5.476.500,00	6.361.277,66	1.314.454,64	3.462.054,11	1.113.088,00	3.013.481,23	15,89	47,37	3.347.796,43
Ensino Superior	562.000,00	462.000,00	30.690,26	222.640,66	36.822,48	190.419,79	1,00	41,22	271.580,21
Educação Infantil	1.957.500,00	1.902.500,00	206.488,37	604.725,80	216.701,89	604.725,80	3,19	31,79	1.297.774,20
Educação Especial	78.000,00	78.000,00	9.545,92	31.673,28	9.545,92	31.673,28	0,17	40,61	46.326,72
Desenvolvimento Científico	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	503.300,00	643.000,00	110.625,22	140.654,95	16.286,77	43.841,50	0,23	6,82	599.158,50
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Difusão Cultural	333.300,00	473.000,00	110.625,22	140.654,95	16.286,77	43.841,50	0,23	9,27	429.158,50
DIREITOS DA CIDADANIA	153.500,00	163.500,00	15.379,55	44.019,84	11.330,24	38.503,38	0,20	23,55	124.996,62
Assistência à Criança e ao Adolescente	153.500,00	163.500,00	15.379,55	44.019,84	11.330,24	38.503,38	0,20	23,55	124.996,62
URBANISMO	4.777.770,00	4.887.770,00	494.414,03	1.171.792,01	437.438,84	1.103.115,67	5,82	22,57	3.784.654,33
Infra-estrutura Urbana	2.630.000,00	2.550.000,00	62.784,47	62.784,47	62.784,47	62.784,47	0,33	2,46	2.487.215,53
Serviços Urbanos	1.547.770,00	1.737.770,00	254.616,40	728.546,74	197.641,21	659.870,41	3,48	37,97	1.077.899,59
Turismo	600.000,00	600.000,00	177.013,16	380.460,80	177.013,16	380.460,79	2,01	63,41	219.539,21
HABITAÇÃO	950.000,00	577.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577.400,00
Habitação Urbana	950.000,00	577.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577.400,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	563.000,00	63.000,00	0,00	428,97	0,00	428,97	0,00	0,68	62.571,03
Saneamento Básico Urbano	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	63.000,00	63.000,00	0,00	428,97	0,00	428,97	0,00	0,68	62.571,03
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Extensão Rural	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.734.000,00	2.362.000,00	226.399,03	1.138.064,11	116.829,31	985.975,12	5,20	41,74	1.376.024,88
Administração Geral	105.000,00	780.000,00	7.973,47	359.498,97	9.098,47	359.498,97	1,90	46,09	420.501,03
Abastecimento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Promoção Comercial	65.000,00	65.000,00	0,00	30.000,00	5.733,10	19.094,81	0,10	29,38	45.905,19
Turismo	1.514.000,00	1.467.000,00	218.425,56	748.565,14	101.997,74	607.381,34	3,20	41,40	859.618,66
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.098.000,00	1.113.000,00	119.405,69	639.194,41	223.132,54	520.543,27	2,75	46,77	592.456,73
Energia Elétrica	1.098.000,00	1.113.000,00	119.405,69	639.194,41	223.132,54	520.543,27	2,75	46,77	592.456,73
TRANSPORTE	3.401.000,00	3.321.000,00	1.033.257,87	2.195.747,10	512.171,16	1.558.526,81	8,22	46,93	1.762.473,19
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Administração Geral	2.951.000,00	3.021.000,00	993.257,87	2.049.525,46	512.171,16	1.452.305,17	7,66	48,07	1.568.694,83
Transporte Rodoviário	450.000,00	300.000,00	40.000,00	146.221,64	0,00	106.221,64	0,56	35,41	193.778,36
DESPORTO E LAZER	851.500,00	581.500,00	47.535,23	162.160,26	51.413,58	155.346,66	0,82	26,71	426.153,34
Desporto de Rendimento	721.500,00	501.500,00	37.289,73	145.919,38	40.143,58	139.361,28	0,74	27,79	362.138,72
Desporto Comunitário	130.000,00	80.000,00	10.245,50	16.240,88	11.270,00	15.985,38	0,08	19,98	64.014,62
ENCARGOS ESPECIAIS	1.528.793,55	1.357.793,55	457.395,41	1.116.183,69	449.164,28	761.638,63	4,02	56,09	596.154,92
Administração Geral	428.530,00	428.530,00	37.248,78	227.248,78	60.609,52	180.814,17	0,95	42,19	247.715,83
Administração Financeira	15.000,00	15.000,00	0,00	8.469,00	2.109,75	4.922,75	0,03	32,82	10.077,25
Refinanciamento da Dívida Interna	1.085.263,55	914.263,55	420.146,63	880.465,91	386.445,01	575.901,71	3,04	62,99	338.361,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	56.247.000,00	56.247.000,00	7.311.946,96	22.299.205,12	6.586.699,98	18.961.093,69	100,0001	33,7104	37.285.906,31
FONTE:									

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:91D2B8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO MAIO A JUNHO 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)						LRF-Cidadão - 9.31 - 16/09/14			
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	APagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	APagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	252.000,00	0,00	252.000,00	0,00	10.613,39	0,00	0,00	10.613,39
EXECUTIVO	0,00	252.000,00	0,00	252.000,00	0,00	10.613,39	0,00	0,00	10.613,39

Administração Direta	0,00	252.000,00	0,00	252.000,00	0,00	10.613,39	0,00	0,00	10.613,39
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	252.000,00	0,00	252.000,00	0,00	10.613,39	0,00	0,00	10.613,39
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	252.000,00	0,00	252.000,00	0,00	10.613,39	0,00	0,00	10.613,39
FONTE:									

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:03A56BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE DE MAIO A JUNHO 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)			LRF-Cidadão - 9.31 - 16/09/14		
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	23.446.000,00	23.446.000,00	3.902.712,36	12.377.786,96	52,79
Receitas de Impostos	3.602.000,00	3.602.000,00	586.114,10	2.302.566,94	63,92
Impostos	2.843.000,00	2.843.000,00	484.375,83	2.045.615,77	71,95
Dívida Ativa dos Impostos	759.000,00	759.000,00	101.738,27	256.951,17	33,85
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	19.844.000,00	19.844.000,00	3.316.598,26	10.075.220,02	50,77
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	9.120.000,00	9.120.000,00	1.528.422,60	4.632.703,93	50,8
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	5.772.000,00	5.772.000,00	832.578,62	2.583.898,42	44,77
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	47.000,00	47.000,00	4.792,12	23.802,10	50,64
Cota-Parte ITR	409.600,00	409.600,00	47.555,19	289.341,21	70,64
Cota-Parte IPVA	536.000,00	536.000,00	249.624,03	543.290,11	101,36
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	3.959.400,00	3.959.400,00	653.625,70	2.002.184,25	50,57
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	5.578.800,00	5.708.800,00	781.102,19	2.379.502,89	41,68
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	3.900.000,00	3.900.000,00	559.032,26	1.881.235,54	48,24
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.900.000,00	3.900.000,00	559.032,26	1.881.235,54	48,24
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	453.800,00	453.800,00	74.651,50	195.540,23	43,09
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	1.225.000,00	1.355.000,00	147.418,43	302.727,12	22,34
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	25.065.400,00	25.195.400,00	4.030.188,85	12.755.105,60	50,62
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					120.948,71
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-
DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.620.000,00	8.899.777,66	1.396.310,16	3.866.807,73	43,45
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	5.806.500,00	6.361.277,66	1.113.088,00	3.013.481,23	47,37
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	1.957.500,00	1.902.500,00	216.701,89	604.725,80	31,79
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	856.000,00	636.000,00	66.520,27	248.600,70	39,09
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Despesas no Ensino Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	8.620.000,00	8.899.777,66	1.396.310,16	3.866.807,73	43,45

[se II>IV]= PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	120.948,71
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-
DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		3.866.807,73
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS		%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88		31,24
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT		0,00
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Jun 2012
	0,00	243.992,61

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:F279FE0F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 027/2014 DE 01 DE JULHO DE 2014

Exercício: 2014

DECRETO Nº 27 , DE 01 DE JULHO DE 2014 - LEI N.457

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santo Antonio do Leste, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 519.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO		
20	04.122.5002.2005.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	6.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Município	
22	04.122.5002.2005.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Município	
22	04.122.5002.2005.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Município	
02 03 01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.		
40	04.122.5004.1010.0000	Aquisição de motocicletas	2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Município	
42	04.122.5004.2011.0000	Folha de pago e enc dos Serv. da Sec. Mun. de Administração	15.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Município	
45	04.122.5004.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Município	
48	04.122.5004.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	22.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Município	
02 04 01	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANÇAS		
83	04.123.5005.2020.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria	5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Município	
83	04.123.5005.2020.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria	5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Município	
85	04.123.5005.2020.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria	5.000,00

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Município				
91	28.843.5005.2025.0000	Juros do Financiamento da Dívida				4.000,00
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Município				
02 05 01	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE					
105	10.301.5006.2031.0000	Folha de pago e encargos da Sec. Mun. de Saúde				15.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Município				
113	10.301.5006.2032.0000	Manutenção das atividades da Secretaria				5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Município				
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
122	10.301.5006.2033.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Saúde				64.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	12
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Município				
124	10.301.5006.2033.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Saúde				26.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	3	12
	3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores				
	001 001	Recursos Proprios do Município				
125	10.301.5006.2033.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Saúde				104.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	12
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Município				
02 06 01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCAAO					
128	12.361.5007.1019.0000	Aquisição de Equip. e moveis para as Escolas Municipais				35.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				
143	12.361.5007.2036.0000	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura				40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>				
149	12.361.5007.2037.0000	Manutenção das atividades da Educação				11.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>				
155	12.361.5007.2041.0000	Manutenção do Programa PNAE/FNDE				15.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO				
156	12.361.5007.2043.0000	Manutenção do Programa Transporte Escolar				11.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	01
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Município				
158	12.361.5007.2043.0000	Manutenção do Programa Transporte Escolar				10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	2	01
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Município				
02 07 01	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
210	08.244.5009.2055.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Assistência Social				5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Município				
215	08.244.5009.2056.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social				3.600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Município				
216	08.244.5009.2056.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social				10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Município				
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE					
218	08.244.5009.2057.0000	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social				17.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Município				
02 09 01	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS					
237	15.452.5011.1058.0000	Construção de Praças, Parques e Jardins				17.100,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Município				
243	15.452.5011.2062.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras				38.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Município				
244	15.452.5011.2062.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras				20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Município				
245	15.452.5011.2062.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras				6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Município				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02 02 01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO								
24	04.122.5002.2007.0000	Manutenção da Assessoria Jurídica							-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
	001 001	Recursos Proprios do Município							
02 02 02	GERENCIA DE CIDADE								
37	04.122.5003.2010.0000	Manutencao do Gabinete da Gerencia de Cidade							-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
	001 001	Recursos Proprios do Município							
02 03 04	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO								
63	04.122.5004.2015.0000	Manutenção da Coord. de Planejamento							-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
	001 001	Recursos Proprios do Município							
02 04 01	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANÇAS								
90	28.843.5005.2024.0000	Amortização da Dívida Interna							-4.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo:	0	1	00			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
	001 001	Recursos Proprios do Município							
02 05 01	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE								
103	10.301.5006.1017.0000	Const. e/ou ampliação de Predios para a Saúde							-83.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00			
02 05 01	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE								
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
	001 001	Recursos Proprios do Município							
02 06 01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO								
144	12.361.5007.2036.0000	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura							-20.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	0	1	00			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>							
162	12.361.5007.2045.0000	Manutenção do Programa PEJA							-15.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	02		01			
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente							
	001 001	Recursos Proprios do Município							
167	12.361.5007.2048.0000	Despesas de Exercicios Anteriores							-4.600,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	01		00			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
	001 001	Recursos Proprios do Município							
168	12.365.5007.1024.0000	Construção de um Centro de Educação Infantil							-16.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	01		00			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>							
173	12.365.5007.2039.0000	Manutenção das atividades da Educação Infantil							-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	01		00			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>							
02 06 02	FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA								
175	12.361.5008.1033.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos							-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	19			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
	001 001	Recursos Proprios do Município							
179	12.361.5008.2052.0000	Remuneração dos Profissionais do FUNDEB 40%							-130.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	19			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS							
181	12.361.5008.2053.0000	Demais despesas para manutenção do FUNDEB							-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	19			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS							
182	12.361.5008.2053.0000	Demais despesas para manutenção do FUNDEB							-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	19			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS							
02 07 01	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								
206	08.244.5009.1035.0000	Construção de um Predio para o CRAS							-24.100,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	2	00			
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente							
	001 001	Recursos Proprios do Município							
02 09 01	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS								
231	15.452.5011.1043.0000	Const. de Predio p/ Sec. c/ oficina, almox. e patio							-31.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00			
02 09 01	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS								
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
	001 001	Recursos Proprios do Município							
236	15.452.5011.1049.0000	Implantação de uma Fáb. de Artefatos e Concreto e meio fio							-31.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
	001 001	Recursos Proprios do Município							
02 09 04	COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO								
254	17.512.5011.1060.0000	Obras de Rede de Galerias Pluviais							-83.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
	001 001	Recursos Proprios do Município							
02 11 01	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER								
284	27.812.5013.1073.0000	Construção de Campo de Futebol Society							-45.000,00

	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Município				
292	27.812.5013.2072.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer				-5.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Município				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste, 01 de julho de 2014

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:73A8BB11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 12/09/2014 **VIGÊNCIA:** 12/09/2015

OBJETO: Aquisição de Materiais de Borracharia para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos x conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

· ATA Nº. 157/2014 – MULTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ 09.058.981/0001-00, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	50	UNIDADE	COLA PARA REMENDO QUENTE 900 ML	VIPAL	30,00	1.500,00
2	10	UNIDADE	INFLADOR BICO DUPLO	RF	13,50	135,00
3	10	UNIDADE	TORQUES AMADOR 485-10	CORNETA	20,00	200,00
4	500	UNIDADE	MANCHAO A FRIO VD 02	VIPAL	2,50	1.250,00
5	500	UNIDADE	MANCHAO A FRIO VD 03	VIPAL	4,40	2.200,00
6	500	UNIDADE	MANCHAO A FRIO VD 04	VIPAL	5,90	2.950,00
7	500	UNIDADE	MANCHAO A FRIO VD 05	VIPAL	8,90	4.450,00
8	500	UNIDADE	MANCHAO A FRIO VD 06	VIPAL	14,00	7.000,00
9	500	UNIDADE	MANCHAO VIPAL VD 7	VIPAL	20,00	10.000,00
10	500	UNIDADE	MANCHAO A FRIO VD 08	VIPAL	29,50	14.750,00
11	600	UNIDADE	REMENDO PNEU SEM CAMARA (MACARRÃO) LONGO	INDUSTRIAL	1,80	1.080,00
12	5	UNIDADE	ALAVANCA P/ CHAVE RODA 19X1200MM	MG	55,00	275,00
13	5	UNIDADE	CHAVE DE RODA C.V. 22X24 S/ CABO	ROBUST	55,00	275,00
14	5	UNIDADE	CHAVE DE RODA C.V. 27X30 S/ CABO	ROBUST	55,00	275,00
15	5	UNIDADE	CHAVE DE RODA C.V. 30X33 S/ CABO	ROBUST	55,00	275,00
16	5	UNIDADE	CHAVE DE RODA CV 21 X 38 SEM CABO	KRAUCHER	75,00	375,00
17	5	UNIDADE	CHAVE DE RODA C.V. 32X33 S/ CABO	ROBUST	58,00	290,00
18	5	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4	GEDORE	5,00	25,00
19	5	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/16 X5	GEDORE	5,20	26,00
20	5	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 5/16 X 08"	GEDORE	6,00	30,00
21	5	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 5/16 X 10	GEDORE	9,00	45,00
22	10	UNIDADE	CALIBRADOR PARA PNEUS ESCALA ATÉ 150 PSI (LIBRA FORÇA POR POLEGADA QUADRADA) BICO DUPLO	VONDER	35,00	350,00
23	20	UNIDADE	SACA VALVULA LONGA DUPLO	VIPAL	6,50	130,00
24	5	UNIDADE	ESPÁTULA BORRACHEIRO REDONDA 380 X 18 EM AÇO	ROBUST	26,00	130,00
25	5	UNIDADE	ESPÁTULA BORRACHEIRO CHATA 380 X 18 EM AÇO	ROBUST	28,00	140,00
26	20	UNIDADE	REMENDO QUENTE 1 KG	SCHRADER	43,90	878,00
27	2	UNIDADE	ESMERIL DE BANCADA BIVOLT (110 E 220 VOLTS), 150 W, COM CHAVE SELETORA, PROTEÇÃO VISUAL, BASE DE FERRO FUNDIDO, 2 REBOLOS	B. DECKER	170,00	340,00
28	5	UNIDADE	CHAVE PNEUMÁTICA IMPACTO 1	SCHULZ	1.900,00	9.500,00
29	2	UNIDADE	MACACO HIDRAULICO GARRAFA 30 TON	BONEVAU	416,00	832,00
30	2	UNIDADE	MACACO JACARE 2 TON COM RODAS DE FERRO	RIBEIRO	715,00	1.430,00
VALOR TOTAL					R\$ 61.136,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 16 DE SETEMBRO DE 2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1BFB14B3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR N. 011/2014 - CONVOCAÇÃO PARA O TAF DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA 001/2014

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 011/2014

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 001/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Me. JOSÉ PEREIRA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO os convocados para o Teste de Aptidão Física do Processo de Seleção Pública nº. 001/2014**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional desta municipalidade.

O Teste de Aptidão Física será realizado no ESTÁGIO MANÉ GARRINHA, localizado na Avenida Popular, SNR, Vila Goiania em Tangará da Serra-MT.

Os candidatos classificados na prova objetiva, deverão comparecer no dia e horário descritos no item 7, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos portando o original de um dos Documentos de Identificação citados no item 9.2.2.8 do Edital de abertura.

No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e não poderá ser retirado até o final do Teste de Aptidão Física.

O candidato deverá trajar para a realização do Teste de Aptidão Física: leggings ¾, calção “shorts”, bermuda, tênis, meias e camiseta. O candidato que comparecer ao local de avaliação com os trajes inadequados não poderá realizar os testes. Recomenda-se que o candidato para realização desta Prova, tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 02 (duas) horas.

O candidato deverá entregar no dia da realização do Teste de Capacidade Física, Atestado Médico, conforme Anexo V do Edital de abertura, informando claramente que está apto ao esforço físico para se submeter a todos os testes exigidos na mesma.

Somente será aceito o Atestado Médico emitido com data de até 30 (trinta) dias anteriores à realização da Prova, constando:

- a) nome completo do candidato (legível), nº do RG;
- b) assinatura do médico responsável;
- c) número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina – CRM ou Registro no Ministério de Saúde - RMS;
- d) data de emissão do Atestado;
- e) aptidão para realização de teste físico, sem restrições.

7. Convocar os candidatos relacionados abaixo, aos quais solicitamos especial atenção ao item 9.3 e Anexos V e VI do Edital de Abertura, acerca do Teste de Aptidão Física, de caráter unicamente eliminatório.

Nº.	INSC. Nº.	NOME	SEXO	CARGO	DATA DA PROVA	INÍCIO DA PROVA
1	931	ADAIA NE PEDROZA DUARTE	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	6:30h
2	590	ADELAIDE DANTAS JESUS	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	6:30h
3	856	ADREELE DA CRUZ ALMEIDA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	6:30h
4	295	ADRIANA CORREIA SOARES	FEMININO	1028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF MORADA DO SOL	22/09/2014	6:30h
5	10	ADRIANA DE BARROS LOBO	FEMININO	1025-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO TARUMA I	22/09/2014	6:30h
6	1145	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	6:30h
7	626	ADRIANA NASCIMENTO RIBEIRO	FEMININO	1037-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PROGRESSO/BOCHE	22/09/2014	6:30h
8	64	ADRIANA OLIVEIRA DE FARIAS	FEMININO	1017-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ESMERALDA	22/09/2014	6:30h
9	481	ADRIANA PEREIRA GODOY	FEMININO	1040-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO BOA VISTA	22/09/2014	6:30h
10	256	ADRIANA PREVIATO	FEMININO	1022-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA II	22/09/2014	6:30h
11	192	ADRIANA SUSAN DE FRANCA	FEMININO	1028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF MORADA DO SOL	22/09/2014	6:30h
12	1141	ADRIELLE CRISTINA DE OLIVEIRA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	6:30h
13	1279	ADRIELY APARECIDA	FEMININO	1040-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO BOA VISTA	22/09/2014	6:30h
14	369	AGNA RODRIGUES PEIXOTO	FEMININO	1035-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA I	22/09/2014	6:30h
15	426	ALAIS DOS SANTOS	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	6:30h
16	1268	ALCIONE LEANDRO ACKERMANN	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	6:30h
17	807	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	6:30h
18	817	ALESSANDRA DO AMARAL PEREIRA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	6:30h
19	1249	ALESSANDRA DOMINGOS	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	6:30h
20	1255	ALESSANDRA SILVA DE MELO	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	6:30h
21	760	ALICE QUINTANILHA DOS ANJOS	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	6:30h
22	574	ALINE MARCELE DISPARRETTI DOS SANTOS	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	6:30h
23	835	ALTAYSIA GRAZIELLA DE SOUZA FERREIRA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	6:30h
24	551	ALZANIA SILVA ZANGRANDI	FEMININO	1020-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF SANTA IZABEL	22/09/2014	6:30h
25	918	ANA CAROLINE DE ALMEIDA	FEMININO	1021-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA II	22/09/2014	6:30h
26	588	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	FEMININO	1036-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA II	22/09/2014	6:30h
27	1013	ANA LUCIA GONÇALVES CHAVES	FEMININO	1037-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PROGRESSO/BOCHE	22/09/2014	6:30h
28	845	ANA MARIA COSTA ALVES	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	6:30h
29	877	ANA PAULA ALVES	FEMININO	1019-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SHANGRI-LA	22/09/2014	6:30h
30	942	ANA PAULA DE MORAES	FEMININO	1035-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA I	22/09/2014	6:30h
31	351	ANA PAULA OLIVEIRA	FEMININO	1019-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SHANGRI-LA	22/09/2014	6:30h
32	176	ANA RAFAELLA EGUES DE PAULA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	6:30h
33	185	ANA RITA FERREIRA LEITE	FEMININO	1043-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA I	22/09/2014	7:30h
34	1244	ANDREA PEDROZO	FEMININO	1030-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF CENTRO I	22/09/2014	7:30h
35	934	ANDREA SUELY VINHAS QUEIROZ	FEMININO	1015-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA	22/09/2014	7:30h
36	755	ANDREIA CONCEIÇÃO SILVA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	7:30h
37	1170	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA	FEMININO	1040-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO BOA VISTA	22/09/2014	7:30h
38	1047	ANDREIA MARTINS	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	7:30h
39	954	ANDREIA MINERVINO	FEMININO	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS	22/09/2014	7:30h

40	454	ANDREIA ROCHA TRINDADE	FEMININO	1022-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA II	22/09/2014	7:30h
41	359	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	FEMININO	1043-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA I	22/09/2014	7:30h
42	581	ANDRESSA ALERINE GEREMIA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	7:30h
43	994	ANDRIELLE LETICIA SANTANA DE ARAUJO	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	7:30h
44	124	ANGELA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	FEMININO	1028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF MORADA DO SOL	22/09/2014	7:30h
45	1016	ANGELA MARIA DA SILVA	FEMININO	1041-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF RURAL I CURVA E SAO JORGE	22/09/2014	7:30h
46	368	ANTONIA DE FATIMA MOREIRA	FEMININO	1040-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO BOA VISTA	22/09/2014	7:30h
47	964	APARECIDA DA PENHA DA SILVA ALVES	FEMININO	1023-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA II	22/09/2014	7:30h
48	380	APARECIDA DINIZ	FEMININO	1030-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF CENTRO I	22/09/2014	7:30h
49	1296	APARECIDA REGINA BARRAS DE FREITAS	FEMININO	1014-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA	22/09/2014	7:30h
50	1234	ARINETE DIAS DE CARVALHO	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	7:30h
51	243	ARLETE CORREA GONÇALVES	FEMININO	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS	22/09/2014	7:30h
52	125	AURINDA DERMONTES DE AGUIAR	FEMININO	1017-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ESMERALDA	22/09/2014	7:30h
53	1198	BARBARA FERNANDA DE BRITO	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	7:30h
54	57	BENVINDA DO NASCIMENTO NUNES	FEMININO	1015-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA	22/09/2014	7:30h
55	92	BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE OLIVEIRA	FEMININO	1039-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM EUROPA	22/09/2014	7:30h
56	617	BERNADETE ALVES DE BARROS	FEMININO	1041-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF RURAL I CURVA E SAO JORGE	22/09/2014	7:30h
57	1216	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	7:30h
58	968	BRUNA RODRIGUES DE SOUZA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	7:30h
59	9	CAMILA CRITINA DASSOW DOS ANJOS	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	7:30h
60	900	CARINA FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	7:30h
61	77	CARLA REGINA DE AVILA	FEMININO	1013-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA NAZARE	22/09/2014	7:30h
62	911	CENELI GARCIA DE MORAIS	FEMININO	1022-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA II	22/09/2014	7:30h
63	341	CINDSY SILVA COSSOLIN	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	7:30h
64	313	CINTHIA DAIELLE GONCALVES ALMEIDA	FEMININO	1035-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA I	22/09/2014	7:30h
65	1149	CÍNTIA VIVIANE ALVES	FEMININO	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS	22/09/2014	8:30h
66	182	CLARINDA MATOS HERRERA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	8:30h
67	615	CLAUDETE BARBOSA LEITE	FEMININO	1035-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA I	22/09/2014	8:30h
68	878	CLÁUDIA FERNANDA DE ARAUJO PINTO	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	8:30h
69	818	CLAUDIANA SILVA SANTOS	FEMININO	1015-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA	22/09/2014	8:30h
70	854	CLAUDINEIA BATISTA DE OLIVEIRA	FEMININO	1040-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO BOA VISTA	22/09/2014	8:30h
71	1121	CLEIDE IVANI DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	8:30h
72	836	CLEIDE NOGUEIRA	FEMININO	1042-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF RURAL II SEDE E TRIANGULO	22/09/2014	8:30h
73	798	CLEIDILENE DE JESUS	FEMININO	1029-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA	22/09/2014	8:30h
74	18	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	FEMININO	1038-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM PARAISO	22/09/2014	8:30h
75	549	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	FEMININO	1015-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA	22/09/2014	8:30h
76	81	CLERA PIRES MOURA	FEMININO	1039-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM EUROPA	22/09/2014	8:30h
77	254	CLEUZA PIRES DA ROSA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	8:30h
78	147	CRISLAINE MARCELA DE JESUS	FEMININO	1029-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA	22/09/2014	8:30h
79	339	CRISTIANE ALVES PARENTE	FEMININO	1013-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA NAZARE	22/09/2014	8:30h
80	128	CRISTIANE CANELLI BENTO DE ALMEIDA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	8:30h
81	600	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	8:30h
82	301	CRISTINA DE MEDEIROS COUTO	FEMININO	1038-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM PARAISO	22/09/2014	8:30h
83	936	CYNTHIA SILVA BARAGÃO	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	8:30h
84	386	DAIANE SILVA DOS SANTOS	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	8:30h
85	1290	DAIARA MARINO SOARES	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	8:30h
86	248	DANIELA APARECIDA SILVA	FEMININO	1017-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ESMERALDA	22/09/2014	8:30h
87	1188	DANIELA FERREIRA DE MELO	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	8:30h
88	1287	DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES	FEMININO	1028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF MORADA DO SOL	22/09/2014	8:30h
89	273	DANIELI CRISTINA SCHIRMER	FEMININO	1040-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO BOA VISTA	22/09/2014	8:30h
90	1260	DANIELLI DE LIMA SILVA	FEMININO	1029-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA	22/09/2014	8:30h
91	752	DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	FEMININO	1016-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM DOS IPES	22/09/2014	8:30h
92	1110	DEBORAH DE SOUZA SILVA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	8:30h
93	1299	DELCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	8:30h
94	173	DEUSENY DA SILVA SAMPAIO	FEMININO	1019-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SHANGRI-LA	22/09/2014	8:30h
95	1067	DEUZILENE PEREIRA DE SOUZA	FEMININO	1035-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA I	22/09/2014	8:30h
96	860	DIONE FREITAS MENEZES	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	8:30h
97	214	DIVA DANTAS	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	9:30h
98	534	DIVANI MENA	FEMININO	1038-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM PARAISO	22/09/2014	9:30h
99	786	DIVINA ETERNA DE OLIVEIRA	FEMININO	1020-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF SANTA	22/09/2014	9:30h

				IZABEL		
100	271	DIVINA LOPES DE SOUZA	FEMININO	1041-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF RURAL I CURVA E SAO JORGE	22/09/2014	9:30h
101	1072	DULCINEIA DESIDERIO	FEMININO	1020-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF SANTA IZABEL	22/09/2014	9:30h
102	262	EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	9:30h
103	198	EDILENE COSTA DOS SANTOS	FEMININO	1017-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - USBF VILA ESMERALDA	22/09/2014	9:30h
104	1011	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	FEMININO	1013-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA NAZARE	22/09/2014	9:30h
105	952	EDIVANE JORGE VICENTE	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	9:30h
106	500	EDNA AUGUSTA DA SILVA	FEMININO	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS	22/09/2014	9:30h
107	141	EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE.	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	9:30h
108	390	EDNA SOARES DA SILVA	FEMININO	1028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF MORADA DO SOL	22/09/2014	9:30h
109	528	ELAINE APARECIDA VASCONCELOS	FEMININO	1029-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA	22/09/2014	9:30h
110	892	ELAINE LEANDRO RONDON	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	9:30h
111	861	ELAINE MARINHO DA SILVA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	9:30h
112	1278	ELAINE TRETTEL LADEIA	FEMININO	1020-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF SANTA IZABEL	22/09/2014	9:30h
113	766	ELDA SANTOS OLIVEIRA	FEMININO	1027-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SANTA LUCIA	22/09/2014	9:30h
114	294	ELENICE MARIA THOMAZ DANTAS	FEMININO	1019-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SHANGRI-LA	22/09/2014	9:30h
115	72	ELI DOS SANTOS	FEMININO	1014-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA	22/09/2014	9:30h
116	779	ELI DOS SANTOS	FEMININO	1040-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO BOA VISTA	22/09/2014	9:30h
117	1054	ELIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	9:30h
118	810	ELIANE ALVES RODRIGUES	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	9:30h
119	166	ELIANE ALVES SOARES	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	9:30h
120	502	ELIANE APARECIDA STEIGER FERRARINI	FEMININO	1033-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA PORTUGUESA	22/09/2014	9:30h
121	104	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA SILVA	FEMININO	1023-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA II	22/09/2014	9:30h
122	370	ELIANE FERRERA BRITO	FEMININO	1015-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA	22/09/2014	9:30h
123	123	ELIENE DE OLIVEIRA XAVIER	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	9:30h
124	725	ELIENE PONCIANO DA SILVA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	9:30h
125	1082	ELISANGELA BURGOS DA SILVA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/09/2014	9:30h
126	43	ELISVANIA ANGELA CABRAL	FEMININO	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS	22/09/2014	9:30h
127	377	ELIZABETE DA SILVA LEMES	FEMININO	1023-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA II	22/09/2014	9:30h
128	375	ELIZABETE OLIVEIRA DE SOUZA	FEMININO	1014-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA	22/09/2014	9:30h
129	226	ELIZABETE VEIBER RODRIGUES DOS SANTOS	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	6:30h
130	47	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	6:30h
131	389	ERICA GEOVANA FIGUEIREDO DO COUTO E NASCIMENTO	FEMININO	1037-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PROGRESSO/BOCHE	23/09/2014	6:30h
132	1001	ERICA VANESSA CORDEIRO GAZOLA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	6:30h
133	987	ERIKA NICOLY MIRANDA MARTINS	FEMININO	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS	23/09/2014	6:30h
134	1202	EULA PAULA DA SILVA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	6:30h
135	280	EUNICE COSTA DE LIMA ALVES	FEMININO	1016-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM DOS IPES	23/09/2014	6:30h
136	1053	EUNICE VEIGA DA COSTA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	6:30h
137	486	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	FEMININO	1042-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF RURAL II SEDE E TRIANGULO	23/09/2014	6:30h
138	157	EVANILDA MOREIRA SABARRETE	FEMININO	1020-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF SANTA IZABEL	23/09/2014	6:30h
139	718	FABIANA DE FREITAS DIAS	FEMININO	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS	23/09/2014	6:30h
140	140	FABIANA GONÇALVES SOUZA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	6:30h
141	715	FATIMA RODRIGUES MOREIRA	FEMININO	1018-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM PRESIDENTE	23/09/2014	6:30h
142	249	FERNANDA PRUSSAK	FEMININO	1021-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA II	23/09/2014	6:30h
143	37	FERNANDA SOUZA SANTOS	FEMININO	1029-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA	23/09/2014	6:30h
144	682	FLAVIA ARAUJO SAMPAIO	FEMININO	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS	23/09/2014	6:30h
145	307	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	6:30h
146	762	FLÁVIA CRISTINA SANTOS PERES LOPES	FEMININO	1037-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PROGRESSO/BOCHE	23/09/2014	6:30h
147	96	FRANCIELI SANTOS ROSSI	FEMININO	1026-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO TARUMA II	23/09/2014	6:30h
148	1189	FRANCIELLE DOS SANTOS	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	6:30h
149	333	GABRIELA BORGES OLIVEIRA	FEMININO	1034-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ALTA	23/09/2014	6:30h
150	165	GEISE COURA RODRIGUES	FEMININO	1028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF MORADA DO SOL	23/09/2014	6:30h
151	172	GEKELINI AMELIA DE SALES	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	6:30h
152	724	GENECI DOS SANTOS	FEMININO	1017-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ESMERALDA	23/09/2014	6:30h
153	1160	GENI DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	6:30h
154	46	GENOVEVA VALERIANA DE JESUS LAURINI	FEMININO	1019-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SHANGRI-LA	23/09/2014	6:30h
155	1265	GERALDA APARECIDA PIRIS DE SOUZA	FEMININO	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS	23/09/2014	6:30h
156	658	GILEIDE MARIA DA SILVA	FEMININO	1038-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM PARAISO	23/09/2014	6:30h
157	151	GISELDA SIMAO DA SILVA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	6:30h
158	907	GISELI PEREIRA DO NASCIMENTO	FEMININO	1036-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA II	23/09/2014	6:30h

159	174	GLAUCIA DAIANE ROSA DE LIMA	FEMININO	1029-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA	23/09/2014	6:30h
160	896	GLEICYANE FONSECA DE SOUZA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	6:30h
161	732	GRACIELI LIMA SILVA	FEMININO	1020-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF SANTA IZABEL	23/09/2014	7:30h
162	1127	GRALCIELY FERRARI BARBOSA GRANZOTO	FEMININO	1041-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF RURAL I CURVA E SAO JORGE	23/09/2014	7:30h
163	871	GREICY SANTOS CASCARDE NUNES	FEMININO	1022-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA II	23/09/2014	7:30h
164	665	GRISALDA MARTINS	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	7:30h
165	960	HELENI CLAUDIO DA SILVA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	7:30h
166	102	ILDA RODRIGUES DA SILVA FRANKE	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	7:30h
167	720	ILIZETE MARQUES SILVEIRA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	7:30h
168	1018	INGRID BORGES NOGUEIRA GONZALO	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	7:30h
169	240	IRACILDA VENTURA GONÇALVES FERREIRA	FEMININO	1023-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA II	23/09/2014	7:30h
170	586	IRENEIA PINTO DOS SANTOS	FEMININO	1017-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ESMERALDA	23/09/2014	7:30h
171	293	IRENILDA DOS SANTOS SILVA COSSOLIN	FEMININO	1019-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SHANGRI-LA	23/09/2014	7:30h
172	948	ISABELA LIMA SOARES	FEMININO	1033-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA PORTUGUESA	23/09/2014	7:30h
173	765	ISABELA RODRIGUES SOARES	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	7:30h
174	276	ISAURA MOREIRA OLIVEIRA	FEMININO	1016-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM DOS IPES	23/09/2014	7:30h
175	826	IVANILDA CARDOSO	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	7:30h
176	494	IVONETE DOS SANTOS	FEMININO	1043-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA I	23/09/2014	7:30h
177	1120	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	7:30h
178	324	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	FEMININO	1020-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF SANTA IZABEL	23/09/2014	7:30h
179	378	JACKELINE FERREIRA MENDES	FEMININO	1040-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO BOA VISTA	23/09/2014	7:30h
180	876	JAINÉ RIBEIRO DE SOUZA	FEMININO	1040-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO BOA VISTA	23/09/2014	7:30h
181	851	JANAINA BATISTA DA SILVA	FEMININO	1019-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SHANGRI-LA	23/09/2014	7:30h
182	1009	JANETE LOPES DA SILVA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	7:30h
183	286	JANIELLE FRANCA ORMONDE	FEMININO	1038-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM PARAISO	23/09/2014	7:30h
184	143	JAQUELINE DE LIRA SILVA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	7:30h
185	1046	JAQUELINE LANA DA SILVA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	7:30h
186	1164	JAQUELINE NAYARA DA SILVA SOARES	FEMININO	1037-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PROGRESSO/BOCHE	23/09/2014	7:30h
187	704	JEISYLA PRYSCILLA SANTOS RODRIGUES DE BERNARDES	FEMININO	1040-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO BOA VISTA	23/09/2014	7:30h
188	1190	JESSICA CRISTINA DOS SANTOS	FEMININO	1022-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA II	23/09/2014	7:30h
189	974	JESSICA PEREIRA DE MELO	FEMININO	1022-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA II	23/09/2014	7:30h
190	595	JESSYCA ALINE DOMINGOS	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	7:30h
191	229	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	FEMININO	1039-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM EUROPA	23/09/2014	7:30h
192	175	JOCENEIA ORMOND	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	7:30h
193	1165	JOELMA RAMIRA DA SILVA	FEMININO	1036-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA II	23/09/2014	8:30h
194	908	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	8:30h
195	591	JOSELIA REBOUCAS DA SILVA	FEMININO	1043-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA I	23/09/2014	8:30h
196	734	JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	8:30h
197	962	JOSIANE DE JESUS TESTON	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	8:30h
198	1199	JOSIANE DE LIMA SOUZA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	8:30h
199	310	JOSIELLI GOMES PEREIRA	FEMININO	1020-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF SANTA IZABEL	23/09/2014	8:30h
200	115	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA	FEMININO	1043-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA I	23/09/2014	8:30h
201	1166	JOVANIL BENEDITA DE SANTANA	FEMININO	1028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF MORADA DO SOL	23/09/2014	8:30h
202	536	JOZELIA DA SILVA FIGUEIREDO	FEMININO	1035-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA I	23/09/2014	8:30h
203	13	JUCELI ALVARENGA DA SILVA	FEMININO	1014-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA	23/09/2014	8:30h
204	1068	JULIANA DA SILVA	FEMININO	1017-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ESMERALDA	23/09/2014	8:30h
205	1019	JULIANA DANTAS CASTRO	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	8:30h
206	1215	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	8:30h
207	447	JULIETE RAMOS RODRIGUES	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	8:30h
208	1059	JUSSARA DOS ANJOS SILVA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	8:30h
209	201	KATIA APARECIDA ALEIXO DA SILVA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	8:30h
210	675	KATIA ARIANE DE BRITO	FEMININO	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS	23/09/2014	8:30h
211	1270	KATIA MARTINS SILVA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	8:30h
212	462	KÁTIA WALÉRIA CARVALHO COUTO	FEMININO	1015-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA	23/09/2014	8:30h
213	193	KATRINE XAVIER DA SILVA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	8:30h
214	350	KELLI REGINA RIBEIRO DA SILVA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	8:30h
215	1252	KELLY DAIANNE DOS SANTOS	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	8:30h
216	953	KELY CRISTINA RODRIGUES NOGUEIRA	FEMININO	1029-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA	23/09/2014	8:30h
217	1125	LAISE MATUCHARKE RESENDE	FEMININO	1015-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA	23/09/2014	8:30h
218	659	LARA FERNANDES FERREIRA	FEMININO	1035-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA I	23/09/2014	8:30h
219	941	LAUDILENE RIBEIRO DA SILVA	FEMININO	1022-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA II	23/09/2014	8:30h
220	245	LAURA MELO MACHADO JESUS	FEMININO	1013-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA	23/09/2014	8:30h

				NAZARE		
221	958	LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENTO	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	8:30h
222	1227	LEILA FRANCISCA DE LIMA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	8:30h
223	441	LEILA MARIA RAMOS DA SILVA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	8:30h
224	98	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	FEMININO	1021-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA II	23/09/2014	8:30h
225	1134	LEYDSOY FERREIRA DE MORAES	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	9:30h
226	255	LIANETH MENDES DE ALMEIDA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	9:30h
227	400	LIDIANE ABRÃO DA SILVA TEIXEIRA	FEMININO	1043-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA I	23/09/2014	9:30h
228	1294	LOIDES PEGO SODRE SANTOS	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	9:30h
229	397	LORENI DE ALMEIDA	FEMININO	1022-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA II	23/09/2014	9:30h
230	753	LOURDES DE MIRANDA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	9:30h
231	919	LUANA SANCHES VICENTE	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	9:30h
232	168	LUANA SANTOS CALHAU	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	9:30h
233	358	LUCIA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	FEMININO	1032-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF CENTRO III	23/09/2014	9:30h
234	529	LUCIANA LEMES DA SILVA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	9:30h
235	1128	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	FEMININO	1037-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PROGRESSO/BOCHE	23/09/2014	9:30h
236	398	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	FEMININO	1017-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ESMERALDA	23/09/2014	9:30h
237	178	LUCIANE PEREIRA DE BARROS	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	9:30h
238	841	LUCIENE APARECIDA CARDOSO ADRIANO DIAS	FEMININO	1039-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM EUROPA	23/09/2014	9:30h
239	251	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	FEMININO	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS	23/09/2014	9:30h
240	23	LUCIENE DE OLIVEIRA P. BULHOES	FEMININO	1028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF MORADA DO SOL	23/09/2014	9:30h
241	875	LUCIENE FERREIRA BASTOS	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	9:30h
242	136	LUCIENE GONCALVES	FEMININO	1016-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM DOS IPES	23/09/2014	9:30h
243	961	LUCILENE BENTO DA SILVA SASSO	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	9:30h
244	895	LUCILENE MARIA DA SILVA BARAGÃO	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	9:30h
245	901	LUCIMAR COSTA DE LIMA SILVA	FEMININO	1020-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF SANTA IZABEL	23/09/2014	9:30h
246	1157	LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	9:30h
247	413	LUCIMAR DE MOURA CORREIA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	9:30h
248	533	LUCINEIA DE MOURA	FEMININO	1029-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA	23/09/2014	9:30h
249	440	LUCINEIDE APARECIDA BOTELHO	FEMININO	1025-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO TARUMA I	23/09/2014	9:30h
250	959	LUCIRLEI APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	9:30h
251	750	LUDMILLA PAES DA SILVA	FEMININO	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS	23/09/2014	9:30h
252	771	LUZIA DE OLIVEIRA	FEMININO	1017-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ESMERALDA	23/09/2014	9:30h
253	137	MAGDA FRANCISCO PEREIRA	FEMININO	1023-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA II	23/09/2014	9:30h
254	270	MAIARA BORKENHAGEN	FEMININO	1026-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO TARUMA II	23/09/2014	9:30h
255	690	MARCIA ALVES DE ALMEIDA	FEMININO	1030-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF CENTRO I	23/09/2014	9:30h
256	825	MARCIA ANDREA DE OLIVEIRA SOUZA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/09/2014	9:30h
257	189	MARCIA APARECIDA XAVIER DE OLIVEIRA	FEMININO	1020-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF SANTA IZABEL	24/09/2014	6:30h
258	791	MARCIA CRISTINA MIRANDA DA SILVA GUIMARÃES	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	6:30h
259	259	MARCIA REGILAINE DE ANDRADE	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	6:30h
260	109	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	6:30h
261	995	MARCILENE ROSENO DA SILVA	FEMININO	1043-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA I	24/09/2014	6:30h
262	546	MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA	FEMININO	1026-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO TARUMA II	24/09/2014	6:30h
263	1172	MARIA APARECIDA DA SILVA	FEMININO	1021-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA II	24/09/2014	6:30h
264	809	MARIA APARECIDA DA SILVA III	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	6:30h
265	196	MARIA APARECIDA GONÇALVES NUNES ALMEIDA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	6:30h
266	917	MARIA APARECIDA NEVES ROCHA	FEMININO	1028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF MORADA DO SOL	24/09/2014	6:30h
267	1243	MARIA AURILENE SILVA PINHEIRO	FEMININO	1043-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA I	24/09/2014	6:30h
268	1114	MARIA CRISTINA LARA LIMA DA SILVA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	6:30h
269	669	MARIA DA GUIA ARAUJO	FEMININO	1036-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA II	24/09/2014	6:30h
270	250	MARIA DAS DORES LANCAMER	FEMININO	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS	24/09/2014	6:30h
271	484	MARIA DE LOURDES FERRAZ BEZERRA	FEMININO	1040-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO BOA VISTA	24/09/2014	6:30h
272	266	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	FEMININO	1029-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA	24/09/2014	6:30h
273	1029	MARIA EDINALVA CARNEIRO BENICIO	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	6:30h
274	517	MARIA ELENA NEVES DECANINI	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	6:30h
275	420	MARIA GENILZA SANTOS DE DEUS	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	6:30h
276	1148	MARIA HELENA DE MELO	FEMININO	1029-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA	24/09/2014	6:30h
277	131	MARIA HELENA NOGUEIRA SANTOS	FEMININO	1031-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF CENTRO II	24/09/2014	6:30h
278	16	MARIA HELENA SALES DE LIMA	FEMININO	1038-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM PARAISO	24/09/2014	6:30h
279	828	MARIA JOSE CONCEICAO SANTOS	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	6:30h
280	656	MARIA JOSE ILARIO DOS SANTOS	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	6:30h

281	532	MARIA LUCIA BULH°ES	FEMININO	1028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF MORADA DO SOL	24/09/2014	6:30h
282	688	MARIA LUCIANA DE SOUSA PEREIRA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	6:30h
283	472	MARIA LUZINETE FAUSTO DE MATOS	FEMININO	1041-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF RURAL I CURVA E SAO JORGE	24/09/2014	6:30h
284	206	MARIA MENDES PAIVA	FEMININO	1023-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA II	24/09/2014	6:30h
285	520	MARIA SOCORRO SEVERIANO PRADO	FEMININO	1023-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA II	24/09/2014	6:30h
286	745	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	FEMININO	1022-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA II	24/09/2014	6:30h
287	97	MARIELE XAVIER GOMES	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	6:30h
288	371	MARILAINE MALDONADO DA SILVA	FEMININO	1033-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA PORTUGUESA	24/09/2014	6:30h
289	1132	MARILDA GALDINO SOUZA	FEMININO	1023-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA II	24/09/2014	7:30h
290	685	MARILDA KELITA PIRES DE MIRANDA	FEMININO	1014-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA	24/09/2014	7:30h
291	382	MARILEI DE SOUZA CAMPELO	FEMININO	1028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF MORADA DO SOL	24/09/2014	7:30h
292	587	MARILEIDE DA SILVA	FEMININO	1025-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO TARUMA I	24/09/2014	7:30h
293	63	MARILENE BESERRA DO CARMO	FEMININO	1033-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA PORTUGUESA	24/09/2014	7:30h
294	387	MARILENE DE SOUZA CAMPELO	FEMININO	1013-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA NAZARE	24/09/2014	7:30h
295	142	MARILENE GONÇALVES SOUZA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	7:30h
296	560	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS	FEMININO	1017-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ESMERALDA	24/09/2014	7:30h
297	1137	MARILUCE SILVA GAVAZZA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	7:30h
298	327	MARILZA GONCALVES DA COSTA	FEMININO	1014-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA	24/09/2014	7:30h
299	223	MARINALVA LUCIA DA SILVA	FEMININO	1029-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA	24/09/2014	7:30h
300	1173	MARINALVA MIRANDA	FEMININO	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS	24/09/2014	7:30h
301	1176	MARINALVA PEREIRA OLIVEIRA	FEMININO	1028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF MORADA DO SOL	24/09/2014	7:30h
302	8	MARINETE LEANDRO DA SILVA BOSCATTO	FEMININO	1028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF MORADA DO SOL	24/09/2014	7:30h
303	1081	MARIZA DE MELLO	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	7:30h
304	376	MARIZA FLORAO	FEMININO	1029-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA	24/09/2014	7:30h
305	227	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES	FEMININO	1039-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM EUROPA	24/09/2014	7:30h
306	17	MARLENE DO CARMO NUNES	FEMININO	1035-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA I	24/09/2014	7:30h
307	816	MARLI FRANCISCA DE MAGALHÃES	FEMININO	1016-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM DOS IPES	24/09/2014	7:30h
308	852	MARLUCIA CARNEIRO SOARES	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	7:30h
309	1264	MARLUCIA DE MELLO	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	7:30h
310	525	MARLY APARECIDA GARCIA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	7:30h
311	215	MARTA MARTINS LANA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	7:30h
312	567	MARTA ROSA DA SILVA DOMENICO	FEMININO	1013-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA NAZARE	24/09/2014	7:30h
313	1106	MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	FEMININO	1025-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO TARUMA I	24/09/2014	7:30h
314	384	MAURITA ALVES DIAS	FEMININO	1025-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO TARUMA I	24/09/2014	7:30h
315	805	MAYRA MURIEL MUNIZ DA SILVA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	7:30h
316	504	MERENICE DA GUIA BONFIM	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	7:30h
317	464	MICHELE NORO DA SILVA	FEMININO	1022-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA II	24/09/2014	7:30h
318	1298	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	7:30h
319	127	MIRIA CORDEIRO DOS SANTOS MENDES	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	7:30h
320	54	MIRIAM PONCIANO DA SILVA FERNANDES	FEMININO	1040-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO BOA VISTA	24/09/2014	7:30h
321	1090	MISLAINE LEMES DE SOUZA	FEMININO	1019-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SHANGRI-LA	24/09/2014	8:30h
322	848	NATALIA REIS SILVA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	8:30h
323	1235	NAYARA RAMOS BATISTA	FEMININO	1025-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO TARUMA I	24/09/2014	8:30h
324	443	NEILDE FONTES DA SILVA	FEMININO	1022-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA II	24/09/2014	8:30h
325	492	NIRLEI MARIA BALDO PEDROSO	FEMININO	1043-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA I	24/09/2014	8:30h
326	283	NIVALDINA MARIA DE FRANCA ORMONDE	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	8:30h
327	625	NOEMIA RAMOS DE ALMEIDA	FEMININO	1020-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF SANTA IZABEL	24/09/2014	8:30h
328	448	NUBIA APARECIDA DE SOUZA	FEMININO	1020-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF SANTA IZABEL	24/09/2014	8:30h
329	642	NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	FEMININO	1029-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA	24/09/2014	8:30h
330	1247	ODETE CONCEICAO DE LEANDRO	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	8:30h
331	346	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	FEMININO	1028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF MORADA DO SOL	24/09/2014	8:30h
332	483	PAMELA RODRIGUES NASCIMENTO	FEMININO	1015-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA	24/09/2014	8:30h
333	488	PATRICIA CARLA PALADINO	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	8:30h
334	122	PATRICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	8:30h
335	32	PATRICIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	8:30h
336	702	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	FEMININO	1015-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA	24/09/2014	8:30h
337	19	POLIANA AELICA MOURA PINTO	FEMININO	1029-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA	24/09/2014	8:30h
338	446	POLIANA DE SOUZA	FEMININO	1022-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA II	24/09/2014	8:30h

339	1250	QUEILA RAMOS BATISTA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	8:30h
340	680	REGINA NOVAIS DE ARAUJO	FEMININO	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS	24/09/2014	8:30h
341	630	REGINA TEIXEIRA	FEMININO	1013-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA NAZARE	24/09/2014	8:30h
342	1228	RENATA FERREIRA BUENO	FEMININO	1042-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF RURAL II SEDE E TRIANGULO	24/09/2014	8:30h
343	1171	RONIZETE MENDES DE ALMEIDA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	8:30h
344	932	ROSA DO CARMO DE SOUZA	FEMININO	1036-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA II	24/09/2014	8:30h
345	110	ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	8:30h
346	20	ROSALINA MIRANDA	FEMININO	1020-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF SANTA IZABEL	24/09/2014	8:30h
347	1269	ROSANA FONSECA DE SOUZA OLIVEIRA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	8:30h
348	1038	ROSANGELA DOS SANTOS CASTRO	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	8:30h
349	152	ROSANGELA JOVIO ROCHA	FEMININO	1016-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM DOS IPES	24/09/2014	8:30h
350	713	ROSANIA TEIXEIRA RAMOS RIBEIRO	FEMININO	1035-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA I	24/09/2014	8:30h
351	275	ROSEANE VICENTE DA SILVA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	8:30h
352	247	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	FEMININO	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS	24/09/2014	8:30h
353	418	ROSELI FERREIRA DA CRUZ	FEMININO	1030-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF CENTRO I	24/09/2014	9:30h
354	996	ROSELI FERREIRA DE SOUZA	FEMININO	1041-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF RURAL I CURVA E SAO JORGE	24/09/2014	9:30h
355	678	ROSELY SANTOS DE OLIVEIRA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	9:30h
356	872	ROSENILDA DA CONCEICAO LEANDRO	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	9:30h
357	857	ROSIANE DA CRUZ ALMEIDA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	9:30h
358	824	ROSIANE GOMES DOS SANTOS SANTANA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	9:30h
359	114	ROSILAINE DE FATIMA LEANDRO	FEMININO	1021-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA II	24/09/2014	9:30h
360	366	ROSILENE APARECIDA CASTELÃO TORRES	FEMININO	1022-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA II	24/09/2014	9:30h
361	790	ROSILENE DE JESUS PATRICIA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	9:30h
362	924	ROSILENE FRANCISCA GOMES CRUZ	FEMININO	1025-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO TARUMA I	24/09/2014	9:30h
363	846	ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	9:30h
364	291	ROSIMAR ESTEVAM	FEMININO	1019-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SHANGRI-LA	24/09/2014	9:30h
365	145	ROSINEIA ALVES DO PRADO	FEMININO	1029-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA	24/09/2014	9:30h
366	714	ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	9:30h
367	1139	ROSIRAN DE LIMA DOS SANTOS	FEMININO	1034-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ALTA	24/09/2014	9:30h
368	998	ROZILENE ALVES DE SOUZA	FEMININO	1042-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF RURAL II SEDE E TRIANGULO	24/09/2014	9:30h
369	1083	RUBIA MARA CECHETTI	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	9:30h
370	695	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	FEMININO	1037-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PROGRESSO/BOCHE	24/09/2014	9:30h
371	1177	SANDRA ALVES DE MELO	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	9:30h
372	153	SANDRA CAMPOS SOBRAL DE SOUZA	FEMININO	1016-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM DOS IPES	24/09/2014	9:30h
373	186	SANDRA ELI FERREIRA FERNANDES	FEMININO	1021-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA II	24/09/2014	9:30h
374	1021	SANDRA ELIANE BUREI MARTINS	FEMININO	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS	24/09/2014	9:30h
375	1116	SANDRA SOUZA GODOI	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	9:30h
376	379	SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS	FEMININO	1029-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA	24/09/2014	9:30h
377	1048	SANDRA VIEIRA DA SILVA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	9:30h
378	393	SANDRELIA GOMES MACHADO	FEMININO	1020-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF SANTA IZABEL	24/09/2014	9:30h
379	1023	SARA KARINE DA SILVA SOUSA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	9:30h
380	475	SIDENI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	FEMININO	1042-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF RURAL II SEDE E TRIANGULO	24/09/2014	9:30h
381	416	SILVANA MARTINS GONCALVES	FEMININO	1029-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA	24/09/2014	9:30h
382	1168	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	FEMININO	1029-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA	24/09/2014	9:30h
383	331	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	FEMININO	1024-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM PRESIDENTE II	24/09/2014	9:30h
384	710	SILVIA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/09/2014	9:30h
385	452	SILVONE ALVES FERNANDES	FEMININO	1022-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA II	25/09/2014	6:30h
386	466	SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES VALENTINA	FEMININO	1038-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM PARAISO	25/09/2014	6:30h
387	285	SIRLEI PINTO DA CUNHA	FEMININO	1043-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA I	25/09/2014	6:30h
388	455	SIRLEI ROCHA DA SILVA	FEMININO	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS	25/09/2014	6:30h
389	1022	SIRLEY EPIFANIO BISPO	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	6:30h
390	795	SOIARA DE ARAÚJO OLIVIERA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	6:30h
391	742	SOLANGE PEREIRA COUTO	FEMININO	1038-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM PARAISO	25/09/2014	6:30h
392	395	SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	6:30h
393	928	SONIA APARECIDA PERES	FEMININO	1019-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SHANGRI-LA	25/09/2014	6:30h
394	723	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	6:30h
395	184	SONIA PEREIRA BARROS	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	6:30h
396	1034	STEFANIA MARTINS PEREIRA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	6:30h
397	30	SUELI FERNANDES DIAS	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	6:30h
398	891	TATIANA ROCHA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	6:30h
399	1015	TATIANE CARNEIRO DE MORAIS	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	6:30h
400	523	TATIANE DE OLIVEIRA	FEMININO	1023-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA II	25/09/2014	6:30h

401	373	TATIANE FERREIRA BRITO	FEMININO	1015-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA	25/09/2014	6:30h
402	1282	TATIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	6:30h
403	414	TERESA MACHADO PINHEIRO	FEMININO	1022-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA II	25/09/2014	6:30h
404	772	TEREZINHA DA COSTA SOUSA	FEMININO	1013-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA NAZARE	25/09/2014	6:30h
405	75	THAIS CUNHA OLIVEIRA	FEMININO	1043-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA I	25/09/2014	6:30h
406	35	VALERIA LEONARDI	FEMININO	1013-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA NAZARE	25/09/2014	6:30h
407	15	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	FEMININO	1028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF MORADA DO SOL	25/09/2014	6:30h
408	827	VALQUIRIA DE SOUZA CAMPOS	FEMININO	1038-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM PARAISO	25/09/2014	6:30h
409	113	VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	6:30h
410	385	VALQUIRIA MARTINS NASCIMENTO	FEMININO	1029-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA	25/09/2014	6:30h
411	863	VALQUIRIA SILIRIO DOS SANTOS	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	6:30h
412	622	VANDA DA SILVA FERNANDES	FEMININO	1041-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF RURAL I CURVA E SAO JORGE	25/09/2014	6:30h
413	728	VANDEOGR&CIA DA SILVA	FEMININO	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS	25/09/2014	6:30h
414	1079	VANDERLIZE LEITE DA SILVA	FEMININO	1035-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA I	25/09/2014	6:30h
415	1014	VANESSA FERNANDA TELES COSTA	FEMININO	1035-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA I	25/09/2014	6:30h
416	965	VANESSA RAIANY SOUZA ADRIANO	FEMININO	1026-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO TARUMA II	25/09/2014	6:30h
417	1253	VANIA OLIVEIRA DE SOUZA	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	7:30h
418	1076	VANUSA CARDOSO ARAUJO	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	7:30h
419	334	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	FEMININO	1022-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA II	25/09/2014	7:30h
420	135	VANUSA ROSA CUNHA DOS SANTOS	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	7:30h
421	1095	VERA DE NOVAIS	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	7:30h
422	832	VERA LUCIA AMORIM MENDES	FEMININO	1041-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF RURAL I CURVA E SAO JORGE	25/09/2014	7:30h
423	744	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	7:30h
424	599	VERENISSE FERREIRA DE TRINDADE	FEMININO	1016-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM DOS IPES	25/09/2014	7:30h
425	829	VILMA ALVES BATISTA	FEMININO	1028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF MORADA DO SOL	25/09/2014	7:30h
426	460	VIVIANE APARECIDA CABRAL SOSSAI	FEMININO	1021-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA II	25/09/2014	7:30h
427	468	ZAYAMA KELLY DE OLIVEIRA	FEMININO	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS	25/09/2014	7:30h
428	133	ZELEDIR DASSOW	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	7:30h
429	819	ZERLI DOS SANTOS	FEMININO	1035-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA I	25/09/2014	7:30h
430	1103	ZILDA MUNIZ	FEMININO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	7:30h
431	94	ACIMAR GRECIO REZENDE	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	7:30h
432	364	ADENILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	7:30h
433	747	ADIVAGNER FRANCISCO DE OLIVEIRA	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	7:30h
434	837	ADRIANO NEVES DA ROCHA	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	7:30h
435	1245	AILTON ROCHA DE SOUZA	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	7:30h
436	1124	ALESSANDRO NUNES DOS SANTOS	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	7:30h
437	308	ANDERSON SILVA REIS	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	7:30h
438	207	ANTONIO CARLOS DA CRUZ	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	7:30h
439	34	ANTONIO MARCOS COSTA DA CUNHA	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	7:30h
440	950	ARMANDO CARLOS RIZO FILHO	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	7:30h
441	112	ARTHUR CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARAES	MASCULINO	1037-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PROGRESSO/BOCHE	25/09/2014	7:30h
442	183	BENEDITO GONÇALINO DA SILVA	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	7:30h
443	757	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS DA SILVA	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	7:30h
444	11	CLAUDECIR APARECIDO DOS SANTOS	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	7:30h
445	1186	CLAUDEMIR VICENTE SILVA	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	7:30h
446	1042	DAVID HORACIO DA SILVA	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	7:30h
447	1027	DENER PEREIRA RICCI	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	8:30h
448	763	DIMATHEUS VIANA DOS SANTOS	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	8:30h
449	598	DIONES REIS MACHADO	MASCULINO	1040-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO BOA VISTA	25/09/2014	8:30h
450	374	EDIVALDO ROSSI GUSMAO	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	8:30h
451	1212	EDMARCIO GOMES DA SILVA	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	8:30h
452	717	EDMILSON AVELINO PORFIRIO	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	8:30h
453	106	EDUARDO GONÇALVES SOUZA	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	8:30h
454	515	ELD RODRIGUES BRANDÃO	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	8:30h
455	138	ELIAS DUARTE LUIZ	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	8:30h
456	130	ELIEZER RABASCO	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	8:30h
457	1028	ELIOENAY HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	8:30h
458	264	ELIVELTON DE ALMEIDA ALVES	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	8:30h
459	767	ERICK JHONY PEREIRA DE ASSIS	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	8:30h
460	70	FABIANO MASSAVI DA SILVA	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	8:30h
461	650	FABIO LIMA FERNANDES	MASCULINO	1034-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ALTA	25/09/2014	8:30h
462	823	FÁBIO MENDES MOREIRA	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	8:30h
463	56	FAGNER SILVA BRITO	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	8:30h
464	1102	FILIPE RODRIGUES FRANKE	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	8:30h
465	352	FLAVIO LIMA FRAIZ VASQUES	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	8:30h
466	579	FRANCINILDO DE SOUZA DA SILVA	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	8:30h
467	1002	GEDSON BENTO FERNANDES DE LIMA	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	8:30h
468	862	GENETON COSTA MEDEIROS	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	8:30h
469	1017	GEONY MEZAK FERRARI BARBOSA	MASCULINO	1041-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF RURAL I CURVA E SAO JORGE	25/09/2014	8:30h

470	1236	GERSON ALVES CAMPOS	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	8:30h
471	947	GUILHERME LIMA SOARES	MASCULINO	1033-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA PORTUGUESA	25/09/2014	8:30h
472	673	GUILHERME NUNES FILHO	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	8:30h
473	885	HÁLAN WESLEY ROBERTO SANTOS FERREIRA	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	8:30h
474	14	HELDER VASCONCELOS MORAES	MASCULINO	1015-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA	25/09/2014	8:30h
475	712	HELTER DOS SANTOS PRADO	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	8:30h
476	1223	HERMES PEREIRA DA SILVA NETO	MASCULINO	1033-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA PORTUGUESA	25/09/2014	8:30h
477	1169	HUGO VINICIUS FORTUNATO DUARTE	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	8:30h
478	1150	IZAIAS ELER TORRES	MASCULINO	1027-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SANTA LUCIA	25/09/2014	8:30h
479	421	JAÍRO FERREIRA DE CARVALHO	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	9:30h
480	1063	JHONES FERREIRA DOS SANTOS	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	9:30h
481	159	JOAO AFONSO TORRES	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	9:30h
482	830	JOAO GABRIEL DEL POSSO	MASCULINO	1031-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF CENTRO II	25/09/2014	9:30h
483	838	JONH MAIK LIMA DOS SANTOS	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	9:30h
484	1066	JOSE RODRIGO MARTINS ABREU	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	9:30h
485	904	JOSIVALDO RIBEIRO DA COSTA	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	9:30h
486	580	JOSIVAN RIBEIRO DA COSTA	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	9:30h
487	1119	JUNIOR CALIXTO MARTINS	MASCULINO	1040-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO BOA VISTA	25/09/2014	9:30h
488	210	JUSCIMAR GOMES DE OLIVEIRA	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	9:30h
489	1178	KESSY JONY FERREIRA DA SILVA	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	9:30h
490	432	LEANDRO PEREIRA MACIEL	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	9:30h
491	117	LUCAS DOS SANTOS	MASCULINO	1037-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PROGRESSO/BOCHE	25/09/2014	9:30h
492	1163	LUCIMAR MARINS DA COSTA	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	9:30h
493	1258	LUISMAR MARTINS RODRIGUES MENDES	MASCULINO	1037-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PROGRESSO/BOCHE	25/09/2014	9:30h
494	654	LUIZ CARLOS CAVALHEIRO	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	9:30h
495	977	MAGNO APARECIDO DOS SANTOS	MASCULINO	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS	25/09/2014	9:30h
496	1203	MAGNO JÚNIOR DA SILVA	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	9:30h
497	1084	MARCIO PAULINO DA CONCEICAO	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	9:30h
498	487	MARCOS DIONES SOARES BASSO	MASCULINO	1013-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA NAZARE	25/09/2014	9:30h
499	86	MARKNIEND ALVES DOS SANTOS	MASCULINO	1023-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA II	25/09/2014	9:30h
500	167	MATIAS DA SILVA FELIX	MASCULINO	1037-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PROGRESSO/BOCHE	25/09/2014	9:30h
501	6	MAXIMILIANO WINCK	MASCULINO	1023-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA II	25/09/2014	9:30h
502	321	MAYKON DOUGLAS BORTOLUZZI	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	9:30h
503	480	MICHEL RODRIGO SOARES BASSO	MASCULINO	1013-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA NAZARE	25/09/2014	9:30h
504	1004	MILENO JUNIOR BRANDÃO	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	9:30h
505	1218	MIQUEIAS CATRINQUE DA SILVA	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	9:30h
506	21	MOSALVE SOBRAL DA SILVA	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	9:30h
507	1123	OZIEL CORDEIRO DOS SANTOS	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	9:30h
508	847	PAULO DA SILVA MELO	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	9:30h
509	449	PEDRO DE SOUSA SANTOS	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	9:30h
510	179	PETERSON ALVES GOMES	MASCULINO	1029-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA	25/09/2014	9:30h
511	1266	REGINALDO ANTONIO DE CARVALHO	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	10:30h
512	1055	REGINALDO BURGOS DE ARAUJO	MASCULINO	1033-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA PORTUGUESA	25/09/2014	10:30h
513	943	REINALDO DE OLIVEIRA CAMPOS	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	10:30h
514	312	RENATO XAVIER BRANDÃO	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	10:30h
515	99	ROBSON SANTOS ROSSI	MASCULINO	1014-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA	25/09/2014	10:30h
516	445	RODRIGO LEMES	MASCULINO	1024-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM PRESIDENTE II	25/09/2014	10:30h
517	424	RODRIGO SOUZA DA SILVA	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	10:30h
518	58	ROGÉRIO HENRIQUE VIEIRA SANTANA	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	10:30h
519	317	ROGERIO MEIATO GONÇALVES	MASCULINO	1037-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PROGRESSO/BOCHE	25/09/2014	10:30h
520	161	RONEI APARECIDO ANANIAS DE OLIVEIRA	MASCULINO	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS	25/09/2014	10:30h
521	108	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	10:30h
522	150	RUBENS DE SOUZA COSTA	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	10:30h
523	53	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	10:30h
524	801	TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	MASCULINO	1037-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PROGRESSO/BOCHE	25/09/2014	10:30h
525	298	WALLISON MARCELO DA SILVA	MASCULINO	1014-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA	25/09/2014	10:30h
526	701	WANDERSON LEMES PADILHA	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	10:30h
527	909	WASHINGTON GEORGE DE MORAES	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	10:30h
528	74	WESLEY FERNANDES DA COSTA ROCHA	MASCULINO	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS	25/09/2014	10:30h
529	526	WEVERTON SALES DOS SANTOS	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	10:30h
530	884	WILLIAN SOUZA MALACO	MASCULINO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/09/2014	10:30h
531	981	YURI SANTOS GOMES	MASCULINO	1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS	25/09/2014	10:30h

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de Setembro de 2014.

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

LUCILÉIA OLIVEIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:CA171102

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 008 - CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2014

O Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF, CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público 001/2014 realizado no dia 18 de maio de 2014 e homologado através do Decreto Nº 062/2014, de 20 de junho de 2014, conforme **anexo único** a este edital.

Os convocados deverão comparecer até 22/09/2014 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapurah, sito na Av. Rio de Janeiro, nº125, Centro, **após a publicação deste edital, em dias de expediente, no horário das 09horas às 11horas e das 13Horas às 16Horas**, munidos de cópia dos documentos pessoais acompanhada do original, para verificação da autenticidade ou fotocópia autenticada em cartório, em atendimento ao item 18 do Edital nº001/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de setembro do ano de 2014.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: 001 - Agente Comunitário de Saúde - PSF I Microárea 02

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000101	DARLENE DOS SANTOS CORREA QUEIROZ	10/04/1992	1	40,00	18,00	0,00	12,00	0,00	0,00	70,00	CR

Cargo: 003 - Agente Comunitário de Saúde - PSF I Microárea 08

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000080	MARIA LEONICE SILVERIO CAVALHEIRO	06/10/1962	1	28,00	18,00	0,00	18,00	0,00	0,00	64,00	CR

Cargo: 005 - Agente Comunitário de Saúde - PSF I Microárea 11

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000212	DEBORA ARAUJO MACHADO	24/11/1987	1	44,00	16,00	0,00	16,00	0,00	1,00	77,00	CR

Cargo: 009 - Agente Comunitário de Saúde - PSF I Microárea 16

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000205	VANESSA DANIELE NUNES DÜRSKI	06/01/1977	1	44,00	18,00	0,00	16,00	0,00	0,00	78,00	CR

Cargo: 014 - Agente Comunitário de Saúde - PSF II Microárea 13

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000204	ZELIA CAZNOCA	03/09/1962	1	36,00	18,00	0,00	12,00	0,00	2,50	68,50	CR

Cargo: 015 - Agente Comunitário de Saúde - PSF II Microárea 17

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000087	MARLENE FRITSCH RAMOS	22/07/1968	1	44,00	14,00	0,00	16,00	0,00	2,50	76,50	CR

Cargo: 016 - Agente Comunitário de Saúde - PSF II Microárea 18

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000085	ANGELICA APARECIDA DE PAULA	26/02/1984	1	36,00	20,00	0,00	18,00	0,00	1,00	75,00	CR

Cargo: 018 - Agente Comunitário de Saúde - PSF II Microárea 21

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000153	JACI APARECIDA MEDRADO DE OLIVEIRA	15/03/1966	1	36,00	14,00	0,00	12,00	0,00	1,00	63,00	CR

Cargo: 019 - Agente Comunitário de Saúde - PSF II Microárea 23

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000061	CLAUDIA CORREIA BATISTA	01/05/1980	1	36,00	20,00	0,00	10,00	0,00	0,00	66,00	CR

Cargo: 020 - Agente Comunitário de Saúde - PSF II Microárea 24

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000132	ANDREIA PEDROSO DE BRITO	24/07/1988	1	40,00	16,00	0,00	12,00	0,00	0,00	68,00	CR

Cargo: 021 - Agente Comunitário de Saúde - PSF II Microárea 25

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000028	ZILDETE ALBUQUERQUE DA SILVA	15/01/1990	1	36,00	16,00	0,00	8,00	0,00	0,00	60,00	CR

Cargo: 024 - Agente Comunitário de Saúde - PSF II Microárea 39

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000160	TATIANA APARECIDA BATISTA GOMES	04/04/1983	1	32,00	18,00	0,00	10,00	0,00	0,00	60,00	CR

Cargo: 025 - Agente Comunitário de Saúde - PSF III Microárea 03

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000066	THEICIANE APARECIDA DE ALMEIDA	29/01/1987	1	36,00	18,00	0,00	12,00	0,00	0,00	66,00	CR

Cargo: 026 - Agente Comunitário de Saúde - PSF III Microárea 04

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000198	ANA LUCIA MEDRADO DOS SANTOS	29/06/1981	1	28,00	18,00	0,00	10,00	0,00	0,00	56,00	CR

Cargo: 028 - Agente Comunitário de Saúde - PSF III Microárea 06

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000055	ELIANE DOS SANTOS SILVA	28/12/1984	1	28,00	14,00	0,00	10,00	0,00	0,00	52,00	CR

Cargo: 030 - Agente Comunitário de Saúde - PSF III Microárea 20

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000155	LUCIANA MEDRADO DOS SANTOS	29/06/1981	1	40,00	18,00	0,00	14,00	0,00	0,00	72,00	CR

Cargo: 031 - Agente Comunitário de Saúde - PSF III Microárea 26

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000180	ROZINETE SOUZA MILOMEM	18/04/1978	1	32,00	16,00	0,00	12,00	0,00	0,00	60,00	CR

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:81AFF492

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Março 2013	Abril 2013	Maio 2013	Junho 2013	Julho 2013	Agosto 2013	Setembro 2013	Outubro 2013	Novembro 2013	Dezembro 2013	Janeiro 2014	Fevereiro 2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.096.344,60	8.987.121,82	9.611.659,29	10.804.255,54	9.165.222,14	9.447.635,34	8.394.671,55	10.117.021,44	9.702.797,90	11.617.398,22	11.943.662,51	10.356.609,54	119.244.399,89	137.445.638,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.272.268,39	862.805,37	1.576.645,59	2.049.097,97	1.162.049,62	1.158.979,25	1.189.921,21	1.061.380,31	1.134.539,39	1.138.240,98	857.406,17	867.717,43	14.331.051,68	22.224.521,00
IPTU	105,76	76,84	423.668,71	872.193,33	113.559,56	33.011,62	55.003,85	28.003,05	52.600,58	29.205,85	11.875,12	0,00	1.619.304,27	5.607.485,00
ISS	455.334,38	450.974,61	584.432,15	601.780,35	722.623,24	674.819,74	595.346,69	574.224,84	756.488,49	603.254,66	601.495,87	641.787,37	7.262.562,39	8.307.140,00
ITBI	301.881,64	77.331,35	105.872,86	67.229,67	32.932,08	181.807,47	297.285,13	202.349,36	83.949,17	91.207,60	66.666,66	54.040,12	1.562.553,11	2.220.858,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.810,64	48.190,67	114.001,31	2.830.125,00
Outras Receitas Tributárias	514.946,61	334.422,57	462.671,87	507.894,62	292.934,74	269.340,42	242.285,54	256.803,06	241.501,15	414.572,87	111.557,88	123.699,27	3.772.630,60	3.258.913,00
Receita de Contribuições	406.548,11	606.878,71	262.730,49	1.377.929,04	314.130,88	809.281,49	457.804,76	637.728,93	536.432,36	640.816,35	770.859,36	388.049,41	7.209.189,89	8.010.620,00
Receita Patrimonial	187.702,42	483.450,83	185.439,63	178.853,15	413.538,50	193.453,10	296.623,87	375.272,44	148.057,66	360.454,38	180.938,01	991.978,84	3.995.762,83	3.041.589,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	408.407,80	447.508,72	418.484,96	436.158,00	481.771,41	440.538,64	233.723,01	341.103,66	520.979,16	493.494,71	461.352,69	469.552,57	5.153.075,33	6.515.998,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.608.208,86	6.396.472,44	6.866.403,21	6.204.175,48	6.537.883,19	6.610.651,34	5.962.032,12	7.387.351,91	6.908.592,46	8.218.687,50	9.440.568,27	7.348.702,45	84.489.729,23	93.603.357,00
Cota-parte do FPM	1.562.462,13	1.676.486,63	2.408.883,43	2.009.713,52	1.431.172,49	1.871.235,20	1.548.692,64	1.548.716,43	2.154.233,11	3.249.913,98	2.644.111,48	2.823.524,31	24.929.145,35	26.500.000,00
Cota-parte do ICMS	1.162.969,86	1.304.368,75	1.227.092,35	1.141.653,45	1.567.561,59	1.394.867,46	1.145.559,25	1.596.646,97	1.286.367,50	1.356.080,91	1.620.507,64	1.086.392,95	15.890.068,68	16.500.000,00
Cota-parte do IPVA	377.298,79	574.775,17	398.134,72	432.394,55	253.410,06	224.095,92	236.041,49	177.795,25	118.186,59	114.639,03	203.584,11	508.225,03	3.618.580,71	3.800.000,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.761,78	7.761,78	15.523,56	100.000,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	2.350.619,23	1.895.383,48	1.997.663,77	1.813.171,55	1.987.274,84	1.928.574,90	1.615.154,35	2.138.375,28	1.845.477,86	1.983.621,95	2.642.347,89	2.020.911,92	24.218.577,02	26.422.500,00
Outras Tranferências Correntes	1.154.858,85	945.458,41	834.628,94	807.242,41	1.298.464,21	1.191.877,86	1.416.584,39	1.925.817,98	1.504.327,40	1.514.431,63	2.322.255,37	901.886,46	15.817.833,91	20.280.857,00
Outras Receitas Correntes	213.209,02	190.005,75	301.955,41	558.041,90	255.848,54	234.731,52	254.566,58	314.184,19	454.196,87	765.704,30	232.538,01	290.608,84	4.065.590,93	4.049.553,00
DEDUÇÕES (II)	805.734,46	1.116.697,42	858.310,78	1.403.284,32	776.304,44	1.306.420,17	863.095,82	1.096.134,39	1.068.374,84	1.038.961,25	1.456.198,92	1.047.307,79	12.836.824,60	15.038.680,00
Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servidor	183.374,97	396.583,95	47.637,95	683.021,23	121.977,56	605.734,46	265.960,52	291.492,57	334.199,36	281.346,97	545.503,20	158.469,98	3.915.302,72	5.296.900,00
Comp.Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. para Form. do FUNDEB	622.359,49	720.113,47	810.672,83	720.263,09	654.326,88	700.685,71	597.135,30	804.641,82	734.175,48	757.614,28	910.695,72	888.837,81	8.921.521,88	9.741.780,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	8.290.610,14	7.870.424,40	8.753.348,51	9.400.971,22	8.388.917,70	8.141.215,17	7.531.575,73	9.020.887,05	8.634.423,06	10.578.436,97	10.487.463,59	9.309.301,75	106.407.575,29	122.406.958,00
FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres														

FRANCIS MARIS CRUZ

Resp. Poder Executivo

ALEXANDRE SILVA FAGUNDES

Resp. Adm. Financeira

ELISEU LUCAS MONTEIRO

Resp. Contabilidade

Publicado por:
 Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:5D6AB2C3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA MARÇO A ABRIL 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)													LRF-Cidadão - 9.31 - 16/09/14	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ATUALIZADA (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO
	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.354.694,14	2.618.544,43	2.768.621,42	2.529.954,87	2.464.108,10	3.570.484,30	3.249.955,44	3.726.536,83	3.416.784,24	3.551.898,23	2.859.184,56	3.907.031,37	38.017.797,93	44.383.945,62
Receitas Tributária	432.084,93	230.245,33	238.985,74	239.699,14	219.780,58	235.153,77	259.847,13	291.479,60	232.490,33	735.563,32	401.572,81	589.347,86	4.106.250,54	3.843.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	183.987,30	8.120,63	10.575,72	18.673,50	3.595,48	10.667,03	5.580,82	18.012,56	17.369,17	33.737,18	138.552,56	215.079,50	663.951,45	583.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	51.491,67	25.409,55	76.817,93	61.149,44	23.164,21	46.442,50	29.901,32	53.208,98	34.097,44	499.053,23	34.993,51	75.582,75	1.011.312,53	780.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	120.937,92	107.654,45	80.841,52	96.372,66	115.393,99	116.728,26	147.948,28	117.096,07	115.529,60	118.096,07	120.587,19	158.561,74	1.415.747,75	1.480.000,00
Outras Receitas Tributárias	75.668,04	89.060,70	70.750,57	63.503,54	77.626,90	61.315,98	76.416,71	103.161,99	65.494,12	84.676,84	107.439,55	140.123,87	1.015.238,81	1.000.000,00
Receitas de Contribuições	148.367,59	164.848,56	141.582,80	79.017,22	120.817,05	243.087,34	158.313,35	157.002,32	109.263,55	191.543,48	184.331,03	184.024,05	1.882.198,34	3.154.000,00
Receita Patrimonial	208.610,67	26.560,95	323.988,32	230.525,29	156.998,06	466.855,51	64.907,85	255.982,19	12.971,19	58.992,92	107.161,77	191.739,09	2.105.293,81	5.909.410,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	16.570,00	15.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.520,00	40.000,00
Transferências Correntes	2.408.890,08	2.137.175,13	2.019.982,53	1.942.615,37	1.935.013,75	2.583.844,51	2.626.613,26	2.754.286,16	3.027.394,79	2.522.889,25	2.117.674,69	2.893.645,08	28.970.024,60	30.544.100,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	936.673,32	799.309,18	596.897,38	658.663,73	576.321,08	611.790,86	826.935,83	1.344.280,49	1.133.190,62	1.210.081,85	717.814,58	819.264,49	10.231.223,41	11.400.000,00
Cota Parte do ICMS	592.101,86	526.099,84	534.500,38	504.637,21	514.270,48	687.319,39	636.512,57	538.772,20	560.487,02	457.696,55	515.722,89	655.243,20	6.723.363,59	7.215.000,00
Cota Parte do IPVA	84.173,59	68.823,33	53.007,89	41.108,26	26.528,92	21.974,50	18.013,36	8.619,58	39.957,83	103.932,45	104.622,62	119.365,21	690.127,54	670.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	327.840,70	290.106,61	260.145,20	254.215,77	236.777,55	321.743,93	309.640,51	288.520,63	401.384,05	304.928,39	277.525,01	338.365,83	3.611.194,18	3.900.000,00
Outras Transferências Correntes	468.100,61	452.836,17	575.431,68	483.990,40	581.115,72	941.015,83	835.510,99	574.093,26	892.375,27	446.250,01	501.989,59	961.406,35	7.714.115,88	7.359.100,00
Outras Receitas Correntes	140.170,87	43.764,46	44.082,03	38.097,85	31.498,66	41.543,17	140.273,85	267.786,56	34.664,38	42.909,26	48.444,26	48.275,29	921.510,64	893.435,62
DEDUÇÕES (II)	399.575,62	373.948,76	318.318,66	277.711,51	280.250,30	484.983,43	389.676,42	389.517,14	365.946,25	443.701,68	355.939,79	441.569,48	4.521.139,04	5.837.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	73.802,04	89.877,62	72.749,09	4.511,31	50.557,74	176.004,58	76.801,51	76.210,85	4.014,50	83.183,08	87.598,39	83.802,68	879.113,39	2.114.000,00
Servidor	73.802,04	89.877,62	72.749,09	4.511,31	50.557,74	176.004,58	76.801,51	76.210,85	4.014,50	83.183,08	87.598,39	83.802,68	879.113,39	2.114.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	1.974,46	1.974,46	1.974,46	1.974,46	1.974,46	1.974,46	1.974,46	3.948,92	0,00	0,00	0,00	0,00	17.770,14	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	323.799,12	282.096,68	243.595,11	271.225,74	227.718,10	307.004,39	310.900,45	309.357,37	361.931,75	360.518,60	268.341,40	357.766,80	3.624.255,51	3.723.000,00
RECEITACORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	2.955.118,52	2.244.595,67	2.450.302,76	2.252.243,36	2.183.857,80	3.085.500,87	2.860.279,02	3.337.019,69	3.050.837,99	3.108.196,55	2.503.244,77	3.465.461,89	33.496.658,89	38.546.945,62
FONTE:														

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:38887465

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA MAIO A JUNHO 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)													LRF-Cidadão - 9.31 - 16/09/14	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13	Mai/ 13	Jun/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.768.621,42	2.529.954,87	2.464.108,10	3.570.484,30	3.249.955,44	3.726.536,83	3.416.784,24	3.551.898,23	2.859.184,56	3.907.031,37	3.463.880,85	2.839.313,62	38.347.753,83	44.383.945,62
Receitas Tributária	238.985,74	239.699,14	219.780,58	235.153,77	259.847,13	291.479,60	232.490,33	735.563,32	401.572,81	589.347,86	374.020,40	295.737,18	4.113.677,86	3.843.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	10.575,72	18.673,50	3.595,48	10.667,03	5.580,82	18.012,56	17.369,17	33.737,18	138.552,56	215.079,50	104.872,13	15.893,16	592.608,81	583.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	76.817,93	61.149,44	23.164,21	46.442,50	29.901,32	53.208,98	34.097,44	499.053,23	34.993,51	75.582,75	66.130,44	38.177,20	1.038.718,95	780.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	80.841,52	96.372,66	115.393,99	116.728,26	147.948,28	117.096,07	115.529,60	118.096,07	120.587,19	158.561,74	110.910,10	148.392,80	1.446.458,28	1.480.000,00
Outras Receitas Tributárias	70.750,57	63.503,54	77.626,90	61.315,98	76.416,71	103.161,99	65.494,12	84.676,84	107.439,55	140.123,87	92.107,73	93.274,02	1.035.891,82	1.000.000,00
Receitas de Contribuições	141.582,80	79.017,22	120.817,05	243.087,34	158.313,35	157.002,32	109.263,55	191.543,48	184.331,03	184.024,05	186.326,16	211.515,13	1.966.823,48	3.154.000,00
Receita Patrimonial	323.988,32	230.525,29	156.998,06	466.855,51	64.907,85	255.982,19	12.971,19	58.992,92	107.161,77	191.739,09	280.778,89	132.330,23	2.283.231,31	5.909.410,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Transferências Correntes	2.019.982,53	1.942.615,37	1.935.013,75	2.583.844,51	2.626.613,26	2.754.286,16	3.027.394,79	2.522.889,25	2.117.674,69	2.893.645,08	2.547.108,02	2.157.106,40	29.128.173,81	30.544.100,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	596.897,38	658.663,73	576.321,08	611.790,86	826.935,83	1.344.280,49	1.133.190,62	1.210.081,85	717.814,58	819.264,49	1.091.770,67	818.757,51	10.405.769,09	11.400.000,00
Cota Parte do ICMS	534.500,38	504.637,21	514.270,48	687.319,39	636.512,57	538.772,20	560.487,02	457.696,55	515.722,89	655.243,20	542.577,39	498.145,83	6.645.885,11	7.215.000,00
Cota Parte do IPVA	53.007,89	41.108,26	26.528,92	21.974,50	18.013,36	8.619,58	39.957,83	103.932,45	104.622,62	119.365,21	133.911,16	167.199,60	838.241,38	670.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	260.145,20	254.215,77	236.777,55	321.743,93	309.640,51	288.520,63	401.384,05	304.928,39	277.525,01	338.365,83	324.634,95	234.397,31	3.552.279,13	3.900.000,00
Outras Transferências Correntes	575.431,68	483.990,40	581.115,72	941.015,83	835.510,99	574.093,26	892.375,27	446.250,01	501.989,59	961.406,35	454.213,85	438.606,15	7.685.999,10	7.359.100,00
Outras Receitas Correntes	44.082,03	38.097,85	31.498,66	41.543,17	140.273,85	267.786,56	34.664,38	42.909,26	48.444,26	48.275,29	75.647,38	42.624,68	855.847,37	893.435,62
DEDUÇÕES (II)	318.318,66	277.711,51	280.250,30	484.983,43	389.676,42	389.517,14	365.946,25	443.701,68	355.939,79	441.569,48	443.142,22	388.243,48	4.579.000,36	5.837.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	72.749,09	4.511,31	50.557,74	176.004,58	76.801,51	76.210,85	4.014,50	83.183,08	87.598,39	83.802,68	88.165,97	89.594,03	893.193,73	2.114.000,00
Servidor	72.749,09	4.511,31	50.557,74	176.004,58	76.801,51	76.210,85	4.014,50	83.183,08	87.598,39	83.802,68	88.165,97	89.594,03	893.193,73	2.114.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	1.974,46	1.974,46	1.974,46	1.974,46	1.974,46	3.948,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.821,22	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	243.595,11	271.225,74	227.718,10	307.004,39	310.900,45	309.357,37	361.931,75	360.518,60	268.341,40	357.766,80	354.976,25	298.649,45	3.671.985,41	3.723.000,00
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I - II)	2.450.302,76	2.252.243,36	2.183.857,80	3.085.500,87	2.860.279,02	3.337.019,69	3.050.837,99	3.108.196,55	2.503.244,77	3.465.461,89	3.020.738,63	2.451.070,14	33.768.753,47	38.546.945,62
FONTE:														

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:F1D932A5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 12/09/2014 **VIGÊNCIA:** 12/09/2014.

OBJETO: Aquisição de Extintores e Serviços de Recarga de Extintores para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração e Secretaria Municipal de Agricultura conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

· ATA Nº. 156/2014 – N. A. DA ROCHA - ME - CNPJ 11.436.580/0001-80, COLIDER/MT

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	6	UNID	SERVIÇO RECARGA EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LITROS.	EXTINTORES SINOP	73,50	441,00
2	38	UNID	SERVIÇO RECARGA EXTINTOR PQS 04 KG.	EXTINTORES SINOP	65,00	2.470,00
3	7	UNID	SERVIÇO DE RECARGA DIOXIDO DE CARBONO 06 KG.	EXTINTORES SINOP	124,00	868,00
4	10	UNID	EXTINTOR PO QUIMICO SECO (NOVO) (PQS) 04 KG INSTALADOS NA PAREDE, SINALIZADOS E COM DEMARCAÇÃO DE SOLO.	MOCELIN	184,50	1.845,00
5	10	UNID	EXTINTOR PO QUIMICO SECO (NOVO) (PQS) 04 KG, SINALIZADOS E COM DEMARCAÇÃO DE SOLO.	MOCELIN	184,00	1.840,00
6	2	UNID	EXTINTOR PÔ QUÍMICO SECO (NOVO) (PQS) 06 KG, INSTALADOS NA PAREDE, SINALIZADOS E COM DEMARCAÇÃO DE SOLO.	MOCELIN	217,00	434,00

7	4	UNID	EXTINTOR DE DIÓXIDO DE CARBONO (NOVO) (CO2) 06 KG, INSTALADOS NA PAREDE, SINALIZADOS E COM DEMARCAÇÃO DE SOLO.	MOCELIN	546,00	2.184,00
8	2	UNID	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 LTS (NOVO), INSTALADOS NA PAREDE, SINALIZADOS E COM DEMARCAÇÃO DE SOLO.	MOCELIN	220,00	440,00
9	10	UNID	TRIPÊ PARA COLOCAÇÃO DE EXTINTOR DE SOLO.	IRMÃOS MARAGNI	51,00	510,00
TOTAL					R\$ 11.032,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 16 DE SETEMBRO DE 2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:70AE4E5A

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

